



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	9
Prefeitura Municipal de Apiacás	13
Prefeitura Municipal de Araguaiana	14
Prefeitura Municipal de Araguainha	20
Prefeitura Municipal de Araputanga	21
Prefeitura Municipal de Aripuanã	23
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	23
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	23
Prefeitura Municipal de Cáceres	39
Prefeitura Municipal de Campinápolis	40
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	49
Prefeitura Municipal de Campo Verde	49
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	56
Prefeitura Municipal de Canarana	57
Prefeitura Municipal de Carlinda	58
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	62
Prefeitura Municipal de Cláudia	227
Prefeitura Municipal de Colíder	229
Prefeitura Municipal de Colniza	230
Prefeitura Municipal de Confresa	233
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	237
Prefeitura Municipal de Denise	238
Prefeitura Municipal de Diamantino	238
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	242
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	242
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	247
Prefeitura Municipal de General Carneiro	248
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	248
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	249
Prefeitura Municipal de Itaúba	253
Prefeitura Municipal de Itiquira	254
Prefeitura Municipal de Jaciara	254
Prefeitura Municipal de Jangada	262
Prefeitura Municipal de Jauru	262
Prefeitura Municipal de Juara	263
Prefeitura Municipal de Juscimeira	263
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	264
Prefeitura Municipal de Marcelândia	264
Prefeitura Municipal de Matupá	265
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	276
Prefeitura Municipal de Nobres	276
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	303
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	303
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	314
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	318
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	319
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	320
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	321
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	322

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	349
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	355
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	359
Prefeitura Municipal de Paranatinga	360
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	360
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	363
Prefeitura Municipal de Poconé	364
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	365
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	366
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	379
Prefeitura Municipal de Querência	380
Prefeitura Municipal de Rio Branco	380
Prefeitura Municipal de Rondolândia	381
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	383
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	384
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	385
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	387
Prefeitura Municipal de São José do Povo	413
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	423
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	423
Prefeitura Municipal de Sinop	424
Prefeitura Municipal de Tabaporã	434
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	434
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	435
Prefeitura Municipal de União do Sul	436
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	437
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	446

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****REFERENTE AO CONTRATO N° 009/2016**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) **MEDICO ORTOPEDISTA** para o atendimento no Hospital Regional, no período de 15 dias mensais.

ATRIBUIÇÃO: Consultas ambulatoriais em período integral, realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e ou cirúrgica), e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Atendimento de traumas e cirúrgicos (urgências/emergências), Atendimento para consultas e procedimentos de urgência/emergência conforme solicitado; Realizar cirurgias eletivas e de urgência/emergência; Acompanhar pós operatório; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pela Secretaria Executiva; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pelo CISA; A especialidade será responsável pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde; Zelar pela integridade física e moral do paciente. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Firmado em 28/12/2016.

EMPRESA: CÉLIO EIJI TOBISAWA ME

CNPJ N° 08.375.380/0001-50

FAVORECIDA: Dr. CELIO EIJI TOBISAWA

CPF N° 145.237.508-90

VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 02 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: 01 de Janeiro de 2017 a 01 de Março de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de Dezembro de 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO N° 004/2016**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) **MÉDICO ANESTESISTA** para o atendimento no Hospital Regional, com período de 15 dias mensais.

ATRIBUIÇÃO: Executar anestesia para procedimentos cirúrgicos de urgência/emergência e eletiva; Disponibilidade para procedimentos anestésicos em execuções que o requeiram dentro da Unidade Hospitalar; Controlar pacientes no pós operatório quando assim for necessário e transferência, realização de visita pré anestésica e pós anestésica e tratamento das intercorrências da especialidade em pacientes internados na Unidade Hospitalar; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Suporte quando solicitado para consultas e procedimentos de urgência/emergência; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Executiva; A especialidade será responsável pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde; Zelar pela integridade física e moral do paciente. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Firmado em 28/12/2016.

EMPRESA: SERVIÇOS MÉDCOS E IMAGEM DIAGNOSTICA BV LTDA ME

CNPJ N° 10.872.672/0001-40

FAVORECIDA: Dra MALLY SANTS FRACCHO GUANABARINO

CPF N° 022.330.037-30

VALOR GLOBAL: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte dois mil reais).

VIGÊNCIA: 06 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: 01 de Janeiro de 2017 a 01 de Março de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de Dezembro de 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****REFERENTE AO CONTRATO N° 001/2016**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) imóvel com Unidade Hospitalar e Equipamentos

Firmado em 28/12/2016.

EMPRESA: HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA

CNPJ N° 00.316.794/0001-05

FAVORECIDA: DR BALTAZAR CAETANO FERNANDES

CPF N° 081.406.341-15

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 02 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: 01 de Janeiro de 2017 a 01 de Março de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de Dezembro de 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESCISÃO DE CONTRATO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

"Termo de Rescisão Contratual da prestação de serviços médicos, na forma que especifica e dá outras providências".

Pelo presente instrumento de **RESCISÃO** de prestação de serviços médicos que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua da Saudade, s/n, Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000, inscrita no CNPJ: 04.805.882/0001-13, neste ato pela Presidente Senhora **MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS**, brasileira, casada, portador do CPF N° 332.124.811-53 - RG n° 599.445 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Gov. Jose Fragelli, município de São Félix do Araguaia – MT, por determinações legais, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, **RESCINDE AMIGAVELMENTE**, o **contrato de prestação de serviços médicos n° 021/2015, prorrogado pelo**

primeiro termo aditivo 2016, com a pessoa Física **DRA KATIANA SABINO MIRANDA CARVALHO**, portadora do RG nº 4451264, órgão emissor nº SSP/GO e do CPF nº 984.039.311-15, residente na Rua Hum s/n, Vila Santo Antonio, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, assegurando o contratado, o recebimento de quaisquer de seus créditos adquiridos pelos serviços efetivamente prestados, até a presente data.

Em decorrência da presente **RESCISÃO** fica determinado o encaminhamento da mesma ao Departamento de Contabilidade do CISA, para os fins de registros e outros mister, após a anulação dos saldos remanescentes do empenho do Termo de Contrato, que ora se desfaz com a presente **RESCISÃO**. Esta rescisão entra em vigor dia 01 de Janeiro de 2017.

Estando justo e destrutado, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 28 de Dezembro de 2016.

Presidente Sr^a **MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS**

CNPJ: 04.805.882/0001-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, nº 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.943.563/0001-49, com sede na BR 158 – KM 126 – ZONA RURAL – CONFRESA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **SANDRO MOACIR HERTER**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4176841 DGPC/GO e do CPF nº 935.974.361-53, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 03(três) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pela solicitação de prorrogação feita pela Equipe de Transmissão de Governo instituída pela Portaria 104/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 031/2016. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 03(três) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 28 de Dezembro de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
R.G. nº _____	R.G. nº _____
C.P.F. nº _____	C.P.F. nº _____

GRUPO DE PREGÃO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA IRES JOSE MORAIS – ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, nº 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IRES JOSE MORAIS – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 435.670.291-34, com sede na AV ARLINDA REZENDE AZEVEDO – 975 – CENTRO – CEP 78665-000 – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **WESLEY SOUZA MORAIS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 40.506.409-3 SSP/SP, CPF/MF nº 221.734.178-27, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 03(três) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pela solicitação de prorrogação feita pela Equipe de Transmissão de Governo instituída pela Portaria 104/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 012/2016. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 03(três) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por esta-

rem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 28 de Dezembro de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	IREZ JOSE MORAIS ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA IRES JOSE
MORAIS – ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, nº 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa IRES JOSE MORAIS – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 435.670.291-34, com sede na AV ARLINDA REZENDE AZEVEDO – 975 – CENTRO – CEP 78665-000 – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) WESLEY SOUZA MORAIS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 40.506.409-3 SSP/SP, CPF/MF nº 221.734.178-27, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 03(três) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pela solicitação de prorrogação feita pela Equipe de Transmissão de Governo instituída pela Portaria 104/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 011/2016. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 03(três) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas

contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 28 de Dezembro de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	IREZ JOSE MORAIS ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA VOC
CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, nº 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa VOC CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA CAMPINAS – 21 – SALA 03 – EDIF EMPR CENTER – CPA I – CEP 78.055-085 – CUIABA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 10.555.099/0001-41, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA, portador do RG 874619 SSP/MT e CPF 793.443.481-20, residente e domiciliado a Av. São Sebastião nº 2.232, bairro goiabeiras – Cuiabá-MT, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 03(três) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pela solicitação de prorrogação feita pela Equipe de Transmissão de Governo instituída pela Portaria 104/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 004/2015. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 03(três) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas

contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 28 de Dezembro de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	VOC CONSULTORIA E INFORMÁTICA ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA GERSON CLARO DE SOUSA – ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, nº 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa GERSON CLARO DE SOUSA – ME, CNPJ 00.280.496/0001-02 sediada na RUA UNIVERSITÁRIA - 69 – BAIRRO SUDECO – PONTAL DO ARAGUAIA/MT, neste ato representada pelo Sr. **GERSON CLARO DE SOUSA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1601623 2 VIA SSP/GO, CPF/MF nº 274.986.381-34, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 03(três) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pela solicitação de prorrogação feita pela Equipe de Transmissão de Governo instituída pela Portaria 104/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 017/2016. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 03(três) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de

igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 28 de Dezembro de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	GERSON CLARO DE SOUSA – ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA FALCÃO PEREIRA E CIA LTDA – EPP.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, nº 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa FALCAO PEREIRA E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.554.919/0001-76, com sede na AV MARÇAL CARLOS DA CUNHA – S/N – BAIRRO MÃE MARIA – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **DHIOGO FALCAO PEREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3952467 SSP/GO e do CPF nº 876.467.061-91, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 03(três) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pela solicitação de prorrogação feita pela Equipe de Transmissão de Governo instituída pela Portaria 104/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 002/2016. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 03(três) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de

igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 28 de Dezembro de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	FALCÃO PEREIRA E CIA LTDA EPP CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. n°	R.G. n°
C.P.F. n°	C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 96, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 110.288,42 (CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal N° 1072 de 05 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 110.288,42 (cento e dez mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.105	33903900000000	7.000,00
2.011	33903000000000	20.000,00
1.015	44905100000000	83.288,42
TOTAL	110.288,42	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.019	3.3.90.39.00.00.00.00	7.000,00
2.006	3.3.90.33.00.00.00.00	5.384,00
2.006	3.3.90.14.00.00.00.00	1.600,00
2.009	3.3.90.14.00.00.00.00	4.000,00
2.009	3.3.90.92.00.00.00.00	1.000,00
2.011	3.3.90.92.00.00.00.00	100,00
2.105	3.3.90.39.00.00.00.00	490,00
2.061	3.3.90.30.00.00.00.00	1.987,71
2.061	3.3.90.14.00.00.00.00	790,00
2.064	3.3.50.43.00.00.00.00	4.500,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	148,29
2.005	3.3.90.14.00.00.00.00	4.980,00
2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	2.822,68
2.005	3.3.90.36.00.00.00.00	2.094,03
2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	870,95
2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	2.557,76
2.082	3.3.90.14.00.00.00.00	2.000,00
2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	7.104,63
2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	17.895,87
2.009	3.3.90.35.00.00.00.00	33.231,51
2.109	3.3.90.30.00.00.00.00	9.730,99
TOTAL	110.288,42	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos doze dias do mês de dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 98, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 165.460,71 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal N° 1072 de 05 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 165.460,71 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e um centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	31901300000000	19.000,00
2.080	31901300000000	1.400,00
2.030	31901300000000	15.618,02
2.030	31901100000000	7.215,62
2.032	31901300000000	2.921,90
2.040	31901300000000	1.315,73
2.056	31901300000000	47.370,98
2.040	31901100000000	1.826,82
2.056	31900400000000	1.772,44
2.092	31900400000000	910,29
2.031	31901100000000	3.960,70
2.033	31901100000000	4.399,88
2.018	33903000000000	2.000,00
2.021	33903000000000	8.000,00
2.022	33903000000000	6.964,00
2.056	31901100000000	40.784,33
TOTAL	165.460,71	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.005	3.3.90.33.00.00.00.00	100,00
2.011	3.1.90.92.00.00.00.00	100,00
1.131	4.4.90.52.00.00.00.00	100,00
2.009	3.3.90.14.00.00.00.00	900,00
2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	911,89
2.061	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.061	3.3.90.33.00.00.00.00	100,00
2.061	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	939,09
2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
2.074	3.3.90.14.00.00.00.00	500,00
2.074	3.3.90.39.00.00.00.00	1.447,54
2.086	3.3.90.14.00.00.00.00	3.000,00
2.086	3.3.90.32.00.00.00.00	2.501,48
2.032	3.1.90.94.00.00.00.00	100,00
2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	1.540,45
2.034	3.3.90.93.00.00.00.00	100,00
2.096	3.3.90.93.00.00.00.00	100,00
2.034	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000,00
2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	2.636,40
2.034	3.1.90.11.00.00.00.00	14.642,29
1.134	4.4.90.51.00.00.00.00	93.980,59
2.029	3.1.90.11.00.00.00.00	8.360,58
1.111	4.4.90.39.00.00.00.00	2.270,00
2.022	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.022	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	694,00
2.100	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.100	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00

2.090	3.3.90.33.00.00.00.00	1.800,00
2.030	3.1.90.92.00.00.00.00	3.636,40
TOTAL	165.460,71	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

Extrato de Aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2016

Contratado: CONSTRUTORA FERREIRA LTDA

CNPJ sob nº 01.290.386/0001-86

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por escopo o acréscimo de 11,61%, concernente a alteração do projeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Valor: R\$ 81.487,20 (oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Vigência: 24/11/2016 até 31/12/2016.

Extrato de Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2016

Contratado: OLIVEIRA PADUA & NOZAKI LTDA ME

CNPJ sob nº 08.189.711/0001-68

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 063/2016, Pregão Presencial nº 34/2016, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato original, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual

Valor: R\$ 0,00

Vigência: 07/11/2016 até 31/12/2016

Extrato de Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2016

Contratado: G PEREIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ sob nº 13.245.140/0001-71

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 033/2016, Pregão Presencial nº 017/2016, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula 3.4 do contrato original, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: R\$ 0,00

Vigência: 11/11/2016 até 31/12/2016.

Extrato de Aditivo: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2015

Contratado: KERKHOFF TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ sob nº 11.369.385/0001-85

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 113/2015, Pregão nº 089/2015, em consonância com o

preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: R\$ 0,00

Vigência: 10/11/2016 até 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2015, EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/ 2015 DO PREGÃO Nº 006/2015

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2015,

em conformidade com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 do PREGÃO Nº 006/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

CONTRATADA: M. A. CHAGAS E CIA LTDA - ME, CNPJ 15.619.906/0001-66 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços n.º 011/2015**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato n.º 055/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto, em conformidade com solicitação da Ilma Sra. Secretária Municipal de Educação – Marilene Souza de Almeida e Deferimento do Sr. Prefeito Municipal Adair José Alves Moreira, aditivo de valor no importe total de **R\$ 25.647,12 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos)** e inserção da dotação orçamentária – exercício 2016, sendo: **(974) 06.002.12.361.0029.2214.3390.39**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário-Geral de Administração da contratante, e encontra amparo legal na Lei 8666/93 e demais determinações legais, onde utilizar-se-á o recursos abaixo descrito para atender despesa oriunda do termo aditivo. Tendo a seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento Despesa
974	06.002.12.361.0029	2214	33903900000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 28 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	M. A. CHAGAS E CIA LTDA - ME CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

SMPLAG/RH
PORTARIA 422/2016

PORTARIA 422/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA, portadora do **RG N° 1796010-0- SSP/MT e do CPF N° 036.226.031-19**, do cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º. – Exonerar a Sra. JOSENE ISABEL DE LARA, portadora do **RG N° 1840653-0 SSP/MT e do CPF N° 021.983.061-40**, do cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO**, junto a Biblioteca municipal Publica Profª. Vicentina Ferreira Lemes, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 28 de Dezembro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL****JURIDICO****I TERMO ADITIVO REF. VALOR DO CONTRATO N° 080/2016.****I TERMO ADITIVO****REF. VALOR DO CONTRATO****N° 080/2016.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG n° 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF n° 604.418.441-20.

CONTRATADA: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita sob o CNPJ: **03.571.257/0001-91**, situada na Rua Barão de Melgaço, n. 2.350, 1º. Andar, sala 111, Bairro Centro Sul em Cuiabá–MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de valor ao Contrato Administrativo n. 080/2016, com base na **Tomada de Preço n.º 015/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fica aditada a **Cláusula Quinta**, referente ao valor do contrato, conforme ofício 184/2016 que justifica o motivo, sendo (01 poço semiartesia-no de água potável para consumo humano);

1.2 Fica aditivado no valor contratual o percentual de **5,98 % (cinco virgula noventa e oito)** do valor total da obra licitada, o equivalente a **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, relatório do engenheiro municipal William Mallmann , memorial descritivo da obra e planilhas de orçamentos.

2.2 – Encontra-se amparo legal no artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei 8666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 28 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI , CNPJ: 03.571.257/0001-91 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
LEI N° 478/2016

LEI N° 478/2016

Institui a Semana do Bebê no município de Alto Paraguai e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Alto Paraguai aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Alto Paraguai, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de Maio de cada ano.

Art. 2º – Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, na segunda semana do mês de Agosto evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Alto Paraguai.

Art. 3º – A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 à 3 anos;

II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e

IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Alto Paraguai, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

Art. 4º – A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 3 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

Art. 5º – Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 6º – Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social para a realização da Semana de que trata esta Lei.

Art. 7º – Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, aos 28 de dezembro de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO LEI Nº 477/2016

LEI Nº 477/2016

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do município de Alto Paraguai – Mato Grosso.

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º.

Art. 2º Os benefícios eventuais consistem em uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, serão prestados aos cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e de calamidade pública.

§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas;

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;

§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz.

§ 5º Os benefícios eventuais não estão restritos a prestações únicas, caso de nascimento e morte, perdas e danos, mas devem incluir provisões preventivas em casos de calamidades e de outros agravos, e assim caracterizados:

a) Distributivos, gratuitos e não sujeitos a condicionais ou contrapartidas; b) Desfocalizado da indigência, da idade mínima de 60 anos e deficiências; c) Desburocratizados; d) Interpretados como direitos e terem divulgadas amplamente e periodicamente as condições e a oportunidade para acessá-los e usufruí-los; e) Desvinculados de testes e de meios ou comprovações rigorosa, complexas, constrangedoras.

Art. 3º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Primeiro: Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desempregos, enfermidades, calamidades, entre outros.

Parágrafo Segundo: Entende-se que as pessoas com menores rendimentos, dadas às condições de vida, são as mais afetadas, por contarem com menos possibilidades de enfrentamento a tais adversidades.

Art. 4º - O critério de renda mensal per capita para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a ¼ do salário mínimo vigente e que esteja regularmente cadastrado no Cadastro Único, devidamente comprovada pelo número de identificação social – NIS.

§ 1º - Nos casos em que as famílias não se enquadram nos critérios o responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, poderá conceder o benefício mediante parecer social que justifique a concessão.

§ 2º - Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de: I - Bens de consumo; II - em pecúnia.

Art. 5º Os benefícios eventuais podem ser destinados a todos os seguimentos sociais e a todos os tipos de carências desde que emergenciais.

Parágrafo Primeiro: As famílias ou indivíduos requerentes devem estar referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de seu território ou na ausência deste, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º *O estudo socioeconômico e o estudo social são instrumentos que auxiliam na concessão dos benefícios eventuais e devem ser realizados preferencialmente pelo assistente social.*

Art. 6º São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio funeral;

III - vulnerabilidade temporária;

IV - calamidade pública;

V- *Outros benefícios eventuais poderão ser estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.*

Art. 7º O auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em pecúnia ou em bens materiais, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência valor das despesas previstas no parágrafo anterior.

§ 3º O benefício pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até 90 dias após o nascimento.

§ 4º O auxílio natalidade deve ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§ 5º A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício natalidade.

Art. 8º O auxílio natalidade atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos:

I - necessidades do nascituro ou recém-nascido;

II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

III - apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I – Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;

II – Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;

III – Comprovante de residência no nome da gestante ou de quem ela comprovadamente resida, desde que o comprovante de residência seja do próprio município;

IV – Comprovante de renda de todos os membros da unidade família;

V – Documentos pessoais;

VI – Número do NIS.

Art. 9º O auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social que poderá ser ofertado em bens e serviços destinados a reduzir vulnerabilidade provocada morte de membro da família.

Art. 10º O auxílio funeral atenderá preferencialmente:

§ 1º Custeio das despesas incluindo urna funerária, traslado funerário, serviço assistencial, carro para cortejo, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Custeio das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros; e

§ 3º Ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

§ 4º São documentos necessários para requerer o auxílio funeral:

I – Atestado de óbito; II – Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc), desde que o comprovante de residência seja do próprio município; III – Comprovante de renda de todos os membros da família; IV – Documentos pessoais do falecido e do requerente;

V – Número do NIS do requerente.

§ 5º O auxílio funeral será preferencialmente concedido em bens e serviços, uma vez que pressupõe a ausência de recursos financeiros para pagamento das despesas inerentes ao funeral, e neste caso deverá ser solicitado em até 3 (três) dias a partir da data do óbito.

Art. 11º O Município deve garantir a existência de unidade de atendimento com plantão 24 horas para o requerimento e concessão do benefício funeral, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

§ 1º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade (Serviço de Acolhimento Institucional, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora), o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 2º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria de Assistência Social se responsabilizará pelas despesas recorrentes do auxílio funeral.

Art. 12º Os auxílios natalidade e funeral poderão ser pagos diretamente a empresa devidamente apta a prestar os serviços funerários após processo licitatório.

Art. 13º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único: Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 14º Para o atendimento de vítimas de calamidade pública, o benefício eventual deve assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.

§ 1º Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

2º Compreendem os benefícios de calamidade pública aqueles instituídos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que visem atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, os quais deverão estar de acordo com o art. 12.

Art. 15º Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas de governo; II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

IV - avaliação técnica por parte do assistente social quanto às condições para o recebimento do benefício, conforme regulamentação municipal existente.

Art. 16º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, bem como a eficácia deste no município, propondo, sempre que necessário a revisão anual da regulamentação de concessão e valor dos mesmos.

Art. 17º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 18º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais polí-

ticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 19º A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na lei orçamentária do Município dar-se-á no prazo de até doze meses e sua implementação até vinte e quatro meses, a contar da data da publicação.

Art. 20º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, aos 28 de dezembro de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

CONVOCAR os senhores Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito eleitos em 02 de outubro de 2016, para sessão solene de posse para o quadriênio 2017/2020 e eleição e posse da mesa diretora biênio 2017/2018, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2017 (Domingo), às 08:00hs na Câmara Municipal de Alto Paraguai.

Alto Paraguai, 26 de dezembro de 2016.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

JURIDICO

II TERMO ADITIVO REF. VALOR DO CONTRATO Nº 024/2016.

II TERMO ADITIVO

REF. VALOR DO CONTRATO

Nº 024/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.927.839/0001-68**, com sede na cidade de Varzea Grande, junto a Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 050/2016, com base na **Concorrência n.º 001/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fica aditada a **Cláusula Quinta**, referente ao valor do contrato, conforme ofício 192/2016 que justifica o motivo;

1.2 Fica aditivado no valor contratual o percentual de 2,17 % (dois vírgula dezessete por cento) do valor total da obra licitada, o equivalente a R\$ 46.816,54 (quarenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

1.3 Aditiva-se ainda a Cláusula Sétima (referente a dotação), onde inclui-se no referido contrato a seguinte dotação: 1743 – 05.002.15.451.0025.1000.4.4.90.51.00.00.0.1.30.0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, relatório do engenheiro municipal William Mallmann e solicitação da empresa, ora CONTRATADA.

2.2 – Encontra-se amparo legal no artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 28 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 13.927.839/0001-68 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 29/2016

JOSÉ EDER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Sra. **Thalita Raquel de Brito**, do Cargo de Contadora, lotado na Câmara Municipal de Apicás, classificado no quadro de servidor Técnico Nível Superior – TNS. Com a portaria nº 001/2016 que nomeou. Que fica exonerada a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apicás MT, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ EDER DA LUZ

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 28/2016

JOSÉ EDER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Srtª. **Erica Aline dos Santos**, do Cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Câmara Municipal de Apicás, aprovada no **Processo Seletivo 001/2015. E o contrato nº 07/2015. Com a portaria nº 029/2015 que nomeou. Que fica exonerada a partir do dia 31 de dezembro de 2016.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apicás MT, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ EDER DA LUZ

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 27/2016**

JOSÉ EDER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Sr^a. **DICREUZA SIMÃO DE ARAÚJO DE SOUZA**, do Cargo de **Chefe de Divisão Administrativa**, lotado na Câmara Municipal de Apiacás, classificada no **QUADRO DE SERVIDOR DE ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – SAI**. À portaria nº 015/2015 que nomeou a Sr^a. Dicreuzza Simão de Araujo que fica exonerada apartir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ EDER DA LUZ

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVENIO 001/2016

CONCEDENTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONVENENTE – ASSOSSIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES LAR DOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA

CONVENIO 001/2016

VALOR GLOBAL - R\$ 19.260,00 (dezenove mil duzentos e sessenta reais).

OBJETO – TEM POR FINALIDADE AUXILIO FINANCEIRO PARA ATENDIMENTO AOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE APIACÁS ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRAZO VIGENCIA – 28/12/2016 a 31/12/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 002/2016

CONCEDENTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONVENENTE – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS APICULTORES DA AMAZONIA APIACAENSE - ARAPAMA CONVENIO 002/2016

VALOR GLOBAL- R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais).

OBJETO – TEM POR FINALIDADE AUXILIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ARAPAMA X CO-NAB, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

PRAZO VIGENCIA – 28/12/2016 a 31/12/2017

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 30/2016**

JOSÉ EDER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Dr. **Eron da Silva Lemes** OAB /MT 8.358-B, do cargo de Assessoria Jurídica, lotado no Quadro de Direção e Assessoramento Superior – DAS. Com a portaria nº 07/2015 que nomeou. Que fica exonerada apartir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ EDER DA LUZ

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 26/2016**

JOSÉ EDER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Sr. **JOVINO MARTINS NETTO** do cargo de Assessor Parlamentar, Nível 1, Classe A, lotado na Câmara Municipal de Apiacás, classificado no quadro de Direção e Assessoramento Superior – DAS. À portaria nº 011/2015 que nomeou o Sr. Jovino Martins Netto que fica exonerado apartir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ EDER DA LUZ

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2016**

Contrato Nº 12/2016

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratada: Benones Pereira Filho 86063626115

Objeto: Prorrogação de Contrato por 12(doze) meses

Valor: R\$ 201.600,00

Data: 28/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2016**

Contrato Nº 14/2016

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratada: G. D. Guirra Eireli – ME

Objeto: Prorrogação de Contrato por 4(quatro) meses

Valor: R\$ 16.000,00

Data: 28/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2016**

Contrato Nº 38/2016

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratada: Rafaela Ferreira Ribeiro – ME

Objeto: Prorrogação de Contrato por 6(seis) meses

Valor: R\$36.000,00

Data: 28/12/2016

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 152/2016 DE 28 DE DEZEMBRO 2016

PORTARIA Nº 152/2016

De 28 de dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. JOSÉ MARRANERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 31/2016 de 03/05/2016, que nomeia a Sra. **LIDIA ARRAES OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da CI RG nº **397775** - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **395.707.701-04**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 28 de dezembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 151/2016 DE 28 DE DEZEMBRO 2016

PORTARIA Nº 151/2016

De 28 de dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. JOSÉ MARRANERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 129/2013 de 19/08/2013, que nomeia o Sr. **PASCHOAL MARTINS REZENDE**, portadora da CI RG nº **285602** - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **495.687.871-00**, no cargo de **OUVIDOR DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 28 de dezembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2016

Contrato Nº 09/2016

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratada: Truckauto Centro Automotivo LTDA - ME

Objeto: Prorrogação de Contrato por 12(doze) meses

Valor: R\$ 195.580,00

Data: 28/12/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2016

Contrato Nº 17/2016

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratada: M C Marques de Moraes - ME

Objeto: Supressão de 16,85%.

Valor: R\$ 36.477,81

Data: 28/12/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2016

Controlador Interno

Douglas Lafayett Ramalho

Matricula 1002

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2016

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

I – LEGALIDADE - CONTROLE INTERNO

Os arts. 31 e 74 da Constituição da República conferem atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art.74, IV; ao art.8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT nº 14/2007 e à Resolução Normativa TCE – MT nº 26/2014.

O órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 454/2007 de 26 de novembro de 2007 que “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município e da outras providencias”, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 19/2007 de 28 de dezembro de 2007.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.

A responsabilidade do Órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, a observância dos princípios de Controle Interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

II – FINALIDADE

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2017 a ser observado pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a verificação de procedimentos de controle.

III – ABRANGÊNCIA

Abrangem todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, Câmara Municipal e Previdência Própria – (ARAGUAIANA PREVI) quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de Auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controles Implantados.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

O presente Plano foi elaborado em atendimento ao Art. 8º da Resolução Normativa 26/2014 – do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e está baseada na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei 4.320/64, Lei Municipal nº. 454/2007 de 26 de novembro de 2007, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município, Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal Nº 8.080/90 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pelo PAAI 2016 - UCI:

1.1 promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos do Plano;

1.2 promover a publicação e o envio do Plano ao TCE;

1.3 manter atualizado, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação do Plano.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pelo PAAI 2016, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração de rotinas;

2.2 alertar a unidade responsável pelo Plano sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento do mesmo;

2.4 cumprir fielmente as determinações do PAAI, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

VI – OBJETIVO:

Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura de Araguaiana, Câmara Municipal e Previdência Própria (ARAGUAIANA - PREVI).

VII – CONCEITOS

1. Sistema:

Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

2. Sistema Administrativo:

Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

3. Ponto de Controle:

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

4. Procedimentos de Controle:

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

5. Sistema de Controle Interno:

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do Controle Interno.

6. Auditoria

A auditoria interna consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

7. Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI

O Plano Anual de Auditoria Interna – 2016, será realizado de 05 de janeiro a 31/12/2017 conforme ANEXO ÚNICO - PLANO DE AUDITORIA INTERNA - 2016 (CONSOLIDADO - PREFEITURA – CÂMARA MUNICIPAL – ARAGUAIANA PREVI) - CRONOGRAMA ANUAL DE AUDITORIA/PAAI/2016.

VIII – SISTEMAS ADMINISTRATIVOS AUDITADOS

Instrução nº	Data	Decreto	Sumula
001/2010	11/03/2010	11/2010	Sistema de Controle Interno
002/2010	11/03/2010	11/2010	Sistema Centralizado de Compras

003/2010	21/10/2010	46/2010	Sistema de Contabilidade
004/2010	21/10/2010	47/2010	Sistema de Frotas (Transportes)
005/2010	21/10/2010	48/2010	Sistema de Controle Patrimonial
006/2010	21/10/2010	49/2010	Sistema de Planejamento e Orçamento
007/2010	21/10/2010	50/2010	Sistema de Projetos e Obras Públicas
008/2010	21/10/2010	51/2010	Sistema de Administração de Recursos Humanos
009/2010	21/10/2010	51/2010	Sistema de Convênios e Consórcios
010/2010	22/10/2010	53/2010	Sistema de Cantina Escolar
011/2010	01/12/2010	61/2010	Sistema Financeiro
012/2010	27/12/2010	71/2010	Sistema de Tributos
013/2010	27/12/2010	72/2010	Sistema de Bem Estar Social
014/2010	27/12/2010	73/2010	Sistema de Educação
015/2010	27/12/2010	74/2010	Sistema de Saúde Pública
001/2011	16/08/2011	35/2011	Sistema de Laboratório de Informática
002/2011	16/09/2011	42/2011	Sistema de Biblioteca Escolar
003/2011	23/09/2011	45/2011	Sistema da Sala de Recursos Multifuncional para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais - PNEE
004/2011	28/12/2011	69/2010	Sistema de Serviços Gerais
005/2011	28/12/2011	70/2011	Sistema Jurídico
006/2011	28/12/2011	71/2011	Sistema de Tecnologia da Informação
007/2011	28/12/2011	72/2011	Sistema de Comunicação Social
008/2011	30/12/2011	75/2011	Sistema do Uso do Veículo Oficial do Conselho Tutelar

IX – CRONOGRAMA DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, E CALENDÁRIO DE AUDITORIA :

Anexo o Cronograma do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2017.

Araguaiana – MT, 27 de dezembro de 2016.

DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO

Controlador Interno

ANEXO ÚNICO - PLANO DE AUDITORIA INTERNA - 2016 (CONSOLIDADO - PREFEITURA – CÂMARA MUNICIPAL – ARAGUAIANA PREVI)

CRONOGRAMA ANUAL DE AUDITORIA/PAAI/2016 – Para Exercício de 2017

OBJETIVO: Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Araguaiana, Câmara Municipal e Previdência Própria (ARAGUAIANA PREVI), realizando recomendações para correção de possíveis irregularidades.

Sistema Auditado	Procedimentos	Objetos	Membro	Período	Fonte de Informação
Sistema de Orçamento e Planejamento	1) Verificar níveis de investimentos públicos; 2) Conferir racionalidade e austeridade ao gasto público; 3) Verificar a divulgação dos programa de governo do gestor; 4) Verificar se os recursos disponíveis estão de acordo com as necessidades de aplicação, permitindo o estabelecimento de uma escala de prioridades dos programas; 5) Verificar alterações no orçamento, bem como os créditos especiais e demais.	* PPA; * LDO; * LOA.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Municipal Responsável	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. 056/2016 de 19 de dezembro de 2016.	Instruções normativas emitidas ao sistema/re-latório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Compras da Administração Pública - Versão 02	1) Verificar se as compras estão acompanhadas de orçamentos; 2) verificar se as compras acima do limite estabelecido pela Lei são realizadas através de licitação; 3) Verificar se as Notas Fiscais são atestadas por servidor designado; 4) Verificar se nas compras através de contratos o fiscal de contrato atesta a Nota Fiscal.; 5) verificar se no ato da compra é verificado a disponibilização de dotação orçamentária.	* Departamento de Compras; * Departamento de Tesouraria e Contabilidade.	Controlador Interno e Servidores designados nas unidades executoras	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. 056/2016 de 19 de dezembro de 2016.	Instruções normativas emitidas ao sistema/re-latório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Administração de Recursos Humanos	1) Emissão de pareceres sobre as admissões e demissões de pessoal; 2) Emissão de parecer sobre Seletivos e Concurso público; 3) Verificação da folha de pagamento; 4) Cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; 5) Verificação a pasta do servidor; 6) Verificação a avaliação de servidores em estágio probatório; 7) acompanhamento do envio da GFIP, RAIS, Declaração anual dos rendimentos pagos e creditados;	* Folha de Pagamento * Processos de admissões * Concursos e seletivos * Departamento de Recursos Humanos	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. 056/2016 de 19 de dezembro de 2016.	Instruções normativas emitidas ao sistema/re-latório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Previdência Própria	1) Elabora Instrução normativa do Sistema de Previdência Própria do município de Araguaiana – MT (ARAGUAIANA PREVI) 1) Emissão de parecer sobre os processos de aposentadorias; 2) Verificação da atuação dos	* Processos de aposentadorias; * Atas dos conselhos; * Documentos em geral.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº.	Instruções normativas emitidas ao sistema/re-latório da

	conselhos através das respectivas atas; 3) Verificação de parcelamentos; 4) Verificação dos relatórios de investimentos; 5) Verificação do uso da Taxa administrativa; 6) acompanhamento do envio do cálculo atuarial e demais documentos conforme legislação vigente ao Ministério da Previdência.		executora - Previdência	056/2016 de 19 de dezembro de 2016.	unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Controle Patrimonial	1) Verificar se há o tombamento dos bens adquiridos; 2) Se as transferências de bem são autorizadas; 3) verificar os processos de baixas, de alienações, reavaliações e depreciação dos bens; 4) Verificar o fechamento do livro inventário; 5) verificar a aplicação do Novo Plano de Contas.	* Relatório de bens disponível no sistema; * Termo de responsabilidade emitido as Unidades Administrativas; * Termo de doação; * Visita In loco para checagem do bem; * Visita In loco ao Dep. de Patrimônio para checagem aos arquivos.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração.	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. 056/2016 de 19 de dezembro de 2016.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle.
Sistema de Transportes	1) Verificar o gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos; 2) o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; 3) os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; 4) procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;	* Relatório de controle de gasto combustível, peças, pneus e acessórios dos veículos e equipamentos disponível no sistema; * Lançamento diário da entrada e saída de combustível; * Processo Licitatório; * Controle do Diário de Bordo;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Obras	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. 056/2016 de 19 de dezembro de 2016.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Projetos e Obras Públicas	1) Verificação se os projetos estão acompanhados de toda documentação exigida na forma da lei; 2) Verificação da alimentação do sistema GEOOBRAS;	* Sistema GEOOBRAS; * Projetos; * Licitações de Obras e Serviços de Engenharia;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Planejamento e Projetos	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. 056/2016 de 19 de dezembro de 2016.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Convênios e Consórcios	1) Verificação dos convênios cedidos e recebidos; 2) Verificação das prestações de contas dos convênios cedidos e recebidos; 3) Verificação das notificações do ingresso de recursos conforme art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97	* Pastas dos Convênios; * Prestações de Contas; * Demais documentação.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Planejamento e Projetos	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. 056/2016 de 19 de dezembro de 2016.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Tecnologia de Informações e documentos ao TCE e órgãos pertinentes	1) Verificação do envio tempestivo das informações ao TCE através do APLIC e documentos em meio físico; 2) Verificação do envio tempestivo das informações ao Poder Legislativo, Receita Federal e demais órgãos;	* Sistema GO - Global; * Departamento em Geral;	Controlador Interno	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. 056/2016 de 19 de dezembro de 2016.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Concessão e prestação de contas de diárias	1) Verificação das prestações de contas das diárias concedidas a servidores;	* Processos de empenho/liquidação e relatórios de viagem;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. 056/2016 de 19 de dezembro de 2016.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Tributos	1) Verificação do lançamento do Alvará e IPTU; 2) Verificação das providências para cobrança da Dívida Ativa; 3) Verificação da renúncia ou não de receita; 4) acompanhamento da atualização da Planta Genérica para Índice do cálculo do IPTU e ITBI; 5) Verificação da aplicação do Novo Plano de Contas.	* Departamento de Tributos;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. 056/2016 de 19 de dezembro de 2016.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de bem estar social	1) Verificação da atuação dos conselhos; 2) Verificação da atualização de dados;	* Atas dos conselhos e relatórios dos sistemas;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Ação Social	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. 056/2016 de 19 de dezembro de 2016.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Contabilidade	1) Verificação do envio tempestivo dos relatórios gerenciais aos conselhos; 2) Verificação do envio e recebimento tempestivo dos balancetes à Câmara Municipal;	* Departamento de Contabilidade e documentação em geral.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Contabilidade	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. 056/2016 de 19 de dezembro de 2016.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

	mara Municipal; 3) Acompanhamento das alterações orçamentárias em 2017; 4) Verificação dos Balancetes mensais; 5) Verificação do sistema de arquivo de processos de despesa; 6) Aplicação do Novo Plano de Contas; 7) Informe LRF Cidadão e RGF; 8) Restos a Pagar		do na unidade executora - Sec. Administração	creto Municipal nº. 056/2016 de 19 de dezembro de 2016.	sistema/re-latório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema Financeiro	1) Acompanhamento do repasse tempestivo do duodécimo à Câmara Municipal; 2) Acompanhamento do recolhimento do FGTS, PASEP, INSS e RPPS; 3) acompanhamento da liberação de diárias e adiantamentos; de transferência de valores aos credores; saldos em contas; pagamentos dos servidores e BDT.	* Departamento de Tesouraria e documentação em geral	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. 056/2016 de 19 de dezembro de 2016.	Instruções normativas emitidas ao sistema/re-latório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Saúde Pública (distribuição de Medicamentos)	1) Verificação da organização da farmácia Central; 2) Verificação da forma de distribuição dos medicamentos; 3) Verificação da aplicação dos recursos federais e estaduais destinados a saúde; 4) Verificação dos cargos de Agentes Comunitário de Saúde e de Endemias; 5) Verificação da atuação do Conselho Municipal de Saúde.	* Espaço Físico da Farmácia Central e Departamento de Compras; *Relatórios Gerenciais e visita in loco.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Saúde	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. 056/2016 de 19 de dezembro de 2016.	Instruções normativas emitidas ao sistema/re-latório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Educação	1) Verificação da atuação dos Conselhos; 2) Verificação da aplicabilidade do Piso Nacional; 3) Verificação de Teste Seletivo Simplificado; 4) Acompanhamento do funcionamento do Transporte Escolar; 5) Verificar a aquisição e distribuição da Merenda Escolar; 6) Verificar as instalações físicas e estocagem dos alimentos nos depósitos de gêneros alimentícios das escolas municipais e rurais.	* Atas; * Secretaria de Educação.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Educação	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. 056/2016 de 19 de dezembro de 2016.	Instruções normativas emitidas ao sistema/re-latório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Licitação e Contratos	1) Emissão de pareceres nos processos licitatórios; 2) Auditoria nos Contratos sem procedimento licitatório; 3) Verificação da emissão dos relatórios semestrais dos fiscais de Contratos; 4) verificação da vigência e aditivos de contratos.	* Processos Licitatórios; * Contratos, aditivos e demais documentos.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. 056/2016 de 19 de dezembro de 2016.	Instruções normativas emitidas ao sistema/re-latório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Controle Interno - Diversas áreas (Sistema do Laboratório de Informática; Sistema de Biblioteca Escolar; Sistema do Uso do Veículo Oficial do Conselho Tutelar)	1) Verificação da Lei de Acesso a Informação e Portal da Transparência; 2) Representações Externas quando for o caso; 3) Recomendações e alertas quando for o caso; 4) Confecção dos Pareceres semestrais e anuais; 5) Orientação as Unidades Executoras	*Todos os assuntos e documentos em Geral	Controlador Interno e Servidores designados nas unidades executoras	Conforme anexo único do Decreto Municipal nº. 056/2016 de 19 de dezembro de 2016.	Instruções normativas emitidas ao sistema/re-latório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Câmara Municipal	1) Verificar o balanço geral. 2) Verificar o cumprimento das instruções normativas. 3) Verificar os procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive de dispensa por inexigibilidade. 4) Acompanhar a execução dos contratos. 5) Verificar balancete mensal. 6) Acompanhar a remessa de informações e documentos ao TCE/MT (sistema Aplic). 7) Verificar todas as atividades ref. aos bens patrimoniais (comissão de inventário, avaliação e doação).	*Documentações em geral; *Visita in-loco	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Presidente da Câmara	Período a Ser estipulado pelo Controlador Interno.	Instruções normativas emitidas ao sistema/re-latório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema da Sala de Recursos Multifuncional para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais - PNEE	1)Verifica se o processo educacional esta de acordo pelo alargamento de oportunidades integrativas oferecidas ao educando portador de necessidades especiais, no ensino regular; 2)Verificar se a Secretaria Municipal disponibiliza transporte para as PNEE; 3)Verificar se os equipamentos utilizados de ensino, mobiliários, jogos pedagógicos, etc são específicos para as pessoas PNEE.	*Documentações em geral; *Visita in-loco	Controlador Interno e Servidores designados nas unidades executoras	Período a Ser estipulado pelo Controlador Interno.	Instruções normativas emitidas ao sistema/re-latório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Serviços Gerais	1) Verificar se todas as repartições da administração de todos as Secretarias e Departamentos estão limpas e organizadas; 2) Verificar os funcionários possuem EPI dos diversos setores da Administração Municipal; 3) Verificar se as empresas de prestam serviço de limpeza urbana estão mantendo a cidade limpa conforme acordado em contrato.	*Documentações em geral; *Visita in-loco; *Verificar contratos e documentos pertinentes.	Controlador Interno e Servidores designados nas unidades executoras	Período a Ser estipulado pelo Controlador Interno.	Instruções normativas emitidas ao sistema/re-latório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema Jurídico	1) Verificação se os contratos de assessoria jurídica cumpre com acordado em contrato na forma da		Controlador Interno e Ser-	Período a Ser estipu-	Instruções normativas

	lei 2) Verificação os pareceres são para uniformizar a jurisprudências administrativa municipal, solucionando as divergências entre os órgãos da Adm. Municipal.		vidores designados nas unidades executoras	lado pelo Controlador Interno.	emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**DESLIGAMENTO DE CARGO**

Araguainha, 27 de Dezembro de 2016

À

Prefeita Municipal Maria José das Graças Azevedo

Nesta

Eu José Carlos Naves Gonçalves, Brasileiro, Casado Presidente do Conselho Curador e membro do Araguaí-Previ, portador da cédula de identidade RG 782088 SSP/MT, inscrito no CPF 496.044.221-20. Residente e domiciliado à Avenida Araguaia Bairro Centro Nº 1031 nesta Cidade, venho através do presente solicitar meu Desligamento do Cargo de Presidente do Conselho Curador e membro do Araguaí-Previ por motivo de ordem particular.

Dessa forma, requeiro a partir de presente data em caráter irrevogável a exclusão do Cargo de Presidente do Conselho Curador e Membro do Araguaí-Previ.

Solicito, outrossim, seja feita a alteração necessária junto aos órgão competente, Neste peço Deferimento.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

RG 782088 SSP/MT

PORTARIA Nº. 294, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**PORTARIA Nº. 294, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam exonerados todos os servidores dos Cargos de Confiança e ou em Comissão a partir do dia 28 de Dezembro de 2016 todos os funcionários abaixo relacionados:

Cecilia Maria Wandeur Shimba Procurador Municipal

Claudinei Rodrigues Dutra Assessor Especial

Diego Borges de Bessa Divisão de Transporte e Manutenção

Elicionora Pereira Alencar Vigilante

Erika Ribeiro Dutra Chefe de Gabinete

Jhonatan Inocência Rodrigues Diretor Executivo Araguaia-Previ

João Bosco Pinto de Araujo Departamento de Limpeza Urbana

Juliano Naves Marques Assessor Contabil

Marilei Rosa da Costa Ouvidor Geral

Marli Rosa de Souza Divisão de Convivência F. Social

Osmari Cezar de Azevedo Secretário Municipal de Administração

Regis Oliveira Dutra Secretário de Água e Esgoto

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**

Prefeita Municipal

DESLIGAMENTO DE CARGO

Araguainha, 28 de Dezembro de 2016

À

Prefeita Municipal Maria José Das Graças Azevedo

Nesta

Eu Jhonatan Inocência Rodrigues, Brasileiro, Casado Diretor Executivo do Araguaí-Previ, portador da cédula de identidade RG 1958527-6 SSP/MT, inscrito no CPF: 058.115.821-02 Residente e domiciliado à Rua João Ponce de Arruda Centro Nº S/N nesta Cidade, venho através do presente solicitar meu Desligamento do Cargo de Diretor Executivo do Araguaí-Previ por motivo de ordem particular.

Dessa forma, requeiro a partir da presente data em caráter irrevogável a exclusão do Cargo de Diretor Executivo do Araguaí-Previ.

Solicito, outrossim, seja feita a alteração necessária junto aos órgão competente, Neste peço Deferimento.

Atenciosamente,

JHONATAN INOCÊNCIA RODRIGUES

RG 1958527-6 SSP/MT

DESLIGAMENTO DE CARGO

Araguainha, 27 de Dezembro de 2016

AO

Diretor Executivo do Araguaí-Previ

Jhonatan Inocência Rodrigues

Nesta

Eu José Carlos Naves Gonçalves, Brasileiro, Casado Presidente do Conselho Curador e membro do Araguaí-Previ, portador da cédula de identidade RG 782088 SSP/MT, inscrito no CPF 496.044.221-20. Residente e domiciliado à Avenida Araguaia Bairro Centro Nº 1031 nesta Cidade, venho através do presente solicitar meu Desligamento do Cargo de Presidente do Conselho Curador e membro do Araguaí-Previ por motivo de ordem particular.

Dessa forma, requeiro a partir de presente data em caráter irrevogável a exclusão do Cargo de Presidente do Conselho Curador e Membro do Araguaí-Previ.

Solicito, outrossim, seja feita a alteração necessária junto aos órgão competente, Neste peço Deferimento.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

RG 782088 SSP/MT

DESLIGAMENTO DE CARGO

Araguainha, 28 de Dezembro de 2016

À

Prefeita Municipal Maria José Das Graças Azevedo

Nesta

Eu Célio Antonio Rodrigues de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Secretário do Conselho Fiscal do Araguaí-Previ, portador da cédula de identidade RG 08153809 SSP/MT, inscrito no CPF: 592.842.931-20 Residente e domiciliado à Avenida Couto Magalhães Centro N° 844 nesta Cidade, venho através do presente solicitar meu Desligamento do Cargo de Secretário Conselho Fiscal do Araguaí-Previ por motivo de ordem particular.

Dessa forma, requeiro a partir da presente data em caráter irrevogável a exclusão do Cargo de Secretário do Conselho Fiscal do Araguaí-Previ.

Solicito, outrossim, seja feita a alteração necessária junto aos órgãos competentes, Neste peço Deferimento.

Atenciosamente,

CÉLIS ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

RG 08153809 SSP/MT

DESLIGAMENTO DE CARGO

Araguainha, 28 de Dezembro de 2016

AO

DIRETOR EXECUTIVO DO ARAGUAI-PREVI

JHONATAN INOCÊNCIO RODRIGUES

Nesta

Eu Célio Antonio Rodrigues de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Secretário do Conselho Fiscal do Araguaí-Previ, portador da cédula de identidade RG 08153809 SSP/MT, inscrito no CPF: 592.842.931-20 Residente e domiciliado à Avenida Couto Magalhães Centro N° 844 nesta Cidade, venho através do presente solicitar meu Desligamento do Cargo de Secretário Conselho Fiscal do Araguaí-Previ por motivo de ordem particular.

Dessa forma, requeiro a partir da presente data em caráter irrevogável a exclusão do Cargo de Secretário do Conselho Fiscal do Araguaí-Previ.

Solicito, outrossim, seja feita a alteração necessária junto aos órgãos competentes, Neste peço Deferimento.

Atenciosamente,

CÉLIS ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

RG 08153809 SSP/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 003/2016**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 003/2016**

CREDENCIAMENTO 02/2016

O Município de Araguainha- MT torna público aos interessados o RESULTADO do processo Licitatório modalidade **INEXIGIBILIDADE 003/2016** que dispõe sobre o “**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR PARA PRESTAR SERVIÇOS CONFORME A TABELA AMB/92 (ASSOCIAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR/1992), COM CODIFICAÇÃO DA TABELA CBHPM (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS), EM REGIME DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E AMBULATORIAL**”, realizado no dia 28/06/2016, às 13h30min, na sede da Prefeitura, sito a Rua Bahia, 430. Vencedora: **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DR. NEVES DE MINEIROS**

LTDA CNPJ: 37.412.400/0001-14 e W. JOSE DE BARROS- ME, CNPJ N.º 36.955.458/0001-41.

Araguainha – MT, 28 de junho de 2016.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS**Presidente da CPL****LEI MUNICIPAL N. 806 DE 27 DE DEZEMBRO 2016.****LEI MUNICIPAL N. 806 DE 27 DE DEZEMBRO 2016.**

“Dispõe sobre a nomenclatura da Secretaria Municipal do Bem Estar Social para Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Araguainha/MT, **Sra. Maria José das Graças Azevedo**, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar a alteração do nome da Secretaria do Bem Estar Social para Secretaria da Assistência Social.

Art. 2º A mudança se faz necessária para adequação em âmbito federal, e por orientação da SETAS (Secretaria Estadual de Assistência Social), pois não existe mais Secretaria do Bem Estar Social ou Secretaria de Ação Social.

Art. 3º Tal alteração teria que ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e em reunião realizada na data de 1º de dezembro do corrente ano, foi aprovado e redigido em ata que segue em anexo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL ARAGUAINHA/MT.**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO****PREFEITA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DEZEMBRO 2016****Contrato - nº 144/2016 - CANCELADO****Contrato - nº 145/2016 - CANCELADO****Contrato - nº 146/2016 - CANCELADO**

Contrato - nº 147/2016 - Data: 07/12/2016 – Contratado (a): COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME - Valor: R\$ 127.900,00– Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Vigência do Contrato: 07/12/2016 à 31/12/2016 – Fiscal do contrato: El-do Pereira dos Santos

Contrato - nº 148/2016 - CANCELADO

Contrato - nº 149/2016 - Data: 07/12/2016 – Contratado (a): ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA - EPP - Valor: R\$ 6.990,00– Objeto - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábil, patrimônio, licitação, contratos, convênios, recursos humanos, tributação, rotinas administrativas, bem como suporte nas defesas juntos aos órgãos fiscalizadores relativos a apontamentos técnicos - Vigência do Contrato: 07/12/2016 à 07/01/2017 – Fiscal do contrato: Célio Marcio Figueiró Torres

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2016 – COMPRA E VENDA
PARTE DA QUADRA Nº 13 DO BAIRRO JARDIM VILAGE**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, O SR. RENATO MOREIRA DO NASCIMENTO, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

Pelo presente contrato de compra e venda, de um lado como primeiro contratante **VENDEDOR** o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.914/0001-45, com sede na cidade de Araputanga/MT, à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT., e por outro lado com segundo contratante **COMPRADOR**, o Sr. **RENATO MOREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 11.294.097 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 046.308.706-28, residente e domiciliado à Rua Vereador Manoel José Fernandes, n.º 166, Centro, no Município de Araputanga/MT, **conforme autorizado pela Lei Municipal n. 1.231/2016**, tem entre si justos e contratados o presente contrato que regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª O VENDEDOR, por força do art. n. 22 da Lei n. 6766/79, exerce o domínio sobre as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, inclusive dos que circundam a quadra n. 13 do **LOTEAMENTO** denominado, **JARDIM VILAGE**, localizado no município de Araputanga-MT.

CLÁUSULA 2ª O VENDEDOR neste ato vende ao **COMPRADOR** o imóvel urbano denominado **parte** quadra n. 13 do **LOTEAMENTO** denominado, **JARDIM VILAGE**, localizado no município de Araputanga-MT, com a medida de 03,00m X 12,00m medindo a área total de 36,00m² (trinta e seis metros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

FRENTE: 3,00m, confinando com a Avenida Marechal Rondon

FUNDOS: 3,00m, confinando com o lote 22B

LADO DIREITO: 12,00m, confinando com a Rua Maranhão

LADO ESQUERDO: 12,00m, confinando com o lote 22ª

CLÁUSULA 3ª As partes, previamente, acordaram que o valor pago pelo **COMPRADOR** será de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, valor de mercado conforme avaliação efetuada, e será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**, que serão pagos mediante depósito ou transferência bancária na conta corrente n. 41001-2, agência n. 2939-4, banco do Brasil, de titularidade do **VENDEDOR**, da seguinte forma:

- a primeira parcela no valor de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)** será paga ao vendedor até a data de 10/01/2017.

- a segunda parcela no valor de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)** será paga ao vendedor até a data de 10/02/2017.

- a terceira parcela no valor de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)** será paga ao vendedor até a data de 10/03/2017.

- a quarta parcela no valor de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)** será paga ao vendedor até a data de 10/04/2017.

- a quinta parcela no valor de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)** será paga ao vendedor até a data de 10/05/2017.

- a sexta parcela no valor de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)** será paga ao vendedor até a data de 10/06/2017.

CLÁUSULA 4ª AO COMPRADOR é entregue desde já a posse do lote pelo **VENDEDOR**, até que lhe seja outorgada a Escritura definitiva.

CLÁUSULA 5ª A partir da data de assinatura do presente contrato correrão por conta exclusivos do **COMPRADOR**, todos os impostos, taxas contribuições fiscais de qualquer natureza, própria e nas repartições competentes, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas como Registro deste Contrato, lavratura de escrituras, ITBI e Registro de Imóveis.

CLÁUSULA 6ª Para o presente contrato fica pactuado a cláusula de **IR-RETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE** sendo vedado a qualquer das partes, arrependerem-se das condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA 7ª O presente compromisso obriga, em todos os seus termos, os compromissários, bem como os herdeiro ou sucessores do **COMPRADOR**, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Araputanga-MT, para a solução de dúvidas oriundas desde contrato.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições supra, depois de lido e achado conforme, o **VENDEDOR** e o **COMPRADOR**, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Araputanga - MT, 09 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

VENDEDOR

RENATO MOREIRA DO NASCIMENTO

COMPRADOR

Contrato - nº 151/2016 - Data: 21/12/2016 – **Contratado (a): PALLADIUM SHOW E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME** - **Valor:** R\$ 35.000,00– **Objeto** - - O presente contrato tem por objeto a contratação de **show** artístico com a empresa **PALLADIUM SHOW E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME**, empresária da DUPLA: **OURO PRETO E BOIADEIRO** no Dia: 31/12/2016 com início às 23h e encerramento às 00h e 30min e a **BANDA LEGISLATIVO** no Dia: 01/01/2017 com início às 00h e 30min e encerramento às 04h, por ocasião do **REVEILLON 2016/2017**, tudo conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2016, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. 1.2 - A finalidade da presente contratação é a animação do festival citado nesta cláusula, além de servir para atração de público local de Municípios circunvizinhos. - **Vigência do Contrato:** 21/12/2016 à 01/01/2017 – **Fiscal do contrato:** Monica Ferreira dos Santos

Contrato - nº 152/2016 - Data: 27/12/2016 – **Contratado (a): J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES-EPP** - **Valor:** R\$ 53.200,00– **Objeto** - Define-se como objeto do presente a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Sonorização, Iluminação, Filmagem e Produção de vídeo e Locação de itens para a Realização do evento denominado de Reveillon 2016/2017**- **Vigência do Contrato:** 27/12/2016 à 01/01/2017 – **Fiscal do contrato:** Luis Carlos Henrique

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 022/2016**

PORTARIA N.º 022/2016

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2016.

Publique-se, cumpra-se.

ANEXO I

Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMIS-SÃO	CLASS/NÍ-VEL	VALOR
Lucimara Vieira de Souza Barbosa	Munitora	07/04/2009	C (0.3)	R\$ 1.691,85

Araputanga - MT, 28 de Dezembro de 2016.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.011/2016.

SÚMULA:

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o gozo de **férias** dos seguintes servidores, a partir de 02/01/2017, referente a período aquisitivo no cargo de carreira de Professor:

Nome	Período de Férias gozadas relativo ao ano de 2015	Data da Portaria de Nomeação	Dias 1/3 a ser gozadas
Aldeiza Nogueira de Lima	28/12/2015 a 12/01/2016	13/01/2016	14 dias
Alessandra Andrade da Silva	28/12/2015 a 03/01/2016	04/01/2016	23 dias
Guilomar Luiz Lopes	28/12/2015 a 03/01/2016	04/01/2016	23 dias
Lucilene Cabral Cunha	28/12/2015 a 03/01/2016	04/01/2016	23 dias
Marcia Tatiane Fischer	28/12/2015 a 20/01/2016	21/01/2016	06 dias
Osneide Zeferino Panho	28/12/2015 a 03/01/2016	04/01/2016	23 dias
Sandra Machado dos Santos	28/12/2015 a 03/01/2016	04/01/2016	23 dias
Vancléia Ribeiro da Silva	28/12/2015 a 03/01/2016	04/01/2016	23 dias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 27 de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.009/2016

SÚMULA:

"CANCELA RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital 011/2016:

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o seguinte empenho em virtude de se tratar de empenho de adiantamento de viagem que foi devolvido em 2015 e o referido valor não foi anulado no empenho, sendo identificada a falha somente neste exercício:

Data	Empenho/Ano	Valor	
05/05/2015	3617/2015	R\$ 1.474,25	Valmir Faoro

Art. 2º - Por se tratar de registro indevido, dá-se a plena quitação da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 27 de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES EDITAL Nº 010/2016 – PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 010/2016 – PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; etc.....

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, por seu Presidente e demais membros da Mesa Diretora, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faz saber que ficam CONVOCADOS todos os Senhores (a) Vereadores (a) para a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se às 09 (nove) horas, no dia 29/12/2016 (quinta-feira), na sede da Câmara Municipal, nesta cidade de Barra do Bugres-MT, para julgamento das Contas do Executivo Municipal, relativa aos exercícios de 2013, 2014 e 2015. INTIMA ainda o Sr. Júlio César Florindo, Gestor das contas em julgamento, para querendo apresentar defesa escrita, ou mesmo sustentação oral no dia do julgamento, exercendo assim o seu direito constitucional, **considerando que o mesmo fora notificado, para apresentar defesa na Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis**, conforme ofício protocolizado sob o nº 1.152/2016 em 09/12/2016. (prestação contas 2013/2014).

Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres - MT., aos 27 dias do mês de dezembro de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, inscrita no CNPJ nº 03.439.239/0001-50, **NOTIFICA** a servidora **JULIANA DA SILVA MATTOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a comparecer nesta Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, no horário nor-

mal de expediente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de abandono de emprego, conforme dispõe o Art. 149, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Barra do Garças/MT, 26 de dezembro de 2016.

DAIANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Mun. de Administração

LEI Nº 3.808 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI Nº 3.808 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 086/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a locação de imóvel à entidade que menciona”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar um imóvel situado na Rua Carajás, nº 515, Centro, nesta cidade, responsável Imobiliária Pedra Ltda, representada pela Sra. Doralice Ferreira de Abreu Gôngora, que possa servir para o uso e funcionamento do BARRA - PREVI, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O imóvel objeto da presente locação destina-se para o uso e funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Barra do Garças – BARRA-PREVI.

Art. 3º O valor do aluguel do imóvel a que menciona o artigo anterior não poderá ser superior ao preço praticado no mercado.

Art. 4º O prazo da locação será até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.247 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 12.247 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto-Lei nº 200/1967 em seu artigo 84, sobre a responsabilidade do gestor ao tomar ciência de possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO também as cominações legais trazidas no artigo 11 da Lei nº 8429/92;

CONSIDERANDO a determinação constante no **Julgamento das Contas Anuais de Gestão do exercício de 2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE “item 21 – KB 99. Pessoal_Grave_99, Pagamentos de servidores nomeados e empossados na Administração Pública Municipal que somaram R\$ 539.754,40. Sendo que tais servidores não prestaram serviços à Prefeitura, (Achado nº 33)”**, para a apuração de todos os fatos e, se for o caso, consequente identificação dos

responsáveis, com vistas à aplicação das sanções, a quantificação do dano, a reposição ao erário municipal dos valores indevidamente pagos.

Considerando por fim, as normas vigentes no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que preveem sobre a Tomada de Contas Especial, dentre elas a Lei Complementar nº 296/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), em seu artigo 13 e o Regimento Interno, em seu artigo 156.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos supra noticiados.

Art. 2º. Designar os servidores, a seguir elencados, para compor a comissão que irá realizar a apuração objeto da presente Tomada de Contas Especial, a ser presidida pela Procuradora Municipal, Dra. **POLLYANA MACHADO DE MORAES VARJÃO** e pelos demais membros:

I – NELSON ALVES DOS SANTOS, Membro, servidor efetivo;

II – GISLAYNE GOMES GUIMARÃES, Membro, servidora efetiva;

III – LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS, Membro, servidora efetiva.

Art. 3º. Designar os servidores a seguir elencados, para atuarem como “*equipe de apoio técnico*” da comissão designada no Art. 1º desta Portaria.

I – ANDREA CAROLINA COELHO MAGRINI, Advogada;

II – TÂNIA DE FÁTIMA FANTE CRUZ, Advogada.

Art. 4º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art. 5º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme deliberação do(a) Presidente.

Art. 6º. Fica concedido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do ciente dos servidores designados, para conclusão dos trabalhos e apresentação do competente relatório.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 26 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.804 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI Nº 3.804 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 062/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do Município de Barra do Garças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Barra do Garças tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua complexidade, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersectorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Seção I

Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com os seguintes objetivos:

I - promover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar;

II - contribuir para a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;

III - assegurar que as ações no âmbito da política de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária, tendo o território por referência.

Parágrafo único - O Suas é integrado pelos entes federativos, pelo respectivo conselho de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei nº 8.742/93.

Art. 6º. O Município de Barra do Garças atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Barra do Garças, é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Barra do Garças organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pelo Estado, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas

e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - *oferta* capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Barra do Garças, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais das unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I- ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;

II- receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;

III- ter acesso a ambiência acolhedora;

IV- ter assegurada sua privacidade;

V- vivenciar experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

VI- vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais;

VII- ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades;

VIII- vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético-políticos de defesa da cidadania e justiça social;

IX- vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;

XI- vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;

XII- vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;

XIII- ter reduzido o descumprimento de condicionalidades do PBF – Programa Bolsa Família;

XIV- ter acesso a experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;

XV- ter acesso a informações e encaminhamentos a políticas de emprego e renda.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Barra do Garças, por meio da Secretaria de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art.22, da Lei nº 8742/93, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VI - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com lei específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/ SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX – gerir:

a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

X – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XIV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios

os e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV - definir:

a) os fluxos de referência e contrareferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVII – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de Assistência Social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXV – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVI - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXVII instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXVIII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXIX - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivos;

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Barra do Garças.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e

X - tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Barra do Garças, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

I - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

II - CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, em caráter paritário, entre órgãos públicos e sociedade civil organizada:

I – Os representantes governamentais serão indicados pelo executivo, assim distribuídos:

a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

b) Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde

c) Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação

d) Dois representantes da Secretaria Municipal de Finanças

e) Dois representantes do Gabinete do Prefeito Municipal

II - Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades do município, assim distribuídos:

a) Cinco representantes de entidades socioassistenciais como titular

b) Cinco representantes de entidades socioassistenciais como suplente.

§1º. Cada titular terá seu suplente oriundo da mesma entidade ou categoria representativa.

§2º. Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§3º. Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 21. Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I - do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal;

II - do representante legal das entidades, quando da sociedade civil.

Art. 22. A sociedade civil e o poder público poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, mediante comunicação formal, por escrito, dirigida à presidência do CMAS.

Art. 23. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 24. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 25. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 26. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 27. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

Da Conferência Municipal De Assistência Social

Art. 28. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 29. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 30. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

Participação dos Usuários

Art. 31. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 32. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e

Pactuação do SUAS.

Art. 33. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 34. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte,

situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 35. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 36. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 37. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado por técnico social com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 38. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 39. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 40. O benefício prestado em virtude de morte obedecerá ao disposto no art. 6º da Lei nº 2451 de 11 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 41. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve

integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 42. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – ausência de documentação;
- II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 43. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 44. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 45. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 46. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual - LOA do Município.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 47. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas De Assistência Social

Art. 48. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI

Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 49. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 50. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 51. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 52. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato deverão comprovar:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 56. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 57. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 58. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 59. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 60. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 61. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 62. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 63. Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.806 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI Nº 3.806 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 090/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo:

08 (oito) Motoristas;

08 (oito) Auxiliares de Serviços Gerais;

01 (um) Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.805 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI Nº 3.805 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 063/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na Secretaria Municipal de Saúde:

- 55 (cinquenta e cinco) Médicos Clínico Geral;

- 02 (dois) Médico Pediatra;

- 02 (dois) Médico Ortopedista;

- 03 (três) Médico Psiquiatra;

- 03 (três) Médico Ultrasonografista;

- 03 (três) Médico Ginecologista;

- 01 (um) Médico Neurologista;

- 02 (dois) Médico Radiologista;

- 01 (um) Médico Gineco/Obstetra;

- 02 (dois) Médico Urologista;

- 01 (um) Médico Otorrinolaringologista;

- 03 (três) Médico Cardiologista;

- 01 (um) Médico Regulador;

- 01 (um) Médico do Trabalho;

- 01 (um) Médico Autorizador do INA;

- 01 (um) Médico P/ BARRA PREVI;

- 05 (cinco) Odontólogo;

- 18 (dezoito) Enfermeiro;

- 02 (dois) Assistente Social;

- 116 (cento e dezesseis) Técnico de Enfermagem;

- 04 (quatro) Técnico de Radiologia;

- 01 (um) Técnico em Tomografia;

- 01 (um) Técnico de Informação da SMS;

- 21 (vinte e um) Fisioterapeuta;

- 06 (seis) Fonoaudiólogo;

- 02 (dois) Bioquímico;

- 01 (um) Bioquímico com especialidade em exames citológicos;

- 03 (três) Farmacêutico;

- 36 (trinta e seis) Assistente Administrativo;

- 10 (dez) Auxiliar de Consultório Dentário;

- 07 (sete) Auxiliar de Laboratório;

- 04 (quatro) Auxiliar de Farmácia;

- 09 (nove) Maqueiro;

- 04 (quatro) Vigias;

- 02 (dois) Cozinheiro;

- 03 (três) Auxiliar de Cozinha;

- 01 (um) Copeira;

- 05 (cinco) Recepcionista;

- 01 (um) Engenheiro de Alimentos;

- 06 (seis) Fiscal de Vigilância Sanitária;

- 05 (cinco) Motorista;

- 05 (cinco) Nutricionista;

- 06 (seis) Psicólogo;

- 04 (quatro) Terapeuta Ocupacional;

- 01 (um) Coordenador do Programa Melhor em Casa.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

*Prefeito Municipal***LEI COMPLEMENTAR Nº 207 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.****LEI COMPLEMENTAR Nº 207 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Projeto de Lei Complementar nº 024/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Institui a Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças - UPFBG, para efeito de cálculo referente as Tabelas de Multas aplicadas nos casos de infrações, prevista no Código Postura e Código de Obras e Edificações."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituída a **UPFBG** - Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças, para efeito de cálculo referente as Tabelas de Multas aplicadas nos casos de infrações, prevista na Lei Complementar nº 124 de 04 de Novembro de 2009 e Lei Complementar nº 127 de 28 de Abril de 2010, (TABELAS ANEXAS em **UPFBG**) que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As multas administrativas, constituídas ou não, inscritas em dívidas ativas ou não, serão expressos em UPFBG.

Art. 3º - O valor referente a 01 (uma) UPFBG será fixado em R\$ 4,0222 (quatro reais e duzentos e vinte e dois décimos de milésimos), será corrigida anualmente, no dia 1º de janeiro, usando como fator de correção o percentual acumulado do ano anterior do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de extinção ou descontinuação desse índice, será outro indicado pelo Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo baixará os atos necessários à execução desta Lei, assim como organizando e efetuando as mudanças necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 200 de 19 de Dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.807 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**LEI Nº 3.807 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Projeto de Lei nº 089/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

04 (quatro) Fiscais de Meio Ambiente.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.246 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**PORTARIA Nº 12.246 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

"Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de atribuições legais e, Considerando a determinação constante no item 3 – **REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA**, do julgamento das Contas Anuais de Gestão do exercício de 2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, a fim de que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar onde deve ser investigado qual a postura comportamental adotada pelo Gestor, de forma a saber a boa ou má-fé e imputação consequente do dever de reparação do Erário, solidária com os demais responsáveis, no que pertine ao controle de jornada diária de serviço do ex-servidor Sr. Antônio Alves dos Santos, pois, no caso em tela, além da incompatibilidade de cargos constatada, depreende-se dos autos que o servidor realizou, durante o lapso da acumulação indevida, carga horária sobrehumana de 74 horas semanais, compreendidas em 30 horas de serviços exercidos na Secretaria de Estado de Educação e 44 horas em regime de dedicação exclusiva, exercidas na Prefeitura Municipal de Barra do Garças,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar os servidores municipais Adv. **ANDREA CAROLINA COELHO MAGRINI, LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS e NELSON ALVES DOS SANTOS**, para, em Comissão, e sob a presidência do primeiro, abrir processo administrativo disciplinar, para apurar os fatos supra noticiados.

Art. 2º – A Comissão, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias, a partir da data de instalação da mesma, apresentará Relatório Final sobre o apurado, indicando as providências cabíveis ao caso.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO 3817 / 2016

Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO 3817 / 2016

Data 18 de Novembro de 2016.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA**OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Roberto Angelo de Farias, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3707/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar no valor de R\$ 171.372,00 para as seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001.2001.319011000000 Venc. e Vantagens Fixas 153.372,00

01.001.01.031.0001.2001.319013000000 Obrigações Patronais 3.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339093000000 Indenizações e Restituições 5.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339014000000 Diárias 10.000,00

SUB-TOTAL: R\$171.372,00

TOTAL GERAL: 171.372,00

Art. 2 Para dar cobertura a Suplementação será utilizado Recursos de igual valor das seguintes dotações orçamentárias.

01.001.01.031.0001.1002.449052000000 Equip. e Mat. Permanente 77.805,27

01.001.01.031.0001.2001.319005000000 Outros Bem. Previdenciários 941,68

01.001.01.031.0001.2001.339039000000 Outros Serv. P. Jurídica 92.625,05

SUB-TOTAL: R\$171.372,00

TOTAL GERAL: 171.372,00

Roberto Angelo de Farias

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.809 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016. PROJETO DE LEI Nº 087/2016, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.809 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016. Projeto de Lei nº 087/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza que a cobrança das tarifas aeroportuárias arrecadadas sejam revertidas ao Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada que a cobrança das tarifas aeroportuárias devidamente arrecadadas sejam revertidas ao Fundo Municipal de Turismo de Barra do Garças – FUMTUR.

Parágrafo Único – Os valores arrecadados revertidos ao Fundo Municipal serão aplicados exclusivamente para ações indispensáveis ao desenvolvimento e funcionamento do Aeroporto Municipal de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do ano de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.810 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016. PROJETO DE LEI Nº 088/2016, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.810 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016. Projeto de Lei nº 088/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera dispositivo da Lei nº 3.104 de 05 de março de 2010.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.104 de 05 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** - A Avenida Ezequiel de Carvalho, localizada no bairro Zeca Ribeiro com extensão até o Jardim Nova Barra, nesta cidade, passa a denominar-se “AVENIDA OTACÍLIO JOSÉ DOS SANTOS.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 28 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 416-2014

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 416-2014 – Concorrência Pública: 003-2014

ONDE SE LÊ:

“ADITIVO Nº 031/2015 CP 3/2014 (CONTRATO Nº 416-2013)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato de aditivo conforme abaixo: Contratada: ASSECOM-ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Aditivo de prazo: Vigência até: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 30 de dezembro de 2015.”

Fonte: Ano 5, Nº 813, Página 20, Data: 23 de fevereiro de 2016.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 416-2014 – Concorrência Pública: 003-2014

(Nosso Número: 031/2015)

“ O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo de Vigência e Execução – Concorrência Pública: 003-2014 Empresa: Assecon - Assessoria e Construções Ltda - EPP, CNPJ: 01.034.845/001-48. Objeto do 2º Termo: Fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato e o Prazo de Execução da Obra. Até 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 30 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 416-2014 – Concorrência Pública: 003-2014

“ O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo de Vigência e Execução – Concorrência Pública: 003-2014 Empresa: Assecon - Assessoria e Construções Ltda - EPP, CNPJ: 01.034.845/

001-48. Objeto do 1º Termo: Fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato e o Prazo de Execução da Obra. Até 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 31 de dezembro de 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 206 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 206 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei Complementar nº 008/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre revogação de dispositivo de Lei Complementar, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada o artigo 168-A da Lei Complementar nº 045, de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a taxa de prevenção e combate a incêndios, incidindo sobre todos os imóveis urbanos, edificados, sendo lançada anualmente em conjunto com o IPTU.

Art. 2º - Havendo saldo existente em razão da taxa de prevenção e combate a incêndios destinada ao Funrebom, deverá obrigatoriamente ser revestido para melhorias no Trânsito do Município de Barra do Garças-MT.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.709, de 11 de maio de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.249 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 12.249 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre demissão do Quadro de Provimento Efetivo o servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Processo Administrativo, referente à Portaria nº 11.537, de 29 de março de 2016, que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos;

Considerando o Relatório final conclusivo manifestando no sentido de que houve abandono de emprego com infringência no Art. 149, inciso II, da Lei Complementar nº 03/1991;

Considerando o princípio do interesse público e da Administração Pública, que devem ser observados com rigor e determinação, afim de que o dever de bem servir a coletividade seja plenamente alcançado,

Resolve:

Art. 1º – Demitir, com base no Art. 149, inciso II, da Lei Complementar nº 03, de 04/12/1991, o servidor **CILMÁRIO LEITE DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Médico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.832 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 3.832 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Regulamenta a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, acerca do regime jurídico das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, ser necessário regulamentar, no âmbito do Município de Barra do Garças, os procedimentos decorrentes do estatuído na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as parcerias celebradas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II - administração pública municipal: os órgãos que compõem a administração do município e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias;

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública municipal e pela organização da sociedade civil;

V - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

VI - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII - administrador público municipal: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

IX - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

X - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XI - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

XII - conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

XIII - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

XIV - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado da administração pública destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

XV - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XVI - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XVII - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Art. 3º Não se aplicam as exigências deste Decreto:

I - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

II - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

III - aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei no 13.018, de 22 de julho de 2014;

IV - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei no 9.790, de 23 de março de 1999;

V - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

- a) membros de Poder ou do Ministério Público;
- b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
- c) pessoas jurídicas de direito público interno;
- d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

VI - às parcerias entre a administração pública municipal e os serviços sociais autônomos.

Art. 4º O regime jurídico de que trata este Decreto tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Art. 5º São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:

I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

II - a priorização do controle de resultados;

III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os órgãos públicos do Estado nas relações com as organizações da sociedade civil;

V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

VI - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os órgãos públicos estaduais, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;

VII - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

VIII - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

IX - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

Art. 6º A administração pública municipal poderá instituir, em coordenação com os Municípios e organizações da sociedade civil, programas de capacitação voltados a:

- I - administradores públicos, dirigentes e gestores;
- II - representantes de organizações da sociedade civil;
- III - membros de conselhos de políticas públicas;

IV - membros de comissões de seleção;

V - membros de comissões de monitoramento e avaliação;

VI - demais agentes públicos e privados envolvidos na celebração e execução das parcerias regulamentadas por este Decreto.

Parágrafo único. A participação nos programas previstos no caput não constituirá condição para o exercício de função envolvida na materialização das parcerias regulamentadas por este Decreto.

Art. 7º A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Art. 8º A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 9º O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública municipal para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública municipal para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 10 O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública municipal para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 11 O acordo de cooperação será a modalidade adotada pela administração pública municipal em caso de parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros e não será selecionado por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas em instrução normativa própria.

Art. 12 É instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, através do qual as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de uma das parcerias de que trata este Decreto.

Art. 13 A celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público, seguindo o regramento contido em instrução normativa própria, voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art. 14 A celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento deverá observar os requisitos e vedações estabelecidos pelos artigos 33 a 41 da Lei Federal nº 13.049/2014.

Art. 15 Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração das parcerias regulamentadas por este decreto, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 16 É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, desde que previamente autorizado pela administração pública municipal, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidos os requisitos constantes em instrução normativa própria.

Art. 17 São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 18 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas pela organização da sociedade civil, que terá responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

Art. 19 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos da Lei Federal nº 13.049/2014 e dos requisitos constantes em instrução normativa própria, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 20 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, bem como diárias, custos indiretos e aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais, desde que necessários à consecução do objeto.

Art. 21 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, sendo que o processo de liberação de recursos poderá ser acompanhado através de sistema contido em sítio eletrônico disponibilizado pela administração pública municipal.

Art. 22 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

Art. 23 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Art. 24 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ser feita observando-se as regras previstas em instrução normativa própria e dar-se-á através de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 25 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e de instrução normativa própria, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil sanções, conforme determinado em instrução normativa própria.

Art. 26 Serão utilizadas as rotinas previstas antes da entrada em vigor da Lei 13.019/2014 para repasse de recursos a organizações da sociedade civil decorrentes de parcerias celebradas nos termos deste Decreto enquanto não implementado o sistema eletrônico para gestão de convênios.

Art. 27 As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco existentes na data de entrada em vigor da Lei 13.019/2014 permanecerão regidas pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da mencionada Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Parágrafo único. As parcerias firmadas por prazo indeterminado antes da data de entrada em vigor da Lei 13.019/2014, ou prorrogáveis por período

superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um ano após a data da entrada em vigor da Lei 13.019/2014, serão, alternativamente:

I - substituídas pelos instrumentos previstos nos arts. 9º e 10, conforme o caso;

II - objeto de rescisão unilateral pela administração pública municipal.

Art. 28 Não se aplica às parcerias regidas por este Decreto o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convênios:

I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso II do art. 3º.

Art. 29 A partir da vigência do presente Decreto, somente serão celebrados convênios nas hipóteses do parágrafo único do art. 28.

Art. 30 As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.245 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 12.245 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **KASIA MEYRELLE MACHADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, pelo período de 20 (vinte) dias, compreendido entre os dias 16/11/2016 à 05/12/2016, para acompanhamento da mãe por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.248 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 12.248 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre exoneração do servidor comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2016, do cargo comissionado de Coordenador de Frota, junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos (DAS-4), o Sr. **JAIR MARQUES FERREIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.182, de 14 de dezembro de 2015.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.250 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 12.250 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre demissão do Quadro de Provedimento Efetivo o servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Processo Administrativo, referente à Portaria nº 11.538, de 29 de março de 2016, que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos;

Considerando o Relatório final conclusivo manifestando no sentido de que houve abandono de emprego com infringência no Art. 149, inciso II, da Lei Complementar nº 03/1991;

Considerando o princípio do interesse público e da Administração Pública, que devem ser observados com rigor e determinação, afim de que o dever de bem servir a coletividade seja plenamente alcançado,

R e s o l v e:

Art. 1º – Demitir, com base no Art. 149, inciso II, da Lei Complementar nº 03, de 04/12/1991, o servidor **PEDRO AUGUSTO ERTAL DE ARRUDA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 028/2016

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: RLZ INFORMATICA LTDA-EPP

OBJETO: Locação de Sistema integrado de gestão pública, incluindo conversão de dados de um sistema para outro, implantação e treinamento, que derivam da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2016 decorrente do Pregão Presencial 01/2016.

PRAZO: 12 Meses

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/12/2016

VALOR MENSAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres, 26 de dezembro de 2016.

Luiz Emidio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 26/12/2016.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016**

Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte – modelo III, com área de 1.815,29 metros quadrados, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência

Convocação: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 64, parágrafo 2º da lei 8666/93: “É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pe-

lo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.” Vem através deste, convocar a segunda colocada nesta Concorrência, a empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.461.691/0001-84**, para apresentar nova proposta de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, na data de 29 de dezembro de 2016 às 8:00, horário de Cuiabá, na sala de licitações da Prefeitura de Cáceres.

Prefeitura de Cáceres, 28 de dezembro de 2016.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 146/2016**

PORTARIA Nº 146/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. – Em virtude das comemorações de final do ano, **suspender** as atividades de expediente interno desta Casa Legislativa no dia 30 de dezembro de 2016 (sexta-feira).
2. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de Dezembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE ABERTURA

O Presidente da Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.679/2016, com fulcro na Lei Municipal nº 1.154/2016,

Considerando o elevado número de inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, Nº 004/2016, para as vagas relativas as funções destinadas as Escolas Municipal Indígena – EMIs;

Considerando a complexidade na sistematização das inscrições referenciadas neste edital.

RESOLVE:

1.0 PUBLICIZAR a relação preliminar dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, Nº 004/2016, as vagas relativas as funções destinadas as Escolas Municipal Indígena, conforme disposições do Anexo I, parte integrante deste Edital. **2.0** Os candidatos interessados terão o prazo de 24(vinte e quatro) horas a partir da publicação deste Edital, para interpirem recursos contra a relação de inscritos ora publicizada. **3.0** Os recursos deverão ser propostos no prazo estabelecido neste Edital e disposições contidas no Edital de Abertura.

Campinápolis - MT, 27 de dezembro de 2016.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão/ Decreto nº 2.679/2016

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL Nº DE ABERTURA

ANEXO I

QUADRO 1. RELAÇÃO DE INSCRITOS/ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA - EMI

ESCOLA MUNIICIPAL INDÍGENA CAMPOS BELOS/ALDEIA CAMPOS BELOS				
Nº	NOME	RG	DATA DE NASC.	FUNÇÃO
01	ADJANIRA WAAMATE RENHO E	2699006-7		PROFESSOR
02	ALDO WAAMATE TSEREDZEDZE	00121985	19/04/1979	PROFESSOR
03	ARLOZINHO WAAMATE BUDZATSE	1634214-3	07/02/1985	PROFESSOR
04	ELIDEOS PROWA	29002468	25/05/1990	PROFESSOR
05	FLAVIO CASSIMIRO T. UNEEDI WA-OMORA	1713430	25/06/1979	PROFESSOR
06	IVANILDO APHAADI PREPE	1424540	20/03/1981	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO PAULO/ALDEIA CHÃO PRETO				
01	BILONZINHO TOMOPSAE SE-REWAM RE	22790381	01/06/1989	PROFESSOR
02	DULIO TSEREUTIWE TEREREUIPRA	26273616	05/06/1995	PROFESSOR
03	EDUARDO SEREUIPRA	610538	26/10/1967	PROFESSOR
04	FARIDES SERETAPRA AEDZANE	22790306	14/09/1988	PROFESSOR
05	HELIO J UNIOR SEREPARAM	5098395	12/01/1983	PROFESSOR
06	JANIO TSERETU TSERETE UDZA IDI	21581886	28/07/1990	PROFESSOR
07	JOAO TSEREHITE WARIPO OWE	2420026-3	22/11/1993	PROFESSOR
08	TEJOTA SEREWARA PEMRA	2247713-6	06/07/1990	PROFESSOR
09				
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO FELIPE/ALDEIA SÃO FELIPE				
01	CLAUDEMIR TSUWEPTE WA R. WA RADZERE	23375809	22/05/1988	PROFESSOR
02	DERCIO RUNHARI TSIMI UDO	2411459-6	28/08/1985	PROFESSOR
03	EBRAHIM TOMOTSUDZA REBE	86617234	26/05/1990	PROFESSOR
04	ECOLANO TSIWA RU	2490490-2	08/03/1992	PROFESSOR
05	ELIANE TSINHOTSE EREI O	23145625	05/02/1990	PROFESSOR
06	EMILIA REMITSI	24114677	19/10/1991	PROFESSOR
07	FLORISBELA PENHO RE	18113150	02/11/1982	PROFESSOR
08	GERLADINO TSEREBRE	2319677-1	02/03/1988	PROFESSOR
09	JOCELINO ANAHOA	18118288	06/07/1983	PROFESSOR
10	JOSE SARNEY TSEREPARAWA	24754455	06/08/1985	PROFESSOR
11	NORBERTO TSEREDAWA TSEREDZE	17205018	06/03/1985	PROFESSOR
12	PARANHO A RAIRATÉ	2840052-6	06/02/1994	PROFESSOR
13	RONEUTO TSI O ORE	2499833-8	14/08/1996	PROFESSOR
14	TADEU TSEREDZE	2499834-6	11/07/1994	PROFESSOR
15	VITORINO TSO OTOTI	1811227-7	04/04/1983	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTA CLARA/ALDEIA SANTA CLARA				
01	AILTON TSEREWE	15874478	12/17/1984	PROFESSOR
02	AMBROSIO DE LIMA TSREURA	453152	07/09/1955	PROFESSOR
03	ANTOIN AMARCIO RI UDZE	21937885	03/03/1989	PROFESSOR
04	AUGUSTO TSERENHORO	26700247	18/08/1994	PROFESSOR
05	CARLOS TSERENHI O	15874443	05/09/1982	PROFESSOR
06	CLEON JUSTINO DE SOUZA	18110339	22/10/1986	PROFESSOR
07	DEMETRIO TSEREPETSEWE	2103918-6	26/02/1984	PROFESSOR
08	EDSON BRAGA TSERE DZADUTE	2262552-6	11/02/1993	PROFESSOR
09	FABIO ALVES DA SILVA	24900273	15/09/1996	PROFESSOR
10	FELIPE NERIS TOMOTSUDZAREBE	15159744	21/07/1980	PROFESSOR
11	FLORENCIO WAI ANHORA	2499880-0	18/10/1991	PROFESSOR
12	FLORIANO WAPRUIWEWARI	23966645	28/05/1993	PROFESSOR
13	GILDEMAR PARI OWA	2637856-6	27/06/1996	PROFESSOR
14	JOAB UMORIDZADADZE	26378957	02/11/1989	PROFESSOR
15	JOSÉ FABIO WE RU	1802055-0	14/11/1978	PROFESSOR
16	JOSÉ TSIPRA	2638077-3	04/06/1996	PROFESSOR
17	JULINHO RUNOMRO WE XAVANTE	2512480-3	18/06/1996	PROFESSOR
18	JUSCELINO TSEREWAHU	20173296	21/07/1982	PROFESSOR
19	LINCO TSERENHITOMO TSI'O-MOWE	2415391-5	15/05/1990	PROFESSOR
20	LINDOLFO UREBETE	2218568-2	09/04/1992	PROFESSOR
21	LINDOMAR TSIROBO	1837370-4	19/01/1985	PROFESSOR
22	MAGNALIA BATISTA DE OLIVEIRA	1713217-7	23/10/1982	PROFESSOR
23	MARCELINO TSI EIWA ADI	2637837-0	28/06/1989	PROFESSOR
24	PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA	22234454	19/01/1999	PROFESSOR
25	PAULO TSIWEDE'RA	24905836	28/10/1982	PROFESSOR
26	ROMAN TSEREMRE	18109730	10/07/1987	PROFESSOR
27	VILTANIA OILTA RICHA MARQUES	15/091972	15/09/1972	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA IMACULADA CONCEIÇÃO/ALDEIA SÃO PEDRO				
1	AFONSO TSUDZAWA TSAHOBO	1713174-0	22/04/1988	PROFESSOR
02	AGEU TSERENHOWAMRE PINI RU	20633483	22/11/1980	PROFESSOR
03	AIRTON TSEREDI O RUNHÂMRI	1962291-0	26/05/1978	PROFESSOR
04	ATANACIO TSEREWAHU	1562400-5	23/10/1981	PROFESSOR
05	CLEIBER TSEREROWE TEROPRE E	24996362	08/10/1987	PROFESSOR

06	CLEONICE PEDZARIWE TSAIWAD-ZARIWE	2131733-0	10/06/1986	PROFESSOR
07	DEUSDADO UBDZARE TSIRUIPI	1536137-3	21/12/1985	PROFESSOR
08	EDULBERTO RUWABDZU TSI-MIWADZE	1601340486	26/08/1988	PROFESSOR
09	ELENIR RUWE TSEREDZEREPE	25774174	03/10/1993	PROFESSOR
10	ERASMO TSERENHIMDUWARI	2411635-1	23/03/1995	PROFESSOR
11	FELISBERTO NOMOTSE	2588125-6	05/04/1996	PROFESSOR
12	GIACCARIA WAMARIDZUWA TSE-RETEME	2404202-1	04/11/1994	PROFESSOR
13	JACINTO TSEREWAHUTUWE TSM-RIHU	28400577	30/09/1993	PROFESSOR
14	LIGIA PEDZAIWE TSI RUIPI	1422055-5	19/02/1981	PROFESSOR
15	MAMILIANA PEDZARIWA A	2359282-6	02/02/1986	PROFESSOR
16	MARIA DAS GRAÇAS WAUTOMO	2131739-9	19/11/1990	PROFESSOR
17	NATALINO TSEREDZAHITSAREI O	12217018	14/06/1980	PROFESSOR
18	ROBERTO CARLOS TSERE UU	2411565-9	09/11/1988	PROFESSOR
19	ROSANA REWANHRE TSERE URÃ	14240440	27/07/1975	PROFESSOR
20	SIDNEI TSITEDZE TSEREPIPA	2210813	22/11/1978	PROFESSOR
21	SUSANA RO OWAIRO	1297758-6	13/01/1975	PROFESSOR
22	ZEBEDEU TSE EOMOWA	16096924	29/12/1976	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTO ANTONIO/ALDEIA CAMPINAS				
01	ADEMAR RUWARI TSERE'E'E	2279032-2	28/08/1986	PROFESSOR
02	ALBERTO TSEREDU WA RAIRO	2627336-5	08/01/1994	PROFESSOR
03	ALDINOR SEREZADAPSI	2223420-9	26/07/1995	PROFESSOR
04	ANAEL TSEREOMOWI	1520735-8	05/11/1979	PROFESSOR
05	ANTONIO PADUA UTEBREWE	21483949	23/07/1984	PROFESSOR
06	APOLONIO SEREWAU	1528707-6	23/08/1980	PROFESSOR
07	ATANARZIO MARTINS ROWANO	2275150-5	17/02/1989	PROFESSOR
08	BASILIO PORERONE	2279026-8	13/12/1981	PROFESSOR
09	BETUEL SEREOMOWARI TSEREDZA	MG-19395075	17/01/1993	PROFESSOR
10	EVANDRO SEREU'RA	2064020-0	04/03/1987	PROFESSOR
11	GILNEI DANTE H. O ROMANVANTU-PI	3024739-0	30/10/1995	PROFESSOR
12	GUIOMAR AIRERO	15978052	19/12/1979	PROFESSOR
13	HEITOR WABDZU O TSERETATA AWE	22789642	23/10/1989	PROFESSOR
14	ISMAT EDIMAR RUDZAWI	23592800	11/11/1989	PROFESSOR
15	JAIMES WEREHITE PEMRA	20401680	08/08/1985	PROFESSOR
16	LEOGINO PARIDZANE SEREJAWI	28286944	12/09/1997	PROFESSOR
17	LISANDRO ERNESTO ZADAPARI	2519920-0	28/02/1994	PROFESSOR
18	MARA MARTINS WAUTOMOAIWE	224119390	30/10/1987	PROFESSOR
19	MARCIEL TSEREWAHUM	1963955-4	23/02/1985	PROFESSOR
20	MIZAEI TSA E	25657224	17/10/1994	PROFESSOR
21	NEURY FERREIRA DA CRUZ	12273600	01/08/1973	PROFESSOR
22	RANGEL MARTINS XAVANTE	2223381-4	14/10/1984	PROFESSOR
23	RAUL TSERE UWAVE	27320189	05/04/1993	PROFESSOR
24	REGIANE RERITIWE TSEREHITE	23966017	26/11/1994	PROFESSOR
25	RODINALDO SERETO TSERETA AWE	23585030	22/10/1991	PROFESSOR
26	ROGELE SEREMIWE SERETATA AWE	26865785	20/09/1994	PROFESSOR
27	VITOR TSERE RU RU TSERE RAIHI	20935730	06/06/1986	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA RIO MARIA/ALDEIA RIO MARIA				
01	QUINDINHO TSERENHIDO TSERETA ADI	21039143	10/02/1990	PROFESSOR
02	VANDERLEI WOO MO	21800065	24/04/1984	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DOM BOSCO/ALDEIA PARABUBURE				
01	EDMAR MITU TSEREDZANHO	23546581	11/05/1988	PROFESSOR
02	IAN DUPRIDI TSIHORIRA	26372681	10/09/1996	PROFESSOR
03	ISAÍAS TSIHORIRA	112337970	27/02/1972	PROFESSOR
04	JOSÉ CARLOS TSIMANAVE	11701013	22/03/1978	PROFESSOR
05	MEIRE PEREA TSEMRIHU	24997161	03/03/1992	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA TRES REIS MAGOS/TRES REIS MAGOS				
01	GEVELINO DE LIMA TSERERODI	2147474-5	15/05/1982	PROFESSOR
02	LUCILENE PEDZAI O TSEREWAWARA	1958558-6	23/03/1987	PROFESSOR
03	TSA'AMRI TSEREWAWA'RA	2262381-7	30/05/1993	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO CARME/ALDEIA SUCURI				
01	ADILIO TSERENHIDZURIWE	2063568-0	16/03/1986	PROFESSOR
02	ANDERSON WAUE WARAIRO	2358479-3	18/09/1969	PROFESSOR
03	FLEURI WA'OMONHARIWEDI	2415424-5	15/03/1990	PROFESSOR
04	IUNASIO TSEREDZA UWE	2828654-5	17/06/01991	PROFESSOR
05	LAZARO LOURENÇO SEREWADU	2547313-1	25/07/1989	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA PARINAI'A/ALDEIA SÃO JOSE				
01	ALBINO MORITU TSERENHO A	1633981-9	27/05/1980	PROFESSOR
02	ANGELINA MARIA DA SILVA	4003219	05/08/1978	PROFESSOR
03	ESPERIO WAROWEWE	652688	14/10/1965	PROFESSOR

04	GEOVANO TSIHORIWE TSU RA-TAWÉ	15979474	12/02/1986	PROFESSOR
05	JOSÉ ZEFERINO TSIMIRIHU	24564443	29/11/1989	PROFESSOR
06	LEUDILENES PURCENA ROSA	2064041-2	21/07/1992	PROFESSOR
07	LUCAS MANDU TSITOMOWE	990635	13/05/1966	PROFESSOR
08	ROMARIOTSEREWAIWE WARI	2300290-5	06/06/1989	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA ALDEONA/ALDEONA				
01	EDELSON SEREZE	20510489	23/02/1980	PROFESSOR
02	EDICIO RUREME SEREROWA	24998303	06/03/1989	PROFESSOR
03	GRACIANO TSATSE TEPEMRA PARINE'EDI	2416838-6	22/03/1996	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA KULUENE/ALDEIA KULUENE				
01	MADALERNE TSINHOTSE'EI'O	21317143	28/05/1989	PROFESSOR
02	MARVEL PAWARI UNEEDI	27620115	14/01/1995	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SÃO CRISTOVEAO/ALDEIA SANTA MARIA				
01	NELHINHO TSERENHI EWARI	20401680	16/11/1983	PROFESSOR
02	OLICIO SIRUIA	40765759	09/09/1983	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA TRES MARIAS/ALDEIA TRES MARIAS				
03	ANGELONE TSERERIDZE TSERE-MEI'WA	2297521-7	25/05/1990	PROFESSOR
02	ISAI TSAMRI'O TSEREMEY'WA	1922286-6	27/05/1988	PROFESSOR
01	LUIZ CARLOS RSEREWATSITTSI	11716441899	28/07/1978	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTA FÉ/SANTA FÉ				
02	JOSIAMA PEDZEDI	2335278-7	09/06/1989	PROFESSOR
01	OSMARA UOTOMOTSUDZA	2780092-0	19/05/1994	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA CORAÇÃO DE JESUS/PALMEIRAS				
01	AQUILES ABDZUWE WA AMEWA	2062782	26/08/1969	PROFESSOR
02	JORCINO RUNE EWE TSEREWAN-NE	21634602	05/10/1985	PROFESSOR
03	MARCOLINA RO ORE NOMOTSE	15490262	20/02/1983	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA EGITO/ALDEIA EGITO				
01	FIDELIZ TSEREDZABRONIWA	2460178-0	24/04/1985	PROFESSOR
02	GERMANO TSIUBUA	2275146-7	26/08/1983	PROFESSOR
03	IRASA DZADA OTOWE	2627439-6	30/03/1991	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA DUTEROI/DUTEROI				
01	ACRIZIO TSEREDZATI	1225854-7	23/02/1971	PROFESSOR
02	ODELINO SIPRO	24988570	13/08/1991	PROFESSOR
03	RELD MATSU PEWAPTAMA	2415390-7	25/01/1990	PROF
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTA HELENA/ESTRELA				
01	AMILTON TSEREDZATOMOWE	30018579	30/07/1991	PROFESSOR
02	ANILTON TSI RUIWARI	18108580	13/02/1987	PROFESSOR
03	ERIBERTO TSERETSUTU	22786520	29/07/1988	PROFESSOR
04	EUZEBIO TSINHO U	2063592-3	02/08/1985	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SÃO MIGUEL/BURITIZAL				
01	BRAVIN APHA	2262455-4	18/03/1981	PROFESSOR
02	DIOGO TSERERAWÉ	1424042-4	05/02/1978	PROFESSOR
03	DOMINQUES BUWI	2262535-6	01/09/1988	PROFESSOR
04	ERICO VENANCIO WATSARIHO	2218560-7	04/02/1993	PROFESSOR
05	GUIORIMO TSITSAPI	18721966	02/10/1977	PROFESSOR
06	JURANDY WARI IWE	1459685-7	08/03/1981	PROFESSOR
07	LUIZINHO TSEREWARO WE	19638922	14/05/1975	PROFESSOR
08	MAZINHO TSEREDZU	26273632	13/04/1990	PROFESSOR
09	PALMAC TSUPTO ROBRO	2748585-4	10/03/1990	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA BOM JESUS DA LAPA/BOM JESUS DA LAPA				
01	ELVIS UPTSATAWE TSERENHI'OMO	2396768-4	08/02/1996	PROFESSOR
02	HELVECIO PARIDZANE TSI ROBO	23145439	30/07/1991	PROFESSOR
03	JULIO CIPRIANO RUDZAROTOWE	2314537-4	30/07/1991	PROFESSOR
04	WINCKLES WEDERO'O'WA	28742419	10/03/1997	
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTO AGOSTINHO/SANTA CRUZ				
01	CASSIO TSUWAPTE TSERETOPO	22789286	11/04/1989	PROFESSOR
02	HELITON SEREMUAI	18107575	08/01/1985	PROFESSOR
03	JARDIEL WAPRASE PARINE'EDI	2396651-3	22/03/1996	PROFESSOR
04	JERILSON SANDRO AHARARE WA'AIRE	1528703-3	24/12/1969	PROFESSOR
05	NARCISIO TSEREWAHU ISERETO-MOD	562360	07/09/1967	PROFESSOR
06	NELSON TSERETO'S ITSERETOPO	2743464-8	28/10/1984	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SÃO DOMINGOS SÁVIO				
01	APARECIDO DAMSCENO TSERENOMRI	17191025	02/09/1986	PROFESSOR
02	FABRICIO WERCEWLLI ASSIS T. MARADZE	28007247	16/11/1994	PROFESSOR
03	JOÃO GILBERTO TSEREPOPO ODI	20599560	08/03/1980	PROFESSOR
04	JOÃO NETO TSERE UBUWADZI	2064003-0	04/09/1980	PROFESSOR
05	MARCIO NAZARENO TEIHIDZATSE	14247338-0	23/03/1983	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA LUIZÃO/BAIXÃO				

01	BEBETO TSERE'U'O TSEREDZE	2475416-1	26/07/1990	PROFESSOR
02	ERALDO RUDZANI O TSI EWA ADI	2396900-8	04/01/1992	PROFESSOR
03	OZEIAS WAMNHANAWA TSEREZE	1966134-7	09/03/1979	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA COHAB/COHAB				
01	ADIEL TSEREDZAROTOWE URAXE	26267969	06/02/1992	PROFESSOR
02	GERSON SEREJWEDE RAIRITE	MG-10838485	17/01/1972	PROFESSOR
03	REGINALDO TSEREWE'EDI	1431636-6	15/11/1974	PROFESSOR
04	RODIMAR MARAIWARA	15568237	03/10/1986	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA ALDEINHA/ALDEINHA				
01	AMORIM PIBUIPE RITITOPI	22325875	15/09/1987	PROFESSOR
02	GETULIO SOUTUPRE	1894366-7	09/05/1985	PROFESSOR
03	JOSÉ MARIA SERE RUTE SORO RADA	21383456	08/10/1981	PROFESSOR
04	NELIO TSERE'UIWADA'O WA'OMORA	2743466-4	20/11/1992	PROFESSOR
05	SERJANIO SEREWA ODI ROMAN-VATUPI	30247365	18/06/1999	PROFESSOR
06	SILVERIO WAMARI DZUWE	2057097-0	21/01/1989	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA PARI UPTSEWAWA/DEZ MANDAMENTOS				
01	ALFREDO XAVANTE	2638063-3	11/01/1978	PROFESSOR
02	CESARIO TSIRUYPI	18112382	1306/1987	PROFESSOR
03	DEJERIA REWATSU TSEREMEY WA TSARE	22170081	11/02/1991	PROFESSOR
04	ELIZEUDO TSIRAMNE	18107702	08/04/1986	PROFESSOR
05	FRANCELINO TSERERÁWA	26380625	27/06/1997	PROFESSOR
06	JAVÉ TOMOTSUTDZA REBE	19876386	23/08/1975	PROFESSOR
07	WILSON SANTOS TSEREDZAWA	2159922	26/09/1981	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA OMOHI/QUERENCIA				
01	ADELMO TSEREWAMADA	30347572	15/09/1996	PROFESSOR
02	ITAMAR ROWA A TSEREWA ADI	22790349	09/11/1988	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA CORREGO DOS PATOS/CORREGO DOS PATOS				
01	DAMARCIO TSIPO OMEIWA UTEME	25083490	22/04/1989	PROFESSOR
02	EDNHO MARITU RATATO	2278729-1	17/01/1987	PROFESSOR
03	ERONDINO AIHE EDI RATATA	23056010	28/11/1991	PROFESSOR
04	INOCENCIO JOSE SEREDUPRE	2499905-9	26/10/1993	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA LAGOA ENCANTADA/ESPIRITO SANTO				
01	ANTONANGELO WERETSI DUP-TO'ODI	2178469-8	05/09/1990	PROFESSOR
02	MARCOS VINCIUS TSEREWAQA WARIPO OWE	25766716	30/07/1986	PROFESSOR
03	RONALDO TSERENHOPO OWE TSIWAMO	24211559	03/11/1994	PROFESSOR
04	VIRGILIO PAWE A TSEREOZATO	2134993	03/05/1974	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTO CÉU/SANTO DO CÉU				
01	ADEMIR RUDZE TSIREPTEWE	24917273	31/10/1992	PROFESSOR
02	ALCIO TSORO RADA OMNHOROWE	19948468	29/06/1990	PROFESSOR
03	JOSÉ AMANCIO TSEREREPO TSE-REDUIRI	21371075	25/12/1993	PROFESSOR
04	PAULO CESAR ORIWE WA AIRE	2263434	02/12/1977	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTA ROSA/ SANTA ROSA				
01	BONIFACIO TSERETSIBA BABATI	12218111	24/07/1973	PROFESSOR
02	GESIANE BA OTODZAIPE	24116033	12/04/1992	PROFESSOR
03	KENIS RATE	24988960	05/12/1992	PROFESSOR
04	MAZINHO DATSUIRE TSERE-NHOWA	228155953	15/05/1990	PROFESSOR
05	PASCASIO TSEWREWANH'ODO	2411548-7	04/04/1982	PROFESSOR
06	SILVERIO TSIHOI RE TSERE-NHOWA	15978222	10/02/1987	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA ETEIPORE/ETEIPORE				
01	VALMIR TSIWARU	2627132	23/10/1994	PROFESSOR
02	GERALDINA TSINHOTSE E HUIWE	22857419	05/12/1981	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA OWARA/NOVO PARAÍSO				
01	OGINALDO TSEREUBU	26163047	19/01/1997	PROFESSOR
02	OSMAR TSEREDA Q	17776236	17/12/1975	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA A AWE/TEIHIDZATSE				
01	CECILIO MADZE WA	21039011	10/01/1986	PROFESSOR
02	JUVENCIO LAUREANO TSEREWAM-RI	25303406	19/06/1991	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SÃO CRISTOVÃO/SANTA MARIA				
01	NATALICIO TSA RENE WAVE RU	19724764	01/07/1986	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA ABDZUWE/BOA VIDA				
01	ADELAR TSEREDZUNA	24115967	17/07/1993	PROFESSOR
02	MARCILIO TSEREWATATSU TSERE-DUPTA	14983680	23/09/1984	PROFESSOR
03	SILIVAN TSERERO ORE	23056258	07/09/1989	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA ATEBERE/ALVORADA				
01	GILBERTO TSERENHI RE TSUD-ZAWERE	17874564	30/04/1986	PROFESSOR

02	MAILTON AIBOWARE TSEREDZA-OHO	22185399	30/03/1990	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA NOSSA SENHORA APARECIDA/NOSSA SENHORA APARECIDA				
01	JONATAS HODZADADZUWE	24851710	17/01/1994	PROFESSOR
02	WILSON SANTOS TSO OMO WA	2761998-2	26/05/1996	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTA LAURA DE MONTOIA/SANTA LAURA DE MONTOIA				
01	IRAM TSRERENHADU	11976551	08/05/1977	PROFESSOR
02	WANDERLEY WADZATSE TSIMI UDO	19661908	17/04/1986	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA MADRE LAURA/MADRE LAURA				
01	TOBIAS XAVANTE	20430116	15/02/1975	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA TIREREPÁ/TIREREPÁ				
01	NILSON FIDELES WARAWI TSIEWA ADI	23967749	15/09/1995	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA HU UHI/HU UHI				
01	CLEOMAR SEREJU	23108657	08/02/1985	PROFESSOR
02	RONALDO AJAVE	14372525	18/01/1975	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA AEDZANE/BURUWE				
01	JUSTIBINIANO TSEREIRAWÉ	19164173	30/05/1985	PROFESSOR
02	LAERTE TSEREDZARO	2017501-9	15/01/1986	PROFESSOR
03	PASCOAL MORADZARA WE	1927996-5	16/05/1973	PROFESSOR
04	ROBERTO CARLOS TSIDZU'I TSE-REDZATI	1906668-6	20/01/1981	PROFESSOR
05	WILLIAN TSERETSI ROWI	2135729-3	14/02/1990	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA NOVO PARAÍSO/NOVO PARAÍSO				
01	JOVIANO SEREDZATSE	2651961-5	02/11/1994	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA MATO GROSSO/MATO GROSSO				
01	ELIBERTO MARATSU	2627412-4	12/02/1996	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SÃO JORGE/SÃO JORGE				
01	ADALBERTO OMNHOROWE ODZARANA	711904	23/07/1967	PROFESSOR
02	DEOCLECIO TSEREHODZU TSE-REDZAWI	20137761	24/09/1986	PROFESSOR
03	PABLO WARITE ABDZUWE	2497523-0	/03/1995	PROFESSOR
04	VILMACI RUTA ADI RUDZANE	27338134	05/03/1992	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA CORUMBA/ZEIWAHU				
01	ROSELINA WA'UTOMOÉ	2358488-2	06/07/1994	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA RAIRATE/SÃO MATHEUS				
01	GILSON TSIHIRIWE TERONHI EIWE	2307643-7	10/11/1983	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTA BERTIOGA/SANTA BERTIOGA				
01	ALESSIO TSERE'UBU'A'A	2072183-8	27/11/1985	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SALVADOR/SALVADOR				
01	GONCALINO TSEREDZADZE TSAHOBO	2809165-5	19/12/1987	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA PEDRA PRETA/PEDRA PRETA				
01	FELISBERTO URUNA TSEREDZATI	2262381-7	19/03/1983	PROF
02	WILZA CARLA OTISMA URIPE TSE-REWANNE	23868350	10/11/1992	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA RIO KULUENE/RIO KULUENE				
01	ELTON TSERE RÁPSTA AWE TSE-REDZA OHO	25115405	25/11/1990	PROFESSOR
02	JOATÃO TSI UWADA	19843330	09/09/1977	PROFESSOR
03	LIDINEI TSEREURI	22786937	07/10/1990	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTA HELENA/SANTA HELENA				
01	EUCLIDES SIRĀPSARI WA	2469337-5	02/03/1982	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SERRA VERDE/SERRA VERDE				
01	ROSAGELA PETSIPAIO DZARIWARI	2125184-3	06/07/1993	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA TOMOPTSE/PIRANHÃO				
01	ANDREZINHO TSEREJATSO OWE SEREROTODI	2627485-0	5/06/1994	PROFESSOR
02	EDILIO TOMOPTSI RE	24374920	22/07/1990	PROFESSOR
03	MARIA GILANDA RO'OTSIDZO	2446358-2	27/11/1990	PROF
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA TSEREDZATSE/TSEREDZATSE				
01	JESUINO TSERE UBUMRO WAPARI A	23718765	29/08/1992	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA BENEDITO LOAZO/COUTO MAGALHÃES				
01	LUCINETE WAUTOMODZA O	27485684	28/05/1997	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA MONTE PASCOAL/MONTE PASCOAL				
01	FLORIANO TSEREDZADIWE WA RÁWO	18373259	09/03/1987	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA S. A. BETEL/IBETEL				
01	FELÍCIA PENIZA SERENHORA	2411517-7	04/04/1984	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA HOIWAPREDZAWI/ HOIWAPREDZAWI				
01	TATIANA RO OHIRIHO TSEREROWE	2893842-9	08/02/1998	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA CAMPOS DO JORDÃO/CAMPOS DO JORDÃO				

01	PRISCILA PENHAMBÍ PREPE	2627404-3	24/10/1998	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TELA VIVE/TELA VIVE				
01	EURICO SARIBABA PENIAWE	2359278-8	05/03/1987	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA JACU/JACU				
	DEONÍSIO TSO UTUOMORE	1060226-7	15/05/1976	PROFESSOR
	MORANDINE A OIHIDI	2761993-1	29/10/1996	PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA BELA VISTA/BELA VISTA				
	DORIVALDO TSERENHIRA	1700559-0	11/06/1980	PROFESSOR

QUADRO 2. RELAÇÃO DE INSCRITOS ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA – EMI/AAE/LIMPEZA

AAE/LIMPEZA				
Nº	NOME	RG	DATA DE NASC.	FUNÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CAMPOS BELOS/ALDEIA CAMPOS BELOS				
01	ADICELIA WAMATE PE RODZUTSARA	23352914	22/11/1987	AAE/ LIMPEZA
02	ARNI CAMORIN SEREDI	2241478	22/06/1980	AAE/ LIMPEZA
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DOM BOSCO/ALDEIA PARABUBURE				
01	FRANCELINA PENHIRITIWE TSA-REWA	25799282	12/06/1989	AAE/ LIMPEZA
02	TSEREHI CARLOS TSIHORIRA	24200212	02/01/1995	AAE/ LIMPEZA
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA LAGOA ENCANTADA/ESPÍRITO SANTO				
01	IZOALDO TSERENHOWE TSIWADZU	25695983	08/06/1992	AAE/ LIMPEZA
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PARINAI'A/ALDEIA SÃO JOSE				
01	ADINALDO TSUWEPTE	24464392	25/06/1993	AAE/ LIMPEZA
02	ELIAS TSEREWU UPTO	15159752	27/05/1978	AAE/ LIMPEZA
03	GEORGE WA ANE AWA U E	24998311	28/04/1992	AAE/ LIMPEZA
04	GRACIANO APRIPIRI	26378868	08/12/1993	AAE/ LIMPEZA
05	LUCIDIO ROBRO MRITE	24211222	26/04/1992	AAE/ LIMPEZA
06	SIMEÃO TSERERARA WAROWE-DEWE	24168467	03/05/1991	AAE/ LIMPEZA
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA IMACULADA CONCEIÇÃO/ALDEIA SÃO PEDRO				
01	BRAZELINA RO OTSI E HITSE	21314683	27/06/1989	AAE LIMPEZA
02	EVAIR TSEREWEDI PROHI O	2748558-7	31/07/1992	AAE/ LIMPEZA
03	EVERINE MAKUIRE TEROPRE E	29233135	11/04/1997	AAE/ LIMPEZA
04	FILEMON A AWE WAIROTSU	26703076	27/05/1993	AAE/ LIMPEZA
05	JOSSEMARA PEDZA UIWE WA ORINATSE	24988740	05/12/1992	AAE/ LIMPEZA
06	LUIZ CARLOS TSUPTO WAIROTSU	20077173	14/07/1987	AAE/ LIMPEZA
07	MARIA AUXILIA RETSIPITSUDU	20077173	14/07/1987	AAE/ LIMPEZA
08	MARIA ELBA RO OWAIWE	2773025-5	24/05/1992	AAE LIMPEZA
09	MARIA MADALENA PEWAPTA 'O PEDZONE	2341220-8	02/09/1998	AAE/ LIMPEZA
10	NATIVIDADE T. OMORA	2446348-5	04/02/1992	AAE/ LIMPEZA
11	PEDRINA PEWEDIMA TSERERAWA	29116007	07/11/1993	AAE/ LIMPEZA
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO FELIPE/ ALDEIA SÃO FELIPE				
01	SAMANTA PRE WAHIRE	29233135	19/10/1991	AAE/ LIMPEZA
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTA CLARA/ALDEIA SANTA CLARA				
01	ADEMILSON TSERERONO	2637896-5	07/03/1993	AAE/ LIMPEZA
02	JOVIANO TSERERURENE	263782299	14/10/1991	AAE/ LIMPEZA
03	MARIA DOARDA PETS E XAVANTE	23156848	28/11/1982	AAE/ LIMPEZA
04	OLIVIO RANHIBDZU	26378795	15/01/1994	AAE/ LIMPEZA
05	ROSEMAR REDZAPRONIO	1987592-4	12/09/1983	AAE/ LIMPEZA
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO CARME/SUCURI				
01	BANILA REPUTSI O TSEREEE	2627464-7	18/05/1986	AAE LIMPEZA

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO DOMINGOS SAVIO/ALDEIA SÃO DOMINGOS				
01	JOSE CANDIDO AB HO ODI	2247709-9	20/09/1987	AAE/LIMPEZA
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTA ROSA/ALDEIA SANTA ROSA				
01	CASIO TSUWAPTE TSERETOPO	22789286	11/04/1989	AAE/LIMPEZA
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTO AGOSTINHO/ALDEIA SANTA CRUZ				
01	FIRMO SI'RUPREDU SIB'E	19954832	21/01/1984	AAE/ LIMPEZA
02	LEANDRO PAULO FILHO SITHEIHI WARE	1872007-2	28/12/1979	AAE/ LIMPEZA
03	ROBERTO WABJUDI	21474869	20/12/1982	AAE/ LIMPEZA
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTO ANTONIO/ALDEIA CAMPINAS				
01	ESPADONY ROBSIBWA MARTINS	28770053-6	28/06/1996	AAE/ LIMPEZA
02	INERGIN RENHIMIRE SERETATA AWE	28434439	04/01/1997	AAE/ LIMPEZA
03	MARINEY PENHI RA MARTINS	26085224	02/09/1995	AAE/ LIMPEZA
04	MARTINEIS TSEREREME O	28400690	06/09/1995	AAE/ LIMPEZA
05	MELIZA RENHI MRI TSIREWARI	20130600	03/01/1984	AAE/ LIMPEZA
06	SUELY MARTINS	26273411	04/12/1993	AAE/ LIMPEZA
07	TIMOTEO TSEREDZUTEWEDI	05659124	03/04/1969	AAE/ LIMPEZA
08	VALDINEI TSEREPAPI UPREWA	2499915-6	10/04/1996	AAE/ LIMPEZA
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TRÊS REIS MAGOS/ALDEIA TRES REIS MAGOS				
01	LUCIENE PETSITSABABA	2133529	29/04/1989	AAE/ LIMPEZA
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO PAULO/CHÃO PRETO				
01	ARISTEU WADZARI APTSO	2278950-2	02/02/1990	AAE/ LIMPEZA
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTO ANTONIO/CAMPINAS				
01	JADIEL SEREWARI TSEREDZA	2627396-9	29/12/1998	AAE/ LIMPEZA

RELAÇÃO DE INSCRITOS ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA – EMI/AAE/NUTRIÇÃO

Nº	NOME	RG	DATA DE NASC.	FUNÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CAMPOS BELOS/ALDEIA CAMPOS BELOS				
01	ALMIRA WAAMATE PESSISSA A	2725245-0	14/09/1996	AAE/NUTRIÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CORREGO DOS PATOS/ALDEIA CORREGO DOS PATOS				
	MARILES ONHIWE SEREPARAN	2627479-5	17/08/1997	AAE/NUTRIÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DOM BOSCO/ALDEIA PARABUBURE				
01	ANTONINO BURE RUPAWE	15742016	04/02/1982	AAE/NUTRIÇÃO
02	JULIETA PEDZA AHO TSENHODZE RADZA	24905330	15/12/1980	AAE/NUTRIÇÃO
03	MARCELINO TSERETOMODI TSAREI WA	27620131	18/03/1996	AAE/NUTRIÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL AEDZANE/ALDEIA BURUWE				
01	EDIVELTAPEDA O REWI	2479343-3	30/10/1990	AAE/NUTRIÇÃO
02	TEODOSIA RO ONHOMHINHODODO	21504229	03/02/1976	AAE/NUTRIÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA EGITO/ALDEIA EGITO				
01	AMADORA PEHAJA ONO	2608517-8	22/06/1982	AAE/NUTRIÇÃO
02	ERICA PAPA PEDO	18111700	13/05/1978	AAE/NUTRIÇÃO
03	GRACILENA PERATOMO	2285777-0	07/06/1990	AAE/NUTRIÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA LAGOA ENCANTADA/ESPÍRITO SANTO				
01	CRISTOVAO TSEREWA'RU WAPRET-SU	24116203	015/10/1988	AAE/ NUTRIÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PARINAI'A/ALDEIA SÃO JOSE				
01	CARME NABO'WA	2193786-9	08/02/1988	AAE/ NUTRIÇÃO
02	MADALENA WA UTOMONUI E	24819875	28/05/1975	AAE/ NUTRIÇÃO
03	MARIA FLOR RO OHO XAVANTE	17134536	08/01/1978	AAE/ NUTRIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA IMACULADA CONCEIÇÃO/ALDEIA SÃO PEDRO				
01	ANA PAULA RE AMANO HITSE	25881272	01/04/1987	AAE/ NUTRI- ÇÃO
02	ANGELA PENHIHORTWE WA OMORA	21043612	29/10/1983	AAE/ NUTRI- ÇÃO
03	DEUZILÉIA RE EO TSEREREWE	2139330-3	27/08/1990	AAE/ NUTRI- ÇÃO
04	ELIZETE WAUTOMODZA WERE Õ RUWABDZU	2358336-3	29/09/1988	AAE/ NUTRI- ÇÃO
05	DIONISIA REWA O TSERE ORI	19484488	17/02/1981	AAE/ NUTRI- ÇÃO
06	MARIA CONCEIÇÃO PEWAIHO TSI-EWA'ADI	2908541-1	27/03/1992	AAE/ NUTRI- ÇÃO
07	MARIA GUADALUPE RENHO'UTSERE OMODZE	1938863-2	05/10/1985	AAE/ NUTRI- ÇÃO
08	ROSEMAR REDZAPRONIO	1987592-4	12/09/1983	AAE/ NUTRI- ÇÃO
09	VANDA WA UTOMO RE BUTA AWE	24295167	31/07/1994	AAE/ NUTRI- ÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO CARME SABABÁ/ALDEIA SUCURI				
01	JUSELICE PENHIMIURIO	2957974	18/04/1997	AAE/ NUTRI- ÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO PAULO/ALDEIA CHAO PRETO				
01	BEBETO ETETSE WA RAIRO	2279043	12/11/1990	AAE/ NUTRI- ÇÃO
02	CEUFIO SERENHITOMOWE	2859878-4	10/08/1995	AAE/ NUTRI- ÇÃO
03	EDITHWAUTOMOSUIE SEREPARAM	1559730-0	05/10/1980	AAE/ NUTRI- ÇÃO
04	JURANDIR RUMORI	1515963-9	13/05/1978	AAE/ NUTRI- ÇÃO
05	SILA SERETETEO	23461918	09/10/1992	AAE/ NUTRI- ÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTA CLARA/ALDEIA SANTA CLARA				
01	CLEMENCIA REWAIHU UWE TSEREDZE	1712267-8	31/10/1983	AAE/ NUTRI- ÇÃO
02	MARIA DE LURDES RENEMO	2213975-3	09/03/1988	AAE/ NUTRI- ÇÃO
03	ROSANETE PETSIMANI PATE	22185704	12/05/1990	AAE/ NUTRI- ÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO DOMINGOS SAVIO/ALDEIA SÃO DOMINGOS				
01	ROSALVA PEHARIO	29910765	22/05/1997	AAE/ NUTRI- ÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO MIGUEL/ALDEIA BURITIZAL				
01	ODENILZA RO ONHINIWE SEREBABAWÉ	2234236-2	17/12/1978	AAE/ NUTRI- ÇÃO
02	VALDIVINO BO O ROBRO	2458277-8	10/03/1990	AAE/ NUTRI- ÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTA ROSA/ALDEIA SANTA ROSA				
01	AUCILENE TSINHOTSE E. TSARANA-TE	2625955-9	06/03/1997	AAE/ NUTRI- ÇÃO
02	CARMELITA REWE	2991063-3	23/09/1999	AAE/ NUTRI- ÇÃO
03	JUNEIA PEDZUWA	2991058-7	06/09/1997	AAE/ NUTRI- ÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTO AGOSTINHO/ALDEIA SANTA CRUZ				
01	MARCIO TSERETSUIRE	22140514	16/08/1986	AAE/ NUTRI- ÇÃO
02	ODIMAR SI'OMORA	2626760-8	21/08/1990	AAE/ NUTRI- ÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTO ANTONIO/ALDEIA CAMPINAS				
01	ADENIRA WA UTOMOWAA	2523907-4	27/09/1992	AAE/ NUTRI- ÇÃO
02	DEUSELIRA REDZU ARA SASU	26274019	12/11/1990	AAE/ NUTRI- ÇÃO
03	DILZA TSINHOSE ETSITSABUI O	26273640	13/02/1986	AAE/ NUTRI- ÇÃO
04	JUCELIA TSINHOTSE'EURE TSEHITE	23966882	07/08/1993	AAE/ NUTRI- ÇÃO
05	RENAN JOSÉ SERENHONHO UTU SU	28598466	03/10/1992	AAE/ NUTRI- ÇÃO
06	WILSON TSEREDZUDAIRE TSERE RAIHI	26617200	16/06/1989	AAE/ NUTRI- ÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTO DO CÉU/ALDEIA SANTO DO CEU				
01	DENISE TSINHOTSEWAYTUWE	22417940	03/06/1978	AAE/ NUTRI- ÇÃO
02	LEONARDO RAIANAWÉ WA AIRE	23104449	10/10/1980	AAE/ NUTRI- ÇÃO
03	PAULINA PE MADZATSI O ORIWE	28845609	04/06/1997	AAE/ NUTRI- ÇÃO

04	VANDERLEYNE RENHO O TSIREP-TEWE	24978337	30/12/1996	AAE/ NUTRI-ÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TOMOPSE/ALDEIA PIRANHÃO				
01	CILENEJOSETH REMI	20511337	18/10/1984	AAE/ NUTRI-ÇÃO
02	IVODIA WA'UTOMOSI'UTORI'O	2397172-0	11/09/1982	AAE/ NUTRI-ÇÃO
03	EMILIA BAOTOHAIBAWAA	23302518	12/11/1988	AAE/ NUTRI-ÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA TRÊS REIS MAGOS/ALDEIA TRES REIS MAGOS				
01	BILINTON TI IBDZURI WA	2247718-7	19/04/1991	AAE/ NUTRI-ÇÃO
02	LEANDRO TSEERERONO	21200840	25/02/1985	AAE/ NUTRI-ÇÃO
03	PAULA RETSIWATSIHUTITOMOWE	2139134-3	28/05/1986	AAE/ NUTRI-ÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2016 PREGÃO: Nº 107/2016 – REGISTRO DE PREÇOS****Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**Fornecedor:** C BROLIO REZENDE -ME**Vigência:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de paver para atender a reforma do Museu Histórico do Parecis. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	38269	10.000,00	UNID.	PAVERS NATURAL 20X10X06 CM	C Brolio	0,94	9.400,00

Totalizando o valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 580, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:**Considerando** o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,**Considerando** o disposto no Parecer nº 053/2016, expedido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 145/2016,**Considerando** o desempenho da avaliação do servidor municipal em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,**Considerando** a necessidade administrativa, **RESOLVE:****1. CONCEDER** estabilidade a servidora municipal, abaixo relacionada, com efeitos retroativos, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável
ALINE FERNANDA RIBEIRO AGUIAR	22/04/2013	21/10/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO**Secretária Municipal de Administração****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 074/2014, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE INTERNET POR MEIO DE RECEBIMENTO DE
DADOS POR TRANSMISSÃO Á RADIO.****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMEN-
TOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA ME**Objeto:** Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.**Data de assinatura:** 15 de Dezembro de 2016.**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2016****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** ESPORTE CLUBE JUVENTUDE**Objeto:** Locação de imóvel para realização do Concerto de Encerramento da Temporada de 2016 da Orquestra Jovem de Campo Verde/MT.**Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2016.**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 039/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA, DO TIPO “CASA DE APOIO” PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: URBANISTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Abril de 2017.

Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 023/2016, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE
DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA PARA TRATAMENTO DE
DEPENDENTES**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Abril de 2017.

Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 020/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO
NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CAPT. DO PMA**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEBRAE MT

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Junho de 2017.

Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 072/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE COLETOR**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 064/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL PESSOAL.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLARO S.A

Objeto: Fica prorrogada a Vigência até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 004/2015, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CORA
CORALINA.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSÉ MARIO PUPIN

Objeto: Fica prorrogada a Vigência até 19 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2015, CUJO OBJETO É A
CESSÃO DE USO DE SOFTWARE CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO,
PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2015, CUJO OBJETO É A
CESSÃO DE USO DE SOFTWARE CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO,
PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Objeto: Fica acrescido o valor de 503,08 (quinhentos e três reais e oito centavos).

Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2015, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA
ATENDER OS ESTUDANTES RESIDENTES NA VILA UNIÃO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMYLLE CAROLINE PIMENTEL DE SOUZA E CIA LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2015, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADM**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ELTON LUIZ DE SOUZA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Abril de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 025/2015, CUJO OBJETO É A
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO CENTRO DE CIDADANIA.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ODILO LIBRELOTTO

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 032/2015, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 039/2015, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEITOS TERRESTRE
INTERMUNICIPAL/MUNICIPAL DE MICROÔNIBUS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMYLLE CAROLINE PIMENTEL DE SOUZA E CIA LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Julho de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2015, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE INTERNET POR MEIO DE RECEBIMENTO DE
DADOS POR TRANSMISSÃO A RADIO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 065/2015, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE INTERNET POR MEIO DE RECEBIMENTO DE
DADOS POR TRANSMISSÃO A RADIO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 043/2015, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA
ATEN**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 05 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2015, CUJO OBJETO É A
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CAPELA
MORTUARIA DE CAMPO VERDE.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE CAMPO VERDE.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 052/2015, CUJO OBJETO É A
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO CENTRO ESPECIALIZADO
NO ENSINO DE MUSICA – ORQUESTRA DE CAMPO VERDE.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DOMINGOS DENTI E SOLANGE DE FÁTIMA ARGENTA DENTE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Março de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2016, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VIDEO E CAPTURA DE
IMAGENS PARA O BANCO DE IMAGENS DO MUNICIPIO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLEVTON SCHMIDT DONINI ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2017.

Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2015, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE INTERNET POR MEIO DE RECEBIMENTO DE
DADOS POR TRANSMISSÃO A RADIO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 004/2016, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS QUE
COMPÕEM**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MARISTELA CRISTIANNE MALI NASR ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 09 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 07 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

REFERENTE AO CONTRATO Nº. 025/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 026/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 044/2016, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: NERCY DEZORDI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2016, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato e execução da obra até 31 de Março de 2017.

Data de assinatura: 13 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 051/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DO LAVA JATO DO SAMU.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Março de 2017.

Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 055/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALCIDES ISAIAS ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 060/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INTERNET POR MEIO DE RECEBIMENTO DE DADOS POR TRANSMISSÃO A RADIO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 065/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO COM JORNADA DE TRABALHO DE 1**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2017.

Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 023/2012, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE 01 (UM) ELEVADOR.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 01 de Fevereiro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 044/2012, CUJO OBJETO É A COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOS LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO NO LIXÃO DO MUNICÍPIO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO E MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – COOTRAMAR.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 01 de Março de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 130/2012, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NOS
ASSENTAMENTOS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 27 de Junho de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 027/2013, CUJO OBJETO É A
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA ATENDER A COLETA
SELETIVA DO MUNICIPIO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VALDECIR JOSE AGNOLIN ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 040/2013, CUJO OBJETO É O ARRENDAMENTO
DE TERRA RURAL PARA DEPÓSITO DE LIXO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MARIO BELLANDI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 041/2013, CUJO OBJETO É A DIVULGAÇÃO DE
MATÉRIAS, PROJETOS, CAMPANHAS, AVISOS E COMUNICADOS
DE INTERESSE DO MUNICIPIO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TELEVISÃO REAL LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 042/2013, CUJO OBJETO É A DIVULGAÇÃO DE
MATÉRIAS, PROJETOS, CAMPANHAS, AVISOS E COMUNICADOS
DE INTERESSE DO MUNICIPIO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RADIO CIDADE BELA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TRIGESIMO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2013, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORISSO – COOPSERVS.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017.

Data de assinatura: 14 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 046/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS LOGADOUROS
– AREA I.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: REALIZA SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 047/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E GERAL.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: REALIZA SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 048/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E
LOGRADOUROS – AREA II.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: IBRAIM GOMES E CIA LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 081/2013, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ELMA SANTOS ROCHA CONCEIÇÃO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Abril de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 092/2013, CUJO OBJETO É A LICENÇA DE USO
DE SISTEMA/SOFTWARE PARA APURAÇÃO DE IPM E INTEGRADO
COM CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ISSQN**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 01 de Março de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 102/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS PARA A FEIRA
MUNICIPAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WATERCI EDUARDO DA SILVA

Objeto: Fica suprimido o valor de 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais);

Data de assinatura: 14 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 102/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS PARA A FEIRA
MUNICIPAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WATERCI EDUARDO DA SILVA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 120/2013, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: IVO NATALICIO BERTONCELO E ARLETE APARECIDA OLARI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 001/2014, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DA
PISCINA DO CENTRO AQUATICO SOCIAL GUIMAR

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CRISTIANO SILVA DE ANDRADE ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2014, CUJO OBJETO É A
LOCAÇÃO DE TARTOR COM RAÇADEIRA PARA ROÇAR
TERRENOS BALDIOS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRULOCAR LOCAÇÃO DE MAQUINAS E QUIPAMENTOS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

REFERENTE AO CONTRATO Nº. 004/2014, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS
ESPELHOS D' AGUA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D.A BORBA DE SALLES E CIA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 021/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE INTERNET POR MEIO DE RECEBIMENTO DE DADOS POR
TRANSMISSÃO DE FIBRA ÓPTICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OI S.A

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 12 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 09 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 021/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE INTERNET POR MEIO DE RECEBIMENTO DE DADOS POR
TRANSMISSÃO DE FIBRA ÓPTICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OI S.A

Objeto: Fica acrescido o valor de 17.471,40 (dezesete mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 09 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 027/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA A SEDE DO ALMOXARIFADO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LUIZ NELSON LEHNEN

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 028/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES
MEDICAS – CEM.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CANISIO TRAESEL E MANOEL DE ARAÚJO ROCHA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 029/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA A SEDE DA FARMACIA MUNICIPAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CESAR ALBERTON

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Abril de 2017.

Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 035/2014, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORISSO – COOPSERVS.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 038/2014, CUJO OBJETO É A
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE PNEUS
VELHOS E SIMILARES.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 042/2014, CUJO OBJETO É A
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO ARQUIVO CENTAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PEDRO JOSÉ LEHNEN

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 056/2014, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE
IDOSO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FUNDAÇÃO ABRIGO DO BOM JESUS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 068/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA A SEDE DO CONSELHO TUTELAR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MAUREL AMBROSIO STEIN DE SOUZA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2014, CUJO OBJETO É A
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO
ESTAÇÃO DA LUZ.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2014, CUJO OBJETO É A
CONSTRUÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24
HORAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Março de 2017.

Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 088/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO
A DISTÂNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA

Objeto: Fica suprimido o valor de 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 088/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO
A DISTÂNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 090/2014, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MONITORAMENTO ELETRÔNICO A DISTÂNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 097/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO
A DISTÂNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 129/2014, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA
CRECHE SÃO MIGUEL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 17 de Julho de 2017.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 012/2009, CUJO OBJETO É O REPASSE DO
FUNDO E PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Data de assinatura: 30 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 001/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE
REFEITÓRIO, COZINHA E DEPÓSITO NA APAE.

Contratante: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE MT

Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 10 de Março de 2017.

Data de assinatura: 11 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 735/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR ADEMIR DE BRANCO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 072/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 734/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL BARBIERI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 043/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 733/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 023/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 015 2016

PORTARIA N ° 015/2016

CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR METKE, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso X, da Lei Municipal nº 664/2016, de 04 de Março de 2016, que *“Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, e dá Outras Providências”*, e Considerando o ofício n. 012/2016, de 21 de dezembro de 2016, recebido do servidor, João Cleiton Araújo de Medeiros; **Resolve:**

Art. 1º. Conceder ao servidor, **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 011.173.691-96, inscrito na OAB/MT n. 15107, lotado na Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, no cargo de Assessor Jurídico, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para **EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO**, nos termos da Lei Municipal n. 664/2016, art. 101, inciso X, c/c com art. 117, inciso II.

Art. 2º. A licença concedida no Art. 1º, desta portaria, será concedida no período compreendido de 01/01/2017 até 31/12/2020, ou enquanto perdurar o mandato eletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 28 de Dezembro de 2016

SILMAR METKE

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 504/2016

DECRETO Nº 504/2016 _____ DE: 27/12/2016

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei e,

CONSIDERANDO o Processo de encerramento de Gestão e os trabalhos de transmissão de mandato e grande fluxo de trabalho.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Decretado o novo horário de Expediente de atendimento ao Público das repartições do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, que será das 08h00min as 12h00min, a partir do dia 28 de Dezembro de 2016 a 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º. O Atendimento das Repartições do Paço Municipal ao Público será da Seguinte forma:

I. Secretaria de Finanças, Tesouraria, Departamento de Compras, Contratos e Contabilidade – atenderá ao Público somente via telefone no período Matutino, sendo no período Vespertino trabalhos internos.

II. Posto do SEFAZ, Tributos e Cartório Eleitoral – atenderá ao Público período integral.

III. Secretária de Administração, Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Planejamento e Convênios – atenderá ao Público no período Matutino, e no período Vespertino via telefone e realização de trabalhos internos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.274

de 28 de dezembro de 2016

(Projeto de Lei nº 053/2016 autoria do executivo)

“Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 1.043/2012, de 04 de dezembro de 2012, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido artigo 4º- A na Lei Municipal nº 1.043/2012 de 04 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

Art. 4º-A – Para a apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§1º As prestações vencidas após a assinatura do termo de acordo de parcelamento serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de parcelamento até o mês do pagamento.

§2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.

Art. 2º – Fica autorizada a aplicação dos índices de atualização monetária, percentual de juros e de multas, definidos pela presente Lei, para todos os pagamentos de débitos autorizado pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 1.043/2012.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de dezembro de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.273

de 28 de dezembro de 2016

(Projeto de Lei nº 052/2016, autoria do executivo)

“Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 1.270/2016, de 14 de dezembro de 2016, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido artigo 1º-A na Lei Municipal nº 1.270/2016 de 14 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 1º-A – Para a apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§1º Fica definido que as parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, os quais incidirão desde a data de consolidação do montante devido no termo de parcelamento, até o mês do pagamento.

§2º As prestações vencidas após a assinatura do termo de acordo de parcelamento e porventura não quitadas no vencimento serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de dezembro de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº154

de 28 de dezembro de 2016

(Projeto de Lei Complementar nº 006/2016, autoria do executivo)

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal 116/2013, de 19 de dezembro de 2013, – Código Tributário do Município, e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 20, do artigo 385, da Lei 116/2013, de 19 de dezembro de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 385 (...)

§ 1o (...)

§ 2º O convênio ou contrato a que se refere o caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, retendo os valores necessários da energia fornecida para a iluminação pública e os valores fixados dos custos da arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha a ter com a concessionária, relativos aos serviços supra citados.

Art. 2º Fica alterado, ainda, o Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 116/2013, de 19 de dezembro de 2013, que passará a vigorar com a redação constante na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 28 de Dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

ANEXO XII Lei Complementar Municipal 116/2013 TABELA DE VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO E SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TABELA – I. PARA IMÓVEL EDIFICADO E TABELA – II. PARA IMÓVEL TERRITORIAL		
TABELA I – IMÓVEL EDIFICADO POR CLASSE		
CLASSE	CONSUMO KWH MENSAL	ALÍQUOTA
PODER PÚBLICO	de 00 até 50.....	2%
	de 51 até 100.....	3%
	de 101 até 200.....	5%
	de 201 até 400.....	7%
	de 401 até 600.....	10%
	de 601 até 800.....	13%
	de 801 até 1000.....	16%
	de 1001 até 1500.....	19%
	de 1501 acima.....	21%
SERVIÇO PÚBLICO	de 00 até 50.....	2%
	de 51 até 100.....	3%
	de 101 até 200.....	5%
	de 201 até 400.....	7%
	de 401 até 600.....	10%
	de 601 até 800.....	13%
	de 801 até 1000.....	16%
	de 1001 até 1500.....	19%
	de 1501 acima.....	21%
COMERCIAL E INDUSTRIAL	de 00 até 50.....	2%
	de 51 até 100.....	3%
	de 101 até 200.....	5%
	de 201 até 400.....	7%
	de 401 até 600.....	10%
	de 601 até 800.....	13%
	de 801 até 1000.....	16%
	de 1001 até 1500.....	19%
	de 1501 acima.....	21%
RESIDENCIAL	Até 50 (isento).....	(isento)
	de 51 até 100.....	2%
	de 101 até 200.....	3%
	de 201 até 400.....	6%
	de 401 até 600.....	9%
	de 601 até 800.....	10%
	de 801 até 1000.....	12%
	de 1001 até 1500.....	14%
	de 1501 acima.....	15%
TABELA II – IMÓVEL TERRITORIAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UPFC
II.I	Chácara, valor fixo	6
II.II	– tratando-se de prédio não cadastrado junto à concessionária de energia elétrica e imóvel territorial, será por metro linear de testada servida pelo serviço, mediante aplicação da alíquota de 0,7 (zero vírgula sete) da UPFC - Unidade Padrão Fiscal de Canarana.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 020/2016

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

PROMITENTE FORNECEDORA: YPÊ VIAGEM E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 13.919.755/0001-36

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localiza-

dor e Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Carlinda-MT.

VIGENCIA: 31/12/2016 à 04/05/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 017/2016

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

PROMITENTE FORNECEDORA: MARIA DE FATIMA FROTA DA SILVA 38223473291 CNPJ:17.864.767/0001-61

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeição tipo marmitex, em atendimento as Diversas Secretarias Municipais de Carlinda - MT.

VIGENCIA: 31/12/2016 à 11/04/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: VEIGA & SANTOS LTDA-ME

CNPJ sob o nº 15.069.351/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção/reforma do DETRAN.

VIGENCIA: 26/12/2016 à 26/03/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 037/2016

MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

PROMITENTE FORNECEDORA: OZIREZ A RODRIGUES E CIA LTDA-ME CNPJ nº 26.604.272/0001-94

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras, Bicos e Protetores, Para Atender A Necessidade Da Frota Municipal De Carlinda – MT.

VIGENCIA: 31/12/2016 à 16/08/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 015/2016

MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

PROMITENTE FORNECEDORA: GRÁFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA-ME CNPJ:24.679.854/0001-04

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual para atender as necessidades do Gabinete de Prefeito e das diversas Secretarias Municipais de Carlinda /MT.

VIGENCIA: 31/12/2016 à 30/03/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 013/2016

MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

PROMITENTE FORNECEDORA: LABORATÓRIO SÃO PAULO LTDA-ME, CNPJ nº 18.093.366/0001-18

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços referente a coleta e análise de Exames Laboratoriais para pacientes internos e em observação no pronto atendimento Município de Carlinda – MT.

VIGENCIA: 31/12/2016 à 21/03/2017.

PREVCAR

PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2015

CONTRATANTE: PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

CNPJ sob o nº 26.804.377/0003-59

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato é a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE Integrado de Gestão Pública**, compreendendo *customização do sistema, conversão de dados, manutenção e consultoria técnica durante a implantação para as seguintes áreas: Contabilidade, Tesouraria e Planejamento, Recursos Humanos, Protocolo/Processos, Almoxarifado, Patrimônio, Compras, Licitações, Frotas, Fiscalização, Tributação e Portal Transparência.*

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas mensais no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2017 A 31/12/2017

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Carlinda - MT, 28 de Dezembro de 2016.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 024/2016

MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

PROMITENTE FORNECEDORA: JOVINO FERREIRA DA SILVA E CIA LTDA-ME CNPJ: 26.785.204/0001-79

OBJETO: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Sementes Para Atender As Atividades Desenvolvidas Pelo Projeto Nascentes Do Buriti/Fundo Amazônia, Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

VIGENCIA: 31/12/2016 à 29/06/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 031/2016

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 038/2016

MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

PROMITENTE FORNECEDORA: MARCOS PAULINO GOMES ME, CNPJ nº 06.063.181/0001-81

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras, Bicos e Protetores, Para Atender A Necessidade Da Frota Municipal De Carlinda – MT.

VIGENCIA: 31/12/2016 à 16/08/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 010/2016

MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

PROMITENTE FORNECEDORA: H.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME

CNPJ: 36.917.771/0001-95

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição, de materiais de expediente para atender as necessidades do gabinete do prefeito e das diversas Secretarias Municipais de Carlinda /MT.

VIGENCIA: 31/12/2016 à 08/03/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 040/2016

MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

PROMITENTE FORNECEDORA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras, Bicos e Protetores, Para Atender A Necessidade Da Frota Municipal De Carlinda – MT.

VIGENCIA: 31/12/2016 à 16/08/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 007/2016

MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

PROMITENTE FORNECEDORA: AMAZÔNIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME

CNPJ nº 04.250.094/0001-08

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição, e Recarga de Extintores de Incêndio para Atender a Demanda das Diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Carlinda /MT.

VIGENCIA: 31/12/2016 à 22/02/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

PREVCAR

PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2014

CONTRATANTE: PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda

CONTRATADO: BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA

CNPJ sob o nº 19.454.422/0001-65

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 005/2014.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.602,40 (Quinze Mil Seiscentos e dois Reais e Quarenta Centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas mensais no valor de R\$ 1.300,20 (hum mil trezentos reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2017 A 31/12/2017

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Carlinda - MT, 28 de Dezembro de 2016.

Erica Marcelli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 021/2016

MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

PROMITENTE FORNECEDORA: TIM TRANSPORTE INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA, CNPJ nº 14.421.118/0001-06

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Carlinda-MT.

VIGENCIA: 31/12/2016 à 04/05/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****ESTADO DE MATO GROSSO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 016/2016**MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**PROMITENTE FORNECEDORA: **JD COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE MADEIRAS LTDA ME CNPJ:10.836.178/0001-20****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição e madeira serrada (madeira de lei), para recuperação de pontes de madeira, placas e prédios públicos no Município De Carlinda – MT.**VIGENCIA:** 31/12/2016 à 05/04/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****ESTADO DE MATO GROSSO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 039/2016**MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**PROMITENTE FORNECEDORA: **PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ:01.976.860/0048-91****OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras, Bicos e Protetores, Para Atender A Necessidade Da Frota Municipal De Carlinda – MT.**VIGENCIA:** 31/12/2016 à 16/08/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

DECRETO Nº 462/2016 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**DECRETO Nº 462/2016****SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2010, 2012, 2013, 2014 E 2015, NÃO PROCESSADOS”.**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:****Considerando** a necessidade de adequar as contas a realidade do município,**Considerando** que existem restos a pagar inscritos nos exercícios 2010, 2012, 2013, 2014 e 2015, não processados relativos a contratos não executados na íntegra e/ou parcialmente bem como a inexecução de obras, restando portanto, a faculdade administrativa de proceder anulação dos documentos.**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os restos a pagar Não Processados referente aos exercícios 2010, 2012, 2013, 2014 e 2015, pelo não fornecimento dos materiais e pela não prestação de serviços conforme relação de empenhos abaixo:

Empenho	Data	Credor	NÃO PROCESSADO
1115/2010-2	20/04/2010	CONSTRUTORA IMPACTO LTDA	R\$ 8.542,94
2067/2010-2	2/08/2010	BURITIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.844,55

2159/2010-2	19/08/2010	E E CAMARGO E CIA LTDA	R\$ 35.000,01
2830/2010-2	28/10/2010	E E CAMARGO E CIA LTDA	R\$ 2.607,29
2831/2010-2	28/10/2010	E E CAMARGO E CIA LTDA	R\$ 5.869,61
900/2012-2	4/04/2012	CONSTRUTORA IMPACTO LTDA	R\$ 3.347,27
1615/2012-2	29/06/2012	CONST. E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA - ME	R\$ 95.885,66
2285/2012-2	14/09/2012	BURITIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 52.549,43
340/2013-2	26/02/2013	CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA	R\$ 135.481,77
781/2013-2	3/04/2013	PRODENTAL - COMERCIO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICO LTDA	R\$ 24.775,00
36/2014-3	2/01/2014	NORTAO TRANSPORTES LTDA	R\$ 10.628,75
104/2014-2	15/01/2014	CONST. E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA-ME	R\$ 66.990,77
1415/2014-2	12/06/2014	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E	R\$ 414,40
1417/2014-2	12/06/2014	ASSOCIACAO FRATERNA BENEDITA FERNANDES	R\$ 4.800,00
38/2015-3	2/01/2015	BRASIL TELECOM S/A	R\$ 12.974,60
45/2015-3	2/01/2015	LABORATORIO SAO PAULO LTDA - ME	R\$ 290,17
54/2015-3	2/01/2015	OI S.A.	R\$ 0,50
65/2015-2	2/01/2015	ITMS DO BRASIL LTDA	R\$ 40,80
647/2015-3	27/02/2015	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 31.282,67
656/2015-2	2/03/2015	LABORATORIO SAO PAULO LTDA - ME	R\$ 212,02
1000/2015-2	7/04/2015	OZIREZ A RODRIGUES & CIA LTDA - ME	R\$ 240,00
1034/2015-2	14/04/2015	CRISTIANO BENSONE	R\$ 1.302,00
1065/2015-2	20/04/2015	ASSOCIACAO MT. DOS MUNICIPIOS	R\$ 2.652,45
1400/2015-2	19/05/2015	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA EPP	R\$ 18.149,52
1570/2015-3	28/05/2015	LABORATORIO SAO PAULO LTDA - ME	R\$ 4.416,50
1656/2015-2	8/06/2015	ROSANA SPERCART WEBER 78856329115	R\$ 290,00
1657/2015-2	8/06/2015	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 3.543,47
1999/2015-1	6/07/2015	VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	R\$ 1.986,00
2026/2015-3	10/07/2015	PREVCAR -FUNDO MUN.DE PREV. SOCIAL	R\$ 208,87
2370/2015-2	5/08/2015	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	R\$ 6.559,58
2466/2015-2	14/08/2015	MS HOSPITALAR LTDA ME	R\$ 2.505,00
2467/2015-2	14/08/2015	MS HOSPITALAR LTDA ME	R\$ 4.916,20
2676/2015-2	27/08/2015	CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 26.047,76
3030/2015-3	8/10/2015	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 3.849,63
3034/2015-3	8/10/2015	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 1.590,19
3234/2015-3	3/11/2015	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 3.000,00
3517/2015-1	3/12/2015	3M COMERCIO MAT. ELETRICO, CONST. E EQUIP. LTDA -ME	R\$ 1.186,00
3548/2015-2	4/12/2015	SAUVESUK DA SILVA E SILVA LTDA - ME.	R\$ 0,07
3573/2015-2	8/12/2015	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 1.378,65
TOTAL GERAL	R\$ 577.360,10		

Art. 2º. Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Carlinda responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464 /2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **LEANDRO DA COSTA TRAGINO**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 01/2016, a partir do dia 20 de dezembro de 2016.

I – Pregão Presencial nº 03/2016

II – Contrato nº 01/2016

III – Objeto: Aquisição de combustível – Óleo diesel BS10.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 426/2016.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de dezembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 463/2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **LEANDRO DA COSTA TRAGINO**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 16/2016, a partir do dia 20 de dezembro de 2016.

I – Pregão Presencial nº 09/2015

II – Contrato nº 16/2016

III – Objeto: Aquisição de combustível gasolina e etanol.

Artigo 2º - Revoga-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 427/2016.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de dezembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE
LEI N.º 1.692/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016**

LEI N.º 1.692/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

ALTERA O INCISO II DO ART. 5.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.676 DE 20 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Interventor Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O inciso II do Artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.676 de 20 de maio de 2016, passa a ter a seguinte redação:

II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 45,00% (quarenta e cinco por cento), das dotações do orçamento da receita, nos termos do artigo 7 inciso I e artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca em Chapada dos Guimarães, 22 de dezembro de 2016.

CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES

Interventor do Município de Chapada dos Guimarães

Decreto nº 770/2016 de 16/12/2016

DOE. de 16/12/2016

**GABINETE
LEI N.º.: 1.696/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

LEI N.º.: 1.696/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.552/2013, PLANO PLURIANUAL PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES, Interventor Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Altera a Lei Municipal nº. 1.552/2013, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, que passam a adequar as metas e prioridades do exercício financeiro de 2017, em conformidade com o que constam nos anexos da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

Art. 2º - Promove a alteração do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2017, instituído pela Lei Municipal nº. 1.552/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos Programa Finalístico de Apoio Administrativo, Resumo das Ações por Função e Subfunção, Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas ocorrerá mediante Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual poderá ocorrer através da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações sejam realizadas no orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso

Em 23 De Dezembro De 2016

CIRO RODOPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES

Interventor do Município de Chapada dos Guimarães

Decreto nº 770/2016 de 16/12/2016

Doe. De 16/12/2016

GABINETE

LEI Nº.: 1.693/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI Nº.: 1.693/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

“Projeto de Lei que dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVI-SERV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapada dos Guimarães/MT, e dá outras providências.”

O Interventor Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, CIRO RODOPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhida PREVI-SERV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapada dos Guimarães/MT, no período de dezembro/2014 a outubro/2016 em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º Fica o PREVI-SERV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapada dos Guimarães/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 (trinta) de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga no dia 30 do mês após a aprovação / publicação desta Lei, e as demais Parcelas após a referida data, o valor de cada uma estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-SERV.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 23 de dezembro de 2016.

CIRO RODOPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES

Interventor do Município de Chapada dos Guimarães

Decreto nº 770/2016 de 16/12/2016

Doe. De 16/12/2016

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2016

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DAR CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO NA FAMARCIA CENTRAL, HOSPITAL DOM OSVALDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR GLOBAL:R\$ R\$ 3.959,00 (Três mil novecentos e cinquenta e nove reais).

VIGENCIA: 28/12/2016 a 28/01/2017.

CONTRATANTE:CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES

– INTERVENTOR MUNICIPAL.

CONTRATADO : DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

GABINETE

LEI Nº.: 1.695/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI Nº.: 1.695/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.685 DE 11 DE JULHO DE 2016 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES, Interventor Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Chapada dos Guimarães para o exercício de 2017, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º.As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 estão especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei**, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readaptações para o exercício financeiro de 2017 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

I - justificativa;

II - texto da Lei;

III – tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

I – exposição de motivos, caso haja alguma eventualidade no encaminhamento dos anexos do projeto;

§ 2º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VIU da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente no mínimo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13. No projeto de lei orçamentária para 2017, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2016.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA.

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 16. Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 17. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. O Poder Executivo disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 20. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 22. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único - Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 24. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 25. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 26. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 27. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 29. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII - instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art. 131 da Lei 8.069/90- ECA

IX - outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade e marketing.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º. As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 32. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 33. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 34. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

II - As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2017, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2017, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 35. Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultan-

te da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54 (cinquenta e quatro por cento) para o executivo.

Seção III

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 36. A Lei Orçamentária para o exercício de 2017, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução.

II. Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III. Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 38. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2017, e de janeiro de 2018, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 39. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 40. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 41. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 42. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 43. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto

perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 44. O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2016, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 45. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2016.

CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES

Interventor do Município de Chapada dos Guimarães

Decreto nº 770/2016 de 16/12/2016

DOE. de 16/12/2016

**GABINETE
RREO 2016**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	0,00	0,00
Previsão Atualizada	0,00	0,00
Receitas Realizadas	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	0,00	0,00
Créditos Adicionais	0,00	0,00
Dotação Atualizada	0,00	0,00
Despesas Empenhadas	0,00	0,00
Despesas Liquidadas	0,00	0,00
Superávit Orçamentário	0,00	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00	0,00
Despesas Liquidadas	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	47.329.316,84	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-7.985.458,00	0,00	0,00	
Resultado Primário	2.240.145,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	122.628,33	0,00	0,00	122.628,33
Poder Executivo	122.628,33	0,00	0,00	122.628,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	138.820,10	0,00	1.350.000,00	0,00
Poder Executivo	138.820,10	0,00	1.350.000,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	261.448,43	0,00	1.350.000,00	122.628,33
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	272.000,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	556.319,88		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Módulo: ARRE00014a	Página: 2			

Módulo: ARREQ0014a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00	

FONTE: SIGA, 26/Dez/2016, 16h e 3m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	1.105.630,14	0,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	973.655,71	1,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.350.000,00	1.350.000,00	1.762.211,02	1,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.114.483,00	1.114.483,00	96.657,95	0,09
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	660.000,00	660.000,00	32.907,87	0,05
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	11.780.994,00	11.780.994,00	12.581.159,94	1,07
Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	833.013,51	0,88
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.104.692,40	0,92
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	6.755.110,67	0,97
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	180.000,00	180.000,00	403.370,18	2,24
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	2.820.000,00	2.820.000,00	2.841.285,92	1,01
Provenientes dos Estados	1.882.000,00	1.882.000,00	752.682,86	0,40
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0912a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	% (f+g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.172.667,00	10.160.710,72	10.072.175,53	2.384,92	0,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.351.251,00	4.186.082,52	3.280.525,79	136.846,81	0,82
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	944.224,00	231.919,72	111.340,05	0,00	0,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Bimestre (e)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	% (e+f/IVf) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.468.142,00	14.578.712,96	13.464.041,37	139.231,73	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00		0,00	0,00

Módulo: ARREO0012a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI - (15 x IIIb)/100]	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	138.051,46	0,00	30.754,45	107.297,01	0,00
Inscritos em 2012	288.053,86	0,00	113.260,54	174.793,32	0,00
Inscritos em 2011	15.702,37	0,00	0,00	15.702,37	0,00
Total	441.807,69	0,00	144.014,99	297.792,70	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE D	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	433.130,21	113.260,54	319.869,67
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	334.747,77	0,00	334.747,77
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010	79.045,43	0,00	79.045,43
Total (VIII)	846.923,41	113.260,54	733.662,87

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FIN	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Bimestre (l)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (m)	% (l+m/total l) x 100
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0912a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

					R\$ 1,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00		0,00	0,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 52m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	1.061.216,30	0,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	905.208,97	1,06
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.350.000,00	1.350.000,00	1.605.718,33	1,19
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.114.483,00	1.114.483,00	88.163,47	0,08
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	660.000,00	660.000,00	32.907,87	0,05
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	11.780.994,00	11.780.994,00	9.622.499,61	0,82
Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	694.453,64	0,73
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.067.330,82	0,89
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	5.854.239,16	0,84
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	180.000,00	180.000,00	26.414,30	0,15
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	2.820.000,00	2.820.000,00	2.563.127,47	0,91
Provenientes dos Estados	1.882.000,00	1.882.000,00	609.300,74	0,32
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0912a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.172.667,00	9.575.858,72	9.163.958,30	0,96	9.161.573,38	0,96
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.351.251,00	4.360.381,23	2.761.390,19	0,63	2.729.517,04	0,63
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	944.224,00	276.667,72	111.340,05	0,40	111.340,05	0,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.468.142,00	14.212.907,67	12.036.688,54	0,00	12.002.430,47	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]						0,00
Módulo: ARREO0012a						Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	138,051,46	0,00	30,754,45	107,297,01	0,00
Inscritos em 2012	288,053,86	0,00	113,260,54	174,793,32	0,00
Inscritos em 2011	15,702,37	0,00	0,00	15,702,37	0,00
Total	441.807,69	0,00	144.014,99	297.792,70	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE D	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	433.130,21	113.260,54	319.869,67
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	334.747,77	0,00	334.747,77
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010	79.045,43	0,00	79.045,43
Total (VIII)	846.923,41	113.260,54	733.662,87

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FIN	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
			(l)	(l/total l) x 100	(m)	(m/total m) x 100
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0012a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 51m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2016 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	899.262,99	0,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	531.463,32	0,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.350.000,00	1.350.000,00	1.062.644,82	0,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.114.483,00	1.114.483,00	64.333,70	0,06
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	660.000,00	660.000,00	32.907,87	0,05
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	11.780.994,00	11.780.994,00	8.030.393,33	0,68
Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	178.298,99	0,19
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	957.417,50	0,80
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	4.806.935,98	0,69
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	180.000,00	180.000,00	21.131,44	0,12
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	2.820.000,00	2.820.000,00	1.990.859,00	0,71
Provenientes dos Estados	1.882.000,00	1.882.000,00	609.300,74	0,32
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0912a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2016 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.172.667,00	9.211.657,00	7.305.018,16	0,79	7.302.633,24	0,79
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.351.251,00	4.949.454,70	2.270.071,47	0,46	2.148.003,77	0,43
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	944.224,00	530.036,97	111.340,05	0,21	111.340,05	0,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.468.142,00	14.691.148,67	9.686.429,68	0,00	9.561.977,06	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]						0,00
Módulo: ARREO0012a						Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2016 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	138,051,46	0,00	30,754,45	107,297,01	0,00
Inscritos em 2012	288,053,86	0,00	113,260,54	174,793,32	0,00
Inscritos em 2011	15,702,37	0,00	0,00	15,702,37	0,00
Total	441.807,69	0,00	144.014,99	297.792,70	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE D	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	433.130,21	113.260,54	319.869,67
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	334.747,77	0,00	334.747,77
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010	79.045,43	0,00	79.045,43
Total (VIII)	846.923,41	113.260,54	733.662,87

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FIN	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
			(l)	(l/total l) x 100	(m)	(m/total m) x 100
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0012a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2016 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 50m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	299.573,19	0,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	350.344,51	0,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.350.000,00	1.350.000,00	716.265,77	0,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.114.483,00	1.114.483,00	46.329,47	0,04
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	660.000,00	660.000,00	32.907,87	0,05
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	11.780.994,00	11.780.994,00	6.055.414,77	0,51
Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	159.551,11	0,17
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	736.986,18	0,61
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	3.726.671,71	0,53
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	180.000,00	180.000,00	15.848,58	0,09
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	2.820.000,00	2.820.000,00	1.531.755,32	0,54
Provenientes dos Estados	1.882.000,00	1.882.000,00	455.623,08	0,24
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0912a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.172.667,00	8.479.709,00	5.352.997,84	0,63	5.352.997,84	0,63
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.351.251,00	4.787.433,00	1.765.783,72	0,37	1.699.897,79	0,36
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	944.224,00	608.000,00	111.340,05	0,18	111.340,05	0,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.468.142,00	13.875.142,00	7.230.121,61	0,00	7.164.235,68	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]						0,00
Módulo: ARREO0012a						Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	138,051,46	0,00	30,754,45	107,297,01	0,00
Inscritos em 2012	288,053,86	0,00	113,260,54	174,793,32	0,00
Inscritos em 2011	15,702,37	0,00	0,00	15,702,37	0,00
Total	441.807,69	0,00	144.014,99	297.792,70	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE D	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	433.130,21	113.260,54	319.869,67
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	334.747,77	0,00	334.747,77
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010	79.045,43	0,00	79.045,43
Total (VIII)	846.923,41	113.260,54	733.662,87

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FIN	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
			(l)	(l/total l) x 100	(m)	(m/total m) x 100
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0012a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 50m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	26.265,58	0,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	216.177,85	0,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.350.000,00	1.350.000,00	500.891,33	0,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.114.483,00	1.114.483,00	25.595,28	0,02
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	660.000,00	660.000,00	32.907,87	0,05
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	11.780.994,00	11.780.994,00	3.881.329,38	0,33
Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	109.433,68	0,12
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	430.779,75	0,36
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	2.502.954,33	0,36
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	180.000,00	180.000,00	10.565,72	0,06
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	2.820.000,00	3.406.000,00	1.082.913,24	0,32
Provenientes dos Estados	1.882.000,00	1.882.000,00	149.050,16	0,08
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0912a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.172.667,00	8.195.667,00	3.492.745,08	0,43	3.492.745,08	0,43
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.351.251,00	5.011.151,00	1.077.767,44	0,22	935.949,87	0,19
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	944.224,00	661.324,00	89.250,30	0,13	89.250,30	0,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.468.142,00	13.868.142,00	4.659.762,82	0,00	4.517.945,25	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]						0,00
Módulo: ARREO0012a						Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	138,051,46	0,00	30,754,45	107,297,01	0,00
Inscritos em 2012	288,053,86	0,00	102,410,66	185,643,20	0,00
Inscritos em 2011	15,702,37	0,00	0,00	15,702,37	0,00
Total	441.807,69	0,00	133.165,11	308.642,58	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE D	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	433.130,21	102.410,66	330.719,55
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	334.747,77	0,00	334.747,77
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010	79.045,43	0,00	79.045,43
Total (VIII)	846.923,41	102.410,66	744.512,75

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FIN	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0012a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 49m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	26.265,58	0,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	216.177,85	0,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.350.000,00	1.350.000,00	500.891,33	0,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.114.483,00	1.114.483,00	25.595,28	0,02
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	660.000,00	660.000,00	32.907,87	0,05
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	11.780.994,00	11.780.994,00	3.881.329,38	0,33
Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	109.433,68	0,12
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	430.779,75	0,36
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	2.502.954,33	0,36
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	180.000,00	180.000,00	10.565,72	0,06
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	2.820.000,00	3.406.000,00	1.082.913,24	0,32
Provenientes dos Estados	1.882.000,00	1.882.000,00	149.050,16	0,08
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0912a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.172.667,00	8.195.667,00	3.492.745,08	0,43	3.492.745,08	0,43
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.351.251,00	5.011.151,00	1.077.767,44	0,22	935.949,87	0,19
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	944.224,00	661.324,00	89.250,30	0,13	89.250,30	0,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.468.142,00	13.868.142,00	4.659.762,82	0,00	4.517.945,25	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]						0,00
Módulo: ARREO0012a						
Página: 2						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	138,051,46	0,00	30,754,45	107,297,01	0,00
Inscritos em 2012	288,053,86	0,00	102,410,66	185,643,20	0,00
Inscritos em 2011	15,702,37	0,00	0,00	15,702,37	0,00
Total	441.807,69	0,00	133.165,11	308.642,58	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE D	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	433.130,21	102.410,66	330.719,55
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	334.747,77	0,00	334.747,77
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010	79.045,43	0,00	79.045,43
Total (VIII)	846.923,41	102.410,66	744.512,75

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FIN	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
			(l)	(l/total l) x 100	(m)	(m/total m) x 100
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0012a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 49m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	26.199,66	0,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	88.688,87	0,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.350.000,00	1.350.000,00	294.327,98	0,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.114.483,00	1.114.483,00	6.233,74	0,01
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	11.780.994,00	11.780.994,00	2.232.923,23	0,19
Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	87.474,69	0,09
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	177.403,09	0,15
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.384.300,31	0,20
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	180.000,00	180.000,00	5.282,86	0,03
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	2.820.000,00	2.820.000,00	641.244,99	0,23
Provenientes dos Estados	1.882.000,00	1.882.000,00	73.911,10	0,04
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0912a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.172.667,00	8.174.667,00	1.496.883,64	0,18	1.496.883,64	0,18
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.351.251,00	4.423.251,00	377.283,89	0,09	253.120,15	0,06
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	944.224,00	870.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.468.142,00	13.468.142,00	1.874.167,53	0,00	1.750.003,79	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]						0,00
Módulo: ARREO0012a						Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	138,051,46	0,00	16,200,00	121,851,46	0,00
Inscritos em 2012	288,053,86	0,00	54,859,74	233,194,12	0,00
Inscritos em 2011	15,702,37	0,00	0,00	15,702,37	0,00
Total	441.807,69	0,00	71.059,74	370.747,95	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE D	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	433.130,21	54.859,74	378.270,47
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	334.747,77	0,00	334.747,77
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010	79.045,43	0,00	79.045,43
Total (VIII)	846.923,41	54.859,74	792.063,67

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FIN	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0012a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 48m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	1.105.630,14	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	670.000,00	670.000,00	45.721,08	988.559,77	1,48
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	68.446,74	973.655,71	1,15
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-)Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1- Imposto sobre serviços de qualquer natureza-ISS	1.350.000,00	1.350.000,00	156.492,69	1.762.211,02	1,31
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa de ISS	20.000,00	20.000,00	0,00	28.924,05	1,45
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa de ISS	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-)Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	523.483,00	523.483,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-)Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREC0008a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-)Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.780.994,00	11.780.994,00	2.958.660,33	12.581.159,94	1,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	900.871,51	6.755.110,67	0,97
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	180.000,00	180.000,00	376.955,88	403.370,18	2,24
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	138.559,87	833.013,51	0,88
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	37.361,58	1.104.692,40	0,92
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS(1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	370.000,00	2.470.890,00	71.955,15	457.204,95	0,19
5.2- Outras Transferências do FNDE	670.000,00	960.000,00	83.134,76	509.775,21	0,53
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	150.000,00	550.000,00	356.771,76	734.730,94	1,34
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

Módulo: ARREO0008a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.460.000,00	2.460.000,00	485.995,43	2.334.985,78	0,95
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.460.000,00	1.460.000,00	179.171,01	1.342.767,07	0,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	140.000,00	140.000,00	27.197,61	166.088,20	1,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	7.472,29	220.938,12	0,92
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	7.200.000,00	1.286.327,53	7.300.412,17	1,01
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.500.000,00	7.200.000,00	1.286.327,53	7.300.412,17	1,01

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUN MAGISTÉRIO COM ED.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL1(13-18)/(11)x100%						0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	

Módulo: ARREO0008a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012º						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			%
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		
						(c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
						(g) = ((e+f)/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)					7.300,412,17	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIM. (50h)					0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					0,00	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERC. ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISP. FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					0,00	
36- CANC. EXERC. RP INSCR. DISP. FINANCEIRA DE REC. IMP. VINC. AO ENSINO VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)					7.300,412,17	

Módulo: ARREO008a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-(37))						-7.300.412,17	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100) %						0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS				
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	%(g) = ((e+f)/d)x100	
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)			
40- DESP.CUSTEADAS APLICAÇÃO FINANC.DE OUTROS REC.IMPOSTO VINC.AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 -TOTAL OUTRAS DESP.CUSTEADAS RECEITAS ADIC.PARA FINANC.DO ENSINO(40+41+42+43)					0,00		
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)					0,00		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS					VALOR		
					FUNDEB (h)		
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015					0,00		
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					7.300.412,17		
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					0,00		
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					0,00		
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL					7.300.412,17		

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 40m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	1.061.216,30	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	670.000,00	670.000,00	204.221,63	942.838,69	1,41
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	373.745,65	905.208,97	1,06
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-)Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1- Imposto sobre serviços de qualquer natureza-ISS	1.350.000,00	1.350.000,00	543.073,51	1.605.718,33	1,19
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa de ISS	20.000,00	20.000,00	4.223,08	28.924,05	1,45
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa de ISS	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-)Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	523.483,00	523.483,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-)Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREC0008a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-)Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.780.994,00	11.780.994,00	1.592.106,28	9.622.499,61	0,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.047.303,18	5.854.239,16	0,84
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	180.000,00	180.000,00	5.282,86	26.414,30	0,15
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	516.154,65	694.453,64	0,73
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	109.913,32	1.067.330,82	0,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS(1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	370.000,00	1.666.490,00	73.280,33	385.249,80	0,23
5.2- Outras Transferências do FNDE	670.000,00	960.000,00	83.134,70	426.640,45	0,44
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	150.000,00	550.000,00	75.879,02	377.959,18	0,69
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

Módulo: ARREO0008a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.460.000,00	2.460.000,00	318.421,20	1.848.990,35	0,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.460.000,00	1.460.000,00	208.150,69	1.163.596,06	0,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	140.000,00	140.000,00	103.230,90	138.890,59	0,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	21.982,62	213.465,83	0,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	7.200.000,00	1.005.485,26	6.014.084,64	0,84
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.500.000,00	7.200.000,00	1.005.485,26	6.014.084,64	0,84

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUN MAGISTÉRIO COM ED,INFANTIL E ENS,FUNDAMENTAL1(13-18)/(11)x100%					0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00	

Módulo: ARREC0008a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012²				0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)				6.014.084,64	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIM. (50h)				0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB				0,00	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERC. ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISP. FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				0,00	
36- CANC. EXERC.RP INSCR.DISP.FINANCEIRA DE REC.IMP.VINC. AO ENSINO VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)				0,00	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)				6.014.084,64	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-(37))				-6.014.084,64	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100) %				0,00	

Módulo: ARREO008a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESP.CUSTEADAS APLICAÇÃO FINANC.DE OUTROS REC.IMPOSTO VINC.AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL OUTRAS DESP.CUSTEADAS RECEITAS ADIC.PARA FINANC.DO ENSINO(40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015				0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				6.014,084,64	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				6.014,084,64	

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 40m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2016 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	899.262,99	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	670.000,00	670.000,00	168.126,18	738.617,06	1,10
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	181.118,81	531.463,32	0,63
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-)Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1- Imposto sobre serviços de qualquer natureza-ISS	1.350.000,00	1.350.000,00	346.379,05	1.062.644,82	0,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa de ISS	20.000,00	20.000,00	481,09	24.700,97	1,24
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa de ISS	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-)Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	523.483,00	523.483,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-)Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREC0008a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2016 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-)Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.780.994,00	11.780.994,00	1.974.978,56	8.030.393,33	0,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.080.264,27	4.806.935,98	0,69
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	180.000,00	180.000,00	5.282,86	21.131,44	0,12
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	18.747,88	178.298,99	0,19
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	220.431,32	957.417,50	0,80
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS(1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	370.000,00	370.000,00	71.684,62	311.969,47	0,84
5.2- Outras Transferências do FNDE	670.000,00	960.000,00	83.134,70	343.505,75	0,36
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	150.000,00	550.000,00	0,00	302.080,16	0,55
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

Módulo: ARREO0008a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2016 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.460.000,00	2.460.000,00	319.486,39	1.530.569,15	0,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.460.000,00	1.460.000,00	214.716,32	955.445,37	0,65
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	140.000,00	140.000,00	3.749,54	35.659,69	0,25
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	44.086,21	191.483,21	0,80
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	7.200.000,00	1.218.685,36	5.008.599,38	0,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.500.000,00	7.200.000,00	1.218.685,36	5.008.599,38	0,70

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUN MAGISTÉRIO COM ED,INFANTIL E ENS,FUNDAMENTAL1(13-18)/(11)x100%					0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00	

Módulo: ARREC0008a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2016 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012²				0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)				5.008.599,38	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIM. (50h)				0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB				0,00	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERC. ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISP. FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				0,00	
36- CANC. EXERC.RP INSCR.DISP.FINANCEIRA DE REC.IMP.VINC. AO ENSINO VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)				0,00	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)				5.008.599,38	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-(37))				-5.008.599,38	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100) %				0,00	

Módulo: ARREO008a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2016 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESP.CUSTEADAS APLICAÇÃO FINANC.DE OUTROS REC.IMPOSTO VINC.AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL OUTRAS DESP.CUSTEADAS RECEITAS ADIC.PARA FINANC.DO ENSINO(40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015				0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				5.008.599,38	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				5.008.599,38	

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 39m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	299.573,19	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	670.000,00	670.000,00	149.425,19	570.490,88	0,85
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	134.166,66	350.344,51	0,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-)Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1- Imposto sobre serviços de qualquer natureza-ISS	1.350.000,00	1.350.000,00	215.374,44	716.265,77	0,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa de ISS	20.000,00	20.000,00	5.054,40	24.219,88	1,21
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa de ISS	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-)Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	523.483,00	523.483,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-)Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREC0008a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-)Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.780.994,00	11.780.994,00	2.174.085,39	6.055.414,77	0,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.223.717,38	3.726.671,71	0,53
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	180.000,00	180.000,00	5.282,86	15.848,58	0,09
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	50.117,43	159.551,11	0,17
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	306.206,43	736.986,18	0,61
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS(1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	370.000,00	370.000,00	72.073,92	240.284,85	0,65
5.2- Outras Transferências do FNDE	670.000,00	710.000,00	100.381,29	260.371,05	0,37
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	150.000,00	550.000,00	227.816,55	302.080,16	0,55
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

Módulo: ARREO0008a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.460.000,00	2.460.000,00	434.817,01	1.211.082,76	0,49
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.460.000,00	1.460.000,00	243.411,48	740.729,05	0,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	140.000,00	140.000,00	10.023,45	31.910,15	0,23
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	61.241,21	147.397,00	0,61
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	1.207.729,11	3.789.914,02	0,58
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.500.000,00	6.500.000,00	1.207.729,11	3.789.914,02	0,58

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUN MAGISTÉRIO COM ED,INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL1(13-18)/(11)x100%					0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00	

Módulo: ARREC0008a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012²				0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)				3.789.914,02	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIM. (50h)				0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB				0,00	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERC. ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISP. FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				0,00	
36- CANC. EXERC.RP INSCR.DISF.FINANCEIRA DE REC.IMP.VINC. AO ENSINO VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)				0,00	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)				3.789.914,02	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-(37))				-3.789.914,02	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100) %				0,00	

Módulo: ARREO008a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESP.CUSTEADAS APLICAÇÃO FINANC.DE OUTROS REC.IMPOSTO VINC.AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL OUTRAS DESP.CUSTEADAS RECEITAS ADIC.PARA FINANC.DO ENSINO(40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015				0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				3.789.914,02	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				3.789.914,02	

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 38m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	26.265,58	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	670.000,00	670.000,00	191.683,00	421.065,69	0,63
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	127.488,98	216.177,85	0,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-)Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1- Imposto sobre serviços de qualquer natureza-ISS	1.350.000,00	1.350.000,00	206.563,35	500.891,33	0,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa de ISS	20.000,00	20.000,00	7.164,64	19.165,48	0,96
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa de ISS	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-)Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	523.483,00	523.483,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-)Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREC0008a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-)Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.780.994,00	11.780.994,00	1.648.406,15	3.881.329,38	0,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.118.654,02	2.502.954,33	0,36
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	180.000,00	180.000,00	5.282,86	10.565,72	0,06
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	21.958,99	109.433,68	0,12
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	253.376,66	430.779,75	0,36
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS(1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	370.000,00	370.000,00	70.810,10	168.210,93	0,45
5.2- Outras Transferências do FNDE	670.000,00	670.000,00	83.134,70	159.989,76	0,24
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	150.000,00	550.000,00	74.263,61	74.263,61	0,14
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

Módulo: ARREO0008a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.460.000,00	2.460.000,00	329.681,17	776.265,75	0,32
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.460.000,00	1.460.000,00	222.352,70	497.317,57	0,34
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	140.000,00	140.000,00	4.391,78	21.886,70	0,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	50.675,26	86.155,79	0,36
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	1.161.048,36	2.582.184,91	0,40
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.500.000,00	6.500.000,00	1.161.048,36	2.582.184,91	0,40

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUN MAGISTÉRIO COM ED,INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL1(13-18)/(11)x100%					0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00	

Módulo: ARREC0008a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012²				0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)				2.582.184,91	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIM. (50h)				0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB				0,00	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERC. ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISP. FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				0,00	
36- CANC. EXERC.RP INSCR.DISP.FINANCEIRA DE REC.IMP.VINC. AO ENSINO VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)				0,00	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)				2.582.184,91	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-(37))				-2.582.184,91	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100) %				0,00	

Módulo: ARREO008a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESP.CUSTEADAS APLICAÇÃO FINANC.DE OUTROS REC.IMPOSTO VINC.AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL OUTRAS DESP.CUSTEADAS RECEITAS ADIC.PARA FINANC.DO ENSINO(40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015				0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				2.582.184,91	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				2.582.184,91	

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 37m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	26.199,66	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	670.000,00	670.000,00	229.382,69	229.382,69	0,34
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	88.688,87	88.688,87	0,10
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-)Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1- Imposto sobre serviços de qualquer natureza-ISS	1.350.000,00	1.350.000,00	294.327,98	294.327,98	0,22
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa de ISS	20.000,00	20.000,00	12.000,84	12.000,84	0,60
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa de ISS	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-)Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	523.483,00	523.483,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-)Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREC0008a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-)Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.780.994,00	11.780.994,00	2.232.923,23	2.232.923,23	0,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.384.300,31	1.384.300,31	0,20
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	180.000,00	180.000,00	5.282,86	5.282,86	0,03
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	87.474,69	87.474,69	0,09
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	177.403,09	177.403,09	0,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS(1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	370.000,00	370.000,00	97.400,83	97.400,83	0,26
5.2- Outras Transferências do FNDE	670.000,00	670.000,00	76.855,06	76.855,06	0,11
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

Módulo: ARREO0008a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.460.000,00	2.460.000,00	446.584,58	446.584,58	0,18
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.460.000,00	1.460.000,00	274.964,87	274.964,87	0,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	140.000,00	140.000,00	17.494,92	17.494,92	0,12
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	35.480,53	35.480,53	0,15
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	1.421.136,55	1.421.136,55	0,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.500.000,00	6.500.000,00	1.421.136,55	1.421.136,55	0,22

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUN MAGISTÉRIO COM ED,INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL1(13-18)/(11)x100%					0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00	

Módulo: ARREC0008a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012²				0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)				1.421.136,55	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIM. (50h)				0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB				0,00	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERC. ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISP. FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				0,00	
36- CANC. EXERC.RP INSCR.DISP.FINANCEIRA DE REC.IMP.VINC. AO ENSINO VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)				0,00	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)				1.421.136,55	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-(37))				-1.421.136,55	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100) %				0,00	

Módulo: ARREO0008a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESP.CUSTEADAS APLICAÇÃO FINANC.DE OUTROS REC.IMPOSTO VINC.AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL OUTRAS DESP.CUSTEADAS RECEITAS ADIC.PARA FINANC.DO ENSINO(40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015				0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				1.421.136,55	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				1.421.136,55	

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 34m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Semestre JULHO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	LIQUIDADOS						LIQUIDADOS					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.147.470,37	2.809.540,93	2.347.094,55	0,00	3.609.916,75		1.546.277,38	342.158,46	255.435,48	247.983,48	0,00	1.640.452,36
EXECUTIVO	3.147.470,37	2.809.540,93	2.347.094,55	0,00	3.609.916,75		1.546.277,38	342.158,46	255.435,48	247.983,48	0,00	1.640.452,36
02 - GABINETE DO PREFEITO	115.258,61	95.888,58	81.970,78	0,00	129.176,41		17.848,10	11.580,01	11.580,00	11.490,00	0,00	17.938,11
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	417.802,54	108.417,92	105.230,97	0,00	420.989,49		93.568,28	67.171,75	41.041,87	41.041,87	0,00	119.698,16
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	362.406,89	175.462,92	64.378,96	0,00	473.490,85		118.942,56	80.725,84	44.000,00	42.000,00	0,00	157.668,40
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	26.004,11	14.233,19	12.698,01	0,00	27.539,29		4.925,55	0,80	0,00	0,00	0,00	4.926,35
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	24.904,66	24.415,22	23.478,24	0,00	25.841,64		9.355,75	176,77	0,00	0,00	0,00	9.532,52
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	465.202,07	1.073.447,98	849.645,72	0,00	689.004,33		137.828,41	5.274,45	1.182,00	0,00	0,00	143.102,86
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.182.190,90	314.701,93	283.890,61	0,00	1.213.002,22		710.577,57	39.430,31	11.926,50	11.926,50	0,00	738.081,38
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	188.346,74	39.534,57	38.687,58	0,00	189.193,73		82.836,47	6.069,67	0,00	0,00	0,00	88.906,14
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	277.246,21	790.939,04	731.024,97	0,00	337.160,28		354.039,58	101.892,07	133.165,11	133.165,11	0,00	322.766,54
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	62.767,26	154.601,58	139.348,52	0,00	78.020,32		10.996,39	29.491,09	12.540,00	8.360,00	0,00	32.127,48
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	25.340,38	17.898,00	16.740,19	0,00	26.498,19		5.358,72	345,70	0,00	0,00	0,00	5.704,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	665.968,97	536.187,67	61.959,66	0,00	1.140.196,98		5.087,88	41.220,87	0,00	0,00	0,00	46.308,75
EXECUTIVO	665.968,97	536.187,67	61.959,66	0,00	1.140.196,98		5.087,88	41.220,87	0,00	0,00	0,00	46.308,75
02 - GABINETE DO PREFEITO	9.560,83	5.245,74	561,15	0,00	14.245,42		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	24.988,95	13.018,07	2.891,35	0,00	35.115,67		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	136,15	13.914,50	2.191,90	0,00	11.858,75		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	64.391,17	5.513,09	492,51	0,00	69.411,75		0,00	492,51	0,00	0,00	0,00	492,51
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	25.731,07	6.930,44	1.082,98	0,00	31.578,53		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	154.836,12	214.315,53	20.348,29	0,00	348.803,36		2.152,08	3.800,29	0,00	0,00	0,00	5.952,37
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	11.431,66	2.572,45	0,00	8.859,21		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	33.556,01	7.009,27	3.084,70	0,00	37.480,58		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	348.665,63	252.586,57	27.759,38	0,00	573.512,82		2.935,80	36.159,39	0,00	0,00	0,00	39.095,19
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.028,73	1.436,30	753,87	0,00	1.711,16		0,00	768,68	0,00	0,00	0,00	768,68
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.054,31	4.786,50	221,08	0,00	7.819,73		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.813.439,34	3.345.728,60	2.409.054,21	0,00	4.750.113,73		1.551.365,26	383.379,33	255.435,48	247.983,48	0,00	1.686.761,11

Módulo: ARREO007a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Semestre JULHO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		LIQUIDADOS			Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 31m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Semestre JANEIRO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	LIQUIDADOS										
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3,147,470,37	2,809,540,93	2,097,634,31	0,00	3,859,376,99	1,546,277,38	342,158,46	188,610,48	119,647,39	0,00	1,768,788,45
EXECUTIVO	3,147,470,37	2,809,540,93	2,097,634,31	0,00	3,859,376,99	1,546,277,38	342,158,46	188,610,48	119,647,39	0,00	1,768,788,45
02 - GABINETE DO PREFEITO	115,258,61	95,888,58	74,770,78	0,00	136,376,41	17,848,10	11,580,01	11,580,00	0,00	0,00	29,428,11
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	417,802,54	108,417,92	105,230,97	0,00	420,989,49	93,568,28	67,171,75	29,881,87	19,181,15	0,00	141,558,88
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	362,406,89	175,462,92	62,178,96	0,00	475,690,85	118,942,56	80,725,84	28,000,00	14,000,00	0,00	185,668,40
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	26,004,11	14,233,19	12,698,01	0,00	27,539,29	4,925,55	0,80	0,00	0,00	0,00	4,926,35
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	24,904,66	24,415,22	23,478,24	0,00	25,841,64	9,355,75	176,77	0,00	0,00	0,00	9,532,52
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	465,202,07	1,073,447,98	685,412,15	0,00	853,237,90	137,828,41	5,274,45	1,182,00	0,00	0,00	143,102,86
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1,182,190,90	314,701,93	279,965,03	0,00	1,216,927,80	710,577,57	39,430,31	11,926,50	11,226,50	0,00	738,781,38
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	188,346,74	39,534,57	38,687,58	0,00	189,193,73	82,836,47	6,069,67	0,00	0,00	0,00	88,906,14
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	277,246,21	790,939,04	669,739,83	0,00	398,445,42	354,039,58	101,892,07	97,680,11	71,059,74	0,00	384,871,91
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	62,767,26	154,601,58	128,732,57	0,00	88,636,27	10,996,39	29,491,09	8,360,00	4,180,00	0,00	36,307,48
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	25,340,38	17,898,00	16,740,19	0,00	26,498,19	5,358,72	345,70	0,00	0,00	0,00	5,704,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	665,968,97	536,187,67	61,959,66	0,00	1,140,196,98	5,087,88	41,220,87	0,00	0,00	0,00	46,308,75
EXECUTIVO	665,968,97	536,187,67	61,959,66	0,00	1,140,196,98	5,087,88	41,220,87	0,00	0,00	0,00	46,308,75
02 - GABINETE DO PREFEITO	9,560,83	5,245,74	561,15	0,00	14,245,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	24,988,95	13,018,07	2,891,35	0,00	35,115,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	136,15	13,914,50	2,191,90	0,00	11,858,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	64,391,17	5,513,09	492,51	0,00	69,411,75	0,00	492,51	0,00	0,00	0,00	492,51
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	25,731,07	6,930,44	1,082,98	0,00	31,578,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	154,836,12	214,315,53	20,348,29	0,00	348,803,36	2,152,08	3,800,29	0,00	0,00	0,00	5,952,37
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	11,431,66	2,572,45	0,00	8,859,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	33,556,01	7,009,27	3,084,70	0,00	37,480,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	348,665,63	252,586,57	27,759,38	0,00	573,512,82	2,935,80	36,159,39	0,00	0,00	0,00	39,095,19
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,028,73	1,436,30	753,87	0,00	1,711,16	0,00	768,68	0,00	0,00	0,00	768,68
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3,054,31	4,786,50	221,08	0,00	7,619,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3,813,439,34	3,345,728,60	2,159,593,97	0,00	4,999,573,97	1,551,365,26	383,379,33	188,610,48	119,647,39	0,00	1,815,097,20
Módulo: ARREQ0007a											
Página: 1											

Módulo: ARREO007a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Semestre JANEIRO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		LIQUIDADOS			Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 31m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Semestre JULHO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Período	Até o Período 2016	Até o Período 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	5.440.483,00	2.674.537,63	4.334.436,68	4.323.588,60
IPTU	1.450.000,00	806.056,95	1.105.630,14	835.611,73
ISS	1.350.000,00	1.045.945,25	1.762.211,02	1.467.307,63
ITBI	850.000,00	623.311,20	973.655,71	936.300,36
IRRF	1.114.483,00	50.328,48	96.657,95	631.726,62
Outras Receitas Tributárias	676.000,00	148.895,75	396.281,86	452.642,26
Receitas de Contribuições	3.019.006,00	23.612,13	45.879,73	925.958,56
Receitas Previdenciárias	2.969.006,00	0,00	0,00	917.919,65
Outras Receitas de Contribuições	50.000,00	23.612,13	45.879,73	8.038,91
Receita Patrimonial Líquida	500.000,00	91.957,14	254.590,70	532.040,46
Receita Patrimonial	500.000,00	91.957,14	254.590,70	532.040,46
(-) Aplicações Financeiras	500.000,00	91.957,14	254.590,70	532.040,46
Transferências Correntes	39.225.884,00	17.109.741,98	34.768.690,32	33.420.607,33
Cota-Parte do FPM	11.780.994,00	6.525.745,17	12.581.159,94	11.858.893,78
Cota-Parte do ICMS	7.000.000,00	3.028.438,96	6.755.110,67	6.527.324,09
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	367.706,22	1.104.692,40	1.034.130,67
Convênios	1.185.000,00	448.283,91	778.769,87	868.141,79
Outras Transferências Correntes	16.874.890,00	6.739.567,72	13.548.957,44	13.132.117,00
Demais Receitas Correntes	3.492.000,00	432.086,59	1.110.156,97	8.557.465,01
Dívida Ativa	930.000,00	429.442,92	1.045.042,82	1.453.220,77
Diversas Receitas Correntes	2.562.000,00	2.643,67	65.114,15	7.104.244,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.093.580,00	0,00	0,00	340.622,84
Operações de Crédito (III)	272.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	101.580,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	720.000,00	0,00	0,00	320.615,61
Convênios	400.000,00	0,00	0,00	102.365,61
Outras Transferências de Capital	320.000,00	0,00	0,00	218.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	20.007,23

Módulo: ARREC0006a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Semestre JULHO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	720.000,00	0,00	0,00	340.622,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	720.000,00	0,00	0,00	340.622,84
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Período	Até o Período 2016	Até o Período 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	48.942.752,69	17.550.979,71	37.126.739,47	42.757.527,76
Pessoal e Encargos Sociais	30.142.457,27	11.399.679,81	24.033.913,54	26.334.778,71
Juros e Encargos da Dívida (IX)	78.180,00	21.750,40	37.212,19	4.808,28
Outras Despesas Correntes	18.722.115,42	6.129.549,50	13.055.613,74	16.417.940,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	48.864.572,69	17.529.229,31	37.089.527,28	42.752.719,48
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.598.128,31	649.676,57	1.594.867,13	1.756.670,19
Investimentos	2.999.228,31	488.478,63	1.127.388,45	1.166.767,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	598.900,00	161.197,94	467.478,68	589.903,02
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.999.228,31	488.478,63	1.127.388,45	1.166.767,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	252.810,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	294.453,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	52.411.064,00	18.017.707,94	38.216.915,73	43.919.486,65
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-51.691.064,00	-18.017.707,94	-38.216.915,73	-43.578.863,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Semestre JULHO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.240.145,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 30m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Semestre JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Período	Até o Período 2016	Até o Período 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	5.440.483,00	1.659.899,05	1.659.899,05	2.558.835,51
IPTU	1.450.000,00	299.573,19	299.573,19	495.429,97
ISS	1.350.000,00	716.265,77	716.265,77	567.040,71
ITBI	850.000,00	350.344,51	350.344,51	645.639,48
IRRF	1.114.483,00	46.329,47	46.329,47	571.914,07
Outras Receitas Tributárias	676.000,00	247.386,11	247.386,11	278.811,28
Receitas de Contribuições	3.019.006,00	22.267,60	22.267,60	425.792,17
Receitas Previdenciárias	2.969.006,00	0,00	0,00	424.514,09
Outras Receitas de Contribuições	50.000,00	22.267,60	22.267,60	1.278,08
Receita Patrimonial Líquida	500.000,00	162.633,56	162.633,56	247.539,14
Receita Patrimonial	500.000,00	162.633,56	162.633,56	247.539,14
(-) Aplicações Financeiras	500.000,00	162.633,56	162.633,56	247.539,14
Transferências Correntes	35.789.994,00	17.658.948,34	17.658.948,34	15.904.463,94
Cota-Parte do FPM	11.780.994,00	6.055.414,77	6.055.414,77	6.185.002,50
Cota-Parte do ICMS	7.000.000,00	3.726.671,71	3.726.671,71	3.090.757,74
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	736.986,18	736.986,18	658.074,44
Convênios	800.000,00	330.485,96	330.485,96	90.400,08
Outras Transferências Correntes	14.209.000,00	6.809.389,72	6.809.389,72	5.880.229,18
Demais Receitas Correntes	3.492.000,00	678.070,38	678.070,38	2.764.005,54
Dívida Ativa	930.000,00	615.599,90	615.599,90	723.427,43
Diversas Receitas Correntes	2.562.000,00	62.470,48	62.470,48	2.040.578,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.093.580,00	0,00	0,00	104.970,27
Operações de Crédito (III)	272.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	101.580,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	720.000,00	0,00	0,00	102.365,61
Convênios	400.000,00	0,00	0,00	102.365,61
Outras Transferências de Capital	320.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	2.604,66

Módulo: ARREC0006a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Semestre JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	720.000,00	0,00	0,00	104.970,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	720.000,00	0,00	0,00	104.970,27
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Período	Até o Período 2016	Até o Período 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	44.722.248,92	19.575.759,76	19.575.759,76	19.242.295,87
Pessoal e Encargos Sociais	24.919.263,43	12.634.233,73	12.634.233,73	12.369.028,75
Juros e Encargos da Dívida (IX)	72.034,00	15.461,79	15.461,79	3.426,01
Outras Despesas Correntes	19.730.951,49	6.926.064,24	6.926.064,24	6.869.841,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	44.650.214,92	19.560.297,97	19.560.297,97	19.238.869,86
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.382.742,08	945.190,56	945.190,56	924.868,69
Investimentos	3.863.742,08	638.909,82	638.909,82	593.219,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	519.000,00	306.280,74	306.280,74	331.649,06
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.863.742,08	638.909,82	638.909,82	593.219,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	252.810,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	294.453,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	49.061.220,00	20.199.207,79	20.199.207,79	19.832.089,49
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-48.341.220,00	-20.199.207,79	-20.199.207,79	-19.727.119,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Semestre JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.240.145,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 28m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Semestre JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Período	Até o Período 2016	Até o Período 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	5.440.483,00	1.659.899,05	1.659.899,05	2.558.835,51
IPTU	1.450.000,00	299.573,19	299.573,19	495.429,97
ISS	1.350.000,00	716.265,77	716.265,77	567.040,71
ITBI	850.000,00	350.344,51	350.344,51	645.639,48
IRRF	1.114.483,00	46.329,47	46.329,47	571.914,07
Outras Receitas Tributárias	676.000,00	247.386,11	247.386,11	278.811,28
Receitas de Contribuições	3.019.006,00	22.267,60	22.267,60	425.792,17
Receitas Previdenciárias	2.969.006,00	0,00	0,00	424.514,09
Outras Receitas de Contribuições	50.000,00	22.267,60	22.267,60	1.278,08
Receita Patrimonial Líquida	500.000,00	162.633,56	162.633,56	247.539,14
Receita Patrimonial	500.000,00	162.633,56	162.633,56	247.539,14
(-) Aplicações Financeiras	500.000,00	162.633,56	162.633,56	247.539,14
Transferências Correntes	35.789.994,00	17.658.948,34	17.658.948,34	15.904.463,94
Cota-Parte do FPM	11.780.994,00	6.055.414,77	6.055.414,77	6.185.002,50
Cota-Parte do ICMS	7.000.000,00	3.726.671,71	3.726.671,71	3.090.757,74
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	736.986,18	736.986,18	658.074,44
Convênios	800.000,00	330.485,96	330.485,96	90.400,08
Outras Transferências Correntes	14.209.000,00	6.809.389,72	6.809.389,72	5.880.229,18
Demais Receitas Correntes	3.492.000,00	678.070,38	678.070,38	2.764.005,54
Dívida Ativa	930.000,00	615.599,90	615.599,90	723.427,43
Diversas Receitas Correntes	2.562.000,00	62.470,48	62.470,48	2.040.578,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.093.580,00	0,00	0,00	104.970,27
Operações de Crédito (III)	272.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	101.580,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	720.000,00	0,00	0,00	102.365,61
Convênios	400.000,00	0,00	0,00	102.365,61
Outras Transferências de Capital	320.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	2.604,66

Módulo: ARREC0006a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Semestre JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	720.000,00	0,00	0,00	104.970,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	720.000,00	0,00	0,00	104.970,27
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Período	Até o Período 2016	Até o Período 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	44.722.248,92	19.575.759,76	19.575.759,76	19.242.295,87
Pessoal e Encargos Sociais	24.919.263,43	12.634.233,73	12.634.233,73	12.369.028,75
Juros e Encargos da Dívida (IX)	72.034,00	15.461,79	15.461,79	3.426,01
Outras Despesas Correntes	19.730.951,49	6.926.064,24	6.926.064,24	6.869.841,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	44.650.214,92	19.560.297,97	19.560.297,97	19.238.869,86
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.382.742,08	945.190,56	945.190,56	924.868,69
Investimentos	3.863.742,08	638.909,82	638.909,82	593.219,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	519.000,00	306.280,74	306.280,74	331.649,06
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.863.742,08	638.909,82	638.909,82	593.219,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	252.810,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	294.453,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	49.061.220,00	20.199.207,79	20.199.207,79	19.832.089,49
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-48.341.220,00	-20.199.207,79	-20.199.207,79	-19.727.119,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Semestre JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.240.145,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 28m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Semestre JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Período	Até o Período 2016	Até o Período 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	5.440.483,00	1.659.899,05	1.659.899,05	2.558.835,51
IPTU	1.450.000,00	299.573,19	299.573,19	495.429,97
ISS	1.350.000,00	716.265,77	716.265,77	567.040,71
ITBI	850.000,00	350.344,51	350.344,51	645.639,48
IRRF	1.114.483,00	46.329,47	46.329,47	571.914,07
Outras Receitas Tributárias	676.000,00	247.386,11	247.386,11	278.811,28
Receitas de Contribuições	3.019.006,00	22.267,60	22.267,60	425.792,17
Receitas Previdenciárias	2.969.006,00	0,00	0,00	424.514,09
Outras Receitas de Contribuições	50.000,00	22.267,60	22.267,60	1.278,08
Receita Patrimonial Líquida	500.000,00	162.633,56	162.633,56	247.539,14
Receita Patrimonial	500.000,00	162.633,56	162.633,56	247.539,14
(-) Aplicações Financeiras	500.000,00	162.633,56	162.633,56	247.539,14
Transferências Correntes	35.789.994,00	17.658.948,34	17.658.948,34	15.904.463,94
Cota-Parte do FPM	11.780.994,00	6.055.414,77	6.055.414,77	6.185.002,50
Cota-Parte do ICMS	7.000.000,00	3.726.671,71	3.726.671,71	3.090.757,74
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	736.986,18	736.986,18	658.074,44
Convênios	800.000,00	330.485,96	330.485,96	90.400,08
Outras Transferências Correntes	14.209.000,00	6.809.389,72	6.809.389,72	5.880.229,18
Demais Receitas Correntes	3.492.000,00	678.070,38	678.070,38	2.764.005,54
Dívida Ativa	930.000,00	615.599,90	615.599,90	723.427,43
Diversas Receitas Correntes	2.562.000,00	62.470,48	62.470,48	2.040.578,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.093.580,00	0,00	0,00	104.970,27
Operações de Crédito (III)	272.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	101.580,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	720.000,00	0,00	0,00	102.365,61
Convênios	400.000,00	0,00	0,00	102.365,61
Outras Transferências de Capital	320.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	2.604,66

Módulo: ARREC0006a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Semestre JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	720.000,00	0,00	0,00	104.970,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	720.000,00	0,00	0,00	104.970,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Período	Até o Período 2016	Até o Período 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	44.722.248,92	19.575.759,76	19.575.759,76	19.242.295,87
Pessoal e Encargos Sociais	24.919.263,43	12.634.233,73	12.634.233,73	12.369.028,75
Juros e Encargos da Dívida (IX)	72.034,00	15.461,79	15.461,79	3.426,01
Outras Despesas Correntes	19.730.951,49	6.926.064,24	6.926.064,24	6.869.841,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	44.650.214,92	19.560.297,97	19.560.297,97	19.238.869,86
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.382.742,08	945.190,56	945.190,56	924.868,69
Investimentos	3.863.742,08	638.909,82	638.909,82	593.219,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	519.000,00	306.280,74	306.280,74	331.649,06
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.863.742,08	638.909,82	638.909,82	593.219,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	252.810,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	294.453,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	49.061.220,00	20.199.207,79	20.199.207,79	19.832.089,49
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-48.341.220,00	-20.199.207,79	-20.199.207,79	-19.727.119,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Semestre JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.240.145,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 28m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Semestre JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em Fevereiro (b)	Em Abril (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	-178.580,44	-997.169,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Até o bimestre (c-b)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-7.985,458,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015	Em Fevereiro	Em Abril
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	361.543.932,12	361.543.932,12	361.543.932,12
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREC0005a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Semestre JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

			R\$ 1,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 27m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Semestre JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em 31/Dez/2015 (b)	Em Fevereiro (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-178.580,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Até o bimestre (c-b)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-7.985,458,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015	Em 31/Dez/2015	Em Fevereiro
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	361.543.932,12	361.543.932,12	361.543.932,12
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREC0005a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Semestre JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

			R\$ 1,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 26m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Semestre JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em 31/Dez/2015 (b)	Em Fevereiro (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-178.580,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Até o bimestre (c-b)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-7.985,458,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015	Em 31/Dez/2015	Em Fevereiro
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	361.543.932,12	361.543.932,12	361.543.932,12
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREC0005a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Semestre JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

			R\$ 1,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 26m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Semestre JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2016	Até o Período 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	917.919,65
RECEITAS CORRENTES	12.000,00	0,00	0,00	0,00	917.919,65
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	917.919,65
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	917.919,65
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	911.710,33
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	6.209,32
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	917.919,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Semestre JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Período	Até o Período 2016	Até o Período 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	350.742,00	370.494,16	0,00	0,00	156.421,52
ADMINISTRAÇÃO	350.742,00	370.494,16	0,00	0,00	136.015,16
Despesas Correntes	350.742,00	370.494,16	0,00	0,00	136.015,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	20.406,36
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	20.406,36
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	20.406,36
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	350.742,00	370.494,16	0,00	0,00	156.421,52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (II - VI)	-338.742,00	-370.494,16	0,00	0,00	761.498,13

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2016	Até o Período 2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO004a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Semestre JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Novembro	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2016	2015
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	2.269.320,82	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO004a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Semestre JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Período	Até o Período 2016	Até o Período 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 25m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Semestre JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2016	Até o Período 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	424.514,09
RECEITAS CORRENTES	12.000,00	0,00	0,00	0,00	424.514,09
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	424.514,09
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	424.514,09
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	422.876,55
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.637,54
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	424.514,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Semestre JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Período	Até o Período 2016	Até o Período 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	350.742,00	642.630,00	0,00	0,00	156.421,52
ADMINISTRAÇÃO	350.742,00	642.630,00	0,00	0,00	136.015,16
Despesas Correntes	350.742,00	642.630,00	0,00	0,00	136.015,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	20.406,36
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	20.406,36
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	20.406,36
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	350.742,00	642.630,00	0,00	0,00	156.421,52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (II - VI)	-338.742,00	-642.630,00	0,00	0,00	268.092,57

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2016	Até o Período 2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO004a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Semestre JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Maio	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2016	2015
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	1.625.764,75	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO004a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Semestre JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Período	Até o Período 2016	Até o Período 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 24m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jan/16	Fev/16	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.982.636,00	3.550.588,30	2.566.211,89	4.136.370,45	4.081.868,35	3.996.432,58	4.112.348,49	3.411.861,76	3.541.189,43	3.694.372,56	5.046.489,47	2.536.717,91	44.659.087,19	55.985.373,00
Receita Tributária	222.641,66	283.964,75	262.240,96	190.181,26	219.138,86	481.731,56	723.527,43	474.023,13	855.100,11	323.520,73	268.868,90	29.497,33	4.334.436,68	5.440.483,00
IPTU	25.308,34	891,32	32,96	32,96	33,16	273.274,45	480.909,96	118.779,84	112.409,40	49.543,91	44.413,84	0,00	1.105.630,14	1.450.000,00
ISS	138.820,10	155.507,88	126.599,73	79.963,62	119.165,07	96.209,37	120.693,81	225.685,24	374.594,09	168.479,42	126.995,36	29.497,33	1.762.211,02	1.350.000,00
ITBI	47.330,31	41.358,56	69.156,95	58.332,03	51.234,48	82.932,18	78.062,91	103.055,90	304.024,40	69.721,25	68.446,74	0,00	973.655,71	850.000,00
IRRF	0,00	6.233,74	2.947,05	16.414,49	9.177,84	11.556,35	9.450,12	8.554,11	7.499,50	16.330,27	8.494,48	0,00	96.657,95	1.114.483,00
Outras Receitas Tributárias	11.182,91	79.973,25	63.504,27	35.438,16	39.528,31	17.759,21	34.410,63	17.948,04	56.572,72	19.445,88	20.518,48	0,00	396.281,86	676.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	6.457,28	3.880,61	11.929,71	0,00	6.254,51	182,43	5.979,73	89,70	11.094,12	11,64	45.879,73	3.019.006,00
Receita Patrimonial	30.338,90	29.915,04	30.586,23	21.427,77	27.583,14	22.782,48	22.257,06	21.416,29	17.029,94	15.011,88	16.241,97	0,00	254.590,70	500.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749.000,00
Transferências Correntes	3.570.389,55	3.128.351,19	2.096.959,50	3.843.550,56	3.734.328,29	3.419.657,89	3.256.227,85	2.847.498,74	2.566.735,60	3.238.551,60	4.704.563,40	2.507.208,94	38.914.023,11	43.533.884,00
Cota-Parte do FPM	991.827,50	1.241.095,73	0,00	1.648.406,15	1.190.521,65	983.563,74	1.090.641,60	884.336,96	719.142,63	872.963,65	1.592.709,90	1.365.950,43	12.581.159,94	11.780.994,00
Cota-Parte do ICMS	933.369,56	450.930,75	538.248,44	580.405,58	562.677,34	661.040,04	606.209,59	474.054,68	556.319,88	490.983,30	900.871,51	0,00	6.755.110,67	7.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	58.270,10	119.132,99	122.916,95	130.459,71	189.075,27	117.131,16	115.761,63	104.669,69	65.552,51	44.360,81	37.361,58	0,00	1.104.692,40	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	76.144,15	11.330,54	9.010,80	12.948,19	20.154,59	29.962,84	12.067,93	6.679,95	37.870,94	478.283,71	93.140,34	45.419,53	833.013,51	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	858.870,22	562.266,33	552.467,68	608.580,68	699.728,72	508.000,39	627.899,44	590.785,92	538.237,50	467.247,76	933.923,78	352.403,75	7.300.412,17	7.200.000,00
Outras Transferências Correntes	651.908,02	743.594,85	874.315,63	862.750,25	1.072.170,72	1.119.959,72	803.647,66	786.971,54	649.612,14	884.712,37	1.146.556,29	743.435,23	10.339.634,42	15.402.890,00
Outras Receitas Correntes	159.265,89	108.357,32	171.967,92	77.330,25	88.888,35	72.260,65	104.081,64	68.741,17	96.344,05	117.198,65	45.721,08	0,00	1.110.156,97	1.743.000,00
DEDUÇÕES (II)	411.298,21	364.283,25	133.851,54	474.305,93	392.195,35	358.354,36	289.325,17	293.769,85	275.736,91	377.105,06	524.341,60	250.765,56	3.370.225,63	4.308.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	411.298,21	364.283,25	133.851,54	474.305,93	392.195,35	358.354,36	289.325,17	293.769,85	275.736,91	377.105,06	524.341,60	250.765,56	4.145.332,79	4.308.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.571.337,79	3.186.305,05	2.434.360,35	3.662.064,52	3.689.673,00	3.638.078,22	3.823.023,32	3.118.091,91	3.265.452,52	3.317.267,50	4.522.147,87	2.285.952,35	41.288.861,56	51.677.373,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 23m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jan/16	Fev/16	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.982.636,00	3.550.588,30	2.566.211,89	4.136.370,45	4.081.868,35	3.996.432,58	4.112.348,49	3.411.861,76	3.541.189,43	3.694.372,56	5.046.489,47	2.536.717,91	44.659.087,19	55.985.373,00
Receita Tributária	222.641,66	283.964,75	262.240,96	190.181,26	219.138,86	481.731,56	723.527,43	474.023,13	855.100,11	323.520,73	268.868,90	29.497,33	4.334.436,68	5.440.483,00
IPTU	25.308,34	891,32	32,96	32,96	33,16	273.274,45	480.909,96	118.779,84	112.409,40	49.543,91	44.413,84	0,00	1.105.630,14	1.450.000,00
ISS	138.820,10	155.507,88	126.599,73	79.963,62	119.165,07	96.209,37	120.693,81	225.685,24	374.594,09	168.479,42	126.995,36	29.497,33	1.762.211,02	1.350.000,00
ITBI	47.330,31	41.358,56	69.156,95	58.332,03	51.234,48	82.932,18	78.062,91	103.055,90	304.024,40	69.721,25	68.446,74	0,00	973.655,71	850.000,00
IRRF	0,00	6.233,74	2.947,05	16.414,49	9.177,84	11.556,35	9.450,12	8.554,11	7.499,50	16.330,27	8.494,48	0,00	96.657,95	1.114.483,00
Outras Receitas Tributárias	11.182,91	79.973,25	63.504,27	35.438,16	39.528,31	17.759,21	34.410,63	17.948,04	56.572,72	19.445,88	20.518,48	0,00	396.281,86	676.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	6.457,28	3.880,61	11.929,71	0,00	6.254,51	182,43	5.979,73	89,70	11.094,12	11,64	45.879,73	3.019.006,00
Receita Patrimonial	30.338,90	29.915,04	30.586,23	21.427,77	27.583,14	22.782,48	22.257,06	21.416,29	17.029,94	15.011,88	16.241,97	0,00	254.590,70	500.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749.000,00
Transferências Correntes	3.570.389,55	3.128.351,19	2.096.959,50	3.843.550,56	3.734.328,29	3.419.657,89	3.256.227,85	2.847.498,74	2.566.735,60	3.238.551,60	4.704.563,40	2.507.208,94	38.914.023,11	43.533.884,00
Cota-Parte do FPM	991.827,50	1.241.095,73	0,00	1.648.406,15	1.190.521,65	983.563,74	1.090.641,60	884.336,96	719.142,63	872.963,65	1.592.709,90	1.365.950,43	12.581.159,94	11.780.994,00
Cota-Parte do ICMS	933.369,56	450.930,75	538.248,44	580.405,58	562.677,34	661.040,04	606.209,59	474.054,68	556.319,88	490.983,30	900.871,51	0,00	6.755.110,67	7.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	58.270,10	119.132,99	122.916,95	130.459,71	189.075,27	117.131,16	115.761,63	104.669,69	65.552,51	44.360,81	37.361,58	0,00	1.104.692,40	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	76.144,15	11.330,54	9.010,80	12.948,19	20.154,59	29.962,84	12.067,93	6.679,95	37.870,94	478.283,71	93.140,34	45.419,53	833.013,51	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	858.870,22	562.266,33	552.467,68	608.580,68	699.728,72	508.000,39	627.899,44	590.785,92	538.237,50	467.247,76	933.923,78	352.403,75	7.300.412,17	7.200.000,00
Outras Transferências Correntes	651.908,02	743.594,85	874.315,63	862.750,25	1.072.170,72	1.119.959,72	803.647,66	786.971,54	649.612,14	884.712,37	1.146.556,29	743.435,23	10.339.634,42	15.402.890,00
Outras Receitas Correntes	159.265,89	108.357,32	171.967,92	77.330,25	88.888,35	72.260,65	104.081,64	68.741,17	96.344,05	117.198,65	45.721,08	0,00	1.110.156,97	1.743.000,00
DEDUÇÕES (II)	411.298,21	364.283,25	133.851,54	474.305,93	392.195,35	358.354,36	289.325,17	293.769,85	275.736,91	377.105,06	524.341,60	250.765,56	3.370.225,63	4.308.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	411.298,21	364.283,25	133.851,54	474.305,93	392.195,35	358.354,36	289.325,17	293.769,85	275.736,91	377.105,06	524.341,60	250.765,56	4.145.332,79	4.308.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.571.337,79	3.186.305,05	2.434.360,35	3.662.064,52	3.689.673,00	3.638.078,22	3.823.023,32	3.118.091,91	3.265.452,52	3.317.267,50	4.522.147,87	2.285.952,35	41.288.861,56	51.677.373,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 23m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jan/16	Fev/16	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.982.636,00	3.550.588,30	2.566.211,89	4.136.370,45	4.081.868,35	3.996.432,58	4.112.348,49	3.411.861,76	3.541.189,43	3.694.372,56	5.046.489,47	2.536.717,91	44.659.087,19	55.985.373,00
Receita Tributária	222.641,66	283.964,75	262.240,96	190.181,26	219.138,86	481.731,56	723.527,43	474.023,13	855.100,11	323.520,73	268.868,90	29.497,33	4.334.436,68	5.440.483,00
IPTU	25.308,34	891,32	32,96	32,96	33,16	273.274,45	480.909,96	118.779,84	112.409,40	49.543,91	44.413,84	0,00	1.105.630,14	1.450.000,00
ISS	138.820,10	155.507,88	126.599,73	79.963,62	119.165,07	96.209,37	120.693,81	225.685,24	374.594,09	168.479,42	126.995,36	29.497,33	1.762.211,02	1.350.000,00
ITBI	47.330,31	41.358,56	69.156,95	58.332,03	51.234,48	82.932,18	78.062,91	103.055,90	304.024,40	69.721,25	68.446,74	0,00	973.655,71	850.000,00
IRRF	0,00	6.233,74	2.947,05	16.414,49	9.177,84	11.556,35	9.450,12	8.554,11	7.499,50	16.330,27	8.494,48	0,00	96.657,95	1.114.483,00
Outras Receitas Tributárias	11.182,91	79.973,25	63.504,27	35.438,16	39.528,31	17.759,21	34.410,63	17.948,04	56.572,72	19.445,88	20.518,48	0,00	396.281,86	676.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	6.457,28	3.880,61	11.929,71	0,00	6.254,51	182,43	5.979,73	89,70	11.094,12	11,64	45.879,73	3.019.006,00
Receita Patrimonial	30.338,90	29.915,04	30.586,23	21.427,77	27.583,14	22.782,48	22.257,06	21.416,29	17.029,94	15.011,88	16.241,97	0,00	254.590,70	500.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749.000,00
Transferências Correntes	3.570.389,55	3.128.351,19	2.096.959,50	3.843.550,56	3.734.328,29	3.419.657,89	3.256.227,85	2.847.498,74	2.566.735,60	3.238.551,60	4.704.563,40	2.507.208,94	38.914.023,11	43.533.884,00
Cota-Parte do FPM	991.827,50	1.241.095,73	0,00	1.648.406,15	1.190.521,65	983.563,74	1.090.641,60	884.336,96	719.142,63	872.963,65	1.592.709,90	1.365.950,43	12.581.159,94	11.780.994,00
Cota-Parte do ICMS	933.369,56	450.930,75	538.248,44	580.405,58	562.677,34	661.040,04	606.209,59	474.054,68	556.319,88	490.983,30	900.871,51	0,00	6.755.110,67	7.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	58.270,10	119.132,99	122.916,95	130.459,71	189.075,27	117.131,16	115.761,63	104.669,69	65.552,51	44.360,81	37.361,58	0,00	1.104.692,40	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	76.144,15	11.330,54	9.010,80	12.948,19	20.154,59	29.962,84	12.067,93	6.679,95	37.870,94	478.283,71	93.140,34	45.419,53	833.013,51	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	858.870,22	562.266,33	552.467,68	608.580,68	699.728,72	508.000,39	627.899,44	590.785,92	538.237,50	467.247,76	933.923,78	352.403,75	7.300.412,17	7.200.000,00
Outras Transferências Correntes	651.908,02	743.594,85	874.315,63	862.750,25	1.072.170,72	1.119.959,72	803.647,66	786.971,54	649.612,14	884.712,37	1.146.556,29	743.435,23	10.339.634,42	15.402.890,00
Outras Receitas Correntes	159.265,89	108.357,32	171.967,92	77.330,25	88.888,35	72.260,65	104.081,64	68.741,17	96.344,05	117.198,65	45.721,08	0,00	1.110.156,97	1.743.000,00
DEDUÇÕES (II)	411.298,21	364.283,25	133.851,54	474.305,93	392.195,35	358.354,36	289.325,17	293.769,85	275.736,91	377.105,06	524.341,60	250.765,56	3.370.225,63	4.308.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	411.298,21	364.283,25	133.851,54	474.305,93	392.195,35	358.354,36	289.325,17	293.769,85	275.736,91	377.105,06	524.341,60	250.765,56	4.145.332,79	4.308.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.571.337,79	3.186.305,05	2.434.360,35	3.662.064,52	3.689.673,00	3.638.078,22	3.823.023,32	3.118.091,91	3.265.452,52	3.317.267,50	4.522.147,87	2.285.952,35	41.288.861,56	51.677.373,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 23m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jul/15	Ago/15	Set/15	Out/15	Nov/15	Dez/15	Jan/16	Fev/16	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.537.521,86	5.070.396,19	3.153.122,74	5.915.775,50	3.180.287,41	6.898.899,80	3.982.636,00	3.550.588,30	2.568.211,89	4.136.370,45	4.081.868,35	3.996.432,58	50.072.111,07	52.549.483,00
Receita Tributária	303.549,58	284.607,29	332.759,45	266.162,53	233.572,01	344.102,23	222.641,66	283.964,75	262.240,96	190.181,26	219.138,86	481.731,56	3.424.652,14	5.440.483,00
IPTU	85.184,82	36.894,15	40.357,71	28.907,40	26.802,38	122.035,30	25.308,34	891,32	32,96	32,96	33,16	273.274,45	639.754,95	1.450.000,00
ISS	122.628,33	152.675,46	183.025,04	149.021,40	170.785,78	122.130,91	138.820,10	155.507,88	126.599,73	79.963,62	119.165,07	96.209,37	1.616.532,69	1.350.000,00
ITBI	47.372,59	42.377,62	69.397,11	47.910,01	18.592,23	65.011,32	47.330,31	41.358,56	69.156,95	58.332,03	51.234,48	82.932,18	641.005,39	850.000,00
IRRF	8.006,61	7.926,69	15.570,47	21.579,69	3.184,48	3.544,61	0,00	6.233,74	2.947,05	16.414,49	9.177,84	11.556,35	106.142,02	1.114.483,00
Outras Receitas Tributárias	40.357,23	44.733,37	24.409,12	18.744,03	14.207,14	31.380,09	11.182,91	79.973,25	63.504,27	35.438,16	39.528,31	17.759,21	421.217,09	676.000,00
Receita de Contribuições	6.170,52	129.573,33	72,58	185.786,38	345,79	178.217,79	0,00	0,00	6.457,28	3.880,61	11.929,71	0,00	522.433,99	3.019.006,00
Receita Patrimonial	35.470,96	66.148,53	28.312,37	64.288,34	26.063,27	64.217,85	30.338,90	29.915,04	30.586,23	21.427,77	27.583,14	22.782,48	447.134,88	500.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.222.794,18	0,00	1.556.490,67	0,00	1.877.408,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.656.693,36	1.749.000,00
Transferências Correntes	3.034.166,92	3.209.241,02	2.676.935,34	3.584.881,05	2.822.265,74	4.085.633,16	3.570.389,55	3.128.351,19	2.096.959,50	3.843.550,56	3.734.328,29	3.419.657,89	39.206.360,21	40.097.994,00
Cota-Parte do FPM	859.506,29	849.755,91	708.446,78	806.329,84	910.409,70	1.539.442,76	991.827,50	1.241.095,73	0,00	1.648.406,15	1.190.521,65	983.563,74	11.729.306,05	11.780.994,00
Cota-Parte do ICMS	537.727,62	510.274,07	619.368,88	561.250,79	504.831,76	703.113,23	933.369,56	450.930,75	538.248,44	580.405,58	562.677,34	661.040,04	7.163.238,06	7.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	126.295,84	102.174,73	54.989,32	29.938,25	30.341,36	32.316,73	58.270,10	119.132,99	122.916,95	130.459,71	189.075,27	117.131,16	1.113.042,41	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	24.458,23	5.833,47	18.736,21	452.312,68	106.138,84	36.950,42	76.144,15	11.330,54	9.010,80	12.948,19	20.154,59	29.962,84	803.981,05	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	561.196,18	570.944,81	579.956,84	661.329,38	562.424,06	729.422,83	858.870,22	562.266,33	552.467,68	608.580,68	699.728,72	508.000,39	7.455.188,12	6.500.000,00
Outras Transferências Correntes	924.982,67	1.170.258,03	695.437,31	1.073.720,11	708.120,02	1.044.387,19	651.908,02	743.594,85	874.315,63	862.750,25	1.072.170,72	1.119.959,72	10.941.604,52	12.667.000,00
Outras Receitas Correntes	158.163,88	158.031,84	115.043,00	258.166,53	98.040,60	349.320,26	159.265,89	108.357,32	171.967,92	77.330,25	88.888,35	72.260,65	1.814.836,49	1.743.000,00
DEDUÇÕES (II)	350.553,18	459.855,36	323.404,50	602.173,05	309.290,80	541.690,98	411.298,21	364.283,25	133.851,54	474.305,93	392.195,35	358.354,36	3.970.706,80	4.308.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	129.573,33	0,00	185.614,44	0,00	178.217,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.405,56	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	350.553,18	330.282,03	323.404,50	416.558,61	309.290,80	363.473,19	411.298,21	364.283,25	133.851,54	474.305,93	392.195,35	358.354,36	4.227.850,95	4.308.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.186.968,68	4.610.540,83	2.829.718,24	5.313.602,45	2.870.996,61	6.357.208,82	3.571.337,79	3.186.305,05	2.434.360,35	3.662.064,52	3.689.673,00	3.638.078,22	46.101.404,27	48.241.483,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 21m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		LIQUIDADAS		DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	%	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.724.923,00	51.594.904,02	4.038.020,94	39.285.093,15	3.587.575,83	37.605.816,19	1.679.276,96	93,08	76,14	12.309.810,87
01 - LEGISLATIVA	1.724.000,00	1.724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.000,00
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.724.000,00	1.724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	9.950.295,00	9.998.775,59	912.678,62	9.192.881,87	723.325,88	8.083.126,63	1.109.755,24	20,01	91,94	805.893,72
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	397.080,00	314.834,77	45.639,71	283.289,50	45.639,71	278.289,50	5.000,00	0,69	89,98	31.545,27
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.136.154,00	3.248.418,36	180.183,93	3.039.450,10	252.158,62	2.796.819,55	242.630,55	6,92	93,57	208.968,26
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.626.014,00	3.754.204,48	301.358,78	3.213.990,84	206.951,61	2.538.326,15	675.664,69	6,28	85,61	540.213,64
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	33.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.658.436,00	2.664.909,98	385.496,20	2.640.651,43	218.575,94	2.454.191,43	186.460,00	6,07	99,09	24.258,55
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	21.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 - TURISMO	1.072.049,00	16.408,00	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00	0,00	0,04	94,47	908,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.602.988,00	2.256.443,68	136.639,80	1.501.214,54	139.389,18	1.447.777,55	53.436,99	3,58	66,53	755.229,14
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	629.492,00	1.504.479,68	94.800,97	1.222.517,08	101.013,93	1.208.543,67	13.973,41	2,99	81,26	281.962,60
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	143.652,00	214.474,50	19.541,98	61.889,28	5.600,00	47.947,30	13.941,98	0,12	28,86	152.585,22
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	32.944,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	187.124,00	56.800,00	0,00	4.398,80	0,00	4.398,80	0,00	0,01	7,74	52.401,20
244 - ASSISTÊNCIA ESPECIAL	542.372,00	466.289,50	22.296,85	212.409,38	32.775,25	186.887,78	25.521,60	0,46	45,55	253.880,12
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	56.168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	2.552.606,00	2.814.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814.453,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.552.606,00	2.814.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814.453,00
10 - SAÚDE	11.324.486,00	14.124.937,68	1.170.510,51	11.359.722,64	979.249,32	11.116.724,58	242.998,06	27,52	80,42	2.765.215,04
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	630.452,00	8.240.160,59	903.750,94	8.079.223,13	879.111,09	8.031.859,85	47.363,28	19,88	98,05	160.937,46
301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.106.859,00	2.403.486,97	217.170,18	1.882.806,44	68.473,23	1.730.169,55	152.636,89	4,28	78,34	520.680,53
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.015.398,00	3.025.698,83	49.589,39	1.149.272,75	31.665,00	1.106.274,86	42.997,89	2,74	37,98	1.876.426,08
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	238.574,00	148.162,09	0,00	84.804,24	0,00	84.804,24	0,00	0,21	57,24	63.357,85
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	117.978,00	38.955,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	4,62	37.155,00

Módulo: ARREO002a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		LIQUIDADAS		DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	%	%	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	215,225,00	268,474,20	0,00	161,816,08	0,00	161,816,08	0,00	0,40	60,27	106,658,12
12 - EDUCAÇÃO	12,957,542,00	14,034,212,96	1,517,203,34	13,083,779,53	1,412,229,68	12,944,547,80	139,231,73	32,04	93,23	950,433,43
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1,605,400,00	1,729,660,13	113,349,36	1,680,665,31	109,332,85	1,644,775,65	35,889,66	4,07	97,17	48,994,82
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	56,180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	655,957,00	670,801,30	52,435,83	377,779,45	52,435,83	377,779,45	0,00	0,94	56,32	293,021,85
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7,121,401,00	8,693,598,58	995,254,26	8,395,127,31	918,602,80	8,316,090,93	79,036,38	20,58	96,57	298,471,27
364 - ENSINO SUPERIOR	56,180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2,650,444,00	2,830,732,95	347,405,63	2,522,837,72	323,099,94	2,498,532,03	24,305,69	6,18	89,12	307,895,23
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	811,980,00	109,420,00	8,758,26	107,369,74	8,758,26	107,369,74	0,00	0,27	98,13	2,050,26
13 - CULTURA	213,484,00	604,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604,86
392 - DIFUSÃO CULTURAL	213,484,00	604,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604,86
15 - URBANISMO	1,749,326,00	2,251,376,69	164,560,00	1,901,126,69	205,590,00	1,832,612,21	68,514,48	4,54	84,44	350,250,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,715,618,00	2,251,376,69	164,560,00	1,901,126,69	205,590,00	1,832,612,21	68,514,48	4,54	84,44	350,250,00
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	33,708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - SANEAMENTO	1,417,871,00	1,417,871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,417,871,00
605 - ABASTECIMENTO	1,417,871,00	1,417,871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,417,871,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	73,034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	73,034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - AGRICULTURA	608,300,00	226,356,28	17,381,44	220,659,29	18,809,54	201,418,85	19,240,44	0,50	97,48	5,696,99
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	392,288,00	226,038,28	17,381,44	220,659,29	18,809,54	201,418,85	19,240,44	0,50	97,62	5,378,99
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11,236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	49,944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	28,090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	26,236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 - EXTENSÃO RURAL	89,270,00	318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,00
607 - IRRIGAÇÃO	11,236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENERGIA	112,360,00	215,394,86	22,600,00	201,694,86	11,300,00	190,394,86	11,300,00	0,47	93,64	13,700,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	112,360,00	215,394,86	22,600,00	201,694,86	11,300,00	190,394,86	11,300,00	0,47	93,64	13,700,00

Módulo: ARREC0002a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO (a-(b+c))	
					LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	%		%
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
26 - TRANSPORTE	1,025,396,00	1,609,911,26	81,884,34	1,533,209,07	68,679,34	1,519,409,05	13,800,02	3,76	95,24	76,702,19
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,025,396,00	1,609,911,26	81,884,34	1,533,209,07	68,679,34	1,519,409,05	13,800,02	3,76	95,24	76,702,19
27 - DESPORTO E LAZER	601,316,00	370,494,16	14,562,89	290,804,66	29,002,89	269,804,66	21,000,00	0,67	78,49	79,689,50
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	184,012,00	340,814,16	14,562,89	271,304,66	27,402,89	250,304,66	21,000,00	0,62	79,60	69,509,50
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	417,304,00	29,680,00	0,00	19,500,00	1,600,00	19,500,00	0,00	0,05	65,70	10,180,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	811,919,00	550,072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,072,00
997 - RESERVA DO RPPS	556,300,00	294,453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,453,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,584,140,00	1,496,048,98	115,400,19	1,115,790,41	115,400,19	1,115,790,41	0,00	2,76	74,58	380,258,57
TOTAL (III) = (I + II)	48.309.063,00	53.090.953,00	4.153.421,13	40.400.883,56	3.702.976,02		1.679.276,96	95,84	76,10	12.690.069,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		LIQUIDADAS		DESPESAS EXECUTADAS			SALDO
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.584.140,00	1.496.048,98	115.400,19	1.115.790,41	115.400,19	1.115.790,41	0,00	2,76	74,58	380.258,57
01 - LEGISLATIVA	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	511.000,00	200.048,98	14.564,20	161.103,38	14.564,20	161.103,38	0,00	0,40	80,53	38.945,60
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	30.000,00	15.000,00	1.207,38	8.140,67	1.207,38	8.140,67	0,00	0,02	54,27	6.859,33
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.000,00	91.041,98	7.756,11	79.023,13	7.756,11	79.023,13	0,00	0,20	86,80	12.018,85
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	215.000,00	46.000,00	4.363,46	45.491,93	4.363,46	45.491,93	0,00	0,11	98,90	508,07
452 - SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	48.007,00	1.237,25	28.447,65	1.237,25	28.447,65	0,00	0,07	59,26	19.559,35
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.860,00	14.500,00	1.325,19	9.449,84	1.325,19	9.449,84	0,00	0,02	65,17	5.050,16
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.860,00	14.500,00	1.325,19	9.449,84	1.325,19	9.449,84	0,00	0,02	65,17	5.050,16
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
10 - SAÚDE	379.080,00	585.400,00	48.271,17	408.731,25	48.271,17	408.731,25	0,00	1,01	69,82	176.668,75
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	319.000,00	36.850,81	315.754,71	36.850,81	315.754,71	0,00	0,78	98,98	3.245,29
301 - ATENÇÃO BÁSICA	86.000,00	103.400,00	11.420,36	92.976,54	11.420,36	92.976,54	0,00	0,23	89,92	10.423,46
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	275.080,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
12 - EDUCAÇÃO	510.600,00	544.500,00	49.381,22	519.493,57	49.381,22	519.493,57	0,00	1,29	95,41	25.006,43
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	32.500,00	0,00	11.588,59	0,00	11.588,59	0,00	0,03	35,66	20.911,41
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	301.880,00	399.000,00	38.606,00	397.404,20	38.606,00	397.404,20	0,00	0,98	99,60	1.595,80
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	98.000,00	103.600,00	9.964,75	101.254,38	9.964,75	101.254,38	0,00	0,25	97,74	2.345,62
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.720,00	9.400,00	810,47	9.246,40	810,47	9.246,40	0,00	0,02	98,37	153,60
17 - SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
605 - ABASTECIMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
20 - AGRICULTURA	13.500,00	13.500,00	1.222,25	12.606,06	1.222,25	12.606,06	0,00	0,03	93,38	893,94
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.500,00	13.500,00	1.222,25	12.606,06	1.222,25	12.606,06	0,00	0,03	93,38	893,94
27 - DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	636,16	4.406,31	636,16	4.406,31	0,00	0,01	62,95	2.593,69

Módulo: ARREC0002a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		LIQUIDADAS		DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b+c)/ total(b+c))	% ((b+c)/a)	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000,00	7.000,00	636,16	4.406,31	636,16	4.406,31	0,00	0,01	62,95	2.593,69
TOTAL	1.584.140,00	1.496.048,98	115.400,19	1.115.790,41	115.400,19		0,00	2,76	74,58	380.258,57

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 20m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.724.923,00	50.723.831,02	6.424.395,81	35.247.072,21	7.042.995,83	34.018.240,36	0,00	67,07	16.705.590,66
01 - LEGISLATIVA	1.724.000,00	1.724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.000,00
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.724.000,00	1.724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	9.950.295,00	9.887.427,42	1.156.258,12	8.280.203,25	1.523.274,83	7.359.800,75	0,00	74,44	2.527.626,67
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	397.080,00	273.834,77	44.473,83	237.649,79	44.473,83	232.649,79	0,00	84,96	41.184,98
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.136.154,00	3.471.692,32	393.530,54	2.859.266,17	550.058,48	2.544.660,93	0,00	73,30	927.031,39
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.626.014,00	3.585.792,33	232.328,97	2.912.632,06	423.080,88	2.331.374,54	0,00	65,02	1.254.417,79
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	33.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.658.436,00	2.536.400,00	485.924,78	2.255.155,23	505.661,64	2.235.615,49	0,00	88,14	300.784,51
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	21.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 - TURISMO	1.072.049,00	19.708,00	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00	0,00	78,65	4.208,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.602.988,00	2.264.241,20	239.452,07	1.364.574,74	272.835,18	1.308.388,37	0,00	57,78	955.852,83
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	629.492,00	1.523.097,20	214.878,64	1.127.716,11	224.261,75	1.107.529,74	0,00	72,72	415.567,46
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	143.652,00	201.074,50	11.000,00	42.347,30	11.000,00	42.347,30	0,00	21,06	158.727,20
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	32.944,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	187.124,00	63.100,00	0,00	4.398,80	0,00	4.398,80	0,00	6,97	58.701,20
244 - ASSISTÊNCIA ESPECIAL	542.372,00	462.569,50	13.573,43	190.112,53	37.573,43	154.112,53	0,00	33,32	308.456,97
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	56.168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	2.552.606,00	2.814.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814.453,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.552.606,00	2.814.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814.453,00
10 - SAÚDE	11.324.486,00	13.473.858,38	2.185.527,76	10.189.212,13	2.215.109,19	10.137.475,26	0,00	75,24	3.336.383,12
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	630.452,00	7.683.288,69	1.481.714,78	7.175.472,19	1.502.903,62	7.152.748,76	0,00	93,09	530.539,93
301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.106.859,00	2.162.653,31	526.541,08	1.665.636,26	522.941,08	1.661.696,32	0,00	76,84	500.956,99
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.015.398,00	3.125.698,83	55.485,60	1.099.683,36	67.478,19	1.074.609,86	0,00	34,38	2.051.088,97
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	238.574,00	154.357,09	9.796,30	84.804,24	9.796,30	84.804,24	0,00	54,94	69.552,85
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	117.978,00	38.955,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	4,62	37.155,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	215.225,00	308.905,46	111.990,00	161.816,08	111.990,00	161.816,08	0,00	52,38	147.089,38
12 - EDUCAÇÃO	12.957.542,00	13.561.427,67	2.249.011,55	11.566.576,19	2.339.206,10	11.532.318,12	0,00	85,04	2.029.109,55

Módulo: ARREO002a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.605.400,00	1.726.601,23	287.434,61	1.567.315,95	319.966,29	1.535.442,80	0,00	88,93	191.158,43
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	56.180,00	4.436,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.436,93
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	655.957,00	713.671,40	91.235,65	325.343,62	91.235,65	325.343,62	0,00	45,59	388.327,78
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.121.401,00	8.228.103,69	1.425.291,79	7.399.873,05	1.482.954,66	7.397.488,13	0,00	89,91	830.615,56
364 - ENSINO SUPERIOR	56.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.650.444,00	2.761.946,42	424.137,31	2.175.432,09	424.137,31	2.175.432,09	0,00	78,76	586.514,33
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	811.980,00	126.668,00	20.912,19	98.611,48	20.912,19	98.611,48	0,00	77,85	28.056,52
13 - CULTURA	213.484,00	759,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	759,67
392 - DIFUSÃO CULTURAL	213.484,00	759,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	759,67
15 - URBANISMO	1.749.326,00	2.096.090,00	393.850,00	1.736.566,69	459.750,00	1.627.022,21	0,00	77,62	469.067,79
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.715.618,00	2.096.090,00	393.850,00	1.736.566,69	459.750,00	1.627.022,21	0,00	77,62	469.067,79
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	33.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - SANEAMENTO	1.417.871,00	1.417.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417.871,00
605 - ABASTECIMENTO	1.417.871,00	1.417.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417.871,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	73.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	73.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - AGRICULTURA	608.300,00	243.098,68	36.678,11	203.277,85	39.670,02	182.609,31	0,00	75,12	60.489,37
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	392.288,00	242.780,68	36.678,11	203.277,85	39.670,02	182.609,31	0,00	75,22	60.171,37
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	49.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	28.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	26.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 - EXTENSÃO RURAL	89.270,00	318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,00
607 - IRRIGAÇÃO	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENERGIA	112.360,00	213.000,00	28.600,00	179.094,86	28.600,00	179.094,86	0,00	84,08	33.905,14
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	112.360,00	213.000,00	28.600,00	179.094,86	28.600,00	179.094,86	0,00	84,08	33.905,14
26 - TRANSPORTE	1.025.396,00	1.942.520,00	106.760,58	1.451.324,73	112.132,89	1.450.729,71	0,00	74,68	491.790,29
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.025.396,00	1.942.520,00	106.760,58	1.451.324,73	112.132,89	1.450.729,71	0,00	74,68	491.790,29
27 - DESPORTO E LAZER	601.316,00	535.012,00	28.257,62	276.241,77	52.417,62	240.801,77	0,00	45,01	294.210,23
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	184.012,00	466.378,00	28.257,62	256.741,77	50.817,62	222.901,77	0,00	47,79	243.476,23

Módulo: ARREC0002a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	417.304,00	68.634,00	0,00	19.500,00	1.600,00	17.900,00	0,00	26,08	50.734,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	811.919,00	550.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.072,00
997 - RESERVA DO RPPS	556.300,00	294.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.453,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.584.140,00	1.562.721,98	218.626,06	1.000.390,22	218.626,06	1.000.390,22	0,00	64,02	562.331,76
TOTAL (III) = (I + II)	48.309.063,00	52.286.553,00	6.643.021,87	36.247.462,43	7.261.621,89	35.018.630,58	0,00	66,97	17.267.922,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.584.140,00	1.562.721,98	218.626,06	1.000.390,22	218.626,06	1.000.390,22	0,00	64,02	562.331,76
01 - LEGISLATIVA	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	511.000,00	207.741,98	30.655,52	146.539,18	30.655,52	146.539,18	0,00	70,54	61.202,80
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	30.000,00	15.000,00	2.326,00	6.933,29	2.326,00	6.933,29	0,00	46,22	8.066,71
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.000,00	90.741,98	14.370,12	71.267,02	14.370,12	71.267,02	0,00	78,54	19.474,96
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	215.000,00	42.000,00	9.413,94	41.128,47	9.413,94	41.128,47	0,00	97,92	871,53
452 - SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	60.000,00	4.545,46	27.210,40	4.545,46	27.210,40	0,00	45,35	32.789,60
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.860,00	13.500,00	2.741,62	8.124,65	2.741,62	8.124,65	0,00	60,18	5.375,35
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.860,00	13.500,00	2.741,62	8.124,65	2.741,62	8.124,65	0,00	60,18	5.375,35
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
10 - SAÚDE	379.080,00	538.400,00	80.238,83	360.460,08	80.238,83	360.460,08	0,00	66,95	177.939,92
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	284.000,00	62.040,46	278.903,90	62.040,46	278.903,90	0,00	98,21	5.096,10
301 - ATENÇÃO BÁSICA	86.000,00	91.400,00	18.198,37	81.556,18	18.198,37	81.556,18	0,00	89,23	9.843,82
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	275.080,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
12 - EDUCAÇÃO	510.600,00	651.480,00	101.247,31	470.112,35	101.247,31	470.112,35	0,00	72,16	181.367,65
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	32.500,00	0,00	11.588,59	0,00	11.588,59	0,00	35,66	20.911,41
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	301.880,00	481.880,00	82.728,54	358.798,20	82.728,54	358.798,20	0,00	74,46	123.081,80
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	98.000,00	127.600,00	16.524,31	91.289,63	16.524,31	91.289,63	0,00	71,54	36.310,37
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.720,00	9.500,00	1.994,46	8.435,93	1.994,46	8.435,93	0,00	88,80	1.064,07
17 - SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
605 - ABASTECIMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
20 - AGRICULTURA	13.500,00	13.500,00	2.561,71	11.383,81	2.561,71	11.383,81	0,00	84,32	2.116,19
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.500,00	13.500,00	2.561,71	11.383,81	2.561,71	11.383,81	0,00	84,32	2.116,19
27 - DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	1.181,07	3.770,15	1.181,07	3.770,15	0,00	53,86	3.229,85
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000,00	7.000,00	1.181,07	3.770,15	1.181,07	3.770,15	0,00	53,86	3.229,85
TOTAL	1.584.140,00	1.562.721,98	218.626,06	1.000.390,22	218.626,06	1.000.390,22	0,00	64,02	562.331,76

Módulo: ARREC0002a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 19m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2016 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.724.923,00	49.086.621,02	6.926.639,55	28.822.676,40	7.031.385,12	26.975.244,53	0,00	54,95	22.111.376,49
01 - LEGISLATIVA	1.724.000,00	1.724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.000,00
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.724.000,00	1.724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	9.950.295,00	9.893.514,50	1.785.162,39	7.123.945,13	1.792.599,99	5.836.525,92	0,00	60,21	3.856.988,58
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	397.080,00	274.372,00	34.763,89	193.175,96	39.763,89	188.175,96	0,00	68,58	86.196,04
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.136.154,00	3.473.327,17	595.463,31	2.465.735,63	580.078,10	1.994.602,45	0,00	57,43	1.478.724,72
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.626.014,00	3.653.651,33	630.625,96	2.680.303,09	628.532,00	1.908.293,66	0,00	52,23	1.745.357,67
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	33.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.658.436,00	2.140.400,00	524.309,23	1.769.230,45	544.226,00	1.729.953,85	0,00	80,82	410.446,15
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	21.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 - TURISMO	1.072.049,00	151.764,00	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00	0,00	10,21	136.264,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.602.988,00	2.115.041,20	218.629,99	1.125.122,67	249.805,84	1.035.553,19	0,00	48,96	1.079.488,01
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	629.492,00	1.345.897,20	196.769,02	912.837,47	203.944,87	883.267,99	0,00	65,63	462.629,21
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	143.652,00	217.150,00	11.200,00	31.347,30	11.200,00	31.347,30	0,00	14,44	185.802,70
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	32.944,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	187.124,00	63.100,00	0,00	4.398,80	0,00	4.398,80	0,00	6,97	58.701,20
244 - ASSISTÊNCIA ESPECIAL	542.372,00	474.494,00	10.660,97	176.539,10	34.660,97	116.539,10	0,00	24,56	357.954,90
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	56.168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	2.552.606,00	2.814.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814.453,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.552.606,00	2.814.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814.453,00
10 - SAÚDE	11.324.486,00	12.024.462,30	1.978.460,43	8.003.684,37	2.040.495,88	7.922.366,07	0,00	65,89	4.102.096,23
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	630.452,00	6.035.157,10	1.493.420,32	5.693.757,41	1.491.788,46	5.649.845,14	0,00	93,62	385.311,96
301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.106.859,00	2.046.968,31	254.484,58	1.139.095,18	257.114,71	1.138.755,24	0,00	55,63	908.213,07
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.015.398,00	3.437.731,43	173.424,09	1.044.197,76	234.461,27	1.007.131,67	0,00	29,30	2.430.599,76
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	238.574,00	156.745,00	56.547,44	75.007,94	56.547,44	75.007,94	0,00	47,85	81.737,06
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	117.978,00	38.955,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	4,62	37.155,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	215.225,00	308.905,46	584,00	49.826,08	584,00	49.826,08	0,00	16,13	259.079,38
12 - EDUCAÇÃO	12.957.542,00	14.025.948,67	2.359.574,76	9.317.564,64	2.301.008,07	9.193.112,02	0,00	65,54	4.832.836,65

Módulo: ARREO002a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2016 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.605.400,00	1.671.101,23	274.875,01	1.279.881,34	276.356,11	1.215.476,51	0,00	72,74	455.624,72
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	56.180,00	4.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.480,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	655.957,00	637.551,40	65.324,37	234.107,97	65.324,37	234.107,97	0,00	36,72	403.443,43
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.121.401,00	8.496.620,23	1.567.257,74	5.974.581,26	1.507.209,95	5.914.533,47	0,00	69,61	2.582.086,76
364 - ENSINO SUPERIOR	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.180,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.650.444,00	2.789.915,81	429.106,83	1.751.294,78	429.106,83	1.751.294,78	0,00	62,77	1.038.621,03
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	811.980,00	370.100,00	23.010,81	77.699,29	23.010,81	77.699,29	0,00	20,99	292.400,71
13 - CULTURA	213.484,00	110.565,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.565,67
392 - DIFUSÃO CULTURAL	213.484,00	110.565,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.565,67
15 - URBANISMO	1.749.326,00	1.756.090,00	325.240,00	1.342.716,69	371.140,00	1.167.272,21	0,00	66,47	588.817,79
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.715.618,00	1.756.090,00	325.240,00	1.342.716,69	371.140,00	1.167.272,21	0,00	66,47	588.817,79
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	33.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - SANEAMENTO	1.417.871,00	1.417.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417.871,00
605 - ABASTECIMENTO	1.417.871,00	1.417.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417.871,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	73.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	73.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - AGRICULTURA	608.300,00	240.098,68	37.059,22	166.599,74	35.034,89	142.939,29	0,00	59,53	97.159,39
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	392.288,00	239.780,68	37.059,22	166.599,74	35.034,89	142.939,29	0,00	59,61	96.841,39
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	49.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	28.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	26.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 - EXTENSÃO RURAL	89.270,00	318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,00
607 - IRRIGAÇÃO	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENERGIA	112.360,00	173.000,00	22.600,00	150.494,86	22.600,00	150.494,86	0,00	86,99	22.505,14
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	112.360,00	173.000,00	22.600,00	150.494,86	22.600,00	150.494,86	0,00	86,99	22.505,14
26 - TRANSPORTE	1.025.396,00	1.844.020,00	161.561,28	1.344.564,15	156.188,97	1.338.596,82	0,00	72,59	505.423,18
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.025.396,00	1.844.020,00	161.561,28	1.344.564,15	156.188,97	1.338.596,82	0,00	72,59	505.423,18
27 - DESPORTO E LAZER	601.316,00	597.484,00	38.351,48	247.984,15	62.511,48	188.384,15	0,00	31,53	409.099,85
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	184.012,00	466.378,00	28.451,48	228.484,15	51.011,48	172.084,15	0,00	36,90	294.293,85

Módulo: ARREO002a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2016 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	417.304,00	131.106,00	9.900,00	19.500,00	11.500,00	16.300,00	0,00	12,43	114.806,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	811.919,00	550.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.072,00
997 - RESERVA DO RPPS	556.300,00	294.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.453,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.584.140,00	1.518.441,98	204.673,25	781.764,16	204.673,25	781.764,16	0,00	51,48	736.677,82
TOTAL (III) = (I + II)	48.309.063,00	50.605.063,00	7.131.312,80	29.604.440,56	7.236.058,37	27.757.008,69	0,00	54,85	22.848.054,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2016 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.584.140,00	1.518.441,98	204.673,25	781.764,16	204.673,25	781.764,16	0,00	51,48	736.677,82
01 - LEGISLATIVA	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	511.000,00	226.741,98	29.362,74	115.883,66	29.362,74	115.883,66	0,00	51,11	110.858,32
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	30.000,00	15.000,00	1.379,87	4.607,29	1.379,87	4.607,29	0,00	30,72	10.392,71
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.000,00	119.741,98	14.922,17	56.896,90	14.922,17	56.896,90	0,00	47,52	62.845,08
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	215.000,00	32.000,00	9.642,80	31.714,53	9.642,80	31.714,53	0,00	99,11	285,47
452 - SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	60.000,00	3.417,90	22.664,94	3.417,90	22.664,94	0,00	37,77	37.335,06
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.860,00	10.500,00	1.628,80	5.383,03	1.628,80	5.383,03	0,00	51,27	5.116,97
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.860,00	10.500,00	1.628,80	5.383,03	1.628,80	5.383,03	0,00	51,27	5.116,97
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
10 - SAÚDE	379.080,00	464.400,00	73.735,15	280.221,25	73.735,15	280.221,25	0,00	60,34	184.178,75
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	219.000,00	59.105,09	216.863,44	59.105,09	216.863,44	0,00	99,02	2.136,56
301 - ATENÇÃO BÁSICA	86.000,00	82.400,00	14.630,06	63.357,81	14.630,06	63.357,81	0,00	76,89	19.042,19
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	275.080,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
12 - EDUCAÇÃO	510.600,00	665.200,00	96.733,31	368.865,04	96.733,31	368.865,04	0,00	55,45	296.334,96
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	45.000,00	0,00	11.588,59	0,00	11.588,59	0,00	25,75	33.411,41
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	301.880,00	468.880,00	84.094,33	276.069,66	84.094,33	276.069,66	0,00	58,88	192.810,34
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	98.000,00	126.100,00	11.018,04	74.765,32	11.018,04	74.765,32	0,00	59,29	51.334,68
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.720,00	25.220,00	1.620,94	6.441,47	1.620,94	6.441,47	0,00	25,54	18.778,53
17 - SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
605 - ABASTECIMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
20 - AGRICULTURA	13.500,00	13.500,00	2.147,11	8.822,10	2.147,11	8.822,10	0,00	65,35	4.677,90
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.500,00	13.500,00	2.147,11	8.822,10	2.147,11	8.822,10	0,00	65,35	4.677,90
27 - DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	1.066,14	2.589,08	1.066,14	2.589,08	0,00	36,99	4.410,92
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000,00	7.000,00	1.066,14	2.589,08	1.066,14	2.589,08	0,00	36,99	4.410,92
TOTAL	1.584.140,00	1.518.441,98	204.673,25	781.764,16	204.673,25	781.764,16	0,00	51,48	736.677,82

Módulo: ARREC0002a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2016 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
						(b)			

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 18m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.724.923,00	48.200.463,00	7.354.400,98	21.896.036,85	7.560.808,81	19.943.859,41	0,00	41,38	28.256.603,59
01 - LEGISLATIVA	1.724.000,00	1.724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.000,00
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.724.000,00	1.724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	9.950.295,00	9.726.657,00	1.744.982,22	5.338.782,74	1.739.134,27	4.043.925,93	0,00	41,58	5.682.731,07
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	397.080,00	402.080,00	46.459,77	158.412,07	61.459,77	148.412,07	0,00	36,91	253.667,93
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.136.154,00	4.115.554,00	719.149,71	1.870.272,32	545.387,77	1.414.524,35	0,00	34,37	2.701.029,65
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.626.014,00	2.974.514,00	438.309,19	2.049.677,13	575.898,33	1.279.761,66	0,00	43,02	1.694.752,34
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	33.708,00	2.754,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.754,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.658.436,00	1.518.790,00	541.063,55	1.244.921,22	556.388,40	1.185.727,85	0,00	78,07	333.062,15
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	21.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 - TURISMO	1.072.049,00	712.965,00	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00	0,00	2,17	697.465,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.602.988,00	1.924.500,00	218.537,57	906.492,68	255.504,66	785.747,35	0,00	40,83	1.138.752,65
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	629.492,00	1.122.356,00	191.363,87	716.068,45	204.330,96	679.323,12	0,00	60,53	443.032,88
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	143.652,00	252.250,00	11.200,00	20.147,30	11.200,00	20.147,30	0,00	7,99	232.102,70
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	32.944,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	187.124,00	63.600,00	2.586,67	4.398,80	2.586,67	4.398,80	0,00	6,92	59.201,20
244 - ASSISTÊNCIA ESPECIAL	542.372,00	468.894,00	13.387,03	165.878,13	37.387,03	81.878,13	0,00	17,46	387.015,87
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	56.168,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	2.552.606,00	2.814.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814.453,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.552.606,00	2.814.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814.453,00
10 - SAÚDE	11.324.486,00	11.894.566,00	2.221.583,05	6.025.223,94	2.204.402,77	5.881.870,19	0,00	49,45	6.012.695,81
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	630.452,00	4.558.058,00	1.647.627,48	4.200.337,09	1.670.150,47	4.158.056,68	0,00	91,22	400.001,32
301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.106.859,00	2.361.868,00	290.778,32	884.610,60	295.978,32	881.640,53	0,00	37,33	1.480.227,47
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.015.398,00	4.542.511,00	270.091,25	870.773,67	225.187,98	772.670,40	0,00	17,01	3.769.840,60
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	238.574,00	137.355,00	0,00	18.460,50	0,00	18.460,50	0,00	13,44	118.894,50
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	117.978,00	62.580,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	2,88	60.780,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	215.225,00	232.194,00	13.086,00	49.242,08	13.086,00	49.242,08	0,00	21,21	182.951,92
12 - EDUCAÇÃO	12.957.542,00	13.297.142,00	2.495.277,76	6.957.989,88	2.571.209,40	6.892.103,95	0,00	51,83	6.405.038,05

Módulo: ARREO002a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.605.400,00	1.629.192,00	330.316,49	1.005.006,33	381.002,97	939.120,40	0,00	57,64	690.071,60
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	56.180,00	51.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.180,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	655.957,00	705.572,73	86.361,21	168.783,60	86.361,21	168.783,60	0,00	23,92	536.789,13
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.121.401,00	7.698.290,43	1.562.141,83	4.407.323,52	1.587.386,99	4.407.323,52	0,00	57,25	3.290.966,91
364 - ENSINO SUPERIOR	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.180,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.650.444,00	2.711.046,84	498.689,31	1.322.187,95	498.689,31	1.322.187,95	0,00	48,77	1.388.858,89
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	811.980,00	445.680,00	17.768,92	54.688,48	17.768,92	54.688,48	0,00	12,27	390.991,52
13 - CULTURA	213.484,00	213.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.484,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	213.484,00	213.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.484,00
15 - URBANISMO	1.749.326,00	1.509.008,00	191.510,00	1.017.476,69	382.532,22	796.132,21	0,00	52,76	712.875,79
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.715.618,00	1.509.008,00	191.510,00	1.017.476,69	382.532,22	796.132,21	0,00	52,76	712.875,79
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	33.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - SANEAMENTO	1.417.871,00	1.417.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417.871,00
605 - ABASTECIMENTO	1.417.871,00	1.417.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417.871,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	73.034,00	73.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.034,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	73.034,00	73.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.034,00
20 - AGRICULTURA	608.300,00	404.518,00	33.069,18	129.540,52	35.944,31	107.904,40	0,00	26,67	296.613,60
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	392.288,00	346.788,00	33.069,18	129.540,52	35.944,31	107.904,40	0,00	31,12	238.883,60
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	49.944,00	9.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.560,00
602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	28.090,00	8.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.090,00
604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	26.236,00	6.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.236,00
606 - EXTENSÃO RURAL	89.270,00	29.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.708,00
607 - IRRIGAÇÃO	11.236,00	4.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.136,00
25 - ENERGIA	112.360,00	179.180,00	71.184,26	127.894,86	71.184,26	127.894,86	0,00	71,38	51.285,14
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	112.360,00	179.180,00	71.184,26	127.894,86	71.184,26	127.894,86	0,00	71,38	51.285,14
26 - TRANSPORTE	1.025.396,00	1.817.494,00	249.227,67	1.183.002,87	249.227,65	1.182.407,85	0,00	65,06	635.086,15
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.025.396,00	1.817.494,00	249.227,67	1.183.002,87	249.227,65	1.182.407,85	0,00	65,06	635.086,15
27 - DESPORTO E LAZER	601.316,00	654.484,00	129.029,27	209.632,67	51.669,27	125.872,67	0,00	19,23	528.611,33
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	184.012,00	514.378,00	129.029,27	200.032,67	50.069,27	121.072,67	0,00	23,54	393.305,33

Módulo: ARREC0002a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	417.304,00	140.106,00	0,00	9.600,00	1.600,00	4.800,00	0,00	3,43	135.306,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	811.919,00	550.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.072,00
997 - RESERVA DO RPPS	556.300,00	294.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.453,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.584.140,00	1.454.600,00	173.557,59	577.090,91	173.557,59	577.090,91	0,00	39,67	877.509,09
TOTAL (III) = (I + II)	48.309.063,00	49.655.063,00	7.527.958,57	22.473.127,76	7.734.366,40	20.520.950,32	0,00	41,33	29.134.112,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.584.140,00	1.454.600,00	173.557,59	577.090,91	173.557,59	577.090,91	0,00	39,67	877.509,09
01 - LEGISLATIVA	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	511.000,00	321.000,00	27.577,94	86.520,92	27.577,94	86.520,92	0,00	26,95	234.479,08
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	30.000,00	25.000,00	1.018,19	3.227,42	1.018,19	3.227,42	0,00	12,91	21.772,58
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.000,00	166.000,00	14.337,41	41.974,73	14.337,41	41.974,73	0,00	25,29	124.025,27
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	215.000,00	30.000,00	8.757,67	22.071,73	8.757,67	22.071,73	0,00	73,57	7.928,27
452 - SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	100.000,00	3.464,67	19.247,04	3.464,67	19.247,04	0,00	19,25	80.752,96
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.860,00	9.000,00	1.235,08	3.754,23	1.235,08	3.754,23	0,00	41,71	5.245,77
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.860,00	9.000,00	1.235,08	3.754,23	1.235,08	3.754,23	0,00	41,71	5.245,77
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
10 - SAÚDE	379.080,00	395.000,00	67.467,32	206.486,10	67.467,32	206.486,10	0,00	52,27	188.513,90
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	164.000,00	51.057,06	157.758,35	51.057,06	157.758,35	0,00	96,19	6.241,65
301 - ATENÇÃO BÁSICA	86.000,00	68.000,00	16.410,26	48.727,75	16.410,26	48.727,75	0,00	71,66	19.272,25
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	275.080,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
12 - EDUCAÇÃO	510.600,00	578.000,00	75.081,03	272.131,73	75.081,03	272.131,73	0,00	47,08	305.868,27
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	50.000,00	0,00	11.588,59	0,00	11.588,59	0,00	23,18	38.411,41
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	301.880,00	388.880,00	52.888,71	191.975,33	52.888,71	191.975,33	0,00	49,37	196.904,67
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	98.000,00	113.900,00	20.571,38	63.747,28	20.571,38	63.747,28	0,00	55,97	50.152,72
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.720,00	25.220,00	1.620,94	4.820,53	1.620,94	4.820,53	0,00	19,11	20.399,47
17 - SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
605 - ABASTECIMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
20 - AGRICULTURA	13.500,00	13.500,00	2.196,22	6.674,99	2.196,22	6.674,99	0,00	49,44	6.825,01
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.500,00	13.500,00	2.196,22	6.674,99	2.196,22	6.674,99	0,00	49,44	6.825,01
27 - DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	1.522,94	0,00	1.522,94	0,00	21,76	5.477,06
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000,00	7.000,00	0,00	1.522,94	0,00	1.522,94	0,00	21,76	5.477,06
TOTAL	1.584.140,00	1.454.600,00	173.557,59	577.090,91	173.557,59	577.090,91	0,00	39,67	877.509,09

Módulo: ARREC0002a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 17m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	%	
							(b)	(b/total b)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.724.923,00	48.239.283,00	6.653.329,75	14.541.635,87	6.914.724,30	12.383.050,60	0,00	25,67	35.856.232,40
01 - LEGISLATIVA	1.724.000,00	1.724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.000,00
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.724.000,00	1.724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	9.950.295,00	9.627.295,00	1.156.627,72	3.593.800,52	1.279.114,20	2.304.791,66	0,00	23,94	7.322.503,34
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	397.080,00	402.080,00	32.240,30	111.952,30	42.240,30	86.952,30	0,00	21,63	315.127,70
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.136.154,00	4.126.154,00	479.195,98	1.151.122,61	473.045,20	869.136,58	0,00	21,06	3.257.017,42
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.626.014,00	2.731.014,00	296.066,87	1.611.367,94	382.002,82	703.863,33	0,00	25,77	2.027.150,67
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.618,00	5.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.618,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	33.708,00	33.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.708,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.658.436,00	1.283.436,00	349.124,57	703.857,67	381.825,88	629.339,45	0,00	49,04	654.096,55
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	21.236,00	21.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.236,00
695 - TURISMO	1.072.049,00	1.024.049,00	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00	0,00	1,51	1.008.549,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.602.988,00	1.670.868,00	253.652,25	687.955,11	273.993,83	530.242,69	0,00	31,73	1.140.625,31
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	629.492,00	893.356,00	222.401,72	524.704,58	230.743,30	474.992,16	0,00	53,17	418.363,84
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	143.652,00	184.050,00	8.947,30	8.947,30	8.947,30	8.947,30	0,00	4,86	175.102,70
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	32.944,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	187.124,00	76.600,00	1.812,13	1.812,13	1.812,13	1.812,13	0,00	2,37	74.787,87
244 - ASSISTÊNCIA ESPECIAL	542.372,00	470.894,00	20.491,10	152.491,10	32.491,10	44.491,10	0,00	9,45	426.402,90
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	56.168,00	31.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.568,00
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	2.552.606,00	2.814.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814.453,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.552.606,00	2.814.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814.453,00
10 - SAÚDE	11.324.486,00	11.918.986,00	2.032.028,37	3.803.640,89	2.042.184,84	3.677.467,42	0,00	30,85	8.241.518,58
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	630.452,00	2.857.842,49	1.270.548,97	2.552.709,61	1.260.475,31	2.487.906,21	0,00	87,06	369.936,28
301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.106.859,00	2.396.209,00	279.822,40	593.832,28	282.852,53	585.662,21	0,00	24,44	1.810.546,79
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.015.398,00	6.162.107,51	426.770,42	600.682,42	443.970,42	547.482,42	0,00	8,88	5.614.625,09
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	238.574,00	189.574,00	18.460,50	18.460,50	18.460,50	18.460,50	0,00	9,74	171.113,50
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	117.978,00	73.304,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00	2,46	71.504,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	215.225,00	239.949,00	34.626,08	36.156,08	34.626,08	36.156,08	0,00	15,07	203.792,92
12 - EDUCAÇÃO	12.957.542,00	13.343.542,00	2.679.976,69	4.462.712,12	2.662.322,86	4.320.894,55	0,00	32,38	9.022.647,45

Módulo: ARRECO002a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.605.400,00	1.599.400,00	316.758,84	674.689,84	324.350,17	558.117,43	0,00	34,90	1.041.282,57
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.180,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	655.957,00	709.957,00	77.404,32	82.422,39	77.404,32	82.422,39	0,00	11,61	627.534,61
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.121.401,00	7.299.301,00	1.738.928,78	2.845.181,69	1.713.683,62	2.819.936,53	0,00	38,63	4.479.364,47
364 - ENSINO SUPERIOR	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.180,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.650.444,00	2.916.544,00	525.896,17	823.498,64	525.896,17	823.498,64	0,00	28,24	2.093.045,36
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	811.980,00	705.980,00	20.988,58	36.919,56	20.988,58	36.919,56	0,00	5,23	668.060,44
13 - CULTURA	213.484,00	213.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.484,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	213.484,00	213.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.484,00
15 - URBANISMO	1.749.326,00	1.654.326,00	3.750,00	825.966,69	142.283,33	413.599,99	0,00	25,00	1.240.726,01
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.715.618,00	1.620.618,00	3.750,00	825.966,69	142.283,33	413.599,99	0,00	25,52	1.207.018,01
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	33.708,00	33.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.708,00
17 - SANEAMENTO	1.417.871,00	1.417.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417.871,00
605 - ABASTECIMENTO	1.417.871,00	1.417.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417.871,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	73.034,00	73.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.034,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	73.034,00	73.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.034,00
20 - AGRICULTURA	608.300,00	587.680,00	56.025,21	96.471,34	42.550,73	71.960,09	0,00	12,24	515.719,91
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	392.288,00	392.288,00	56.025,21	96.471,34	42.550,73	71.960,09	0,00	18,34	320.327,91
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	49.944,00	40.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.560,00
602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	28.090,00	28.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.090,00
604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	26.236,00	26.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.236,00
606 - EXTENSÃO RURAL	89.270,00	89.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.270,00
607 - IRRIGAÇÃO	11.236,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.236,00
25 - ENERGIA	112.360,00	112.360,00	31.755,80	56.710,60	31.755,80	56.710,60	0,00	50,47	55.649,40
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	112.360,00	112.360,00	31.755,80	56.710,60	31.755,80	56.710,60	0,00	50,47	55.649,40
26 - TRANSPORTE	1.025.396,00	1.905.396,00	400.864,33	933.775,20	400.269,33	933.180,20	0,00	48,98	972.215,80
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.025.396,00	1.905.396,00	400.864,33	933.775,20	400.269,33	933.180,20	0,00	48,98	972.215,80
27 - DESPORTO E LAZER	601.316,00	625.916,00	38.649,38	80.603,40	40.249,38	74.203,40	0,00	11,86	551.712,60
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	184.012,00	476.012,00	38.649,38	71.003,40	38.649,38	71.003,40	0,00	14,92	405.008,60

Módulo: ARREC0002a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	417.304,00	149.904,00	0,00	9.600,00	1.600,00	3.200,00	0,00	2,13	146.704,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	811.919,00	550.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.072,00
997 - RESERVA DO RPPS	556.300,00	294.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.453,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.584.140,00	1.375.780,00	210.569,31	403.533,32	210.569,31	403.533,32	0,00	29,33	972.246,68
TOTAL (III) = (I + II)	48.309.063,00	49.615.063,00	6.863.899,06	14.945.169,19	7.125.293,61	12.786.583,92	0,00	25,77	36.828.479,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.584.140,00	1.375.780,00	210.569,31	403.533,32	210.569,31	403.533,32	0,00	29,33	972.246,68
01 - LEGISLATIVA	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	511.000,00	321.000,00	30.254,13	58.942,98	30.254,13	58.942,98	0,00	18,36	262.057,02
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	30.000,00	25.000,00	992,58	2.209,23	992,58	2.209,23	0,00	8,84	22.790,77
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.000,00	166.000,00	14.268,67	27.637,32	14.268,67	27.637,32	0,00	16,65	138.362,68
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	215.000,00	30.000,00	7.228,37	13.314,06	7.228,37	13.314,06	0,00	44,38	16.685,94
452 - SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	100.000,00	7.764,51	15.782,37	7.764,51	15.782,37	0,00	15,78	84.217,63
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.860,00	8.000,00	945,72	2.519,15	945,72	2.519,15	0,00	31,49	5.480,85
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.860,00	8.000,00	945,72	2.519,15	945,72	2.519,15	0,00	31,49	5.480,85
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
10 - SAÚDE	379.080,00	370.580,00	70.776,77	139.018,78	70.776,77	139.018,78	0,00	37,51	231.561,22
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	113.000,00	54.513,22	106.701,29	54.513,22	106.701,29	0,00	94,43	6.298,71
301 - ATENÇÃO BÁSICA	86.000,00	69.000,00	16.263,55	32.317,49	16.263,55	32.317,49	0,00	46,84	36.682,51
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	275.080,00	183.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.080,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
12 - EDUCAÇÃO	510.600,00	524.600,00	105.618,60	197.050,70	105.618,60	197.050,70	0,00	37,56	327.549,30
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	50.000,00	2.023,91	11.588,59	2.023,91	11.588,59	0,00	23,18	38.411,41
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	301.880,00	336.880,00	73.945,24	139.086,62	73.945,24	139.086,62	0,00	41,29	197.793,38
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	98.000,00	107.900,00	27.867,00	43.175,90	27.867,00	43.175,90	0,00	40,01	64.724,10
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.720,00	29.820,00	1.782,45	3.199,59	1.782,45	3.199,59	0,00	10,73	26.620,41
17 - SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
605 - ABASTECIMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
20 - AGRICULTURA	13.500,00	13.500,00	2.304,67	4.478,77	2.304,67	4.478,77	0,00	33,18	9.021,23
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.500,00	13.500,00	2.304,67	4.478,77	2.304,67	4.478,77	0,00	33,18	9.021,23
27 - DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	669,42	1.522,94	669,42	1.522,94	0,00	21,76	5.477,06
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000,00	7.000,00	669,42	1.522,94	669,42	1.522,94	0,00	21,76	5.477,06
TOTAL	1.584.140,00	1.375.780,00	210.569,31	403.533,32	210.569,31	403.533,32	0,00	29,33	972.246,68

Módulo: ARREC0002a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 17m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.724.923,00	46.918.783,00	7.888.306,12	7.888.306,12	5.468.326,30	5.468.326,30	0,00	11,65	41.450.456,70
01 - LEGISLATIVA	1.724.000,00	1.724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.000,00
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.724.000,00	1.724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	9.950.295,00	9.840.295,00	2.437.172,80	2.437.172,80	1.025.677,46	1.025.677,46	0,00	10,64	8.614.617,54
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	397.080,00	402.080,00	79.712,00	79.712,00	44.712,00	44.712,00	0,00	11,12	357.368,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.136.154,00	4.136.154,00	671.926,63	671.926,63	396.091,38	396.091,38	0,00	9,58	3.740.062,62
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.626.014,00	2.411.014,00	1.315.301,07	1.315.301,07	321.860,51	321.860,51	0,00	13,35	2.089.153,49
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.618,00	5.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.618,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	33.708,00	33.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.708,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.658.436,00	1.558.436,00	354.733,10	354.733,10	247.513,57	247.513,57	0,00	15,88	1.310.922,43
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	21.236,00	21.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.236,00
695 - TURISMO	1.072.049,00	1.072.049,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	0,00	1,45	1.056.549,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.602.988,00	1.610.248,00	434.302,86	434.302,86	256.248,86	256.248,86	0,00	15,91	1.353.999,14
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	629.492,00	772.956,00	302.302,86	302.302,86	244.248,86	244.248,86	0,00	31,60	528.707,14
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	143.652,00	151.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.900,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	32.944,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	187.124,00	86.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.588,00
244 - ASSISTÊNCIA ESPECIAL	542.372,00	537.836,00	132.000,00	132.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	2,23	525.836,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	56.168,00	46.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.568,00
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	2.552.606,00	2.814.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814.453,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.552.606,00	2.814.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814.453,00
10 - SAÚDE	11.324.486,00	11.303.486,00	1.771.612,52	1.771.612,52	1.635.282,58	1.635.282,58	0,00	14,47	9.668.203,42
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	630.452,00	1.781.792,49	1.282.160,64	1.282.160,64	1.227.430,90	1.227.430,90	0,00	68,89	554.361,59
301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.106.859,00	2.357.209,00	314.009,88	314.009,88	302.809,68	302.809,68	0,00	12,85	2.054.399,32
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.015.398,00	6.604.707,51	173.912,00	173.912,00	103.512,00	103.512,00	0,00	1,57	6.501.195,51
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	238.574,00	225.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.574,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	117.978,00	97.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.978,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	215.225,00	236.225,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	0,00	0,65	234.695,00
12 - EDUCAÇÃO	12.957.542,00	12.955.542,00	1.782.735,43	1.782.735,43	1.658.571,69	1.658.571,69	0,00	12,80	11.296.970,31

Módulo: ARREO002a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.605.400,00	1.605.400,00	357.931,00	357.931,00	233.767,26	233.767,26	0,00	14,56	1.371.632,74
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.180,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	655.957,00	659.957,00	5.018,07	5.018,07	5.018,07	5.018,07	0,00	0,76	654.938,93
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.121.401,00	7.035.401,00	1.106.252,91	1.106.252,91	1.106.252,91	1.106.252,91	0,00	15,72	5.929.148,09
364 - ENSINO SUPERIOR	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.180,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.650.444,00	2.730.444,00	297.602,47	297.602,47	297.602,47	297.602,47	0,00	10,90	2.432.841,53
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	811.980,00	811.980,00	15.930,98	15.930,98	15.930,98	15.930,98	0,00	1,96	796.049,02
13 - CULTURA	213.484,00	213.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.484,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	213.484,00	213.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.484,00
15 - URBANISMO	1.749.326,00	1.869.326,00	822.216,69	822.216,69	271.316,66	271.316,66	0,00	14,51	1.598.009,34
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.715.618,00	1.835.618,00	822.216,69	822.216,69	271.316,66	271.316,66	0,00	14,78	1.564.301,34
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	33.708,00	33.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.708,00
17 - SANEAMENTO	1.417.871,00	1.417.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417.871,00
605 - ABASTECIMENTO	1.417.871,00	1.417.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417.871,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	73.034,00	73.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.034,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	73.034,00	73.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.034,00
20 - AGRICULTURA	608.300,00	608.300,00	40.446,13	40.446,13	29.409,36	29.409,36	0,00	4,83	578.890,64
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	392.288,00	392.288,00	40.446,13	40.446,13	29.409,36	29.409,36	0,00	7,50	362.878,64
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.236,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.236,00
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	49.944,00	49.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.944,00
602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	28.090,00	28.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.090,00
604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	26.236,00	26.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.236,00
606 - EXTENSÃO RURAL	89.270,00	89.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.270,00
607 - IRRIGAÇÃO	11.236,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.236,00
25 - ENERGIA	112.360,00	62.360,00	24.954,80	24.954,80	24.954,80	24.954,80	0,00	40,02	37.405,20
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	112.360,00	62.360,00	24.954,80	24.954,80	24.954,80	24.954,80	0,00	40,02	37.405,20
26 - TRANSPORTE	1.025.396,00	1.465.396,00	532.910,87	532.910,87	532.910,87	532.910,87	0,00	36,37	932.485,13
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.025.396,00	1.465.396,00	532.910,87	532.910,87	532.910,87	532.910,87	0,00	36,37	932.485,13
27 - DESPORTO E LAZER	601.316,00	610.916,00	41.954,02	41.954,02	33.954,02	33.954,02	0,00	5,56	576.961,98
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	184.012,00	447.012,00	32.354,02	32.354,02	32.354,02	32.354,02	0,00	7,24	414.657,98

Módulo: ARRECO002a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	417.304,00	163.904,00	9.600,00	9.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,98	162.304,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	811.919,00	550.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.072,00
997 - RESERVA DO RPPS	556.300,00	294.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.453,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.584.140,00	1.440.280,00	192.964,01	192.964,01	192.964,01	192.964,01	0,00	13,40	1.247.315,99
TOTAL (III) = (I + II)	48.309.063,00	48.359.063,00	8.081.270,13	8.081.270,13	5.661.290,31	5.661.290,31	0,00	11,71	42.697.772,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.584.140,00	1.440.280,00	192.964,01	192.964,01	192.964,01	192.964,01	0,00	13,40	1.247.315,99
01 - LEGISLATIVA	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	511.000,00	361.000,00	28.688,85	28.688,85	28.688,85	28.688,85	0,00	7,95	332.311,15
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	30.000,00	25.000,00	1.216,65	1.216,65	1.216,65	1.216,65	0,00	4,87	23.783,35
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.000,00	166.000,00	13.368,65	13.368,65	13.368,65	13.368,65	0,00	8,05	152.631,35
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	215.000,00	70.000,00	6.085,69	6.085,69	6.085,69	6.085,69	0,00	8,69	63.914,31
452 - SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	100.000,00	8.017,86	8.017,86	8.017,86	8.017,86	0,00	8,02	91.982,14
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.860,00	15.000,00	1.573,43	1.573,43	1.573,43	1.573,43	0,00	10,49	13.426,57
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.860,00	15.000,00	1.573,43	1.573,43	1.573,43	1.573,43	0,00	10,49	13.426,57
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
10 - SAÚDE	379.080,00	400.080,00	68.242,01	68.242,01	68.242,01	68.242,01	0,00	17,06	331.837,99
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	63.000,00	52.188,07	52.188,07	52.188,07	52.188,07	0,00	82,84	10.811,93
301 - ATENÇÃO BÁSICA	86.000,00	86.000,00	16.053,94	16.053,94	16.053,94	16.053,94	0,00	18,67	69.946,06
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	275.080,00	243.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.080,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
12 - EDUCAÇÃO	510.600,00	512.600,00	91.432,10	91.432,10	91.432,10	91.432,10	0,00	17,84	421.167,90
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	80.000,00	9.564,68	9.564,68	9.564,68	9.564,68	0,00	11,96	70.435,32
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	301.880,00	301.880,00	65.141,38	65.141,38	65.141,38	65.141,38	0,00	21,58	236.738,62
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	98.000,00	100.000,00	15.308,90	15.308,90	15.308,90	15.308,90	0,00	15,31	84.691,10
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.720,00	30.720,00	1.417,14	1.417,14	1.417,14	1.417,14	0,00	4,61	29.302,86
17 - SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
605 - ABASTECIMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
20 - AGRICULTURA	13.500,00	13.500,00	2.174,10	2.174,10	2.174,10	2.174,10	0,00	16,10	11.325,90
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.500,00	13.500,00	2.174,10	2.174,10	2.174,10	2.174,10	0,00	16,10	11.325,90
27 - DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	853,52	853,52	853,52	853,52	0,00	12,19	6.146,48
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000,00	7.000,00	853,52	853,52	853,52	853,52	0,00	12,19	6.146,48
TOTAL	1.584.140,00	1.440.280,00	192.964,01	192.964,01	192.964,01	192.964,01	0,00	13,40	1.247.315,99

Módulo: ARREC0002a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 16m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.309.063,00	52.770.953,00	6.808.100,22	12,90	40.513.754,40	76,77	12.257.198,60
RECEITAS CORRENTES	47.215.483,00	51.677.373,00	6.808.100,22	13,17	40.513.754,40	78,40	11.163.618,60
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.440.483,00	5.440.483,00	298.366,23	5,48	4.334.436,68	79,67	1.106.046,32
Impostos	4.764.483,00	4.764.483,00	277.847,75	5,83	3.938.154,82	82,66	826.328,18
Taxas	652.000,00	652.000,00	20.518,48	3,15	396.281,86	60,78	255.718,14
Contribuição de Melhoria	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.019.006,00	3.019.006,00	11.105,76	0,37	45.879,73	1,52	2.973.126,27
Contribuições Sociais	2.969.006,00	2.969.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.969.006,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	11.105,76	22,21	45.879,73	91,76	4.120,27
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	16.241,97	3,25	254.590,70	50,92	245.409,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	500.000,00	16.241,97	3,25	254.590,70	50,92	245.409,30
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.749.000,00	1.749.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.763.994,00	39.225.884,00	6.436.665,18	16,41	34.768.690,32	88,64	4.457.193,68

Módulo: ARREO0001a

Página: 1

Usuário: 57 - VANILDES DE ALMEIDA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	34.363.994,00	38.040.884,00	6.075.632,61	15,97	33.989.920,45	89,35	4.050.963,55
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	400.000,00	1.185.000,00	361.032,57	30,47	778.769,87	65,72	406.230,13
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.743.000,00	1.743.000,00	45.721,08	2,62	1.110.156,97	63,69	632.843,03
Multas e Juros de Mora	724.000,00	724.000,00	0,00	0,00	32.907,87	4,55	691.092,13
Indenizações e Restituições	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	725,43	1,42	50.274,57
Receita da Dívida Ativa	930.000,00	930.000,00	45.721,08	4,92	1.045.042,82	112,37	-115.042,82
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	31.480,85	82,84	6.519,15
RECEITAS DE CAPITAL	1.093.580,00	1.093.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093.580,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00
Operações de Crédito Internas	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	101.580,00	101.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.580,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	101.580,00	101.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.580,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Transferências Intergovernamentais	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0001a

Página: 2

Usuário: 57 - VANILDES DE ALMEIDA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.309.063,00	52.770.953,00	6.808.100,22	12,90	40.513.754,40	76,77	12.257.198,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.309.063,00	52.770.953,00	6.808.100,22	12,90	40.513.754,40	76,77	12.257.198,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.309.063,00	52.770.953,00	6.808.100,22	12,90	40.513.754,40	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. P/ CRÉD. ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.724.923,00	4.869.981,02	51.594.904,02	4.038.020,94	39.285.093,15	3.587.575,83	37.605.816,19	76,14	12.309.810,87
DESPESAS CORRENTES	39.874.172,00	7.572.531,71	47.446.703,71	3.903.384,58	37.452.818,64	3.587.575,83	36.010.949,06	78,94	9.993.885,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.356.733,00	6.289.675,29	28.646.408,29	2.152.827,92	22.921.202,39	2.152.827,92	22.918.123,13	80,01	5.725.205,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	129.742,00	-51.562,00	78.180,00	0,00	43.180,00	1.118,75	37.212,19	55,23	35.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.387.697,00	1.334.418,42	18.722.115,42	1.750.556,66	14.488.436,25	1.433.629,16	13.055.613,74	77,39	4.233.679,17
DESPESAS DE CAPITAL	6.038.832,00	-2.440.703,69	3.598.128,31	134.636,36	1.832.274,51	0,00	1.594.867,13	50,92	1.765.853,80
INVESTIMENTOS	5.788.832,00	-2.789.603,69	2.999.228,31	134.636,36	1.262.090,90	0,00	1.127.388,45	42,08	1.737.137,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	348.900,00	598.900,00	0,00	570.183,61	0,00	467.478,68	95,21	28.716,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	811.919,00	-261.847,00	550.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.072,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.584.140,00	-88.091,02	1.496.048,98	115.400,19	1.115.790,41	115.400,19	1.115.790,41	74,58	380.258,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.309.063,00	4.781.890,00	53.090.953,00	4.153.421,13	40.400.883,56	3.702.976,02	40.400.883,56	76,10	12.690.069,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.309.063,00	4.781.890,00	53.090.953,00	4.153.421,13	40.400.883,56	3.702.976,02	40.400.883,56	76,10	12.690.069,44
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	112.870,84	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.309.063,00	4.781.890,00	53.090.953,00	4.153.421,13	40.400.883,56	3.702.976,02	40.513.754,40	-	12.690.069,44
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (f - g)			
DESPESAS CORRENTES	1.584.140,00	-88.091,02	1.496.048,98	115.400,19	1.115.790,41	115.400,19	1.115.790,41	74,58	380.258,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.584.140,00	-88.091,02	1.496.048,98	115.400,19	1.115.790,41	115.400,19	1.115.790,41	74,58	380.258,57

Módulo: ARREO0001a

Página: 4

Usuário: 57 - VANILDES DE ALMEIDA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
TOTAL	1.584.140,00	-88.091,02	1.496.048,98	115.400,19	1.115.790,41	115.400,19	1.115.790,41	74,58	380.258,57

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 15m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.309.063,00	51.966.553,00	6.582.720,02	12,67	33.705.654,18	64,86	18.260.898,82
RECEITAS CORRENTES	47.215.483,00	50.872.973,00	6.582.720,02	12,94	33.705.654,18	66,25	17.167.318,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.440.483,00	5.440.483,00	1.178.620,84	21,66	4.036.070,45	74,19	1.404.412,55
Impostos	4.764.483,00	4.764.483,00	1.102.602,24	23,14	3.660.307,07	76,82	1.104.175,93
Taxas	652.000,00	652.000,00	76.018,60	11,66	375.763,38	57,63	276.236,62
Contribuição de Melhoria	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.019.006,00	3.019.006,00	6.069,43	0,20	34.773,97	1,15	2.984.232,03
Contribuições Sociais	2.969.006,00	2.969.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.969.006,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	6.069,43	12,14	34.773,97	69,55	15.226,03
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	32.041,82	6,41	238.348,73	47,67	261.651,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	500.000,00	32.041,82	6,41	238.348,73	47,67	261.651,27
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.749.000,00	1.749.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.763.994,00	38.421.484,00	5.152.445,23	13,41	28.332.025,14	73,74	10.089.458,86

Módulo: ARREO0001a

Página: 1

Usuário: 57 - VANILDES DE ALMEIDA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	34.363.994,00	37.236.484,00	5.072.305,34	13,62	27.914.287,84	74,96	9.322.196,16
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	400.000,00	1.185.000,00	80.139,89	6,76	417.737,30	35,25	767.262,70
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.743.000,00	1.743.000,00	213.542,70	12,25	1.064.435,89	61,07	678.564,11
Multas e Juros de Mora	724.000,00	724.000,00	0,00	0,00	32.907,87	4,55	691.092,13
Indenizações e Restituições	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	725,43	1,42	50.274,57
Receita da Dívida Ativa	930.000,00	930.000,00	213.334,39	22,94	999.321,74	107,45	-69.321,74
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	38.000,00	38.000,00	208,31	0,55	31.480,85	82,84	6.519,15
RECEITAS DE CAPITAL	1.093.580,00	1.093.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093.580,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00
Operações de Crédito Internas	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	101.580,00	101.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.580,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	101.580,00	101.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.580,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Transferências Intergovernamentais	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0001a

Página: 2

Usuário: 57 - VANILDES DE ALMEIDA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.309.063,00	51.966.553,00	6.582.720,02	12,67	33.705.654,18	64,86	18.260.898,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.309.063,00	51.966.553,00	6.582.720,02	12,67	33.705.654,18	64,86	18.260.898,82
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.312.976,40	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.309.063,00	51.966.553,00	6.582.720,02	12,67	35.018.630,58	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. P/ CRÉD. ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.724.923,00	3.998.908,02	50.723.831,02	6.424.395,81	35.247.072,21	7.042.995,83	34.018.240,36	67,07	16.705.590,66
DESPESAS CORRENTES	39.874.172,00	6.705.178,37	46.579.350,37	6.124.309,76	33.549.434,06	6.642.407,11	32.423.373,23	69,61	14.155.977,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.356.733,00	4.682.643,29	27.039.376,29	4.350.604,74	20.768.374,47	4.350.604,74	20.765.295,21	76,80	6.274.081,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	129.742,00	-51.562,00	78.180,00	15.000,00	43.180,00	10.916,70	36.093,44	46,17	42.086,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.387.697,00	2.074.097,08	19.461.794,08	1.758.705,02	12.737.879,59	2.280.885,67	11.621.984,58	59,72	7.839.809,50
DESPESAS DE CAPITAL	6.038.832,00	-2.444.423,35	3.594.408,65	300.086,05	1.697.638,15	400.588,72	1.594.867,13	44,37	1.999.541,52
INVESTIMENTOS	5.788.832,00	-2.793.423,35	2.995.408,65	300.086,05	1.127.454,54	300.086,05	1.127.388,45	37,64	1.868.020,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	349.000,00	599.000,00	0,00	570.183,61	100.502,67	467.478,68	78,04	131.521,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	811.919,00	-261.847,00	550.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.072,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.584.140,00	-21.418,02	1.562.721,98	218.626,06	1.000.390,22	218.626,06	1.000.390,22	64,02	562.331,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.309.063,00	3.977.490,00	52.286.553,00	6.643.021,87	36.247.462,43	7.261.621,89	35.018.630,58	66,97	17.267.922,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.309.063,00	3.977.490,00	52.286.553,00	6.643.021,87	36.247.462,43	7.261.621,89	35.018.630,58	66,97	17.267.922,42
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.309.063,00	3.977.490,00	52.286.553,00	6.643.021,87	36.247.462,43	7.261.621,89	35.018.630,58	-	17.267.922,42
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f - g)
DESPESAS CORRENTES	1.584.140,00	-21.418,02	1.562.721,98	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.584.140,00	-21.418,02	1.562.721,98	218.626,06	1.000.390,22	218.626,06	1.000.390,22	64,02	562.331,76

Módulo: ARREO0001a

Página: 4

Usuário: 57 - VANILDES DE ALMEIDA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
TOTAL	1.584.140,00	-21.418,02	1.562.721,98	218.626,06	1.000.390,22	218.626,06	1.000.390,22	64,02	562.331,76

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 13m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.309.063,00	51.966.553,00	6.582.720,02	12,67	33.705.654,18	64,86	18.260.898,82
RECEITAS CORRENTES	47.215.483,00	50.872.973,00	6.582.720,02	12,94	33.705.654,18	66,25	17.167.318,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.440.483,00	5.440.483,00	1.178.620,84	21,66	4.036.070,45	74,19	1.404.412,55
Impostos	4.764.483,00	4.764.483,00	1.102.602,24	23,14	3.660.307,07	76,82	1.104.175,93
Taxas	652.000,00	652.000,00	76.018,60	11,66	375.763,38	57,63	276.236,62
Contribuição de Melhoria	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.019.006,00	3.019.006,00	6.069,43	0,20	34.773,97	1,15	2.984.232,03
Contribuições Sociais	2.969.006,00	2.969.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.969.006,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	6.069,43	12,14	34.773,97	69,55	15.226,03
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	32.041,82	6,41	238.348,73	47,67	261.651,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	500.000,00	32.041,82	6,41	238.348,73	47,67	261.651,27
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.749.000,00	1.749.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.763.994,00	38.421.484,00	5.152.445,23	13,41	28.332.025,14	73,74	10.089.458,86

Módulo: ARREO0001a

Página: 1

Usuário: 57 - VANILDES DE ALMEIDA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	34.363.994,00	37.236.484,00	5.072.305,34	13,62	27.914.287,84	74,96	9.322.196,16
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	400.000,00	1.185.000,00	80.139,89	6,76	417.737,30	35,25	767.262,70
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.743.000,00	1.743.000,00	213.542,70	12,25	1.064.435,89	61,07	678.564,11
Multas e Juros de Mora	724.000,00	724.000,00	0,00	0,00	32.907,87	4,55	691.092,13
Indenizações e Restituições	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	725,43	1,42	50.274,57
Receita da Dívida Ativa	930.000,00	930.000,00	213.334,39	22,94	999.321,74	107,45	-69.321,74
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	38.000,00	38.000,00	208,31	0,55	31.480,85	82,84	6.519,15
RECEITAS DE CAPITAL	1.093.580,00	1.093.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093.580,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00
Operações de Crédito Internas	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	101.580,00	101.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.580,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	101.580,00	101.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.580,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Transferências Intergovernamentais	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0001a

Página: 2

Usuário: 57 - VANILDES DE ALMEIDA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.309.063,00	51.966.553,00	6.582.720,02	12,67	33.705.654,18	64,86	18.260.898,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.309.063,00	51.966.553,00	6.582.720,02	12,67	33.705.654,18	64,86	18.260.898,82
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.312.976,40	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.309.063,00	51.966.553,00	6.582.720,02	12,67	35.018.630,58	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. P/ CRÉD. ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.724.923,00	3.998.908,02	50.723.831,02	6.424.395,81	35.247.072,21	7.042.995,83	34.018.240,36	67,07	16.705.590,66
DESPESAS CORRENTES	39.874.172,00	6.705.178,37	46.579.350,37	6.124.309,76	33.549.434,06	6.642.407,11	32.423.373,23	69,61	14.155.977,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.356.733,00	4.682.643,29	27.039.376,29	4.350.604,74	20.768.374,47	4.350.604,74	20.765.295,21	76,80	6.274.081,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	129.742,00	-51.562,00	78.180,00	15.000,00	43.180,00	10.916,70	36.093,44	46,17	42.086,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.387.697,00	2.074.097,08	19.461.794,08	1.758.705,02	12.737.879,59	2.280.885,67	11.621.984,58	59,72	7.839.809,50
DESPESAS DE CAPITAL	6.038.832,00	-2.444.423,35	3.594.408,65	300.086,05	1.697.638,15	400.588,72	1.594.867,13	44,37	1.999.541,52
INVESTIMENTOS	5.788.832,00	-2.793.423,35	2.995.408,65	300.086,05	1.127.454,54	300.086,05	1.127.388,45	37,64	1.868.020,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	349.000,00	599.000,00	0,00	570.183,61	100.502,67	467.478,68	78,04	131.521,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	811.919,00	-261.847,00	550.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.072,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.584.140,00	-21.418,02	1.562.721,98	218.626,06	1.000.390,22	218.626,06	1.000.390,22	64,02	562.331,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.309.063,00	3.977.490,00	52.286.553,00	6.643.021,87	36.247.462,43	7.261.621,89	35.018.630,58	66,97	17.267.922,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.309.063,00	3.977.490,00	52.286.553,00	6.643.021,87	36.247.462,43	7.261.621,89	35.018.630,58	66,97	17.267.922,42
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.309.063,00	3.977.490,00	52.286.553,00	6.643.021,87	36.247.462,43	7.261.621,89	35.018.630,58	-	17.267.922,42
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (f - g)			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS CORRENTES	1.584.140,00	-21.418,02	1.562.721,98	218.626,06	1.000.390,22	218.626,06	1.000.390,22	64,02	562.331,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.584.140,00	-21.418,02	1.562.721,98	218.626,06	1.000.390,22	218.626,06	1.000.390,22	64,02	562.331,76

Módulo: ARREO0001a

Página: 4

Usuário: 57 - VANILDES DE ALMEIDA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2016 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
TOTAL	1.584.140,00	-21.418,02	1.562.721,98	218.626,06	1.000.390,22	218.626,06	1.000.390,22	64,02	562.331,76

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 13m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2016 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.309.063,00	50.285.063,00	6.941.115,23	13,80	27.122.934,16	53,94	23.162.128,84
RECEITAS CORRENTES	47.215.483,00	49.191.483,00	6.941.115,23	14,11	27.122.934,16	55,14	22.068.548,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.440.483,00	5.440.483,00	1.197.550,56	22,01	2.857.449,61	52,52	2.583.033,39
Impostos	4.764.483,00	4.764.483,00	1.145.191,89	24,04	2.557.704,83	53,68	2.206.778,17
Taxas	652.000,00	652.000,00	52.358,67	8,03	299.744,78	45,97	352.255,22
Contribuição de Melhoria	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.019.006,00	3.019.006,00	6.436,94	0,21	28.704,54	0,95	2.990.301,46
Contribuições Sociais	2.969.006,00	2.969.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.969.006,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	6.436,94	12,87	28.704,54	57,41	21.295,46
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	43.673,35	8,73	206.306,91	41,26	293.693,09
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	500.000,00	43.673,35	8,73	206.306,91	41,26	293.693,09
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.749.000,00	1.749.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.763.994,00	36.739.994,00	5.520.631,57	15,03	23.179.579,91	63,09	13.560.414,09

Módulo: ARREO0001a

Página: 1

Usuário: 57 - VANILDES DE ALMEIDA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2016 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	34.363.994,00	35.939.994,00	5.513.520,12	15,34	22.841.982,50	63,56	13.098.011,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	400.000,00	800.000,00	7.111,45	0,89	337.597,41	42,20	462.402,59
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.743.000,00	1.743.000,00	172.822,81	9,92	850.893,19	48,82	892.106,81
Multas e Juros de Mora	724.000,00	724.000,00	0,00	0,00	32.907,87	4,55	691.092,13
Indenizações e Restituições	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	725,43	1,42	50.274,57
Receita da Dívida Ativa	930.000,00	930.000,00	170.387,45	18,32	785.987,35	84,51	144.012,65
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	38.000,00	38.000,00	2.435,36	6,41	31.272,54	82,30	6.727,46
RECEITAS DE CAPITAL	1.093.580,00	1.093.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093.580,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00
Operações de Crédito Internas	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	101.580,00	101.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.580,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	101.580,00	101.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.580,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Transferências Intergovernamentais	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0001a

Página: 2

Usuário: 57 - VANILDES DE ALMEIDA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2016 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.309.063,00	50.285.063,00	6.941.115,23	13,80	27.122.934,16	53,94	23.162.128,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.309.063,00	50.285.063,00	6.941.115,23	13,80	27.122.934,16	53,94	23.162.128,84
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	634.074,53	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.309.063,00	50.285.063,00	6.941.115,23	13,80	27.757.008,69	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. P/ CRÉD. ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2016 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.724.923,00	2.361.698,02	49.086.621,02	6.926.639,55	28.822.676,40	7.031.385,12	26.975.244,53	54,95	22.111.376,49
DESPESAS CORRENTES	39.874.172,00	4.844.065,52	44.718.237,52	6.717.684,15	27.425.124,30	6.782.297,27	25.780.966,12	57,65	18.937.271,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.356.733,00	2.500.176,80	24.856.909,80	4.360.102,44	16.417.769,73	4.357.547,65	16.414.690,47	66,04	8.442.219,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	129.742,00	-66.562,00	63.180,00	8.000,00	28.180,00	9.714,95	25.176,74	39,85	38.003,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.387.697,00	2.410.450,72	19.798.147,72	2.349.581,71	10.979.174,57	2.415.034,67	9.341.098,91	47,18	10.457.048,81
DESPESAS DE CAPITAL	6.038.832,00	-2.220.520,50	3.818.311,50	208.955,40	1.397.552,10	249.087,85	1.194.278,41	31,28	2.624.033,09
INVESTIMENTOS	5.788.832,00	-2.569.520,50	3.219.311,50	128.955,40	827.368,49	188.392,58	827.302,40	25,70	2.392.009,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	349.000,00	599.000,00	80.000,00	570.183,61	60.695,27	366.976,01	61,26	232.023,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	811.919,00	-261.847,00	550.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.072,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.584.140,00	-65.698,02	1.518.441,98	204.673,25	781.764,16	204.673,25	781.764,16	51,48	736.677,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.309.063,00	2.296.000,00	50.605.063,00	7.131.312,80	29.604.440,56	7.236.058,37	27.757.008,69	54,85	22.848.054,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.309.063,00	2.296.000,00	50.605.063,00	7.131.312,80	29.604.440,56	7.236.058,37	27.757.008,69	54,85	22.848.054,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.309.063,00	2.296.000,00	50.605.063,00	7.131.312,80	29.604.440,56	7.236.058,37	27.757.008,69	-	22.848.054,31
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f - g)
DESPESAS CORRENTES	1.584.140,00	-65.698,02	1.518.441,98	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.584.140,00	-65.698,02	1.518.441,98	204.673,25	781.764,16	204.673,25	781.764,16	51,48	736.677,82
				204.673,25	781.764,16	204.673,25	781.764,16	51,48	736.677,82

Módulo: ARREO0001a

Página: 4

Usuário: 57 - VANILDES DE ALMEIDA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2016 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
TOTAL	1.584.140,00	-65.698,02	1.518.441,98	204.673,25	781.764,16	204.673,25	781.764,16	51,48	736.677,82

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 12m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.309.063,00	49.335.063,00	7.327.751,22	14,85	20.181.818,93	40,91	29.153.244,07
RECEITAS CORRENTES	47.215.483,00	48.241.483,00	7.327.751,22	15,19	20.181.818,93	41,83	28.059.664,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.440.483,00	5.440.483,00	700.870,42	12,88	1.659.899,05	30,51	3.780.583,95
Impostos	4.764.483,00	4.764.483,00	643.582,90	13,51	1.412.512,94	29,65	3.351.970,06
Taxas	652.000,00	652.000,00	57.287,52	8,79	247.386,11	37,94	404.613,89
Contribuição de Melhoria	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.019.006,00	3.019.006,00	11.929,71	0,40	22.267,60	0,74	2.996.738,40
Contribuições Sociais	2.969.006,00	2.969.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.969.006,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	11.929,71	23,86	22.267,60	44,54	27.732,40
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	50.365,62	10,07	162.633,56	32,53	337.366,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	500.000,00	50.365,62	10,07	162.633,56	32,53	337.366,44
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.749.000,00	1.749.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.763.994,00	35.789.994,00	6.403.436,47	17,89	17.658.948,34	49,34	18.131.045,66

Módulo: ARREO0001a

Página: 1

Usuário: 57 - VANILDES DE ALMEIDA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	34.363.994,00	34.989.994,00	6.165.677,89	17,62	17.328.462,38	49,52	17.661.531,62
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	400.000,00	800.000,00	237.758,58	29,72	330.485,96	41,31	469.514,04
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.743.000,00	1.743.000,00	161.149,00	9,25	678.070,38	38,90	1.064.929,62
Multas e Juros de Mora	724.000,00	724.000,00	0,00	0,00	32.907,87	4,55	691.092,13
Indenizações e Restituições	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	725,43	1,42	50.274,57
Receita da Dívida Ativa	930.000,00	930.000,00	159.059,40	17,10	615.599,90	66,19	314.400,10
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	38.000,00	38.000,00	2.089,60	5,50	28.837,18	75,89	9.162,82
RECEITAS DE CAPITAL	1.093.580,00	1.093.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093.580,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00
Operações de Crédito Internas	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	101.580,00	101.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.580,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	101.580,00	101.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.580,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Transferências Intergovernamentais	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0001a

Página: 2

Usuário: 57 - VANILDES DE ALMEIDA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.309.063,00	49.335.063,00	7.327.751,22	14,85	20.181.818,93	40,91	29.153.244,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.309.063,00	49.335.063,00	7.327.751,22	14,85	20.181.818,93	40,91	29.153.244,07
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	339.131,39	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.309.063,00	49.335.063,00	7.327.751,22	14,85	20.520.950,32	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. P/ CRÉD. ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.724.923,00	1.475.540,00	48.200.463,00	7.354.400,98	21.896.036,85	7.560.808,81	19.943.859,41	41,38	28.256.603,59
DESPESAS CORRENTES	39.874.172,00	3.393.476,92	43.267.648,92	7.131.561,60	20.707.440,15	7.216.709,74	18.998.668,85	43,91	24.268.980,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.356.733,00	1.107.930,43	23.464.663,43	4.150.260,61	12.057.667,29	4.149.906,01	12.057.142,82	51,38	11.407.520,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	129.742,00	-57.708,00	72.034,00	0,00	20.180,00	4.536,07	15.461,79	21,46	56.572,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.387.697,00	2.343.254,49	19.730.951,49	2.981.300,99	8.629.592,86	3.062.267,66	6.926.064,24	35,10	12.804.887,25
DESPESAS DE CAPITAL	6.038.832,00	-1.656.089,92	4.382.742,08	222.839,38	1.188.596,70	344.099,07	945.190,56	21,57	3.437.551,52
INVESTIMENTOS	5.788.832,00	-1.925.089,92	3.863.742,08	222.839,38	698.413,09	163.336,11	638.909,82	16,54	3.224.832,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	269.000,00	519.000,00	0,00	490.183,61	180.762,96	306.280,74	59,01	212.719,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	811.919,00	-261.847,00	550.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.072,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.584.140,00	-129.540,00	1.454.600,00	173.557,59	577.090,91	173.557,59	577.090,91	39,67	877.509,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.309.063,00	1.346.000,00	49.655.063,00	7.527.958,57	22.473.127,76	7.734.366,40	20.520.950,32	41,33	29.134.112,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.309.063,00	1.346.000,00	49.655.063,00	7.527.958,57	22.473.127,76	7.734.366,40	20.520.950,32	41,33	29.134.112,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.309.063,00	1.346.000,00	49.655.063,00	7.527.958,57	22.473.127,76	7.734.366,40	20.520.950,32	-	29.134.112,68
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f - g)
DESPESAS CORRENTES	1.584.140,00	-129.540,00	1.454.600,00	173.557,59	577.090,91	173.557,59	577.090,91	39,67	877.509,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.584.140,00	-129.540,00	1.454.600,00	173.557,59	577.090,91	173.557,59	577.090,91	39,67	877.509,09

Módulo: ARREO0001a

Página: 4

Usuário: 57 - VANILDES DE ALMEIDA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
TOTAL	1.584.140,00	-129.540,00	1.454.600,00	173.557,59	577.090,91	173.557,59	577.090,91	39,67	877.509,09

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 11m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.309.063,00	49.295.063,00	6.096.424,87	12,37	12.854.067,71	26,08	36.440.995,29
RECEITAS CORRENTES	47.215.483,00	48.201.483,00	6.096.424,87	12,65	12.854.067,71	26,67	35.347.415,29
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.440.483,00	5.440.483,00	452.422,22	8,32	959.028,63	17,63	4.481.454,37
Impostos	4.764.483,00	4.764.483,00	353.479,79	7,42	768.930,04	16,14	3.995.552,96
Taxas	652.000,00	652.000,00	98.942,43	15,18	190.098,59	29,16	461.901,41
Contribuição de Melhoria	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.019.006,00	3.019.006,00	10.337,89	0,34	10.337,89	0,34	3.008.668,11
Contribuições Sociais	2.969.006,00	2.969.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.969.006,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	10.337,89	20,68	10.337,89	20,68	39.662,11
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	52.014,00	10,40	112.267,94	22,45	387.732,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	500.000,00	52.014,00	10,40	112.267,94	22,45	387.732,06
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.749.000,00	1.749.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.763.994,00	35.749.994,00	5.332.352,59	14,92	11.255.511,87	31,48	24.494.482,13

Módulo: ARREO0001a

Página: 1

Usuário: 57 - VANILDES DE ALMEIDA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	34.363.994,00	34.949.994,00	5.246.726,66	15,01	11.162.784,49	31,94	23.787.209,51
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	400.000,00	800.000,00	85.625,93	10,70	92.727,38	11,59	707.272,62
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.743.000,00	1.743.000,00	249.298,17	14,30	516.921,38	29,66	1.226.078,62
Multas e Juros de Mora	724.000,00	724.000,00	32.907,87	4,55	32.907,87	4,55	691.092,13
Indenizações e Restituições	51.000,00	51.000,00	725,43	1,42	725,43	1,42	50.274,57
Receita da Dívida Ativa	930.000,00	930.000,00	208.256,42	22,39	456.540,50	49,09	473.459,50
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	38.000,00	38.000,00	7.408,45	19,50	26.747,58	70,39	11.252,42
RECEITAS DE CAPITAL	1.093.580,00	1.093.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093.580,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00
Operações de Crédito Internas	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	101.580,00	101.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.580,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	101.580,00	101.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.580,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Transferências Intergovernamentais	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0001a

Página: 2

Usuário: 57 - VANILDES DE ALMEIDA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.309.063,00	49.295.063,00	6.096.424,87	12,37	12.854.067,71	26,08	36.440.995,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.309.063,00	49.295.063,00	6.096.424,87	12,37	12.854.067,71	26,08	36.440.995,29
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.309.063,00	49.295.063,00	6.096.424,87	12,37	12.854.067,71	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. P/ CRÉD. ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.724.923,00	1.514.360,00	48.239.283,00	6.653.329,75	14.541.635,87	6.914.724,30	12.383.050,60	25,67	35.856.232,40
DESPESAS CORRENTES	39.874.172,00	2.542.955,00	42.417.127,00	6.315.960,11	13.575.878,55	6.482.154,78	11.781.959,11	27,78	30.635.167,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.356.733,00	526.565,00	22.883.298,00	4.223.407,18	7.907.406,68	4.223.237,31	7.907.236,81	34,55	14.976.061,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	129.742,00	-57.708,00	72.034,00	12.180,00	20.180,00	6.148,79	10.925,72	15,17	61.108,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.387.697,00	2.074.098,00	19.461.795,00	2.080.372,93	5.648.291,87	2.252.768,68	3.863.796,58	19,85	15.597.998,42
DESPESAS DE CAPITAL	6.038.832,00	-766.748,00	5.272.084,00	337.369,64	965.757,32	432.569,52	601.091,49	11,40	4.670.992,51
INVESTIMENTOS	5.788.832,00	-1.035.748,00	4.753.084,00	322.369,64	475.573,71	322.369,64	475.573,71	10,01	4.277.510,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	269.000,00	519.000,00	15.000,00	490.183,61	110.199,88	125.517,78	24,18	393.482,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	811.919,00	-261.847,00	550.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.072,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.584.140,00	-208.360,00	1.375.780,00	210.569,31	403.533,32	210.569,31	403.533,32	29,33	972.246,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.309.063,00	1.306.000,00	49.615.063,00	6.863.899,06	14.945.169,19	7.125.293,61	12.786.583,92	25,77	36.828.479,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.309.063,00	1.306.000,00	49.615.063,00	6.863.899,06	14.945.169,19	7.125.293,61	12.786.583,92	25,77	36.828.479,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	67.483,79	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.309.063,00	1.306.000,00	49.615.063,00	6.863.899,06	14.945.169,19	7.125.293,61	12.854.067,71	-	36.828.479,08
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f - g)
DESPESAS CORRENTES	1.584.140,00	-208.360,00	1.375.780,00	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.584.140,00	-208.360,00	1.375.780,00	210.569,31	403.533,32	210.569,31	403.533,32	29,33	972.246,68
				210.569,31	403.533,32	210.569,31	403.533,32	29,33	972.246,68

Módulo: ARREO0001a

Página: 4

Usuário: 57 - VANILDES DE ALMEIDA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
TOTAL	1.584.140,00	-208.360,00	1.375.780,00	210.569,31	403.533,32	210.569,31	403.533,32	29,33	972.246,68

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 8m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.309.063,00	48.309.063,00	6.757.642,84	13,99	6.757.642,84	13,99	41.551.420,16
RECEITAS CORRENTES	47.215.483,00	47.215.483,00	6.757.642,84	14,31	6.757.642,84	14,31	40.457.840,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.440.483,00	5.440.483,00	506.606,41	9,31	506.606,41	9,31	4.933.876,59
Impostos	4.764.483,00	4.764.483,00	415.450,25	8,72	415.450,25	8,72	4.349.032,75
Taxas	652.000,00	652.000,00	91.156,16	13,98	91.156,16	13,98	560.843,84
Contribuição de Melhoria	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.019.006,00	3.019.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.019.006,00
Contribuições Sociais	2.969.006,00	2.969.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.969.006,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	60.253,94	12,05	60.253,94	12,05	439.746,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	500.000,00	60.253,94	12,05	60.253,94	12,05	439.746,06
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.749.000,00	1.749.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.763.994,00	34.763.994,00	5.923.159,28	17,04	5.923.159,28	17,04	28.840.834,72

Módulo: ARREO0001a

Página: 1

Usuário: 57 - VANILDES DE ALMEIDA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	34.363.994,00	34.363.994,00	5.916.057,83	17,22	5.916.057,83	17,22	28.447.936,17
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	7.101,45	1,78	7.101,45	1,78	392.898,55
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.743.000,00	1.743.000,00	267.623,21	15,35	267.623,21	15,35	1.475.376,79
Multas e Juros de Mora	724.000,00	724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724.000,00
Indenizações e Restituições	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Receita da Dívida Ativa	930.000,00	930.000,00	248.284,08	26,70	248.284,08	26,70	681.715,92
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	38.000,00	38.000,00	19.339,13	50,89	19.339,13	50,89	18.660,87
RECEITAS DE CAPITAL	1.093.580,00	1.093.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093.580,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00
Operações de Crédito Internas	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	101.580,00	101.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.580,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	101.580,00	101.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.580,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Transferências Intergovernamentais	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0001a

Página: 2

Usuário: 57 - VANILDES DE ALMEIDA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.309.063,00	48.309.063,00	6.757.642,84	13,99	6.757.642,84	13,99	41.551.420,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.309.063,00	48.309.063,00	6.757.642,84	13,99	6.757.642,84	13,99	41.551.420,16
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.309.063,00	48.309.063,00	6.757.642,84	13,99	6.757.642,84	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. P/ CRÉD. ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.724.923,00	193.860,00	46.918.783,00	7.888.306,12	7.888.306,12	5.468.326,30	5.468.326,30	11,65	41.450.456,70
DESPESAS CORRENTES	39.874.172,00	1.340.593,00	41.214.765,00	7.259.918,44	7.259.918,44	5.299.804,33	5.299.804,33	12,86	35.914.960,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.356.733,00	418.741,00	22.775.474,00	3.683.999,50	3.683.999,50	3.683.999,50	3.683.999,50	16,18	19.091.474,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	129.742,00	-67.708,00	62.034,00	8.000,00	8.000,00	4.776,93	4.776,93	7,70	57.257,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.387.697,00	989.560,00	18.377.257,00	3.567.918,94	3.567.918,94	1.611.027,90	1.611.027,90	8,77	16.766.229,10
DESPESAS DE CAPITAL	6.038.832,00	-884.886,00	5.153.946,00	628.387,68	628.387,68	168.521,97	168.521,97	3,27	4.985.424,03
INVESTIMENTOS	5.788.832,00	-1.138.886,00	4.649.946,00	153.204,07	153.204,07	153.204,07	153.204,07	3,29	4.496.741,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	254.000,00	504.000,00	475.183,61	475.183,61	15.317,90	15.317,90	3,04	488.682,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	811.919,00	-261.847,00	550.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.072,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.584.140,00	-143.860,00	1.440.280,00	192.964,01	192.964,01	192.964,01	192.964,01	13,40	1.247.315,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.309.063,00	50.000,00	48.359.063,00	8.081.270,13	8.081.270,13	5.661.290,31	5.661.290,31	11,71	42.697.772,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.309.063,00	50.000,00	48.359.063,00	8.081.270,13	8.081.270,13	5.661.290,31	5.661.290,31	11,71	42.697.772,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.096.352,53	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.309.063,00	50.000,00	48.359.063,00	8.081.270,13	8.081.270,13	5.661.290,31	6.757.642,84	-	42.697.772,69

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS CORRENTES	1.584.140,00	-143.860,00	1.440.280,00	192.964,01	192.964,01	192.964,01	192.964,01	13,40	1.247.315,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.584.140,00	-143.860,00	1.440.280,00	192.964,01	192.964,01	192.964,01	192.964,01	13,40	1.247.315,99

Módulo: ARREO001a

Página: 4

Usuário: 57 - VANILDES DE ALMEIDA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
TOTAL	1.584.140,00	-143.860,00	1.440.280,00	192.964,01	192.964,01	192.964,01	192.964,01	13,40	1.247.315,99

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 8h e 4m

Módulo: ARREQ0001a

Página: 5

Usuário: 57 - VANILDES DE ALMEIDA SILVA

GABINETE
LEI 1.694/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI 1.694/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Que estima a Receita e fixa a despesa do Município, Estado Mato Grosso para o exercício Financeiro de 2017.

CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES, **Interventor Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e um sancionou a seguinte Lei:**

Art.1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017 que estima a receita e fixa a despesa em R\$54.823.265,00 (Cinquenta e Quatro Milhões Oitocentos e Vinte Três e Duzentos e Sessenta e Cinco Mil) que será executado por Modalidade de Aplicação conforme Resolução nº 15/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso discriminadas pelos anexos integrantes desta lei.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei 4.320/64 assim discriminadas:

1 - RECEITA DO TESOURO	
RECEITAS CORRENTES	59.487.632,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.540.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.801.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	570.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.083.265,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.950.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.790.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.790.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.173.432,76

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.074.762,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	98.670,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.664.367,24
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.186.000,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-478.367,24

3 - TOTAL GERAL 54.823.265,00

Art.3º - A Despesa será realizada segundo a classificação funcional programática, discriminada como segue:

1 - DESPESAS POR FUNÇÃO

LEGISLATIVA	1.996.500,00	3,64 %
ADMINISTRAÇÃO	8.027.765,00	14,64 %
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.870.000,00	5,24 %
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	3.813.200,00	6,96 %
SAÚDE	10.000.000,00	18,24 %
EDUCAÇÃO	19.550.000,00	35,66 %
CULTURA	170.000,00	0,31 %
URBANISMO	1.860.000,00	3,39 %
SANEAMENTO	3.000.000,00	5,47 %
GESTÃO AMBIENTAL	125.000,00	0,23 %
AGRICULTURA	800.000,00	1,46 %

ENERGIA	80.000,00	0,15 %
TRANSPORTE	1.400.000,00	2,55 %
DESPORTO E LAZER	480.000,00	0,88 %
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	650.800,00	1,19 %
TOTAL	54.823.265,00	

2 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
PODER LEGISLATIVO

01 - CAMARA MUNICIPAL 1.996.500,00 3,64%**001 - CÂMARA MUNICIPAL**

TOTAL DO PODER PODER EXECUTIVO	1.996.500,00	3,64 %
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.000.000,00	1,82 %

001 - GABINETE DO PREFEITO

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.000.000,00 3,65%

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2.000.000,00 3,65%

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAM 462.765,00 0,84%

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTO 800.000,00 1,46%

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

7- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 19.550.000,00 35,66%

1 - GABINETE DO SECRETARIADO DE EDUCAÇÃO

2 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3 - FUNDEB

8- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBA 5.000.000,00 9,12%

01 - GABINETE DO SECRETARIADO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

9- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ME 1.200.000,00 2,19%

1 - GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE

2 - TURISMO

3 - CULTURA

4 - MEIO AMBIENTE

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000.000,00 18,24%

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - HOSPITAL FREI OSWALDO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.850.000,00 5,20%

1 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - CONSELHO TUTELAR

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA

6 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 500.000,00 0,91%

001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

TOTAL DO PODER	45.362.765,00	82,74 %
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
14 - SISTEMA AUT. ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUI	3.000.000,00	5,47 %

001 - SISTEMA AUT. ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

15 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES 4.414.000,00 8,05%

1 - PREV. SERV. FUNDO PREV - FINAN. CHAPADA DOS GUIMARÃES

2 - PREV.SERV. FUNDO PREV - PREV CHAPADA DOS GUIMARAES

PODER EXECUTIVO		
TOTAL DO PODER	7.414.000,00	13,52 %
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,09 %
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
TOTAL DO PODER	7.414.000,00	13,52 %
TOTAL GERAL	54.823.265,00	
3 - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES	46.754.465,00	85,28 %
DESPESAS DE CAPITAL	7.418.000,00	13,53 %
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.800,00	1,19 %
TOTAL	54.823.265,00	

Art.4º - O Poder Executivo está AUTORIZADO A TOMAR MEDIDAS necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art.5º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a:

Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme dispõe o artigo, 165 § 8 da Constituição Federal e Artigo 7 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Abrir créditos suplementares, até o limite de 30,00 % (30 Por Cento), das dotações do orçamento da receita, nos termos do artigo 7 inciso I e artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2016.

CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES

Interventor do Município de Chapada dos Guimarães

Decreto nº 770/2016 de 16/12/2016

DOE. de 16/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 798/2016****PORTARIA Nº 798/2016****DATA:** 19 de Dezembro de 2016.**SÚMULA:** Exonerar do Cargo Comissionado a Srta. **JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO** e dá outras providências.**Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,****RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar em Cargo Comissionado a Srta. **JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO**, portadora do RG nº 1912698-0 SSP/MT e CPF; nº 047.286.031-30, do cargo de Chefe de Departamento, lotada no Gabinete do Prefeito.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
Cláudia-MT, 19 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 800/2016****PORTARIA N° 800/2016****DATA:** 20 de Dezembro de 2016.**SÚMULA:** Exonerar em cargo comissionado a Sra. **Fátima Regina Ferreira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em cargo comissionado a Sra. **Fátima Regina Ferreira**, portadora do RG n° 1139514-1 SJ/MT CPF n° 824.751.211-49 no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 794/2016****PORTARIA N° 794/2016****DATA:** 19 de Dezembro de 2016.**SÚMULA:** Conceder Retorno de Licença Saúde ao Sr. **Ivan Maximiano da Silva** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde ao Sr. **Ivan Maximiano da Silva**, portador do RG n° 1.850.837 SSP/PR CPF n° 277.403.661.53 no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 795/2016****PORTARIA N° 795/2016****DATA:** 19 de Outubro de 2016.**SÚMULA:** Conceder Retorno de Licença Saúde ao Sr. **Edson João Sauthier** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde ao Sr. **Edson João Sauthier**, portador do RG n° 62318201 SSP/PR CPF n° 022.989.139.00 no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Dezembro de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 799/2016****PORTARIA N° 799/2016****DATA:** 19 de Dezembro de 2016.**SÚMULA:** Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Rodinete da Silva Carneiro Batista** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Rodinete da Silva Carneiro Batista** portadora do RG n° 180516838 SSP/SP CPF n° 206.486.708-21 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 796/2016****PORTARIA N° 796/2016**

DATA: 19 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Exonerar Cargo de Executiva dos Conselhos a Srta. **JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em Cargo de Executiva dos Conselhos a Srta. **JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO**, portadora do RG nº 1912698-0 SSP/MT e CPF; nº 047.286.031-30, do cargo de Assistente Adjunto, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 797/2016**

PORTARIA N° 797/2016

DATA: 19 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Exonerar Cargo de Secretaria da Junta Militar a Srta. **JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em Cargo de Secretaria da Junta Militar a Srta. **JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO**, portadora do RG nº 1912698-0 SSP/MT e CPF; nº 047.286.031-30, do cargo de Chefe de Departamento, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**EDITAL COMPLEMENTAR 009/2016 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2016**

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Edital n.º 002/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RESPOSTA**

DOS RECURSOS interpostos pelos candidatos, contra os **Gabaritos Preliminares e provas**, nos termos indicados no presente Edital.

Candidata: ELENIR FARIA BENTO

Cargo: Professor de Agroecologia

Questão nº 09

Em resposta ao recurso interposto, informamos que, após a análise da comissão, fica decidido que o argumento está **DEFERIDO**, haja vista que a resposta correta é a letra "B".

Candidata: ELENIR FARIA BENTO

Cargo: Professor de Agroecologia

Questão nº 15

Em resposta ao recurso interposto, informamos que, após a análise da comissão, fica decidido que o argumento está **DEFERIDO**, haja vista que a resposta correta é a letra "A".

Candidata: ANDRESSA CAMILE VENANCIO CORDEIRO

Cargo: Professor de Educação Física – Zona Urbana

Questão nº 14

Em resposta ao recurso interposto, informamos que, após a análise da comissão, fica decidido que o argumento está **INDEFERIDO**, haja vista que a resposta correta é a letra "B".

Candidato: PAULO ROBERTO RODRIGUES

Cargo: Professor de Computação – Zona Rural

Questão nº 05

Em resposta ao recurso interposto, informamos que, após a análise da comissão, fica decidido que o argumento está **INDEFERIDO**, haja vista que a resposta correta é a letra "A".

Candidata: ROSEMARY JULIANI FERREIRA

Cargo: Professor de Geografia – Zona Urbana

Questão nº 12

Em resposta ao recurso interposto, informamos que, após a análise da comissão, fica decidido que o argumento está **INDEFERIDO**, haja vista que a resposta correta é a letra "A".

Candidatas: JANA RUBIA COLHADO, DÉBORA DOS SANTOS MANGOLIM E ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA

Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais – Zona Urbana

Questão nº 10

Em resposta aos recursos interpostos, informamos que, após a análise da comissão, fica decidido que os argumentos estão **INDEFERIDOS**, haja vista que a resposta correta é a letra "D".

Candidato: Paulo Roberto Rodrigues

Cargo: Professor de Computação

Questão nº 10

Em resposta ao recurso interposto, informamos que, após a análise da comissão, fica decidido que o argumento está **INDEFERIDO**, haja vista que a resposta correta é a letra "C".

Candidato: Paulo Roberto Rodrigues

Cargo: Professor de Computação

Questão nº 14

Em resposta ao recurso interposto, informamos que, após a análise da comissão, fica decidido que o argumento está **INDEFERIDO**, haja vista que a resposta correta é a letra "A".

Colider/MT, 28 de dezembro de 2016.

JOSÉ MOREIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**ADMINISTRAÇÃO**

LEI Nº 670 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016. “DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 576/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 670 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 576/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município, incluindo a administração indireta, para o período de 2017, conforme prevê o artigo 12º da Lei nº 576/2013, de 04 de dezembro de 2013.

Art. 2º - A Revisão do Plano Plurianual 2014-2017 compreende na realização de ajustes necessários aos programas de governo, bem como na atualização e inclusão de ações e metas, especialmente para o exercício de 2017.

Art. 3º - Passa a fazer parte desta Lei o Anexo I – Demonstrativo de Ações Financeiras por Órgãos da Administração para o Exercício de 2017 - que demonstra as alterações efetuadas em cada ação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 27 de Dezembro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 672 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016. “DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DAS RUAS PIMENTA BUENO E VILHENA LOCALIZADAS NO BAIRRO CASTELO DOS SONHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 672 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DAS RUAS PIMENTA BUENO E VILHENA LOCALIZADAS NO BAIRRO CASTELO DOS SONHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Por força desta Lei faz-se a extensão da Rua Pimenta Bueno, entre a Rua Urupá, por mais 175 (cento e setenta e cinco) metros de extensão, nas Coordenadas X=255451.00 e Y=8955847.00, e da Rua Vilhena, entre a Rua Urupá, por mais 181 (cento e oitenta e um) metros de extensão, nas Coordenadas X=25556.00 e Y=8955814.00, ambas localizadas no Bairro Castelo dos Sonhos, nesta cidade de Colniza/MT.

Parágrafo Único – As supramencionadas extensões terão início e fim de acordo com as coordenadas informadas acima e no croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 27 de Dezembro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 668 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 - “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI Nº. 668 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza - MT, para o Exercício Financeiro de 2017 em **R\$ 67.000.000,00 (Sessenta e Sete Milhões de Reais)**, compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Colniza, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)**.

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária Líquida é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 67.000.000,00 (Sessenta e Sete Milhões e Quinhentos Mil Reais)** para Administração Direta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte dobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	58.465.000,00	8.476.300,00	66.941.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	670.000,00	3.670.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.163.700,00	2.163.700,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(5.775.000,00)	0,00	-5.775.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	55.690.000,00	11.310.000,00	67.000.000,00
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	2.070.000,00	0,00	2.070.000,00
Receita de Contribuições	341.000,00	1.835.500,00	2.176.500,00
Receita de Patrimonial	670.000,00	1.121.100,00	1.791.100,00
Receita de Serviços	330.000,00	0,00	330.000,00
Transferências Correntes	54.600.000,00	5.519.000,00	60.119.000,00
Outras Receitas Correntes	454.000,00	700,00	454.700,00

Total das Receitas Correntes	58.465.000,00	8.476.300,00	66.941.300,00
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	3.000.000,00	670.000,00	3.670.000,00
Total das Receitas de Capital	3.000.000,00	670.000,00	3.670.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuições	0,00	2.163.700,00	2.163.700,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	2.163.700,00	2.163.700,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	(14.000,00)	0,00	(14.000,00)
Deduções de Transferências Correntes	(5.761.000,00)	0,00	(5.761.000,00)
Total Deduções da Receita Corrente	(5.775.000,00)	0,00	(5.775.000,00)
TOTAL GERAL	55.690.000,00	11.310.000,00	67.000.000,00

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 67.000.000,00 (Sessenta e Sete Milhões de Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	38.720.700,00	13.578.100,00	52.298.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.570.800,00	7.090.900,00	31.661.700,00
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00	0,00	12.000,00
Outras Despesas Correntes	14.137.900,00	6.487.200,00	20.625.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.803.600,00	1.211.100,00	10.014.700,00
Investimentos	8.603.600,00	1.211.100,00	9.814.700,00
Amortização da Dívida	200.000,00	0,00	200.000,00
RESERVA RPPS	0,00	4.051.500,00	4.051.500,00
RESERVA RPPS	0,00	4.051.500,00	4.051.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.000,00	0,00	635.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.000,00	0,00	635.000,00
Total da Administração Direta	48.153.300,00	18.846.700,00	67.000.000,00
TOTAL GERAL	48.153.300,00	18.846.700,00	67.000.000,00

II. - Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	2.186.700,00	0,00	2.186.700,00
Gabinete do Prefeito	1.750.200,00	0,00	1.750.200,00
Secretaria Mun. de Planej. Coordenação Geral	838.000,00	0,00	838.000,00
Secretaria Mun. de Administração	1.413.000,00	0,00	1.413.000,00
Secretaria Mun. de Finanças	2.860.900,00	0,00	2.860.900,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	24.369.600,00	0,00	24.369.600,00
Secretaria Mun. de Desporto e Lazer	586.400,00	0,00	586.400,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	12.487.800,00	12.487.800,00
Secretaria Mun. de Ação Social	0,00	1.358.900,00	1.358.900,00

Secretaria Mun. de Agricultura	930.700,00	0,00	930.700,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	269.700,00	0,00	269.700,00
Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura	12.947.300,00	0,00	12.947.300,00
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Total da Administração Direta	48.153.300,00	18.846.700,00	67.000.000,00

III. - Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. Legislativa	2.186.700,00	0,00	2.186.700,00
04. Administração	7.930.000,00	0,00	7.930.000,00
08. Assistência Social	0,00	1.343.900,00	1.343.900,00
09. Previdência Municipal	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
10. Saúde	0,00	12.487.800,00	12.487.800,00
11. Trabalho	0,00	15.000,00	15.000,00
12. Educação	24.146.800,00	0,00	24.146.800,00
13. Cultura	222.800,00	0,00	222.800,00
14. Direitos de Cidadania	35.000,00	0,00	35.000,00
15. Urbanismo	4.480.000,00	0,00	4.480.000,00
16. Habitação	10.000,00	0,00	10.000,00
17. Saneamento	851.800,00	0,00	851.800,00
18. Gestão Ambiental	204.700,00	0,00	204.700,00
20. Agricultura	930.700,00	0,00	930.700,00
23. Comércio e Serviços	65.000,00	0,00	65.000,00
26. Transporte	5.654.600,00	0,00	5.654.600,00
27. Desporto e Lazer	586.400,00	0,00	586.400,00
28. Encargos Especiais	847.000,00	0,00	847.000,00
Total da Administração Direta	48.153.300,00	18.846.700,00	67.000.000,00
TOTAL GERAL	48.153.300,00	18.846.700,00	67.000.000,00

IV. - Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
IDES - Integração e Desenvolvimento Social	649.000,00
Colniza Sustentável	401.000,00
Falando em Turismo	65.000,00
Integração Homem-Natureza	85.000,00
Saúde Integral	12.367.100,00
Educar Mais	22.526.700,00
Fortalecendo a Cultura	222.800,00
Formando Campeões	260.000,00
Colniza Legal	100.100,00
Infraestrutura e Serviços Públicos	11.809.600,00
Saneamento Básico	851.800,00
Gestão e Manutenção de Colniza	9.785.200,00
Previdência dos Servidores Municipais	5.000.000,00
Processo Legislativo	2.186.700,00
Reserva de Contingência	635.000,00
Total da Administração Direta	67.000.000,00
TOTAL GERAL	67.000.000,00

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	48.153.300,00
Orçamento da Seguridade Social	18.846.700,00
Saúde	12.487.800,00
Assistência Social	1.343.900,00
Previdência Social	5.000.000,00
Trabalho	15.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	67.000.000,00

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

§ 1º. O limite autorizado não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, bem como, entre fontes de recursos do mesmo projeto ou atividade, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do *caput*.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.017.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.017, revogadas a disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 27 de Dezembro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 669 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016. “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA Nº 662/2016, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 669 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA Nº 662/2016, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades, da Lei nº 662/2016, de 22 de agosto de 2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 2º - O Anexo I da Lei nº 662/2016, fica substituído pelo anexo desta Lei.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos e anexos da Lei nº 662/2016.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 27 de Dezembro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 671 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016. “DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 671 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com o amparo na Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal da Cidade de Colniza é um colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, criado com o objetivo de integrar as políticas setoriais de habitação, fundiária, saneamento ambiental, acessibilidade e mobilidade urbana, de forma articulada com a Secretaria de Estado de Cidades, Ministério das Cidades, por meio dos Conselhos Estadual e Nacional das Cidades.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade tem por finalidade assessorar e propor diretrizes para a elaboração e implementação de políticas voltadas para o Desenvolvimento Urbano/Municipal com participação social, respeitado as competências do ente federado.

Art. 2º O Conselho Municipal da Cidade será composto por 10 (dez) representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, obedecendo à seguinte proporcionalidade:

I – 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) a Secretária Municipal de Planejamento, na qualidade de Presidente do Conselho, ou seu representante;

b) o Secretário Municipal de Administração, ou seu representante;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III – 03 (três) representante da entidade do movimento social e popular;

IV – 01 (um) representante da entidade empresarial;

V – III – 01 (um) representante de entidade sindical de trabalhadores;

VI – 01 (um) representante de entidade profissional ou acadêmica e de pesquisa;

VII – 01 (um) representante das entidades não governamentais – ONGs.

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes das entidades indicadas nos incisos de III a VII, serão eleitos por segmento a cada 3 anos, respeitada a representação estabelecida, em eleição convocada pela Presidência do Conselho Municipal da Cidade.

§ 2º Todos os representantes, membros do Conselho, exceto o Secretário Executivo, terão seus respectivos suplentes.

§ 3º As deliberações do Conselho serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade em casos de empate.

Art. 3º Ao Conselho Municipal da Cidade compete:

I - propor, debater e encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência Municipal das Cidades;

II - propor, debater e encaminhar diretrizes e normas para a implantação dos programas a serem formulados pela prefeitura municipal;

III - acompanhar e avaliar a execução da política urbana municipal e programas da prefeitura, recomendando as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

IV - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano no âmbito municipal;

V - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

VI - propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana municipal;

VII - recomendar critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual da área de habitação popular e das áreas afetadas ao desenvolvimento urbano;

VIII - propor a criação de mecanismo de articulação entre os programas e os recursos federais, estaduais e municipais de impacto sobre o desenvolvimento urbano;

IX - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;

X - promover a integração da política urbana com as políticas sócio-econômicas e ambientais da prefeitura municipal;

XI - promover a integração dos temas da Conferência Estadual das Cidades com as Conferências Municipais;

XII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIII - convocar e organizar, a cada 03 (três) anos, em concordância com o Conselho Nacional das Cidades-CNC e Conselho Estadual das Cidades CEC a Conferência Municipal das Cidades;

XIV - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política de desenvolvimento urbano;

XV - elaborar e aprovar o seu regimento interno e formas de funcionamento de suas instâncias, conforme a sua estrutura básica, disposta no art. 5º desta lei;

Art. 4º Os membros do CMC/MT, nomeados por Ato do Prefeito, terão mandato de 03 (três) anos, permitido sua recondução.

Parágrafo único. A participação no Conselho Municipal de Cidade é considerada atividade de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 5º O Conselho Municipal de Cidade terá uma estrutura básica composta por:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Câmaras Setoriais:

a) Câmara de Habitação;

b) Câmara de Saneamento Ambiental;

c) Câmara de Transporte e Mobilidade;

d) Câmara de Planejamento e Gestão Urbana;

e) Câmara de Regularização Fundiária.

§ 1º Cada câmara setorial será composta por 3 (três) membros cada uma, e serão responsáveis pela preparação das discussões temáticas para deliberação pelo Conselho e pelo acompanhamento direto dos trabalhos.

§ 2º O funcionamento e as atribuições de cada câmara setorial serão definidos no regimento interno do Conselho Municipal de Cidade, a ser elaborado e editado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da nomeação dos Conselheiros.

§ 3º O Conselho poderá, em decorrência da relevância do tema para a política de desenvolvimento urbano, criar comitês técnicos, para assuntos específicos, desde que não sejam relacionados com aqueles dispostos no inciso IV deste artigo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração proverá o apoio administrativo e os meios necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Municipal de Cidade.

Art. 7º A Conferência Municipal da Cidade, em consonância com o disposto no art. 18, do Decreto Federal nº 5.790, de 25/05/2006, deverá ser realizada a cada 03 (três) anos.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 27 de Dezembro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 01/2016 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE
ARAGUAIA – CIDESA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA – CIDESA**

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE 2016

ATA Nº 01/2016

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois e dezesseis nas dependências da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, reuniram-se com o presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia - CIDESA, o senhor **Gaspar Domingos Lazari**, portador da cédula de identidade 1493514 e CPF 302.602.641-72, neste ato representando o município de **Confresa – MT**; o senhor **Emival Gomes de Freitas**, portador da cédula de identidade nº 0354759-0 e do CPF 405.483.251-20, neste ato representando o município de **Porto Alegre do Norte – MT**; o senhor **Valdez Viana Nunes**, portador da cédula de identidade nº 135.111 SSP/MT e do CPF 202.416.311-49 neste ato representando o município de **Canabrava do Norte** e o senhor **Etevaldo Vasco Soares**, portador da cédula de identidade nº 0408682-1 SSP/MT e do CPF 340.085.861-72, representando o prefeito **Marcos de Sá Fernandes da Silva** portador da cédula de identidade nº 09783938 SSP/MT e do CPF 921.471.271-91, neste ato representando o município de **Santa Cruz do Xingu - MT**. **Presentes na reunião os seguintes prefeitos eleitos:** O senhor **Daniel Rosa do Lago**, portador da cédula identidade nº 2256984 SEP/PR e do CPF 481.979.399-34 representando o município de **Porto Alegre do Norte – MT**, o senhor **Abimael Borges da Silva**, portador da cédula de identidade nº 1614784 SSP/GO e do CPF 328.086.071-72 neste ato representando o Município de **Vila Rica – MT**, o senhor **João Cleiton Araújo de Medeiros**, portador da cédula de identidade nº 15638073 SSP/MT e do CPF 011.173.691-96 neste ato representando o município de **Canabrava do Norte - MT**, o senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do

CPF 535.561.191-53 neste ato representando o município de **Confresa – MT**, o senhor **Euclésio José Ferretto**, portador da cédula de identidade nº 30.285544-12 SSP/RS e do CPF 405.119.010-20 neste ato representando o município de **Santa Terezinha – MT** e o senhor **Luiz Carlos Nunes Castelo**, portador de cédula nº 4245306 SSP/SP e do CPF nº 534.469.258-72 neste ato representado o município de **São José do Xingu – MT**.

Para deliberar sobre a seguinte pauta:

A) Prestação de contas referente ao exercício de 2016; B) Providências referentes as inadimplências dos Municípios consorciados no exercício de 2016

C) Apresentação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2017;

D) Débito Automático;

E) Resolução das Diárias

F) Eleição com os prefeitos eleitos para composição da nova diretoria CIDESA-NA

G) Definição das parcelas Mensais dos municípios consorciados;

H) Outros assuntos de interesse do Município

O senhor Presidente deu início aos trabalhos e solicitou a senhora **Luciene Batista da Conceição Zago** para trabalhar como secretária ad-doc que passaram a deliberar conforme os itens acima especificados:

Item A) A Senhora Eliane Lazzarique atua como secretária executiva apresentou os valores que foram gastos no exercício de 2016, informando os municípios de inadimplentes;

Item B) A proposta orçamentária para o exercício de 2017 será de **R\$ 2.621.500,00** (Dois milhões seiscentos e vinte e um mil e quinhentos reais), ficando aprovada por todos os presentes.

Item C) Quanto a débito automático ficou definido que todos os municípios consorciados autorizarão as agências bancárias a efetuar a retenção dos valores equivalentes às parcelas;

Item D) Quanto as parcelas mensais ficou acordado para os municípios os seguinte valores: Confresa R\$ 3.136,48, Porto Alegre do Norte R\$ 1.568,24; Canabrava do Norte R\$ 1.568,24; Vila Rica R\$ 3.136,48; Santa Terezinha R\$ 1.568,24; Santa Cruz do Xingu R\$ 1.568,74 São José do Xingu R\$ 1.568,74, corrigida pelo INPC 2015 e 2016..

Item E) Aprovação das contas do exercício de 2016.

Item F) Eleição da Diretoria do Conselho Diretor para o biênio de 2017 e 2018. Foi apresentada a Chapa com os seguintes membros: O senhor **Daniel Rosa do Lago** portador da cédula identidade nº 2256984 SEP/PR e do CPF 481.979.399-34 presidente, **Rônio Condão Barros Milhomem**, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53 como Conselheiro Fiscal e o senhor **Euclésio José Ferretto**, portador da cédula de identidade nº 30.285544-12 SSP/RS e do CPF 405.119.010-20 como Conselheiro Executivo. Ficando eleitos os membros citados para dirigir o CIDESA nos exercícios de **2017 e 2018**.

Não tendo nada mais a tratar o presidente encerrou a presente assembléia e eu **Luciene Batista da Conceição Zago** que atuei como secretário ad doc lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Luciene Batista da Conceição Zago Gaspar Domingos Lazari

Secretário ad doc. Prefeito Municipal de Confresa

Valdez Viana Nunes

Prefeito Mun. De Canabrava do Norte

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu

Representado pelo Senhor Etevaldo Vasco Soares

Daniel Rosa do Lago Abimael Borges da Silva

Prefeito Eleito Porto Alegre do Norte Prefeito Eleito Vila Rica

João Cleiton Araújo de Medeiros Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Eleito Canabrava do Norte Prefeito Eleito Confresa

Euclésio José Ferretto Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Eleito Santa Terezinha Prefeito Eleito São José do Xingu

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Mun. de Porto A. do Norte

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 057-2016

DECRETO N°: 057/2016

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e ao levantamento do Balanço Geral do Município, do exercício de 2016, e dá outras providências.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, do Decreto nº 8138, de 01 de novembro de 2005, e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho

Art. 2º. O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 30 de dezembro de 2016, ressalvados os casos abaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal;

II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida interna;

III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: Infra-estrutura, Estradas e Ações e Serviços de Saúde.

Art. 3º. As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, serão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2017, então mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2017 conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e Globais não realizados

Art. 4º. Serão anulados até 31 de dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativa e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

Art. 5º. Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2016 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizados suas aquisições;

III – Obras e serviços em andamento;

IV – Compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos a serviços de utilidade pública;

V – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas.

Seção III – Do Pagamento

Art. 6º. O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2016.

Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar

Art. 7º. Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 31 de dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados: Quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados: Quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2016.

Art. 8º. A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pelo Departamento contábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º. As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º desse Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Seção V – Dos Adiantamentos Concedidos

Art. 10 Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de 31 de dezembro de 2016 para as realizações das despesas e dos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o caput, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até o dia 31 de dezembro de 2016.

Seção VI – Dos Saldos Orçamentários

Art. 11 Até 31 de dezembro de 2016, a Secretaria Municipal de Finanças e Administração deverá cancelar as cotas orçamentárias não utilizadas e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão anular os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

Seção VII – Da Receita Tributária

Art. 12 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, junto às Agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I – 31 de dezembro, os produzidos no período de 15 a 21 de dezembro de 2016;

II – 05 de janeiro de 2017, as produzidas no período de 28 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, encarregada da inscrição dos créditos públicos na Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, até o dia 23 de janeiro de 2016, comunicação relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores.

Art. 14 A atualização monetária dos Tributos Municipais deve ser feita até o dia 30 de dezembro de 2016 por meio de Decreto Municipal, e a publicação do ato deve ser feita ainda no exercício de 2016 para que possa vigorar no exercício de 2017.

Seção VIII – Dos Inventários Patrimoniais

Art. 15 Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos inventários patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis até o dia 20 de janeiro de 2017 para o Setor de Patrimônio, afim que este possa elaborar o inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I – Cabe ao setor de patrimônio elaborar o inventário geral consolidado do município;

II – É também responsabilidade do setor de patrimônio elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e mesmo depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III – Deve também elaborar a relação de bens adquiridos no ano consolidado, para registro contábil e conferência do Balanço Geral.

Art. 16 O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, deverá encaminhar até o dia 20 de janeiro de 2017 para a Contabilidade Central a 2ª via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise dos aspectos técnicos formais para consolidação do Balanço Geral.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de órgão e entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

Art. 18 O Departamento de Contabilidade, bem como a Secretaria Municipal de Administração ficam autorizadas a baixar instruções complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 19 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos responsáveis pelo retardamento do preparo dos documentos, ou aqueles que deixarem de cumprir os prazos fixados neste Decreto.

Art. 20. Os prazos fixados neste Decreto poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 21 de dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 01/2016 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
ARAGUAIA E XINGU – CISAX**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE 2016

ATA Nº 01/2016

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois e dezesseis nas dependências da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, reuniram-se com o presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, o senhor **Gaspar Domingos Lazari**, portador da cédula de identidade 1493514 e CPF 302.602.641-72, neste ato representando o município de **Confresa - MT**; o senhor **Emival Gomes de Freitas**, portador da cédula de identidade nº 0354759-0 e do CPF 405.483.251-20, neste ato representando o município de **Porto Alegre do Norte - MT**; o senhor **Valdez Viana Nunes**, portador da cédula de identidade nº 135.111 SSP/MT e do CPF 202.416.311-49 neste ato representando o município de **Canabrava do Norte** e o senhor **Etevaldo Vasco Soares**, portador da cédula de identidade nº 0408682-1 SSP/MT e do CPF 340.085.861-72, representando o prefeito **Marcos de Sá Fernandes da Silva** portador da cédula de identidade nº 09783938 SSP/MT e do CPF 921.471.271-91, neste ato representando o município de **Santa Cruz do Xingu - MT**. **Presentes na reunião os seguintes prefeitos eleitos:** O senhor **Daniel Rosa do Lago**, portador da cédula identidade nº 2256984 SEP/PR e do CPF 481.979.399-34 representando o município de **Porto Alegre do Norte - MT**, o senhor **Abimael Borges da Silva**, portador da cédula de identidade nº 1614784 SSP/GO e do CPF 328.086.071-72 neste ato representando o Município de **Vila Rica - MT**, o senhor **João Cleiton Araújo de Medeiros**, portador da cédula de identidade nº 15638073 SSP/MT e do CPF 011.173.691-96 neste ato representando o município de **Canabrava do Norte - MT**, o senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53 neste ato representando o município de **Confresa - MT**, o senhor **Euclésio José Ferretto**, portador da cédula de identidade nº 30.285544-12 SSP/RS e do CPF 405.119.010-20 neste ato representando o município de **Santa Terezinha - MT** e o senhor **Luiz Carlos Nunes Castelo**, portador de cédula nº 4245306 SSP/SP e do CPF nº 534.469.258-72 neste ato representado o município de **São José do Xingu - MT**.

Para deliberar sobre a seguinte pauta:

- A) Apresentação do consolidado de atendimentos realizados pelo Cisax e no hospital municipal de Confresa no ano de 2016;
- B) Prestação de contas referente ao exercício de 2016;
- C) Apresentação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2017;
- D) Débito Automático;
- E) Definição das parcelas Mensais dos municípios consorciados;
- F) Eleição da Diretoria do Conselho Diretor para o biênio de 2017 e 2018.

O senhor Presidente deu início aos trabalhos e solicitou o senhor **Etevaldo Vasco Soares** para trabalhar como secretário ad-doc que passaram a deliberar conforme os itens acima especificados:

Item A) A enfermeira **Juliana Mara Vieira de Mello Finotti** apresentou a todos os relatórios consolidados de atendimentos realizados no Cisax exercício 2016

Item B) A enfermeira **Juliana Mara Vieira de Mello Finotti** que atua como secretário executiva apresentou os valores que foram gastos no exercício de 2016, informando os municípios de inadimplentes;

Item C) A proposta orçamentária para o exercício de 2017 será de **R\$ 2.732.400,00** (Dois milhões setecentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), ficando aprovada por todos os presentes.

Item D) quanto a débito automático ficou definido que todos os municípios consorciados autorizarão as agências bancárias a efetuar a retenção dos valores equivalentes às parcelas;

Item E) Quanto as parcelas mensais ficou acordado para os municípios os seguinte valores: Confresa R\$ 54.000,00, Porto Alegre do Norte R\$ 16.800,00; Canabrava do Norte R\$ 14.400,00; Vila Rica R\$ 26.400,00; Santa

Terezinha R\$ 14.400,00; Santa Cruz do Xingu R\$ 14.400,00e São José do Xingu R\$ 14.400,00.

Item F) Eleição da Diretoria do Conselho Diretor para o biênio de 2017 e 2018. Foi apresentada a Chapa com os seguintes membros: O senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53 como presidente; o senhor **Daniel Rosa do Lago** portador da cédula identidade nº 2256984 SEP/PR e do CPF 481.979.399-34, como vice-presidente. Ficando eleitos os membros citados para dirigir o Cisax nos exercícios de **2017 e 2018**.

Não tendo nada mais a tratar o presidente encerrou a presente assembléia e eu **Etevaldo Vasco Soares** que atuei como secretário ad doc lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Etevaldo Vasco Soares Gaspar Domingos Lazari

Secretário ad doc. Prefeito Municipal de Confresa

Valdez Viana Nunes

Prefeito Mun. De Canabrava do Norte Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu

Representado pelo Senhor Etevaldo Vasco Soares

Daniel Rosa do Lago Abimael Borges da Silva

Prefeito Eleito Prefeito Eleito

Porto Alegre do Norte Vila Rica

João Cleiton Araújo de Medeiros Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Eleito Prefeito Eleito

Canabrava do Norte Confresa

Euclésio José Ferretto Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Eleito Prefeito Eleito

Santa Terezinha São José do Xingu

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Mun. de Porto A. do Norte

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 056-2016

DECRETO Nº: 056/2016

Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2016, e dá outras providências.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA:

Art. 1º Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2016 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 30 de dezembro de 2016.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no **caput** deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referem a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas em 31 de Dezembro de 2016.

§ 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício de 2016 serão imediatamente anuladas, conforme demonstra Anexo I deste decreto.

§ 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2º e 3º, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação, por conta da dotação – despesas de Exercícios anteriores.

Art. 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2016, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no **caput** às despesas relativas a:

I - ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;

III - restos a pagar referentes de folha de pagamentos; e

IV - encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e de Administração o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 21 de dezembro de 2016

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 059/2015

que fazem o Município de Cotriguaçu/MT e HELDER WAGNER BARROS SARAIVA-ME

PRÉAMBULO

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª. ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n.º 769.037.371-20, residente e domiciliado na Travessa 1º de Maio, n.º 16, Centro, na cidade de Cotriguaçu – MT, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa HELDER WAGNER BARROS SARAIVA-ME, CNPJ: 19.649.

249/0001-50, neste ato representada pelo SRº: HELDER WAGNER BARROS SARAIVA portador do CPF:442.252.371-68, doravante chamada de "CONTRATADO", resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 059/2016, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 059/2016, oriundo da Concorrência n.º 002/2015, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PSF (COTRIGUAÇU I), REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL MUNICIPAL", encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE, firmado entre o Município de Cotriguaçu/MT e empresa HELDER WAGNER BARROS SARAIVA-ME.

CLÁUSULA II

DA RESCISÃO CONTRATUAL

A partir da data de 28/12/2016, fica rescindido, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 059/2015, celebrado entre o Município de Cotriguaçu/MT e HELDER WAGNER BARROS SARAIVA-ME, com base no art. 79, inciso II, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Termo de Rescisão Amigável em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo de Rescisão Amigável com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Cotriguaçu/MT, 28 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ N.º 37.465.309/0001-67 CONTRATANTE ROSANGELA APARECIDA NERVIS Prefeito Municipal	HELDER WAGNER BARROS SARAIVA-ME CNP N.º CNPJ: 19.649.249/0001-50 CONTRATADA HELDER WAGNER BARROS SARAIVA Representante Legal

TESTEMUNHAS:

PAULINO ALVES DE CARVALHO CLEBER LEAL JARDIM

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2014

DATA: 22/12/2016. OBJETO: "LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CASA RESIDENCIAL PARA USO COMO ABRIGO TRANSITÓRIO, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT". **ALTERA A CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)** COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/01/2017 A 30/06/2017 E CLAUSULA TERCEIRA (DO VALOR) DO CONTRATO PASSANDO O VALOR PARA R\$ 885,46 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO EM R\$ 5.312,76 (CINCO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2016

PREGÃO PRESENCIAL 037/2016 - DATA: 28/12/2016. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA". **ALTERA A CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)** COM VIGÊNCIA

A PARTIR DE 01/01/2017 A 31/05/2017 E CLAUSULA TERCEIRA (DO VALOR) DO CONTRATO PASSANDO O VALOR PARA R\$ 18.232,09 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO EM R\$ 91.160,45 (NOVENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2014

DATA: 28/12/2016. OBJETO: "LOCAÇÃO DE UM PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, COM INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA, COM 02 BANHEIROS, PISO EM CERÂMICA, FORRADO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, COM ESPAÇO PARA ATENDIMENTO, COZINHA VARANDA E DEPÓSITO PARA MATERIAIS, DISTANTE NÃO MAIS DO QUE 1 KM DA PREFEITURA DE COTRIGUAÇU". ALTERA A CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO) A PARTIR DE 01/01/2017 até 01/03/2017.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2014

DISPENSA 009/2014 - DATA: 28/12/2016. OBJETO: "LOCAÇÃO DE UM PREDIO, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, COM INSTALAÇÃO DE AGUA E ENERGIA, COM BANHEIROS, PISO, FORRADO COM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, COM ESPAÇO DE SALA DE ESPERA, SALA DE ATENDIMENTO, COZINHA, VARANDA, DEPOSITO, GARAGEM COM MURO, PORTÃO E BOAS FECHADURAS INTERNAS E EXTERNAS PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR". ALTERA A CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO) COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/01/2017 ATÉ 30/06/2017 E CLAUSULA TERCEIRA (DO VALOR) DO CONTRATO PASSANDO O VALOR PARA R\$ 587,96 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO EM R\$ 3.527,76 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA SEIS CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI - 2016, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 002, DE RESPONSABILIDADE DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. José Pedro Dos Santos Neto, **Controlador Interno** do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Fica aprovado, na forma do anexo único, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2017.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Denise-MT, 26 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS NETO

Controlador Interno Municipal

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 368/2013.

CONTRATADA: NILDA BATISTA DA CRUZ

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 368/2015**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, com início em 06/06/2015 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 090/2016.

CONTRATADA: JOÃO BATISTA PEREIRA DOS REIS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 090/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com início em 01/03/2016 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 026/2016.

CONTRATADA: IZAIAS SEBASTIÃO DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 026/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com início em 01/02/2016 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 060/2016.

CONTRATADA: GENELCI GOMES FERREIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 060/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com início em 17/02/2016 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 005/2016.

CONTRATADA: CECILIO MATIAS DOS SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 005/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com início em 08/01/2016 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 248/2015.

CONTRATADA: ANDERSON PIRES DOS SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 248/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com início em 09/03/2015 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 261/2015.

CONTRATADA: MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 261/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, com início em 31/07/2015 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 304/2013.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA LEAL MEDEIROS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 304/2015**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, com início em 02/05/2013 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 012/2016.

CONTRATADO(A): WINIA ARATANY DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 012/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Tributos** com início dia 25/01/2016 e termino dia 31 de Dezembro de 2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 015/2016.

CONTRATADO: AUGUSTO CESAR CIOTTA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 015/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Tributos** com início dia 25/01/2016 e termino dia 31 de Dezembro de 2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 222/2015.

CONTRATADA: VALDIR XAVIER MORENO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 222/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Técnico de Desporto**, lotado na **Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer**, com início em 02/03/2015 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 064/2016.

CONTRATADA: BRUNO DOS ANJOS BARROSO QUEIROZ

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 064/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Técnico de Desporto**, lotado na **Secretaria**

Municipal de Esporte Turismo e Lazer, com início em 22/05/2016 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 271/2015.

CONTRATADA: ODAIR JOSE MENDES DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 271/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, com início em 19/03/2015 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 306/2013.

CONTRATADA: VANIA APARECIDA APOLINÁRIO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 306/2015**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, com início em 02/05/2013 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 384/2015.

CONTRATADA: SEBASTIÃO BENTO DE OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 384/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, com início em 03/08/2015 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 159/2015.

CONTRATADO(a): EROTILDES MARIA DE CAMPOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 159/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com início dia 02/03/2016 e término 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 307/2013.

CONTRATADA: ROSANGELA CORSINO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 307/2015**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, com início em 02/05/2013 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 266/2015.

CONTRATADA: PAULO ROBISTON DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 266/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, com início em 18/03/2015 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 155/2015.

CONTRATADO(a): LUIZ GUSTAVO SAMPAIO REGIS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 155/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Cadastrador Social, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com início dia 02/03/2015 e término 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 157/2015.

CONTRATADO(a): GILEADE LIMA DE SOUSA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 157/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Programador de Computador, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com início dia 02/03/2015 e término 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2016-GAB

Dispõe sobre a nomeação e regularização dos membros que irá constituir o Conselho Municipal de Cultura - CMC, no município de Diamantino.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 67, VI da Lei Orgânica Municipal, Lei Estadual nº 8469 de 07/04/2006 e Instrução Normativa nº 003/GS/SEDUC/2008, da Secretaria do Estado de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que irá constituir o Conselho Municipal de Cultura do município de Diamantino, para o mandato de: 2016/2018, compreendendo o período de vigência entre 07 de maio de 2016 à 07 de maio de 2018, nas funções abaixo especificadas:

NOME	SEGMENTO	CARGO	FUNÇÃO
Cleusa Maria Scandarolli Conci	Área Governamental	Titular	Presidente
Laércio Guidio	Área Governamental	Suplente	Vice-presidente
Kelly Christina José Assis	Área Governamental	Titular	Secretária
Maria Odetes da Silva Gonçalves	Área Governamental	Suplente	Membro
Jacildo Siqueira de Pinho	Sociedade Civil Organizada	Titular	Membro
Genilson Antonio da Silva Mendes	Sociedade Civil Organizada	Suplente	Membro
Gelsir Calegari	Sociedade Civil Organizada	Titular	Membro
João Aparecido Ferreira	Sociedade Civil Organizada	Suplente	Membro
Jessica Maysa Schadeck	Sociedade Civil Organizada	Titular	Membro
Dulcilene Vieira de Barros	Sociedade Civil Organizada	Suplente	Membro
Maria Rosa de Santana	Produtores Culturais	Titular	Membro
Mylene Wirgues Paese	Produtores Culturais	Suplente	Membro
Benedita Eva dos Santos	Produtores Culturais	Suplente	Membro
Rogério Soares	Produtores Culturais	Titular	Membro
José Pinheiro Neto	Produtores Culturais	Titular	Membro
Izaías Sebastião Silva	Produtores Culturais	Suplente	Membro

Genuino dos Santos	Produtores Culturais	Titular	Membro
Sirlei Leila Leite Rocha	Produtores Culturais	Suplente	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de início da vigência do mandato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Dezembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 299/2015.

CONTRATADO(a): MARIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 299/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com início dia 10/04/2016 e término 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 148/2015.

CONTRATADO(a): ROSENI ALVES DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 148/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Orientadora Social para Idosos, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com início dia 02/03/2015 e término 31/12/2016.

SETOR RH
PORTARIA Nº 101/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo art.67, VI, da Lei Orgânica do município e,

RESOLVE:

Art. 1º - As férias dos servidores efetivos do município de Diamantino - **SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL**, referente ao ano de 2017 serão organizadas em escala, aprovada pelo Secretário de Administração, na forma dos prazos estabelecidos nesta portaria.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período Férias	OBS
1	ABIDES DE OLIVEIRA PIRES	2016/2017	01/03/2017 a 30/03/2017	
5	ADEMIL ALMEIDA DO NASCIMENTO	2014/2015	01/02/2017 a 03/02/2017	
1743	ADINALVA CONCEIÇÃO BONFIM	2016/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	
3686	ADRIANA MANRIQUE TOME	2015/2016	01/09/2017 a 30/09/2017	
507	ALCINA PEREIRA DE PINHO PORTELA DE BRITO	2016/2017	01/10/2017 a 30/10/2017	
1119	ANA CRISTINA DOS SANTOS	2015/2016	01/11/2017 a 30/11/2017	
41	ARIDES JOAO DE ALMEIDA	2013/2014	01/02/2017 a 03/02/2017	
61	CLARICE MARIA DE SANTANA	2015/2016	02/05/2017 01/06/2017	
71	CRISTINA CARMELITA DA SILVA	2015/2016	02/05/2017 a 01/06/2017	
3098	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	2016/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	
3099	EUZEBIO FERREIRA DE ALMEIDA	2014/2015	01/04/2017 a 30/04/2017	
2263	FABIANA MICHELLY DE SOUZA	2015/2016	01/03/2017 a 30/03/2017	

2261	JOANA DARC SILVA MIRANDA	2014/2015	01/02/2017 a 03/02/2017	
3178	JOEBER DELCOLI DE ALMEIDA	2015/2016	01/06/2017 a 30/06/2017	
159	JOSE MOREIRA DA SILVA	2014/2015	01/05/2017 a 30/05/2017	
2262	KATIANE FRANÇA DOS SANTOS	2015/2016	01/03/2017 a 30/07/2017	
180	LUCILENE ALVES RAD	2016/2017	01/04/2017 a 30/04/2017	
182	LUCINEIA SUELI DE MORAES	2016/2017	01/05/2017 a 30/05/2017	
3097	LUZMAR OLIVEIRA SILVA	2015/2016	01/06/2017 a 30/07/2016	
189	MARCIA REGINA MARTINS	2014/2015	01/05/2017 a 30/05/2017	
196	MARIA ADAGILZA MEIRA	2014/2015	01/02/2017 a 03/02/2017	
549	MARIA JOSE DE MORAES	2016/2017	01/07/2017 a 30/07/2017	
208	MARIA LAURA SAMPAIO	2015/2016	01/07/2017 a 30/07/2017	
3180	MARIA LUIZA DIAS FERREIRA	2016/2017	01/08/2017 a 30/08/2017	
209	MARIA MENDES LARA DA SILVA	2015/2016	01/03/2017 a 30/03/2017	
699	REGINA SANTANA SAMPAIO	2016/2017	01/09/2017 a 30/09/2017	
2425	RITA MARTINS DA SILVA	2016/2017	01/10/2017 a 30/10/2017	
258	RONILDES SANTANA NUNES	2016/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 27 de Dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 261/2015.

CONTRATADA: ABENEUTO SANTANA DE ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 261/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, com início em 13/03/2015 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 091/2015.

CONTRATADA: SIMIÃO FERREIRA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 091/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Operador de Pá Carregadora**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com início em 13/02/2015 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 105/2016.

CONTRATADA: SEBASTIÃO GOMES DE ARAUJO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 105/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas**, com início em 18/03/2016 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 150/2015.

CONTRATADO(a): JURACEMA ALVES MOREIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 150/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Instrutora de Cursos Livres**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com início dia 02/03/2016 e término 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 002/2015.

CONTRATADA: ODARIO TEOGENES DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 002/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Operador de Motoniveladora**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com início em 16/01/2015 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 378/2015.

CONTRATADA: JONATTA LEANDRO SEVERIANO DA LUZ

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 378/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, com início em 31/07/2015 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 030/2016.

CONTRATADA: NATALINO PEREIRA PARDINHO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 030/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com início em 03/02/2016 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 146/2015.

CONTRATADO(a): DRIELLY JULIANA DE LARA BOLOGNA RODRIGUES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 146/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Psicóloga**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com início dia 02/03/2016 e término 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 031/2016.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 031/2016**, tendo como objeto a contratação

ção do servidor com o cargo de **Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com início em 03/02/2016 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 024/2016.

CONTRATADO (A): JONAS BOTAN

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 024/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Engenheiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com início em 01/02/2016 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 228/2015.

CONTRATADO(a): LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 228/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Servente**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com início dia 03/03/2016 e término 31/12/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – publicado em 28/12

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2016.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n°. 008/2016.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato;

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Partes: Câmara Municipal de Diamantino e FORGOV Consultoria e Contabilidade Ltda. - ME.

DIAMANTINO /MT em 08 de novembro de 2016.

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2016

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 01.614.088-0001.02, com sede administrativa na Avenida Maravilha s/n°, Praça da Bíblia, centro, em Feliz Natal – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, convivente, portador do RG n°. 3R/2.286.872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n°. 692.338.109-68, residente e domiciliado na Rua Dionísio Cerqueira n°.483 – Centro, em Feliz Natal - MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SASC COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.266.885/0001-87, Inscrição Estadual n°. 13.324.660-4, com sede a Avenida Maravilha, n° 798N, Centro, em Feliz Natal - MT, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, Sr. **SAMUEL ADILIO CENCI**, brasileiro, convivente, comerciante, inscrito no RG n° 2089584755 SSP/RS e CPF n° 030.911.001-70, residente e domiciliado na Avenida Maravilha 798-N, Centro na Cidade de Feliz Natal – MT, denominada **DETENTORA DO PREÇO** neste ato firmam o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2016**, o que fazem com fun-

damento nas disposições dos itens 11.3 e 11.3.1 da respectiva Ata e nos seguintes termos:

I. Tendo em vista a solicitação da Empresa Detentora do Preço e pelos motivos justificados, fica cancelada, à partir da data da assinatura do presente Termo, a Ata de Registro de Preços n° 007/2016.

II. E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmando o presente Termo de Cancelamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas.

Feliz Natal- MT, 27 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 259/2016

PORTARIA 259/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **JOSE FERREIRA LOPES JUNIOR**, do Cargo de **GERENCIA DE GESTÃO** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 273/2016

PORTARIA 273/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **VANDERLEY DE SOUZA**, do Cargo de **GERENCIA TRIBUTARIA E DE PLANEJAMENTO** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 250/2016

PORTARIA 250/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D’oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª **ADILEIA PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO**, do Cargo de **Secretaria Municipal de Administração** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2016**

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 001/2016

Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº002/2014 – Contrato nº050/2014

Processada: L.F. CONSTRUÇÕES CIVIS - LTDA

CNPJ/MF nº01.807.872/0001-29

Resp. Legal: Mauro Augusto Oliveira Figueiredo

Finalidade: descumprimento parcial de obrigação. Aplicação de penalidade.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa **L. F. CONSTRUÇÕES CIVIS - LTDA**, por ter deixado de cumprir com a sua obrigação no prazo regulamentar, mesmo tendo sido regularmente convocada.

Aberto o Processo Administrativo foi oportunizado à Processada, em nome do devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, inclusive com notificação para apresentação de alegações finais, após o relatório final da Comissão de Processo Administrativo - CPA.

Veio-me os autos com relatório final da CPA e com Parecer Jurídico emitido pela Procuradora Jurídica – Drª Rosangela Ferreira de Matos. Ambos os expedientes atestaram o descumprimento legal da obrigação, mais especificamente o Inadimplemento Parcial do Contrato nº050/2014. Assim sendo, a Processada, não se manifestou em nenhum momento, sendo considerada revel no processo.

Concordamos integralmente com os termos do Relatório Final da CPA e do Parecer Jurídico supracitados, inclusive quanto a indicação das penalidades apontadas como necessárias.

Assim, considerando o descumprimento parcial das obrigações assumidas por parte da Processada, sem motivação justa e, nos termos das leis que regem o tema e de acordo ainda com o edital da Tomada de Preços Nº002/2014 – Contrato nº050/2014, sem perder de vista a essência dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à Processada, empresa **L.F. CONSTRUÇÕES CIVIS - LTDA – CNPJ/MF nº01.807.872/0001-29**, as seguintes penalidades:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração direta do Município pelo prazo de não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela inexecução parcial do contrato tendo em vista que a conduta da Processada tipifica as infrações previstas art. 87º, III da Lei Federal nº 8.666/93, além de previsão constante do item 22.1, alínea “e” do Edital de Tomada de Preços Nº002/2014;

b) Multa compensatória pela inexecução parcial do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, calculado neste caso sobre o valor total da proposta da Processada, perfazendo a multa um total de R\$16.495,00 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e cinco reais), correspondente a 5.106,811 UPFs/MT nesta data.

Determino que a decisão acima seja publicada na imprensa oficial, bem como encaminhada à Processada para os fins do que dispõe o art. 109, alínea “f” da Lei nº 8.666/93, sem contudo atribuir ao recurso administrativo, se interposto no prazo legal, o efeito suspensivo, já que a lei não prevê obrigatoriedade de tal efeito neste caso (§ 2º).

Informo que os autos acham-se à disposição da Processada para realização de vistas e reprodução, conforme o interesse.

É o que decido.

Registre-se.

Cumpra-se.

Figueirópolis D’Oeste – MT, 28 de Dezembro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 251/2016**

PORTARIA 251/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D’oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ANIVALDO EUCLIDES DE FREITAS**, do Cargo de **Motorista de Gabinete** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 257/2016**

PORTARIA 257/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D’oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **GILMAR GONÇALVES DE ABREU**, do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 258/2016****PORTARIA 258/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOAO BATISTA DELBEM**, do Cargo de **ASSESSOR GERENCIA DE SAUDE** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 272/2016****PORTARIA 272/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ESVANIO EDIPO DA SILVA FERREIRA**, do Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 260/2016****PORTARIA 260/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LEANDRO DINIZ GOMES**, do Cargo de **GERENCIA FINANCEIRA** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 261/2016****PORTARIA 261/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR a Sr.^a **LOURDES CARDOSO DA SILVA**, do Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 256/2016****PORTARIA 256/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **GELCIMAR FERREIRA CLARA DA SILVA**, do Cargo de **GERENCIA DE PLANEJAMENTO** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 262/2016****PORTARIA 262/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR a Sr.^a **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA**, do Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 263/2016****PORTARIA 263/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D’oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR a Sr.^a **MARIA ELIZANDRA MOREIRA**, do Cargo de **GERENTE DE COMUNICAÇÃO** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 255/2016****PORTARIA 255/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D’oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR a Sr.^a **DUIZA SOARES PEREIRA FALCI**, do Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 255/2016****PORTARIA 255/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D’oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR a Sr.^a **DUIZA SOARES PEREIRA FALCI**, do Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 254/2016****PORTARIA 254/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D’oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DASIO JOSE DOS REIS**, do Cargo de **CHEFE DE GABINETE** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 264/2016****PORTARIA 264/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D’oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR a Sr.^a **MARILZA DE OLIVEIRA SILVA**, do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 265/2016****PORTARIA 265/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D’oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **PAULO PEREIRA ERNESTO DE LUNA**, do Cargo de **GERENCIA DE TRANSITO** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 275/2016****PORTARIA 275/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

Súmula: Concede Estabilidade no Serviço Público Municipal.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições;

Art. 1º - Conceder pelo presente, Estabilidade no Serviço Público Municipal, após conclusão de estágio probatório a Servidora **ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA** aprovado em concurso público 001/2012, no Cargo de **Agente Administrativo**, Lotado na **Secretaria de Administração**, tendo tomado posse no dia 28 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Esta portaria passa a Vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de Dezembro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA Nº. 244/2016****PORTARIA Nº. 244/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito a licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar o pagamento da Licença prêmio a servidora **Dandra Renata Souza Lima**, em espécie por opção do servidor, conforme direito adquirido, pela prestação de serviços no período de: 01/03/2008 a 28/02/2013.

Artigo 2º - Que o pagamento da referida "licença prêmio" será da dotação orçamentária própria vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Determina também que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRAM-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 266/2016****PORTARIA 266/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

SÚMULA: "EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **PAULO VERISSIMO LUNA**, do Cargo de **GERENCIA EDUCACIONAL** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 253/2016****PORTARIA 253/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

SÚMULA: "EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª **DALCILENE BORGES DA SILVA**, do Cargo de **SECRET. MUN. DE SAÚDE** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 267/2016****PORTARIA 267/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

SÚMULA: "EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **RODRIGO NONATO DE OLIVEIRA**, do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 268/2016****PORTARIA 268/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

SÚMULA: "EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **SEBASTIAO DE PAULA COSTA**, do Cargo de **GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 269/2016**

PORTARIA 269/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: "EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR a Sr.^a **WELIDA SOARES DE SOUZA PINHEIRO**, do Cargo de **GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 270/2016**

PORTARIA 270/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: "EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **MARCELIO JOSE DOURADO**, do Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 271/2016**

PORTARIA 271/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: "EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ALBERONE RESENDE**, do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 252/2016**

PORTARIA 252/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: "EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR a Sr.^a **APARECIDA DE FATIMA SCATOLIN TEIXEIRA**, do Cargo de **SECRET. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 23 de Dezembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

A Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT, Senhora **Maria Ivone Moreno Ferreira**, faz saber que o proponente vencedor da Dispensa de Licitação nº. 006/2016 foi **K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, devidamente inscrito no CNPJ nº **11.761.650/0001-76**, com a seguinte proposta: **R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)**, consagrou-se vencedor do certame.

Gaúcha do Norte – MT, 27 de Dezembro de 2016.

MARIA IVONE MORENO FERREIRA

PRESIDENTE DA CM

LEI Nº 757, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI Nº. 757, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe Sobre Autorização Para Abrir Crédito Adicional Suplementar, Por Meio de Anulações Orçamentárias ao Orçamento Vigente e dá Outros Providências.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 28/12/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementado o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para abrir créditos adicionais suplementares, conforme anexo I.

Art. 2º - Para suprir as dotações constantes no Artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias constantes no anexo II, R\$ 230.000,00 (duzentos e

trinta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 29 de Dezembro de 2016.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº. 005/2016

RESOLUÇÃO Nº. 005/2016 28 DE DEZEMBRO DE 2016

“**APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 - GESTÃO DA PREFEITA MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**”.

Considerando que, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) emitiu Parecer Prévio **FAVORÁVEL Nº 5.388/2016** - TCE/MT referente ao **Processo Nº 866-4/2015** - TCE/MT que trata das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, relativas ao exercício 2015 sob **Gestão da Prefeita Magali Amorim Vilela de Moraes**.

Considerando que em Sessão Extraordinária realizada em 28 de Dezembro de 2016, o Soberano Plenário deste Poder Legislativo Generalcarneirense após apreciação, discussão e votação decidiram **APROVAR** o **PARERE** formulado pela COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO (CEFO), **ACATANDO** o Parecer **Nº 5.338/2016** - TCE/MT, referente ao **Processo Nº 866-4/2016**-TCE relativas às Contas Anuais da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, sob Gestão da Prefeita Magali Amorim Vilela de Moraes referente ao exercício 2015, devendo ser observada as recomendações contidas no referido Parecer do TCE/MT.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO DESTA PODER LEGISLATIVO **APROVOU** E EU ALUÍZIO GABRIEL DE MORAES, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - **PREVALECE** à decisão emitida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Parecer **Nº 5.338/2016** - TCE/MT referente ao **Processo Nº 866-4/2016** - TCE/MT, da Gestão da Prefeita Magali Amorim Vilela de Moraes referente ao exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, relativas ao exercício 2015, **Constantes do Balanço Geral e Balancetes**.

Art. 3º - - Registra-se e Publica-se a presente Resolução e encaminhe exemplares ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis (28.12.2016).

ALUÍZIO GABRIEL DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro
Mato Grosso

LICITAÇÕES

EXTRATO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2014.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 075/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014

CONVITE Nº 001/2014

CARTA CONVITE Nº: 001/2014

VIGÊNCIA: 30/12/2016 a 30/06/2017

VALOR: R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRES MIL REAIS)

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Termo de Aditivo de acréscimo em prazo em 06 (seis) meses e valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) dos serviços prestados, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo.

CONTRATADO: G.R.M TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – ME.

Alickson Belo Gama

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016

Contratante:Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado:Senhor LUDOVICO BATISTA DUARTE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 627.142 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 419.784.711-49, residente domiciliado na cidade de Porto Esperidião/MT.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por Objeto o seguinte:

- ADITIVAR a CLAUSULA quinta-feira ACRESCENTANDO 02 diárias, perfazendo um montante de 08 (oito) diárias, durante o mês de dezembro de 2016.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades de mais pessoas (mãos de obras) para a prestação de serviços de mão de obra de limpeza urbana e outros serviços gerais da mesma natureza, para atender as necessidades da Administração, mediante processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS N. 052/2016

Permutante (A): Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Permutante (B): ISMAEL JAMARIQUELI, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade, RG. Sob n.º 804.009 SSP/MT, e do CPF de n.º 817.11.581-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Professora Maria das Flores n.º 2123, bairro centro.

OBJETO: O presente contrato tem como Objeto, o bem imóvel que compreende o Lote n.º 02 situado no bairro Antônio Savoine, neste Município de Glória D' Oeste – MT, com superfície de 900 m², pertencente ao PERMUTANTE (A), cujo valor atinge a quantia de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), livre de qualquer ônus ou litígio; e o bem imóvel que compreende o lote n.º 02 e 03, quadra 61, situado no bairro Adelvidon Vieira dos Santos, neste Município de Glória D' Oeste – MT com superfície de 700 m², de propriedade do PERMUTANTE (B, cujo valor atinge a quantia de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), livre de qualquer ônus ou impedimento.

OBRIGAÇÕES: As partes respondem por quaisquer vícios contidos nos bens que porventura possam existir, entregando-os desta forma, com todas as garantias.

- Caso qualquer dos imóveis, objeto do presente contrato, esteja ocupado, o PERMUTANTE deverá desocupá-lo imediatamente após a assinatura do contrato, devendo também responder pela evicção do mesmo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016

Contratante:Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado:Senhor LUDOVICO BATISTA DUARTE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 627.142 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 419.784.711-49, residente domiciliado na cidade de Porto Esperidião/MT.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por Objeto o seguinte:

- Prorrogar a vigência do presente contrato n.º 037/2016 pelo período de 02 (dois) meses.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades de mais prazo da prestação de serviços de mão de obra de limpeza urbana e outros serviços gerais da mesma natureza, para atender as necessidades da Administração, mediante processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2016.

VIGÊNCIA:27/10/2016 á 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 043/2016 DE 19/12/2016.

DECRETO Nº 043/2016 de 19/12/2016.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SITUADO NA RODOVIA MT-419 LOTE 61/A-B DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, DENOMINADO JARDIM ITÁLIA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º. 002/88 de 28 de março de 1.988 que dispõe sobre as normas e exigências para aprovação dos loteamentos urbanos no município de Guarantã do Norte e a Lei Federal n.º. 6.766/79 de 19 de dezembro de 1.979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o requerimento do empreendedor: **CECCONI E BUSSOLARO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.651.891/0001-23, com sede na Rua das Primaveras, n.º 3107, Sala A, Setor Comercial, SINOP-MT;

CONSIDERANDO - que o imóvel sob a Matrícula n.º 8165, LOTE 61/A-B com área de 175.324,09 m², registrado no 1º Ofício de Guarantã do Norte-MT em nome de **CECCONI E BUSSOLARO LTDA - EPP**, inscrita sob CNPJ n.º 22.651.891/0001-23;

CONSIDERANDO que esta municipalidade está de acordo com o traçado do sistema viário projetado para o loteamento **JARDIM ITÁLIA II;**

CONSIDERANDO que esta municipalidade concorda com a distribuição da Área Pública Municipal e Áreas Verdes, apresentada no plano de loteamento;

CONSIDERANDO, a aprovação do Projeto de Loteamento pela Secretaria Municipal da Cidade e;

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica criado e aprovado o **LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA II**, localizado na GLEBA BRAÇO SUL – SETOR 1, LOTE 061/A-B, com área de 175.324,09m² de propriedade da empresa **CECCONI E BUSSOLARO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.651.891/0001-23, com sede na Av. das Embaúbas, n.º 1031, Sala 01, Setor Residencial Sul, SINOP-MT, imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 8165, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados, de responsabilidade técnica do Engenheiro Loris Augusto Batista da Silva registrado sob CREA:MT nº 09642/D e ART 2655739 aprovado pela Secretaria Municipal da Cidade deste Município.

Artigo 2º - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 175.324,09m², possui as divisas autenticadas e vértices materializados conferem com a planta apresentada e aprovada.

Artigo 3º - A área loteada é composta de 235 lotes residenciais, comerciais e mistos, distribuídos em 13 quadras, alimentadas por 01 (um) logradouro de acesso pela MT 419, área institucional, área verde e área de preservação permanente com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I	Área habitacional	89.193,28 m²	52,00%
II	Área de vias públicas	40.228,94m²	23,45%
III	Área verde	19.089,43m²	15,03%
V	Área institucional	4.288,00m²	2,50%
VI	Área de preservação permanente	18.718,87m²	10,91%
VII	Total de área Loteável	152.799,65m²	100%
VIII	Total da área da matrícula	175.324,09m²	

Artigo 4º - A infra - estrutura básica dos parcelamentos deve ser constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, pavimentação das vias de circulação, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

§1º Compete à concessionária prestadora do serviço de água e esgoto a implantação da infraestrutura externa, as chamadas adutoras, para a interligação da rede de água tratada do empreendimento e da rede de esgoto, ficando a estrutura interna sob a responsabilidade do loteador, assim estabelecido.

a) Ao empreendedor compete a execução da rede seca de esgotamento sanitário até o ponto de interligação definido pelo Poder Público ou pela concessionária de rede coletora, e quando necessário das estações elevatórias;

b) Fica por responsabilidade exclusiva do Poder Público, ou concessionária, a execução da infraestrutura complementar, notadamente o Coletor Tronco, a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e o Emissário, dentre outras infraestruturas necessárias para operação do sistema.

c) Será de responsabilidade do empreendedor a execução da rede seca de água potável na parte interna do empreendimento, ficando sob a responsabilidade do Poder Público, ou sua concessionária, a execução da infraestrutura para operação do sistema, captação, reservatório, tratamento e rede distribuidora até o ponto de interligação com rede seca do empreendimento.

§2º Para os novos parcelamentos de solo aprovados, o Poder Público, ou concessionária, indicará ao empreendedor, por meio de coordenada geográfica, coordenada UTM ou qualquer outro meio hábil, onde, no período

urbano do empreendimento, deverão ser locados os pontos de interligação da rede de esgotamento sanitário e da rede de água potável.

Artigo 5º - Fica proibida a construção de imóveis para fins industriais, sendo todo o loteamento para uso exclusivo residencial e comercial.

Artigo 6º - Deverá o proprietário do loteamento, em até 180 dias a contar da publicação deste decreto, registrar o Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, devendo no ato transferir para o Município, sem qualquer ônus para este, as Listagens de Áreas Públicas Municipais previstas no Memorial Descritivo do Empreendimento, que contabilizam a área institucional com 4.288,00m², área de vias públicas com 40.228,94m², área verde referente ao loteamento Jardim Itália II com 19.089,43m², área verde referente ao loteamento Jardim Itália I com 3.805,57m², além de averbar a área de preservação permanente com 18.718,87m².

Artigo 7º - O loteamento de que se trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes no Termo de Compromisso (anexo 1) firmado entre o Empreendedor e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, MT, e arquivado na Secretaria Municipal da Cidade.

Artigo 8º - Dentro dos prazos previstos na Lei Federal 6.766/79 e na Lei Municipal 002/88, a **CECCONI E BUSSOLARO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.651.891/0001-23, compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nelas fixados, assim como dar cumprimento ao Termo de Compromisso no prazo previsto, sob pena de caducidade do presente Decreto e aprovação do Loteamento.

Artigo 9º - Os prazos estabelecidos neste decreto começam a fluir e contar a partir da data da publicação do presente Decreto.

Artigo 10º - Ficam os proprietários obrigados, ainda, ao registro imobiliário do referido loteamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme dispõe o Artigo 18 da Lei 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, sob pena de caducidade deste Ato Aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição.

Artigo 11º - Os lotes pertencentes ao empreendimento descrito no artigo 1º possuem a área mínima de 300m² (trezentos metros quadrados), sendo frente (testada) igual ou superior a 12,00m (doze metros), ficando expressamente proibido qualquer desmembramento que não atenda a esses parâmetros.

Artigo 12º - Fica denominado de **JARDIM ITÁLIA II**, o loteamento que trata o artigo 1º, estando dispensado da denominação de Vila, Jardim ou Parque, determinado na Lei Municipal 02/1988, alterada pela Lei Municipal nº 203/1997.

Artigo 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 1179/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTO E DOAÇÃO DE ÁREA, QUE PERANTE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE SE OBRIGA O LOTEADOR.

I – Partes, Fundamental Legal, Local e Data.

01. Partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, neste termo simplesmente nomeada Prefeitura, representada por sua Prefeita Municipal, Sandra Martins e por outro lado, a empresa **CECCONI E BUSSOLARO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 22.651.891/0001-23, com sede na Av. das Embaúbas, n.º 1031, Sala 01, Setor Residencial Sul, SINOP-MT, responsável pelo Loteamento Jardim Itália II.

02. Fundamento Legal: Este termo de compromisso tem seu fundamento legal os artigos 29, 30 e 31 da Lei Municipal nº 02/88 de março de 1988, que trata sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Guarantã do Norte-MT.

03. Local e Data: Lavrado e assinado aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2016, no Paço Municipal à Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – Bairro Jardim Vitória, nesta cidade de Guarantã do Norte – MT.

II – Finalidade e Objeto.

04. Finalidade: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o loteador de executar, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, as obras de infraestrutura em Loteamento por ela aprovado, bem como o compromisso de doação de área para complementar a porcentagem de “área verde” exigida pela legislação.

05. Objeto: É objeto deste Termo de Compromisso a execução das obras de infraestrutura do Loteamento Jardim Itália II.

III – Obrigações e Prazos.

06. Obrigações e Prazos: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o loteador, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a:

a) Executar, no prazo de 02 (dois) anos todo o projeto aprovado de infraestrutura urbana.

b) Executar em até 24 (vinte e quatro) meses o prosseguimento das vias denominadas Rua dos Cajueiros, Rua 03, Rua 04, Rua das Castanheiras e Rua 05, obrigando-se, em caso de não cumprimento, de executar os cul-de-sac nas respectivas vias, ficando desde já indisponíveis para comercialização os lotes 01, 02, 03, 04, 15 e 16 da Quadra 06; 01, 02, 15 e 16 da Quadra 07; 01, 02, 15 e 16 da Quadra 08; 01, 02, 15 e 16 da Quadra 09; Lotes 07 e 08 da Quadra 10;

c) Facilitar a fiscalização permanente por parte da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.

d) Fazer constar dos compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que estes só poderão receber construções depois da execução das obras de infraestrutura, no mínimo em toda a extensão da quadra onde estiverem localizados, sob vistoria e recebimento pela Municipalidade, consignando inclusive as responsabilidades solidárias dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes.

e) Requerer, contando da data do Decreto a aprovação para execução das obras, a inscrição do loteamento no Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

f) Solicitar, casos não concluídos os serviços no prazo estipulado, a prorrogação deste, antes do seu término, mediante ampla justificativa que não sendo aceita pela Municipalidade, sujeitá-lo-á a multa no valor de 20 UPFG, por dia útil de atraso seguinte.

g) Requerer, tão logo concluída a execução dos serviços, a entrega, total ou parcial, e sem quaisquer ônus para a Prefeitura, das vias, logradouros e áreas reservadas ao uso público, após vistoria que os declare de acordo, através do termo de cessão, recebimento e homologação.

IV – Garantias.

Em garantia das obrigações ora assumidas, o LOTEADOR dá, em HIPO-TECA de primeiro grau e sem concorrência com terceiros, os imóveis denominados Lote 01 da Quadra 03; Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra 10 e os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Itália II.

A garantia ora oferecida, será devidamente constituída através de Escritura Pública e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Guarantã do Norte/MT.

V – Eficácia, Validade e Revogação.

07. Eficácia e validade: O presente termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de licença pelo órgão competente da Prefeitura e terá encerramento depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

08. Revogação: São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação do Decreto de Licença para a execução das obras constantes do seu projeto. E reversão transferência da hipoteca citado em IV.

VI – Foro e Encerramento.

09. Foro: Para as questões decorrentes deste Termo é competente o foro legal da Comarca de Guarantã do Norte – MT.

10. Encerramento: E por estarem acordados, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Guarantã do Norte, 19 de dezembro de 2016.

Município de Guarantã do Norte	Loteador
Testemunha	Testemunha

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2016 DE 13/12/2016**

DECRETO Nº 041/2016 de 13/12/2016

13 de dezembro de 2016.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SITUADO NO LOTE 469-D E DA PLANTA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, DENOMINADO CHACARÁ DE RECREIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOUSODAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS SEM LEI, PEL OPRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 002/88 de 28 de março de 1.988 que dispõe sobre as normas e exigências para aprovação dos loteamentos urbanos no município de Guarantã do Norte, a Lei Municipal nº. 1.338/15 que dispõe sobre as Chácaras de Recreio município de Guarantã do Norte e a Lei Federal nº. 6.766/79 de 19 de dezembro de 1.979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o requerimento do empreendedor: **JULIO DEMERCIO ESTEVES**, inscrito no CPF sob nº 524.108.469-04, com sede na Rua das Pedras, Bairro Sete de Setembro, nº 121, Guarantã do Norte – MT;

CONSIDERANDO - que o imóvel sob a Matrícula n.º 4445, LOTE 469-D com área de 14,8581ha, registrado no 1º Ofício de Guarantã do Norte-MT em nome de **JULIO DEMERCIO ESTEVES**, inscrita sob CPF nº 524.108.469-04;

CONSIDERANDO que esta municipalidade está de acordo com o traçado do sistema viário projetado para o loteamento **CHÁCARAS DE RECREIO NOVA ESPERANÇA**;

CONSIDERANDO que esta municipalidade concorda com a distribuição da Área Pública Municipal e Áreas Verdes, apresentada no plano de loteamento;

CONSIDERANDO, a aprovação do Projeto de Loteamento pela Secretaria Municipal da Cidade e;

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica criado e aprovado o **LOTEAMENTO CHÁCARAS DE RECREIO NOVA ESPERANÇA**, localizado a Margem da Estrada Vicinal Linha Páscoa, LOTE 469-D, Gleba Braço Sul – Setor 2, com área de 14,8581 ha de propriedade de **JULIO DEMERCIO ESTEVES**, inscrito no CPF sob nº 524.108.469-04, com sede na Rua das Pedras, Bairro Sete de Setembro, nº 121, Guarantã do Norte – MT, imóvel registrado sob as matrículas nº 4445, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados, de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal André Zampieri, registrada sob CREA:MT nº 024999 e RRT 2338660, e Engenheira Civil Beatriz Crestina Balen registrada sob CREA:MT nº 31626 e ART 2474555 devidamente aprovado pela Secretaria Municipal da Cidade deste Município.

Artigo 2º - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 14,8581ha ou 148.581,00m², possui as divisas autenticadas e vértices materializados conferem com a planta apresentada e aprovada.

Artigo 3º - A área loteada é composta de 12 lotes, alimentadas por 1 (um) logradouros de acesso pela Estrada Vicinal Linha Páscoa, área institucional, área verde e área de preservação permanente com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I	Área de Chácaras	115.437,00m²	77,69%
II	Área de Preservação Permanente	10.375,00m²	6,98%
III	Área de Verde contida nas Chácaras	14.318,20m²	9,63%
IV	Área de vias públicas	9.972,00m²	6,71%
V	Área institucional	23.172,00²	15,59%
VI	Total de área Loteável	148.581,00m²	100%

Artigo 4º - A infra - estrutura básica dos parcelamentos deve ser constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, vias com leito trafegável de largura mínima 10m (dez metros), rede de energia elétrica, rede de distribuição de água ou poço e fossa séptica.

a) Ao empreendedor compete a execução da rede seca de esgotamento sanitário até o ponto de interligação definido pelo Poder Público ou pela concessionária de rede coletora, e quando necessário das estações elevatórias, ou a confecção de fossas sépticas.

b) Fica por responsabilidade exclusiva do Poder Público, ou concessionária, a execução da infraestrutura complementar, notadamente o Coletor Tronco, a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e o Emissário, dentre outras infraestruturas necessárias para operação do sistema.

c) Será de responsabilidade do empreendedor a execução da rede seca de água potável na parte interna do empreendimento ou a construção de poços, ficando sob a responsabilidade do Poder Público, ou sua concessionária, a execução da infraestrutura para operação do sistema, captação, reservatório, tratamento e rede distribuidora até o ponto de interligação com rede seca do empreendimento em caso o loteador eleja a primeira opção.

Artigo 5º - Fica proibida a construção de imóveis para fins industriais, sendo todo o loteamento para uso exclusivo residencial, atendendo o disposto na Lei n.º 1.338/15.

Artigo 6º - Deverá o proprietário do loteamento, em até 180 dias a contar da publicação deste decreto, registrar o Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, devendo no ato transferir para o Município, sem qualquer ônus para este, as Listagens de Áreas Públicas Municipais previstas no Memorial Descritivo do Empreendimento, que contabilizam a área institucional com 23.172,00m² e área de vias públicas com 9.972,00m², além de averbar a área correspondente à preservação permanente com 10.375,00m² e área verde com 14.318,20m².

Artigo 7º - O loteamento de que se trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes no Termo de Compromisso (anexo 1) firmado entre o Empreendedor e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, MT, e arquivado na Secretaria Municipal da Cidade.

Artigo 8º - Dentro dos prazos previstos na Lei Federal 6.766/79 e na Lei Municipal 1338/15, a **JULIO DEMERCIO ESTEVES**, inscrita no CPF sob o nº 524.108.469-04, compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nelas fixados, assim como dar cumprimento ao Termo de Compromisso no prazo previsto, sob pena de caducidade do presente Decreto e aprovação do Loteamento.

Artigo 9º - Os prazos estabelecidos neste decreto começam a fluir e contar a partir da data da publicação do presente Decreto.

Artigo 10º - Ficam os proprietários obrigados, ainda, ao registro imobiliário do referido loteamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme dispõe o Artigo 18 da Lei 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade deste Ato Aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição.

Artigo 11º - Os lotes pertencentes ao empreendimento descrito no artigo 1º deverão ter a área mínima de 10.010,00m² (dez mil e dez metros quadrados), ficando expressamente proibido qualquer desmembramento que não atenda a esses parâmetros.

Artigo 12º - Fica denominado de **CHÁCARAS DE RECREIO NOVA ESPERANÇA**, o loteamento que trata o artigo 1º, estando dispensado da denominação de Vila, Jardim ou Parque, determinado na Lei Municipal 02/88.

Artigo 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP1091/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTO, QUE PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE SE OBRIGA O LOTEADOR.

I – Partes, Fundamental Legal, Local e Data.

01. Partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, neste termo simplesmente nomeada Prefeitura, representada por sua Prefeita Municipal, Sandra Martins e por outro lado, **JULIO DEMERCIO ESTEVES**, inscrito no CPF sob nº 524.108.469-04, com sede na Rua das Pedras, Bairro Sete de Setembro, n.º 121, Guarantã do Norte – MT 02. Fundamento Legal: Este termo de compromisso tem seu fundamento legal na Lei Municipal nº 1.338/15. 03. Local e Data: Lavrado e assinado aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2016, no Paço Municipal à Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – Bairro Jardim Vitória, nesta cidade de Guarantã do Norte – MT.

II – Finalidade e Objeto.

04. Finalidade: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o loteador de executar, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, das obras de infraestrutura em Loteamento por ela aprovado. 05. Objeto: É objeto deste Termo de Compromisso a execução das obras de infraestrutura do Loteamento Chácaras de Recreio Nova Esperança. **III – Obrigações e Prazos.**

06. Obrigações e Prazos: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o loteador, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a: **a) Executar, no prazo de 18 (dezoito) meses a construção de poços de água e da rede de energia elétrica.** b) Facilitar a fiscalização permanente por parte da Prefeitura durante a execução das obras e serviços. c) Fazer constar dos compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que estes só poderão receber construções depois da execução das obras de infraestrutura, no mínimo em toda a extensão da quadra onde estiverem localizados, sob vistoria e recebimento pela Municipalidade, consignando inclusive as responsabilidades solidárias dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes. d) Requerer, contando da data do Decreto a aprovação para execução das obras, a inscrição do loteamento no Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias. e) Solicitar, casos não concluídos os serviços no prazo estipulado, a prorrogação deste, antes do seu término, mediante ampla justificativa que não sendo aceita pela Municipalidade, sujeita-lo-á a multa no valor de 20 UPFG, por dia útil de atraso seguinte. f) Requerer, tão logo concluída a execução dos serviços, a entrega, total ou parcial, e sem quaisquer ônus para a Prefeitura, das vias, logradouros e áreas reservadas ao uso público, após vistoria que os declare de acordo, através do termo de cessão, recebimento e homologação.

IV – Da Garantia

07. Em garantia ao pactuado na Cláusula Terceira, o Loteador deixará hipotecado em nome no Município de Guarantã do Norte os Lotes 469-D7 e 469-D8 que serão prontamente devolvidos ao Loteador quando do cumprimento das obrigações ora convencionadas.

V – Eficácia, Validade e Revogação.

08. Eficácia e validade: O presente termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de licença pelo órgão competente da Prefeitura e terá encerramento depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes. 09. Revogação: São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação do Decreto de Licença para a execução das obras constantes do seu projeto.

VI – Foro e Encerramento.

10. Foro: Para as questões decorrentes deste Termo é competente o foro legal da Comarca de Guarantã do Norte – MT. 11. Encerramento: E por estarem acordos, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Guarantã do Norte, 13 de dezembro de 2016.

Município de Guarantã do Norte | Loteador

Testemunha Testemunha

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 086/2016, obteve o seguinte resultado: A empresa **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 13.759,00 (treze mil setecentos e cinquenta e nove reais); A empresa **CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais); Os itens vencidos por cada empresa, os fracassados e todo o Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura ou através do e-mail: licitacaogta@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 28 de dezembro de 2016. – Luís Gustavo Zandarim Soares – Pregoeiro.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2016

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2016

PROCESSO: 584/2016

CONTRATANTE: Município de Guarantã do Norte/Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT.

CONTRATADA: COMERCIAL GOIS EIRELI-ME

OBJETO: cancelamento da Ata de Registro de Preço 078/16 que se refere ao seguinte item:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de COLCHÕES para atender as necessidades da Administração Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: com base no inciso II do artigo 21 do Decreto 7892/13.

DATA DE RESCISÃO: 28/12/2016. Guarantã do Norte/MT, 28 de dezembro de 2016. Sandra Martins –Prefeita Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 079/2016, obteve o seguinte resultado:

A empresa **UTILISSIMA COM. DE VARIEDADES LTDA-ME** sagrou-se vencedora para todos os itens, com o valor global de **R\$ 36.039,00** (trinta e seis mil e trinta e nove reais).

O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte/MT, 28 de dezembro de 2016.

Mirian da Silva Mello

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**PREFEITURA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR ITAÚBA MT**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
ESTADO DE MATO GROSSO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL 001/2016/DRH

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima, parágrafo único do Contrato Pessoal nº 001/2016, para a prestação de serviços de **Técnico de Enfermagem**, assinado em 01 de março de 2016.

CONTRATADA: CLEONICE SALETE ASTRISSE DE SOUZA

VIGENCIA: 01/01/2017 A 28/02/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL 002/2016/DRH

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima, parágrafo único do Contrato Pessoal nº 002/2016, para a prestação de serviços de **Técnico de Enfermagem**, assinado em 01 de março de 2016.

CONTRATADA: LUIZA BETE HENNIG

VIGENCIA: 01/01/2017 A 28/02/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL 003/2016/DRH

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima, parágrafo único do Contrato Pessoal nº 003/2016, para a prestação de serviços de **Zeladora**, assinado em 01 de março de 2016.

CONTRATADA: APARECIDA PEREIRA DE GODOI MARIA

VIGENCIA: 01/01/2017 A 28/02/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL 004/2016/DRH

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima, parágrafo único do Contrato Pessoal nº 004/2016, para a prestação de serviços de **Enfermeira**, assinado em 01 e março de 2016.

CONTRATADA: DIESSICA DE BARROS ASTRISSE

VIGENCIA: 01/01/2017 A 28/02/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL 005/2016/DRH

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima, parágrafo único do Contrato Pessoal nº 005/2016, para a prestação de serviços de **Zeladora**, assinado em 01 de março de 2016.

CONTRATADA: RENATA RODRIGUES DE SOUZA

VIGENCIA: 01/01/2017 A 28/02/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015

OBJETO: O objeto do presente contrato caracteriza-se pela Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços Médicos especializados em Clínica Médica, para o atendimento Ambulatorial e plantões semanais, compreendendo atendimento clínico de 16 (dezesesseis) consultas no período matutino e 16 (dezesesseis) consultas no período vespertino, bem como plantões e atendimento de urgências e emergências ocorridas na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT

CONTRATADA: WELINGTONY. NOGAMI-ME, CNPJ nº 11.494.808/0001-99

VIGENCIA: 01/01/2017 A 31/12/2017

VALOR : R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Segunda

e prorrogar o prazo da Clausula Quarta combinada com a Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2016.

VALOR: R\$ 25.800,00

VIGENCIA: 31/12/2017.

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA

Ofício Circular 065/16/GP/CIDSPA

Colíder – MT, 20 de dezembro de 2016.

Aos Senhores Prefeitos,

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, Senhor Raimundo Zanon, Prefeito de Itaúba, vem respeitosamente cumprimentá-lo e convidar vossa presença em Assembleia Geral a ser realizada no Município de Colíder, na sede do Consórcio Portal da Amazônia, Rua Espanha, Lote 08 – Bairro Jardim Europa - Colíder – MT início as 13:30 e término as 15:45 horas, do dia 27 de dezembro de 2016 (Terça Feira).

Senhores, cabe informar entre as Pautas:

Apresentação do Estatuto e Funcionamento da Estrutura;

Ações Desenvolvidas e Propostas para 2017;

Descentralização das Licenças Ambientais;

Apoio e Desenvolvimento do Setor Mineral e Turismo

Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar;

Aprovação do Orçamento de 2017 e Contratos de Rateios;

Descentralização das inspeções municipais através do SUSAF.

Lotacionograma e Nova Estrutura Administrativa

Certos de Vossa Colaboração colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, e na oportunidade externamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal de Itaúba e

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **HECOSERVI-CE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 06.928.948/0001-98**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços em Obras de Engenharia nº 055/2012, assinado em 27/08/2012, conforme requerimento e documentos comprobatórios, parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo, bem como a alteração no cronograma físico-financeiro referente a obra, que passará a vigorar conforme anexo I do presente aditivo, e será executado a partir de 01 de janeiro de 2017 até 30 de junho de 2017.

Data de Assinatura: 28/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LEI 1.732/16, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017

Lei 1.732/16, de 23 de dezembro de 2016.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ADEMIR GASPARELLO DE LIMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaciara – MT para o exercício financeiro de 2017, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, do Art. 112, § 2º da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária, bem como suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal, dos precatórios judiciais e das operações de crédito;

VI – as disposições sobre vedações e transferências ao setor privado;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – das disposições finais.

Parágrafo único – Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 constarão de Anexo do Plano Plurianual para o período 2014/2017, e obedecerão aos seguintes critérios:

I – promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – promover o desenvolvimento sustentável, voltado para a geração de emprego e de renda;

III – contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV – implementar políticas de inclusão social;

V – evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal;

VI – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de

modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária inseridas na unidade orçamentária;

VII – fontes de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VIII – categoria de programação: cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção as quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 3º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I – orçamento fiscal;

II – orçamento da seguridade social.

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nºs 163, de 04 de maio de 2001, 325, de 27 de agosto de 2001, e 519 de 27 de novembro de 2001; nas portarias nºs 448, de 13 de setembro de 2002, e 688 de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do tesouro Nacional; na portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 14 de outubro de 2008; e na portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 30 de junho de 2009.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o Orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2017:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes a constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – amortização da dívida – 6;

VII – reserva do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) – 7

§ 3º Reserva de Contingência prevista nesta lei será classificada no Grupo de Natureza de Despesa – 9.

§ 4º Os conceitos e códigos de modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade.

Art. 7º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, contará dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação de recursos necessários, à aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. O Projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários e anexos consolidados, incluindo os complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, no § 2º, I, II e III, do Art. 2º e inciso III, do Art. 22, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo; b) Quadro demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da lei 4.320/64; c) Quadro demonstrativo Receitas, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo II da Lei 4.320/64; d) Natureza da despesa, segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do anexo II da Lei 4.320/64; e) Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação; f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo o Poder legislativo e o Poder Executivo; g) Quadro demonstrativo da despesa por programa de trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração na forma do anexo VI da lei 4.320/64; h) Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do anexo VII da lei 4.320/64; i) Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do anexo VIII da lei 4.320/64; j) Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções, na forma do anexo IX da lei 4.320/64; k) Quadro demonstrativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais; l) Quadro demonstrativo de realização de obras e de prestação de serviços; m) Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa, conforme Art. 22, inciso II da lei 4.320/64; n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação; o) Quadro do detalhamento de despesa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 10. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11. A lei orçamentária deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela lei 4.320/64 e Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos para áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III – equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – atualização da planta genérica de valores;
- III – a expansão no número de contribuintes.

§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas.

Art. 14. As propostas do Poder Legislativo da Administração Indireta e dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento até 01 de agosto, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Art. 15. A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual, os limites para abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos os definidos no Art. 43 da lei Federal 4.320/64.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria.

§ 2º As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas ao Departamento de Contabilidade, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos atingidos e das correspondentes metas;

§ 3º As alterações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização expressa na Lei Orçamentária, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto Orçamentário.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação

ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* não poderá resultar em alterações dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em seus créditos adicionais, podendo haver excepcionalmente ajustes na classificação funcional.

Art. 17. A lei orçamentária anual conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, equivalendo no projeto de lei orçamentária até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 2º No encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais ao orçamento.

Art. 18. Durante a execução orçamentária do exercício de 2017, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. Ficam excluídas dessa proibição as alterações que poderão ocorrer no último quadrimestre do exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a unidade orçamentária comprove, perante o departamento de Contabilidade, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

Art. 19. Ficam vedados quaisquer procedimentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, via Tesouraria, que viabilizem o pagamento de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária e de recursos financeiros.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos a gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo, pelo gestor público que lhe der causa

Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os órgãos do Poder Executivo, promoverão, por ato de seus ordenadores da despesa e nos montantes necessários, nos 30(trinta) dias subsequente, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal 101/2000, observado o seguinte procedimento:

I - limitação de empenho e movimentação financeira que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

- a) – os projetos novos que não estiverem sendo executados e os já incluídos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução;
- b) – investimentos e inversões financeiras;
- c) – outras despesas correntes;
- d) – despesas atendidas com recurso de contrapartida de convênios.

§ 1º Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária;

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista total ou parcialmente far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 21. Não serão objetos de limitações de despesas:

I – das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e encargos);

II – destinadas ao pagamento da dívida;

III – assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, deverão observar os limites previstos nos arts. 19 ao 23, da lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme abaixo:

I – Poder Legislativo: 6% (seis por cento) da RCL;

II – Poder Executivo: 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL

Art. 23. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no Art. 20, II e alíneas da lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 24. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos de pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17, da lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis;

II – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas.

Art. 25. A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, no exercício de 2017, será aplicada aos PCCS e na Lei da Estrutura Administrativa conforme disposto no Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 26. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único dos Arts. 21 e 22, da lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 27. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obras, a que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do Art. 18, da lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquela referente a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

§ 2º Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

§ 3º Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública

não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

§ 4º O instrumento que efetivar a contratação prevista no § 3º deverá conter cláusula prevendo a transferência dos conhecimentos objeto da consultoria à contratante.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 28. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 29. A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2017 obedecerá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, nos Arts. 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Parágrafo único – A procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017, conforme determina o § 5º do Art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração Direta, Autárquica e Fundacional, especificando, no mínimo:

I – número da ação originária;

II – data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III – número do precatório;

IV – natureza da despesa: alimentar ou comum;

V – data da autuação do precatório;

VI – nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

VII – valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII – data de atualização do valor requisitado;

IX – órgão ou entidade devedora;

X – data do trânsito em julgado;

XI – número da vara, Comarca ou Tribunal de origem.

Art. 30. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais para outra finalidade.

Art. 31. A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitado em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 32. As operações de crédito, interna e externa reger-se-ão pelo que determinam as Resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pertinentes a matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pela Resolução 43/2001, do Senado Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE VEDAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16, da Lei federal 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, a associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para atendimento pré-escolar.

Art. 34. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que:

I – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II – prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV – sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes e em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrada que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

V – sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios dependerá de:

I – justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

II – publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso do desvio de finalidade;

III – manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

IV – execução na modalidade de aplicação 50 – entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 36. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios serão permitidos a entidades que:

I – tenham apresentado suas prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, sem que suas cintas tenham sido rejeitadas;

II – apresentem demonstração de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades;

III – apresentem comprovante de exercício nos últimos 02 (dois) anos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou instrumento congêneres que pretenda celebrar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, salvo para as transferências destinadas a serviços de saúde de integrantes do Sistema Único de Saúde;

IV – apresentem os documentos de regularidade fiscal disposto no art. 4º, inciso II da Instrução Normativa Conjunta 001/2015 SEPLAN/SEFAZ/CGE.

Art. 37. A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida quando:

I – o dirigente for agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II – o objeto social não se relacionar com às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

III – não comprovar ter desenvolvido, nos últimos dois anos, atividades referentes, à matéria objeto do convênio; e

IV – tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas; **b)** descumprimento injustificado do objeto de convênios; **c)** desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; **d)** ocorrência de dano ao erário; ou **e)** Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

Parágrafo único. A vedação do inciso I deste artigo não se aplica as associações de entes federativos, limitada a aplicação de recursos de capacitação e assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 39. A concessão de subsídios, isenção ou anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo de qualquer tributo devem ser concedidas, por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150, da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Ao projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas emendas desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – não anulem dotações de pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e limite mínimo da reserva de contingência;

III – não utilizem recursos vinculados;

IV – indiquem a destinação de recursos para o seu custeio.

Art. 41. O Poder Executivo, até 30(trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária de 2017, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do relatório da Execução Orçamentária.

§ 2º - O relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo chefe do Poder Executivo e pelo Presidente do Poder Legislativo, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, incluídos todas as entidades do município em audiência pública no recinto da Câmara Municipal.

Art. 42. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2017, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 43. Para efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 44. O projeto de Lei Orçamentária para 2017 aprovado pelo Poder Legislativo será encaminhado para sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 45. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2016, a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada a Câmara Municipal.

Art. 46 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS NOTIFICAÇÃO Nº 01/2016

Referente: Execução do Contrato n.º 027/2016. – “**Contratação de empresa especializada para conclusão da execução de Obra da Escola Espaco**

Educativo Infantil Proinfância Creche do Bairro Zé Araçá, com área de

administração, serviço, creche I, creche II, creche III, multiuso, pátio/ refeitório,

Anfiteatro e outros”

Interessados: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ n.º.14.936.115/0001-05

Objeto: Desabamento de Parte do Muro

NOTIFICAMOS a empresa **C.R. G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ n.º.14.936.115/0001-05 pelo descumprimento do contrato n.º 027/2016 de 30 de Maio de 2016, celebrado entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município Acordado através do contrato n.º 027/2016 de 30 de Maio de 2016, em virtude dos serviços do muro não estar sendo executado de acordo com o legal e contratado, ocasionando queda de parte do muro, inclusive podendo ocorrer novos desabamentos colocando em risco os transeuntes que por ali trafegam.

Diante do exposto, e considerando a execução da obra, que não estão sendo executada de acordo com os Projetos ajustados e contratados, fica a Empresa **C.R. G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ n.º.14.936.115/0001-05, notificada para apresentar:

A) Solução através de projeto Assinado pelo responsável técnico, autor do projeto para garantir a segurança do restante do muro construído e Reconstrução da parte do muro que desabou; B) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Referido Projeto; C) Termo de Responsabilidade Técnica pela solidez da obra diante da execução estrutural do muro de forma divergente do projeto; D) Apresentar ART do Responsável Técnico pela Execução da Obra.

De acordo com o contrato:

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e

Perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (BRASIL, LEI FEDERAL 8666/93)

Vale ressaltar que, o descumprimento desta advertência, conforme **item 11 do contrato n.º 027/2016** poderá causar a contratada as seguintes penalidades.

11- DAS PENALIDADES

11.1-Pelo INADIMPLEMENTO TOTAL ou PARCIAL do presente Contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2-Multas;

11.1.3-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante.

A presente notificação deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (Dez) dias, sob pena de Reconstrução total do muro e rescisão contratual.

“Desta forma, as próximas Liberações de Recursos Financeiros ficam condicionadas as soluções dos problemas apontados acima.”

Jaciara-MT, 26 de Dezembro 2016.

Amarildo Ticianel

ENGENHEIRO CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LEI Nº 1.733 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2017.

Lei nº 1.733 de 23 de dezembro de 2016.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR GASPAS DE LIMA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de Jaciara para o exercício financeiro do ano 2017, discriminado pelos anexos de 1 a 9, e respectivos quadros das dotações e discriminativo das receitas, bem como tabelas explicativas, integrantes desta Lei, estima a receita bruta em **R\$ 73.565.818,93** (setenta e três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e três centavos), deduzidas as contribuições para formação do FUNDEB, no valor de (**R\$ 5.894.867,07**) (cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sete centavos), dedução da receita tributária (**R\$ 374.528,60**), dedução da receita patrimonial (**R\$ 120.149,88**), ficando a receita total líquida estimada em **R\$ 67.176.273,38** (sessenta e sete milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), destinado a administração direta o montante de **R\$ 60.494.653,38** (sessenta milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) e a administração indireta o valor de **R\$ 6.681.620,00** (seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil e seiscentos e vinte reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes, transferências intergovernamentais e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

a)	RECEITA CONSOLIDADA	
1	Receitas Correntes	65.326.273,38
1.1	Receitas Tributárias	10.372.877,86
1.2	Receita de Contribuições	3.269.100,00
1.3	Receita Patrimonial	2.242.899,88
1.4	Receita de Serviços	3.204.159,91
1.5	Transferências Correntes	48.689.316,24
1.6	Outras Receitas Correntes	1.243.345,04
1.7	Receitas Correntes Intra - Orçamentária	2.694.120,00
1.8	Dedução p/ Formação do FUNDEB	(5.894.867,07)
1.9	Dedução da Receita Tributária	(374.528,60)
1.10	Dedução da Receita Patrimonial	(120.149,88)
2	Receitas de Capital	1.850.000,00
2.1	Alienação de Bens	50.000,00
2.2	Transferência de Capital	470.000,00
2.3	Transferência de Convênios	1.330.000,00
	TOTAL GERAL	67.176.273,38
a)	RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1	Receitas Correntes	58.644.653,38
1.1	Receitas Tributárias	10.372.877,86
1.2	Receita de Contribuições	1.145.000,00
1.3	Receita Patrimonial	459.000,00
1.4	Receita de Serviços	3.204.159,91
1.5	Transferências Correntes	48.689.316,24
1.6	Outras Receitas Correntes	1.043.695,04
1.7	Dedução p/ Formação do FUNDEB	(5.894.867,07)
1.8	Dedução da Receita Tributária	(374.528,60)
2	Receitas de Capital	1.850.000,00
2.1	Alienação de Bens	50.000,00
2.2	Transferência de Capital	470.000,00
2.3	Transferência de Convênios	1.330.000,00
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	60.494.653,38
b)	RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1	Receitas Correntes	6.681.620,00
1.1	Receita de Contribuições	2.124.100,00
1.2	Receita Patrimonial	1.783.899,88
1.3	Outras Receitas Correntes	199.650,00
1.4	Receitas Correntes Intra - Orçamentária	2.534.400,00
1.5	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	159.720,00
1.6	Dedução da Receita Patrimonial	(120.149,88)
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	6.681.620,00
	TOTAL GERAL	67.176.273,38

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e, terá o seguinte desdobramento:

I -	Categoria Econômica	
	Consolidado	

3	Despesas Correntes	62.020.397,26
4	Despesa de Capital	3.879.098,92
9	Reserva Legal RPPS	661.507,00
9	Reserva de Contingência	615.270,20
	TOTAL	67.176.273,38
	Executivo	
3	Despesas Correntes	53.601.869,26
4	Despesa de Capital	3.617.513,92
9	Reserva de Contingência	615.270,20
	TOTAL	57.834.653,38
	Legislativo	
3	Despesas Correntes	2.500.000,00
4	Despesa de Capital	160.000,00
	TOTAL	2.660.000,00
	Administração Indireta	
3	Despesas Correntes	5.918.528,00
4	Despesa de Capital	101.585,00
9	Reserva Legal RPPS	661.507,00
	TOTAL	6.681.620,00
II-	Grupo de Natureza	
	Consolidado	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	39.665.538,03
3.2	Juros e Encargos da Dívida	113.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	22.241.859,23
4.4	Investimentos	3.034.185,00
4.6	Amortização da Dívida	844.913,92
9.9	Reserva Legal RPPS	661.507,00
9.9	Reserva de Contingência	615.270,20
	TOTAL GERAL	67.176.273,38
	Administração Direta	
	Executivo	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	32.132.510,03
3.2	Juros e Encargos da Dívida	113.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	21.356.359,23
4.4	Investimentos	2.772.600,00
4.6	Amortização da Dívida	844.913,92
9.9	Reserva de Contingência	615.270,20
	TOTAL GERAL	57.834.653,38
	Legislativo	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	1.862.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	638.000,00
4.4	Investimentos	160.000,00
	TOTAL GERAL	2.660.000,00
	Administração Indireta	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	5.671.028,00
3.3	Outras Despesas Correntes	247.500,00
4.4	Investimentos	101.585,00
9.9	Reserva Legal	661.507,00
	TOTAL GERAL	6.681.620,00
III-	Despesas por Órgãos do Governo	
01	Gabinete do Prefeito	2.257.462,94
02	Secretaria Municipal de Planejamento, Desenv Econ, Ind Com	1.022.600,00
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	4.886.729,44
04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	18.742.914,46
05	Secretaria Municipal de Governo	403.000,00
06	Secretaria Municipal de Infra-estrutura	10.060.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	16.834.245,40

08	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	644.418,17
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.368.012,77
10	Reserva de Contingência	615.270,20
11	Prev - Jaci	6.681.620,00
12	Câmara Municipal	2.660.000,00
	TOTAL GERAL	67.176.273,38
IV-	Despesa por Função	
01	Legislativa	2.660.000,00
04	Administrativa	7.108.383,46
06	Segurança Pública	10.000,00
08	Assistência Social	2.167.651,56
09	Previdência Social	5.319.311,80
10	Saúde	16.829.245,40
11	Trabalho	97.645,82
12	Educação	17.568.714,46
13	Cultura	359.900,00
14	Direitos da Cidadania	60.100,00
15	Urbanismo	5.236.100,00
16	Habitação	100.715,39
17	Saneamento	2.587.900,00
18	Gestão Ambiental	135.494,62
20	Agricultura	328.923,55
23	Comércio e Serviços	180.100,00
26	Transporte	2.236.000,00
27	Desporto e Lazer	554.500,00
28	Encargos Especiais	2.358.810,12
99	Reserva de Contingência	1.276.777,20
	TOTAL GERAL	67.176.273,38
V-	Despesa por Subfunção	
031	Ação Legislativa	2.660.000,00
121	Planejamento e Orçamento	1.035.500,00
122	Administração Geral	6.138.748,75
124	Controle Interno	196.243,06
128	Formação de Recursos Humanos	46.000,00
182	Defesa Civil	10.000,00
241	Assistência ao Idoso	98.992,28
242	Assistência ao Portador de Deficiência	24.836,56
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	518.674,74
244	Assistência Comunitária	1.516.147,98
272	Previdência do Regime Estatutário	5.319.311,80
301	Atenção Básica	6.490.738,21
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.365.888,88
303	Suporte Profilático e Terapêutico	529.325,28
304	Vigilância Sanitária	255.361,76
305	Vigilância Epidemiológica	516.205,91
306	Alimentação e Nutrição	470.820,00
333	Empregabilidade	96.645,82
361	Ensino Fundamental	10.325.900,89
365	Educação Infantil	6.470.527,29
367	Educação Especial	171.283,56
392	Difusão Cultural	358.900,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	60.100,00
451	Infra-estrutura Urbana	846.300,00
452	Serviços Urbanos	4.384.700,00
482	Habitação Urbana	99.715,39
512	Saneamento Básico Urbano	2.586.900,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	114.294,62

542	Controle Ambiental	20.200,00
601	Promoção da Produção Vegetal	200,00
602	Promoção da Produção Animal	10.400,00
605	Abastecimento	301.723,55
606	Extensão Rural	15.600,00
695	Turismo	179.000,00
782	Transporte Rodoviário	2.235.000,00
811	Desporto de Rendimento	200,00
812	Desporto Comunitário	553.300,00
843	Serviço da Dívida Interna	978.993,92
846	Outros Encargos Especiais	1.379.816,20
999	Reserva de Contingência	1.276.777,20
	TOTAL GERAL	67.176.273,38
VI-	Despesa por Programa do Governo	
0001	Ação Legislativa	2.660.000,00
0002	Ação Administrativa	2.703.462,94
0003	Gestão Pública Responsável	4.822.729,44
0004	Desenvolvimento de Recursos Humanos	46.000,00
0006	Desenvolvimento do Turismo em Jaciara	179.000,00
0007	Agricultura Sustentável	327.923,55
0008	Preservação Ambiental	134.494,62
0009	Gestão Eficiente do SUS	669.725,36
0010	Programa de Atenção Básica	6.490.738,21
0011	Programa de Média e Alta Complexidade Assistencial	8.365.888,88
0012	Assistência Farmacêutica	529.325,28
0013	Vigilância em Saúde	771.567,67
0014	Esporte e Ação	553.500,00
0015	Manutenção e Desenvol. da Educação Fundamental	7.654.554,65
0016	Desenvolvimento Cultural	358.900,00
0017	Gestão Pública do Desenvolvimento Urbano	5.692.600,00
0018	Jaciara Pavimentada	771.200,00
0020	Gestão da Política de Desenvolvimento Viário	830.000,00
0021	Gestão de Recursos Hídricos	2.586.900,00
0022	Trânsito Seguro	172.300,00
0023	Morar Bem - Programa de Habitação de Interesse Social	99.715,39
0024	Gestão da Política de Assistência Social	607.251,44
0025	Segurança Comunitária	10.000,00
0026	Gestão Política do Prev - Jaci	6.020.113,00
0027	Alimentação Escolar	834.002,72
0028	Planejamento com Responsabilidade e Transparência	1.020.600,00
0029	Educação Infantil - UMEI	6.470.527,29
0030	Programa Transporte Escolar	2.691.146,24
0032	Gestão Social da Proteção Básica	914.426,92
0033	Gestão Social da Proteção Especializada	739.619,02
0034	Educação Especial	171.283,56
0999	Reserva de Contingência	1.276.777,20
	TOTAL GERAL	67.176.273,38

Art. 4º O Orçamento da Autarquia Previdenciária Municipal será aberto por Decretos do Executivo Municipal.

Art. 5º O Orçamento da Seguridade Social do Município de Jaciara, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita em R\$ 24.316.208,76 (**vinte e quatro milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e oito reais e setenta e seis centavos**) e fixa as despesas em igual valor, assim discriminadas:

Órgão	Descrição	Valor
08	Secretaria Municipal de Saúde	16.829.245,40
10	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.167.651,56
21	PrevJaci - RPPS – Previdência Social	5.319.311,80
	TOTAL	24.316.208,76

I-	Categoria Econômica	
	Consolidado	
3	Despesas Correntes	23.458.108,76
4	Despesas de Capital	858.100,00
	TOTAL	24.316.208,76
II-	Grupo de Natureza	
	Consolidado	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	18.271.307,57
3.3	Outras Despesas Correntes	5.186.801,19
4.4	Investimentos	858.100,00
	TOTAL	24.316.208,76
III-	Despesas por Órgão do Governo	
08	Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente	16.829.245,40
10	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.167.651,56
21	Previ - Jaci - Fundo Municipal do Servidor Municipal	5.319.311,80
	TOTAL	24.316.208,76

Art. 6º Fica autorizado ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos do art. 7º, inciso I, artigo 43, § 1º, incisos, I, II, III e IV da Lei 4.320/64, c/c § 8º, do art. 165 da CF, no limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento vigente.

Art. 7º A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesas, de acordo com o Art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - LEILÃO N. 004/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Leiloeiro KLEIBER LEITE PEREIRA, nomeado conforme lhe confere a Portaria Municipal nº 117/2016, torna público que, a sessão referente ao LEILÃO n.º. 004/2016. OBJETO: "Desafetação e alienação, pelo MAIOR LANCE, de imóveis de propriedade do Município de Jaciara – MT, localizados no Loteamento Residencial Aeroporto II – 2º Parte – Quadra: 04 e (Quadra: 05 Lotes Remanescentes de Leilão nº 001-2016)", foi declarada DESERTA, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 28 de Dezembro de 2016.

Edson Tavares da Silva
Oficial Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2016

ADITIVO DE SUPRESSÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

SOBRE RIOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CARTA CONVITE Nº 004/2016.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 282.216,76 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR DA SUPRESSÃO: 40.645,76 (QUARENTA MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

O CONTRATO ORIGINAL APÓS A SUPRESSÃO PASSA A TER UM VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 241.571,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS).

CONTRATADO: ACF ENGENHARIA LTDA-ME

CONTRATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL JANGADA/MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato 064/2013

VIGENCIA: 180 (cento e oitenta dias)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 51/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA.**

CNPJ: **03.722.632.0001-57**

OBJETO: PERMANECE INALTERADO.

VIGENCIA: 180(CENTO E OITENTA)DIAS CONTAR DE 26/12/2016

VALOR ADITIVO: PERMANECE INALTERADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 46/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: NADIA FERNANDA MORAES ESSI- ME

CNPJ: 19.948.145/0001-47

OBJETO: PERMANECE INALTERADO.

VIGENCIA: 180(CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 05/12/2016

VALOR ADITIVO: PERMANECE INALTERADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 52/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA.**

CNPJ: **03.722.632.0001-57**

OBJETO: PERMANECE INALTERADO.

VIGENCIA:180(CENTO E OITENTA)DIAS CONTAR DE 26/12/2016

VALOR ADITIVO: PERMANECE INALTERADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 53/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: **CONSTRUTORA CAMPESSATO LTDA.**CNPJ: **03.722.632.0001-57**

OBJETO: PERMANECE INALTERADO.

VIGENCIA: 180(CENTO E OITENTA)DIAS CONTAR DE 26/12/2016

VALOR ADITIVO: PERMANECE INALTERADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 39/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA-EPP.

CNPJ:07.123.969/0001-07

OBJETO:PERMANECE INALTERADO.

VIGENCIA: 180(CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 30/12/2016.

VALOR ADITIVO: PERMANECE INALTERADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO CO CONTRATO 38/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**CNPJ: **14.050.302/0001-89**

OBJETO: PERMANECE INALTERADO.

VIGENCIA: 180(CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 02/01/2017.

VALOR ADITIVO: PERMANECE INALTERADO

PORTARIA 499/2016**PORTARIA Nº.499, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016***“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.”*

o **Prefeito em exercício do Município de JAURU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, conforme Laudo Médico Pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2016.05.00040P	JOÃO MARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA	11/12/2016 a 09/01/2017	30
2016.05.00031R1	NIVALDA VITALINO DOS SANTOS	03/11/2016 a 14/12/2016	42
2016.05.000041P	MARIA JOSÉ JUSTO DA SILVA	22/12/2016 a 05/01/2017	15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 21 de dezembro de 2016.

ELISEU MARCELINO DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 54/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: NADIA FERNANDA MORAES ESSI- ME

CNPJ: 19.948.145/0001-47

OBJETO: PERMANECE INALTERADO.

VIGENCIA: 180(CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 26/12/2016

VALOR ADITIVO: PERMANECE INALTERADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº637/2016.****PORTARIA GP/Nº637/2016.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto nos Artigos 227, 228 e 229, da Lei Complementar Nº. 028 de 26 de Dezembro de 2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando o documento protocolado junto a SAD sob o nº 21.017/2016 de 23/11/2016, bem como, Ofício nº. 709/2016/SMS/GS de 25/11/2016 e documento protocolado sob o nº 21.179 de 25/11/2016;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar: o senhor **Glauber Candido de Almeida**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Especialista Saúde/Farmacêutico**, o senhor, **Almir Rogério dos Santos**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Enfermeiro** e a senhora **Patrícia dos Santos Faria de Brito**, brasileira, maior, efetivo no cargo de Técnico Saúde, para, *sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar*, com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, ante as formalidades apresentadas, considerando a desobediência dos deveres previstos no Art. 200, inciso III, IV, V, IX, X e desrespeito ao Art. 201, inciso I, IV, XV da Lei Complementar nº. 28/2007, supostamente cometidos pela servidora **GLEICE MARA FEO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. Valdecir Luiz Colle, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 5º Bimestre do exercício de 2016, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.juscimeira@mt.gov.br** na página Portal da Transparência.

Juscimeira - MT, 28 de Novembro de 2016.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 081/2016****DECRETO N.º 081/2016,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

“Dispõe sobre a Homologação do Resultado das Eleições para Diretor Executivo do Lambari – Previ, Triênio 2017 - 2019, e da outra providências”.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Srª MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 558/2016 de 10 de Novembro de 2016;

Considerando que o processo eleitoral para o cargo de Diretor Executivo da Lambari Previ é um mecanismo de gestão democrática que visa à participação efetiva dos servidores públicos municipal;

Considerando que o Art. 85 da Lei Municipal nº 558/2016 de 10 de Novembro de 2016, dispõe que o cargo de Diretor Executivo será provido por meio de eleições direta dos servidores efetivos ativos e inativos.

Considerando, finalmente, o Resultado das Eleições Direta apresentado pela comissão eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final da Eleição Direta para o Cargo de Diretor Executivo da Lambari Previ, em que foi eleito o servidor: Néilton da Silva Mota.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016 – COMPLEMENTAR N.
10/2016****ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

Processo Seletivo Público n. 01/2016 – Complementar n. 10/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016- EDITAL COMPLEMENTAR N. 10/2016 - O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 10/2016 que dispõe sobre a divulgação da data, local e horário da realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. O Edital Complementar n. 10/2016 encontra-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT e no endereço eletrônico: <http://www.lambaridoeste.mt.gov.br>, a partir desta data.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE
VALOR AO CONTRATO 009/2016**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 002/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: PAULO DA SILVA PEDROSO

CNPJ: 10.229.887/0001-48

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Redução de dias trabalhados pela Contratada, sob ordem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão da diminuição dos serviços objeto deste Contrato, visto que, a Contratante encontra-se em processo de fechamento de Gestão.

PRAZO: Dentro da vigência do referido Contrato, de 16/11/2016 até 31/12/2017.

VALORES: O valor da Supressão = 05 dias úteis não trabalhados pela Contratada, em Novembro de 2016 = 1,5384% aproximadamente = R\$600,00 (seiscentos reais); O valor mensal a ser pago = R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais); Após Supressão, o valor mensal será = R\$3.000,00 (três mil reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula IV, Item 4.4, e Cláusula V, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 16 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE
DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014.**

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0380	Maianne Borges da Silva	Médica Veterinária	40 horas	3º Classificada Aprovado

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, **28 de dezembro de 2016**, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);	ORIGINAL Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; 02 Fotos 3x4; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;

Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)	Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

A Candidata convocada se não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerada eliminada do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, 28 de dezembro de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

WilliamVellini Ribeiro de Souza

Secretário de Mun. de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 024/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MARIA MICHELE DA SILVA**

OBJETO: Locação de um imóvel localizado no Lote 04, Quadra 09, Zona Industrial -003, destinado a instalação e funcionamento do Pátio de Obras, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do município de Matupá/MT.” De acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 019/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 03/2013, conforme Lote 01.**

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 027/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **J N CABRAL & CIA LTDA – ME**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 006/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 003/2015.**

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0108/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de JANEIRO de 2017 às 08h00minna sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS EM ATENDIMENTO A FROTA DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 0142/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de Dezembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 100/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **J N CABRAL & CIA LTDA – ME**

OBJETO:“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO URBANA E RURAL, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 082/2014 do respectivo Pregão Presencial nº 054/2014.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 054/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL DE MISERICORDIA DA PAROQUIA DE MATUPÁ – ASMPM**

OBJETO:LOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA COZINHA DO CENTRO SOCIAL MARIA MISSIONÁRIA PARA AS ATIVIDADES DA COZINHA EXPERIMENTAL A SER DESENVOLVIDA COM GRUPOS DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 050/2014 da respectiva Dispensa de Licitação 01/2014.**

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 047/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **GILVAN OTAVIO MERETI**

OBJETO:“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 086/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 055/2015**.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 - APRESENTA A
LISTA PREVIA DAS INSCRIÇÕES.**

O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da *Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT*, nomeado pelo Decreto nº 2336/2016 – através do presente instrumento apresenta a Lista Previa da inscrições.

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
001	255	AZENETE PEREIRA ALBUQUERQUE	20076667353
002	337	ERIKA NOBRE CARNEIRO DA LUZ	27821668
003	665	FABIANA ALVES DE LIMA	13116703
004	736	FLAVIO REBOUÇAS RAMOS	42793383
005	248	JOSEFINA VIEIRA GONÇALVES DE SOUZA	26958627
006	679	KEILA ROSANE DA SILVA	1262894
007	123	MARIA DE FÁTIMA MESTRE SILVA	43223178
008	537	MARILISE PINHEIRO SILVEIRA	29317860
009	410	REJANIA GOMES SOBRINHO	07571372
010	399	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	13792644
011	702	TATIANE DE LIMA CAMPOS	19060947

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
012	420	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	20735537
013	525	BENEDITA ANDRE KASBURG	11582359
014	582	DAISY SILVA	70405
015	266	DANUBIA BATISTA SOARES	40975058-X
016	062	ELISMARA SILVA MODESTO SANCHES	21487782
017	108	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH	14777100
018	596	IRENE FERREIRA DE SOUSA	612122
019	146	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	1481794
020	733	KÉSIA VINIA GONÇALVES SILVA	000995419
021	723	LILIAN TEREZINHA CUSTÓDIO GUERINO	18234967
022	457	LUANA BILOWONS	21022739
023	479	LUANA DE FREITAS SOUZA	22468455

024	482	MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA	17155746
025	434	MILENA CARREIRA	11915145
026	632	MONIZE EMANUELI FASSINA DA SILVA	17602556
027	620	POLIANA LOPES	24616001
028	734	QUELI FERREIRA DO NASCIMENTO	18926827
029	483	RENATA GROSS SPANHOLI	23379995
030	556	RICARDO CARDOSO SOARES	12055136
031	003	SAMUEL WILTON PEREIRA	340058535
032	568	SILVIA JULIANA LANGER	14165783
033	567	SIMONI DE CARVALHO CUSTODIO	22486852
034	502	STEPHANIE SCHIDT ANDRADE	22638377
035	677	THACIANE HENZEL	4219072

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
036	598	JAQUELINE APARECIDA LIMA	14604485
037	622	KETLLY FERNANDA FRAÇA ANDRADE	3004879
038	719	ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO	13413708
039	715	JOICY CRISTINA LIMA RODRIGUES MARCELIO	13411136
040	714	ISAMARA FERREIRA BRAZ	7157864
041	709	ANA CAROLINE WENDLAND	22617280
042	700	REGINA BARROS DIAS	14640120
043	569	ALINE SANTOS DE ALMEIDA	380316405
044	155	ISABELLY DE OLIVEIRA COELHO	415787658
045	201	TAMIREZ DELFINO MORETTO	23142022
046	202	TATIANA GHENIFER PEGORARO FALEIROS	21383545
047	241	KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA	20957432
048	366	WELBER MONTEIRO GUERZONI	12692832
049	477	RICHARDY CASTOLDI DEPARIS	20053711
050	497	MARIZA RAFAELA BAPTISTA	24887579
051	517	WILLIAN GARRIDO PEREIRA	15457176

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
052	106	ANNY KAROLINY LUCENA COTA	19692838
053	96	BIANCA KELLI BRITO	11505630
054	642	JESSICA LANA PEREIRA LIMA	26026961
055	604	MAIARA BORGES VIEIRA	20974680
056	555	NATASHA GOMES ARAUJO	14652714

CARGO / NUTRICIONISTA

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
057	150	ANA CLAUDIA MISSASSE	18802621
058	111	MARIELLE LUZIA DEJATO	215356330
059	662	THAINE SALES DE BRITO	23338130
060	0031	ZENILDA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO DE ANDRADE	429775507

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
061	421	ANA PAULA LIESENFELD	23601841
062	554	ANGELICA RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA	26783215
063	10	CASSIA DE OLIVEIRA	19862792

064	243	CELENI MILITÃO DA SILVA ARAUJO	13545914
065	379	CRISTIANE SOUSA MACEDO DO AMARAL	29101158
066	374	DALVINA FERREIRA DA SILVA	647520
067	246	DANIELA COSTA PAES	15571912
068	549	DENYS DA SILVA LOPES	19809069
069	628	ELIZANGELA VIEIRA DOS SANTOS	22736638
070	676	ELZI GOMES FRANÇA	858738
071	135	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	867931
072	437	GISLAINE DA CRUZ DIAS	7052391
073	575	HELLEN KARULINE SILVA DE OLIVEIRA	22618163
074	635	ISABEL DE ALMEIDA SILVA	15640841
075	386	JEFFERSON QUERINO DE AMORIM	17885728
076	245	JOSIANE MARQUES DOS SANTOS	445895585
077	585	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	585499755
078	50	LEUCIMAR GALVÃO DE SOUZA	4248756
079	154	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	16518101
080	456	LUCIANA PINTO COSTA	17960037
081	331	MARCIANE APARECIDA DE CAMPOS	24227161
082	350	MARIA ALICE SILVA DA SILVA	473067
083	451	MARIA BONFIM VIEIRA DOS SANTOS	12683469
084	713	MARIA DE FATIMA VIANA	19324570
085	696	MARIA DOS ANJOS DA SILVA	170286639
086	270	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	30271533
087	574	MARTA BORTOLOTTO STACKE	6807700
088	570	MIRIAN ALVES DE MELO	15919188
089	403	NADIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	20114990
090	92	NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	24224952
091	161	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	14197855
092	52	SELIANE DEJANIRA MOREIRA	17618410
093	672	SILVENIA DA SILVA GUIMARAES	24125067
094	452	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	18083650

095	450	ZAQUEU DA SILVA MUNIS FILHO	14613190

CARGO/PROFESSOR DE PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR/SEDE			
ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
096	276	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	16279042
097	491	ALDERICE ALVES GONÇALVES	16046689
098	226	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	30588502
099	588	ANDREIA CAROLINE MARONESE	102815726
100	442	CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	24651249
101	621	CINTHIA DO CARMO SCARPARI	25991310
102	720	CLAUDIA TEIXEIRA ERRAN	18303781
103	115	CLEDIA MAURILIA PACHECO FRANCO	1050914091
104	425	CRISTIANE SILVA LIMA	967557
105	282	ELENIR BEIA DOS SANTOS	08655456
106	75	ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER	17823714
107	547 (PNE)	ELIZANGELA COELHO DA SILVA	19122489
108	516	FABIANA PEREIRA	421552785
109	617	FLAVIA LOPES FREIRE	18884130
110	263	GECIRA GONÇALVES TORRES DELPHIN	11377690
111	546	INGRYDI NATIELI SAVEDRA	23628022
112	198	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	10632220
113	619	KELLY LUCIA HINKEL	15642550
114	237	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	699977
115	474	LETICIA APARECIDA DA SILVA INACIO	19469160
116	402	LUCIMARA TANIA SILVESTREIN	7077419633
117	530	MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	24138096
118	493	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	09303057
119	663	MARIZE DE ALMEIDA LEITE	08998167
120	100	RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	21398852
121	127	SILVIA KELI OTAVIO BATISTA	24127221
122	19	SOVENI VITORINO	887698
123	644	TATIANE ALVES DA SILVA	6009241
124	683	TAYMI MAISA SOARES DA SILVA SANTIAGO	25089340
125	321	VERONICA SILVA BULHÕES	19968279
126	504	WADILA CARVALHO DE SOUSA	18915086

**CARGO/PROFESSOR DE PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR/
ZONA RURAL**

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
127	593	BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	17892759
128	313	DANIELA JACINTO FLORENCIO	22035931
129	284	DORILEIA PEREIRA DE SOUZA	16424018
130	353	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	24601632
131	707	IVAN CESAR GUERINO	14820763

132	18	MARIA DE LOURDES BARBOSA BAL-DAIA DO AMARAL	30504210
133	613	MARIA DOMINGAS DOS SANTOS AMORIM	0312102320060
134	659	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	3982400
135	548	SILVIA NORONHA	22154272
136	455	SOLANGE DOS SANTOS	20090897

CARGO / PROFESSOR DE MATEMÁTICA ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA AREA SEDE DO MUNICÍPIO

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
137	358	ARISNEIDE SIMONE ALVES DAMASCENO	MG-8655411
138	244	CLAUDETE NINOF MARCOMINI	15826198
139	695	MARIA JOSE CARDOSO MENDES JOAQUIM	12134813
140	338	ROBSON ERASMO CORÁ SCHEMMER	22982515
141	160	VANESSA JANINE BATISTEL	22195050

CARGO/PROFESSOR DE HISTORIA/SEDE DO MUNICÍPIO

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
142	627	CLECIO JORGE ANSCHAU	25538594
143	298	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	16609182
144	230	SILVANA DA SILVA	19483970
145	614	WILLIAM ZAMBORSKY	25716085

CARGO/PROFESSOR DE LETRAS/ZONA RURAL

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
146	666	ANDREIA SILVA DE AVILAR	14004925
147	674	EDINEIA APARECIDA DA SILVA	16610610
148	668	JHULI SOUSA SANTOS DA COSTA	16611837
149	205	NUBIA LUZ TREMARIN	16616766
150	487	ROSELEI DE SOUZA	14236524

CARGO/ FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
151	601	ADILSON ARAUJO DE SOUSA	26403498
152	274	ADRIANA FERREIRA LIMA	383973320092
153	432	ADRIANA TOLOTTI	12464350
154	225	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	23625120
155	262	ALINE ROSA DA LUZ	1106663411
156	528	ALTAIR JOSE PEREIRA	2166878
157	297	ANA PAULA DE MELO E SILVA	26549700
158	718	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	23939087
159	660	ANDRE PEREIRA RODRIGUES	15450210
160	121	ANDRESSA GONÇALVES DIOGO	298509320051
161	007	ASTROMUEL VIEIRA ALMEIDA	17860903
162	394	CICIANI JANAINA DE ABREU PEREIRA	14324091
163	500	CLEONIR FATIMA PERIN	4059473481
164	249	DAGUIMA VIEIRA GONÇALVES	1082242
165	636	DANIELE DOS SANTOS SILVA	2991857
166	467	DANIELI MARQUES LAZZAROTTO	16767578
167	136	DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA	462561483
168	629	EDEMAR DE LARA	16430573
169	355	EDUARDO DOM FELIPE GRAF REICHERT	26066459
170	099	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	20221657
171	315	EMANUELE ERICEIRA POLIZELLI	24791334
172	650	FABIANO FRANÇA	16272439
173	242	FABIO PATRICK DA SILVA MARQUES	6810958
174	590	FERNANDO LOPES DOS SANTOS	667637
175	063	FRANCILDE DIAS DA SILVA	12296643
176	208	GENI GONÇALINA DA SILVA	07941862
177	239	GEOVANI DOS SANTOS SILVA	21109141
178	206	GIDRE RIBEIRO MAMEDIO	19289278
179	264	GLEMILSON MOREIRA VALADARES	22189033
180	380	HAMILTON CARLOS DIAS JUNIOR	18860486
181	673	HELISCLEUTON LOPES DE ALMEIDA	26996332
182	083	HENRIQUE BARBOSA NETHER	23909714
183	038	IARA VIEIRA ALMEIDA	17541751

184	304	IOLANDA DE ALMEIDA ALVES	18920160
185	273	IRAENE NEVES SILVA	26576600
186	390	JESSICA ASSUNÇÃO GRAFF	25328140
187	365	JESSICA NASCIMENTO SOUZA	1754589
188	732	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	21168229
189	508	JHONATAN LUIZ BARANOSKI VIEIRA DE FARIA	23205229
190	449	JHONATAN WILLANS SILVA GUIMARAES	26884976
191	382	JOELSON DE SOUZA BRITO	5001772
192	645	JOICE DE AMORIM DA CONCEIÇÃO	0422305620112
193	667	JOSEVALDO AVELINO LIMA	25221590
194	671	JOSIANE SOUZA RODRIGUES	76293481
195	680	KANNANDA YASMIN SILVA DOS REIS	24331007
196	579	KAREN ROCHINSKI LEITE	23939109
197	178	KELEN TATIANE PATELLINI	13281259
198	612	LEDIANE PEREIRA RAMOS	16926455
199	591	LORENZO DELFINO MORETTO	25843761
200	199	LUANA MISSASSE	24455334
201	088	LUCAS BOBADILIA ACOSTA	29445361
202	682	LUCAS EVANGELISTA DA SILVA	25463292
203	543	MACLAYNE SANTANA PINHO	16610210
204	703	MARIA APARECIDA PEDRO SANTANA	19723369
205	210	MARILIA BEZERRA PEREIRA	29003920
206	037	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	19654944
207	462	NAYCHELLI DA CONCEIÇÃO SILVA	22631283
208	553	NEIDIANE ALVES SILVA MORAES	30334012
209	472	ORISVAN DE SOUSA BRANDAO	300409320050
210	475	PETERSON BESEGATTO	26623412
211	448	QUELTO SILVA RAMOS	25663500
212	309	RAFAEL DOMARADZKI MARTINS	27812898
213	646	RAFAEL HENRIQUE DE ARAUJO	28058720
214	067	RAIMUNDO LUCIANO DA SILVA NETO	8094876
215	536	RODRIGO FERREIRA	20917449
216	580	RONY EDSON ROCHINSKI	26887169
217	351	SINARA MARIANO DE OLIVEIRA	17513901
218	188	SOLANGE APARECIDA VACARIN TURATTI	12035866
219	499	SUELI RODRIGUES DA SILVA	2129276
220	469	TACIO SENA ALVES	26494140
221	392	TATIANA APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO	11793285
222	256	VALFRIDA CAPISTRANO DA CUNHA	23933836
223	190	VERA LUCIA RODRIGUES	6537858
224	445	WALDINEY DE MELO	20099533

CARGO / TECNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
225	731	ALESSANDRA MARTINS FERREIR AMORIM	12309583
226	232	AMANDA LARA DE MATOS	19818947
227	439	ANA PAULA NEKEL	17313600
228	578	ANGELICA NETA DELFINO GOMES	23912286
229	643	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	
230	314	BIANCA CAROLINA DA MUNGRIA	24749834
231	236	CELIA CRISTINA FIGUEIREDO CRISTALDO	946862
232	396	DAIANE RITTER	17254850
233	572	DANIELE GRASIELE MATOS DA SILVA	17804132
234	265	DEBORA DA SILVA	15184234
235	616	DEZI PEREIRA	491498
236	185	DIONAL LUIZA DA ROCHA OLIVEIRA	1175835
237	367	ELSIRA LANGUE	157558
238	704	ERIKA AZEVEDO DIONATO	356582656
239	272	ESTER HADASSA MORAES WILGES	27897303
240	717	FABIANE OLIVATE LIMA DE PAULA	23310685
241	688	FERNANDO COSTA MASSOCATO	21097658
242	476	FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	22137823
243	510	GARDENILDE FERREIRA PONTES	17755433
244	006	GEANE PEREIRA BATISTA	20514700
245	595	GILSON FRANCISCO DELFINO	57534
246	611	JESSICA APARECIDA DE PAULA	20862733
247	716	JOÃO PEDRO DA MOTA ORTIZ	26330946
248	657	JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	15826287

249	554	JUNIOR PEREIRA BARBOSA SILVA	18525903
250	268	KEILA CARDOSO LIMA	17228930
251	419	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	30502780
252	176	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	18156037
253	0024	LUCILENE SANTOS	12661970
254	600	MARIA DOMINGOS MARQUES DA SILVA	28315154
255	118	MARILENE LOPES VASCONCELOS	990388
256	418	MARILZA MELO OLIVEIRA	18202829
257	480	MICHEL ROCHA NOGUEIRA	26478919
258	539	MONICA ROCHA ALBUQUERQUE	981014
259	466	NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER	18738346
260	586	NEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	14831864
261	133	RAIANE VIEIRA DA COSTA	21339589
262	552	ROSILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS	18220320
263	633	SILVANY DE MELO SANTIAGO	09547711
264	428	SOLANGE ROSANE CAVALHEIRO MATHIACK	14025841
265	0027	THAIS DE MELO MATOS	105967454
266	0076	VALDINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA	14523078
267	340	VANUZA ALVES DE ALMEIDA	15986780
268	151	VANUZA RODRIGUES MENDES	2055544

CARGO / AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO			
ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
269	26	LARISSA CAROLINE SILVESTRINI	18803024
270	238	LORACI JUREMA NICOLAI	13795147
271	34	SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	25132571

CARGO/AUXILIAR DE CRECHE (SEDE/MUNICÍPIO)			
272	529	ADELINA DOS SANTOS SOUSA	24597775
273	46	ADRIANA DE BARROS	13580612
274	91	ADRIANA FERREIRA SOARES	23337664
275	638	ADRIANA GUEDES LIMA	16272528
276	12	ADRIELE AMANDA BARROS DA SILVA	25662384
277	195	AGATHA LUIZA DA SILVA CARNEIRO	24226599
278	509	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	24225010
279	294	AMANDA MULLER DA SILVA	27468585
280	416	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	21427712
281	275	AMELIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	42638641
282	527	ANA KERLY CARDOZO DE MELLO	21993050
283	194	ANA LUCIA HOFOMANN	16373774
284	74	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	23883073
285	214	ANA MARIA PLACIDO BURGEBER	18879233
286	66	ANA PAULA BUENO	21071756
287	513	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO VAZ ALVES	17823641
288	89	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	17542677
289	102	ANA PAULA RAUBER	17313899
290	518	ANA RICH OLIVEIRA DA COSTA	1144967
291	280	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	12138401
292	69	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	18210872
293	167	ANDREIA FELIX DOS SANTOS	23420790
294	511	ANDRESSA RAMIRES LOUREIRO	2124951
295	424	ANDRIELE CAMILA LIMA FERREIRA	22880674
296	36	ANGELICA DA SILVA SOARES	16925866
297	383	ANGELICA SAUER SANTIL	15870340
298	183	ANTONIA MARY RODRIGUES	14330903

299	532	ARESSA CAIONE	26087600
300	566	ARLETE DA SILVA ROCHA	23471328
301	11	CARINA FERREIRA BORGES	18083692
302	655	CARLA DA SILVA PORTUS	001828753
303	577	CELIA MARIA BELARMINO PIRES	2917372
304	28	CINTIA DA SILVA MONTEIRO	206399099
305	156	CLAUDIA DAIANE ZEGERINO SANTANA	18426441
306	287	CLEIDIANE DA SILVA	21752206
307	94	CLEIDIMAR SANTOS OLIVEIRA	3947286
308	254	CLEUZA SOARES DA SILVA	18222250
309	267	CRISTIANE SOARES DE LIMA	1995510
310	494	DANIELA DORIGON	21249415
311	507	DANIELA PEREIRA	23667427
312	223	DANIELE ANTUNES DE LIMA	21301409
313	41	DAYANE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	24531502
314	371	DEBORA FABIANE PARANHOS	12693197
315	258	DEISE LUANA MORAES SCHUTZ	25874950
316	684	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	18803865
317	615	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	245046941
318	181	DIRCE STEFFEN EUGENIO	935342
319	735	DORALICE PEDROSA PEREIRA	09546022
320	372	EIDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO	24229598
321	227	ELAINE DA SILVA SOARES	17515440
322	220	ELAINE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	25717715
323	79	ELANE DE SOUZA BORGES	24844870
324	283	ELIANA GOMES CARVALHO	29752450
325	652	ELIANE DA SILVA PECANHA	17602068
326	336	ELLEN KARINE LEMOS	25572520
327	289	EROS ATILA SANTOS ANDRADE CASTRO	26915502
328	203	EVELIN BOIAN DE OLIVEIRA	28285230
329	393	FLAVIA KATIANE BIGUELINE	20082800
330	171	FRANCINEIA ZARATE MARINHO	25610546
331	523	FRANCINETTE RODRIGUES SOUZA	16988906
332	651	GABRIELA DOS SANTOS CIRQUEIRA FRANCO	20162634
333	64	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	16263799
334	281	GILDANIA DA SILVA SOUSA	23878401
335	524	GISLAINE AIRES DE SOUSA	24887587
336	705	GIZELLE CARDOSO	22296
337	581	GRACIETE ALVES DE SOUSA	17796407
338	126	GRACILENE LIRA VEIERA	13415433
339	470	HADASSA APPEL ARAUJO	28718046
340	423	HELMY FERRO KAEFER	21086206
341	385	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	16281470
342	271	IARA CRISTINA MARINHO DA SILVA	27132480
343	409	INDIANARA DENISE FERNANDES	5657873
344	51	ISABELA CRISTINA RIBEIRO LEITE	23748419
345	435	IVANILDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	17862604
346	447	IVANILSE ARAUJO DA SILVA	16423569
347	252	IZONETE DIAS COSTA	2442093
348	699	JANDILMA OLIVEIRA DA LUZ COSTA	11506067
349	112	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO	23876743
350	134	JAQUELINI SIMIONI	26576570
351	698	JEANE DAMASCENO DIAS	29957729
352	377	JENIFER RODRIGUES DA COSTA	25947176
353	490	JESSICA CLARO DA SILVA	17543193

354	550	JESSICA DOS SANTOS COR-DEIRO	25089323
355	228	JESSICA SILVA DE SOUZA	24616214
356	587	JOCIELI SILVA CARDOSO	21909520
357	415	JOICE APARECIDA FONTOURA PEREIRA	27345769
358	044	JONISCLEIA LEANDRO JUVINO	22602585
359	40	JOSEANI LOURENÇO DOS SANTOS	16279069
360	90	JUDITE ALVES DOARTE	57429860
361	400	JULIANE CAPATTE	67912012
362	653	JUSELAINI MARQUES JARDIM	18803369
363	649	JUSSARA ARAUJO PEREIRA DE SOUZA	16278305
364	04	JUSSARA MARTINS DA LUZ SILVA	17345820
365	414	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	24228931
366	217	KARINE MARTINS DOS SANTOS	26301563
367	431	KATIA MENEZES GRUDZIEN	21399522
368	212	KELI CRISTINA PEREIRA DA SILVA	21539308
369	706	KELLEN PEREIRA DOS SANTOS	129732253
370	571	KELLY CRISTINA BETTA BARNHEZA	7248367
371	35	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	27054845
372	343	LAURA REIS DOS SANTOS	24844560
373	235	LEIDIANE COELHO VARAO	18188265
374	30	LILIA FABIANA PATELIN	18995705
375	59	LILIANE MENDES DA SILVA	26514443
376	681	LINDA INES FGUNDES CAVALCANTE	25423380
377	286	LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	21751102
378	603	LUCELIA EVANGELISTA DE ARAUJO	18802087
379	678	LUCIANI FLORENCIO	80852908
380	495	LUCIENE DE SOUSA UCHOA DUARTE	21122725
381	526	LUCILAURO DA SILVA COSTA	1390342263
382	583	LUCILENE EVANGELISTA	23033142
383	411	LUELLY REIS DE LIMA	28184297
384	42	LUSIARIA CARDOSO NASCIMENTO	20857918
385	492	MABIA GONÇALVES PEREIRA	6726856
386	61	MARA DALILA DOS SANTOS SILVA	7274516
387	519	MARCELO LUCIAN DE OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA	1159806
388	316	MARCIA JANETE WACHHOLZ	15101940
389	334	MARCILENE PEREIRA SOUZA	20500335
390	407	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	725706
391	138	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	14491389
392	09	MARIA CISSA GOMES DUARTE DA SILVA	22036563
393	468	MARIA DA PENHA SANTOS	17030170
394	93	MARIA DO SOCORRO DIAS BARBOSA	120522
395	164	MARIA LUCIA PEREIRA RODRIGUES	15641732
396	348	MARIA NELI MARTINS DA SILVA	14857634
397	218	MARILEI JEANE WACHHOLZ	16924894
398	33	MARLIZE SILVA DA COSTA HEBERLE	21089710
399	295	MAYARA DA SILVA SOARES	26482614
400	471	MAYARA FERREIRA SCHELL	25040847
401	354	MAYARA LUZIA KOPIAKE	22687025
402	341	MAYKELLYN ALVES SILVA	28715349
403	522	MIRIANE RODRIGUES MIOTO	BOLETIM DE OCORRENCIA
404	247	MYLENA ZEILINGER	21724202

405	444	MYLENA DE PAULA NUNES RODRIGUES	24455296
406	637	NAIANE ALVES DE MORAIS	17542510
407	204	NATANIA DA SILVA BRIVIO	10236065
408	412	NATHALIE ALVES OLIVEIRA	24651222
409	438	NAYARA MOREIRA GUIMARÃES	27465551
410	279	NEDI MARTINS DE SOUZA	25822047
411	545	NELNA DOS SANTOS SILVA	17871433
412	433	NILDA DOS SANTOS SILVA SOUZA	6404679
413	406	PATRICIA JUCHEM	13281208
414	122	POLIANA CANDIDO PEREIRA	23436387
415	55	RAFAELA CASAGRANDE	27899624
416	125	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	17029678
417	302	RAYSSA VITORIA FERREIRA PEREIRA	467267126124
418	375	REGINA DE JESUS VIEIRA	20857845
419	71	REJANE FARIAS CHAVES SOARES	18561659
420	162	RITA APARECIDA SCHMEING	20500270
421	219	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	18222560
422	85	RIVANY NASCIMENTO CAMPELO	185476220013
423	446	ROBERTA PETINI DE CASTILHO	419556679
424	465	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	10095438
425	147	ROSENEIA BITENCOURT	15604136
426	08	ROSENEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	16616456
427	721	ROSICLEIA PEREIRA LEAL	28140028
428	177	SCEILA APARECIDA DE OLIVEIRA PATELLINI	24602019
429	417	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	897481
430	222	SILVANA ROCHA ALBERTO	25515136
431	51	SILVANA VAZ DE LIMA SAUSEN	17601843
432	384	SILVANE VIEIRA DOS SANTOS	3860510
433	21	SILVIA CRISTINA DA SILVA	21498075
434	648	SIMONE APARECIDA DA SILVA	17056110
435	291	SIMONE PEREIRA DA SILVA	17476372
436	460	SINARA PADILHA KONECHEFF	23139986
437	259	SINDY LEIA GOMES PEREIRA	24192562
438	531	SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	07518200
439	163	SIRLENE ROBERTO DE VASCONCELOS	21346500
440	25	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	13921037
441	95	SOLANGE DOS SANTOS MARTINS	22164680
442	488	SOLANGE PEREIRA ROSA NOLASCO	13480561
443	356	SUELI APARECIDA DE ANDRADE	19273525
444	520	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	929102
445	626	SUZANA PEREIRA DA SILVA	12120421
446	325	TAISA SUELEM PEREIRA SANTIAGO	21539456
447	597	TAISA VIEIRA DA SILVA	23586680
448	422	TATIANE FERRO KAEFER	21301832
449	498	TEREZINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUSA	81581649
450	319	THAIS ANDREIA ENGELMANN BECKER	24227030
451	562	THAIS SANTOS CORDEIRO	25769960
452	277	VALDETE APARECIDA GUIMARAES	68529280
453	592	VALERIA OLIVEIRA LEMOS	27015769
454	200	VALNIAE LIMA DE SOUSA ANTUNES	26227703
455	114	VANDERLEIA KOPTSKI	24887498

456	22	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	24531758
457	215	VILMA LEAR	28138414
458	174	VIVIANE CARLA POLETO	28750250
459	165	WILENE DA SILVA SANTOS	24226939
460	429	WILMA GONÇALVES DOS SANTOS	20955561
461	333	YASMIM PEREIRA DA COSTA	21347034
462	324	YRMA NUNES DE SOUSA	25221469

CARGO/AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – SEDE/MUNICÍPIO

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
463	145	ADRIANA LUISA VENDRUSCULO	15605515
464	143	ADUAN MATHEUS HEBERLE	22076220
465	082	AGILSON DA SILVA SANTOS	17028779
466	687	ANDRE HONORIO DE SOUZA	2566861-7
467	565	ARLENE DELFINO GOMES	2833070-6
468	326	CLAUDIO ALVES VIEIRA	12693430
469	459	CLEIA APPEL	10780327
470	104	CLEICIANO PINHEIRO DE FREITAS	18914624
471	193	CLEUDEMIR COUSSEAU	2119962111
472	180	DELANE JOSE GONÇALVES PEREIRA	10427970
473	701	ELISANDRA MACEDO DO ESPIRITO SANTO	18162207
474	142	FAGNER CANTANHEDE PEREIRA	20635974
475	361	FERNANDO PEREIRA LIMA	22634509
476	686	GABRIEL CARDOSO LIMA	8491753
477	140	GESSON NOGUEIRA DE SOUZA	16755294
478	054	GRACINETE SILVA OLIVEIRA	1250290
479	013	INDIARA DA SILVA	17516340
480	131	JOSELY MARLI DE ASSIS	7283065
481	141	JUSCINEI XAVIER SOUZA	16518063
482	250	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	189959993
483	691	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	1965494-4
484	453	NEUZA FREITAS DO NASCIMENTO	836990
485	453	NEUZA FREITAS DO NASCIMENTO	836990
486	441	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	21613583
487	589	PAULO SERGIO DOS REIS LIMA	18022154
488	464	POLIANA PINTO DE OLIVEIRA	21977712
489	346	RAIANE VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	25351451
490	708	ROBSON BATISTA DE SOUZA	2832118-9
491	724	RODRIGO DE JESUS FERREIRA	21353700
492	130	SUELI DE FATIMA LEMES LIMA	1272403

CARGO / COZINHEIRO

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
493	303	FRANCIELI DE SALES	25090798
494	139	MAGNA DOS SANTOS SILVA	18235638
495	685	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ALENCAR	2959649

CARGO / CUIDADOR SOCIAL

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
496	388	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	531601067
497	120	BENILDE RODRIGUES DE LIMA	935665
498	65	BETANIA RODRIGUES LIMA	16102207
499	229	EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO	14523590
500	311	ERCILINA VIEIRA LOPES DA SILVA	376153
501	408	IRANEIDE NUNES DA SILVA	3546156
502	240	IVANE PIRES CARNEIRO	28063236
503	48	LIGIA MARIA DA CRUZ	9797742
504	623	MARIA EDUARDA ARAUJO	29546265
505	670	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	17863325
506	443	MAXINE PAULA NUNES RODRIGUES	13578405
507	231	SUIANE GAZIEIRO	88262611
508	02	VALDIRENE RADTKE MIOTO	7444089

CARGO/MANUTENÇÃO E LIMPEZA – SEDE MUNICÍPIO

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
509	97	ALINE ALVES DA SILVA	19152302
510	317	ANA PAULA DE SOUZA RIBEIRO CAVENAGHI	21252920
511	87	ANA PAULA DOS REIS	22155970
512	563	ANDRESSA PEREIRA HAUSCHILD	24532827
513	573	ANTONIA GLEIDI DE SOUSA MORAIS	16112636
514	49	BEATRIZ MONTEIRO AMBRÓSIO	25163555-7
515	98	CHISLENE DE SOUSA ALMEIDA MOTA	2303403
516	307	CRISTIANE DA MOTA OLIVEIRA	17602017
517	461	DAIANE DOS SANTOS GRILLI	18729495
518	370	DANIELA PATRICIA RODRIGUES DE CASTRO	21346739
519	73	ELIETE DA SILVA MEZES	1396414-3
520	363	ELISANDRA DA SILVA SANTOS	18648924
521	594	EUNICE REGINALDO GOMES	2391233-2
522	207	FRANCINETE ALTINO DA SILVA	17739616
523	153	FRANCISCA REGO DA SILVA	4218716
524	117	JARILENE DA SILVA FERREIRA	1760419-2
525	610	JESSICA OLA DOS SANTOS	1950073-4
526	152	JOELMA MENDES APARECIDO	1808315-3
527	505	KARINA MARTINS DA SILVA	21874409
528	132	KATIA APARECIDA PINA	631290
529	347	LENI TERESINHA PEREIRA MERENCIA	67998464
530	287	LEUZIMAR MORAES SILVA	1128736-5
531	113	LIDIA MARIA NUNES COUSSEAU	3047252-0
532	211	LILIAN MUNIZ	1772742-1
533	458	LUCINEIA DOS SANTOS RAMOS	20069928
534	540	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	887717
535	173	LUZINETE DA SILVA MENEZES	15361381
536	318	MARCIA APARECIDA DA SILVA	21087040
537	335	MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES	28445279
538	80	MARIA SOCORRO DE MELO ANDRADE	1444720-7
539	690	MARINETE DA SILVA	1912241-1

540	725	NAIR DOS REIS	14831740
541	213	NELI SANTOS SILVA	1341554-9
542	711	ROSA SILVA DA SILVA	30220726
543	173	ROSELI LOURDES GAI-TA	2335069
544	77	ROSELI NUNES DOS SANTOS	1788519-1
545	56	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	23094265
546	301	SIMONE MICHELE SCHMITT DE AGUIAR	18943640
547	514	SIRLENE APARECIDA WEIAND	2455116-3
548	233	TATIANE MARIA DA CRUZ	2251173-3
549	257	VALDENICE DO CARMO MACEDO	13282033
550	43	VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA	58098202-6
551	352	VALDIRENE MARIA PEREIRA	4433234
552	116	VILMA DE ASSUNÇÃO BOBADILIA	1426624
553	70	VIVIANE RIBEIRO BARBOSA	2136078-2

CARGO/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR- ZONA RURAL

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
554	381	ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA	14710587
555	533	ALDO ANTONIO SOARES	112659147
556	357	ANILTON DE ARRUDA CORREA	14348683
557	486	ANTONIA DEANE DOS SANTOS SILVA	6585943
558	105	ANTONIO VILMAR COSTA	137919982
559	426	CARLOS PEREIRA BONFIM	14958970
560	101	CLAUDINEI CUNHA HOLANDA	18083676
561	323	DIVINO DE ABREU LEAL	6322959
562	373	EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	12485497
563	327	GILDO DOS SANTOS JARDIM	16756096
564	328	GILMAR JOSE TONIELLO	11488166
565	538	JAIR JOSE RAMOS DE AQUINO	18503586
566	197	JOSE EDIR DOS SANTOS	605635
567	599	JOSE LEANDRO RODRIGUES	15873889
568	84	MANUEL MOURA DE SOUSA	273131084
569	376	MARCOS ROBERTO DA SILVA	19505337
570	330	PAULO DOS SANTOS	17860601
571	362	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	9517537
572	196	ROQUE JOAO RIFFEL	1128236
573	515	SEVERINO AQUINO DUARTE	13836706
574	564	UILIS BENEDITO DE ALMEIDA	603779
575	322	VANDERLEI MIRANDA	14078635

CARGO/RECEPCIONISTA

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
576	378	ADRIELLE RAMOS DOS SANTOS	20216955
577	72	ALECSSANDRA ALVES DO NASCIMENTO	24224901
578	584	ALINE JERSICA RIBEIRO DE SOUSA	21249784
579	463	ANA PINTO DE OLIVEIRA	21977631
580	473	ANDREIA ALVES DE SOUZA	26815680
581	169	ANDRESSA FRANCISCA DA SILVA	16769511
582	189	ANELIZE MADALENA BORGERT DE ALMEIDA	27316580
583	124	ANILDA COSTA MAGALHÃES	12374423
584	344	ANTONIO LEAL DA SILVA	567764966
585	159	AUTIENE DO ESPIRITO SANTO BARBOSA	5136098
586	630	CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	22076727
587	478	CLEYA TEIXEIRA DE SOUZA	21339430
588	345	DANIELA SCAQUETE RIZZIERI	263378457
589	693	DENISE MORAES WILGES	18255396
590	184	DHEYSON BLENDON DOS SANTOS DOMINGOS PEREIRA	27305970
591	534	EDIRLENE APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	22298851
592	221	ELIS ROBERTA LERMEIN	2091042528
593	489	ERINEIA OLIVEIRA DA SILVA	11860278
594	137	FELLIPE CAMPOS POLOSCHI	24475530

595	148	FERNANDO HOFOMANN DE LIMA	19951922
596	170	GEISLA BUENO DA SILVA	20611404
597	609	GESSIKA PIRES DE BRITO	25040766
598	404	GIOVANA DE SOUZA OLIVEIRA	27763552
599	542	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	20673159
600	128	IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA	16609633
601	576	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	19691246
602	293	JAKELINE FABIANI DA SILVA	20000944
603	506	JESSICA FERNANDES DA SILVA	20096704
604	664	JOSIANE BARBOSA DA SILVA	17730490
605	306	JUCICLEIDE MONTEIRO DE OLIVEIRA	4769795
606	454	KELLY MOREIRA CAVALCANTE	24887617
607	558	KETELIN CAROLINE DA SILVA BERNARDES	280040252
608	260	LAIANE LOPES PEREIRA	21093822
609	368	LARISSA DIAS PINHEIRO	5929125
610	14	LILIAN DA SILVA SOARES	27566340
611	640	LUANA TOMASELLI DUTEL	25668927
612	656	LUCAS RAUL FERNANDES	129079371
613	395	LUCIANA BORGES DA SILVA SANTANA	1507403
614	216	LUCIANA DE SOUZA SONENBERG	13800019
615	440	LUCIANE MICHEL	27566536
616	675	MARCILEI FERREIRA DA SILVA	4055332
617	369	MAYARA RODRIGUES ROMAN	23816724
618	631	NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA	20971869
619	669	RAELSON PEREIRA DIAS	150843120002
620	17	RAIRA CRDOSO DE MACEDO	25843567
621	405	REGINA FERREIRA DOS SANTOS	18733565
622	521	ROSIMARA PEREIRA DOS SANTOS	21346690
623	484	ROZANGELA DO AMARAL RODRIGUES	4120274503
624	647	RUBIA MARA RODRIGUES MONTALVÃO	22011102
625	299	SARA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA	15960072
626	320	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	21886865
627	607	STEFANY DA SILVA CABRAL	24227102
628	634	SUELLEN DE MELO SANTIAGO	25155458
629	269	TATHIANE FRANCIELE PEDROSO	14812355
630	158	THAIS GANRIELLY DOS SANTOS MARCONDES	30630118
631	251	VANESSA GOMES DE LIMA	26815850

CARGO/NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL

632	559	LUCIRLEI BOHRER	06180665-9
633	557	MARTA DE SOUZA SILVA MACHADO	1850381-0
634	560	VANUZA APARECIDA BRAGA	1449371-3

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
635	187	ACKAUANY MISSASSE MARQUES	20611820
636	360	ALEXSANDRA FERNANDES DA SILVA	18162908
637	694	ALINE ALVES DOS SANTOS	1760352-8
638	32	APARECIDA AKIKO GRUDKA	67018796
639	397	ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO	26464616
640	209	CELIA BESSA	13009273
641	129	CLEIDE MARIA RODRIGUES BRANDAO	976430-5
642	339	CLEONICE MARTINS	361971
643	485	CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	16609484
644	501	CRISTINA BARREIRO OLIVEIRA	17058368
645	186	DEBORA CRISTINA MOURA JARDIM	21752451
646	110	DIANE CHELY SANTOS TAVARES	1754104
647	401	ELAINE ALVES DUARTE	27345661
648	234	ELOISA PARENTES LIMA	21398631
649	107	ELOISA ROSA MACENA	23068191
650	641	ISABELA ALVES FERREIRA	25328174
651	541	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	1854137-2
652	503	JULIANA KELLY HASHIMOTO	18214770
653	712		23337028

		KEDMA MONTEIRO DOS SANTOS	
654	658	LEANDRA MARIA DE CASTRO MELO	17029953
655	78	LILIAN PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	1772663-8
656	109	LUCILENE PEREIRA PINCER	4616902
657	29	MARCIANE SILVA DE SOUSA	21024529
658	288	MARIA HELENA ALVES DE ARAUJO DO PATROCINIO	9356690
659	430	MARIA SIDINEIA SILVA SANTOS	204385120028
660	119	MARIA SILVANA DOMINGO DIAS	3041476-8
661	60	MARICLER BACKES PEREIRA	17305055
662	191	MARILENE GONÇALVES MARIANO	13459872
663	15	MARINETE LISBOA DA SILVA	17513820
664	192	MARLENE TONIELLO DE OLIVEIRA	10287906
665	535	MICILENE RODRIGUES DA SILVA	27566412
666	175	NAIR ZANCHIM DE ARAUJO	10677046
667	618	ROSAGELA IZABELTONTELLO	1015094-3
668	342	ROSANA DA CRUZ ALMEIDA	14659140
669	689	ROSANA MAGALHAES DA SILVA	1660816-0
670	391	ROSELI APARECIDA DA SILVA MARINHO	19122063
671	278	ROSIMERE DANTAS DA SILVA	23162058
672	20	SANDRA MARA PEREIRA CAVICHOM	3061261-6
673	608	SIMONE CARMERINDA DIAS MATOS	6390645
674	737	THAIS NEVES DE OLIVEIRA	26244950
675	289	VANILDE RIBEIRO DA SILVA DAMACENO	13360779

CARGO/ AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS			
ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
676	561	ANA LUCIA APARECIDA DUARTE AQUINO	20488033
677	166	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	8324755
678	308	ANTONIA DE FATIMA MARTINS RAMOS	12140104
679	312	ANTONIA GOMES DE SOUSA	21024430
680	398	ARIELDE DOS SANTOS	18920780
681	182	BRUNA FAGUNDES CAVALCANTE	23394390
682	016	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	17312540
683	086	DARLY DOS SANTOS SILVA	6524866
684	149	DEUSIRENE PEREIRA DOS SANTOS	4015949
685	058	DJANIRA DELFINO DA SILVA	15571815
686	551	ELIANE DE CAMPOS	16272013
687	039	ELIANE SANTOS DE SOUZA	17600936
688	296	ELZA DE FATIMA RAMOS	18943705
689	481	EZOLDE DE MACENA	19395345
690	661	JAQUELINE ULICELIA ALVES DA SILVA	20611439
691	349	JULIANA DE ANDRADE ARAUJO	29838134
692	047	KELLEN PATRICIA DA ROSA	19948549
693	697	LEOMARCIA RODRIGUES DA SILVA	20946112
694	261	LEONICE VIELESVSKI	17029074
695	057	LEONILDE SILVA DE OLIVEIRA	622866
696	602	MARIUZA PINHEIRO NASCIMENTO SILVA	16517733
697	722	NAIR ANDERLE APPEL	08015937

698	005	NEIVA PIRES LOPES	20947950
699	427	NILVA ELIAS DOS SANTOS	5847435
700	253	RONILDA CHUENG RIBEIRO AZEVEDO	1441869
701	224	RONILDA MARIA SCHUENG RIBEIRO SILVA	797695
702	329	SANDRA COSTA	836844
703	068	SIMONE CUNHA WUST	19217528
704	305	SIMONE LINO DA SILVA	6482497
705	290	VALERIA NUNES	17957745
706	332	VANDERLI WEIAND	17054990
707	310	WALDIANA ROCHA DE SOUZA	20857616

CARGO/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE MUNICIPIO

708	436	ADÃO LOPES DA LUZ	19269536
709	172	AGUINALDO DA SILVA BISPO	22157590
710	606	CICERO SEVERINO DE ALCANTARA	13281003
711	413	CLAUDEMAR SIQUEIRA SANTANA	1363583
712	605	DIEMES DOS SANTOS SOUZA	75332300
713	639	EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	14552892
714	738	ELAUDENIR SANTANA	11779500
715	695	FABIO JUNIOR COSME DE LARA	18201970
716	300	GENILSON MARQUES JARDIM	17515408
717	544	JHONATAN PEREIRA DE CARVALHO	124498945
718	103	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	1403633
719	045	JOSE PEREIRA LOPES	765876
720	01	LEIDIANE SE SOUZA PATELIN	2303508-0
721	512	LUIZ PEREIRA LIMA	21891940
722	710	MARCELO DORIVAL DE CAMPOS	30502721
723	282	MILTON DA ROSA	17730449
724	144	NILDO MOREIRA CURTY	7407717
725	081	REGINALDO GOMES DOS SANTOS	21743495
726	285	RIVANILDO DE SOUZA SANTOS	15256642
727	157	ROBSON CHUENG RIBEIRO	853560
728	364	SAMUEL DIAS DA CRUZ	13545450
729	625	SILVESTRE MOACIR SELLER	11336005
730	359	VALDECIR RAUBER	10745858
731	168	VALDINEI NECO DA SILVA	28750217
732	624	VALDIVINO PEREIRA MARTINS	1857447

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 021/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: ANTONIO VANDERLAN SCARTEZENI

OBJETO: Locação de Imóveis localizados no lote 06, quadra 01, Bairro ZI-001, destinados à instalação e funcionamento da sede da Secretaria de Educação e Almoxarifado Central, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Educação do município de Matupá/MT.” De acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 019/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 03/2013, lotes 07 e 08.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 047/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FEMININA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AUTORIZADOR DE INTERNAÇÕES PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento

to que são partes integrantes do Edital 046/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 033/2013**, conforme **LOTE Nº 03**.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 016/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP**

OBJETO *Contratação de Empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de Matupá – MT de acordo com Termo de Referência, anexo I do Edital nº 009/2013 do PREGAO PRESENCIAL Nº. 008/2013”.*

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.
025/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **TEREZINHA GASPARETTO**

OBJETO: **Locação de um Imóvel lote nº. 01 e 02, quadra 14, Bairro ZH2-002, destinado a instalação e funcionamento do PETI**, em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social do município de Matupá/MT.” De acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 019/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 03/2013, conforme Lote nº 05.**

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **28 DE FEVEREIRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.
078/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **TEREZINHA GASPARETTO**

OBJETO:“**Locação de um Imóvel lote nº. 03, quadra 14, Bairro ZH2-002, destinada a instalação e funcionamento do PETI**,de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 097/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 05/2013.**

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **28 DE FEVEREIRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 020/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FEMININA LTDA**

OBJETO:“**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SOBREAVISOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA, DE PLANTONISTAS E AUXILIO CIRÚRGICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I”e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 034/2015 do respectivo Pregão Presencial nº 022/2015, conforme LOTES 01 e 03.**

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 058/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ITAMAR DINIZ LINHARES JUNIOR**

OBJETO:**Contratação de Serviços Médico Clínico Geral e com Especialidades para atender no Hospital Municipal de Matupá, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 061/2013 do respectivo Pregão Presencial nº 043/2013, conforme o LOTE 12.**

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.
043/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MONIZE EMANUELI FASSINA DA SILVA**

OBJETO:**LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE RETAGUARDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 079/2015 da respectiva Dispensa de Licitação 02/2015.**

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 021/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ITAMAR D. LINHARES JUNIOR**

OBJETO:“**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SOBREAVISOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lo-**

tes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I"e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 034/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2015**, conforme **LOTES 02 e 04**.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.
062/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA/MT CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 924 DE 15/09/2015, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS CUJO ENDEREÇO DE ATENDIMENTO SERÁ AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR Nº 1695 BAIRRO ZI-001, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0111/2015 da respectiva Dispensa de Licitação 004/2015.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 037/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ROBERTA TORRES MOURÃO VIEIRA**

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 051/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 040/2016**.

Objetivo: Anular **Nota de Empenho nº 03874 de 24/05/2016**.

Assinatura: 23/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 034/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CLINICA MEDICA REGIONAL DE MATUPÁ LTDA-EPP**

OBJETO Contratação de Serviços Médico Clínico Geral em atendimento ao Programa de Saúde Mental, Serviço de exames ultrassonografia e fornecimento de laudo eletrocardiograma em atendimento no Hospital Municipal de Matupá, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 029/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2013**, conforme **LOTE Nº 05**.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.
089/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **HERCILIO DE MATOS**

OBJETO **Locação de Imóvel**, que atendam as necessidades da Secretaria de Cultura e Lazer, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 116/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 009/2013**.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 079/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-ME**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ANESTESISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ**, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 096/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 073/2013**, conforme **LOTE nº 01**.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 110/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **INVIOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME**

OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME, RONDAS E PRESENÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 097/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 063/2014**.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 014/2016**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no dia 03 DE JANEIRO DE 2017 as 10h00min na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores informações através do Edital nº. 0143/2016, que deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66)

3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de Dezembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE PORTARIA

PORTARIA Nº. 039 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

REVOGA PORTARIA 007 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

O SR. SÉRGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. – Revogar a **Portaria nº 007 de 20 de janeiro de 2016**, que dispõe sobre a contratação da Srª. OZANIA RIBEIRO ALVES, para desempenhar serviços de conservação, manutenção e limpeza em geral das dependências internas e externa, da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, e no acompanhamento dos trabalhos dos senhores vereadores e funcionários, tornando-a sem efeito.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÉRGIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente a DISPENSA nº 01/2016 Contrato nº 001/2016, Data: 26/12/2016 - Contratada: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Este contrato trata-se da contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria na organização, realização e aplicação de concurso público., Com a prorrogação do contrato no prazo pelo mesmo período de 260 dias, sem acrescentar valor para a contratante..O contrato acima tem Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - O prazo de vigência do contrato nº. 001/2016, previsto em sua cláusula 2.1, fica prorrogado a contar de 01/01/2017 até 17/09/2017, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol D'Oeste – MT, 26 de Dezembro de 2016. MOACYR DA MATTA - Diretor Geral Do Saemi.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 001/2016

O **SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT**, Autarquia Municipal, com sede administrativa a Rua Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Centro – nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 07.745.657/0001-27, representado neste ato pelo Diretor Geral, Sr. **MOACYR DA MATTA**, brasileiro, casado, portador do **RG: 875446 SSP/MT e CPF: 559.440.511-91**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **LIDER CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.499.448/0001-18, estabelecida à Rua Arthur Francisco Xavier, 555 – Centro da

Cidade de Araputanga – MT, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **JUSSEMAR REBULI PINTO**, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º 963.044 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º 843.499.481-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 001/2016, previsto em sua **cláusula 2.1**, fica prorrogado a contar de **01/01/2017** até **17/09/2017**.

2. Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 – Com a prorrogação do contrato no **prazo pelo mesmo período de 260 dias, sem acrescentar valor para a contratante.**

3. – Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária nº **33.90.39** da Administração do SAEMI, onerando o orçamento do ano de 2016 .

4. – Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Mirassol D'Oeste, 26 de Dezembro de 2016.

Contratante:

SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE MIRASSOL D'OESTE

CNPJ: 07.745.657/0001-27

MOACYR DA MATTA

Contratada:

LIDER CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ n.º 11.499.448/0001-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 071/2016

DECRETO Nº 71 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

“ DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL (SIM) DE NOBRES/MT, CRIADO PELA A LEI Nº 1414/2016 E DA PROVIDÊNCIAS. ”

O Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e pelo artigo 15 da Lei Municipal 1.415/2016,

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do Município de Nobres, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal e/ou vegetal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde pública e os interesses do consumidor.

Art. 2º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º - Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados e os produtos de origem vegetal e derivados exceto polpa de fruta e bebidas de frutas.

§ 1º. A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento (transformação), industrialização (elaboração), fracionamento (preparo), conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

Art. 4º - A inspeção a que se refere o artigo anterior é privativa do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M./ NOBRES) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nobres sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§ 1º. A Secretaria de Agricultura do Município de Nobres poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (Suasa).

§ 2º. Após a adesão do S.I.M./ Nobres ao Suasa, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o Suasa.

§ 3º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal e/ou vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Nobres, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§ 4º. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º. As ações do S.I.M. contemplam as seguintes atribuições:

I – Analisar e aprovar, sob o ponto de vista sanitário, as plantas de construção do estabelecimento requerente;

II – Vistoriar o estabelecimento requerente do registro e emitir laudo de vistoria;

III – Analisar memorial descritivo e rótulos dos produtos e emitir registros de produtos;

IV – Expedir registro de estabelecimento;

V – Verificar a higiene geral dos estabelecimentos, registrados ou relacionados;

VI – Verificar a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de águas para abastecimento e de águas servidas respectivamente;

VII - Verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção *“ante”* e *“post mortem”* de animais de abate;

VIII – Inspeccionar e fiscalizar os equipamentos, estabelecimento, as fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas acondicionadas ou não de produtos de origem vegetal, rótulos e embalagens de produtos e subprodutos;

IX – Fiscalizar o livro de registro ou documento equivalente das operações de entrada e saída de produtos;

X – Fiscalizar e monitorar a aplicação das normas de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos e os Programas de Autocontroles dos estabelecimentos registrados ou relacionados.

XI – Classificar os produtos e subprodutos de acordo com os padrões previstos neste Regulamento ou fórmulas aprovadas;

XII – Coordenar e executar os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e químicos das matérias-primas e produtos, quando for o caso;

XIII – Verificar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas, destinadas a alimentação humana.

XIV – Autuar, intimar, suspender, interditar, embargar, apreender, inutilizar quando houver descumprimento das determinações impostas neste Regulamento.

§ 1º. Para que seja efetuado o transporte de produtos de origem animal, o veículo deverá sofrer prévia inspeção pela equipe do Serviço de Inspeção Municipal que emitirá um laudo de vistoria autorizando o transporte de tais produtos.

Art. 6º. O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma **permanente** nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§ 2º. Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica, inclusive os estabelecimentos de outros municípios, sob S.I.S.E. ou S.I.F e de outros estabelecimentos sob S.I.M. no município de Nobres – MT.

I – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º. A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal e/ou vegetal abrange os seguintes procedimentos:

I – A inspeção *ante* e *post-mortem* das diferentes espécies animais;

II – A verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

III – A verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

IV – A verificação dos resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e das respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

V – A verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

VI – A verificação das informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;

VII – A verificação do bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art. 9º. A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal de Agricultura isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal e/ou vegetal.

Art. 10º. Os servidores do SIM, quando em serviço de inspeção e fiscalização industrial e sanitária, terão livre acesso em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento em funcionamento, que industrialize, comercialize, manipule, entreposite, armazene, transporte, despache ou preste serviços em atividades sujeitas à prévia inspeção e fiscalização.

Art. 11. Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento terão carteira de identificação pessoal e funcional fornecida pela prefeitura Municipal de Nobres, da qual constarão, além da denominação do órgão, números de ordem, nome, fotografia, impressão digital, cargo, data de expedição e período de validade.

Parágrafo Único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício das funções, ficam obrigados a exibir da carteira funcional quando convidados se identificarem.

Art. 12. Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

II – Análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

VII – Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênico - sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal e/ou vegetal, incluindo atividades e controles complementares;

VIII – Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;

X – Fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal e/ou vegetal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;

XI – Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XII – Inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal e/ou vegetal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal e/ou vegetal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XV – Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XVI – Memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal e/ou vegetal;

XX – Produto de origem animal e/ou vegetal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXI – Produto de origem animal e/ou vegetal comestível: produto de origem animal e/ou vegetal destinado ao consumo humano;

XXII – Produto de origem animal e/ou vegetal não comestível: produto de origem animal e/ou vegetal não destinado ao consumo humano;

XXIII – Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura;

XXIV – Qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal e/ou vegetal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXV – Rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal e/ou vegetal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal e/ou vegetal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXVIII – Responsável técnico: profissional que tenha diploma do curso de Medicina Veterinária reconhecido pelo M.E.C. e inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (C.R.M.V./MT);

XXIX – Registro ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Título de Registro autorizando o seu funcionamento;

XXX – Rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou à tinta, por pressão ou de calque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XXVII – Embalagem: invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte dos alimentos;

XXXI – Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXXIII – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

I – Abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes;

II – Processamento de pescado ou seus derivados;

III – Processamento de leite ou seus derivados;

IV – Processamento de ovos ou seus derivados;

V – Processamento de produtos das abelhas ou seus derivados;

VI- Processamento de vegetais ou seus derivados.

a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios animais (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 100 toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

e) Estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) Estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, logurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

XXXIV – Instalações referem-se a toda a área “útil” do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.

XXXV – Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.

XXXVI – Agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

XXXVII – Matéria-prima: toda substância de origem animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;

XXXVIII – Ingrediente: é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um alimento e que permanece no produto final, ainda que de forma modificada;

XXXIX – Suspensão das atividades: medida administrativa na qual Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., suspende as atividades desenvolvidas, no todo ou em parte, durante o procedimento fiscalização de empresas regulares, por período certo e determinado;

XXXX – Interdição: medida administrativa, de caráter cautelar, que visa à paralisação de toda e qualquer atividade desenvolvida, podendo ser recolhidos as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;

XXXXI – Apreensão: consiste em o S.I.M. apreender as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens,

equipamentos e utensílios que se encontrem em desacordo com a legislação, este regulamento e outras normas técnicas relacionadas, dando-lhes a destinação cabível, de acordo com este regulamento;

XXXXII – Inutilização: medida administrativa de inutilização dos produtos alimentícios, matérias-primas e ingredientes que não sejam aptos para o consumo;

TÍTULO II

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 13. Os estabelecimentos para produtos de origem animal e/ou vegetal são classificados em:

I – Os de carnes e derivados;

II – Os de pescado e derivados;

III – Os de ovos e derivados;

IV – Os de leite e derivados;

V – Os de produtos das abelhas e derivados;

VI – As casas atacadistas de produtos de origem animal.

VII – Os de produtos de origem vegetal, exceto polpa de fruta e bebidas de frutas.

Parágrafo único. A designação “estabelecimento” abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

CAPÍTULO I

CARNES E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos que atuem na produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenagem, transporte e/ou distribuição de carnes e derivados são classificados como:

a) “Matadouro–Frigorífico”: estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios adequados para o abate, manipulação, elaboração, acondicionamento e conservação das espécies de açougue, aves domésticas e animais silvestres e exóticos sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de subprodutos não comestíveis.

b) “Fábrica de Produtos Cárneos”: estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios adequados para recebimento, manipulação, elaboração, acondicionamento e conservação de produtos cárneos para fins de industrialização com modificação de sua natureza e sabor, das diferentes espécies de abate, aves domésticas, animais silvestres e exóticos e, em todos os casos, seja dotado de instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

c) “Entrepasto de Carnes”: estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas, das diversas espécies comercializadas em açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para industrialização, atendidas as exigências necessárias, a critério do SIM.

CAPÍTULO II

PESCADOS E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado;

II – Entrepasto de Pescado

§1º - Entende-se por Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo

adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§2º - Entende-se por entreposto de pescado o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas à recepção, manipulação, frigorificação, armazenamento do pescado, dispondo de equipamentos para aproveitamento de subprodutos não comestíveis.

CAPÍTULO III

OVOS E DERIVADOS

Art. 16. Os estabelecimentos de ovos e derivados:

I – Estabelecimento de Ovos Comerciais;

II – Fábrica de conservas de ovos.

§1º - Entende-se por Estabelecimentos de Ovos Comerciais aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

§2º - Entende-se por fábrica de conservas de ovos o estabelecimento destinado ao fracionamento e à industrialização de ovos.

CAPÍTULO IV

LEITE E DERIVADOS

Art. 17. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

I – Propriedades Rurais, compreendendo Fazenda Leiteira e Estábulo Leiteiro;

II – Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entreposto para Laticínios.

§1º - Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.

I – As propriedades rurais devem atender às normas complementares.

§2º - Entendem-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 18. Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

I – Granja Leiteira;

II – Usina de Beneficiamento;

III – Fábrica de Laticínios;

IV – Queijaria;

V – Entreposto de Laticínios.

§1º - Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.

§2º - Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§3º - Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§4º - Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.

§5º - Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toaleta, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

CAPÍTULO V

PRODUTOS DAS ABELHAS E DERIVADOS

Art. 19. Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas:

§1º - Entende-se por Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.

I – O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal.

CAPÍTULO VI

CASAS ATACADISTAS

Art. 20. Entende-se por "casa atacadista", o estabelecimento que receba produtos de origem animal, prontos para consumo, devidamente acondicionados e rotulados, e os destine ao mercado interestadual ou internacional.

Parágrafo Único - As casas atacadistas não podem realizar quaisquer trabalhos de manipulação e devem apresentar às seguintes condições:

I – Dispor de dependências apropriadas para a guarda, e depósito de produtos que não possam ser estocados com outros;

II – Dispor, quando for o caso, de câmaras frigoríficas apropriadas para a guarda e conservação de produtos perecíveis principalmente frescos, gorduras em geral e laticínios;

III – Reunir requisitos que permitam sua manutenção em condições de higiene.

CAPÍTULO VII

PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, EXCETO POLPAS E BEBIDAS DE FRUTAS

Art. 21. Os estabelecimentos de produtos de origem vegetal são classificados em:

I – Miniagroindústria;

II – Entreposto de vegetais;

III – Fábrica de produtos de origem vegetal;

IV – Indústria de Vegetais.

§ 1º - Entende-se por "Miniagroindústria" o estabelecimento localizado na pequena propriedade, equipada com instalações adequadas ao processamento dos vegetais, com mão-de-obra predominantemente familiar, sendo o estabelecimento localizado em propriedade rural, via de regra, em zona rural.

§ 2º - Entende-se por "Entreposto de Vegetais", o estabelecimento que se destina à classificação, manipulação, acondicionamento e distribuição de vegetais minimamente processados.

§ 3º - Entende-se por "Fábrica de Produtos de Origem Vegetal" o estabelecimento que industrialize vegetais e seus derivados adicionados ou não de produtos de origem animal, oriundos de matéria com no mínimo 50% de produção própria.

§ 4º - Entende-se por "Indústria de Vegetais", o estabelecimento destinado ao recebimento de matéria-prima e seus derivados, para classificação,

manipulação, transformação, acondicionamento e distribuição de vegetais, adicionados ou não de produtos de origem animal.

TÍTULOS III.

DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.

Art. 22. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal e/ou vegetal sem estar registrado ou relacionado no S.I.M/NOBRES, S.I.E/MT, S.I.F ou SUASA/SISBI.

Parágrafo único - O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do S.I.M ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 23. Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

I – Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entrepósito de Laticínios;

II – Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos e interposto de carnes;

III – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado;

IV – Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados;

V – Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas; Entrepósito de Mel, Cera e outros Produtos de Abelha;

VI – Estabelecimentos de produtos vegetais.

Art. 24. Para obter o registro do estabelecimento industrial, deste Regulamento, deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

a) requerimento solicitado pelo representante legal do estabelecimento interessado, dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal, solicitando o registro;

b) licença ambiental fornecida pelo órgão ambiental competente;

c) planta baixa da empresa/estabelecimento com cortes e fachadas da construção em escala de 1:50, com legenda, acompanhada de memorial descritivo e assinada pelo responsável técnico pela obra;

d) planta baixa em escala 1:100, com detalhes dos equipamentos e legenda, assinada pelo responsável técnico pela;

e) planta de situação (localização) em escala de 1:500;

f) registro na junta comercial do município;

g) documento que comprove o domínio, posse ou permissão de uso do terreno;

h) cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e inscrição municipal;

i) alvará de licença para construção/ampliação/reforma concedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

j) cronograma de execução;

k) demais projetos complementares que se fizerem necessários.

§1º. O registro dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal estará descrito no Título VI.

Art. 25. Após apresentação e análise dos documentos exigidos para registro do estabelecimento pelo Serviço de Inspeção Municipal, a empresa/estabelecimento solicitante será notificada a apresentar os seguintes documentos complementares exigidos das empresas/estabelecimentos que atuem na produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenagem, transporte e/ou distribuição de produtos de origem animal:

a) ofício ao Coordenador do SIM, informando o nome do responsável técnico pela atividade da empresa/estabelecimento, bem como documentos de registro do profissional em seu respectivo órgão de classe;

b) documento hábil a comprovar a responsabilidade técnica do profissional pela atividade desenvolvida pela empresa;

c) relação de todos os produtos que serão produzidos, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados e/ou distribuídos pela empresa/estabelecimento;

d) boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;

e) programas de auto controle –BPF (Manual de Boas Práticas) e POP (Procedimentos Operacional Padrão) – praticados pela empresa/estabelecimento na produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenagem, transporte e/ou distribuição de produtos de origem animal;

f) modelos dos rótulos de cada produto produzido, manipulado, beneficiado, acondicionado, armazenado, transportado e/ou distribuído pela empresa.

Parágrafo único. Após a nomeação do responsável técnico pela empresa/estabelecimento solicitante, caberá a este a representar perante o SIM no que concerne às questões técnicas relativas à atividade desenvolvida pela empresa/estabelecimento, devendo o mesmo manter atualizadas as informações referentes ao controle de qualidade dos seus produtos, através de relatórios mensais.

Art. 26. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente deverá dar início às obras de Construção/Ampliação/Reforma no prazo estabelecido pela equipe do Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados tanto de suas dependências como novas instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo SIM.

Art. 27. O SIM determinará a inspeção periódica das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou remodelação, tendo-se em vista plano aprovado.

Art. 28. O Coordenador do Serviço de Inspeção mandará vistoriar o estabelecimento, para apresentação do competente laudo, a ser organizado de acordo com instruções aprovadas pelo SIM.

Art. 29. Autorizado o registro, uma das vias das plantas e dos memoriais descritivos será arquivada na Coordenação do SIM e outra via no estabelecimento.

Art. 30. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, o Coordenador do SIM, autorizará a expedição do “TÍTULO DE REGISTRO”, constando do mesmo o número do registro, nome da empresa, classificação do estabelecimento, localização e outras informações necessárias.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao “SIM” instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

TÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E FUNCIONÁRIOS

Art. 31. Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais; as águas servidas e residuais terão destinos adequados.

Art. 32. O maquinário, carros, tanques, vagonetas, caixas, mesas e demais materiais e utensílios serão adequadamente marcados de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis ou ainda utilizados, na alimentação de animais, usando-se as denominações comestíveis e não comestíveis.

Art. 33. Os pisos e paredes, assim como os equipamentos ou utensílios usados nas indústrias devem ser lavados diariamente e adequadamente desinfetados, neste caso, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo SIM.

Art. 34. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de quaisquer tipos de insetos ou animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso somente será permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do SIM.

Parágrafo único. É proibida a permanência de quaisquer animais estranhos no recinto dos estabelecimentos.

Art. 35. Todos os funcionários que manipularem produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverão utilizar uniformes próprios de cor branca e limpos, inclusive gorros, aprovados pelo SIM.

§1º. Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§2º. O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, será guardado em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 36. É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Art. 37. Os operários que trabalharem em indústrias de produtos de origem animal deverão portar carteira de saúde fornecida pela autoridade sanitária oficial, devendo apresentar perfeitas condições de saúde e ter bons hábitos higiênicos; anualmente serão submetidos a exame em repartição de Saúde Pública, apresentando à Inspeção as anotações competentes em sua carteira, pelas quais se verifique que não sofrem de doenças que os incompatibilizem com os trabalhos de fabricação de gêneros alimentícios de origem animal.

§1º. Poderão ser aceitos, a critério do SIM, atestados de saúde emitidos por médico particular.

§2º. A inspeção médica será exigida, tantas vezes quantas forem necessárias, para desempenho de quaisquer funções no estabelecimento, inclusive de seus proprietários se exercerem atividade industrial.

§3º. Comprovado a existência de dermatoses, de doenças infectocontagiosas ou repugnantes, e de portadores indiferentes de salmonelas, em funcionário que exerça atividade industrial no estabelecimento, será este imediatamente afastado do trabalho, cabendo à Inspeção comunicar o fato à autoridade sanitária.

Art. 38. Informações relativas a rede de abastecimento de água em cada estabelecimento, no tocante à quantidade, qualidade, canalização, captação, filtração, tratamento e distribuição deverão ser fixadas pelo SIM por ocasião da aprovação de projetos.

Art. 39. A distribuição da rede de esgoto, compreendendo canaletas, ralos sifonados, declives, canalização, distribuição, depuração, tratamento e escoadouros, será fixada pelo SIM em cada estabelecimento.

Art. 40. É proibido manter em estoque, nos depósitos de produtos, nas salas de recebimento, de manipulação de fabricação e nas câmaras frias ou de cura, material estranho aos trabalhos da dependência.

Art. 41. Serão limpos diariamente e adequadamente desinfetados os instrumentos de trabalho.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão ter em estoque, desinfetante aprovados para uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamentos.

Art. 42. As câmaras frias devem obedecer às mais rigorosas condições de higiene, iluminação e ventilação e deverão ser limpas e desinfetadas diariamente.

Art. 43. Será exigido que os funcionários lavem as mãos e botas antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e na saída dos sanitários.

Art. 44. Nas salas de matança e em outras dependências, a critério do SIM, será obrigatória a existência de vários depósitos de água com descarga de vapor para esterilização de facas, ganchos e outros utensílios.

Art. 45. As demais atribuições quanto à higiene dos estabelecimentos de produtos de origem animal, devem cumprir no que couber o disposto do regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto nº 30691/1952 de 29.03.1952, alterado pelo Decreto nº 1255/1962, de 25.06.1962.

TÍTULO VI

OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 46. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I – Cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;

II – Fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;

III – Dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

IV – Dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

V – Manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de reinspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

VI – Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

VII – Manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

VIII – Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

IX – Garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

X – Realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 47. Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

CAPÍTULO I

EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 48. Aprovado o projeto de construção, reforma ou ampliação e estando o estabelecimento apto a funcionar, deverá ser providenciada a aprovação da embalagem, rotulagem, plano de marcação, etiquetas ou carimbos a serem utilizados nos produtos e/ou matérias-primas.

Art. 49. Entende-se por “embalagem” o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 50. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aprovados e liberados pelo SIM.

Art. 51. Os modelos dos rótulos a serem apresentados para registro devem seguir obrigatoriamente a legislação federal vigente sobre rotulagem.

Art. 52. Os rótulos deverão conter as seguintes indicações:

I – Nome verdadeiro do produto ou nome aceito por ocasião da aprovação da rotulagem, em caracteres destacados e uniformes em corpo e cores contrastantes, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, obedecendo as discriminações estabelecidas neste Regulamento;

II – Nome e endereço da firma responsável pela produção;

III – Nome e endereço completo da firma que tenha realizado operações de acondicionamento quando for o caso;

IV – Carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal;

V – Natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste regulamento;

VI – CNPJ e Inscrição Estadual da empresa responsável pelo acondicionamento do produto;

VII – Marca comercial do produto;

VIII – Algarismos correspondentes à data de fabricação e data de validade em caracteres ostensivos na ordem de dia, mês e ano;

IX – Peso líquido e da embalagem, quando for possível;

X – Componentes do produto e outros dizeres quando previsto neste Regulamento e devidamente aprovado pelo órgão competente;

XI – Constar o registro do rótulo do SIM;

XII – Instruções básicas de conservação e uso;

XIII – A especificação “Indústria Brasileira”;

XIV – Outras informações que as autoridades sanitárias competentes julgarem necessárias para perfeita apresentação do produto e esclarecimento ao consumidor.

Art. 53. O número de registro do estabelecimento, com as iniciais “SIM N°___” e, conforme o caso, as palavras “Inspeccionado” representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e empregos serão anexados neste Regulamento.

§1º. As iniciais “SIM” significam Serviço de Inspeção Municipal.

§2º. O carimbo de Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do SIM e constitui-se sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 54. Para registro de rotulagem, etiquetas, planos de marcação ou carimbos, são necessários:

I – Requerimento encaminhado ao SIM assinado pelo Responsável Técnico ou responsável pela empresa;

II – Croquis de rotulagem mencionando as cores dos letreiros e desenhos e os dados exigidos no artigo 38 deste Decreto;

III – Memorial descritivo do processo de fabricação do produto, em 2 (duas) vias.

Art. 55. Caso seja necessário a utilização de carimbos diários para liberação de produto, o carimbo de Inspeção de cada estabelecimento ficará sob responsabilidade do SIM, que fará a aplicação no ato da inspeção.

Art. 56. Às empresas que comercializem alimentos que não seja necessário a utilização do carimbo direto no produto, será liberado o modelo do carimbo com a numeração para que a mesma a utilize no rótulo.

Art. 57. O Carimbo de Inspeção obedecerá às dimensões e formatos conforme constantes do Anexo II deste Regulamento.

CAPÍTULO II

CARIMBOS E INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 58. Os diferentes modelos de carimbo da Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M., obedecerão aos padrões da Legislação Estadual.

Art. 59. O número de registro do estabelecimento as iniciais “S.I.M.N.” e, conforme o caso, as palavras “Inspeccionado” ou “Reinspeccionado”, tendo na parte superior a palavra “Nobres-MT”, representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Regulamento.

§ 1º - As iniciais “S.I.M.” traduzem “Serviço de Inspeção Municipal”.

§ 2º - O carimbo de Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimento sujeitos à fiscalização do S.I.M., e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 60. Os carimbos de Inspeção Municipal devem obedecer exatamente à descrição e os modelos anexos, respeitadas as dimensões, forma, dizeres, tipo e corpo de letra; devem ser colocados em destaque nas testas das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, numa cor única, preferentemente preto, quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 61. Os diferentes modelos de carimbos de Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M.N., obedecerão às seguintes especificações:

a) Modelo 1:

I – Dimensões: 0,07m x 0,05m (sete por cinco centímetros);

II – Forma: elíptica no sentido horizontal;

III – Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado da palavra “Inspeccionado”, colocada horizontalmente, e “Nobres-MT” que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número as iniciais “S.I.M.N.”, acompanhando a curva inferior;

IV – Uso: para carcaça ou quartos de bovino em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto;

b) Modelo 2:

I – Dimensões: 0,05m x 0,03 (cinco por três centímetros) para suínos, ovinos, caprinos e aves;

II – Forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;

III – Uso: para carcaças de suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente em cada quarto; de cada lado da carcaça de aves; sobre cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue;

c) Modelo 3:

I – Dimensões: 0,04m (quatro centímetros) de diâmetro quando aplicado em recipiente de peso superior a um quilograma; 0,02 m ou 0,03m (dois ou três centímetros), nos recipientes de peso até um quilograma, em geral, nos rótulos impressos em papel;

II – Forma: circular;

III – Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado das palavras “Inspeccionado”, colocada horizontalmente, e “Nobres-MT”, que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo dos números as iniciais “S.I.M.N.”, que acompanham a curva inferior do círculo;

IV – Uso: para rótulos de produtos utilizados na alimentação humana, acondicionados em recipientes metálicos, de madeira ou vidro e encapados ou produtos envolvidos em papel, facultando-se neste caso, sua reprodução no corpo do rótulo;

a) em alto relevo ou pelo processo de impressão automático à tinta, resistente a álcool ou, substância similar na tampa ou fundo das latas ou tampa metálica dos vidros. Quando impresso no corpo do rótulo de papel, será permitido que na tampa ou fundo da lata e/ou vidro constem o número de registro do estabelecimento fabricante precedido da sigla "S.I.M.N.", e outras indicações necessárias à identificação da origem e tipo de produto contido na embalagem;

b) a fogo ou gravado sob pressão nos recipientes de madeira;

c) impresso no corpo do rótulo quando litografado ou gravado em alto relevo no tampo das latas;

d) impressos em todos os rótulos de papel quando os produtos não estão acondicionados nos recipientes indicados nas alíneas anteriores.

d) Modelo 4:

I – Dimensões: 0,06m (seis centímetros) de lado quando em recipientes de madeira; 0,15m (quinze centímetros) de lado nos produtos ensacados e 0,03m (três centímetros) de lado em recipientes metálicos ou em rótulos de papel;

II – Forma: quadrada, permitindo-se ângulos arredondados quando gravados em recipientes metálicos;

III – Dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal;

IV – Uso: para produtos não comestíveis ou destinados à alimentação de animais, nas condições que se seguem:

a) a fogo, gravado ou por meio de chapa devidamente afixada por solda, quando se trate de recipientes de madeira ou metálicos;

b) pintado, por meio de chapa, em encapados, sacos ou similares;

c) pintado ou gravado em caixas, caixotes e outros continentes que acondicionem produtos a granel.

e) Modelo 5:

I – Dimensões: 0,07m x 0,06 m (sete por seis centímetros);

II – Forma: elíptica, no sentido vertical;

III – Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado das iniciais "S.I.M.N." e da palavra "Nobres-MT" colocadas em sentido horizontal; logo abaixo a palavra "Condenado", que acompanha a curva inferior da elipse;

IV – Uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças aplicado com tinta de cor verde.

f) Modelo 6:

I – Dimensões: como no modelo 3:

II – Forma: circular;

III – Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado das iniciais "S.I.M.N.", colocadas horizontalmente, e da palavra "Nobres-MT" acompanhando a curva superior do círculo; logo abaixo do número a palavra "Reinspecionado", acompanhando a curva inferior do círculo.

IV – Uso: destinado a produtos comestíveis e a ser empregado pelos entrepostos, observadas as mesmas condições estabelecidas para o modelo 3 e que lhe digam respeito, podendo ser aplicado, conforme o caso, sob a forma de selo adesivo.

g) Modelo 7:

I – Dimensões: 0,5 m (cinco centímetros) de diâmetro;

II – Forma: circular;

III – Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado das palavras "Inspeccionado", colocada horizontalmente, e "Nobres-MT" que acompanha a parte superior do círculo; logo abaixo do número as iniciais "S.I.M.N.", acompanhando a curva inferior do círculo;

IV – Uso: para caixas, caixotes, engradados e outros que transportem produtos comestíveis inspecionados inclusive ovos, pescado, mel e cera de abelhas.

h) Modelo 8:

I – Dimensões: 0,07 x 0,04 m (sete por quatro centímetros);

II – Forma: retangular no sentido horizontal;

III – Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado da palavra "Nobres-MT" colocado horizontalmente e na mesma direção, seguida das iniciais "S.I.M.N."; logo abaixo do número a palavra "Inspeccionado", também no sentido horizontal;

IV – Uso: para produtos em que o rótulo é substituído por uma etiqueta e a ser aplicada isoladamente sobre uma de suas faces. Para ovos, a referida etiqueta deve mencionar, na parte superior, a classificação do produto e na inferior a data respectiva, indicando dia, mês e ano.

i) Modelo 9:

I – Dimensões: 0,065m x 0,045m (sessenta e cinco por quarenta e cinco milímetros), quando aplicado a volumes pequenos ou 0,15m x 0,13m (quinze por treze centímetros) nos fardos de charque;

II – Forma: retangular no sentido horizontal;

III – Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado das palavras "Inspeccionado" e "Nobres-MT", ambas colocadas horizontalmente; logo abaixo do número as iniciais "S.I.M.N." no mesmo sentido;

IV – Uso: para produtos comestíveis acondicionados em fardos, sacos ou similares expostos ao consumo em peças ou a granel, pintado ou impresso no próprio envoltório.

j) Modelo 10:

I – Dimensões: 0,07 m x 0,05m (sete por cinco centímetros),

II – Forma: retangular no sentido horizontal;

III – Dizeres: número de registro do estabelecimento isoladamente e encimado da palavra "Nobres-MT", colocada horizontalmente, e na mesma direção as iniciais "S.I.M.N."; logo abaixo do número a designação "Conserva", também em sentido horizontal;

IV – Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de charque ou carnes enlatadas no próprio estabelecimento de origem ou em outro.

k) Modelo 11:

I – Dimensões, formas e dizeres: idênticos ao modelo 10, substituída a palavra "Conserva" por "Salga".

II – Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de charque ou carnes salgadas, no próprio estabelecimento ou em outro;

l) Modelo 12:

I – Dimensões, formas e dizeres: idênticos ao modelo 10, substituída a palavra "Conserva" por "Salsicharia";

II – Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos de salsicharia, no próprio estabelecimento de origem ou em outro;

m) Modelo 13:

I – Dimensões: 0,016 m (dezesseis milímetros) de diâmetro;

II – Forma: circular;

III – Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e o encimado das iniciais "S.I.M.N.", colocada horizontalmente e da palavra "Nobres-MT"

acompanhando a parte superior do círculo; logo abaixo do número a palavra "Inspecionado", seguindo a parte inferior do círculo;

IV – Uso: para identificação de recipientes que transportem matérias-primas ou produtos comestíveis a serem manipulados, beneficiados, rebeneficiados ou acondicionados em outros estabelecimentos.

a) no fechamento de latões, digestores, vagões, carros-tanque e outro equipamento e veículos;

b) este carimbo será aplicado por meio de pinça sobre selo de chumbo;

n) Modelo 13-A

Idêntico ao modelo 13, com a palavra "Reinspecionado" para utilização nos entrepostos e entrepostos-usina.

o) Modelo 14

I – Dimensões: 0,015m (quinze milímetros) de diâmetro;

II – Forma: circular;

III – Dizeres: internamente, no centro, a data da inspeção consignado dia e mês no sentido vertical e usando uma linha para cada um desses esclarecimentos; externamente, sobre a parte superior do círculo, as iniciais "S. I.M.N.", seguidas do número de registro do estabelecimento que também acompanha o círculo; inferiormente, acompanhando a parte externa do círculo a palavra "Especial";

IV – Uso: para identificação de ovos tipo especial a ser aplicado no pólo mais arredondado com tinta de cor verde.

p) Modelo 14-A:

I – Dimensões, forma e dizeres: idêntico ao modelo 14, substituída a palavra "especial" por "fabrico";

II – Uso: para identificação de ovos tipo "comum", a ser aplicado no pólo mais arredondado com tinta de cor roxa;

q) Modelo 14-B:

I – Dimensões, forma e dizeres: idêntico ao modelo 14, substituída a palavra "especial" por "fabrico";

II – Uso: para identificação de ovos tipo "fabrico" a ser aplicado no pólo mais arredondado com tinta de cor preta;

r) Modelo 15:

I – Dimensões: 0,015 m (quinze milímetros) de diâmetro;

II – Forma: circular;

III – Dizeres: a palavra "Nobres-MT" em sentido horizontal no centro do carimbo;

IV – Uso: para identificação de ovos destinados ao mercado internacional, a ser aplicado no pólo mais arredondado com tinta de cor verde;

Parágrafo único - O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção, não será precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e será aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou letras e das linhas que representam a forma.

TÍTULO VI

DAS AGROINDÚSTRIAS RURAIS DE PEQUENO PORTE

Art. 62. Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

I – Abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

II – Processamento de pescado ou seus derivados;

III – Processamento de leite ou seus derivados;

IV – Processamento de ovos ou seus derivados; e

V – Processamento de produtos das abelhas ou seus derivados;

Art. 63. As normas referentes às agroindústrias rurais de pequeno porte de produtos de origem animal relativas aos serviços de inspeção e fiscalização sanitária, abrangem:

I – Produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização;

II – Venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz;

III – Agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

Art. 64. As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária respeitarão os seguintes princípios:

I – A inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;

II – Harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;

III – Atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei nº11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;

IV – Transparência dos procedimentos de regularização;

V – Racionalização, simplificação E padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;

VI – Integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;

VII – Razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

VIII – Disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos; e

IX – Fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar.

Art. 65. A inspeção e a fiscalização sanitária da agroindústria rural de pequeno porte podem ser executadas de forma permanente ou periódica.

§1º - Dar-se-á a execução de forma permanente nos estabelecimentos durante as atividades de abate das diferentes espécies animais de abate, compreendendo os animais domésticos de produção, os animais silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º - Nos demais estabelecimentos a inspeção será de forma periódica.

Art. 66. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

Art. 67. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência.

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA

Art. 68. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I – Requerimento solicitado pelo representante legal do estabelecimento interessado, dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal, solicitando o registro;

II – Laudo de análise microbiológica da água;

III – Apresentação da DAP (Declaração de Aptidão do Produtor) ou a condição de MEI (Microempreendedor Individual);

IV – Planta baixa ou croqui das construções, acompanhadas do memorial descritivo;

V – Croqui de tratamento de resíduos acompanhado do memorial descritivo;

VI – Atestado de saúde dos trabalhadores.

VII – Documento que comprove o domínio, posse ou permissão de uso do terreno;

VIII – Cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF ou do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no caso de MEI;

IX – Alvará de licença para construção/ampliação/ reforma concedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

X – Cronograma de execução das obras;

XI – demais projetos complementares que se fizerem necessários.

§1º- Depois de cumpridas as exigências, o estabelecimento receberá o certificado de registro para o seu funcionamento de acordo com sua atividade industrial.

§2º - Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada classificação secundária à sua classificação principal.

§3º - Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

§4º- Será concedido apenas um certificado de registro à mesma firma ou CNPJ, localizados em área comum.

Art. 69. As agroindústrias de pequeno porte seguirão as seguintes características gerais:

§1º Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte podem ser multifuncionais, inclusive numa mesma sala, sendo permitido o modelo de abate estacionário, com equipamentos simples, no qual o abate do animal ou lote seguinte só poderá ocorrer após o término das operações e etapas de processamento da carcaça do animal ou lote anterior, com as operações de processamento e inspeção realizadas em ponto fixo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§2º- O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a correspondente finalidade.

§3º - Para a realização do abate previsto no §2º deve estar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§4º- O pé-direito das instalações deve facilitar troca de ar e a claridade, permitir adequada instalação dos equipamentos e nas salas de abate deverá ter altura suficiente para as carcaças penduradas manterem distância mínima de 50 centímetros do teto e do piso.

§5º - Os estabelecimentos referentes às agroindústrias rurais de pequeno porte, devem dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento com até 10 (dez) trabalhadores, considerando os familiares e os contratados, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40(quarenta) metros.

§6º- Fica permitido o uso de equipamentos simples, de multifuncionalidade, considerando:

I – O pré-resfriamento de carnes e pescados poderá ser efetuado com água gelada ou água com gelo, com renovação da água;

II – As instalações de frio industrial poderão ser supridas por balcão de resfriamento, refrigerador, congelador e freezer, ou outro mecanismo de frio;

III – O uso de mesa para depilação ou esfolia e evisceração, funil de sangria e outros em substituição à trilhagem aérea, aos animais de médio porte;

IV – O uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não-comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação;

V – O uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar produtos e subprodutos comestíveis; e

VI – O envase em sistema semiautomático ou similar do leite pasteurizado para o consumo direto.

Art. 70. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

Art. 71. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art. 72. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Parágrafo único. É permitido o transporte de matérias-primas produtos frigorificados do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte em vasilhame isotérmico, em veículos sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de duas horas, desde que mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto, em todo o percurso até o local de entrega.

TÍTULO VII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS CAPÍTULO I

DA INSPEÇÃO “ANTE-MORTEM”

Art. 73. Aos estabelecimentos subordinados à Inspeção Municipal será permitida a matança de bovídeos, suínos, ovinos e caprinos bem como das diferentes aves domésticas usadas na alimentação humana.

Art. 74. É proibida a entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento, sem prévio conhecimento da Inspeção Municipal.

§1º. Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção Municipal deverá exigir e verificar os documentos de procedência (GTA) e avaliar as condições de saúde do lote.

§2º. Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais incriminados, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de

todo o lote e aplicando-se medidas próprias de política sanitária animal, que cada caso exigir.

Art. 75. A administração dos estabelecimentos fica obrigada a tomar as medidas mais adequadas, no sentido de serem evitados maus tratos aos animais, pelos quais é responsável desde o momento do seu desembarque.

Parágrafo único. É proibido, do desembarque ou movimentação de animais, o uso de instrumentos pontiagudos ou de quaisquer outros que possam lesar o couro ou a musculatura do animal.

Art. 76. É proibida a matança de qualquer animal que não tenha permanecido pelo menos 12 (doze) horas em descanso, jejum e dieta hídrica nos depósitos do estabelecimento.

§1º. O período de repouso pode ser reduzido, quando o tempo de viagem não for superior a 2 (duas) horas e os animais sejam oriundos de campos próximos, mercados ou feiras, sob controle sanitário permanente; o repouso, porém, em hipótese alguma, deve ser inferior a 6 (seis) horas.

§2º. Em tais casos a autoridade sanitária do ponto de partida deve fornecer um documento mencionando claramente as condições de saúde anteriores dos animais.

§3º. O tempo de repouso de que trata este artigo, pode ser ampliado, sempre que a Inspeção Municipal julgar necessário.

Art. 77. Além do exame que deverá ser realizado por ocasião da chegada dos animais ao estabelecimento, os lotes deverão ainda serem examinados no dia do abate.

§1º. O exame de que trata este artigo, será realizado pelo veterinário encarregado da Inspeção Final na sala de matança.

§2º. Qualquer caso suspeito implicará no exame clínico do animal ou animais incriminados, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 78. Nenhum animal ou lote poderá ser abatido sem autorização da Inspeção Municipal.

Art. 79. Deverá ser evitada a critério da Inspeção Municipal a matança de:

I – Fêmeas em estado adiantado de gestação (mais de dois terços do tempo normal da gravidez);

II – Animais caquéticos;

III – Animais com menos de 30 (trinta) dias de vida extrauterina;

IV – Animais que padeçam de qualquer enfermidade, que torne a carne imprópria para o consumo.

Art. 80. No caso de qualquer doença contagiosa, o sacrifício será feito em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares para diagnóstico.

Art. 81. Quando o exame “*ante-mortem*” constatar casos isolados de doenças não contagiosas, que por este Regulamento permitam o aproveitamento condicional do animal, este será abatido no final da matança.

Art. 82. Quando o exame “*ante-mortem*” constatar casos isolados de doenças não contagiosas, que por este Regulamento impliquem, na condenação total do animal, este será abatido no final da matança.

Art. 83. Fica a direção do estabelecimento obrigada a fornecer diariamente à Inspeção Municipal dados referentes aos animais entrados, detalhando-se a procedência, data e hora de entrada, espécie animal, número de cabeças, estado dos animais, certificado de vacinas, nome e endereço do proprietário, meio de condução utilizado com identificação de placa, utilizando-se para tal fim impresso denominado “Mapa de Movimento de Animais”, onde constará também o estoque existente nos currais, campos de repouso e outros locais.

CAPÍTULO II

DA MATANÇA

SEÇÃO I

DA MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Art. 84. Matança de emergência é o sacrifício imediato de animais apresentando condições que indiquem essa providência.

Parágrafo único. Deverão ser abatidos de emergência animais doentes, agonizantes, com fraturas, contusão generalizada, hemorragia, hipo ou hipertermia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados que dificultem o abate normal, a critério da Inspeção Municipal.

Art. 85. Sempre que houver suspeita de processo septicêmico, a Inspeção Municipal lançará mão do exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, mamas, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 86. Fica proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção Municipal.

Art. 87. São considerados impróprios para consumo os animais, que, sacrificados de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento ou por outras razões justificadas pela Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Sempre que os animais abatidos de emergência apresentem, logo após a morte, carne com reação francamente ácida, as carcaças serão consideradas, impróprias para consumo.

Art. 88. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, a critério da Inspeção Municipal poderão ser aproveitados.

SEÇÃO II

DA MATANÇA NORMAL

Art. 89. Somente será permitido o sacrifício de animais de açougue por métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguidos de imediata e completa sangria.

Art. 90. As etapas referentes à matança normal dos animais devem cumprir no que couber o disposto do regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto nº 30691/1952 de 29.03.1952, alterado pelo Decreto nº 1255/1962, de 25.06.1962.

SEÇÃO III

DO ABATE HUMANITÁRIO DE ANIMAIS DE AÇOUGUE

Art. 91. Abate humanitário é o conjunto de diretrizes técnicas e científicas que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria.

§1º. As normas de abate humanitário devem seguir a Instrução Normativa nº 03 de 17 de janeiro de 2000, que refere ao Regulamento Técnico de Métodos de Insensibilização para o Abate Humanitário de Animais de Açougue.

Art. 92. Os métodos de insensibilização para o abate humanitário dos animais classificam-se em:

a) Método mecânico

a.1) Percussivo penetrativo: pistola com dardo cativo, posicionada de modo a assegurar que o dardo penetre no córtex cerebral, através da região frontal, sendo que os animais não serão colocados no recinto de insensibilização se o operador responsável pelo atordoamento não puder proceder a essa ação imediatamente após a introdução do animal nesse recinto; não se deve proceder imobilização da cabeça do animal até que o magafe possa efetuar a insensibilização.

a.2) Percussivo não penetrativo: permitido somente se for utilizada a pistola que provoque um golpe no crânio, devendo o equipamento ser posicionado na cabeça, nas regiões indicadas pelo fabricante.

b) Método elétrico

b.1) Método elétrico – eletronarcos: os eletrodos deverão ser colocados de modo a permitir que a corrente elétrica atravessasse o cérebro; deverão ter um firme contato com a pele e, caso necessário, devem ser adotadas medidas que garantam um bom contato dos mesmos com a pele, tais como molhar a região e eliminar o excesso de pelos; o equipamento deverá possuir um dispositivo de segurança que o controle, a fim de garantir a indução e a manutenção dos animais em estado de inconsciência até a operação de sangria, bem como de um dispositivo sonoro ou visual que indique o período de tempo de sua aplicação, além de um dispositivo de segurança, posicionado de modo visível, indicando a tensão e a intensidade da corrente, para o seu controle, a fim de garantir a indução e a manutenção dos animais em estado de inconsciência; o equipamento deverá ser dotado de sensores para verificação da resistência, a corrente elétrica que o corpo do animal oferece, a fim de se garantir que a voltagem e a amperagem empregadas na insensibilização sejam proporcionais ao porte do animal, evitando-se lesões e sofrimento desnecessário; caso seja utilizado equipamento de imersão de aves em grupo, deve ser mantida uma tensão suficiente para produzir uma intensidade de corrente eficaz para garantir a insensibilização das aves; medidas apropriadas devem ser tomadas a fim de se assegurar uma passagem satisfatória da corrente elétrica, mediante um bom contato através da umidificação das patas das aves e dos ganchos de suspensão.

c) Método de exposição à atmosfera controlada: a atmosfera com dióxido de carbono ou com mistura de dióxido de carbono e gases do ar onde os animais serão expostos para insensibilização deve ser controlada para induzir e manter os animais em estado de inconsciência até a sangria, sem submetê-los a lesões e sofrimento físico; os equipamentos onde os animais serão expostos à atmosfera controlada deverão ser concebidos, construídos e mantidos de forma a conter o animal adequadamente, eliminando-se a possibilidade de compressão sobre o corpo do animal, de forma que não provoque lesões e sofrimento físico; o equipamento deve dispor de aparelhos para medir a concentração de gás no ponto de exposição máxima, devendo emitir sinal de alerta, visível e/ou audível pelo operador, caso a concentração de dióxido de carbono esteja fora dos limites recomendáveis pelo fabricante; a concentração de dióxido de carbono, em seu nível máximo, em volume, deve ser de pelo menos 70% (setenta por cento) para suínos e 30% (trinta por cento) para aves.

Art. 93. Fica o Serviço de Inspeção Municipal responsável pela fiscalização quanto ao cumprimento dos procedimentos descritos no artigo anterior, devendo-se proceder à verificação do processo de insensibilização e sangria, mediante:

I – Observação, em caráter aleatório, das operações de insensibilização e sangria e inspeção dos equipamentos respectivos;

II – Revisão dos registros de monitoramento levados a efeito pelo estabelecimento;

III – Comparação do resultado das observações e da inspeção efetuadas com os registros correspondentes ao monitoramento realizado pelo Controle de Qualidade do estabelecimento.

CAPÍTULO III

DA INSPEÇÃO “POST-MORTEM”

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES – BOVÍDEOS

Art. 94. A inspeção “post-mortem” consiste no exame de todos os órgãos e tecidos, abrangendo a observação e apreciação de seus caracteres externos, sua palpação e abertura dos gânglios linfáticos correspondentes, além de cortes sobre o parênquima dos órgãos, quando necessário.

Art. 95. A inspeção “post-mortem” de rotina deve obedecer à seguinte sequência:

I – Observação dos caracteres organolépticos e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II – Exame da cabeça, músculos mastigadores, língua, glândulas salivares e gânglios linfáticos correspondentes;

III – Exame da cavidade abdominal, órgãos e gânglios linfáticos correspondentes;

IV – Exame da cavidade torácica, órgãos e gânglios linfáticos correspondentes;

V – Exame geral da carcaça, serosas e gânglios linfáticos cavitários, intramusculares, superficiais e profundos acessíveis, além da avaliação das condições de nutrição e engorda do animal.

Art. 96. As carcaças de bovinos serão reexaminadas por outro funcionário, antes de darem entrada nas câmaras frigoríficas ou serem destinadas ao tendal sempre que a Inspeção Municipal julgar necessário.

Art. 97. Todos os órgãos, inclusive os rins, serão examinados na sala de matança, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a identificação entre órgãos e carcaças.

Art. 98. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo, deverão ser adequadamente assinalados pela Inspeção Municipal e diretamente conduzidos ao “Departamento de Inspeção Final”, onde serão julgados após exame completo.

§1º. Tais carcaças ou partes de carcaça não poderão ser subdivididas ou removidas para outro local, sem autorização expressa da Inspeção Municipal.

§2º. As carcaças, partes e órgãos condenados, ficarão sob custódia da Inspeção Municipal.

§3º. Todo material condenado ficará também sob custódia da Inspeção Municipal no “Departamento de Sequestro” quando não possa ser inutilizado no próprio dia da matança.

Art. 99. As carcaças julgadas em condições de consumo serão assinaladas com os carimbos previstos neste Regulamento, por funcionário da Inspeção Municipal.

Art. 100. Em hipótese alguma será permitida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões antes do exame pela Inspeção Municipal.

Art. 101. Para se determinar a destinação de carcaças, dos órgãos e das vísceras serão observados os critérios disposto no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA).

Art. 102. As demais atribuições referente à inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados, devem cumprir no que couber o disposto do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto nº 30691/1952 de 29.03.1952, alterado pelo Decreto nº 1255/1962, de 25.06.1962.

SEÇÃO II

DOS SUÍNOS

Art. 103. Na inspeção de suínos serão observados os critérios disposto no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA).

SEÇÃO III

DOS OVINOS E CAPRINOS

Art. 104. Na inspeção de ovinos e caprinos serão observados os critérios disposto no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA).

SEÇÃO IV

DAS AVES E PEQUENOS ANIMAIS

Art. 105. É permitido o preparo de aves com as respectivas vísceras, desde que o estabelecimento esteja adequadamente aparelhado para tanto, a critério da Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Nesse caso, as aves deverão ser purgadas na véspera do abate.

Art. 106. Quando as aves forem submetidas à ação de frio industrial, a Inspeção Municipal controlará cuidadosamente o estado, tempo de permanência e funcionamento das câmaras a fim de prevenir dessecação excessiva e desenvolvimento da rancificação.

Art. 107. Fica a critério da Inspeção Municipal resolver sobre os casos não previstos para a inspeção “post-mortem”, levando-se ao conhecimento da autoridade superior.

Art. 108. Na inspeção de aves e pequenos animais serão observados os critérios disposto no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA).

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 109. Nos casos de aproveitamento condicional, a que se refere este Regulamento, os produtos deverão ser submetidos a critério da Inspeção Municipal a uma das seguintes operações de beneficiamento:

- I – Esterilização ou fusão pelo calor;
- II – Tratamento pelo frio;
- III – Salgamento;
- IV – Rebeneficiamento.

Art. 110. Todas as instalações que manipulem matéria-prima por qualquer forma, deverão ser providas por recipientes para recolhimento de restos ou recortes que venham a cair no piso, material esse que será condenado e destinado à preparação de produtos não comestíveis.

Art. 111. Sempre que necessário o Serviço de Inspeção providenciará a desinfecção de salas e equipamentos, bem como, determinará os cuidados a serem dispensados aos operários que tenham manipulado animais atingidos por doenças infecciosas, transmissíveis ao homem.

Art. 112. Os casos não previstos neste Regulamento e nem no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA), serão observados pelo médico veterinário, responsável pela Inspeção Municipal, ou ainda, pelo preposto, e imediatamente encaminhados à Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária.

CAPÍTULO IV

DA TRIPARIA

Art. 113. A triparia é o departamento destinado à manipulação, limpeza e preparo para melhor apresentação ou subsequente tratamento dos órgãos e vísceras retiradas dos animais abatidos.

§1º. A Inspeção Municipal providenciará para que a abertura dos órgãos abdominais se faça tão distante quanto possível do local das demais manipulações, preferentemente em compartimentos separados.

§2º. É proibida qualquer manipulação de couros e peles na triparia.

Art. 114. Serão considerados produtos de triparia as cabeças, miolos, línguas, mocotós, esôfagos e todas as vísceras e órgãos, torácicos e abdominais, não rejeitados pela Inspeção Municipal.

Art. 115. Os intestinos não poderão ser empregados na composição de produtos alimentícios, exceto os de bovinos, suínos, ovinos e caprinos que poderão ser utilizados como envoltório para embutidos.

Parágrafo único. Para seu aproveitamento é necessário que sejam adequadamente raspados e lavados, considerando-se como processos usuais de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo SIM.

Art. 116. As tripas destinadas a embutidos serão cuidadosamente inspecionadas, principalmente quanto à sua integridade e limpeza.

§1º. Tripas, porções de tripas e esôfagos infestados por parasitas que produzam nódulos deverão ser condenados, exceto nos casos de infestação discreta e quando os nódulos possam ser facilmente removidos.

§2º. Deverão ser também condenadas quando a limpeza for ineficaz ou seu estado de conservação não seja perfeito.

Art. 117. Poderão servir ainda como continentes para produtos cárneos as bexigas, o epíplon, estômago de porco, desprovido de sua mucosa e a pele de porco devidamente depilada.

Art. 118. Os casos não previstos neste Regulamento serão observados os critérios disposto no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA).

CAPÍTULO V

DA GRAXARIA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 119. Graxaria é a seção destinada ao aproveitamento de matérias-primas gordurosas e de subprodutos não comestíveis.

Parágrafo único. A graxaria compreende:

- a) seção de produtos gordurosos comestíveis;
- b) seção de produtos gordurosos não comestíveis;
- c) seção de subprodutos não comestíveis.

Art. 120. As dependências e equipamentos destinados a produtos gordurosos comestíveis serão privativos para esses produtos, sendo proibida sua utilização para manipulação de produtos ou subprodutos não comestíveis.

Art. 121. Ficarão em poder da Inspeção Municipal plantas e diagramas com a descrição e percurso dos condutos, torneiras, válvulas, uniões e outros detalhes referentes à instalação.

§1º. Todos os encanamentos, torneiras, válvulas e recipientes que servem à condução e depósito de gorduras comestíveis, devem ser pintados em branco; os reservados a gorduras não comestíveis, em azul.

§2º. Nenhuma modificação nessas instalações poderá ser feita sem prévia autorização da Inspeção Municipal.

Art. 122. Entende-se por produtos gordurosos os que resultam do aproveitamento de tecidos animais, por fusão ou por outros processos que venham a ser aprovados pelo SIM.

§1º. Os produtos gordurosos, segundo a espécie animal de que procedem, se distinguem em produtos gordurosos de bovinos, de ovino, de caprino, de suíno, de aves, de ovos e de pescado.

§2º. Os produtos gordurosos segundo o emprego a que se destinam e suas características compreendem:

- a) comestíveis;
- b) não comestíveis;

SEÇÃO II

DOS PRODUTOS GORDUROSOS COMESTÍVEIS

Art. 123. Os produtos gordurosos comestíveis são genericamente denominados “gorduras”, com exceção da “banha” e da “manteiga”.

Art. 124. Quando os produtos gordurosos forem apresentados em estado líquido serão denominados “óleos”.

Art. 125. É proibido o emprego de corantes ou conservadores nas gorduras comestíveis.

Art. 126. É permitido o emprego de antioxidantes nos produtos gordurosos comestíveis desde que aprovados pelo SIM e mediante declaração nos respectivos rótulos.

Art. 127. Entende-se por “gordura bovina” o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos de bovino, tanto cavitários (visceral, mesentérico, mediatinal, peri-renal e pélvico), como de cobertura (externa, inguinal e subcutâneo), previamente lavados e triturados.

Art. 128. Entende-se por banha, genericamente, o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suínos ou de outras matérias-primas.

Parágrafo único. É proibido no fabrico da banha o emprego de ossos da cabeça, órgãos das cavidades torácicas e abdominal, de gorduras rançosas ou com outros defeitos, de restos de produtos tratados por via úmida, de amídalas, de pálpebras, de gorduras de raspagem, de retenção nas “pilulas” ou semelhantes, sendo proibido também, o aproveitamento de carcaças e partes de carcaças condenadas pela Inspeção Municipal, devendo os tecidos adiposos estarem razoavelmente isento de tecidos musculares e de sangue.

Art. 129. É proibido o fabrico de banha em tacho simples, a fogo direto.

Art. 130. A matéria-prima destinada ao preparo da banha quando não trabalhada no mesmo dia do abate dos animais, deverá ser mantida em câmaras frias até sua fusão.

Art. 131. É permitido o emprego de antioxidantes na banha desde que aprovados pelo SIM, e mediante declaração nos respectivos rótulos.

Art. 132. Os casos não previstos neste Regulamento serão observados os critérios disposto no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA).

SEÇÃO III

DOS PRODUTOS GORDUROSOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 133. Entende-se por “produtos gordurosos não comestíveis”, todos aqueles obtidos pela fusão de partes e tecidos não empregados na alimentação humana, bem como de carcaças, partes de carcaça, órgãos e vísceras, que forem rejeitados pela Inspeção Municipal.

Parágrafo único. São também considerados produtos gordurosos não comestíveis, os obtidos em estabelecimentos que não dispõem de instalações e equipamento para elaboração de gorduras comestíveis.

Art. 134. Os produtos gordurosos não comestíveis, são genericamente denominados “sebo”, seguindo-se à especificação da espécie animal de que procedem.

Art. 135. Os casos não previstos neste Regulamento serão observados os critérios disposto no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA).

SEÇÃO IV

DOS SUPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 136. Entende-se por “subproduto não comestível” todo e qualquer resíduo devidamente elaborado, que se enquadre nas denominações e especificações deste Regulamento.

Parágrafo único. Permitem-se denominações de fantasia mediante declaração nos rótulos, dos componentes de produto, qualitativa e quantitativamente.

Art. 137. Entende-se por “alimento para animais” todo e qualquer subproduto industrial usado na alimentação de animais, tais como:

I – Farinha de carne;

II – Farinha de sangue;

III – Sangue em pó;

IV – Farinha de ossos crus;

V – Farinha de ossos autoclavados;

VI – Farinha de osso degelatinizados;

VII – Farinha de fígado;

VIII – Farinha de pulmão;

IX – Farinha de carne e osso;

X – Rações preparadas.

Art. 138. Os casos e conceitos não previstos neste Regulamento serão observados os critérios disposto no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA).

TÍTULO VIII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO LEITE E DERIVADOS

CAPÍTULO I

DO LEITE EM NATUREZA

Art. 139. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas saudáveis, bem alimentadas e descansadas, devendo o leite de outros animais denominar-se segundo a espécie de que proceda.

SEÇÃO I

DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 140. É obrigatória a produção de leite em condições higiênicas desde a fonte de origem, seja qual for a quantidade produzida e seu aproveitamento.

Art. 141. O controle sanitário do rebanho será obrigatório e permanente, abrangendo as seguintes ações:

I – Vacinação contra brucelose, em todas as fêmeas bovinas na faixa etária de 03 (três) a 08 (oito) meses;

II – Exame de brucelose com periodicidade semestral em todo rebanho com eliminação dos reagentes positivos;

III – exame semestral de tuberculose para todos os animais do rebanho;

IV – Vacinação contra febre aftosa conforme calendário oficial;

V – Controle de mastite, incluindo o uso diário e individual de recipiente adequado, de fundo escuro para coleta e exame dos primeiros jatos de leite de cada teta e execução mensal do CMT (“California Mastite Test”).

VI – Manutenção dos animais livres de parasitas e outras manifestações patológicas que comprometam a saúde do rebanho ou a qualidade do leite;

Art. 142. É obrigatória a contratação de um responsável técnico para os estabelecimentos de leite e derivados para execução do programa de defesa sanitária e o controle de qualidade na fase de manipulação de produto.

Art. 143. Os estabelecimentos produtores deverão manter o controle de qualidade do produto a ser comercializado, cabendo ao responsável técnico a coleta, acondicionamento e encaminhamento das amostras ao laboratório.

§1º. As provas de acidez e densidade deverão ser realizadas rotineiramente.

§2º. O órgão de inspeção realizará, a seu critério, coleta de amostras e as análises que julgar necessárias.

Art. 144. É proibido o aproveitamento do leite de retenção e do colostro para fins de alimentação humana.

Art. 145. É vedada a mistura de leite de espécies diferentes.

Art. 146. É obrigatória a produção de leite em condições higiênicas desde a fonte de origem, seja qual for a quantidade produzida e o seu aproveitamento.

Parágrafo único. Esta obrigatoriedade se estende ao trato dos animais, à ordenha, ao vasilhame e ao transporte.

Art. 147. Só se permite o aproveitamento do leite, quando as fêmeas:

- a) se apresentarem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
- b) não estejam no período final de gestação, nem em fase colostrar;
- c) não apresentem reação positiva às provas biológicas do diagnóstico de brucelose, obedecidos os dispositivos da legislação em vigor.

§1º. Qualquer alteração no estado de saúde dos animais, capaz de modificar a qualidade do leite, justifica a condenação do produto para fins alimentícios.

§2º. As fêmeas em tais condições devem ser afastadas do rebanho, em caráter definitivo ou provisório.

§3º. Será interdita a propriedade rural, para efeito de aproveitamento de leite destinado a alimentação humana, quando se verificar qualquer surto de zoonoses.

§4º. Durante a interdição da propriedade, poderá o leite ser empregado na alimentação de animais depois de submetido à fervura.

§5º. A suspensão da interdição só poderá ser determinada após a constatação do restabelecimento completo dos animais.

Art. 148. É obrigatório o afastamento da produção leiteira das fêmeas que:

- a) apresentam em estado de magreza extrema ou caquéticas;
- b) sejam suspeitas ou portadoras de doenças infectocontagiosas;
- c) se apresentam febris, com mamite, diarreia, corrimento vaginal ou qualquer manifestação patológica, a juízo da autoridade sanitária.

Parágrafo único. Os animais submetidos a tratamento com antibióticos ou quimioterápicos, ficarão afastados da produção por período a ser estipulado pelo técnico responsável, de forma a assegurar a ausência da droga no leite. Procedimento idêntico deve ser observado quando da utilização de vermífugos e carrapaticidas de uso sistêmico.

Art. 149. É proibido ministrar alimentos que possam prejudicar os animais lactantes ou a qualidade do leite, incluindo-se nesta proibição, substâncias estimulantes de qualquer natureza, capaz de provocarem aumento da secreção láctea.

Art. 150. A ordenha poderá ser manual ou mecânica obedecendo as normas da higiene, devendo ser efetuada de forma total e ininterrupta com esgotamento total dos tetos, observando-se as seguintes condições:

- a) locais limpos e secos dentro das instalações ou em locais contíguos;
- b) animais limpos, descansados, com úberes e tetos desinfetados;
- c) ordenhador asseado com roupas limpas, mãos e braços lavados e unhas cortadas, nos termos da legislação vigente;
- d) a rejeição dos primeiros jatos de leite em caneca de fundo preto ou tela preta, rejeitando-se aqueles animais que apresentarem grumos ao exame.

Art. 151. Logo após a ordenha, o leite deve ser passado para outro vasilhame, previamente higienizado, através de tela milimétrica, convenientemente limpa momentos antes do uso.

Art. 152. Todo vasilhame empregado no acondicionamento de leite, na ordenha para manutenção em depósito, devem atender ao seguinte:

- a) ser de aço inoxidável, alumínio, ferro estanhado ou plástico aprovado, de perfeito acabamento e sem falhas com formato que facilite sua lavagem e esterilização;
- b) estar convenientemente limpo no momento da ordenha, sendo devidamente lavado e higienizado após a utilização;
- c) possuir tampa, de modo a evitar vazamento ou contaminações;
- d) ser destinado exclusivamente ao transporte ao depósito de leite;
- e) trazer identificação de procedência.

§1º. Em se tratando da mistura de leite proveniente de diversos criadores, é obrigatória a retirada prévia de amostras de cada produto para fins de análise individual.

§2º. É proibido medir ou transvasar o leite em ambiente que o exponha a contaminação.

SEÇÃO II

TRANSPORTE

Art. 153. No transporte de leite das propriedades rurais aos locais de beneficiamento será observado o seguinte:

- a) o transporte deverá ser executado em veículos apropriados.
- b) com as embalagens de leite, não pode ser transportado qualquer produto ou mercadoria que lhe sejam prejudicial;
- c) o período máximo para o leite permanecer sem refrigeração é de 5 horas; entre o início da ordenha e a chegada do leite ao local da pasteurização.

Art. 154. O leite de vaca, cabra, ovelha e outras espécies só poderão ser enviadas ao estabelecimento de comercialização, após a pasteurização.

Art. 155. O leite somente poderá ser retido na propriedade quando pasteurizado e refrigerado.

SEÇÃO III

BENEFICIAMENTO

Art. 156. Entende-se por beneficiamento do leite, seu tratamento desde a seleção, por ocasião da entrada em qualquer estabelecimento, até o acondicionamento final compreendendo uma ou mais das seguintes operações:

- a) filtração;
- b) pré-aquecimento;
- c) pasteurização;
- d) refrigeração;
- e) congelamento;
- f) acondicionamento;
- g) outras práticas tecnicamente aceitáveis.

Art. 157. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 158. O leite deve ser analisado na sua chegada, devendo apresentar acidez entre 15° (quinze graus) e 18° (dezoito graus) Dornic, o que equivalerá ao teste álcool e alizarol negativo; em caso positivo, o leite deverá ter outro fim que não sejam a pasteurização e o envase.

Art. 159. Entende-se por filtração, a retirada das impurezas do leite, mediante centrifugação ou passagem por tela milimétrica ou ainda tecido filtrante próprio.

Art. 160. Todo leite destinado ao consumo deve ser filtrado, antes de qualquer operação de beneficiamento.

Parágrafo único. O filtro deve ser de fácil desmontagem para uma completa higienização.

Art. 161. Entende-se por “envasamento”, a operação pela qual o leite é envasado higienicamente, de modo a evitar a contaminação, facilitar sua distribuição e excluir a possibilidade de fraude.

SEÇÃO IV

EMBALAGEM DO PRODUTO FINAL

Art. 162. O material para a embalagem do produto final deve ser armazenado e utilizado em condições satisfatórias, não podendo, em hipótese alguma, interferir com as características do produto, devendo ainda ser inviolável e garantir total integridade e conservação.

Parágrafo único. Os recipientes para embalagem deverão ser de uso único e descartável, não sendo permitido sua reutilização.

Art. 163. O acondicionamento deverá ser efetuado de forma a impedir a contaminação do produto.

Art. 164. Em atendimento as creches, escolas, hospitais, poderão ser aceitos recipientes que se destine ao acondicionamento de volumes não convencionais de leite, desde que ofereçam total garantia de inviolabilidade.

Art. 165. As embalagens devem conter:

- a) prazo de validade;
- b) número do registro no rótulo;
- c) nome do produtor e endereço completo;
- d) o rótulo, com os dizeres “leite de” (o nome da espécie em questão);
- e) a classificação do tipo de leite seguirá Instrução Normativa nº 62 de 29 de dezembro de 2011.

Art. 166. O transporte do leite envasado deve ser feito em condições higiênicas que mantenham o leite à temperatura de estocagem.

SEÇÃO V

PASTEURIZAÇÃO

Art. 167. São permitidos os seguintes processos de pasteurização:

a) Pasteurização lenta: que consiste no aquecimento do leite de 62°C (sessenta e dois graus Celsius) a 65°C (sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos;

b) Pasteurização rápida: que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72°C (setenta e dois graus Celsius) a 75°C (setenta e cinco graus Celsius) por 15 (quinze) a 20 (vinte) segundos em aparelhagem própria.

Art. 168. É proibida a repasteurização do leite para fins de consumo.

Art. 169. Entende-se por “beneficiamento artesanal” de leite, aquele processado na propriedade rural imediatamente após a ordenha da produção, utilizando o processo de pasteurização lenta.

Art. 170. Admite-se o seguinte processo de pasteurização lenta:

I – Tipo a granel com circuito fechado de envase para produção até 800 litros/dia.

§1º. Entende-se por a granel, o processo no qual o leite é pasteurizado e envasado logo após, sem contato com o meio externo.

§2º. Admite-se este processo somente para o beneficiamento do leite integral.

§3º. Deverão ser observados todas as normas técnico-sanitárias para produção.

§4º. Após a pasteurização e resfriamento, deverá se proceder as provas de fosfatase e ou peroxidase, para assegurar ao produtor a completa eficiência do processo de pasteurização.

§5º. Este processo de beneficiamento só poderá ser aceito quando a produção for do próprio produtor.

Art. 171. Beneficiamento coletivo é aquele onde se processa o leite oriundo de mais de uma propriedade rural.

Art. 172. Em se tratando de mistura de leite proveniente de diversos criadores é obrigatória a retirada prévia de amostras de cada produtor para fins de análises individuais de densidade e acidez.

Parágrafo único. Este processo de beneficiamento só poderá ser feito através do pasteurizador de placas.

SEÇÃO VI

ARMAZENAGEM E COMERCIALIZAÇÃO

Art. 173. A armazenagem deverá ser feita sob condições que evitem contaminação ou desenvolvimento de microrganismos e que proteja de deteriorização o produto alimentar ou seu invólucro.

Art. 174. A temperatura de armazenagem deve variar de 2°C (dois graus Celsius) a 8°C (oito graus Celsius) e a de transporte, a aproximadamente 6°C (seis graus Celsius).

Art. 175. A comercialização do leite deverá ser feita no prazo de 24 horas após sua pasteurização.

Art. 176. Considera-se leite normal, o produto que apresente:

I – Características normais;

II – Teor de gordura mínimo de 3% (três por cento);

III – Acidez em graus Dornic entre 15 e 20 (quinze e vinte);

IV – Densidade a 15°C (quinze graus centígrados) entre 1028 (mil e vinte e oito) e 1033 (mil e trinta e três);

V – Teor mínimo de lactose de 4,3% (quatro e três décimos por cento);

VI – Extrato seco desengordurado mínimo de 8,5% (oito e cinco décimos por cento);

VII – Extrato seco total mínimo de 11,5% (onze e cinco décimos por cento);

VIII – Índice crioscópico mínimo de -0,55°C (menos cinquenta e cinco décimo de grau centígrado);

IX – Índice refratométrico no soro cúprico a 20°C (vinte e graus centígrados) não inferior a 37°C (trinta e sete graus) Zeiss.

Art. 177. Considera-se leite impróprio para consumo em natureza, o que não satisfaça às exigências previstas para sua produção e que:

I – Revele acidez inferior a 15°D (quinze graus Dornic) e superior a 20°D (vinte graus Dornic);

II – Contenha colostro ou elementos figurados em excesso;

III – Não satisfaça ao padrão bacteriológico previsto;

a) O número total de microrganismos for superior a 150.000 UFC/mL na indústria após pasteurização; b) O número de microrganismos termófilos e psicotróficos por superior a 10% ao número de mesófilos;

IV – Revele presença de nitratos ou nitritos;

V – Apresente modificações de suas propriedades organolépticas normais;

VI – Apresente elementos estranhos à sua composição normal;

VII – Revele quaisquer alterações que o tornem impróprio ao consumo inclusive corpos estranhos de qualquer natureza.

VIII – Apresente mistura com qualquer outro tipo de leite.

Art. 178. A análise do leite, seja qualquer o fim a que se destine, abrangerá as características organolépticas e as provas de rotina, sendo:

I – Características organolépticas: cor, cheiro, sabor, aspecto e temperatura;

II – Densidade pelo termolactodensímetro a 15°C (quinze graus Celsius);

III – Acidez pelo acidímetro Dornic, considerando-se prova complementar a prova de cocção, do álcool e alizarol;

Art. 179. O leite pasteurizado para ser exposto ao consumo deve apresentar:

I – Análise físico-química:

a) Crioscopia: 0,54 a - 0,56 +/- (-0,55); b) Densidade: 1028 a 1033 g/L; c) Acidez: 15°D a 20°D; d) Gordura: 3,0%; VERIFICAR NA IN 62!!!! e) Enzima fosfatase: negativa; f) Peroxidase: positiva.

II – Análise biológica:

a) Contagem global de mesófilas: máxima 150.000 UFC/mL; b) Coliformes totais: tolerância de até 5 UFC/mL; c) Coliformes fecais: ausentes; d) Bactérias patogênicas: ausentes.

SEÇÃO VII

FRAUDE

Art. 180. Considera-se fraudado, adulterado ou falsificado o leite que:

I – For adicionado de água ou sofrer adição de leite de qualquer outra espécie animal;

II – For adicionado de substâncias conservadoras ou de quaisquer elementos estranhos à sua composição;

III – For de um tipo e se apresentar rotulado como de outro de categoria superior;

IV – Sofrer subtração de qualquer dos seus componentes, inclusive a gordura;

V – Estiver cru e for vendido como pasteurizado;

VI – For exposto ao consumo sem as devidas garantias de inviolabilidade.

§1º. Só poderá ser inutilizado leite considerado impróprio para consumo ou fraudado, que a critério da Inspeção Municipal não possa ter aproveitamento condicional.

§2º. Considera-se aproveitamento condicional:

a) a desnaturação do leite para fabricação de caseína industrial ou para alimentação animal;

b) a desnaturação do leite para obtenção de creme para manteiga.

Art. 181. Serão aplicadas as multas previstas neste Regulamento ao estabelecimento que expuser à venda, leites com padrões não correspondentes.

Parágrafo único. Nos casos de perícia, o interessado ou seu preposto poderá acompanhar as análises que deverão ser realizadas em laboratórios oficiais.

Art. 182. Para determinação do padrão bacteriológico e das enzimas de leite serão realizadas as seguintes análises:

I – Redutase;

II – Fosfatase;

III – Peroxidase;

IV – Contagem microbiana;

V – Teste de presença de coliformes.

Art. 183. Para o leite pasteurizado a prova de fosfatase deve ser negativa e a de peroxidase positiva.

Art. 184. As demais considerações e especificações quanto ao leite deverão seguir a Instrução Normativa nº 62 de 29 de dezembro de 2011.

TÍTULO IX

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO PESCADO E DERIVADOS

CAPÍTULO I

DO PESCADO

Art. 185. A denominação genérica, “PESCADO” compreende os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, quelônios e mamíferos de água doce ou salgada, usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.

Art. 186. O pescado em natureza, pode ser:

I – Fresco;

II – Resfriado;

III – Congelado.

§1º. Entende-se por “fresco” o pescado dado ao consumo sem ter sofrido qualquer processo de conservação, a não ser a ação do gelo.

§2º. Entende-se por “resfriado” o pescado devidamente acondicionado em gelo e mantido em temperatura entre -0,5°C (menos meio grau centígrado) a 2°C (dois graus centígrados).

§3º. Entende-se por “congelado” o pescado tratado por processos adequados de congelação em temperatura não superior a -10°C (menos dez graus centígrados).

Art. 187. Depois de submetido à congelação, o pescado deve ser mantido em câmara frigorífica a -10°C (menos dez graus centígrados).

Parágrafo único. O pescado uma vez descongelado não pode ser novamente recolhido a câmaras frigoríficas.

Art. 188. Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção *post mortem* de rotina:

I – Observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II – Exame de cabeça, narinas e olhos;

III – Exames visual e tátil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV – Exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V – Exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 189. A critério do SIM poderá ser tornada obrigatória a evisceração do pescado, qualquer que seja a forma de sua apresentação para consumo.

Art. 190. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 191. O pescado fresco próprio para consumo deverá apresentar as seguintes características organolépticas:

I – Superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

II – Olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

III – Brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

IV – Abdômen com forma normal (ventre roliço), firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

V – Escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

VI – Carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;

VII – Vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

VIII – Anus fechado;

IX – Odor próprio, característico da espécie.

Art. 192. Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

I – De aspecto repugnante, mutilado, traumatizado ou deformado;

II – Que apresente coloração, odor ou sabor anormais;

III – Portador de lesões, doenças microbianas ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;

IV – Que apresente infecção muscular maciça por parasitas, que possam prejudicar ou não a saúde do consumidor;

V – Tratado por antissépticos ou conservadores não aprovados pelo SIM;

VI – Provenientes de águas contaminadas ou poluídas;

VII – Procedente de pesca realizada em desacordo com a legislação vigente ou recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VIII – Que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

IX – Em mau estado de conservação ou apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção;

X – Quando não se enquadrar nos limites estabelecidos físicos e químicos fixados para o pescado fresco.

Parágrafo único. O pescado nas condições deste artigo deverá ser condenado, identificado, desnatado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em subproduto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 193. Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 194. O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 2°C (dois graus Celsius).

Art. 195. É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.

CAPÍTULO II

DO ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADADO

Art. 196. Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 197. Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

Parágrafo único. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a trans iluminação.

Art. 198. Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

I – Origem das matérias-primas;

II – Análises sensoriais;

III – Indicadores de frescor;

IV – Histamina, nas espécies formadoras;

V – Outras análises físico-químicas ou microbiológicas;

VI – Aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

VII - Biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;

VIII – Parasitos;

IX – Espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e

X – Espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como *Ruvettuspretiosus* e *Lepdocybiumflavobrunneum*.

Art. 199. Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

I – Produtos Frescos;

II – Produtos Resfriados;

III – Produtos Congelados;

IV – Carne Mecanicamente Separada de pescado;

V – Surimi;

VI – Produtos à base de surimi;

VII – Produtos de pescado empanados;

VIII – Produtos de pescado em conserva;

IX – Produtos de pescado em semiconserva;

X – Patê ou pasta de pescado;

XI – Caldo de pescado;

XII – Produtos de pescado embutidos;

XIII – Produtos de pescado secos e curados;

XIV – Produtos de pescado liofilizados;

XV – Concentrado protéico de pescado;

XVI – Extrato de pescado;

XVII – Gelatina de pescado; e

XVIII – Geléia de pescado.

Art. 200. As conservas de pescado compreendem, entre outras:

I – Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;

II – Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;

III – Conserva em Escabeche;

IV – Conserva em Vinho Branco; e

V – Conserva em Molho.

Art. 201. “Produto de Pescado em Semiconserva” é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 202. As semiconservas de pescado compreendem, entre outras:

I – Pescado Anchovado; e

II – Pescado em Escabeche.

Art. 203. “Caldo de Pescado” é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 204. “Emitidos de Pescado” são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 205. “Produtos Curados de Pescado” são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 206. Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:

I – Pescado Salgado;

II – Pescado Salgado-Seco;

III – Pescado Prensado; e

IV – Pescado Defumado.

Art. 207. Os “Produtos Secos ou Desidratados de Pescado” compreendem, entre outros:

- I – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e
- II – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

Art. 208. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

- I – Deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
- II – Alterações em suas características sensoriais;
- III – Alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
- IV – Tratamento tecnológico inadequado;
- V – Cistos, larvas e parasitos;
- VI – Corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
- VII – Apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

Parágrafo único. Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 209. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:

- I – Elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
- II – Conttenham substâncias estranhas à sua composição;
- III – Apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
- IV – Houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
- V – Apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
- VI – Utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
- VII – Utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 210. Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados ao preparo de produtos não comestíveis ou devem ser descartados de maneira que não transgrida a legislação ambiental.

Art. 211. São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.

Art. 212. A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo único. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre está e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 213. A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro, óculo ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 214. Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.

§1º. A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§2º. A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 215. Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 216. Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

Parágrafo único. A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 217. As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem primária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Parágrafo único. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 218. Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Art. 219. O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 220. A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único. Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 221. No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre – 0,5°C (menos meio grau centígrado) e 2°C (dois graus centígrados).

Art. 222. Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a – 25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18° à -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§1º. Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§2º. Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização.

§ 3º. Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:

- I – O freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
- II – Os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.
- III – Deverá ter um controle de temperatura através de termostato no freezer não sendo permitida oscilações maiores que 2°C.

Art. 223. A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços.

§1º. Os produtos depositados devem estar totalmente congelados (centro térmico a -18°C) e adequadamente embalados e identificados.

§2º. Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18°C (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§3º. Será admitida a estocagem em freezers com as seguintes ressalvas:

I – Os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

II – Deverá ter um controle de temperatura através de termostato no freezer não sendo permitida oscilações maiores que 2°C.

Art. 224. A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens master, de produtos previamente congelados.

Art. 225. Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 226. As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 227. Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 228. As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 229. O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 230. As demais considerações e especificações não contempladas neste Regulamento quanto à pescado e seus derivados deverá seguir o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA).

TÍTULO X

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS OVOS E DERIVADOS

CAPÍTULO I

DOS OVOS EM NATUREZA

Art. 231. Só poderão ser expostos ao consumo público ovos frescos ou conservados, quando previamente submetidos à exame e classificação previstos neste Regulamento.

Art. 232. Consideram-se ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Regulamento.

Art. 233. Tratando-se de granjas sob controle sanitário oficial, o SIM poderá permitir a inspeção e classificação dos ovos na própria granja, desde que existam locais apropriados.

Art. 234. Pela simples designação “ovos” entendem-se os ovos de galinha.

Parágrafo único. Demais ovos serão acompanhados de designação da espécie de que procedam.

Art. 235. A Inspeção Municipal adotará o sistema de identificação das partidas, agrupando-as em lotes convenientemente numerados, de modo a

ser possível o reconhecimento da procedência, logo após a conclusão dos trabalhos de classificação.

Art. 236. A Inspeção dos ovos incidirá sobre as seguintes características:

I – Verificação das condições de embalagem, tendo em vista sua limpeza, mau cheiro por ovos anteriormente quebrados ou por qualquer outra causa;

II – Apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;

III – O exame pela ovoscopia.

IV – Executar os programas de autocontrole; e

V – Implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 237. Todos os recipientes destinados a embalagem de ovos, julgados em mau estado ou impróprio, deverão ser apreendidos e inutilizados.

Art. 238. A ovoscopia deverá ser realizada em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade.

Art. 239. Os ovos destinados aos comércios interno serão classificados em:

a) Extra; b) Especial; c) Primeira qualidade; d) Segunda qualidade; e) Terceira qualidade; f) Fabrico.

Art. 240. São características do ovo “Extra”:

I – Ter peso superior a 61g (sessenta e um gramas);

II – Apresentar câmara de ar fixa, no máximo com 6mm (seis milímetros) de altura;

III – Deverão ser uniformes, íntegros, limpos e de casca lisa;

IV – Apresentar gemas translúcidas, firmes, consistentes, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido;

V – Apresentar claras transparentes, consistentes, límpidas, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas.

Art. 241. São características do ovo “Especial”:

I – Ter entre 55g (cinquenta e cinco gramas) a 60g (sessenta gramas) de peso;

II – Apresentar câmara de ar fixa, no máximo com 6mm (seis milímetros) de altura;

III – Deverão ser uniformes, íntegros, limpos e de casca lisa;

IV – Apresentar gemas translúcidas, firmes, consistentes, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido;

V – Apresentar claras transparentes, consistentes, límpidas, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas.

Art. 242. São características de ovo de “Primeira qualidade”:

I – Ter entre 49g (quarenta e nove gramas) e 54g (cinquenta e quatro gramas) de peso;

II – Apresentar câmara de ar fixa, no máximo com 6mm (seis milímetros) de altura;

III – Deverão ser uniformes, íntegros, limpos e de casca lisa;

IV – Apresentar gemas translúcidas, firmes, consistentes, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido;

V – Apresentar claras transparentes, consistentes, límpidas, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas.

Art. 243. São características do ovo de “Segunda qualidade”:

I – Ter entre 43g (quarenta e três gramas) e 48g (quarenta e oito gramas) de peso;

II – Apresentar câmara de ar fixa, no máximo com 10mm (dez milímetros) de altura;

III – Deverão ser uniformes, íntegros, limpos e de casca lisa;

IV – Apresentar gemas translúcidas, firmes, consistentes, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido;

V – Apresentar claras transparentes, consistentes, límpidas, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas.

Art. 244. São características do ovo de “Terceira qualidade”:

I – Ter entre 35g (trinta e cinco gramas) e 42g (quarenta e duas gramas) de peso;

II – Apresentar câmara de ar fixa, no máximo com 10mm (dez milímetros) de altura;

III – Deverão ser uniformes, íntegros, limpos e de casca lisa;

IV – Apresentar gemas translúcidas, firmes, consistentes, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido;

V – Apresentar claras transparentes, consistentes, límpidas, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas.

Art. 245. Serão considerados “Fabrício” os ovos que não se enquadrarem nas características fixadas nos artigos anteriores, mas forem considerados em boas condições, podendo ser destinados ao emprego em confeitarias, padarias e similares ou à industrialização.

§1º. Os ovos que apresentem pequenas e pouco numerosas manchas sanguíneas na clara e na gema deverão ser também classificados “fabríco”.

§2º. Os ovos assim classificados somente poderão sair dos entrepostos acompanhados de documento oficial, em 2 (duas) vias, mencionando sua quantidade, nome e endereço do estabelecimento a que se destinam e o prazo para seu aproveitamento.

§3º. A 2ª (segunda) via desse documento será devolvida à Inspeção Municipal para arquivamento no dia imediato à remessa dos ovos ao destinatário, devidamente assinada e carimbada.

§4º. Os ovos classificados “fabríco” não poderão ser objeto de comércio internacional.

Art. 246. Somente os ovos de galinha poderão ser classificados “extra”, “especial”, “1ª qualidade”, “2ª qualidade” e “3ª qualidade”.

Art. 247. Os ovos enquadrados em uma classificação não poderão ser vendidos misturados aos de outra.

Art. 248. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 249. Serão considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

I – Alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebatada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento);

II – Mumificação (ovo seco);

III – Podridão (vermelha, negra ou branca);

IV – Presença de fungos, externa ou internamente;

V – Cor, odor ou sabor anormais;

VI – Ovos sujos externamente por materiais estercoreais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infesta-los;

VII – Rompimento da casca e da membrana testácea, desde que seu conteúdo tenha entrado em contato com material de embalagem;

VIII – Quando contenham substâncias tóxicas;

IX – Por outras razões a critério da Inspeção Municipal.

Art. 250. Sempre que a Inspeção Municipal julgar necessário, remeterá amostras de ovos e conservas de ovos para exame bacteriológicos e químicos.

Art. 251. Os ovos deverão ser acondicionados em caixas padrões, indicando nas testeiras os tipos contidos.

Art. 252. É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I – Ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e

II – Ovos de espécies diferentes.

Art. 253. As demais considerações e especificações não contempladas neste Regulamento quanto a ovos e seus derivados deverá seguir o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA).

TÍTULO XI

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO MEL E CERA DE ABELHAS

CAPÍTULO I

DO MEL

Art. 254. Entende-se por “Mel” o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas, que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 255. Entende-se por “Cera de abelha” o produto de consistência plástica, de cor amarelada, muito fusível, segregado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias.

Art. 256. A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I – Da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;

II – Do processamento, da armazenagem e da expedição; e

III – Dos programas de autocontrole implantados.

Art. 257. As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais, microbiológicas e físico-químicas, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 258. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:

I – Características sensoriais anormais;

II – A presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

III – A presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos.

§1º. Em se tratando de mel, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada e flora microbiana capaz de alterá-los.

§2º. Em se tratando de pólen apícola e própolis são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§3º. Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 259. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:

I – Características sensoriais anormais;

II – Matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;

III – A presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

IV – Microrganismos patogênicos.

Parágrafo único. Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 260. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

I – Apresentem substâncias que alterem a sua composição original;

II – Apresentem aditivos;

III – Apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;

IV – Houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento;

V – Forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

VI – Apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII – Tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único. Em se tratando de mel são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 261. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

I – Forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

II – Apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

III – Tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§1º. Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§2º. Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido.

Art. 262. Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO II

UNIDADE DE EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 263. Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

Parágrafo único. Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas.

Art. 264. O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.

Art. 265. Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 266. Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envasado produto, dispondo de instalações e local adequados.

Art. 267. Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 268. Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 269. Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º. Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§ 2º. As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 3º. Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 270. O pé-direito deverá ter altura suficiente de tal maneira que permita uma boa iluminação e ventilação.

Art. 271. A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 272. A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 273. O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 274. Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises, conforme solicitação do Serviço de Inspeção.

Art. 275. As demais considerações e especificações não contempladas neste Regulamento quanto mel e seus derivados deverá seguir o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA).

TÍTULO XII

CONSERVAS

Art. 276. É proibido o emprego de antissépticos, corantes, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas a menos que constem deste Regulamento.

Art. 277. Só podem ser adicionados aos produtos cárneos, sal (cloreto de sódio), açúcar (sacarose), dextrose (açúcar de milho), vinagre de vinho, condimentos puros de origem vegetal, nitrato e nitrito de sólido, nitrato de potássio, (salitre) e nitrito de potássio.

Parágrafo único. Toleram-se nos produtos prontos a presença de nitritos na proporção máxima de 200 partes por milhão e de nitratos até uma parte por mil, separadamente.

Art. 278. É permitido o emprego de substâncias farináceas alimentícias com as restrições neste Regulamento.

Art. 279. Entende-se por “condimento” substâncias aromáticas, rápidas, com ou sem valor alimentício, empregadas com a finalidade de temperar as conservas.

Parágrafo único. São condimentos que podem ser utilizados:

- 1 – Aipo (*Celerigraveolens* e *Apiumgraveolens*);
- 2 – Alho (*Alliumsativum*);
- 3 – Aneto (*Anethumgraveolens*);
- 4 – Aniz (*Pimpinella anisum*);
- 5 – Baunilha (*Vanilla planifolia* Andrews);
- 6 – Canela (*CinamonumceylanicumBreyre*);
- 7 – Cardomono (*Elleteriocardamonum*);
- 8 – Cebola (*Allum cepa*);
- 9 – Cravo (*Caryophyllussativum*, L.);
- 10 – Cominho (*Cuminumcyminum*, L.);
- 11 – Coentro (*Coriandrumcyminum*, L.);
- 12 – Gengibre (*ZinziberofficinalisRoscoe*);
- 13 – Louro (*Laurusnobilis*, L.);
- 14 – Macis (o envoltório da noz moscada);
- 15 – Maiorana (*Majoranahortensis*);
- 16 – Mangerona (*OriganumMajorana*, L.);
- 17 – Menta (*Menta viridis*, *Menta rotundifoliae* *Menta piperita*);
- 18 – Mostarda (*Brassivanigra*, *koen*, *Brassiva junca*, *Hookere Sinapis*);
- 19 – Noz moscada (*MyristicafragransMant*);
- 20 – Pimentas:
- 21 – Preta (*Piper nigrum*, L.);
- 22 – Branca (é o mesmo fruto, porém descorticado);
- 23 – Vermelha ou p. de caiana (*Capsicumbaccatum*, L.);
- 24 – Malagueta (*CapsicumpendulumVelloso*);
- 25 – Pimento (*Pimenta officinalisLindl*);
- 26 – Sinon: allspice pimenta de Jamaica, pimenta inglesa ou condimento de quatro espécies);
- 27 – Pimentão (Paprika) – (*Capsicumannuum*, L.);
- 28 – Salva (*Salvia*) – (*Salviaoficcinalis*, L.);
- 29 – Tomilho (*Thymesvulgaris*, L.).

Art. 280. Entende-se por “corantes” as substâncias que proporcionam um melhor e mais sugestivo aspecto, às conservas ao mesmo tempo que se prestem à uniformidade de sua coloração.

§ 1º. São corantes permitidos os de origem vegetal, como o açafrão (*Crocussativus* L.), a cúrcuma (*Curcuma longa* L. e *Curcumatinctoria*), a cenoura (*Daucuscarota* L.), o urucum (*Bixaorelana*).

§ 2º. É proibido o emprego de qualquer corante derivado da hulha em qualquer produto de origem animal, mesmo, para colorir externamente produtos cárneos.

Art. 281. O emprego de corantes e condimentos não especificados neste Regulamento depende de prévia autorização da Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária, bem como o emprego de misturas ao de produtos prontos, contendo condimentos e corantes.

Art. 282. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal é proibida a entrada de produtos que não constem deste Regulamento.

Art. 283. É permitido o emprego de produtos que realcem o sabor das conservas, desde que aprovados e mediante declaração nos rótulos.

Art. 284. O emprego dos nitratos e nitritos de sódio ou de potássio ou de qualquer combinação entre eles, só podem ser feitos em quantidades tais, que no produto pronto para consumo, o teor em nitrito não ultrapasse 200ppm (duzentas partes por milhão).

Art. 285. Os nitritos de sódio ou de potássio só podem ser empregados isoladamente ou combinadamente, nas seguintes proporções máximas:

I – 240g (duzentos e quarenta gramas) para cada 100L (cem litros) de salmoura;

II – 60g (sessenta gramas) para 100Kg (cem quilos) de carne na cura a seco, de mistura como o sal (cloreto de sódio);

III – 15g (quinze gramas) para cada 100Kg (cem quilos) de carne picada ou triturada, de mistura com sal (cloreto de sódio).

§ 1º. Os estoques de nitritos, bem como os de misturas prontas que os contenham ficarão sob guarda e responsabilidade da administração do estabelecimento.

§ 2º. A Inspeção Municipal fará verificar, sempre que julgar necessário, o teor nitrito em produtos ou misturas prontas, bem como nas produzidas no próprio estabelecimento.

Art. 286. O sal (cloreto de sódio) empregado no preparo de produtos cárneos comestíveis deve-se enquadrar nas especificações previstas neste Regulamento.

Art. 287. Não é permitido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Parágrafo único. Permite-se, todavia, a recuperação de salmouras por fervura e filtração, para subsequente aproveitamento, a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 288. No preparo de embutidos não submetidos à cozimento, é permitida a adição de água ou gelo na proporção máxima de 3% (três por cento), calculados sobre o total dos componentes e com finalidade de facilitar a trituração e homogeneização da massa.

Art. 289. Entende-se por “embutido” todo produto elaborado com carne ou órgãos comestíveis curados ou não, condimentado, cozido ou não, defumado e dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou outra membrana animal.

Parágrafo único. É permitido o emprego de película artificial no preparo de embutidos, desde que aprovadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 290. As tripas e membranas animais empregadas como envoltório devem estar rigorosamente limpas e sofrer outras lavagens, imediatamente antes de seu uso.

Art. 291. Os embutidos não podem contar mais de 5% (cinco por cento) de amido ou fécula, adicionados para dar maior liga à massa.

Art. 292. Segundo o tipo de embutidos e suas peculiaridades, podem entrar em sua composição tendões e cartilagens.

Art. 293. Entende-se por “morcela” o embutido contendo principalmente sangue, adicionado de toucinho moído ou não, condimentado e convenientemente cozido.

Art. 294. A Inspeção Municipal só permitirá o preparo de embutidos de sangue quando a matéria-prima seja colhida isoladamente de cada animal e em recipiente separado rejeitando o sangue procedente dos que venham a ser considerados impróprios para o consumo.

Parágrafo único. É proibido desfibrinar o sangue a mão, quando destinado à alimentação humana.

Art. 295. Permite-se o aproveitamento do plasma sanguíneo no preparo de embutidos, desde obtidos em condições adequadas.

Art. 296. Os embutidos preparados em óleo devem ser cozidos em temperatura não inferior a 72°C (setenta e dois graus Celsius) no mínimo por 30 (trinta) minutos.

Art. 297. É permitido dar um banho de parafina purificada e isenta de odores, na membrana que envolve os embutidos.

§1º. É permitido, ainda, o emprego de cera ou de misturas, desde que não prejudiquem o produto, a juízo da Inspeção Municipal.

§2º. O emprego de vernizes na proteção de embutidos depende de aprovação prévia da Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária.

Art. 298. Os embutidos são considerados fraudados quando:

I – Forem empregadas carnes e matérias primas de qualidade, ou em proporção diferente da fórmula aprovada;

II – Forem empregados conservadores e corantes não permitidos neste Regulamento;

III – houver adição de água ou de gelo ou de amido, com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto e em proporção superior à permitida neste Regulamento;

IV – Forem adicionados tecidos inferiores.

Art. 299. Os embutidos serão considerados alterados e impróprios para o consumo quando:

I – A superfície estiver úmida, pegajosa ou exsudando líquido;

II – Verificadas partes ou áreas flácidas ou consistência anormal;

III – houver indícios de fermentação pútrida;

IV – A massa apresenta manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade;

V – A gordura estiver rançosa;

VI – O envoltório estiver perfurado por parasitas que atinjam também a massa;

VII – O odor e o sabor apresentaram-se anormais;

VIII – Forem constatados germes patogênicos;

IX – Manipulados em más condições de higiene.

Art. 300. Entende-se por “salgados” os produtos preparados com carne ou órgãos comestíveis tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar, nitratos, nitritos e condimentos, como agentes de conservação e caracterização organolépticas.

Art. 301. Entende-se por “defumados” os produtos que após o processo e cura são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característico, além de maior prazo de vida comercial, por desidratação parcial.

§1º. Permite-se a defumação a quente ou a frio.

§2º. A defumação deve ser feita em estufas construídas para esta finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras ou outro método de defumação aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 302. Entende-se por “bacon” e por “barriga defumada” o corte da parte torácico abdominal do porco que inicia nos externos até o púbis, com ou sem costelas, com músculos, tecido adiposo e pele, convenientemente curado e defumado.

Parágrafo único. O “bacon” e a “barriga defumada” podem ser preparados em fatias, acondicionados em papel impermeável.

Art. 303. Entende-se por “charque”, sem qualquer outra especificação, a carne bovina salgada e dessecada.

§1º. Quando a carne empregada não for de bovino, depois de designação “charque” deve-se esclarecer a espécie de procedência.

§2º. Permite-se na elaboração do charque a pulverização do sal com soluções contendo substâncias aprovadas pela Inspeção Municipal, que se destine a evitar alterações de origem microbiana segundo técnica e proporções indicadas.

Art. 304. O charque não deve conter mais de 45% (quarenta e cinco por cento) de umidade na porção muscular, nem mais de 15% (quinze por cento) de resíduo mineral fixo total, tolerando-se até 5% (cinco por cento) de variação.

Parágrafo único. O charque deve ser considerado alterado quando:

I – O odor e o sabor estiverem desagradáveis e anormais;

II – A gordura estiver rançosa;

III – Estiver amolecido, úmido e pegajoso;

IV – Apresentar áreas de coloração anormal;

V – For “seboso”;

VI – Apresentar larvas ou parasitas;

VII – Verificado outras anormalidades pela Inspeção Municipal.

TÍTULO XIII

DOS EXAMES DE LABORATÓRIO

Art. 305. Os produtos de origem animal prontos para consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estarão sujeitos a exames tecnológicos, químicos e microbiológicos.

Art. 306. As técnicas de exame e orientação analítica serão aprovadas pelo Coordenador do SIM.

Art. 307. Os exames de caráter tecnológico visarão a técnica de elaboração dos produtos de origem animal, em qualquer de suas fases.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade, o laboratório requisitará informações à Inspeção Municipal junto ao estabelecimento produtor.

Art. 308. O exame químico compreende:

I – Os caracteres organolépticos;

III – Índices físicos e químicos;

IV – Corantes, conservadores ou outros aditivos;

V – Provas especiais de caracterização e verificação de qualidade;

VI – Exame químico da água que abastece os estabelecimentos sob Inspeção Municipal;

Art. 309. O exame microbiológico deverá verificar:

I – Presença de germes, quando se trate de conservas submetidas à esterilização;

II – Presença de produtos do metabolismo bacteriano, quando necessário;

III – Contagem global de germes sobre produtos de origem animal;

IV – Pesquisa e contagem da flora de contaminação;

V – Pesquisa de flora patogênica;

VI – Exame bacteriológico de água que abastece os estabelecimentos sob Inspeção Municipal;

VII – Exame bacteriológico de matérias-primas e produtos afins empregados na elaboração de produtos de origem animal.

Art. 310. Quando necessário, os laboratórios poderão recorrer a outras técnicas de exame, além das adotadas oficialmente pelo SIM, mencionando-as obrigatoriamente nos respectivos laudos.

TÍTULO XI

ESTABELECIMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

CAPÍTULO I

CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

Art. 311. Ficam estabelecidas as normas abaixo, para execução da Inspeção sanitária e industrial dos produtos de Origem Vegetal.

§ 1º – A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem vegetal no Município de Nobres será exercida pelo Serviço de Inspeção Municipal e abrange:

- I – A higiene geral dos estabelecimentos registrados;
- II – A captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição da água para consumo e o escoamento das águas residuais;
- III – O funcionamento;
- IV – As fases de recebimento, elaboração e preparo, transformação, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de produtos de Origem vegetal de suas matérias-primas, adicionados ou não de produtos de origem animal;
- V – A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos no presente regulamento e nas normas federais, estaduais ou municipais e/ou fórmulas aprovadas;
- VI – A classificação de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos no regulamento e normas federais, estaduais e/ou fórmulas aprovadas;
- VII – A coleta de amostras das matérias-primas, produtos e subprodutos para exames microbiológicos, organolépticos, resíduos de agrotóxicos e físico-químicos em laboratório da rede oficial e/ou credenciado, conforme a necessidade;
- VIII – As matérias-primas nas fontes produtoras e Intermediárias;

Art. 312. Será necessário o registro de estabelecimentos que processem minimamente alimentos vegetais, com matéria-prima de produção própria ou de terceiros, transformando-os e/ou manipulando-os, embalando-os e identificando-os visando o consumidor final.

Art. 313. O registro do estabelecimento seguirá as orientações do Art. 24 do presente regulamento.

Parágrafo único - Ao responsável técnico, compete a execução do programa de defesa vegetal e do controle de qualidade em todas as fases de processamento do alimento, bem como das condições de transporte e acondicionamento dos produtos até o ponto de venda e ou consumidor final.

Art. 314. Para a aprovação dos estabelecimentos de processamento de produtos de origem vegetal será exigido cumprimento das normas sanitárias comuns a todos os estabelecimentos descritos no Capítulo I - Implantação e Normas Sanitárias, comuns a todos os estabelecimentos agroindustriais de produtos de origem animal e vegetal do presente regulamento de lei.

TÍTULO XV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 315. As infrações ao presente Regulamento, serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilização criminal.

Parágrafo único. Incluem-se entre as infrações previstas neste Regulamento, atos que procurem embarçar a ação dos servidores do SIM, vi-

sando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização; desacato, suborno, ou simples tentativa; informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação relativamente a assunto que direta ou indiretamente interesse à Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 316. As infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente com as penalidades de:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Multa diária;
- IV – Apreensão do produto, equipamento e utensílio;
- V – Perda do produto, equipamento e utensílio;
- VI – Inutilização do produto;
- VII – Interdição do produto, equipamento e utensílio;
- VIII – Suspensão de fabricação de produto;
- IX – Interdição parcial ou total do estabelecimento;
- X – Suspensão das atividades;
- XI – Cancelamento do Registro do estabelecimento.

Art. 317. As penalidades por infração sanitária serão imputáveis:

- I – Ao proprietário do estabelecimento;
- II – A quem tenha dado causa ao cometimento da infração;
- III – A quem para a infração concorreu.

§1º. Considera-se causa, a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§2º. Exclui-se a imputação de penalidade à infração cometida decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstanciais imprevisíveis, que vierem a determinar a avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens de interesse da saúde pública.

§3º. Na ausência do proprietário, o mesmo será notificado na pessoa de seu preposto ou funcionário, ou na pessoa que estiver respondendo pelo estabelecimento ou atividade.

§4º. O Auto de Infração deverá obedecer o modelo em anexo a este Regulamento.

Art. 318. As infrações sanitárias classificam-se em:

- I – Leves: quando for verificada alguma circunstância atenuante;
- II – Graves: quando for verificada alguma circunstância agravante;
- III – Gravíssimas: quando forem verificadas a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 319. A pena de multa consistirá no pagamento dos seguintes valores:

- I – Infrações leves: de 80 a 400 Unidade Fiscal do Município (UFM)
- II – Infrações graves: 401 a 900 Unidade Fiscal do Município (UFM)
- III – Infrações gravíssimas: 901 a 1400 Unidade Fiscal do Município (UFM)

§1º. Sem prejuízo do disposto nos demais artigos, na aplicação da penalidade de multa, a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

§2º. O valor da multa será calculada em UFM ou valor equivalente ao referencial que a substituir.

Art. 320. Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade sanitária considerará:

- I – A ocorrência de circunstâncias atenuantes e agravantes;
- II – A gravidade dos fatos, tendo em vista suas consequências para a saúde pública;

III - Os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 321. São consideradas circunstâncias atenuantes:

I – A ação do infrator não tiver sido fundamental para a consecução do evento;

II – A compreensão equivocada da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para atender o caráter ilícito do ato;

III – A iniciativa do infrator, espontaneamente e imediatamente após o fato, em procurar reparar ou diminuir as consequências do ato lesivo à saúde pública;

IV – Ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato lesivo;

V – Se a falta cometida acarretar consequências de pequena monta e o infrator for primário.

Art. 322. São consideradas circunstâncias agravantes:

I – Ser o infrator reincidente;

II – Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pela população, de produto ou serviço elaborado em desacordo com a disposição na legislação sanitária;

III – Existir coação de outrem para a execução material da infração;

IV – Ter a infração consequências danosa à saúde pública;

V. se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências cabíveis tendentes a evita-lo;

VI. ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé.

Parágrafo único. A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e caracterização da infração como gravíssima.

Art. 323. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que forem preponderantes.

Art. 324. São consideradas infrações sanitárias:

I. construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimento de abate ou industrialização de produtos de origem animal sem estar autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou órgão competente;

II. prestar serviço sem estar autorizado pelo SIM;

III. produzir, fabricar, armazenar, transportar, expor, comercializar, divulgar ou entregar para consumo, produto em desacordo com a legislação;

IV. descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias;

V. descumprir atos emanados das autoridades sanitárias, competentes, visando a aplicação da legislação pertinente;

VI. opor-se, dificultar ou impedir medidas e ações sanitárias que visem a prevenção de agravos à saúde;

VII. obstar, dificultar, desacatar, impedir ou embarçar a ação da autoridade sanitária competente.

Art. 325. As penas administrativas a serem aplicadas por servidores do SIM, quando houver delegação de competência para realização das inspeções previstas neste Regulamento, constarão de apreensão ou condenação das matérias primas e produtos, multas, suspensão temporária da Inspeção Municipal e cassação do registro ou relacionamento do estabelecimento.

Art. 326. Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:

I. se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofoados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II. forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III. contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV. forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;

V. não estiverem de acordo com o previsto no presente Regulamento.

Parágrafo único. Nos casos do presente artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem tais como multas, suspensão da Inspeção Municipal ou cassação de registro ou relacionamento, será adotado o seguinte critério:

a) Nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o rebeneficiamento determinado pela Inspeção Municipal;

b) Nos casos de condenação, permite-se sempre o aproveitamento das matérias primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos, mediante assistência da Inspeção Municipal.

Art. 327. Além dos casos específicos previstos neste regulamento, serão considerados:

I. Adulterações:

a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições, que contrariem as especificações e determinações fixadas;

b) quando, no preparo dos produtos, haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;

c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécies diferentes das da composição normal do produto sem prévia autorização do SIM;

d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;

e) intenção dolosa em mascarar a data de fabricação;

II. Fraudes:

a) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM;

b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;

c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume onde peso, em detrimento da sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;

d) conservação com substâncias proibidas;

e) especificação total, ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

III. Falsificações:

a) quando os produtos forem elaborados, preparados, e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.

TÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 328. O SIM publicará todas as resoluções que expedir, para conhecimento das autoridades municipais e, conforme o caso, fará comunicação direta aos órgãos municipais competentes.

Parágrafo único. As resoluções a que se refere o presente artigo terão validade a partir da data de sua publicação.

Art. 329. Dúvidas ou omissões que se suscitarem na execução do presente Regulamento serão resolvidos por decisão do Coordenador do SIM, que utilizará sempre como parâmetro legal o Regulamento Industrial e Sanitário dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA).

Art. 330. Ficam revogados todos os atos oficiais relativos à inspeção industrial e sanitária municipal de quaisquer produtos de origem animal, a qual passará a reger-se pelo presente Regulamento em todo o Município de Pontes e Lacerda.

Art. 331. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 252/2016

PORTARIA Nº. 252/2016

*“Dispõe sobre a exoneração da Srtª. **Lidiane Pereira Rodrigues**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Srtª. **Lidiane Pereira Rodrigues**, portadora do RG nº. 2253013-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 038.095.311-03, do Cargo em Comissão de Assessora Técnica de Gabinete.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI Nº 811/2016

Lei nº 811/2016

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por aumento de receita no exercício, demonstrado pela evolução da receita mensal em relação ao previsto na LOA Lei Municipal 790/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, Carlos Roberto da Costa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2016, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos reais) por excesso de arrecadação efetivamente realizado entre nos meses de outubro a dezembro do corrente exercício, na receita do FUNDEB, cujos elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2016, instituído pela Lei Municipal 790/2015, estão a seguir listados:

I – Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Educação.

II – Unidade Orçamentária: 06 – Gestão do FUNDEB

III – Projeto/Atividade: 2008 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - 60%

IV – Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos vantagens fixas.

V – Valor R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)

VI – Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

VII – Valor R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

VIII – Elemento de despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.

IX – Valor R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

X – Elemento de despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais.

XI – Valor R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 182/2016

DECRETO Nº 182/2016

“Concede abono salarial aos Professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 471/2002 e

Considerando a existência de saldo financeiro na conta do FUNDEB;

Considerando que a Lei 471/2002 autoriza a concessão de abono aos Professores da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei 471/2002 fica instituído para o Exercício de 2016 o Abono Salarial aos Professores da Rede Municipal de Ensino no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) que deverá ser pago a cada professor.

Art. 2º Nos termos do art. 2º da Lei 471/2002 o abono concedido não se incorporará ao salário dos professores, nem mesmo para efeitos de indenizações trabalhistas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de dezembro de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 373/2016/GABJAMA

PORTARIA Nº. 373/2016/GABJAMA.

“TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SENHORA SONIA DE OLIVEIRA DA COSTA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA UNIDADE ESCOLAR”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 108/2016 de 06/04/16, que nomeia a Srª. **SONIA DE OLIVEIRA DA COSTA** Técnico Administrativa Educacional, para exercer o cargo em comissão de **Secretária da Unidade Escolar da Escola Municipal “Nova Filândia”**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 365/2016/GABJAMA.**

PORTARIA Nº. 365/2016/GABJAMA.

“TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SENHORA JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA INTERNA”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 286/2015 de 18/12/15, que nomeia a Srª. Jocivani Cristina Pinheiro de Sá – Técnico em Contabilidade, para exercer o cargo em comissão de Controladora Interna, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 364/2016/GABJAMA.**

PORTARIA Nº. 364/2016/GABJAMA.

“TORNAR SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO SENHOR JEOVANE ARAÚJO MARES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VISTORIADOR DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA-MT”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 110/2016 de 13/04/16, que designa o Sr. JEOVANE ARAÚJO MARES – Agente de Limpeza Pública para Vistoriador da Agencia Municipal de Transito no Município de Nova Brasilândia -MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 363/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 363/GABJAMA

TORNAR SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JEOLLI CERUTTI AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, Jamar da Silva Lima, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

ART. 1º - Tornar sem efeito a designação da Servidora Pública Municipal Efetiva, JEOLLI CERUTTI AMORIM – AGENTE ADMINISTRATIVO, para prestar serviços no Setor de Contabilidade – APLIC, LRF, SIOPE, SIOPS, SISTN, CAUC, RREO, RGF, BALANÇO MENSAL, BALANÇO ANUAL, PRESTAÇÕES DE CONTAS, e demais serviços inerentes a Contabilidade Pública Municipal; a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLÉBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**PREVBRAS
RELAÇÃO DE CONTRATOS**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS

PREVIDENCIA DOS SERV. PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ. 02.834.061/0001-80

RELAÇÃO DE CONTRATOS PARA PUBLICAR DE 2016

Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	VIGENCIA	CONTRATADO	OBJETO	Nº E MODALIDADE DA LICITAÇÃO	VALOR R\$

007/2016	26/12/2016	31/12/2016	LAURA MELISSA LIRA R. MAIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NA EXECUÇÃO DE PROCESSOS		R\$850,00

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 369/2016/GABJAM**

PORTARIA Nº. 369/2016/GABJAMA.

“TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 056/2014 de 27/02/14, que nomeia o Sr. **Marcos Antônio de Azevedo - Professor**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Escolar da Escola Municipal “Pequeno Príncipe”**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 372/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 372/2016/GABJAMA.

“TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SENHOR ROMILDO JANUÁRIO MENDES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 163/2016 de 06/07/16, que nomeia o Sr. **ROMILDO JANUÁRIO MENDES – Agente de Saúde**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Vigilância em Saúde**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 362/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 362/2016/GABJAMA.

“TORNAR SEM EFITO A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA JEOLLI CERUTTI AMORIM, PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, Jamar da Silva Lima, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a designação da Servidora Efetiva Srª. Jeolli Cerutti -Agente Administrativo, para **Fiscal de Contratos** responsável pela condução dos procedimentos no âmbito da Autarquia Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia – MT – **PREVBRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 361/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 361/2016/GABJAMA.

“TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO SENHOR JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA, PARA RESPONDER PELA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA-MT”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 110/2016 de 13/04/16, que nomeia o Sr. **JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA – Técnico em Fiscalização e Arrecadação**, para responder pela **Agência Municipal de Trânsito no Município de Nova Brasilândia-MT**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 374/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 374/2016/GABJAMA.

“TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SENHOR VANDEILSON BATISTA DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 050/2013 de 01/02/13, que nomeia o Sr. **Vandeilson Batista da Silva – Agente Administrativo**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 360/2016/GABJAMA

PORTARIA Nº. 360/2016/GABJAMA.

“TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SENHORA JANIRTA BRAGA DE JESUS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 065/2013 de 05/02/13, que nomeia a Srª. **Janirta Braga de Jesus – Agente Administrativo**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, no **Setor de Regulação Municipal**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 359/2016/GABJAMA

PORTARIA Nº. 359/2016/GABJAMA.

“TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SENHORA GISELLE MENDES ARAUJO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 066/2013 de 05/02/13, que nomeia a Srª. **Giselle Mendes Araújo – Técnico em Fiscalização e Ar-**

recadação, para exercer o cargo em comissão de **Secretária da Junta de Serviços Militar**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 358/2016/GABJAMA

PORTARIA Nº. 358/2016/GABJAMA.

“TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SENHORA ERIEDINA PINHEIRO DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 009/2013 de 07/01/13, que nomeia a Srª. **Eriédina Pinheiro dos Santos – Agente Administrativo**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Recursos Humanos**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 357/2016/GABJAMA.

PORTARIA Nº. 357/2016/GABJAMA.

“TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SENHOR ELIAS LOPES DE CARVALHO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 091/2013 de 01/03/13, que nomeia o Sr. **Elias Lopes de Carvalho – Agente de Limpeza Pública**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 356/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 356/2016/GABJAMA.

“TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SENHORA CORINA PEREIRA DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CRAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 085/2014 de 14/03/14, que nomeia a Sr^a. **Corina Pereira da Silva - Professora**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do CRAS**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 355/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 355/2016/GABJAMA.

“TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SENHOR CLEBER PAIXAO DE ANDRADE MASCARENHAS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 002/2013 de 07/01/13, que nomeia o Sr. **Cleber Paixão de Andrade Mascarenhas – Agente Administrativo**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 354/2016/GABJAMA.**

PORTARIA Nº. 354/2016/GABJAMA.

“TORNAR SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 196/2015 de 20/08/15, que designa a Servidora Efetiva Senhora **Beatriz de Souza Cardoso - Professora**, para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 353/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 353/2016/GABJAMA.

“TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SENHOR ANTONIO CARDOSO DE PAULA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 017/2013 de 08/01/13, que nomeia o Sr. **Antônio Cardoso de Paula – Motorista Cat. D**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Transporte Escolar**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 370/2016/GABJAMA.**

PORTARIA Nº. 370/2016/GABJAMA.

“TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SENHORA NAYARA CAMPOS MASCARENHAS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 036/2014 de 03/02/14, que nomeia a Sr^a. **Nayara Campos Mascarenhas - Nutricionista**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, responsável pelo **Programa Saúde na Escola – PSE e Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade e da Atenção Básica – PMDQ**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº.329/2016/GABJAMA

PORTARIA Nº.329/2016/GABJAMA

EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DEVIDO AO TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 12 Inciso I da Lei nº. 577/2015 de 04 de março de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO os servidores públicos municipal, abaixo relacionados em suas respectivas Secretarias a partir de 31 de dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	CARGO
Victor Heik Gonçalves Clemente	Agente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
NOME	CARGO
Daniela Teixeira Xavier	Enfermeira Padrão
Luzanira Silveira da Silva	Técnico Enfermagem

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
NOME	CARGO
Andrea Pessoa dos Santos	Agente de Limpeza Pública
Berenice Coimbra dos Santos	Agente de Limpeza Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
NOME	CARGO
Silvio Ferreira de Almeida	Motorista Categoria D
Valdecy Bitercourt Miranda	Agente de Limpeza Pública

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLÉBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 330/2016/GABJAMA

PORTARIA Nº. 330/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ADANIRAM DELMONDES DE SOUZA IZELDO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **ADANIRAM DELMONDES DE SOUZA** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Compras**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 331/2016/GABJAMA

PORTARIA Nº. 331/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA ANGELITA SOUZA COSTA IZELDO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **ANGELITA SOUZA COSTA** do cargo em comissão de **Coordenadora**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 332/2016/GABJAMA

PORTARIA Nº. 332/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA DEBORA DE ARAUJO SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **DEBORA DE ARAUJO SILVA** do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 333/2016/GABJAMA

PORTARIA Nº. 333/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA ELZA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **ELZA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS** do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 352/2016/GABJAMA

PORTARIA Nº. 352/2016/GABJAMA.

“TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SENHORA ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 291/2015 de 22/12/15, que nomeia a Srª. **Ana Lúcia Nascimento Campos - Agente Administrativo**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção dos Sistemas Informação da Rede de Saúde**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 334/2016/GABJAMA

PORTARIA Nº. 334/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA FRANCISCA GONÇALVES SILVA LIMA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **FRANCISCA GONÇALVES SILVA LIMA** do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 335/2016/GABJAMA

PORTARIA Nº. 335/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR JOAQUIM ANTONIO SOBRE MASCARENHAS DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **Joaquim Antônio Sobre Mascarenhas** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 336/2016/GABJAMA****PORTARIA N° 336/2016/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA JOELMA PASCOAL BORGES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei n°. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **JOELMA PASCOAL BORGES** do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 337/2016/GABJAMA****PORTARIA N° 337/2016/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR JOSÉ LUIZ DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE ESTUDANTIL”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei n°. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **JOSE LUIZ DE SOUZA** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Esporte Estudantil**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 338/2016/GABJAMA****PORTARIA N° 338/2016/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR JOSE MOREIRA VIEGAS DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei n°. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **JOSE MOREIRA VIEGAS** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 339/2016/GABJAMA****PORTARIA N° 339/2016/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR MARCIO PEREIRA DA CRUZ DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ESPORTES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei n°. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **MARCIO PEREIRA DA CRUZ** do cargo em comissão de **Coordenador de Esportes Municipais**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 377/2016/GABJAMA****PORTARIA N° 377/2016/GABJAMA.**

“TORNAR SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JEOLLI CERUTTI AMORIM, PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, Jamar da Silva Lima, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem Efeito Portaria n° 016/2013, que designa a **Servidora Efetiva Srª. Jeolli Cerutti Amorim – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças para **Fiscal de Contratos** a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 341/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 341/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA MARINEI PEREIRA PINHO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **MARINEI PEREIRA PINHO** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 340/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 340/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO** do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 342/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 342/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA MIGUIOMAR ALMEIDA DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **MIGUIOMAR ALMEIDA DE SOUZA** do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 378/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 378/2016/GABJAMA

“TORNAR SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO JOSE FAUSTINO LOBO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei e considerando a Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 319/2016 de 21/12/16, que designa o servidor efetivo Senhor **JOSE FAUSTINO LOBO – Biólogo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para responder como Secretário Municipal de Economia e Finanças; a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 343/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 343/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA NADIA PEREIRA KHALAF DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **NADIA PEREIRA KHALAF** do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 376/2016/GABJAMA

PORTARIA Nº. 376/2016/GABJAMA.

“TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SENHORA ZILDA MARIA DOS REIS MARQUES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 125/2014 de 30/04/14, que nomeia a Srª. **Zilda Maria dos Reis Marques – Auxiliar Administrativo**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora** do Centro de Convivência e Lar dos Idosos “Alberto Benedito de Campos”, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 375/2016/GABJAMA

PORTARIA Nº. 375/2016/GABJAMA.

“TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA VIVIANE VENTURIN, PARA RESPONDER PELO GEO-OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 072/2014 de 28/02/14, que designa a Servidora Efetiva Srª. **VIVIANE VENTURIN** – Técnico em Contabilidade, lotada Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para **Centralizar em Nível Operacional o relacionamento com TCE/MT e Responder pela Coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRA – TCE/MT**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 344/2016/GABJAMA

PORTARIA Nº. 344/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR NICOMEDES RODRIGUES DA COSTA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **NICOMEDES RODRIGUES DA COSTA** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Chefia de Gabinete**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 345/2016/GABJAMA

PORTARIA Nº. 345/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR NILSON PAULINO DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DEPARTAMENTO DA INFRAESTRUTURA”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **NILSON PAULINO DA SILVA** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento da Infraestrutura**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 346/2016/GABJAMA****PORTARIA N°. 346/2016/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR OSVALDEMI NESTOR DE ARAUJO DO CARGO EM COMISSÃO DE CONTADOR”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **Osvaldemi Nestor de Araújo** do cargo em comissão de **Contador**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 350/2016/GABJAMA****PORTARIA N°. 350/2016/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR SILVIO SANTOS DA COSTA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **SILVIO SANTOS DA COSTA** do cargo em comissão de **Diretor Presidente do SAAE – Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 371/2016/GABJAMA****PORTARIA N°. 371/2016/GABJAMA.**

“TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SENHOR PAULO FERREIRA DE ALMEIDA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 029/2015 de 30/01/15, que nomeia o Sr. **PAULO FERREIRA DE ALMEIDA - Técnico em Fiscalização e Arrecadação**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 347/2016/GABJAMA****PORTARIA N°. 347/2016/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA ROSE BONFIM LOPES DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **ROSE BONFIM LOPES** do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 349/2016/GABJAMA****PORTARIA N°. 349/2016/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR SEBASTIAO JANUARIO MENDES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **SEBASTIAO JANUARIO MENDES** do cargo em comissão de **Coordenador**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 348/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 348/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA SEBASTIANA CANDIDA TEIXEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE TESOUREARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **SEBASTIANA CANDIDA TEIXEIRA** do cargo em comissão de **Chefe de Tesouraria**, no setor Financeiro, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 368/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 368/2016/GABJAMA

“TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SENHORA LUZIA HELENA MENDES CAMPOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA UNIDADE ESCOLAR”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 163/2016 de 07/07/16, que nomeia a Srª. **LUZIA HELENA MENDES CAMPOS – Técnico Administrativo Educacional**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária da Unidade Escolar da Escola Municipal “Pequeno Príncipe”**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 367/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 367/2016/GABJAMA

“TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SENHOR JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 199/2016 de 22/08/16, que nomeia o Sr. **JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA – Professor**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Escolar da Escola Municipal “Nova Filândia”**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 366/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 366/2016/GABJAMA

“TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SENHORA JULIANA RITTA DE SOUZA BASSETO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 092/2013 de 01/03/13, que nomeia a Srª. **Juliana Ritta de Souza Basseto – Agente Administrativo**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, no **Programa de Atenção Básica**, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido ea partir da data de 30 de Dezembro de 2016, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Claudenice Nascimento Ferreira Mileski**, Matrícula nº1508, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Assistência Social**, lotado no Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 157/2013/GP/PMNG, de 05/08/2013.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido ea partir da data de 30 de Dezembro de 2016, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Berdan Dalprai**, Matrícula nº 1636, do cargo de provimento em comissão de **Secretario Municipal**, lotado no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 189/2016/GP/PMNG, de 01/04/2016.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data de 30 de Dezembro de 2016 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/15/SMA/PMNG, do(o) Senhor(a) **Marlene de Fátima Marques Lazarotto**, Matrícula nº 1617, do qual vinha desempenhando as funções do cargo de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data 30 de dezembro de 2016 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/16/SMA/PMNG, do(o) Senhor(a) **Osiane de Borba Santos**, Matrícula nº 1642, do qual vinha desempenhando a função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos Vinte e oito dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido ea partir da data de 30 de Dezembro de 2016, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Josiane da Silva Batista**, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Compras, Materiais e Almojarifado**, lotado no Departamento de Compras, Materiais e Almojarifado, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 067/2016/GP/PMNG, de 17/02/2016.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.**CUMPRA-SE****FRANCISCO ENDLER**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido ea partir da data de 30 de Dezembro de 2016, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Raquel da Rosa Linhares**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 032/2016/GP/PMNG, de 15/01/2016.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se**Publique-se.****Cientifique-se.****CUMPRA-SE****FRANCISCO ENDLER**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido ea partir da data de 30 de Dezembro de 2016, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Sergio Maculan**, do cargo de provimento em comissão de **Secretario Municipal**, lotado no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 005/2013/GP/PMNG, de 02/01/2013.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se**Publique-se.****Cientifique-se.****CUMPRA-SE****FRANCISCO ENDLER**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido ea partir da data de 30 de Dezembro de 2016, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Simone Angela Menegassi**, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Controle e Prevenção de Endemias**, lotado no Departamento de Controle e Prevenção de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 085/2016/GP/PMNG, de 07/03/2016.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se**Publique-se.****Cientifique-se.****CUMPRA-SE****FRANCISCO ENDLER**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido ea partir da data de 30 de Dezembro de 2016, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Tania Tonetti**, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Serviços Hospitalares e Ambulatorial**, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 199/2016/GP/PMNG, de 06/04/2016.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se**Publique-se.****Cientifique-se.****CUMPRA-SE****FRANCISCO ENDLER**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido ea partir da data de 30 de Dezembro de 2016, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Janice Carvalho da Silva**, do

cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Eventos e Cultura**, lotado no Departamento de Eventos e Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 036/2016/GP/PMNG, de 20/01/2016.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 466/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido ea partir da data de 30 de Dezembro de 2016, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Tiago Maculan**, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Desporto e Lazer**, lotado no Departamento de Desporto e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 372/2011/GP/PMNG, de 01/09/2011.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 467/2016/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data de 30 de dezembro de 2016, o(a) Servidor(a) **Tiago Augusto Pit**, Matrícula n° 1390, do cargo efetivo de **Assistente Administrativo** e do cargo de **Secretario Municipal**, lotado(a) no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 02/03/2011.

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 459/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido ea partir da data de 30 de Dezembro de 2016, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Ivete de Oliveira Endler**, Matrícula n° 1456, do cargo de provimento em comissão de **Secretaria Municipal**, lotado no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 004/2013/GP/PMNG, de 02/01/2013.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 468/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido ea partir da data de 30 de Dezembro de 2016, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Exedito Pereira Lopes**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor do SAE**, lotado no Gabinete do Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 018/2013/GP/PMNG, de 07/01/2013.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido ea partir da data de 30 de Dezembro de 2016, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Danielli Marques Lazzarotto**, **Matrícula nº 1605**, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Tributos, lotado no Departamento de Fiscalização e Tributos, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria nº. 123/2015/GP/PMNG, de 07/04/2015.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Encaminhar o(a) servidor (a) público (a) municipal Sr^a. Dalvinha Martins, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO 038-2014**

2° ADITIVO DO CONTRATO 038/2014– ASS- 27/12/2016 –Vcto 01/03/2017- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO Contratado (a): **TOTAL CONSTRUTORA LTDA - ME** – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA CONTENDO 06 SALAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22545/14 – PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FN-DE E O MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO 038-2014**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2014.

O Município de Nova Marilândia – MT, vem por meio deste retificar publicação feita no Jornal Eletrônico dos Municípios no dia 27 de Dezembro de 2016 com o Título **2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2014**. Onde de se lê Vcto 31/12/2017, deve lê-se 01 de Março de 2017.

NOVA MARILANDIA – MT, 28 de Dezembro de 2016

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2016 DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2016 EMENTA: NOMEIA O SRº BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2016

Data: 28 de dezembro de 2016

EMENTA: NOMEIA O Srº **BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a partir do dia **05/02/2013** o Srº. **BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR**, RG nº. 1438819-7 – SSP/MT, CPF/MF nº. 011.177.021-11, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon - Nova Marilândia-MT, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO** do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada pela Lei Municipal nº 725/2016 de 14 de março de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM VINTE E OITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (28/12/2016).

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/ 2016 ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE TERMO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/
2016

ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE TERMO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E A EMPRESA A EMPRESA UNIÃO AVÍCOLA, AGROINDUSTRIAL LTDA CNPJ DE N.º 07.750.075/0001-39

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, neste ato representada pelo CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **WENER KLESLEY DOS SANTOS**, em razão de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS apresentado pelo setor de patrimônio, e abertura de processo administrativo para apurar supostas irregularidades no processo de DAÇÃO E PAGAMENTO n.º 01/2013, vêm por meio deste decidir após manifestação de defesa nos seguintes termos:

- I – Que se faça a rescisão do contrato de dação e pagamento 01/2014;
 - II – Conste na rescisão os valores auferidos por meio do encontro de contas como débitos a serem pagos pela empresa indiciada;
 - III – Que os mesmos passem a constar como dívida ativa, caso não sejam pagos;
 - IV - Que o processo siga o seu curso cumprindo as decisões já proferidas:
- Registre-se, publique-se e cumpra-se
- Nova Marilândia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2016.

_____**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º. 303/2016 DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2016. EMENTA: NOMEIA A SR. JOSÉ MARCIO SOAVE CHAVES PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE SETOR BIBLIOTECÁRIO” DO MUNICÍPIO DE

EMENTA: Nomeia a Sr. JOSÉ MARCIO SOAVE CHAVES para ocupar o cargo de provimento em comissão de “**Chefe De Setor Bibliotecário**” do Município de Nova Marilândia – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a Sr. JOSÉ MARCIO SOAVE CHAVES, portadora da RG N.º. 0740867-6 SSP/MT e CPF/MF de n.º 388.114.131-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, Centro – Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **Chefe De Setor Bibliotecário**.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções, sendo que a administração definirá se o exercício da função será o diurno ou noturno;

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro na Lei N.º 725/2016 de 14 de março de 2016.

Art. 4º - A Nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia - MT, em 28 (vinte e oito) de dezembro de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 195/2016

DECRETO N° 195/2016

DATA: 28 de Dezembro de 2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a destinação de ambulância permanente, para atender a Comunidade Alto Paraíso, e dá outras providências”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado a disponibilização permanente da ambulância Placa QBX-3534, modelo S-10, com motorista sediado na Comunidade Alto Paraíso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data e revoga disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 28 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 196/2016**

DECRETO N° 196/2016

DATA: 28 de Dezembro de 2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a destinação de ambulância permanente, para atender o Distrito de São José do Apui, e dá outras providências”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado a disponibilização permanente da ambulância Placa QBD-0122, modelo S-10, com motorista sediado no Distrito de São José do Apui.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data e revoga disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 28 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**CONTABILIDADE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Lei n° 471/2016 de 26 dezembro de 2016

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Nazaré – MT para o exercício de 2017.

A Prefeita do Município de Nova Nazaré - MT, Raílda de Fátima Alves de Carvalho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Nova Nazaré – MT, para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 17.960.652,51 (Dezessete Milhões, Novecentos e Sessenta Mil Reais e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e um Centavos)** sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 13.572.179,19;

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.388.473,32;

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA CORRENTE	19.067.818,78	94,07%
Receita Tributária	1.094.074,29	5,40%
Receita de Contribuição	258.581,50	1,28%
Receita Patrimonial	360.603,00	1,78%
Receita de Serviços	3.244,50	0,02%
Receita de Transferência	16.897.481,51	83,36%
Outras Receitas Correntes	453.833,98	2,24%
RECEITA DE CAPITAL	940.428,22	4,64%
Transferência de Capital	940.428,22	4,64%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	261.826,00	1,29%
TOTAL DA RECEITA BRUTA	20.270.073,00	100,00%

DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	2.309.420,49	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	17.960.652,51	

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

FUNÇÃO	VALOR	%	
1	Legislativa	878.857,80	4,89%
4	Administração	4.282.684,95	23,84%
8	Assistência Social	862.038,00	4,80%
9	Previdência Social	329.858,00	1,84%
10	Saúde	3.196.577,32	17,80%
12	Educação	4.704.626,15	26,19%
13	Cultura	134.017,00	0,75%
15	Urbanismo	990.753,10	5,52%
18	Gestão Ambiental	109.450,81	0,61%
20	Agricultura	436.471,08	2,43%
26	Transporte	1.195.646,83	6,66%
27	Desporto e Lazer	278.579,47	1,55%
99	Reserva de Contingência	561.092,00	3,12%
TOTAL	17.960.652,51	100,00%	

II - Por Órgão da Administração

ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR	%	
01.14	CAMARA MUNICIPAL	878.857,80	4,89%
02.02	GABINETE DO PREFEITO	877.600,00	4,89%
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.519.239,67	14,03%
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS	670.369,90	3,73%
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.838.643,15	26,94%
02.06	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	278.579,47	1,55%
02.07	SECRETARIA DE SAÚDE	3.337.052,70	18,58%
02.08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	862.038,00	4,80%
02.09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	386.471,08	2,15%
02.10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	109.450,81	0,61%
02.11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	990.753,10	5,52%
02.12	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	1.195.646,83	6,66%
02.13	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	50.000,00	0,28%
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	376.092,00	2,09%
03.01	FUNDO D PREVIDENCIA MUNICIPAL	589.858,00	3,28%
TOTAL	17.960.652,51	100,00%	

III - Por Categoria e Grupo de Natureza de Despesa

CATEGORIA E GRUPO DE DESPESA	VALOR	%
DESPESA CORRENTE	17.022.560,51	94,78%
Pessoal e Encargos Sociais	8.177.174,97	45,53%
Outras Despesas Correntes	8.845.385,54	49,25%
DESPESA DE CAPITAL	377.000,00	2,10%
Investimentos	377.000,00	2,10%
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	376.092,00	2,09%
Reserva Orçamentaria Legal RPPS	376.092,00	2,09%
RESERVA DE CONTINGENCIA	185.000,00	1,03%
Reserva de Contingencia	185.000,00	1,03%
TOTAL	17.960.652,51	100,00%

Artigo 4º. A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas é fixada em R\$ 378.000,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Reais), contando com a seguinte fonte de financiamento:

Recurso Próprio R\$ 378.000,00

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até 10% (dez por cento) a além do previsto na lei de diretrizes orçamentárias do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei nº 464 de 27 de junho de 2016.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 6º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Município de Nova Nazaré - MT, 16 de setembro de 2016.

Raílda de Fátima Alves de Carvalho

Prefeita Municipal

CÂMARA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº 028/2016

PORTARIA Nº 028/2016

"Dispõe sobre o Revisão da Renumeração de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT, e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **ADEMAR MATIAS DOS REIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade legal dos servidores, conforme a Lei Complementar nº 069 de 26 de dezembro de 2016.

ARTIGO 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a efetuar atualização de 18% (dezoito por cento) sobre a remuneração dos servidores Efetivos da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, constante na Lei nº 037/20 de dezembro de 2010, Plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores da câmara Municipal de Nova Nazaré-MT..

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2016.

Sala da Presidência, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2016.

ADEMAR MATIAS DOS REIS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1198 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão como Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor **Celso Pinto Soares**, inscrito no CPF sob o nº, 198.404.381-15, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos**, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de Dezembro de 2016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 175 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CRISTOVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 Inciso VI da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo,

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Material Médico e Medicamentos da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olímpia-MT, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CPF
Fabio Junio Vieira da Silva	676	008.131.881-21
Ozana Maria Ribeiro Machado	236	616.501.701-06
Ana Paula da Silva Soares	2289	023.868.261.71

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Material Médico e Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde:

I- realizar o inventário dos materiais de consumo em estoque;

II- elaborar o Relatório de Inventário, citando as ocorrências verificadas e encaminhar para a Secretaria Legislativa de Administração.

Art. 3º Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 22 de dezembro de 2016.

CRISTOVAO MASSON

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE QUARTO ADITAMENTO DE Nº 35/2016

AO CONTRATO Nº 031/2015

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: TOP TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP inscrita no CGC/MF sob o n.º 07.359.807/0001-64.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO COM 8.865,17M² DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E 8.217,25M² DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO TIPO TSD ESPESSURA DE 2,5 CM, MEIOS-FIOS EM CONCRETO COM 10 CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E 15 CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR, SARJETAS COM LARGURA DE 20 CM TAMBÉM EM CONCRETO. A RUA BAHIA, RUA AMAZONAS, AVENIDA BRASIL, RUA GOIÁS, RUA MARANHÃO, RUA PARANÁ POSSUEM LARGURA DE 9,00M ENTRE AS FACES EXTERNAS DOS MEIOS FIOS, E 8,30 DE REVESTIMENTO CONFORME PROJETO APRESENTADO.

MOTIVO: ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

VIGENCIA: 21/12/2016 A 21/12/2017

Nova Olímpia-MT, 21 de Dezembro de 2017

Cristovão Masson

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO ADITAMENTO DE N° 34/2016

AO CONTRATO N° 027/2015

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: TOP TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP inscrita no CGC/MF sob o n.º 07.359.807/0001-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PARAGUAI, EQUADOR, PERU E CHILE NO BAIRRO JARDIN SÃO JOAO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

VIGENCIA: 08/12/2016 A 08/12/2017

Nova Olímpia-MT, 07 de Dezembro de 2016

Cristovão Masson

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 11 - V BIMESTRE



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / 2016

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	65.000,00	27.900,00					37.100,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	65.000,00	7.900,00					57.100,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis		20.000,00					-20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (Ile + IIj))					SALDO ATUAL (j) = (IIh + IIIi)
VALOR (III)		27.900,00					27.900,00

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 04 - V BIMESTRE

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-PREVIX
 ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO



RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.678.000,00	2.678.000,00	3.612.050,77	
RECEITAS CORRENTES	2.678.000,00	2.678.000,00	3.612.050,77	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.601.200,00	1.601.200,00	1.205.117,17	
Pessoal Civil	1.601.200,00	1.601.200,00	1.205.117,17	
Ativo	1.595.200,00	1.595.200,00	1.202.043,73	
Inativo	3.000,00	3.000,00		
Pensionista	3.000,00	3.000,00	3.073,44	
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições	40.000,00	40.000,00		
Receita Patrimonial	996.800,00	996.800,00	2.403.130,36	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais	996.800,00	996.800,00	2.403.130,36	
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	3.803,24	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	40.000,00	40.000,00		
Demais Receitas Correntes			3.803,24	
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.367.000,00	2.367.000,00	2.133.259,19	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	5.045.000,00	5.045.000,00	5.745.309,96	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	5.045.000,00	5.045.000,00	2.102.698,36		2.079.282,88			
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	5.045.000,00	5.045.000,00	2.102.698,36		2.079.282,88			
Pessoal Civil	1.500.000,00	1.970.000,00	1.571.303,65		1.571.303,65			
Aposentadorias	1.000.000,00	1.400.000,00	1.097.363,40		1.097.363,40			
Pensões	500.000,00	570.000,00	473.940,25		473.940,25			
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 28/12/2016 16:19:59

Page 1 de 3

Homologado



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-PREVIX
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS							
Demais Despesas Previdenciárias							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	5,045,000,00	5,045,000,00	2,102,698,36		2,079,282,88		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			3,642,611,60		3,666,027,08		

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Ineficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS	23,705,624,49	
OUTROS BENS E DIREITOS		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2,367,000,00	2,367,000,00	2,133,259,19	
Receita de Contribuições	2,367,000,00	2,367,000,00	2,133,259,19	
Patronal	1,467,000,00	1,467,000,00	1,782,740,44	
Pessoal Civil	1,467,000,00	1,467,000,00	1,782,740,44	
Ativo	1,457,000,00	1,457,000,00	1,782,740,44	
Inativo	5,000,00	5,000,00		
Pensionista	5,000,00	5,000,00		
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Militar				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	600,000,00	600,000,00	69,047,22	

Emissão: 28/12/2016 16:19:59

Page 2 de 3

Homologado



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-PREVIX
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

Em Regime de Débitos e Parcelamentos	300.000,00	300.000,00	281.471,53					
Receita Patrimonial								
Receita de Serviços								
Outras Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL (IX)								
Alienação de Bens								
Amortização de Empréstimos								
Outras Receitas de Capital								
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)								
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	2.367.000,00	2.367.000,00	2.133.259,19	0,00				
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)								

Fonte: PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-PREVIX

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 05 - V BIMESTRE

	GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 30/JUN/2016 (b)	em 31/AGO/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.810.797,19	4.615.784,11	4.362.733,74
DEDUÇÕES (II)	1.021.479,51	3.311.479,11	2.617.828,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.029.655,79	3.315.382,13	2.621.731,02
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.008.176,28	3.903,02	3.903,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.789.317,68	1.304.305,00	1.744.905,74
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.337.629,49	1.063.277,31	950.113,06
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	2.451.688,19	241.027,69	794.792,68

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	553.764,99	-1.656.895,51

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 30/JUN/2016 (b)	em 31/AGO/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	28.868.074,46	28.868.074,46	28.868.074,46
Passivo Atuarial	28.868.074,46	28.868.074,46	28.868.074,46
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	19.715.064,71	22.594.400,60	23.419.143,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.448.215,42	22.327.551,31	23.152.294,52
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros	266.849,29	266.849,29	266.849,29
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	9.153.009,75	6.273.673,86	5.448.930,65
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	9.153.009,75	6.273.673,86	5.448.930,65

Fonte: PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-PREVINX

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 06 - V BIMESTRE



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	54.332.479,00	43.184.369,47	
Receitas Tributárias	4.999.800,00	4.673.633,22	
IPTU	900.000,00	911.395,31	
ISS	2.000.000,00	1.424.419,65	
ITBI	734.000,00	1.263.748,40	
IRRF	950.000,00	840.990,22	
Outras Receitas Tributárias	415.800,00	233.079,64	
Receitas de Contribuições	3.112.950,00	2.963.306,52	
Receitas Previdenciárias	1.641.200,00	1.205.117,17	
Outras Receitas de Contribuições	1.471.750,00	1.758.189,35	
Receita Patrimonial Líquida		12.125,55	
Receita Patrimonial	1.197.550,00	2.582.266,07	
(-) Aplicações Financeiras	1.197.550,00	2.570.140,52	
Transferências Correntes	45.364.950,00	35.040.994,85	
FPM	13.800.000,00	9.622.499,61	
ICMS	9.250.000,00	7.757.852,47	
Convênios	851.000,00	698.788,07	
Outras Transferências Correntes	21.463.950,00	16.961.854,70	
Demais Receitas Correntes	854.779,00	494.309,33	
Dívida Ativa	747.000,00	359.404,23	
Diversas Receitas Correntes	107.779,00	134.905,10	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.416.571,00	1.650.615,10	
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	65.000,00	27.900,00	
Transferências de Capital	9.351.571,00	1.622.715,10	
Convênios	7.268.871,00	1.622.715,10	
Outras Transferências de Capital	2.082.700,00		
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	9.351.571,00	1.622.715,10	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	63.684.050,00	44.807.084,57	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	44.906.448,00	34.368.630,14		31.855.513,59			
Pessoal e Encargos Sociais	24.770.382,90	19.002.739,44		18.828.964,62			
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	20.136.065,10	15.365.890,70		13.026.548,97			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	44.906.448,00	34.368.630,14		31.855.513,59			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.505.571,00	6.113.640,16		5.137.278,34			
Investimentos	6.005.571,00	4.620.323,42		3.892.351,79			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	1.500.000,00	1.493.316,74		1.244.926,55			
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.005.571,00	4.620.323,42		3.892.351,79			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.385.550,00						
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	53.297.569,00	38.988.953,56		35.747.865,38			

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - VXIII)	10.386.481,00	5.818.131,01		9.059.219,19			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 10 - V BIMESTRE

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	2.049.945,25	2.079.282,88	-29.337,63	-29.337,63

Fonte: Município de NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 02 - V BIMESTRE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.283.589,00	52.482.756,10	6.801.515,27	38.792.385,33	95,82	13.690.370,77	7.238.989,96	35.302.906,96	95,43	17.179.849,14	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	574.519,00	698.519,00	80.312,96	485.339,99	1,19	213.179,01	86.096,88	480.381,68	1,29	218.137,32	
ADMINISTRACAO GERAL	2.654.250,00	3.078.750,00	435.601,86	2.440.096,61	6,02	638.651,39	420.403,85	2.272.581,50	6,14	806.168,50	
COMUNICACAO SOCIAL	115.000,00	115.000,00	759,19	72.556,94	0,17	42.443,06	10.773,15	64.603,20	0,17	50.396,80	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	665.000,00	1.260.600,00	106.954,59	981.324,41	2,42	279.275,59	162.565,46	822.122,61	2,22	438.477,39	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ASSISTENCIA AO IDOSO	35.500,00	35.500,00				35.500,00				35.500,00	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	72.000,00	104.400,00		104.400,00	0,25		17.400,00	69.600,00	0,18	34.800,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.672.000,00	1.147.000,00	112.111,23	672.998,68	1,66	474.001,32	113.048,35	661.515,20	1,78	485.484,80	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
ADMINISTRACAO GERAL	270.450,00	329.450,00	17.525,27	252.777,27	0,62	76.672,73	38.771,13	229.361,79	0,62	100.088,21	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.760.000,00	2.330.000,00	397.170,29	1.849.921,09	4,56	480.078,91	397.170,29	1.849.921,09	5,00	480.078,91	
SAÚDE											
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.538.600,00	8.053.400,00	1.356.064,41	6.565.987,23	16,21	1.487.412,77	1.229.267,48	6.258.185,89	16,91	1.795.214,11	
ATENCAO BASICA	5.244.850,00	5.716.750,00	1.107.928,28	4.284.729,00	10,58	1.432.021,00	883.726,54	3.743.172,62	10,11	1.973.577,38	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	136.000,00	196.000,00	6.675,07	143.888,07	0,35	52.111,93	6.675,07	146.993,60	0,39	49.006,40	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	195.000,00	205.400,00	9.866,70	81.717,93	0,20	123.682,07	8.199,40	80.050,63	0,21	125.349,37	
VIGILANCIA SANITARIA	403.500,00	689.500,00	80.416,03	410.319,77	1,01	279.180,23	80.416,03	410.319,77	1,10	279.180,23	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
ALIMENTACAO E NUTRICAO	124.000,00	124.000,00	35.919,04	120.480,11	0,29	3.519,89	29.796,75	109.295,74	0,29	14.704,26	
EDUCACAO ESPECIAL	60.600,00	60.600,00	3.791,74	22.003,04	0,05	38.596,96	3.791,74	22.003,04	0,05	38.596,96	
EDUCACAO INFANTIL	1.713.820,00	2.510.820,00	343.854,25	1.693.963,26	4,18	816.856,74	334.110,26	1.668.186,20	4,50	842.633,80	
ENSINO FUNDAMENTAL	8.869.800,00	8.208.200,00	846.438,40	6.734.227,41	16,63	1.473.972,59	1.239.768,80	6.010.427,04	16,24	2.197.772,96	
ENSINO SUPERIOR	501.800,00	282.800,00	18.210,24	86.853,51	0,21	195.946,49	17.698,14	85.605,56	0,23	197.194,44	
CULTURA											
DIFUSAO CULTURAL	201.829,00	327.829,00	3.195,00	101.316,40	0,25	226.512,60	7.956,48	94.611,03	0,25	233.217,97	
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	238.000,00	249.000,00	27.456,40	148.906,66	0,36	100.093,34	28.767,81	145.398,01	0,39	103.601,99	
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.910.000,00	2.013.167,10	326.196,48	1.830.796,50	4,52	182.370,60	245.743,65	1.426.905,87	3,85	586.261,23	
SERVICOS URBANOS	2.200.500,00	2.090.500,00	191.124,25	1.478.110,92	3,65	612.389,08	230.185,27	1.424.940,39	3,85	665.559,61	
HABITAÇÃO											

Emissão: 28/12/2016 16:17:27

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CONTROLE AMBIENTAL	55,000,00	145,000,00	6,983,70	84,272,81	0,20	60,727,19	6,983,70	62,468,99	0,16	82,531,01	
SANEAMENTO BASICO URBANO	1,505,000,00	5,000,00				5,000,00				5,000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ADMINISTRACAO GERAL	495,000,00										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
ADMINISTRACAO GERAL	91,500,00	91,500,00				91,500,00				91,500,00	
PROMOCAO COMERCIAL	41,400,00	41,400,00	6,000,00	36,000,00	0,08	5,400,00	8,082,36	30,866,92	0,08	10,533,08	
TURISMO	1,496,871,00	1,634,871,00	51,777,90	1,247,824,21	3,08	387,046,79	46,192,63	1,238,774,22	3,34	396,096,78	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
ENERGIA ELETRICA	1,505,750,00	2,385,750,00	476,722,84	1,542,774,57	3,81	842,975,43	639,156,43	1,396,557,14	3,77	989,192,86	
TRANSPORTE											
ADMINISTRACAO GERAL	3,549,500,00	3,704,500,00	710,202,87	3,488,245,01	8,61	216,254,99	664,691,91	2,929,929,78	7,92	774,570,22	
TRANSPORTE RODOVIARIO	500,000,00	70,000,00		67,742,76	0,16	2,257,24		67,742,76	0,18	2,257,24	
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITARIO	160,500,00	160,500,00		30,134,89	0,07	130,365,11		30,134,89	0,08	130,365,11	
DESPORTO DE RENDIMENTO	361,500,00	481,500,00	42,256,28	239,357,54	0,59	242,142,46	39,554,42	225,323,25	0,60	256,176,75	
ENCARGOS ESPECIAIS											
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1,100,000,00	1,500,000,00		1,493,316,74	3,68	6,683,26	241,995,98	1,244,926,55	3,36	255,073,45	
RESERVA DE CONTINGENCIA	1,200,000,00										
RESERVA DO R.P.P.S.	3,014,550,00	2,385,550,00				2,385,550,00				2,385,550,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,513,980,00	2,314,812,90	347,927,21	1,689,884,97	4,17	624,927,93	347,927,21	1,689,884,97	4,56	624,927,93	
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 54,797,569,00	R\$ 54,797,569,00	R\$ 7,149,442,48	R\$ 40,482,270,30		R\$ 100,00	R\$ 14,315,298,70	R\$ 7,596,917,17	100,00	17,804,777,07	
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2,513,980,00	2,314,812,90	347,927,21	1,689,884,97	4,17	624,927,93	347,927,21	1,689,884,97	4,56	624,927,93	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	41,500,00	71,500,00	11,280,10	52,641,83	0,13	18,858,17	11,280,10	52,641,83	0,14	18,858,17	
ADMINISTRACAO GERAL	927,000,00	217,000,00	27,534,12	143,424,36	0,35	73,575,64	27,534,12	143,424,36	0,38	73,575,64	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	43,000,00	58,000,00	8,787,33	45,815,33	0,11	12,184,67	8,787,33	45,815,33	0,12	12,184,67	
ASSISTENCIA AO IDOSO	3,500,00	3,500,00				3,500,00				3,500,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	34,000,00	51,500,00	8,225,39	37,538,31	0,09	13,961,69	8,225,39	37,538,31	0,10	13,961,69	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	523,500,00	403,500,00	67,495,01	311,126,18	0,76	92,373,82	67,495,01	311,126,18	0,84	92,373,82	
ATENCAO BASICA	242,500,00	412,500,00	63,648,25	311,726,08	0,77	100,773,92	63,648,25	311,726,08	0,84	100,773,92	
VIGILANCIA SANITARIA	19,500,00	77,332,90		54,318,42	0,13	23,014,48		54,318,42	0,14	23,014,48	
EDUCACAO ESPECIAL	7,200,00	7,200,00				7,200,00				7,200,00	

Emissão: 28/12/2016 16:17:27

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO INFANTIL	151,380,00	246,380,00	36,707,06	177,991,65	0,43	68,388,35	36,707,06	177,991,65	0,48	68,388,35	
ENSINO FUNDAMENTAL	342,000,00	552,000,00	82,807,62	402,441,04	0,99	149,558,96	82,807,62	402,441,04	1,08	149,558,96	
ENSINO SUPERIOR	9,400,00	13,900,00	2,271,92	9,780,99	0,02	4,119,01	2,271,92	9,780,99	0,02	4,119,01	
DIFUSÃO CULTURAL	3,000,00	3,000,00				3,000,00				3,000,00	
SERVIÇOS URBANOS	72,000,00	72,000,00	10,051,32	53,288,43	0,13	18,711,57	10,051,32	53,288,43	0,14	18,711,57	
CONTROLE AMBIENTAL	3,000,00	3,000,00				3,000,00				3,000,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5,000,00	5,000,00				5,000,00				5,000,00	
TURISMO	12,000,00	12,000,00	2,406,09	11,756,02	0,02	243,98	2,406,09	11,756,02	0,03	243,98	
ENERGIA ELÉTRICA	4,000,00	4,000,00				4,000,00				4,000,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	58,000,00	79,000,00	12,857,44	63,235,24	0,15	15,764,76	12,857,44	63,235,24	0,17	15,764,76	
DESPORTO DE RENDIMENTO	12,500,00	22,500,00	2,929,13	14,801,09	0,03	7,698,91	2,929,13	14,801,09	0,04	7,698,91	

Emissão: 28/12/2016 16:17:27

Page 3 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 062/2.015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 062/2.015

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa CELSO LUIZ MARCA - EI, CNPJ N. 11.662.159/0001-98, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 062/2015, previsto na cláusula quarta, pelo período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 057/2.015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 057/2.015

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa VIRTUAL TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N. 07.209.103/0001-05, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 057/2015, previsto na cláusula quarta, pelo período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 08 - V BIMESTRE



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	4.356.000,00	4.356.000,00	3.834.389,57		88,03%
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU	1.475.000,00	1.475.000,00	1.101.260,36		74,66%
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU	900.000,00	900.000,00	911.395,31		101,27%
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00		
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	575.000,00	575.000,00	296.632,99		51,59%
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	61.357,06		
1.1.5-(-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(168.125,00)		
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos -ITBI	734.000,00	734.000,00	1.254.502,46		170,91%
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos -ITBI	734.000,00	734.000,00	1.263.748,40		172,17%
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00		
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00		
1.2.5-(-)Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	(9.245,94)		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISS	2.147.000,00	2.147.000,00	1.478.626,75		68,87%
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.424.419,65		71,22%
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	9.528,24		
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	147.000,00	147.000,00	36.858,77		25,07%
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	7.831,32		
1.3.5-(-)Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(11.23)		
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural -ITR (CF, art. 153, §4º, inciso II)	0,00	0,00	0,00		
1.5.1-Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural -ITR	0,00	0,00	0,00		
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00		
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00		
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00		
1.5.5-(-)Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00		
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.784.000,00	25.784.000,00	19.399.543,09		75,24%
2.1-Cota-Parte FPM	13.800.000,00	13.800.000,00	9.622.499,61		69,73%
2.1.1-(-)Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.800.000,00	13.800.000,00	9.622.499,61		69,73%
2.1.2-(-)Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	9.250.000,00	9.250.000,00	7.757.852,47		83,87%
2.3-ICMS-Desoneração-L.C. nº 87/1996	48.000,00	48.000,00	35.562,30		74,09%
2.4-Cota-Parte IPH-Exportação	75.000,00	75.000,00	44.905,36		59,87%
2.5-Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	833.163,47		52,07%
2.6-Cota-Parte IPVA	1.011.000,00	1.011.000,00	1.105.559,88		109,35%
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.140.000,00	30.140.000,00	23.233.932,66		77,09%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
4-RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO RDE	565.200,00	565.200,00	484.131,14		85,66%
5.1-Transferências do Salário-Educação	295.000,00	295.000,00	286.652,36		97,17%
5.2-Transferências Diretas -PDDE	7.200,00	7.200,00	4.300,00		59,72%

Emissão: 28/12/2016 16:22:15

Page 1 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2016/Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					RS1,00
5.3-Transferências Diretas -PNAE	186.000,00	186.000,00	135.794,00	73,01%	
5.4-Transferências Diretas -PNATE	54.000,00	54.000,00	31.049,97	57,50%	
5.5-Outras Transferências do FNDE	23.000,00	23.000,00	26.334,81	114,50%	
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	662.000,00	662.000,00	666.715,07	100,71%	
6.1-Transferência de Convênios	662.000,00	662.000,00	666.715,07	100,71%	
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.575.000,00	1.575.000,00	1.089.887,33	69,20%	
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4 +5 + 6 + 7 + 8)	2.802.200,00	2.802.200,00	2.240.733,54	79,96%	
FUNDEB					
Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.156.800,00	5.156.800,00	3.795.417,26	73,60%	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.760.000,00	2.760.000,00	1.848.990,35	66,99%	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.850.000,00	1.850.000,00	1.551.570,32	83,87%	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.600,00	9.600,00	7.112,40	74,09%	
10.4- Cota-Parte IPH-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	15.000,00	15.000,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1,5 + 2,5))	320.000,00	320.000,00	166.632,58	52,07%	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	202.200,00	202.200,00	221.111,61	109,35%	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.900.000,00	4.900.000,00	4.301.990,72	87,80%	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.900.000,00	4.900.000,00	4.301.990,72	87,80%	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-256.800,00	-256.800,00	506.573,46	-197,26%	
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2016/Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB**VALOR**

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB**VALOR**

19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério ¹ ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE**VALOR**

20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial		Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas		%
					Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100	
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 3) ³		7.535.000,00		7.535.000,00	5.808.483,17	77,09%	
Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23-EDUCAÇÃO INFANTIL							
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.865.200,00	2.757.200,00	1.871.954,91	67,89%	1.846.177,85	66,96%	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.865.200,00	2.757.200,00	1.871.954,91	67,89%	1.846.177,85	66,96%	
24-ENSINO FUNDAMENTAL							
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.211.800,00	8.760.200,00	7.136.668,45	81,47%	6.412.868,08	73,20%	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.211.800,00	8.760.200,00	7.136.668,45	81,47%	6.412.868,08	73,20%	
25-ENSINO MÉDIO							
26-ENSINO SUPERIOR	511.200,00	296.700,00	96.634,50	32,57%	95.386,55	32,15%	

Emissão: 29/12/2016 16:22:15

Page 3 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)							R\$1,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%				
28- OUTRAS	191.800,00	191.800,00	142.483,15	74,29%	131.298,78	68,46%		
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	11.780.000,00	12.005.900,00	9.247.741,01	77,03%	8.485.731,26	70,68%		0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								506.573,46
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)								0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*								0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)								0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) ⁶								506.573,46
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))								7.752.472,47
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % ⁶								33,37
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%		
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%		
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%		
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%		
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%		
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	11.780.000,00	12.005.900,00	9.247.741,01	77,03%	8.485.731,26	70,68%		0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2016 (j)			
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00				0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00				0,00
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00				0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015								0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								4.301.990,72
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE								0,00
49.1- Orçamento do Exercício								0,00
49.2- Restos a Pagar								0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL								4.301.990,72

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art.21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Capítulo artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 29/12/2016 16:22:15

Page 4 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

Emissão: 29/12/2016 16:22:15

Page 5 de 5
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE RREO - ANEXO 03 - V BIMESTRE



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16		
RECEITAS CORRENTES (I)			4.053.200,58	4.780.515,00	3.192.393,37	4.610.723,05	4.400.825,78	4.790.908,43	3.843.508,22	4.221.077,25	3.239.470,87	4.411.218,82	41.543.841,37	50.373.229,00
Receta Tributária			298.097,18	400.125,41	358.480,24	560.691,41	642.893,64	603.795,12	421.537,32	451.476,63	464.996,77	293.605,63	4.495.699,36	4.999.800,00
IPTU			9.664,58	51.607,02	96.665,75	235.907,78	292.936,73	17.005,27	12.508,35	10.235,45	7.844,12	8.895,26	743.270,31	900.000,00
ISS			182.096,05	97.801,53	116.148,63	126.584,85	138.434,99	98.800,93	147.577,72	246.385,98	146.898,40	123.679,34	1.424.408,42	2.000.000,00
ITBI			19.270,82	150.989,17	46.001,46	50.381,59	92.314,41	373.086,80	146.702,93	95.079,96	219.824,72	61.050,60	1.254.502,46	734.000,00
IRRF			81.961,44	71.125,03	72.274,68	96.019,35	92.946,79	89.537,68	87.161,39	84.383,92	79.122,73	86.457,21	840.990,22	950.000,00
Outras Rec. Tributárias			5.104,29	28.602,66	27.389,72	51.797,84	26.260,72	25.364,44	27.586,93	15.391,32	11.506,80	13.523,22	232.527,94	415.800,00
Receta Contribuições				668.373,66	149.599,64	331.733,53	227.781,48	428.390,24	174.481,38	409.933,96	167.525,92	405.486,71	2.963.306,52	3.112.950,00
Receta Patrimonial			9.287,09	643.723,31	16.780,07	428.711,82	20.868,38	423.328,50	22.377,65	538.126,18	14.644,16	464.418,91	2.582.266,07	1.197.550,00
Receta Agropecuária														34.252,50
Receta Industrial														
Receta Serviços														
Transferências Correntes			3.716.093,79	3.026.285,67	2.809.983,36	3.217.777,84	3.395.704,82	3.306.553,94	3.192.311,32	2.782.999,56	2.566.403,56	3.223.838,05	31.037.951,91	40.208.150,00
Cota Parte do FPM			991.827,50	1.241.095,73	753.114,62	895.291,53	1.190.521,65	983.563,74	1.090.641,60	884.336,96	719.142,63	872.963,65	9.622.499,61	13.800.000,00
Cota Parte do ICMS			1.173.805,59	602.099,72	719.866,69	776.932,14	752.037,87	886.521,00	811.916,70	633.476,80	745.162,29	656.033,67	7.757.852,47	9.250.000,00
Cota Parte do IPVA			61.097,40	112.068,94	142.541,07	145.167,27	160.636,74	132.940,58	121.742,83	114.613,42	56.192,19	58.559,44	1.105.559,88	1.011.000,00
Cota Parte do ITR			136.172,52	63.805,45	1.754,57	8.868,24	17.682,50	7.325,92	1.922,88	3.360,33	36.173,50	556.297,56	833.163,47	1.600.000,00
Transf. LC 87/1966			3.556,23	3.556,23	3.556,23	3.556,23	3.556,23	3.556,23	3.556,23	3.556,23	3.556,23	3.556,23	35.562,30	48.000,00
Transf. LC 61/1989			6.965,73	4.836,96	4.436,19	4.207,13	5.237,97	3.143,74	3.928,18	4.349,40	3.411,70	4.588,36	44.905,36	75.000,00
Transferências FUNDEB			584.029,53	405.515,63	398.448,66	438.918,26	504.655,73	366.314,86	452.851,28	426.084,39	388.185,66	336.986,72	4.301.990,72	4.900.000,00
Outras Transf. Correntes			758.639,29	593.707,01	586.265,33	944.837,04	761.376,13	923.187,87	705.751,62	713.222,03	614.579,36	734.852,42	7.336.418,10	9.524.150,00
Outras Receitas Correntes			29.722,52	42.006,95	57.550,06	71.808,45	113.577,46	28.840,63	32.800,55	38.540,92	25.900,46	23.869,52	464.617,52	820.526,50
DEDUÇÕES (II)			473.291,73	632.155,93	324.166,52	595.427,30	424.886,91	648.946,08	330.446,70	580.509,13	312.045,30	678.658,83	5.000.534,43	6.758.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.				227.870,83		229.464,32		246.164,70		252.840,50		249.176,82	1.205.117,17	1.601.200,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB			473.291,73	404.485,10	324.166,52	365.962,98	424.886,91	402.781,38	330.446,70	327.868,63	312.045,30	429.482,01	3.795.417,26	5.156.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I - II)			3.579.908,85	4.148.359,07	2.868.226,85	4.015.295,75	3.975.938,87	4.141.962,35	3.513.061,52	3.640.568,12	2.927.425,57	3.732.559,99	36.543.306,94	43.615.229,00

Emissão: 28/12/2016 16:19:31

Page 1 de 1

Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 01 - V BIMESTRE - DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	52.283.589,00	52.482.756,10	6.801.515,27	38.792.385,33	13.690.370,77	7.238.989,96	35.302.906,96	17.179.849,14	33.778.194,18	
DESPESAS CORRENTES	37.849.968,00	42.591.635,10	5.837.097,75	32.678.745,17	9.912.889,93	6.367.760,29	30.168.228,62	12.423.406,48	28.935.688,60	
Pessoal e Encargos Sociais	21.433.570,00	22.455.570,00	3.524.938,01	17.312.854,47	5.142.715,53	3.435.839,45	17.139.079,65	5.316.490,35	16.821.226,75	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	16.416.398,00	20.136.065,10	2.312.159,74	15.365.890,70	4.770.174,40	2.931.920,84	13.029.148,97	7.106.916,13	12.114.461,85	
DESPESAS DE CAPITAL	10.219.071,00	7.505.571,00	964.417,52	6.113.640,16	1.391.930,84	871.229,67	5.134.678,34	2.370.892,66	4.842.505,58	
Investimentos	9.269.071,00	6.005.571,00	964.417,52	4.620.323,42	1.385.247,58	629.233,69	3.889.751,79	2.115.819,21	3.668.089,23	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	950.000,00	1.500.000,00		1.493.316,74	6.683,26	241.995,98	1.244.926,55	255.073,45	1.174.416,35	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00									
RESERVA DO RPPS	3.014.550,00	2.385.550,00			2.385.550,00			2.385.550,00		
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	2.513.980,00	2.314.812,90	347.927,21	1.689.884,97	624.927,93	347.927,21	1.689.884,97	624.927,93	1.400.890,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	54.797.569,00	54.797.569,00	7.149.442,48	40.482.270,30	14.315.298,70	7.586.917,17	36.992.791,93	17.804.777,07	35.179.085,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	54.797.569,00	54.797.569,00	7.149.442,48	40.482.270,30	14.315.298,70	7.586.917,17	36.992.791,93	17.804.777,07	35.179.085,11	
SUPERÁVIT (XIII)				5.053.071,04			8.542.549,41		10.356.256,23	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	54.797.569,00	54.797.569,00	7.149.442,48	45.535.341,34	9.262.227,66	7.586.917,17	45.535.341,34	9.262.227,66	45.535.341,34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.513.980,00								1.400.890,93	
DESPESAS CORRENTES	2.513.980,00								1.400.890,93	
Pessoal e Encargos Sociais	1.683.980,00								1.400.890,93	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	830.000,00									
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 01 - V BIMESTRE - RECEITAS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	59.789.800,00	59.789.800,00	7.731.111,36	12,93	43.402.082,15	72,59	16.387.717,85
RECEITAS CORRENTES	50.373.229,00	50.373.229,00	7.661.111,36	15,20	41.751.467,05	82,88	8.621.761,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.999.800,00	4.999.800,00	768.339,78	15,36	4.673.633,22	93,47	326.166,78
Impostos	4.584.000,00	4.584.000,00	743.309,76	16,21	4.440.553,58	96,87	143.446,42
Taxas	415.800,00	415.800,00	25.030,02	6,01	233.079,64	56,05	182.720,36
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.112.950,00	3.112.950,00	573.012,63	18,40	2.963.306,52	95,19	149.643,48
Contribuições Sociais	1.681.200,00	1.681.200,00	249.176,82	14,82	1.205.117,17	71,68	476.082,83
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	1.431.750,00	1.431.750,00	323.835,81	22,61	1.758.189,35	122,80	-326.439,35
RECEITA PATRIMONIAL	1.197.550,00	1.197.550,00	479.063,07	40,00	2.582.266,07	215,62	-1.384.716,07
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.197.550,00	1.197.550,00	479.063,07	40,00	2.570.140,52	214,61	-1.372.590,52
Receitas de Concessões e Permissões					12.125,55	555,00	-12.125,55
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	34.252,50	34.252,50					34.252,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.208.150,00	40.208.150,00	5.790.241,61	14,40	31.037.951,91	77,19	9.170.198,09
Transferências Intergovernamentais	39.357.150,00	39.357.150,00	5.623.812,28	14,28	30.339.163,84	77,08	9.017.986,16
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	851.000,00	851.000,00	166.429,33	19,55	698.788,07	82,11	152.211,93
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	820.526,50	820.526,50	50.454,27	6,14	494.309,33	60,24	326.217,17
Multa de Juros de Mora			14.301,30	130,00	80.290,01	1,00	-80.290,01
Indenizações e Restituições	9.826,50	9.826,50	1.405,08	14,29	17.532,40	178,41	-7.705,90
Receita da Dívida Ativa	747.000,00	747.000,00	30.017,39	4,01	359.404,23	48,11	387.595,77
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	63.700,00	63.700,00	4.730,50	7,42	37.082,69	58,21	26.617,31
RECEITAS DE CAPITAL	9.416.571,00	9.416.571,00	70.000,00	0,74	1.650.615,10	17,52	7.765.955,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	65.000,00	65.000,00	20.000,00	30,76	27.900,00	42,92	37.100,00
Alienação de Bens Móveis	65.000,00	65.000,00			7.900,00	12,15	57.100,00
Alienação de Bens Imóveis			20.000,00		20.000,00		-20.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.351.571,00	9.351.571,00	50.000,00	0,53	1.622.715,10	17,35	7.728.855,90
Transferências Intergovernamentais	2.082.700,00	2.082.700,00					2.082.700,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	7.268.871,00	7.268.871,00	50.000,00	0,68	1.622.715,10	22,32	5.646.155,90
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	2.367.000,00	2.367.000,00	287.409,68	12,14	2.133.259,19	90,12	233.740,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	62.156.800,00	62.156.800,00	8.018.521,04	12,90	45.535.341,34	73,25	16.621.458,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	62.156.800,00	62.156.800,00	8.018.521,04	12,90	45.535.341,34	73,25	16.621.458,66
DÉFICIT (VI)					8.542.549,41		
TOTAL(VII) = (V + VI)	62.156.800,00	62.156.800,00	8.018.521,04	12,90	54.077.890,75	87,00	8.078.909,25

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.367.000,00	2.367.000,00	287.409,68	12,14	2.133.259,19	90,12	233.740,81
RECEITAS CORRENTES	2.367.000,00	2.367.000,00	287.409,68	12,14	2.133.259,19	90,12	233.740,81
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.367.000,00	2.367.000,00	287.409,68	12,14	2.133.259,19	90,12	233.740,81
Contribuições Sociais	2.367.000,00	2.367.000,00	287.409,68	12,14	2.133.259,19	90,12	233.740,81
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 09 - V BIMESTRE

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.505.571,00	6.113.640,16	5.137.278,34		1.391.930,84
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.505.571,00	6.113.640,16	5.137.278,34		1.391.930,84

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.505.571,00	-6.113.640,16			-1.391.930,84

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 13 - V BIMESTRE**

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA CNPJ: 15024045000173 Av0000249Centro Telefone 06634382653 prefeituraanx@yahoo.com.br

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 - 5º Bimestre - Set/Out**

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado						
Das Estaduais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	5.553.064,84	36.543.306,94				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado					
Das Estaduais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av0000249Centro

Telefone 06634382653

prefeituranx@yahoo.com.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCÉRIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 - 5º Bimestre - Set/Out

**SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 12 - V BIMESTRE**

 GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							
R\$ 1,00							
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100			
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.331.000,00	5.331.000,00	4.880.247,82	91,54%			
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	900.000,00	900.000,00	911.395,31	101,27%			
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	734.000,00	734.000,00	1.263.748,40	172,17%			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.424.419,65	71,22%			
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	950.000,00	950.000,00	840.990,22	88,53%			
Imposto Territorial Rural - ITR							
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			10.276,78	1.027,678,00%			
Dívida Ativa dos Impostos	747.000,00	747.000,00	359.404,23	48,11%			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			70.013,23	7.001,323,00%			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.459.000,00	16.459.000,00	11.596.785,26	70,46%			
Cota-Parte FPM	13.800.000,00	13.800.000,00	9.622.499,61	69,73%			
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	833.163,47	52,07%			
Cota-Parte IPVA	1.011.000,00	1.011.000,00	1.105.559,88	109,35%			
Cota-Parte ICMS							
Cota-Parte IPI-Exportação							
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais							
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.000,00	48.000,00	35.562,30	74,09%			
Outras							
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.790.000,00	21.790.000,00	16.477.033,08	75,62%			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.252.450,00	2.252.450,00	1.942.458,66	86,24%			
Provenientes da União	1.970.000,00	1.970.000,00	1.560.923,40	79,23%			
Provenientes dos Estados	282.450,00	282.450,00	381.535,26	135,06%			
Provenientes de Outros Municípios							
Outras Receitas do SUS							
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS							
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE							
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	54.000,00	54.000,00	183.592,03	339,99%			
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.306.450,00	2.306.450,00	2.126.050,69	92,18%			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados?
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)							



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%⁵

0,00%

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]

-2.471.554,96

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(VIII)			

Emissão: 29/12/2016 16:27:47

Page 2 de 3
Homologado



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em 2011			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL				100,00%		100,00%	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "m" deverá ser o mesmo apresentado no "total l".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "m" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 14 - V BIMESTRE

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária JANEIRO A OUTUBRO DE 2016				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTARIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		62.156.800,00		
Previsão Atualizada		62.156.800,00		
Receitas Realizadas		45.535.341,34		
Déficit Orçamentário		8.542.549,41		
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial		54.797.569,00		
Créditos Adicionais				
Dotação Atualizada		54.797.569,00		
Despesas Empenhadas		40.482.270,30		
Despesas Liquidadas		36.992.791,93		
Despesas Pagas		35.179.085,11		
Superávit Orçamentário		8.542.549,41		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		40.482.270,30		
Despesas Liquidadas		36.992.791,93		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		36.543.306,94		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		5.745.309,96		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		2.079.282,88		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		3.666.027,08		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			-1.197.055,19	-519%
Resultado Primário			5.818.131,01	0%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
Saldo a Pagar				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		1.008.176,28	297.888,10	710.288,18
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		1.008.176,28	297.888,10	710.288,18
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino		8.502.049,90	0,00 %	36,59 %
Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental			0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		12.227.280,32	1.391.930,84	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		27.900,00	37.100,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos			0,00 %	0,00 %
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 07 - V BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro					
		2015					2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		508.433,79	210.545,69	297.888,10				- 297.888,10				
Executivo		508.433,79	210.545,69	297.888,10				- 297.888,10				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
Executivo		499.742,49	499.742,49									

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 001/UCI/2016**

EMENTA: Estabelece sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, a ser observado pelas diversas unidades de estrutura do município objetivando a verificação e a eficácia dos procedimentos de controle

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 751/2007, **resolve:**

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece a Resolução Normativa nº. 026/2014 do TCE/MT que o Plano Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno conforme demanda a ser atendida.

Art. 2º - De acordo com a Resolução Normativa nº. 026/2014 TCE/MT, fica estabelecido o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI na Administração Direta e Indireta do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamen-

tários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 3º - As Auditorias serão realizadas por amostragem de documentação, as quais receberão o visto da equipe.

Parágrafo Único - A auditoria interna será executada pela Controladora Interna, Técnico de Controle Interno e Responsáveis pelas unidade.

Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº. SCI 001/2012, e outras normas que venha a regulamentar o Sistema de Controle Interno.

Art. 5º - Os sistemas a serem auditados no exercício, foram selecionados observando a necessidade no atendimento de fluxos consideráveis e os não auditados no exercício de 2017, poderão ocorrer durante o ano auditorias solicitadas pelo gestor do órgão/entidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Novo Horizonte do Norte, 27 de Dezembro de 2016

ANA RIGEL SANTOS SOUZA

Controladora Interna

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2017

Mês	Setor	Atividades	Responsável	Status
Janeiro	Contabilidade	Verificação do percentual gasto com Pessoal Ano de 2016.	CI	
Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do exercício de 2017.	CI		
Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2016.	CI		
Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2016.	CI		
Contabilidade	Verificação da previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos e correta contabilização	CI		
Tributação	Verificar se há plano diretor e planta genérica, utilizada para subsidiar os cálculos de IPTU e ITBI auxiliando na atualização	CI		
Contabilidade	Verificar Cumprimento Resolução 31/2012	CI		
Controle Interno	Verificar a observância do Princípio de Segregação de Função	CI		
Medicamentos	Auditoria da Farmácia	CI		
Transporte	Auditoria de Transporte de Pacientes	CI		
Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara do ano 2016	CI		
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2017.	CI	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2017.	CI		
Controle Interno	Parecer sobre as contas de Gestão exercício 2016	CI		
Educação	Auditoria no Transporte Escolar e Merenda Escolar – (revisão)	CI		
Abastecimento	Auditoria nos Transportes (Acontecerá neste mês apenas se o TCE já tiver ministrado capacitação)	CI		
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2017.	CI	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2017.	CI		
Tesouraria	Auditoria Na Secretaria de Assistência Social – Cadastros	CI		
Controle interno	Revisão das Normas Internas -	CI		
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI		
Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de janeiro e fevereiro de 2017	CI		
Contabilidade	Auditoria nos Empenhos	CI		
Tributação	Auditoria da Tributação e Fiscalização	CI		
Abril	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara	CI	
Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2017.	CI		
Contabilidade	Verificação do Rel. Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 1º bimestre de 2017	CI		
Controle Interno	Parecer sobre as contas de Governo exercício 2016- Res. 033/2012 e 036/2012 TCE/MT	CI		
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março de 2017.	CI		
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI		
Instituto de Previdência/Finanças	Auditoria no Instituto de Previdência do Município/Contabilização e pagamento da Contribuição Patronal e dos segurados	CI		
Licitações	Auditoria nas Licitações e Contratos	CI		
Mai	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2017.	CI	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de abril de 2017.	CI		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até abril de 2017.	CI		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até abril de 2017.	CI		
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI		

Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de março e abril de 2016.	CI	
Lixo Hospitalar	Auditoria do Lixo Hospitalar e Infectante	CI	
Contabilidade	Verificação da previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos e correta contabilização	CI	
Tributação	Verificar se há plano diretor e planta genérica, utilizada para subsidiar os cálculos de IPTU e ITBI auxiliando na atualização/Retenção de Tributos	CI	
Contabilidade	Verificar Cumprimento Resolução 31/2012	CI	
Transporte	Auditoria de Transporte de Pacientes	CI	
Medicamentos	Auditoria da Farmácia	CI	
	Patrimônio	Auditoria do Patrimônio	CI
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2017.	CI
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de maio de 2017.	CI	
Normas Internas	Revisão das Normas Internas	CI	
Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º bimestre de 2017 e 1º quadrimestre RGF 2017.	CI	
Tributação	Verificação de Cobrança de dívida ativa		
Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara	CI	
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2017.	CI
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho de 2017.	CI	
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até junho de 2017.	CI	
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até junho de 2017.	CI	
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2017.	CI	
Patrimônio	Auditoria no Patrimônio (Amostragem)	CI	
Controle Interno	Parecer do Controle Interno-Gestão do 1º semestre de 2017- Res. 33/2012 e 36/2012 TCE	CI	
Controle Interno	Verificar observância do Princípio de segregação de funções	CI	
Esporte e Lazer	Auditoria na Unidade de Esporte e Lazer	CI	
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2017.	CI
Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO/RGF do 3º bimestre de 2017.	CI	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de julho de 2017.	CI	
Assistência Social	Auditoria na Secretaria de Assistência Social	CI	
Pessoal	Auditoria no Departamento De Pessoal	CI	
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2017.	CI
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2017.	CI	
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até agosto de 2017.	CI	
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até agosto de 2017.	CI	
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
Contabilidade	Verificação da previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos e correta contabilização	CI	
Tributação	Verificar se há plano diretor e planta genérica, utilizada para subsidiar os cálculos de IPTU e ITBI auxiliando na atualização/ Retenção de Tributos	CI	
Contabilidade	Verificar Cumprimento Resolução 31/2012	CI	
Inst. de Previdência	Auditoria no Instituto de Previdência do Município/Contabilização e pagamento da Contribuição Patronal e dos segurados	CI	
Outubro	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara	CI
Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2017.	CI	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2017.	CI	
Licitações e Contrato	Auditoria nas Licitações e Contratos	CI	
Agricultura e Meio Ambiente	Auditoria na Agricultura e Meio Ambiente	CI	
Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 4º bimestre de 2017 e 2º quadrimestre RGF 2017.	CI	
			CI
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2017.	CI
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2017.	CI	
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até outubro de 2017.	CI	
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até outubro de 2017.	CI	
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
DAE	Auditoria no Departamento de Água e Esgotos	CI	
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2017.	CI
Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO/RGF do 5º bimestre de 2017.	CI	
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até novembro de 2017.	CI	
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até novembro de 2017.	CI	

Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2017.	CI	
Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara do ano 2017 e Patrimônio	CI	

Novo Horizonte do Norte – MT, 27 de Dezembro de 2016

ANA RIGEL SANTOS SOUZA

Controladora Interna

Portaria 088/2013 – 17/06/2013

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Regina Pereira da Silva** brasileira, maior, portadora do RG: nº 884.105 SSP/MT e do CPF: nº 886713641-00, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** no cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 30/12/2016 a 28/01/2017, com retorno no dia 29/01/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 30/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de dezembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI**

EXERCÍCIO DE 2017

Mês	Setor	Atividades	Responsável	Status
Janeiro	Contabilidade	Verificação do percentual gasto com Pessoal Ano de 2016.	CI	
Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do exercício de 2017.	CI		
Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2016.	CI		
Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2016.	CI		
Contabilidade	Verificação da previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos e correta contabilização	CI		
Tributação	Verificar se há plano diretor e planta genérica, utilizada para subsidiar os cálculos de IPTU e ITBI auxiliando na atualização	CI		
Contabilidade	Verificar Cumprimento Resolução 31/2012	CI		
Controle Interno	Verificar a observância do Princípio de Segregação de Função	CI		
Medicamentos	Auditoria da Farmácia	CI		
Transporte	Auditoria de Transporte de Pacientes	CI		
Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara do ano 2016	CI		
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2017.	CI	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2017.	CI		
Controle Interno	Parecer sobre as contas de Gestão exercício 2016	CI		
Educação	Auditoria no Transporte Escolar e Merenda Escolar – (revisão)	CI		
Abastecimento	Auditoria nos Transportes (Acontecerá neste mês apenas se o TCE já tiver ministrado capacitação)	CI		
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2017.	CI	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2017.	CI		
Tesouraria	Auditoria Na Secretaria de Assistência Social – Cadastros	CI		
Controle interno	Revisão das Normas Internas -	CI		
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI		
Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de janeiro e fevereiro de 2017	CI		
Contabilidade	Auditoria nos Empenhos	CI		
Tributação	Auditoria da Tributação e Fiscalização	CI		
Abril	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara	CI	
Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2017.	CI		
Contabilidade	Verificação do Rel. Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 1º bimestre de 2017	CI		
Controle Interno	Parecer sobre as contas de Governo exercício 2016- Res. 033/2012 e 036/2012 TCE/MT	CI		
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março de 2017.	CI		

Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI		
Instituto de Previdência/Finanças	Auditoria no Instituto de Previdência do Município/Contabilização e pagamento da Contribuição Patronal e dos segurados	CI		
Licitações	Auditoria nas Licitações e Contratos	CI		
Maio	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2017.	CI	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de abril de 2017.	CI		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até abril de 2017.	CI		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até abril de 2017.	CI		
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI		
Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de março e abril de 2016.	CI		
Lixo Hospitalar	Auditoria do Lixo Hospitalar e Infectante	CI		
Contabilidade	Verificação da previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos e correta contabilização	CI		
Tributação	Verificar se há plano diretor e planta genérica, utilizada para subsidiar os cálculos de IPTU e ITBI auxiliando na atualização/Retenção de Tributos	CI		
Contabilidade	Verificar Cumprimento Resolução 31/2012	CI		
Transporte	Auditoria de Transporte de Pacientes	CI		
Medicamentos	Auditoria da Farmácia	CI		
	Patrimônio	Auditoria do Patrimônio	CI	
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2017.	CI	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de maio de 2017.	CI		
Normas Internas	Revisão das Normas Internas	CI		
Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º bimestre de 2017 e 1º quadrimestre RGF 2017.	CI		
Tributação	Verificação de Cobrança de dívida ativa			
Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara	CI		
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2017.	CI	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho de 2017.	CI		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até junho de 2017.	CI		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até junho de 2017.	CI		
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI		
Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2017.	CI		
Patrimônio	Auditoria no Patrimônio (Amostragem)	CI		
Controle Interno	Parecer do Controle Interno-Gestão do 1º semestre de 2017- Res. 33/2012 e 36/2012 TCE	CI		
Controle Interno	Verificar observância do Princípio de segregação de funções	CI		
Esporte e Lazer	Auditoria na Unidade de Esporte e Lazer	CI		
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2017.	CI	
Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO/RGF do 3º bimestre de 2017.	CI		
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de julho de 2017.	CI		
Assistência Social	Auditoria na Secretaria de Assistência Social	CI		
Pessoal	Auditoria no Departamento De Pessoal	CI		
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2017.	CI	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2017.	CI		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até agosto de 2017.	CI		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até agosto de 2017.	CI		
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI		
Contabilidade	Verificação da previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos e correta contabilização	CI		
Tributação	Verificar se há plano diretor e planta genérica, utilizada para subsidiar os cálculos de IPTU e ITBI auxiliando na atualização/ Retenção de Tributos	CI		
Contabilidade	Verificar Cumprimento Resolução 31/2012	CI		
Inst. de Previdência	Auditoria no Instituto de Previdência do Município/Contabilização e pagamento da Contribuição Patronal e dos segurados	CI		
Outubro	Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara	CI	
Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2017.	CI		
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2017.	CI		
Licitações e Contrato	Auditoria nas Licitações e Contratos	CI		
Agricultura e Meio Ambiente	Auditoria na Agricultura e Meio Ambiente	CI		
Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 4º bimestre de 2017 e 2º quadrimestre RGF 2017.	CI		
			CI	

Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2017.	CI	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2017.	CI		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até outubro de 2017.	CI		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até outubro de 2017.	CI		
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI		
DAE	Auditoria no Departamento de Água e Esgotos	CI		
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2017.	CI	
Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO/RGF do 5º bimestre de 2017.	CI		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até novembro de 2017.	CI		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até novembro de 2017.	CI		
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI		
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2017.	CI		
Câmara	Auditoria e Verificação de Cumprimentos Legais na Câmara do ano 2017 e Patrimônio	CI		

Novo Horizonte do Norte – MT, 27 de Dezembro de 2016

ANA RIGEL SANTOS SOUZA

Controladora Interna

Portaria 088/2013 – 17/06/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 001/UCI/2016

EMENTA: Estabelece sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, a ser observado pelas diversas unidades de estrutura do município objetivando a verificação e a eficácia dos procedimentos de controle

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 751/2007, resolve:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece a Resolução Normativa nº. 026/2014 do TCE/MT que o Plano Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno conforme demanda a ser atendida.

Art. 2º - De acordo com a Resolução Normativa nº. 026/2014 TCE/MT, fica estabelecido o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI na Administração Direta e Indireta do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existên-

cia e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 3º - As Auditorias serão realizadas por amostragem de documentação, as quais receberão o visto da equipe.

Parágrafo Único - A auditoria interna será executada pela Controladora Interna, Técnico de Controle Interno e Responsáveis pelas unidades.

Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº. SCI 001/2012, e outras normas que venha a regulamentar o Sistema de Controle Interno.

Art. 5º - Os sistemas a serem auditados no exercício, foram selecionados observando a necessidade no atendimento de fluxos consideráveis e os não auditados no exercício de 2017, poderão ocorrer durante o ano auditorias solicitadas pelo gestor do órgão/entidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Novo Horizonte do Norte, 27 de Dezembro de 2016

ANA RIGEL SANTOS SOUZA

Controladora Interna

PREFEITURA/LICITACAO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 024/2013

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA SANDRA ELIANE CALAURO - MEI.

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o **Município de Novo Horizonte do Norte**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ** sob o número **03.238.888/0001-93**, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n.º 755911 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 580.988.101-78, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **Sandra Eliane Calauro - MEI**, inscrita no **CNPJ** sob o número **17.432.078/0001-88**, estabelecida à Rua Iguaçu, s/nº, Bairro Centro, na Cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, CEP: 78.570-000, representada neste ato por sua sócia proprietária a Sra. **Sandra Eliane Calauro**, portadora da C. I. RG n.º 001066958 SSP/RO, e do CPF n.º 001.144.241-79, doravante

denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente este Termo de Aditamento nos termos da Carta Convite n.º 004/2013 e Contrato 024/2013, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este termo tem por objetivo a **Prestação de serviços de manutenção de computadores, redes internas de servidor e rede de internet, para atender necessidades da prefeitura municipal e secretarias**, tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no Edital da Carta Convite n.º 004/2013, seus anexos e Contrato 024/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para a manutenção de computadores, impressoras, redes internas de servidores e rede de internet da Prefeitura Municipal e Secretarias visto que a administração não tem funcionários efetivos para a execução deste serviço, exigindo reparo e monitoramento constante conforme solicitado pela comissão de transmissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A vigência do termo de aditamento assinado entre as partes será até **31/12/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO GLOBAL

O valor **total estimado é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)** conforme especificado abaixo em conformidade Carta Convite n.º 004/2013, seus anexos e Contrato 024/2013.. Este termo se baseará nos serviços abaixo mencionados, efetivamente prestados pela CONTRATADA, obedecidos os limites fixados pela CONTRATANTE, ficando como responsável pelas informações a CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Item	Secretaria Solicitante	Quant. Meses	Valor Unitario	Valor Total
01	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	12	1.480,00	17.760,00
02	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Prefeitura.	12	1.220,00	14.640,00
03	Secretaria Municipal de Saúde.	12	600,00	7.200,00
04	Secretaria Municipal de Assistência Social.	12	200,00	2.400,00
			Total	42.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores fixados nesta cláusula, não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2017 e para os subseqüentes em dotações de mesma natureza:

Dotação Orçamentária	Cod. Reduzido	Valor
10.002.12.361.0104.2018.339039	0325	17.760,00
06.001.04.122.0101.2008.339039	0074	14.640,00
08.002.10.302.0112.2015.339039	0154	7.200,00
09.005.08.244.0117.2042.339039	0254	2.400,00

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações dos serviços a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com as necessárias antecedências.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As demais cláusulas do Contrato 024/2013 se manterão inalteradas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente termo de aditamento, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte - MT, 21 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

SANDRA ELIANE CALAURO – MEI

CNPJ: 17.432.078/0001-88

Sandra Eliane Calauro

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

DECRETO Nº 061/2016 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidor efetivo, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedida Promoção de classe a Servidora Efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
LIRIA KURTEN WRONSKI	TELEFONISTA	C/04	D/04	Art. 24 e 25

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 21 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI N.º 416/2016 - AUTORIZA CEDER IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE SECADOR

LEI Nº 416/2016

DE 28/12/2016

“AUTORIZA CEDER À PESSOA JURIDICA QUE MENCIONA, IMÓVEL PARA A EDIFICAÇÃO DE SECADOR E ARMAZÉM DE GRÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o bem imóvel relacionado na presente Lei para a Empresa OLIVEIRA E ORLANDO LTDA, protocolada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob número 16/851097-9, em data de 04/07/2016. A Empresa tem sede na Estrada Novo Mundo a Cinco Mil, S/nº, Comunidade Cinco Mil, Novo Mundo-MT.

Art. 2º. O bem objeto da presente lei que será cedido, trata-se de:

I – Um imóvel localizado em frente ao Cemitério e ao local destinado ao depósito de resíduos sólidos, entre a Rua Ceará e a Avenida Cinco Mil, na Comunidade Cinco Mil.

Art. 3º- A área tem como referência as coordenadas X-663398.9178 e Y 8915864.2501 com área de 45.895.9163 m².

Art. 4º. O prazo para a assunção do imóvel é de seis (06) meses, bem como a apresentação do projeto para o registro nos arquivos da Prefeitura Municipal, sendo que o início da construção deverá ocorrer em um prazo máximo de dois anos (02) da promulgação da presente lei.

Art. 5º. Será de responsabilidade total do CESSIONÁRIO a manutenção e conservação do imóvel cedido, preservando as condições de higiene e limpeza, podendo executar às suas expensas, com previa autorização do CEDENTE, melhorias, livre de indenizações de qualquer espécie por parte do CEDENTE, bem como as despesas de manutenção de água, esgoto, energia, internet e todas as demais que incidam sobre o imóvel, ou seja, decorrentes de sua utilização, respondendo pelos prejuízos eventualmente causados a outrem ou mesmo em acidentes que possam ocorrer na utilização destes.

Art. 6º. O bem imóvel ora cedido à supracitada empresa destina-se única e exclusivamente à instalação de um Secador com Armazém para secagem de grãos, ficando expressamente proibida a alteração da atividade, bem como a transmissão onerosa ou não a outrem, até sua definitiva transferência.

Art. 7º. A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade, farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 8º. Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações da comodataria.

Art. 9º. As obrigações e responsabilidades atribuídas a comodante e ao comodatário constarão do contrato firmado entre ambos.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Dezembro de 2016.

JOSE HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI N.º 415/2016 - AUTORIZA O EXECUTIVO CEDER ÁREA À TORRE

LEI N.º 415/2016.

De 19 de Dezembro de 2016.

“AUTORIZA CEDER PARA USO ÀS EMPRESAS QUE MENCIONA A TORRE DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET”.

José Hélio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e na forma da Lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder para uso a torre de propriedade do município, localizada na Comunidade Cinco Mil, para que as empresas JASSON ALVES DA SILVA- MEI e BOM JESUS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME, instalem equipamentos para transmissão de sinal de internet.

Art. 2º. A cessão terá vigência por 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do município.

Art. 3º. As empresas mencionadas no caput do Art. 1º deverão a título de contrapartida fornecer sem custos para o município um ponto de internet cada uma para órgãos da administração localizados na Comunidade Cinco Mil.

I – O fornecimento deverá ser de no mínimo 3MB, além do qual o município arcará com a diferença de custo.

II – O ponto fornecido não será “full duplex” (dedicada).

Art. 4º. As empresas mencionadas no caput do Art. 1º deverão solidariamente efetuar a manutenção da torre em conjunto com a administração municipal.

Art. 5º. Os gastos com energia elétrica serão de responsabilidade das empresas nomeadas no Art. 1º, a serem reembolsados mensalmente aos cofres públicos através de DAM.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Mundo, 19 de Dezembro de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

LEI N.º 419/2016 - FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA O QUADRIÊNIO DE 2017/2020

LEI N.º 419/2016

De 28 de Dezembro de 2016

“Fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2017/2020, a que se refere o Artigo 29-A, inciso VI, Letra A, inc. VII, Art. 29-A, inc. da C.F. e disposições da LOM.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições, que lhe confere a legislação, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Atendidas as disposições contidas no Artigo 29, inciso VI, letra A, Artigo 29-A, inc. I da C.F. e disposições da LOM, o subsídio do vereador da Câmara Municipal de Novo Mundo, para o quadriênio de 2017/2020 é fixado o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - Da mesma forma o subsídio do presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo para o quadriênio de 2017/2020 é fixado no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Artigo 3º O subsídio de que trata o Art. 1º e Art. 2º desta lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no Art. 37, X e XI, art. 169 da C.F. e art. 19 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 4º - Aos subsídios fixados por esta lei, será assegurada a revisão anual nas datas e no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no Art. 37, incisos X, XI e XV, da C.F., como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo o índice oficial.

Artigo 5º - As sessões extraordinárias convocadas em período de funcionamento e recesso da Câmara não serão remuneradas

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Novo Mundo, 28 de Dezembro de 2016.

José HÉLIO Ribeiro da Silva

Prefeito municipal

LEI N.º 414/2016 - AUTORIZA O EXECUTIVO DESTINAR ÁREA À CDL**LEI N.º 414/2016.****De 19 de Dezembro de 2016.****“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DESTINAR ÁREA À CÂMARA DE DIRETORES LOGISTAS DE NOVO MUNDO – CDL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar à CAMARA DE DIRETORES LOGISTAS DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, CNPJ/ MF. 10.896.075/0001-56, para fins únicos e exclusivos de construção de sua sede área de terreno de propriedade do município, medindo 804m² (oitocentos e quatro metros quadrados), Avenida Airton Sena, Quadra 15, Lote 08 do Bairro Setor I, Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, devidamente registrado no Cartório Geral de Imóveis desta Comarca, 1ª Zona, sob a matrícula nº 4469 e medindo 20 metros de frente por 40,20 de fundo.

Art. 2º – O donatário ficará obrigado a:

I – utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei, sendo impedido de vendê-la, ou transferir sua posse a outrem seja de forma onerosa ou gratuita;

II – Apresentar o projeto da edificação com prazo de, no máximo 04 (quatro) meses. Iniciar a construção em 06 meses e finalizá-la em prazo máximo de 02 (dois) anos, prazos contados a partir da efetivação da posse da área.

Art. 3º – A alteração da finalidade da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art. 4º - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Novo Mundo o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, 19 de Dezembro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**Prefeito Municipal****LEI N.º 418/2016 - FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS****LEI N° 418/2016****De 28 de Dezembro de 2016**

“Fixa o subsídio do prefeito, vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2017/2020, a que se refere o Artigo 29, inciso V, da C.F., e dá outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições, que lhe confere a legislação, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio do Prefeito, vice-prefeito e Secretários Municipais, do Município de Novo Mundo, a que se refere o Artigo 29, inciso V, da C.F., para o quadriênio de 2017/2020 é fixado nos seguintes valores:

I - Prefeito R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

II – Vice-prefeito R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

III- Secretários R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Artigo 2º - Os subsídios de que trata o Art. 1º, item I, II e III, é fixado em parcela única, obedecidas as disposições contidas nos Arts. 37, inciso X e XI, 39 § 4º, e 169 da C.F. e Art. 19 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 3º - Aos subsídios fixados por esta lei, será assegurada a revisão anual nas datas e no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no Art. 37, incisos X, XI e XV, da C.F., como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo o índice oficial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Novo Mundo, 28 de Dezembro de 2016.

José HÉLIO Ribeiro da Silva**Prefeito municipal****LEI N.º 417/2016 - LOA-2017****LEI N.º 417/2016.****De 28 de Dezembro de 2016.****“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novo Mundo/MT, para o Exercício Financeiro de 2017.”**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Novo Mundo/MT, estima a receita em **R\$ 29.495.660,00 (Vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e sessenta reais)**, e fixa a despesa no mesmo valor, assim distribuídos:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 22.062.733,00 (Vinte e dois milhões, sessenta e dois mil e setecentos e trinta e três reais).

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 7.432.927,00 (Sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos e vinte e sete reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

Cód.	Descrição	Valor
1	Receitas Correntes	29.872.255,00
1.1	Receita Tributária	475.780,00
1.2	Receitas de Contribuições	1.062.700,00
1.3	Receita Patrimonial	1.610.250,00
1.4	Receita de Serviços	69.450,00
1.5	Transferências Correntes	27.024.425,00
1.6	Redutora do FUNDEB	-3.008.585,00
1.7	Outras Receitas Correntes	115.850,00

Cód.	Descrição	Valor
7.0	Receitas Correntes intra-orçamentárias	576.500,00
7.2	Receitas de contribuições	486.200,00

Cód.	Descrição	Valor
2	Receitas de Capital	2.145.790,00
2.1	Transferência de Capital	2.134.290,00
2.2	Alienações de Bens	11.500,00

Art. 3º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 29.495.660,00 (Vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e sessenta reais)**, que será apresentada detalhadamente na forma dos anexos previstos no Art. 2º §§ 1º e 2º da Lei nº 4320/64, e nos demais quadros assim distribuídas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Cód.	Descrição	Valor
01	Legislativa	1.209.000,00
04	Administração	2.997.875,00
07	Assistência Social	1.007.950,00
09	Previdência Social	2.562.700,00
10	Saúde	5.729.750,00
12	Educação	7.404.575,00
13	Cultura	9.200,00
15	Urbanismo	671.400,00
16	Habitação	132.400,00
17	Saneamento	2.000,00
18	Gestão Ambiental	17.000,00
20	Agricultura	839.500,00
23	Comércio e Serviços	158.180,00
25	Energia	57.000,00
26	Transporte	5.809.830,00
27	Desporto e Lazer	144.200,00
99	Reserva de Contingência	743.100,00

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO

Cód.	Descrição	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001	Gabinete da Presidência da Câmara	1.209.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	Chefia de Gabinete	509.775,00
02.002	Secretaria Executiva	11.500,00
02.003	Assessoria, Planejamento e Desenv. Sustentável	50.900,00
02.004	Assessoria Jurídica	175.900,00
02.005	Unidade de Controle Interno	84.400,00
02.006	Escritório de Representação em Cuiabá	23.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	Gabinete do Secretário	589.500,00
03.002	PREVIMUNDO	2.562.700,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	Gabinete do Secretário	1.529.900,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	Gabinete do Secretário	1.962.800,00
05.002	Fundo de Educação – FUNDEB	5.450.975,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	Gabinete do Secretário	904.450,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	4.827.300,00
07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
07.001	Gabinete do Secretário	260.250,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	765.100,00
08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001	Gabinete do Secretário	856.500,00
09	SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
09.001	Gabinete do Secretário	6.676.230,00
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	Gabinete do Secretário	144.200,00
11	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001	Gabinete do Secretário	22.480,00
12	SECRETARIA DE TURISMO	
12.001	Gabinete do Secretário	135.700,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.001	Reserva de Contingência	743.100,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Cód.	Descrição	Valor
3.0.0.0.	Despesas Correntes	23.205.457,00
4.0.0.0.	Despesas de Capital	3.679.630,00
9.1.0.0.	Reserva de Contingência Executivo	743.100,00
9.2.0.0.	Reserva de Contingência Previdência Municipal	1.867.473,00

Art. 4º - A Despesa será realizada por **PROGRAMAS** segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

Cód.	Descrição	Valor
001	Processo Legislativo	1.209.000,00
002	Administração Geral	2.928.575,00
003	Alimentação e Nutrição	173.600,00
004	Apoio Agropecuário e Meio Ambiente	856.500,00
006	Ensino Fundamental	6.288.975,00
007	Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	346.100,00
008	Propaganda e Publicidade	46.300,00
009	Habitação e Urbanismo	826.800,00
010	Saneamento Básico Urbano	2.000,00
011	Assistência Social Geral	1.007.950,00
012	Transporte Rodoviário	5.809.830,00
013	Previdência dos Servidores	2.562.700,00
015	Apoio ao Desenvolvimento Industrial e Comercial	22.480,00
016	Atenção Básica	4.086.700,00
017	Assistência de Média e Alta Complexidade	422.500,00
018	Assistência Farmacêutica	92.600,00
019	Vigilância em Saúde	98.300,00
020	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	127.200,00
021	Gestão do SUS	902.450,00
022	Educação Infantil	924.000,00
023	Educação de Jovens e Adultos	18.000,00
999	Reserva de Contingência	743.100,00

Art. 5º - As receitas e despesas são definidas nos orçamentos fiscais e de seguridade social segundo os órgãos de Governo.

Cód.	Descrição	Fonte	Receita	Despesa
01	CÂMARA MUNICIPAL			
01.001	Gabinete da Presidência da Câmara	0.1.00.000000	1.209.000,00	1.209.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	Chefia de Gabinete	0.1.00.000000	509.775,00	509.775,00
02.002	Secretaria Executiva	0.1.00.000000	11.500,00	11.500,00
02.003	Assessoria, Planejamento e Desenv. Sustentável	0.1.00.000000	50.900,00	50.900,00
02.004	Assessoria Jurídica	0.1.00.000000	175.900,00	175.900,00
02.005	Unidade de Controle Interno	0.1.00.000000	84.400,00	84.400,00
02.006	Escritório de Representação em Cuiabá	0.1.00.000000	23.000,00	23.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	589.500,00	589.500,00
03.002	PREVIMUNDO	0.1.00.000000	2.562.700,00	2.562.700,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	1.529.900,00	1.529.900,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	130.750,00	130.750,00
		0.1.01.000000	100.000,00	100.000,00
		0.1.15.000000	590.250,00	590.250,00
		0.1.22.000000	1.141.800,00	1.141.800,00
05.002	Fundo de Educação – FUNDEB	0.1.01.000000	1.978.100,00	1.978.100,00
		0.1.18.000000	2.083.725,00	2.083.725,00
		0.1.19.000000	1.389.150,00	1.389.150,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE			
06.001	Gabinete do Secretário	0.1.02.000000	404.450,00	404.450,00
		0.1.14.000000	200.000,00	200.000,00
		0.1.23.000000	300.000,00	300.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	0.1.02.000000	2.300.000,00	2.300.000,00
		0.1.14.000000	200.000,00	200.000,00
		0.1.23.000000	2.327.300,00	2.327.300,00
07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			

07.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	210.250,00	210.250,00
		0.1.29.000000	50.000,00	50.000,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	0.1.00.000000	150,00	150,00
		0.1.29.000000	365.950,00	365.950,00
08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	656.500,00	656.500,00
		0.1.24.000000	200.000,00	200.000,00
09	SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS			
09.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	4.134.630,00	4.134.630,00
		0.1.24.000000	2.541.600,00	2.541.600,00
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
10.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	144.200,00	144.200,00
11	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
11.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	22.480,00	22.480,00
12	SECRETARIA DE TURISMO			
12.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	135.700,00	135.700,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.001	Reserva de Contingência	0.1.00.000000	743.100,00	743.100,00

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir Crédito Adicionais Suplementares por transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto nos artigos 167, VI, da Constituição Federal e art. 43 da Lei 4320/64, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em **R\$ 2.610.573,00 (Dois milhões seiscentos e dez mil quinhentos e setenta e três reais)**, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Parágrafo Único – A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I – Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II – Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Dezembro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI N.º 413/2016 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI N.º 413/2016.

De 22 de Novembro de 2016.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2016, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no **Orçamento Programa de 2016**, nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - FUNDEB:

Red.:	Projeto	Dotação	Fontes	Valores:
69	2031	31.90.11.000000	0.1.01.000000 0.1.18.000000	250.000,00
72	2032	31.90.11.000000	0.1.01.000000 0.1.18.000000	100.000,00

II – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

Red.:	Projeto	Dotação	Fontes	Valores:
108	2041	31.90.11.000000	0.1.02.000000 0.1.14.000000	400.000,00
114	2041	33.90.36.000000	0.1.02.000000 0.1.14.000000	200.000,00
116	2042	31.90.11.000000	0.1.02.000000 0.1.14.000000	80.000,00
127	2047	31.90.11.000000	0.1.02.000000 0.1.14.000000	45.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar referente a 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual (Lei 397/2015) LOA/2016, observados os dispostos nos artigos 42 e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64 e no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, sem prejuízo dos créditos abertos no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que dispõe os artigos 1º e 2º desta Lei, serão utilizados os saldos remanescentes das dotações orçamentárias, inclusive reserva de contingência do Orçamento 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Novembro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE PARALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

Aos vinte e um dias do mês de Dezembro de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, em conformidade com a solicitação devidamente justificada, efetuada pela empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, DETERMINA paralisação temporária da obra referente ao Contrato nº. 79/2016 pelo período de 80 (oitenta) dias e a prorrogação do prazo contratual pelo mesmo período, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO JARDIM AMÉRICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, onde será emitida nova Ordem de Reinício dos serviços a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**.

Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2016.

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DE JESUS MATOS JUNIOR - Secretário de Infraestrutura

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DE OBRA

Instrumento Contratual nº: 97/2016

Tipo de Execução: () Direta (x) Indireta

Executor: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Valor: R\$ 273.815,86 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)

Município: Novo São Joaquim – MT

Endereço da Obra: Distrito de Cachoeira da Fumaça.

Natureza da Obra: Construção

Detalhe da Natureza: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA MISTA E BANHEIROS DE CAMPING NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Dimensão (Área): Conforme Projeto.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Data de Início: 07/07/2016 **Término:** 14/09/2016

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, e verificando que o objeto se encontra em perfeitas condições, a fiscalização aceita a obra/serviços em caráter definitivo. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Novo São Joaquim - MT, 13 de Dezembro de 2.016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

HIGGOR PINHO E SILVA - CREA MG175819/LP

LICITAÇÕES E CONTRATOS ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

Nos termos do Contrato nº. 130/2016, de 13/12/2016, firmado entre o Município de **NOVO SÃO JOAQUIM**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, e a empresa **HERCON SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.020.137/0001-12, para CONTINUAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO, fica a CONTRATADA AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES.

Local: RUA RUI BARBOSA, S/Nº - CENTRO, CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Valor Global: R\$ 463.476,46 (quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha de preços em anexo.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Novo São Joaquim - MT, 28 de Dezembro de 2.016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

HIGGOR PINHO E SILVA - CREA MG175819/LP

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE PARALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

Aos vinte e um dias do mês de Dezembro de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, em conformidade com a solicitação devidamente justificada, efetuada pela

empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, DETERMINA paralisação temporária da obra referente ao Contrato nº. 124/2016 pelo período de 80 (oitenta) dias e a prorrogação do prazo contratual pelo mesmo período, cujo objeto é a execução de serviços de Manutenção e Conservação de estradas e Rodovias não Pavimentadas no município de Novo São Joaquim, onde será emitida nova Ordem de Reinício dos serviços a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**.

Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2016.

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DE JESUS MATOS JUNIOR - Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N 307/2016

PORTARIA Nº 307/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a **Srª. LUCIANA FRANCISCA DA SILVA COSTA**, Matrícula 85, portadora do RG sob o nº 0924611-8SEJSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.442.801-78, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE ADMINISTRATIVO II**”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	28/12/2016 À 27/03/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 28 de dezembro de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 430/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **14/09/2014 à 14/09/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias o Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **26/12/2016**

à 09/01/2017, referente a 15 dias e o restante no período de 07/07/2017 à 21/07/2017.

ANDRÉ WILLER GONÇALVES DA SILVA

Motorista

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 132/2016 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre aprovação para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** o empreendimento Imobiliário denominado "**LOTEAMENTO CIDADE JURIGUE**" pertencente ao Município de Pedra Preta, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita do Município de Pedra Preta – MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de escriturar sua propriedade com autorizações emitidas pela Prefeitura Municipal ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá o cadastramento dos imóveis integrantes do **Loteamento CIDADE JURIGUE**, através do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI do município junto ao Departamento de Tributação Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal de áreas de terra destinadas às áreas Publica pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO a análise do Departamento de Engenharia que deu parecer favorável à regularização do Loteamento;

CONSIDERANDO o PROVIMENTO Nº 44, DE 18 DE MARÇO DE 2015 do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA que estabelece normas gerais para o registro da regularização fundiária urbana e Lei Municipal nº 545/2014.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o projeto de regularização Fundiária do loteamento denominado "**LOTEAMENTO CIDADE JURIGUE**", pertencente a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizado na Zona Urbana deste município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta-MT, sob o número de matrícula nº **1275**, com área total loteada de

1.070.000,00m²; loteada em 80 quadras, sendo as áreas de vias Públicas corresponde a **291.707,48m²**, áreas de reservas (córrego) corresponde a **13.928,38m²**, e áreas das Quadras correspondem a **764.364,14m²**; estando o mesmo de acordo com o Projeto Arquitetônico Topográfico e Memoriais descritivos de todos os lotes.

ARTIGO 2º - O Mapa Estatístico da área loteada; o Memorial Descritivo e o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, que aprovou o Projeto, fazem parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o Decreto nº 023/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 437/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o Servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2012 à 01/04/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias o Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas a serem usufruídas no período de **28/12/2016 à 26/01/2017**.

DIASSIS MOREIRA DE AZEVEDO

Operador de Máquinas

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 436/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o Servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2014 à 23/12/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias o Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas a serem usufruídas no período de **28/12/2016 à 26/01/2017**.

LUIZ JOSÉ FAVALI

Pedreiro

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 431/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2015 à 23/12/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **21/12/2016 à 24/01/2017**.

MARIA APARECIDA CORREIA SANTOS

Contínua/Merendeira

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 429/2016. DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que os servidores fazem jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias aos Servidores Públicos Municipais, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **26/12/16 à 24/01/2017**, conforme relação em anexo.

PROFESSORES

01-Daiane Cristina da Silva Martins

02-Dilma Santos Coutinho

03-Elaine Marilene Stack Paludo

04-Luciana Aparecida Gonçalves

05-Marilza Rosângela Cervigni Martins

06-Zirley dos Santos

CONTÍNUA/MERENDEIRA

01-Vilma Macedo Nunes

02-Sueli Aparecida Correia

03-Olinda Gonçalves de Souza

04-Marlucia Severina da Silva

05-Maria Aparecida de Jesus Mendonça

MOTORISTA

01-Márcio Nelson Rodrigues Salomão

02-José Penariol Filho

03-Elias Nunes de Freitas

04-Agnaldo José Soares

MONITORA

01-Joelma Maria Guedes

AUXILIAR DE MONITORA

01-Lindaura Rodrigues Bueno

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01-Ivanilde Moreira da Silva

ART. 2º - Caso necessário à convocação dos servidores em gozo de férias antes do término do período acima designado, os mesmos gozarão os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 432/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **06/02/2014 à 06/02/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias o Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **26/12/2016 à 09/01/2017**, referente a 15 dias e o restante no período de **07/07/2017 à 21/07/2017**.

WALTER BATISTA CAMILO

Motorista

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 435/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o Servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2015 à 18/02/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias o Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas a serem usufruídas no período de **28/12/2016 à 26/01/2017**, retorno em **25/01/2017**.

JOÃO B DA SILVA

Motorista

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 434/2016. DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que os servidores fazem jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias aos Servidores Públicos Municipais, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **26/12/16 à 09/01/2017**, referente a 15 dias e o restante no período de **07/07/2017 à 27/07/2017**, conforme relação em anexo.

MOTORISTA**01-Amarildo de Oliveira Alves****02-Jânio Mitsuo Konno****03-Maria Auxiliadora de Rezende****04-Valdir Castilho**

ART. 2º - Caso necessário à convocação dos servidores em gozo de férias antes do término do período acima designado, os mesmos gozarão os dias

faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 433/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2014 à 01/02/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias o Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **26/12/2016 à 09/01/2017**, referente a 15 dias e o restante no período de **07/07/2017 à 21/07/2017**.

VIRGOLINO DE SOUZA

Motorista

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2016.**

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de execução de referente ao contrato nº **023/2016**. **DO PRAZO:** altera-se Cláusula III de 29/12/2016, para mais 90 dias compreendendo com fim de execução em 29/03/2017 contrato original, data termo 28/12/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT - **CONTRATADO:** DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIMA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.106.186/0001-63.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2015.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de execução e vigência referente ao contrato nº **080/2015**. **DO PRAZO:** altera-

seja Cláusula III de 31/12/2016, para mais 151 dias compreendendo com fim de execução e vigência em 31/05/2017 contrato original, data termo 28/12/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT - **CONTRATADO:** SEBASTIAO A. BENTO DA SILVA – ME inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.249/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2016.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Senhor Gonçalo Beijo da Costa Nunes, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Câmara, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2014; e,

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Câmara Municipal de Poconé-MT, localizado na Praça da Matriz, nº 344, Centro, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste ato, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Poconé, para apresentar documentos e habilitação exigida para tomar posse no cargo, vago em virtude da desistência definitiva do 4º aprovado.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Nome do candidato	Cargo	Classificação
Marinalva Lenir Leite de Souza	Advogada	5º

Art. 2º No ato da nomeação a Candidata, deverá apresentar resultados de exames e documentos abaixo relacionados:

Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastros de Pessoa Física;

Certidão de Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos....;

Declaração de posse de bens até esta data;

Cartão do PIS/PASEP;

Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

Prova de estar em dias com as obrigações militares;

Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

Prova de escolaridade conforme exigência do cargo;

Prova de registro no conselho de respectiva categoria, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;

Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;

Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 28 de dezembro de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

P r e s i d e n t e

GABINETE DO PREFEITO
“TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, E A
ASSOCIAÇÃO DE MINIS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO
ASSENTAMENTO P. A. AGROANA GIRAU”.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO P.A DA AGROANA GIRAU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07300372/0001-82, com sede no Assentamento PA da Agroana Girau, localizado no Município de Poconé – MT, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, representada pelo seu Presidente, Senhor Sebastião Messias da Costa, brasileiro, casado, agricultor(a), portador da cédula de identidade RG 366 602/SSP/MT, inscrito no CPF/MT sob o nº 208 349 001-06, residente domiciliado no endereço acima declinado, e de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03162872/001-44, com sede fixado a Praça da Matriz, nº S/N, centro, Poconé, Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, neste Ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhora NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), brasileira, casada, do lar, portador da cédula de identidade RG. 243 518/SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº293 334 901-91, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 513, no município de Poconé-MT, celebram este TERMO DE CESSÃO DE USO, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula Primeira – O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso Gratuito de um prédio construído em alvenaria, em bom estado de conservação, composto de 03 salas de aula, 03 banheiros, sendo 02 interno e 01 externo, um espaço para biblioteca, sala de professores, cozinha dentro, corredor que interliga as salas de aulas no interior do prédio e mais uma varanda de circulação no entorno do prédio e uma área de circulação externa, com aproximadamente 3.500 m², localizado no P.A Agroana Girau, neste município de Poconé-MT, para uso exclusivo de funcionamento da Escola Municipal Vale do Sol, formalizando a posse do respectivo imóvel direta a CESSIONÁRIA, permanecendo, porém, o domínio e a posse indireta do bem com a CEDENTE, tudo em conformidade com a Ata de autorização da respectiva Associação, que desde já fará parte deste instrumento contratual.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Clausula Segunda – A CEDENTE entrega neste ato a CESSIONÁRIA. O imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo e Laudo de Vistoria que integram este contrato, independente de transcrição.

Parágrafo único – A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, única e exclusivamente para os fins que se destinam.

DA VIGENCIA

Clausula Terceira – O presente Termo de Cessão terá vigência de 05 anos, a partir da assinatura do presente, com o seu término em 30 de No-

vembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Clausula quarta

I – São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste contrato;

Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste Termo;

A **CESSIONÁRIA** compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, em, no mínimo, nas mesmas condições de uso e conservação em que recebeu o respectivo imóvel.

II – São obrigações da **CEDENTE**:

Comunicar por escrito a **CESSIONÁRIA** sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 60 dias;

Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, o imóvel ocupado pela **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo único – A não observância do disposto no item do inciso anterior implicará na obrigação de a **CEDENTE** indenizar a **CESSIONÁRIA**, pelo valor atualizado, em moeda vigente, por todas as importâncias desembolsadas na execução das obras que por venturas forem executadas, valendo este instrumento como título executivo para cobrança de débito.

DA CONTRAPARTIDA

Clausula Quinta – Pela Cessão de Uso do imóvel mencionado na Clausula primeira deste instrumento, a **CESSIONÁRIA** aceita franquear sem ônus para a **CEDENTE**, as dependências da Escola para atividades da Educação do Campo na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, em horários vespertino e noturno e aos finais de semana para as atividades comunitárias de interesse da Comunidade, reservando-se, porém, as salas onde abrigam documentos de uso restrito da **CESSIONÁRIA**.

DAS BENFEITORIAS

Clausula Sexta – As benfeitorias realizadas no imóvel objeto do presente Termo Contratual, durante a sua vigência, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada por culpa da **CEDENTE**.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Clausulas Sétima – A **CESSIONÁRIA** pagará as taxas relativas a energia elétrica sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

Clausula Oitava – O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos; bem como rescindindo de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito a parte inadimplente, com prova de recebimento.

DA CONTINUIDADE DO CONTRATO EM CASO DE SINISTRO

Clausula Décima – Ocorrendo a hipótese de destruição total ou parcial do imóvel edificado, objeto do presente Contrato, será assegurado a **CESSIONÁRIA**, e se lhe convier, a continuidade do Contrato, pelo prazo que restar após a realização das obras de reconstrução, sem prejuízo do disposto

na Clausula Terceira, deduzindo-se o período destinado a reconstrução ou reparos.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Clausula Décima Primeira – Os casos omissos ou excepcionais não previsto neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), especialmente nos seus artigos 579 a 584 e 8.666/93 e 8.883/94, posteriores alterações e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Clausula Décima Segunda – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou do Estado, correndo tal iniciativa por conta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/CESSIONÁRIA**, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Clausula Décima Terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Poconé, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pelas via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso Gratuito, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Poconé- MT, 23 de Novembro de 2016

Nilce Mary Leite(Meire Adauro)

Prefeita Municipal de Poconé

Sebastião Messias da Costa

Presidente da Associação do PA Agroana Girau

Testemunhas:

1ª - Jorge Getúlio da Silva

CPF/ 781 671 241 - 34

2ª - Maria Rosa Rondon Monge dos Santos

CPF/ 110 141 561 - 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/ 2016

Contrato n.º **173/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa S J ART'S GRÁFICA LTDA-ME

Objeto:Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços na confecção de materiais gráficos para atender o Gabinete do Prefeito, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência n.º. 02/030/2016 e demais documentos pertinentes ao Processo de Licitação, na modalidade Convite n.º. 009/2016, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição.

Disposição Gerais: Convite n.º. 009/2016

Valor:R\$ 6.605,00

Data: 23/12/2016

Vigência: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/ 2016**

Contrato n.º 174/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa S J ART'S GRÁFICA LTDA-ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços na confecção de materiais gráficos para atender a Secretaria Municipal de Administração, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência n.º 03/046/2016 e demais documentos pertinentes ao Processo de Licitação, na modalidade Convite n.º 009/2016, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição

Disposição Gerais: Convite n.º 009/2016

Valor: R\$ 8.415,00

Data: 23/12/2016

Vigência: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/ 2016**

Contrato n.º 175/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa S J ART'S GRÁFICA LTDA-ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços na confecção de materiais gráficos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações e quantitativos estão especificados nos Termos de Referência números 06/301/2016, 06/300/2016, 06/299/2016 e 06/298/2016 e demais documentos pertinentes ao Processo de Licitação, na modalidade Convite n.º 009/2016, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição.

Disposição Gerais: Convite n.º 009/2016

Valor: R\$ 14.000,50

Data: 23/12/2016

Vigência: 31/12/2016

**GABINETE
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º. 060/2015**

TORNAR SEM EFEITO O ATO DA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 060/2015, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM NA DATA DE 26/12/16, PAG. 149, EDIÇÃO 2.632, TENDO EM VISTA QUE O MESMO FOI CANCELADO.

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 060/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INVENT COMUNICAÇÃO E MARKETING - LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 060/2015, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2017

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONCORRÊNCIA N.º. 001/2015,

DATA: 27/12/2016

PRAZO: 30/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 032/
2016**

DISTRATADO: JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE NIVEL 1

DISTRATO A PARTIR DE: 03/04/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 11494590 SSP/MT e CPF n° 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA SANTOS** C. I. N°. 2023690-5 SSP-MT, CPF sob o n.º 019.622.061-06, residente e domiciliando na Rua Marechal Rondon, nº 635, Bairro centro, Porto Esperidião.- MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 03/04/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

GYLCEH MARCE DE LIMA E SILVA

TESTEMUNHAS

CPF: 017.361.181-88

Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72

Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
TEMPO DETERMINADO N° 099/2016**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 099/2016

DISTRATADO: NADIR RIBEIRO DE ANDRADE

FUNÇÃO: MERENDEIRA

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 11494590 SSP/MT e CPF n° 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **NADIR RIBEIRO DE ANDRADE** C. I. N°. 1211186-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 000.541.571-37, residente e domiciliando na, Rua Rio Aguapei, n° s/n, Comunidade de Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA****CONTRATADO (A):** _____**TESTEMUNHAS: NADIR RIBEIRO DE ANDRADE**

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
TEMPO DETERMINADO N° 098/2016**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 098/2016

DISTRATADO: LUCIANE TOMICHA**FUNÇÃO: MERENDEIRA**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo

Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 11494590 SSP/MT e CPF n° 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUCIANE TOMICHA** C. I. N°. 1761501-1 SSP-MT, CPF sob o n.º 020.562.561-42, residente e domiciliando na Comunidade Vila Picada, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA****CONTRATADO(A):** _____**TESTEMUNHAS: LUCIANE TOMICHA**

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 087/
2016**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS POR TEMPO DETERMINADO N° 087/2016

DISTRATADO: LUCIANA VALES RODRIGUES**FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 11494590 SSP/MT e CPF n° 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUCIANA VALES RODRIGUES** C. I. N°. 1179401-1 SSP-MT, CPF sob o n.º 979.606.081-72, residente e domiciliando na Comunidade Vila Picada, Município de Porto Esperidião, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada

contratante e a segunda denominada contratada, destartam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 22/02//2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

LUCIANA VALES RODRIGUES

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 086/
2016**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 086/2016

DISTRATADO: LOURDES MARIA DA SILVA

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LOURDES MARIA DA SILVA** C. I. N°. 2085398-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 029.340.831-95, residente e domiciliando na Rua Sete de Setembro nº s/n Comunidade Vila Cardoso, Município, de Porto Esperidião – MT, deatê então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destartam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 22/02//2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

LOURDES MARIA DA SILVA

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 085/
2016**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 085/2016

DISTRATADO: LAUANE DE FATIMA MARQUES AGUILAR

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LAUANNE DE FATIMA MARQUES AGUILAR** C. I. N°2290893-5SSP-MT, CPF sob o n.º 050.099.051-40, residente e domiciliado na Rua Marginal Sete de Setembro, Quadra 15, Lote 06, Bairro Adalgino Antônio da Silva, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destartam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 15/06//2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

LAUANE DE FÁTIMA MARQUES AGUILAR

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88

Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72

Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.198/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: DENILZA SERAFIM DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 976,43

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2016

VIGENCIA: 10/10/2016 A 23/12/2016.

RECURSOS HUMANOS INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 084/ 2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 084/2016

DISTRATADO: JULIANE MARTINS DE BRITO

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JULIANE MARTINS DE BRITO** C. I. Nº.1634020-5 SSP-MT, CPF sob o n.º009.926.501-00, residente e domiciliando na Rua Vovó Marta, nº 322, Bairro Beira Rio, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica

cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

JULIANE MARTINS DE BRITO

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88

Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72

Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 076/ 2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 076/2016

DISTRATADO: ANAIR POICHE TOMICHA

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ANAIR POICHE TOMICHA** C. I. Nº.2330875-3 SSP-MT, CPF sob o n.º025.850.921-00, residente e domiciliando na Comunidade Vila Picada, Município de Porto Esperidião– MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

ANAIK POICHE TOMICHA

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 083/
2016**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 083/2016

DISTRATADO: **JUCIANE ROSA CEBALHO**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JUCIANE ROSA CEBALHO**. I. Nº. 381332936 SSP-SP, CPF sob o n.º 962.305.091-72, residente e domiciliando na Rua Ernesto da Silva nº 574, Bairro Parque Maria da Conceição, de Porto Esperidião – MT, deatê então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 08/03/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

JUCIANE ROSA CEBALHO

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 082/
2016**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 082/2016

DISTRATADO: **JANAINA VELASCO ORTIZ**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JANAINA VELASCO ORTIZ**. I. Nº. 1953742-5 SSP-MT, CPF sob o n.º 031.512.131-97, residente e domiciliando na Comunidade Vila Picada, Município de Porto Esperidião – MT, deatê então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

JANAINA VELASCO ORTIZ

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88

Assinatura:

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72

Assinatura:

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 081/
2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 081/2016

DISTRATADO: **INES APARECIDA NAZARIO**FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **INES APARECIDA NAZARIO**. I. Nº. 1431315-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 000.572.431-74, residente e domiciliando na Fazenda Laço de Ouro, Comunidade Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião, deaté então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 22/02//2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA****CONTRATADO(A):** _____**INES APARECIDA NAZARIO****1º Eliel Pereira Alves**

CPF: 017.361.181-88

Assinatura:

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72

Assinatura:

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 080/
2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 080/2016

DISTRATADO: **GISELVA MUQUISSAI**FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GISELVA MUQUISSAI**. I. Nº. 2343840-1 SSP-MT, CPF sob o n.º 036.945.271-25, residente e domiciliando na Comunidade Vila Picada, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 22/02//2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA****CONTRATADO(A):** _____**GISELVA MUQUISSAI****1º Eliel Pereira Alves**

CPF: 017.361.181-88

Assinatura:

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72

Assinatura:

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 079/
2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 079/2016

DISTRATADO: **FERNANDA RONDON**FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 11494590 SSP/MT e CPF n° 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **FERNANDA RONDONC. I. N°2490410-4SSP-MT**, CPF sob o n.º 058.420.011-01, residente e domiciliado na Rua Vovó Marta, n° 331, Bairro Beira Rio, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 02/05/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A): _____

FERNANDA RONDON

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 078/ 2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 078/2016

DISTRATADO: **EVANI AUGUSTA DE SOUZA**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 11494590 SSP/MT e CPF n° 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **EVANI AUGUSTA DE SOUZA C. I. N° 1499521-2 SSP-MT**, CPF sob o n.º 068.906.061-08, residente e domiciliado na Av. Diego Sanches n° s/n, Bairro Aeroporto, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 07/03/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

EVANI AUGUSTA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 077/ 2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 077/2016

DISTRATADO: **ELDO EDINEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 11494590 SSP/MT e CPF n° 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ELDO EDNEI**

DA COSTA LEITE MUQUISSAIC. I. N°. 2189559-7SSP-MT, CPF sob o n.º025.809.831-71, residente e domiciliado na, Comunidade Vila Picada, Município de Porto Esperidião– MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 07/03/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e destratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**

CONTRATADO(A): _____

ELDO EDINEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88

Assinatura:

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72

Assinatura:

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.200/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CHEILA MICHELE SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.731,95

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2016

VIGENCIA: 01/11/2016 A 18/12/2016.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.199/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LEONETE DOS SANTOS TORRES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICO DE ENFERMAGEM SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.010,56

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2016

VIGENCIA: 25/10/2016 A 31/12/2016.

RECURSOS HUMANOS INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 097/ 2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 097/2016*

DISTRATADO: IVANILCE VELASCO

FUNÇÃO: MERENDEIRA

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 11494590 SSP/MT e CPF n° 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **IVANILCE VELASCO** C. I. n°1531441-3 SSP-MT, CPF sob o n.º 002.306.551-65, residente e domiciliado no Assentamento São Fabiano Comunidade Santa Rita Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e destratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**

CONTRATADO (A): _____

TESTEMUNHAS: **IVANILCE VELASCO**

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88

Assinatura:

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72

Assinatura:

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.198/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** DENILZA SERAFIM DA SILVA**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 976,43**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2016**VIGENCIA:** 10/10/2016 A 23/12/2016.**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVICOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 070/
2016****DISTRATADO:** ANDRE TOMICHA PENHA**FUNÇÃO:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**DISTRATO A PARTIR DE** 01/12/2016**MUNICÍPIO:** PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ANDRÉ TOMICHA PENHA** C. I. N°. 1893805-1 SSP-MT, CPF sob o n.º 020.204.741-58, residente e domiciliando na Rua Nossa Terra Nossa Gente, nº s/n, Bairro Cohab, de Porto Esperidião- MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 01/07/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e destrutado, foram lavrados o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 01/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA****CONTRATADO (A):** _____**ANDRE TOMICHA PENHA****TESTEMUNHAS:**

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88**Assinatura:**

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72**Assinatura:****RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVICOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 071/
2016****DISTRATADO:** CLEDEMAR BATISTA DA SILVA**FUNÇÃO:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**DISTRATO A PARTIR DE** 01/12/2016.**MUNICÍPIO:** PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CLEDEMAR BATISTA DA SILVA** C. I. N°. 1761521-6 SSP-MT, CPF sob o n.º 027.024.721-17, residente e domiciliando no Sítio São João Batista, Município de Porto Esperidião- MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 01/07/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e destrutados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 01/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA****CONTRATADO(A):** _____**CLEDEMAR BATISTA DA SILVA****TESTEMUNHAS:**

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88**Assinatura:**

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72**Assinatura:****RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 073/2016DISTRATADO: **SEBASTIÃO CEZARIO ORTIZ**FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR de 01/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 11494590 SSP/MT e CPF n° 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SEBASTIÃO CEZARIO ORTIZ** C. I. N° 06183247 SSP-MT, CPF sob o n.º 771.024.871-34, residente e domiciliado na Rua Durval Santa Luzia Lebre n° s/n, Centro, Município de Porto Esperidião – MT, deaté então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 01/06/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 01/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA****CONTRATADO(A):** _____**SEBASTIÃO CEZARIO ORTIZ****1º Eliel Pereira Alves**

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 096/
2016***INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 096/2016*DISTRATADO: **ELIZABETH REGINA ZORZENON**FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 11494590 SSP/MT e CPF n° 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ELIZABETH REGINA ZORZENON** C. I. N° 0912047-5SSP-MT, CPF sob o n.º 593.568.631-72, residente e domiciliado na Rua Ernesto da Silva n° s/n, Parque das Américas, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 09/08/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA****CONTRATADO(A):** _____**ELIZABETH REGINA ZORZENON**

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 074/
2016**DISTRATADO: **VALTER CEZARIO ORTIZ**FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR de 01/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 11494590 SSP/MT e CPF**

nº 820.629.351-53, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VALTER CEZARIO ORTIZ** C. I. N° 07239343 SSP-MT, CPF sob o n.º 567.666.611-00, residente e domiciliado na Chácara Domingo José de Moraes nº s/n, Município de Porto Esperidião – MT, deatê então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 01/06/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 01/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

VALTER CEZARIO ORTIZ

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 095/
2016**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 095/2016

DISTRATADO: **VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE**

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICIPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE** C. I. N°. 2814790-1 SSP-MT, CPF sob o n.º 064.935.791-47, residente e domiciliando na Comunidade Vila Picada, Município, de Porto Esperidião – MT., até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 094/
2016**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 094/2016

DISTRATADO: **VANESSA DUARTE**

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICIPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VANESSA DUARTE** C. I. N°. 1906507-8 SSP-MT, CPF sob o n.º 020.477.931-65, residente e domiciliando na Comunidade Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

VANESSA DUARTE

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 093/
2016**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 093/2016

DISTRATADO: **VANDERLICE MARTINS COIMBRA**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VANDERLICE MARTINS COIMBRAC**. I. Nº. 12102679 SSP-MT, CPF sob o n.º 036.970.491-60, residente e domiciliando na Comunidade Postinho, Município de Porto Esperidião – MT, deatê então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

VANDERLICE MARTINS COIMBRA

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 091/
2016**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 091/2016

DISTRATADO: **ROSA GONÇALVES**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ROSA GONÇALVES** C. I. Nº. 1358958-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 010.463.781-12, residente e domiciliando na, Comunidade Vila Cardoso, Município, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**CONTRATADO(A):** _____**ROSA GONÇALVES**

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88

Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72

Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 090/
2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 090/2016

DISTRATADO: RAFAELA MACONHÃO LOPES**FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da **RAFAELA MACONHÃO LOPES** C. I. N°. 1210671-2 SSP-MT, CPF sob o n.º 001.261.781-43, residente e domiciliando na Rua Paulo Verissimo nº s/n Bairro Centro de Porto Esperidião – MT; deatê então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 24/02//2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA****CONTRATADO(A):** _____**RAFAELA MACONHÃO LOPES****1º Eliel Pereira Alves**

CPF: 017.361.181-88

Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72

Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 089/
2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 089/2016

DISTRATADO: MARIA ISABEL LOPES**FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIRde 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARIA ISABEL LOPES**. I. N°.1507373-4 SSP-MT, CPF sob o n.º000.867.761-18, residente e domiciliando na Rua Paulo Verissimo nº s/n Bairro Aeroporto, Porto Esperidião– MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 25/02//2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA****CONTRATADO(A):** _____**MARIA ISABEL LOPES****1º Eliel Pereira Alves**

CPF: 017.361.181-88

Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72

Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 88/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 88/2016

DISTRATADO: **GRACILDA PARA MASSAVI DA SILVA**

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE NÍVEL 1 – ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **GRACILDA PARA MASSAVI DA SILVA C. I. Nº. 1456299-5 SSP-MT, CPF sob o nº 988.996.351-53**, residente e domiciliado na Comunidade Vila Picada, Município de Porto Esperidião, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destutam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica

cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

GRACILDA PARA MASSAVI DA SILVA

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88

Assinatura: _____

2ª Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 117/2016

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas que disciplinam a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2004.

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica cancelado Empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados referente ao exercício de 2015, da conta Restos a Pagar, no valor de R\$ 13.368,00 (treze mil e trezentos e sessenta e oito reais), conforme especificado abaixo.

DATA	EMPENHO	FAVORECIDO	SITUAÇÃO DO EMPENHO	MOTIVO CANCELAMENTO	VALOR
17/04/2015	1564/00	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Não Processado	Serviço não executado (parcialmente)	368,00
25/05/2015	2112/00	STS CONSULTORIA INFORMATICA LTDA	Não Processado	Serviço não executado (parcialmente)	13.000,00
TOTAL					13.368,00

Artigo 2º) – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar na forma do artigo 1º do presente Decreto, fica assegurado o direito do credor ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será reependada, por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores.

Artigo 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Porto Estrela/MT, 26 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 115/2016

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas que disciplinam a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2004.

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica cancelado Empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados referente ao exercício de 2012, da conta Restos a Pagar, no valor de R\$ 23.264,01(vinte e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais e um centavos), conforme especificado abaixo.

DATA	EMPENHO	FAVORECIDO	SITUAÇÃO DO EMPENHO	MOTIVO CANCELAMENTO	VALOR
23/04/2012	1507/03	LUCAS DAVID MARQUES	Não Processado	Não Ocorreu o Atesto do Serviço Prestado.	2.980,00
23/04/2012	1507/04	LUCAS DAVID MARQUES	Não Processado	Não Ocorreu o Atesto do Serviço Prestado.	2.980,00
23/04/2012	1507/05	LUCAS DAVID MARQUES	Não Processado	Não Ocorreu o Atesto do Serviço Prestado.	2.980,00
23/04/2012	1507/06	LUCAS DAVID MARQUES	Não Processado	Não Ocorreu o Atesto do Serviço Prestado.	2.980,00
23/04/2012	1507/07	LUCAS DAVID MARQUES	Não Processado	Não Ocorreu o Atesto do Serviço Prestado.	2.980,00
23/04/2012	1507/08	LUCAS DAVID MARQUES	Não Processado	Não Ocorreu o Atesto do Serviço Prestado.	2.980,00
23/04/2012	1507/09	LUCAS DAVID MARQUES	Não Processado	Não Ocorreu o Atesto do Serviço Prestado.	2.980,00
23/04/2012	1507/10	LUCAS DAVID MARQUES	Não Processado	Não Ocorreu o Atesto do Serviço Prestado.	2.980,00
07/02/2012	2251/00	Radio Club FM Arenapolis Ltda.	Não Processado	Não Ocorreu o Atesto do Serviço Prestado.	2.000,00
19/01/2012	182/00	Empresa Brasileira de Correios	Não Processado	Não Ocorreu o Atesto do Serviço Prestado.	1.214,00
30/03/2012	1169/00	FERRARI & FERRARI LTDA.	Não Processado	Não Ocorreu o Atesto do Serviço Prestado.	0,01
03/02/2012	489/00	Gildesio Bernardino da Silva	Não Processado	Não Ocorreu o Atesto do Serviço Prestado.	210,00
TOTAL					27.264,01

Artigo 2º) – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar na forma do artigo 1º do presente Decreto, fica assegurado o direito do credor ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será reependada, por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores.

Artigo 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Porto Estrela/MT, 26 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/ 2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 412/2016, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializada de lava jato. Foi declarado VENCEDORA a Empresa **DIEGO COSTA DA SILVA 03745681118**, portadora do CNPJ nº **18.121.575/0001-28**, com o valor estimado em R\$ 110.755,00 (Cento e Dez Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais), mais informações poderá ser adquirida na Sede da Prefeitura.

Porto Estrela/MT, 28 de Dezembro de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2015

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 067/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa G. MARQUES DA CRUZ - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 067/2015 de 21/12/2015, referente ao processo licitatório nº 126/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário n. 067/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do Contrato Originário, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de 21 de outubro de 2016, vencendo no dia 22 de dezembro de 2016.

Querência – MT, 20 de outubro de 2016

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

G. MARQUES DA CRUZ - ME

CNPJ n. 16.695.691/0001-25

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às 09h00mim na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT reuniram-se a Pregoeira Oficial Senhora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES** e os membros da Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 166, de 30 de dezembro de 2015, para recebimento de documentação e proposta referentes ao processo licitatório supracitado, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, para a realização de show com a **BANDA CASA BLANCA para o dia 31 de dezembro de 2016**, na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião do REVEILLON 2017”. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, a mesma constatou que na hora marcada, **NÃO HOUVE MANIFESTO DE EMPRESAS INTERESSADAS, TORNANDO-SE DESTA FORMA UMA LICITAÇÃO DESERTA**. Diante deste fato, a Pregoeira junto com a sua Equipe de Apoio, resolve repetir o certame conforme preceitua a Lei 8.666/93. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que após lida e analisada é assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

VANDERLEIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 024/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 024/2016****TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – ITEM POR ITEM”**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, em 28 de dezembro de 2016, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 11 de janeiro de 2017 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**, cujo objeto é a “Registro de preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública na WEB (CLOUD)**, incluindo a **Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em:** Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, Faturamento e Gestão de Água e Saneamento, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e **Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT**”, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 28 de dezembro de 2016.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RETIFICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015

“Segundo Termo Aditivo de Execução ao Contrato 029/2015 de prestação de Serviços de Engenharia firmado entre o Município de Rondolândia – MT e a empresa **DISTRINORTE DISTRIBUIDORA LTDA – ME.**”

O Município de Rondolândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, com sede na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, doravante denominada simplesmente Contratante e a empresa **DISTRINORTE DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ n.º 18.450.143/0001-50** com sede a Rua dos Suruís, 3823, Bairro Teixeira, Cacoal - RO representado por seu representante legal, Sr. **Eleandro Costa Lima, portador da Carteira de Identidade n.º 460.913 SSP-RO e do CPF n.º 390.208.192-91**, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 029/2015, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a *prorrogação por mais 180 (centro e oitenta) dias a contar de 10 de Dezembro de 2016 da Ordem de Serviço Original celebrado entre as partes em 16 de Dezembro de 2015.*

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10.06.2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16.12.2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rondolândia – MT, 10 de Dezembro de 2016.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT

CNPJ Nº 04.221.486/000149

CONTRATADA: DISTRINORTE - DISTRIBUIDORA LTDA - ME

TESTEMUNHAS INSTRUMENTÁRIAS:

- 1.
- 2.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1948-16 EXONERA UWÃ MAN ZORÓ**

PORTARIA Nº. 01.1948/GP/PMR/16

DE 22 DE dezembro DE 2016

Dispõe sobre a Exoneração de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, contrato temporário nº 02 o (a) candidato (a) **UWÃ MAN ZORÓ** do cargo de PROFESSOR I CLASSE A DE 1ª “A” 4ª SÉRIE -25 HORAS SEMANAIS .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/12/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1946-16 EXONERA RONALDO PURUBAG ZORÓ**

PORTARIA Nº. 01.1946/GP/PMR/16

DE 22 DE dezembro DE 2016

Dispõe sobre a Exoneração de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, contrato temporário nº 02 o (a) candidato (a) **RONALDO PURUBAG ZORÓ** do cargo de PROFESSOR I CLASSE A DE 1ª “A” 4ª SÉRIE -25 HORAS SEMANAIS .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/12/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1947-16 EXONERA SABESEWAP ZORÓ**

PORTARIA Nº. 01.1947/GP/PMR/16

DE 22 DE dezembro DE 2016

Dispõe sobre a Exoneração de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, contrato temporário nº 02 o (a) candidato (a) **SABESEWAP ZORÓ** do cargo de PROFESSOR I CLASSE A DE 1ª "A" 4ª SÉRIE -25 HORAS SEMANAIS .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/12/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT TERMO ADITIVO

Terceiro Aditivo de prorrogação ao Contrato nº. 002/2014 de prestação de serviços de conexão com a rede mundial de computadores via satélite.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/98 de 21/06/93 e alterações posteriores, a Câmara de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa à Avenida Joana de Oliveira s/nº - Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.222.548/0001/37, representado neste ato por seu Presidente Srº. Gilberto Aguiar Peixoto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sumaúma s/nº Centro nesta Cidade, portador da cédula de Identidade RG nº. 2619336-1 expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 603.360.642-68, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa pessoa jurídica de direito privado M.M. Serviços de Informática LTDA-ME, CNPJ, nº. 08. 085. 976/0001-16, com sede na Rua Menezes Filho, nº 2241, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná, Rondônia CEP, 76.900-801, representado por seu administrador Valdemir Muniz de Oliveira, brasileiro CPF/MF Nº.080.339.002-53, residente e domiciliado na rua Martinho Lutero 491, Bairro Jardim Aurélio Bernard CEP. 78.907- 446, Ji-Paraná, Rondônia, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o terceiro termo aditivo de prorrogação ao Contrato nº. 002/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, no valor de R\$ 550,00 mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e 3º da Lei 8.666/93 e na cláusula quinta do Contrato nº. 002/2014. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este termo se deve ao seguinte fator, por previsão legal de acordo e interesse bilateral das partes signatárias. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** 3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 15 de Janeiro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, sendo que a última parcela deverá ser paga até o dia 30 de dezembro por motivo de vinculação orçamentária - financeira do contrato ao exercício de 2017. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** 4.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), devendo ser pagas em 12 (doze) parcelas de 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas conti-

das na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Rondolândia – MT, 20 de dezembro de 2016 Gilberto Aguiar Peixoto Presidente CMR **CONTRATANTE** M.M. Serviços de Informática LTDA-ME Representante- Valdemir Muniz de Oliveira **CONTRATADA** TESTEMUNHAS NOME: RG. Nº CPF.Nº NOME: RG.Nº, CPF.Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/CMR/2015

PROCESSO Nº 001/2016

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM CLAUSULA ADITIVA DE CONTRATO 001/CMR/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/CMR/2015, CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-MT E A EMPRESA CARLOS ALEXANDRE DELGADO-ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA PREVISTA NO CONTRATO.

A **CÂMARA DE RONDOLANDIA –MT** – CNPJ 04.222.548/0001-37, Com sede na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu presidente vereador GILBERTO PEIXOTO AGUIAR, portador do CPF sob o Nº. 603.360.642-68, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, s/n, no Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, e do outro lado a empresa **CARLOS ALEXANDRE DELGADO**, doravante denominada **CONTRATADA**, Empresa privada, CARLOS ALEXANDRE DELGADO –ME, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 3292, st 14, Centro, no Município de Nova Brasilândia D´ Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 11.427.906/0001-03, neste caso representada por seu administrador o senhor CARLOS ALEXANDRE DELGADO, brasileiro, casado, Portador da Cédula da identidade RG sob o Nº 591.753 SSP/PR e CPF sob o Nº. 620.830.742-20. Residente e domiciliado na rua Gonçalves Dias, Nº 1231, setor 14, no Município de Nova Brasilândia D´Oeste-RO, com fundamento no Art. 57, II, da lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentados:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quarta do contrato Administrativo Nº 001/CMR/2015 Da Câmara Municipal de Rondolândia- MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGENCIA DO ADITIVO DO CONTRATO.

O prazo da Vigência de que trata a **Clausula Quarta** fica prorrogada por 12 meses sendo a partir de 01.01.2017 ate 31.12.2017.

CLAUSULA TERCEIRA: DA CLAUSULA ADITIVA.

Fica acordadas entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido, sem pagamento de multa no caso de investidura de candidato eleito em concurso publico para o cargo de contador na Câmara Municipal, mediante prévia notificação ao contratado no prazo de 60 (dias).

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais Clausulas do contrato Administrativo Nº001/CMR/2015.

Rondolândia, 21 de Dezembro de 2016

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Rondolândia- MT

Neste caso representada pelo seu presidente

GILBERTO AGUIAR PEIXOTO

CONTRATDA

CARLOS ALEXANDRE DELGADO-

ME- MICRO EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome Nome

RG. RG

CPF CPF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1949-16 EXONERA CLAUDIO PALIÃ ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1949/GP/PMR/16**DE 22 DE dezembro DE 2016**

Dispõe sobre a Exoneração de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, contrato temporário nº 02 o (a) candidato (a) CLAUDIO PALIÃ ZORO do cargo de PROFESSOR I CLASSE A DE 1ª "A" 4ª SÉRIE -25 HORAS SEMANAIS .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/12/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1945-16 EXONERA LUCIANE XIPESYLIP ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1945/GP/PMR/16**DE 22 DE dezembro DE 2016**

Dispõe sobre a Exoneração de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, contrato temporário nº 02 o (a) candidato (a) LUCIANE XIPESYLIP ZORÓ do cargo de PROFESSOR I CLASSE A DE 1ª "A" 4ª SÉRIE -25 HORAS SEMANAIS .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/12/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/GAB/PMR/2016

(Decisão de Pedido Administrativo)

Tomada de Preços 005/2013**Processo Administrativo nº 163/2013**

OBJETO: "Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços e reforma da Unidade do Centro de Saúde do Município de Rondolândia - MT."

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a

Solicitação da empresa EMPRESA AMERICA SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA EIRELLE, inscrita no CNPJ sob nº 13.366.088/0001-01, atualmente com sede na Estrada da Linha 06, Gleba 06, s/nº - Lote 12, Zona Rural do Município de Cacoal – RO conforme requerimento protocolado junto à esta administração;

Houve manifestação da Procuradoria Geral do Município, através do parecer que entende ser possível o pagamento, uma vez que se não o realizar poderá a administração cometer enriquecimento ilícito e sem causa o que conforme explanou é proibido pelos órgãos de controle (TCE – MT e o Judiciário).

DA POSSIBILIDADE DO PAGAMENTO:

Verificamos então, através do espelho expedido pelo Setor Contábil do Município, que não houve o pagamento da quantia de R\$ 65.883,72 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) e que foi verdadeiramente auferido e prestado os serviços da reforma, conforme medição final que consta nos autos.

Tendo em vista ainda o que consta no Processo nº 6687-7/2011 do TCE-MT, que comprovou que os serviços foram executados o que foi constatado pela equipe da SECEX do TCE-MT, que na oportunidade verificou denúncia acerca das possíveis irregularidades do Convênio 012/2006 SES-MT, onde se executou o objeto do Contrato Administrativo nº 099/2013.

2 – Da Conclusão

A administração deve então cumprir com suas obrigações e adimplir a contratada realizando a respectiva quitação referente à última medição do objeto pactuado no valor de R\$ 65.883,72 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) que deverão ser pagos diretamente à empresa requerente na pessoa de seu responsável.

Acolho o parecer integralmente da Procuradoria do Município e autorizo o pagamento à empresa AMERICA SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA EIRELLE, inscrita no CNPJ sob nº 13.366.088/0001-01;

Encaminhe o presente ao Setor de Contabilidade para que realize o Empenho, Liquidação e Pagamento, após a emissão da Nota fiscal pela empresa.

Publique-se, em cumprimento ao disposto no art. 95 da LOM.

Rondolândia – MT, 11 de Julho de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO****CONTRATO Nº 025/2016**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de: "CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA" sobre o Córrego

do Jacinto, na Comunidade de Rio Vermelho no Município de Salto do Céu-MT.

PERÍODO: 15/12/2016 à 15/06/2017.

VALOR: R\$ 76.932,03 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e três centavos).

CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 14.050.302/0001-89.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Wemerson Adão Prata – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente Termo de Adesão nº 002/2016, sendo este à Ata de Registro de Preços nº 099/2016, proveniente do Pregão Presencial nº 099/2016, realizado pela Prefeitura de Pontes e Lacerda-MT, que teve como vencedora a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 01.016.616/0001-13**, cujo objeto destina-se a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO PASSEIO, PARA ATENDER OS SETORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE**. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu a Ata supramencionada, com o valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Salto do Céu - MT, 28 de Dezembro de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA

-Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2016

OBJETO: Seleção de Melhor Proposta Objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos, cobrindo os seguintes Serviços: **“Locação de Sonorização Profissional, Locação de Iluminação Profissional, Locação de Palco Coberto, Locação de Tenda 5x5, Locação de Banheiro Químico”**, conforme descrição no Anexo I, do Convite 010/2016.

PERÍODO: 21/12/2016 à 21/06/2017.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

CONTRATADA: L. BRUM DA SILVA-ME CNPJ: 10.947.845/0001-42.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2016

OBJETO: “Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes ao Réveillon/2016, sendo: **BANDA PALLADIUM**”.

PERÍODO: 15/12/2016 à 15/06/2017.

VALOR: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

CONTRATADA: PALLADIUM SHOW E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME CNPJ: 19.452.314/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA PORTARIA Nº 031/2016

DE 28/12/2016

SUMULA: “Dispõe sobre a prorrogação da concessão de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: **Maria Cicera dos Santos**”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 ao 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Prorrogado o benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora a **Maria Cicera dos Santos**, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 29/12/2016 e término em 23/07/2017, conforme processo do Santa Rita Previ nº 2013.01.00000017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de dezembro de 2016.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA PORTARIA Nº 033/2016

DE 28/12/2016

SUMULA: “Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: **TEREZA JOSEFA DE SOUZA**”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 aos 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica prorrogada a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **TEREZA JOSEFA DE SOUZA**, efetivo no cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 23/12/2016 e término em 22/03/2017, conforme Laudo Medico pericial e Processo do Santa Rita Previ nº **2016.01.00000006**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de dezembro de 2016.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA PORTARIA Nº 032/2016

DE 28/12/2016

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: **LUCIENE SBIZERO ROWDER**”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 aos 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o Benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **LUCIENE SBIZERO ROWEWWDE**, efetiva no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir

de 07/12/2016 e término em 23/12/2016, conforme Laudo de Perícia Médica e processo do Santa Rita Previ nº 2016.01.00000005.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de dezembro de 2016.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 015/2016.

“Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2016, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 parágrafo único da lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas.

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA

Art. 1º - Ficam inscritos em restos a pagar no exercício de 2017 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no citado exercício financeiro, cuja liquidação se trata verificados no mesmo ano ou venha a ocorrer até 30 de Dezembro de 2016.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizados no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecidos no 2º do art. 63 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Os saldos de empenhos referentes que não se enquadrem no caput deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se refere a empenhos estimados ficam anulados.

§ 3º - Ficam também anuladas as despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 30 de Dezembro de 2016, bem como os processados prescritos nos termos do art. 206, § 5º, inciso I da Lei 10.406/2002.

§ 4º - Os pagamentos que vier a ser reclamado, em decorrência das anulações estabelecidas nos § 2º e 3º, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidas à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam anuladas as despesas inscritas em Restos a Pagar em 2016, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data.

Parágrafo Único- Não se aplica o disposto no caput às despesas relativas a:

I – Ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida;

II – Ações orçamentárias financeiras com recursos de próprios ou de convênio cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recur-

sos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimento das ações municipais;

III – Restos a pagar referentes de folha de pagamento; e

IV – Encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses;

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda o levantamento dos créditos, situações de liquidações de despesa e cumprimento do disposto neste Decreto;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUN. Nº415 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Afonso – MT, para o exercício financeiro de 2017.”

Venceslau Botelho de Campos, Prefeito Municipal de Santo Afonso, estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Estima a Receita Orçamentária em **R\$ 15.028.355,00** (Quinze Milhões, Vinte e Oito mil e trezentos e Cinquenta e Cinco Reais) e fixa a despesa em **Igual Valor**.

Parágrafo único: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2016, compreendendo:

DO ORÇAMENTO

DA RECEITA ORÇAMENTARIA

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1.0 – RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	535.689,20
Receitas de Contribuições	397.324,68
Receitas de Contribuições (Intra-Orçamentária)	513.400,00
Receitas Patrimoniais	736.611,37
Receitas de Serviços	80.564,19
Transferências Correntes	13.484.326,28
Outras Receitas Correntes	7.822,38
Outras Receitas Correntes (Intra-Orçamentária)	4.500,00
Dedução do FUNDEB	(1.912.835,48)
Dedução de Receita Tributária	(6.256,07)
Dedução de Outras Receitas	(1.188,57)
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	13.839.957,98
RECEITAS DE CAPITAL	1.188.397,02
Transferências de Capital	1.188.397,02
TOTAL RECEITA LIQUIDA	15.028.355,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a

programação por função de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	653.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	4.507.445,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	720.300,00
09. PREVIDÊNCIA	759.500,00
10. SAÚDE	2.761.000,00
11. TRABALHO	150.284,00
12. EDUCAÇÃO	3.973.372,00
13. CULTURA	9.000
15. URBANISMO	205.000,00
16. HABITAÇÃO	5.000,00
17. SANEAMENTO	5.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	80.654,00
20. AGRICULTURA	92.500,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	32.500,00
25. ENERGIA	6.000,00
26. TRANSPORTE	93.000,00
27. DESPORTO E LAZER	69.100,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00
99. RESERVA CONTINGENCIA	805.700,00
TOTAL POR FUNÇÃO	15.028.355,00

2 –POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

01.LEGISLATIVA	
031. Ação Legislativa	653.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	
122. Administração Geral	4.198.545,00
123. Administração Financeira	89.400,00
125. Normatização e Fiscalização	211.500,00
131. Comunicação Social	8.000
08.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
241. Assistência ao Idoso	5.000,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00
243. Assistência a Criança e Adolescente	111.300,00
244. Assistência Comunitária	599.000,00
09. PREVIDENCIA	
272. Previdência do Regime Estatutário	759.500,00
10.SAÚDE	
122. Administração Geral	649.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	1.000,00
301. Atenção Básica	1.710.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	217.000,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00
304. Vigilância Sanitária	109.000,00
305. Vigilância epidemiológica	15.000,00
11.TRABALHO	
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.284,00
12.EDUCAÇÃO	
131. Comunicação Social	1.000,00
306. Alimentação e Nutrição	32.872,00
361. Ensino Fundamental	2.824.000,00
365. Educação Infantil	1.114.000,00
367. Educação Especial	1.500,00
13.CULTURA	
391. Patrimônio Histórico e Arqueológico	1.000,00
392. Difusão Cultural	8.000,00
15.URBANISMO	
451. Infra-estrutura urbana	201.000,00
452. Serviços Públicos	4.000,00
16.HABITAÇÃO	
482. Habitação Urbana	5.000,00
17.SANEAMENTO	
512. Saneamento Básico Urbano	5.000,00
18.GESTÃO AMBIENTAL	
541. Preservação e Conservação Ambiental	80.654,00
20.AGRICULTURA	
122. Administração Geral	73.000,00
601. Promoção de Produção Vegetal	9.000,00
606. Extensão Urbana	10.500,00
23.COMÉRCIO E SERVIÇOS	
695. Turismo	32.500,00
25.ENERGIA	
752. Energia Elétrica	6.000,00

26.TRANSPORTE	
782. Transporte Rodoviário	93.000,00
27.DESPORTO E LAZER	
812. Desporto Comunitário	69.100,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	
843. Serviço da Dívida Interna	100.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999. Reserva de Contingência	805.700,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO	15.028.355,00

3 – POR PROGRAMAÇÃO

001. Melhoramento do Processo Legislativo	39.152,00
002. Processo Legislativo	603.848,00
003. Divulgação Oficial	19.000,00
004. Apoio Administrativo	3.292.219,00
005. Planejamento Governamental	597.000,00
008. Administração, Fiscalização e Controle	600.980,00
009. Formação do Patrimônio dos Serv. Pub. Municipais	150.284,00
010. Operações Especiais	100.000,00
012. Reestruturação do Transporte Rodoviário	72.000,00
013. Atenção Básica	1.822.000,00
014. Assistência Farmacêutica	60.000,00
015. Recuperação do Meio Ambiente	8.000,00
016. Promover a Economia	92.500,00
018. Eletrificação Rural	1.000,00
019. Merenda Escolar	40.872,00
020. Expansão e Melhoramentos do Ensino Fundamental	1.049.500,00
021. Transporte Escolar	711.000,00
022. Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	112.500,00
023. Apoio à Cultura	11.000,00
024. Incentivo ao Turismo	30.500,00
025. Desenvolver o Desporto Amador	11.000,00
026. Valorizar as Pessoas da Terceira Idade	5.000,00
027. Atendimento com Qualidade aos portadores de Deficiência	5.000,00
028. Assistência Social Geral	360.000,00
029. Apoio à Criança e ao Adolescente	111.300,0
030. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	61.000,00
034. Educação básica - FUNDEB 60%	1.075.000,00
035. Gestão de Assistência a Saúde	650.000,00
036. Vigilância em Saúde	124.000,00
037. Média e Alta Complexidade	217.000,00
038. Atenção a Assistência Social	244.000,00
039. Educação Básica – FUNDEB 40%	983.500,00
040. Previdência Básica	764.500,00
041. Departamento Administrativo Mantido	178.000,00
042. Extensão Rural	20.000,00
999. Reserva da Contingência	805.700,00
TOTAL	15.028.355,00

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	13.075.803,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.146.852,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	805.700,00
TOTAL	15.028.355,00

5 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AFONSO	
001 Câmara Municipal de Vereadores	653.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	
001 Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	315.000,00
03. CONTROLADORIAS	
001 Controladoria Interna Municipal	169.000,00
04. ASSESSORIA JURIDICA	
001 Assessoria Jurídica do Município	125.000,00
05. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001 Setor de Licitação	72.000,00
002 Departamento de Compras e Patrimônio	97.200,00

003 Divisão de Informática	48.000,00
004 Divisão de Recursos Humanos	56.000,00
005 Departamento Administração	178.000,00
006 Departamento de Planejamento e Orçamento	348.500,00
007 Departamento de Água e Esgoto	111.000,00
008 Secretaria de Administração e Planejamento	605.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
001 Departamento Técnico de Agricultura e Pecuária	64.500,00
003 Departamento. De Agricultura e Meio Ambiente	79.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001 Coordenadoria de Assuntos Adm. Pedagógicos e Cultural	288.000,00
002 Diretoria da Unidade Escolar	519.000,00
003 Divisão de Nutrição Alimentar	40.872,00
004 Divisão de Transporte Escolar	741.000,00
005 FUNDEB	2.058.500,00
006 Secretaria Municipal de Educação e Cultural	326.000,00
007 Divisão de Cultural	9.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
001 Setor de Tesouraria	89.400,00
002 Departamento de Contabilidade Geral	495.864,00
003 Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	211.500,00
004 Secretaria Municipal de Fazenda	129.500,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
001 Secretaria Municipal de Governo	64.000,00
002 Junta de Serviço Militar	7.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 Secretaria Municipal Infra-estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.141.865,00
002 Setor de Transportes, Estradas e Rodagem	514.600,00
003 Departamento de Limpeza e Serviços Públicos	139.000,00
004 Divisão de Manutenção e Lubrificação	175.300,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001 Secretaria Municipal de Assistência Social	270.000,00
002 Fundo Municipal de Assistência Social	94.000,00
003 Setor de Gestão do CRAS	196.500,00
004 Divisão de Promoção Social e Cidadania	53.500,00
005 Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente	111.300,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 Fundo Municipal de Saúde	2.761.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
001 Departamento de Turismo	41.000,00
002 Setor de Esporte e Lazer	60.600,00
14. PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001 PREVIMSA	1.495.200,00
15-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
01-Gabinete do Secretario	73.654,00
TOTAL	15.028.355,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 3.481.300,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos reais).

Saúde	2.761.000,00
Assistência	720.300,00
Total da Administração Direta	3.481.300,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **30% (trinta por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, conforme

estabelece os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, do total da despesa fixado no art. 1.º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, Aos 27º dia de Dezembro de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, DE 23/09/2016 - DECRETO Nº 161, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL, DIVULGADO PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 161, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, *Estado de Mato Grosso*, no uso das atribuições legais que lhe confere a *Lei Orgânica Municipal* e nos termos do art. 37, II da *Constituição Federal*,

Considerando a realização das provas no dia 30 de outubro de 2016, relativas ao Concurso Público nº 001, de 23 de setembro de 2016;

Considerando a abertura de prazos recursais em todas as fases do Concurso Público, bem como a resposta aos recursos apresentados;

Considerando a expedição do Edital Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 2016, que divulgou o resultado final do Concurso Público nº 001/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL** do Concurso Público nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, divulgado através do Edital Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 2º Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação, para apresentação de documentos e assinatura do termo de posse.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deverá exigir, no ato da posse, todos os documentos constantes no item 18 e seus subitens do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ATO Nº 01/2016 - CERTIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

ATO Nº 001/2016 - ATO DE CERTIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DOS PROCESSOS DE SELEÇÕES PÚBLICAS REALIZADO DOS ANOS DE 1995, 1997, 1998, 1999, 2001, 2003, 2004, 2005 E 2006.

A Comissão de Certificação dos processos seletivos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no uso de

suas atribuições legais conferida pela portaria 394/2016, de 20 de Setembro de 2016.

Considerando a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2012, que prevê a regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

Considerando a lei federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

Considerando a lei Complementar Municipal nº 010/1993 de 03/12/1993 que criou o cargo de Agente de Saúde, e Lei Municipal nº 595/2008 de 07/01/2008 que dispõe sobre a criação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) e Lei Complementar Municipal nº 086/2014 de 22/12/2014 que reformulou a carreira dos ACS e ACE;

Considerando as resoluções 067/2011 e 026/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que dispõe sobre o processo de certificação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e demais normas e doutrina que rege a matéria administrativa; e,

Considerando o relatório da Comissão de Certificação que apresenta vasta documentação comprobatória da realização das seleções públicas realizada nos anos de 1995, 1996, 1998, 1999, 2001, 2003, 2004, 2005 e 2006, e que conclui pela sua certificação;

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a regularidade dos processos das seleções públicas realizada nos anos de 1995, 1996, 1998, 1999, 2001, 2003, 2004, 2005 e 2006.

Parágrafo único. Fica, portanto, atestado e certificado a regularização funcional dos seguintes Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de São Félix do Araguaia/MT.

Agente Comunitário de Saúde	Ano da Realização da Seleção Pública
Maria Ilda dos Santos Costa	1995
Deusvaldina Pereira de Souza	1997
Angela Maria Ferreira Neves	1998
Flavia Ferreira de Andrade	1999
Edilene Pereira Borges	2001
Elsa Aparecida da Silva	2001
Etelvina Bento da Rocha	2001
Lusia Aires Wanderley	2001
Maria Fatima Luz Lopes	2001
Maria Divina Vasconcelos de Aquino	2001
Rosilene Alves da Silva	2001
Dorival Espindola Moreira	2003
Maria Mereces Pereira Melo	2004
Maria Madalena Pereira Cunha	2004
Cleuza dos Santos Souza	2005
Flavia Costa Matos	2005
Luciley Marques de Souza	2005
Maria José Alves Dias	2005
Maxuel Pereira Abreu	2005
Zilda Maria de Souza Barbosa	2005
Ezielm da Silva Abreu	2006

Agente de Combate a Endemias	Ano da Realização da Seleção Pública
Paulo Henrique Pereira dos Santos	1998

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 28 de dezembro de 2016.

Gilmar Barreira de Almeida Presidente da Comissão	João Elias de Freitas Neto Membro da Comissão
Eliz Maria da Silva Membro da Comissão	Carlos Fabiano de Oliveira Veronezzi Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 -
DIVULGA O RESULTADO FINAL**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, DE 23/09/2016**DIVULGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

Art. 1º O Presidente da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA O RESULTADO FINAL** do Concurso Público nº 001/2016, aberto através do Edital de 23/09/2016, conforme **ANEXO ÚNICO**.

Art. 2º O resultado final foi submetido à apreciação de Sua Excelência, o Prefeito Municipal, que o avaliará quanto à legalidade e oportunidade para sua homologação.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de dezembro de 2016.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Organizadora do

Concurso Público nº 01/2016

De Acordo:

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, DE 23/09/2016**DIVULGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE								
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
ELLEN CAROLINE ALVES DE SOUZA	21/09/1989	15,0	10,0	10,0	10,0	20,0	65,0	1
ÉRICA ALVES SOARES	15/03/1989	12,5	5,0	2,5	10,0	20,0	50,0	2
KAROLYNE DA SILVA KLEY	06/12/1991	15,0	12,5	5,0	7,5	10,0	50,0	3
SIDNEY JUNIOR FERNANDES DA SILVA	13/01/1985	12,5	12,5	7,5	12,5	5,0	50,0	4
ALINE AGUIAR AMORIM	13/03/1995	7,5	10,0	10,0	5,0	12,5	45,0	Não aprovado
AMANDA COELHO CAMPOS	27/03/1998	5,0	7,5	5,0	5,0	7,5	30,0	Não aprovado
ANA PAULA BATISTA ARAUJO XERENTE	01/09/1982	15,0	5,0	12,5	7,5	7,5	47,5	Não aprovado
ANA PAULA FERREIRA MARANHÃO	11/07/1988	5,0	12,5	7,5	2,5	17,5	45,0	Não aprovado
ANA REGINA DIAS REIS	08/02/1975	7,5	7,5	5,0	2,5	10,0	32,5	Não aprovado
ARTHUR BARROSO DOS SANTOS	21/12/1990	5,0	5,0	10,0	7,5	15,0	42,5	Não aprovado
ATAUZYMA DA SILVA PEREIRA	22/03/1980	5,0	10,0	2,5	2,5	12,5	32,5	Não aprovado
CLEUMA BARBOZA LIMA	17/09/1985	10,0	5,0	7,5	2,5	12,5	37,5	Não aprovado
DEUZELIA ABREU BARBOSA REIS	30/05/1971	10,0	7,5	2,5	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
DIANA SILVA SANTANA	26/08/1988	7,5	7,5	5,0	2,5	12,5	35,0	Não aprovado
ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA GONÇALVES CAMPOS DE FIGUEIREDO	20/11/1982	7,5	7,5	7,5	2,5	20,0	45,0	Não aprovado
ERIKA SOUZA MORAIS	12/11/1988	12,5	7,5	5,0	2,5	10,0	37,5	Não aprovado
ESMERALDINA LUZ LOPES BRITO	22/03/1968	5,0	7,5	7,5	5,0	12,5	37,5	Não aprovado
GERLAINE LOPES SOARES	04/09/1991	10,0	2,5	7,5	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
JESSYCA DIAS DE BRITO	08/02/1988	12,5	10,0	5,0	5,0	15,0	47,5	Não aprovado
JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	05/07/1978	2,5	2,5	0,0	2,5	5,0	12,5	Não aprovado
KAENY MIELLI PEREIRA SILVA	27/06/1997	5,0	7,5	5,0	0,0	12,5	30,0	Não aprovado
LOIANE SANTOS VANDERLEI	12/05/1988	2,5	7,5	7,5	7,5	7,5	32,5	Não aprovado
LUCIANA APARECIDA GONÇALVES CAMPOS	11/04/1985	7,5	7,5	7,5	5,0	17,5	45,0	Não aprovado
MARCUS VINÍCIUS CHRISTICHINI	21/10/1989	5,0	7,5	10,0	5,0	15,0	42,5	Não aprovado
MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MASCARENHAS	04/01/1990	10,0	5,0	5,0	0,0	17,5	37,5	Não aprovado
MARIA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	31/12/1958	10,0	7,5	7,5	5,0	12,5	42,5	Não aprovado
MARINA FERREIRA COELHO SANTOS	02/02/1959	0,0	5,0	2,5	2,5	15,0	25,0	Não aprovado
NEUZIRENE OLIVEIRA SILVA	04/10/1969	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROZILENE ALVES PEREIRA	11/09/1965	2,5	7,5	5,0	7,5	25,0	47,5	Não aprovado
SANDRA ALVES DE MELO	25/09/1976	2,5	10,0	7,5	0,0	12,5	32,5	Não aprovado
SEBASTIANA MIRANDA SANTOS	10/12/1989	10,0	7,5	5,0	5,0	15,0	42,5	Não aprovado
SOLINEIDE CANUTO DE LIMA	08/09/1995	5,0	2,5	7,5	5,0	2,5	22,5	Não aprovado
SULEIA SEIXAS SOUZA	08/04/1980	10,0	7,5	7,5	2,5	15,0	42,5	Não aprovado
UDERGELA DOS SANTOS SILVA	29/01/1985	5,0	12,5	5,0	0,0	10,0	32,5	Não aprovado
VALMIR LOPES DA SILVA	22/11/1965	5,0	5,0	5,0	2,5	10,0	27,5	Não aprovado
VANESSA ARRUDA SOUZA	20/01/1994	7,5	7,5	0,0	5,0	12,5	32,5	Não aprovado
VANESSA CAMPOS DE SOUSA	23/07/1996	12,5	0,0	7,5	7,5	12,5	40,0	Não aprovado

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
ALLAN JHONE FERREIRA FRANÇA	10/01/1988	12,5	5,0	10,0	12,5	27,5	67,5	1
ALINNE ROCHA DE ABREU	26/06/1984	17,5	10,0	7,5	10,0	22,5	67,5	2
MARIANA BRITTO SANTOS	16/03/1986	22,5	10,0	5,0	10,0	20,0	67,5	3
CLEBER CARDOSO SILVA	03/05/1975	12,5	10,0	10,0	2,5	27,5	62,5	4
DANIEL DE BRITTO ARAUJO	17/02/1980	20,0	10,0	5,0	7,5	20,0	62,5	5
PAULO ROBERTO GOMES LUZ	07/05/1986	15,0	12,5	10,0	12,5	12,5	62,5	6
SERGIO HENRIQUE	12/10/1994	10,0	12,5	10,0	5,0	22,5	60,0	7
VINÍCIUS GUIMARÃES AQUINO	18/06/1989	15,0	7,5	10,0	10,0	17,5	60,0	8
MANUEL BOTELHO JÚNIOR	23/10/1995	10,0	12,5	12,5	12,5	12,5	60,0	9
ROSANE MARIA STEVANATO ROCHA	13/10/1956	12,5	7,5	12,5	10,0	15,0	57,5	10
KELLY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	06/07/1990	10,0	10,0	5,0	7,5	22,5	55,0	11
SILVIA KELLY COSTA SANTOS	08/01/1993	17,5	7,5	7,5	5,0	17,5	55,0	12
YURI JEFERSON MARINHO FARIA	05/12/1988	12,5	12,5	10,0	5,0	15,0	55,0	13
ANNA KAROLINE SILVA SANTOS	12/12/1997	12,5	10,0	7,5	10,0	15,0	55,0	14
RUI ARAUJO SOUSA	13/05/1984	10,0	10,0	10,0	10,0	15,0	55,0	15
BRENNNA GONÇALVES DA SILVA	02/08/1994	10,0	10,0	10,0	10,0	15,0	55,0	16
NATIELLE BARBOZA LIMA	15/04/1991	17,5	10,0	7,5	7,5	12,5	55,0	17
JOSÉ CÂNDIDO DANTAS DA ROSA	25/12/1984	15,0	10,0	7,5	10,0	12,5	55,0	18
TEONES RODRIGUES FERREIRA	19/10/1988	7,5	10,0	5,0	5,0	25,0	52,5	19
CLÉIA DOS REIS CARVALHO	09/10/1983	7,5	7,5	7,5	7,5	22,5	52,5	20
KELLY CRISTINA CARDOSO DA SILVA	17/08/1976	12,5	7,5	2,5	10,0	20,0	52,5	21
RAMANY OLIVEIRA TOLEDO	13/08/1987	12,5	7,5	5,0	7,5	20,0	52,5	22
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	26/02/1980	15,0	7,5	10,0	2,5	17,5	52,5	23
THIANCLEISSON ALVES CAVALCANTE	07/09/1983	12,5	12,5	5,0	5,0	17,5	52,5	24
MAXUELL PEREIRA ABREU	25/01/1981	7,5	7,5	10,0	10,0	17,5	52,5	25
IGOR VINÍCIUS ALVES CRISÓSTOMO	19/11/1998	12,5	10,0	10,0	5,0	15,0	52,5	26
JAIR RODRIGUES SALLES	09/07/1968	10,0	10,0	10,0	7,5	15,0	52,5	27

MARCELO LEMES DE CASTRO	22/12/1976	10,0	2,5	5,0	5,0	27,5	50,0	28
DALILA CELESTINO DA SILVA VIEIRA	20/11/1986	7,5	5,0	7,5	7,5	22,5	50,0	29
SOLANGE SILVA	20/04/1984	15,0	7,5	2,5	5,0	20,0	50,0	30
LUCIVANE DA SILVA RODRIGUES	21/11/1986	15,0	2,5	7,5	5,0	20,0	50,0	31
ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA	03/05/1969	7,5	10,0	5,0	7,5	20,0	50,0	32
RUDENILZA JOSE MELO VIANA	08/01/1982	15,0	5,0	10,0	2,5	17,5	50,0	33
MAIYARA MARINHO VIEIRA GOMES	19/04/1988	12,5	7,5	7,5	5,0	17,5	50,0	34
GEOVANI DOMINGOS DA SILVA	13/03/1984	7,5	7,5	10,0	7,5	17,5	50,0	35
VIVIANE HENKE	10/03/1971	5,0	7,5	10,0	10,0	17,5	50,0	36
MARIA LÍLIA POTÊNCIO FERREIRA REIS	08/02/1986	12,5	7,5	7,5	7,5	15,0	50,0	37
CAIO CESAR MAIA SILVA	25/05/1989	10,0	7,5	7,5	10,0	15,0	50,0	38
ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	16/06/1995	17,5	10,0	5,0	5,0	12,5	50,0	39
ADI RODRIGUES DA SILVA	31/01/1974	10,0	10,0	2,5	0,0	7,5	30,0	Não aprovado
ALESSANDRA SOUSA MARINHO	27/12/1974	12,5	10,0	0,0	2,5	12,5	37,5	Não aprovado
ALEXANY PEREIRA GUEDES	25/01/1991	15,0	7,5	10,0	5,0	7,5	45,0	Não aprovado
ALINE ARAUJO MOURA	07/11/1988	15,0	7,5	7,5	5,0	12,5	47,5	Não aprovado
ALINE MONTEIRO DA SILVA	12/12/1994	2,5	7,5	5,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
ALLACE SOUZA RACHID	21/08/1985	7,5	5,0	7,5	7,5	12,5	40,0	Não aprovado
ANA CAROLINE DOS ANJOS PEREIRA LIMA	07/09/1993	2,5	10,0	5,0	2,5	5,0	25,0	Não aprovado
ANA CLEIDE BARBOSA DA SILVA	09/03/1976	12,5	5,0	5,0	5,0	10,0	37,5	Não aprovado
ANA CLEIDE SOARES ROCHA	30/12/1985	10,0	0,0	5,0	5,0	7,5	27,5	Não aprovado
ANA CRISTINA BARBOSA CHAGAS COSTA	21/06/1982	12,5	0,0	2,5	7,5	12,5	35,0	Não aprovado
ANA FLAVIA AGUIAR DA SILVA	30/07/1982	2,5	7,5	7,5	2,5	15,0	35,0	Não aprovado
ANA LUCIA NEVES BRAGA	22/09/1989	10,0	10,0	7,5	5,0	10,0	42,5	Não aprovado
ANA PAULA SILVA MORAIS	05/06/1989	15,0	2,5	10,0	5,0	12,5	45,0	Não aprovado
ANDRESSA DIAS COSTA	24/08/1992	5,0	10,0	7,5	5,0	7,5	35,0	Não aprovado
ARACELLI RODRIGUES DE ARAUJO	29/07/1983	5,0	10,0	2,5	7,5	17,5	42,5	Não aprovado
BRUNA STEFANY PEREIRA DA SILVA SOUZA	26/01/1994	15,0	7,5	7,5	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
BRUNO DA SILVA FERNANDES	08/12/1994	2,5	0,0	2,5	2,5	7,5	15,0	Não aprovado
CAIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	05/04/1999	5,0	5,0	2,5	10,0	5,0	27,5	Não aprovado
CARLA CRISTAL FERREIRA ECKERT	28/08/1995	12,5	7,5	5,0	2,5	7,5	35,0	Não aprovado
CAROLINE FERREIRA COELHO	02/07/1986	5,0	5,0	7,5	10,0	10,0	37,5	Não aprovado
CINTIA CAROLO	10/09/1989	12,5	10,0	2,5	5,0	12,5	42,5	Não aprovado
CLENILDA PEREIRA SILVA	26/02/1961	2,5	5,0	10,0	5,0	12,5	35,0	Não aprovado
CLEOMAR PEREIRA MILHOMEM	30/12/1954	10,0	5,0	5,0	2,5	12,5	35,0	Não aprovado
CLEUZILENE PEREIRA GOMES	11/12/1988	7,5	5,0	7,5	5,0	17,5	42,5	Não aprovado
D NOGUEIRA MILHOMEM	17/05/1994	10,0	2,5	10,0	5,0	7,5	35,0	Não aprovado
DAINE ARAUJO SANTANA	11/04/1993	10,0	0,0	7,5	0,0	17,5	35,0	Não aprovado
DANIELA GOMES LUZ	31/08/1983	5,0	10,0	5,0	7,5	10,0	37,5	Não aprovado
DANIELA PEREIRA DA SILVA	05/06/1997	5,0	2,5	0,0	10,0	17,5	35,0	Não aprovado
DANIELLI DIAS MARINHO	15/11/1997	12,5	5,0	7,5	5,0	12,5	42,5	Não aprovado
DANIELY POMPEU GARCIA	14/05/1997	12,5	10,0	10,0	2,5	7,5	42,5	Não aprovado
DÉBORA DE CASTRO LIBERATO	27/07/1997	12,5	5,0	7,5	10,0	12,5	47,5	Não aprovado
DÉBORA PEREIRA DA SILVA	02/09/1983	2,5	10,0	7,5	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
DEBORA RODRIGUES DIAS	13/05/1990	10,0	2,5	7,5	2,5	10,0	32,5	Não aprovado
DEVANEY COELHO DE SOUZA	19/10/1978	2,5	10,0	2,5	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
DOANNY LARISSA MILHOMEM CAVALCANTE	19/03/1991	7,5	10,0	7,5	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
DORIVAL ESPINDOLA MOREIRA	07/07/1976	5,0	7,5	2,5	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
DYEIMES MICHAEL MARTINS ARAUJO	01/03/1997	12,5	7,5	7,5	5,0	12,5	45,0	Não aprovado
EDICILIA GOMES DE BRITO	18/05/1975	7,5	5,0	7,5	7,5	20,0	47,5	Não aprovado
EDINEY ALVES DANTAS	02/03/1996	10,0	10,0	5,0	2,5	17,5	45,0	Não aprovado
EDVAM ALVES LIMA	25/03/1976	10,0	7,5	2,5	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
EDVANDO SILVA DE SOUSA	12/01/1975	5,0	10,0	5,0	7,5	15,0	42,5	Não aprovado
ELINEI DE MELO SILVA	07/08/1980	7,5	12,5	5,0	2,5	15,0	42,5	Não aprovado
ELIONE RODRIGUES DA SILVA	04/06/1976	5,0	5,0	10,0	2,5	25,0	47,5	Não aprovado
ELTON DEJESUS FERREIRA SOARES	06/08/1993	10,0	2,5	5,0	0,0	12,5	30,0	Não aprovado
ELYVAN OLIVEIRA DA SILVA	19/10/1984	7,5	5,0	7,5	7,5	15,0	42,5	Não aprovado
EURIDES LUZ DE ARAUJO	16/11/1983	7,5	5,0	5,0	0,0	17,5	35,0	Não aprovado
EVA CAMPOS DOS SANTOS LEITE	12/04/1964	7,5	7,5	7,5	5,0	20,0	47,5	Não aprovado
EVA LEITE DA SILVA MORAIS	29/05/1980	7,5	7,5	7,5	0,0	17,5	40,0	Não aprovado
EVELEN KEIS PEREIRA AGUIAR	04/06/1988	2,5	7,5	5,0	7,5	15,0	37,5	Não aprovado
EVNÚBIA MENDES DE SOUSA	30/01/1978	2,5	10,0	10,0	5,0	12,5	40,0	Não aprovado
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	16/04/1978	7,5	7,5	5,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
FABIOLA BARROS MILHOMEM	02/10/1973	5,0	7,5	7,5	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
FERNANDA HENKE VIEIRA	15/09/1982	5,0	5,0	5,0	5,0	17,5	37,5	Não aprovado
FLÁVIA PEREIRA CAMPOS	08/02/1995	10,0	7,5	5,0	2,5	7,5	32,5	Não aprovado
FRANCIELLI RODRIGUES AMORIM	21/08/1991	7,5	7,5	2,5	5,0	20,0	42,5	Não aprovado
GABRIELA MARTINS POLITA	04/02/1997	7,5	5,0	7,5	2,5	12,5	35,0	Não aprovado
GILVAN VIEIRA LUZ	01/04/1986	2,5	5,0	7,5	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
HAGMENON ALVES DE ARAUJO	07/05/1991	7,5	7,5	7,5	2,5	15,0	40,0	Não aprovado
HERBETH CARVALHO PACHECO	09/03/1991	15,0	0,0	5,0	10,0	7,5	37,5	Não aprovado
HEVLEM MARINHO VIEIRA	12/02/1995	10,0	7,5	5,0	5,0	15,0	42,5	Não aprovado
IDETE MORGANA DOS SANTOS SILVA	28/02/1997	10,0	10,0	5,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
IOLANDA PEREIRA JAVAÉ	06/08/1980	7,5	7,5	10,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
IRANETE ALVES DA SILVA	03/02/1995	5,0	7,5	2,5	7,5	10,0	32,5	Não aprovado
IRINEU AUGUSTO FERREIRA MELO	06/06/1985	17,5	7,5	2,5	0,0	12,5	40,0	Não aprovado

IVANETE GOMES DOS SANTOS	27/11/1984	5,0	7,5	7,5	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
IVIA DOS SANTOS SILVA	03/01/1979	10,0	12,5	7,5	2,5	15,0	47,5	Não aprovado
JACI PEREIRA AQUINO	23/01/1969	10,0	7,5	2,5	7,5	15,0	42,5	Não aprovado
JADEILDES GOMES DE AMURIM	25/02/1994	7,5	2,5	10,0	5,0	12,5	37,5	Não aprovado
JAILENE DA PAZ SANTANA	09/05/1985	10,0	7,5	7,5	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
JAQUELAINE ARAUJO	15/06/1997	15,0	2,5	10,0	5,0	12,5	45,0	Não aprovado
JOSLEY ALVES DA SILVA	03/10/1983	10,0	7,5	7,5	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
KAMILA NUNES DE SOUSA BATISTA	06/12/1993	5,0	7,5	12,5	5,0	12,5	42,5	Não aprovado
KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES	02/02/1993	7,5	7,5	7,5	2,5	15,0	40,0	Não aprovado
KAROLINE MENDES DO NASCIMENTO	24/04/1989	7,5	10,0	5,0	2,5	20,0	45,0	Não aprovado
KATIA CRUZ FERREIRA	30/10/1989	5,0	5,0	7,5	7,5	15,0	40,0	Não aprovado
KELIGIANY DE MORAES LEÃO PEREIRA	05/06/1982	7,5	5,0	5,0	5,0	17,5	40,0	Não aprovado
KLEITON JORGE PEREIRA	23/10/1982	10,0	7,5	2,5	10,0	17,5	47,5	Não aprovado
LANNA KARIELLI SIQUEIRA BEZERRA SOARES	15/01/1997	7,5	5,0	5,0	2,5	12,5	32,5	Não aprovado
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	30/04/1996	10,0	7,5	10,0	5,0	12,5	45,0	Não aprovado
LARISSA MARTINS BEZERRA	26/12/1988	15,0	5,0	10,0	7,5	10,0	47,5	Não aprovado
LEYLA MARIA ESPÍNDOLA GAMA	17/06/1998	7,5	7,5	7,5	2,5	5,0	30,0	Não aprovado
LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	16/04/1985	10,0	7,5	5,0	7,5	15,0	45,0	Não aprovado
LUANARA DIANNE ARAÚJO LIMA	15/10/1992	7,5	10,0	2,5	2,5	15,0	37,5	Não aprovado
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	30/09/1974	10,0	7,5	7,5	2,5	15,0	42,5	Não aprovado
LUMA LORRANE DOS REIS CARVALHO	25/10/1995	7,5	7,5	5,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
LUZIA ALVES BRITO DE FARIA	03/03/1969	10,0	7,5	2,5	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
LUZIMEIRE FERREIRA MARANHÃO	22/03/1984	7,5	5,0	2,5	7,5	7,5	30,0	Não aprovado
MAIKA PEREIRA DE SOUSA	27/11/1990	5,0	7,5	5,0	2,5	10,0	30,0	Não aprovado
MAIKE NAAMÁ MARTINS PACHECO	27/04/1998	12,5	10,0	2,5	2,5	5,0	32,5	Não aprovado
MARCILENE CORREA NANTES MARTINS	15/02/1976	5,0	5,0	2,5	2,5	12,5	27,5	Não aprovado
MARCIO COELHO SANTOS	25/08/1987	12,5	7,5	10,0	7,5	10,0	47,5	Não aprovado
MARCIO PEREIRA DA SILVA	31/08/1983	7,5	10,0	5,0	5,0	17,5	45,0	Não aprovado
MARCO ANTONIO MENDES VASCONCELOS	11/02/1996	7,5	0,0	5,0	5,0	10,0	27,5	Não aprovado
MARGARETH MIRANDA SOUZA BARROS	11/01/1963	7,5	10,0	5,0	5,0	17,5	45,0	Não aprovado
MARIA DAS GRAÇA REZENDE ALVES	29/11/1968	12,5	7,5	0,0	2,5	12,5	35,0	Não aprovado
MARIA DO CARMO ANJOS SOUZA	25/11/1973	7,5	7,5	7,5	5,0	5,0	32,5	Não aprovado
MARIA JOSE COELHO COUTINHO CRUZ	11/03/1979	10,0	5,0	7,5	2,5	20,0	45,0	Não aprovado
MARIA LETÍCIA LIMA ARAUJO	23/06/1985	2,5	7,5	5,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
MARIANA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	08/12/1994	7,5	5,0	7,5	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	28/07/1984	7,5	5,0	7,5	5,0	17,5	42,5	Não aprovado
MARILENE LOUREIRO MATIAS	13/10/1995	12,5	5,0	5,0	5,0	10,0	37,5	Não aprovado
MARILSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	01/07/1981	2,5	10,0	7,5	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
MARINES MARTINS ROCHA	07/04/1967	5,0	7,5	5,0	7,5	15,0	40,0	Não aprovado
MARIUZA DA SILVA PARENTE	07/05/1976	5,0	7,5	5,0	5,0	17,5	40,0	Não aprovado
MARLENE MORAES PEREIRA	02/07/1972	12,5	7,5	2,5	7,5	15,0	45,0	Não aprovado
MARLENE MORAIS SILVANO	13/04/1986	15,0	7,5	5,0	2,5	17,5	47,5	Não aprovado
MAURO CAMELO DE OLIVEIRA	07/10/1960	5,0	10,0	10,0	5,0	7,5	37,5	Não aprovado
MAYANE ALVES DOS SANTOS	23/11/1994	7,5	5,0	10,0	5,0	12,5	40,0	Não aprovado
MICAELLEI QUETLEI MARTINS DA SILVA	20/05/1993	10,0	7,5	2,5	2,5	5,0	27,5	Não aprovado
MICICLEIDE SILVA ALVES	11/09/1973	5,0	5,0	5,0	7,5	15,0	37,5	Não aprovado
MIRELA LOPES DE SOUSA SANTOS RIBAS	18/12/1986	5,0	2,5	5,0	2,5	10,0	25,0	Não aprovado
NAIME MARTINS SOUZA	20/06/1991	5,0	10,0	7,5	2,5	12,5	37,5	Não aprovado
NATÁLIA LOPES ARANTES GUERRERO	06/02/1986	5,0	7,5	7,5	0,0	17,5	37,5	Não aprovado
NEDES GOMES DE BRITO SANTOS	10/04/1974	2,5	7,5	5,0	7,5	10,0	32,5	Não aprovado
NURIA AIRES DE CASTRO	09/05/1980	7,5	5,0	5,0	10,0	15,0	42,5	Não aprovado
PAULA RUANNA AZEVEDO MACIEL	17/07/1994	2,5	10,0	2,5	7,5	7,5	30,0	Não aprovado
PAULA THAYLLINE VIEIRA DE OLIVEIRA	16/10/1991	5,0	5,0	2,5	5,0	5,0	22,5	Não aprovado
PAULO RICARDO OLIVEIRA CAMPOS	05/02/1998	12,5	10,0	7,5	2,5	7,5	40,0	Não aprovado
PEDRO ALEX FERREIRA ECKERT	25/11/1993	7,5	7,5	12,5	0,0	12,5	40,0	Não aprovado
PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	29/06/1998	17,5	7,5	7,5	7,5	5,0	45,0	Não aprovado
RABUWENONA KARAJA	03/12/1991	0,0	5,0	0,0	5,0	7,5	17,5	Não aprovado
RAPHAEL MILANEZ COSTA	10/07/1988	17,5	2,5	5,0	7,5	15,0	47,5	Não aprovado
RENATO FERRREIRA DA SILVA	22/06/1979	2,5	7,5	2,5	5,0	12,5	30,0	Não aprovado
RENNE SPORL BOECK	23/12/1988	10,0	7,5	7,5	5,0	12,5	42,5	Não aprovado
RITCHELLI MELO DOS SANTOS	20/05/1996	7,5	7,5	10,0	7,5	15,0	47,5	Não aprovado
RODRIGO BARROS MILHOMEM	27/12/1979	15,0	7,5	7,5	0,0	7,5	37,5	Não aprovado
RODRIGO VASCONCELOS DA COSTA	09/01/1978	12,5	5,0	7,5	2,5	10,0	37,5	Não aprovado
ROSANA BOEING DE CARVALHO	22/04/1973	5,0	10,0	5,0	7,5	20,0	47,5	Não aprovado
ROSANGELA PEREIRA	09/04/1988	7,5	5,0	7,5	7,5	7,5	35,0	Não aprovado
ROSILENE BARROS MORAIS	12/08/1974	10,0	7,5	5,0	5,0	10,0	37,5	Não aprovado
RÚBIA AMANDA RUBIA FERNANDES DE SOUZA	17/04/1998	2,5	7,5	10,0	2,5	7,5	30,0	Não aprovado
SAMUEL CARMO CAVALCANTE	12/01/1997	12,5	7,5	10,0	5,0	12,5	47,5	Não aprovado
SANDRA DOS SANTOS SILVA	18/01/1976	7,5	10,0	2,5	0,0	12,5	32,5	Não aprovado
SEAN ACEBIER MARINHO DE FARIAS	07/07/1987	2,5	10,0	5,0	2,5	15,0	35,0	Não aprovado
SHELBI SILVA MORAIS	02/03/1982	7,5	7,5	2,5	5,0	22,5	45,0	Não aprovado
SIELLY PEREIRA GOMES	15/09/1994	7,5	7,5	2,5	5,0	12,5	35,0	Não aprovado
SILMARA SOARES RABELO	04/02/1987	10,0	5,0	10,0	2,5	12,5	40,0	Não aprovado
SILVÂNIA PEREIRA JAVÁÉ	28/03/1978	5,0	5,0	5,0	2,5	12,5	30,0	Não aprovado
SILVIA HELENA MARTINS ROCHA	27/04/1984	10,0	7,5	5,0	10,0	10,0	42,5	Não aprovado
SOLANGE BARROS DE SANTANA	02/06/1975	10,0	0,0	5,0	7,5	10,0	32,5	Não aprovado
STEFANIA DA SILVA AMORIM DIAS	28/02/1994	12,5	10,0	7,5	7,5	10,0	47,5	Não aprovado

SUELY GOMES SILVA	09/11/1974	10,0	5,0	5,0	7,5	17,5	45,0	Não aprovado
THAIS REZENDE REINDEL COELHO	31/05/1990	7,5	5,0	10,0	7,5	12,5	42,5	Não aprovado
THAYLAINE RODRIGUES ARAÚJO	19/08/1997	7,5	10,0	5,0	2,5	5,0	30,0	Não aprovado
UÁDILA SILVA DE SOUSA UÁDILA	05/11/1992	5,0	7,5	7,5	7,5	7,5	35,0	Não aprovado
VALDIR AFONSO FILHO	06/09/1990	10,0	7,5	5,0	0,0	17,5	40,0	Não aprovado
VILZILENE ALVES DE SOUZA	06/11/1983	17,5	5,0	5,0	7,5	7,5	42,5	Não aprovado
WERONYKA ALVES SILVA	27/01/1996	15,0	7,5	7,5	2,5	15,0	47,5	Não aprovado
WILLIAN DEIKSON JORGE DA SILVA	08/04/1988	7,5	0,0	0,0	0,0	0,0	7,5	Não aprovado
WILSON MONTEIRO BARBOSA	12/04/1955	7,5	7,5	0,0	2,5	20,0	37,5	Não aprovado
ANDREIA OLIVEIRA PEREIRA	01/09/1987	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
ARTHUR JUAN SILVA PERES	06/12/1987	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
DIOGO SOUSA MARINHO	26/10/1992	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELIELCIO DE FIGUEIREDO	03/06/1967	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELIVELTON ALVES PINTO	25/03/1992	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
FABIA FERNANDES DE SOUSA	22/02/1992	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
FERNANDA GABRIELLE ABREU MÁXIMO	25/09/1997	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
FERNANDA SOARES DA SILVA	28/01/1982	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
FLAVIO DA SILVA FERREIRA	15/07/1990	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
GERALDO ALEF ANDRADE BEZERRA	21/03/1995	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
INDIARIA FERNANDES DO CARMO	03/11/1997	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
ISAURA FÁTIMA JOSÉ DA SILVA	17/02/1979	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
JADSON ABILIO	01/06/1995	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS	07/01/1993	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
KAIQUE GOMES ROCHA	23/10/2001	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
LEIDIANE DA SILVA SOARES	16/02/1983	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA ZELINDA REIS LIMA	10/09/1983	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
MAURIANE FERREIRA COELHO	24/01/1982	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
MAYARA GEYSA DA CONCEIÇÃO	16/06/1995	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
RAIMUNDO SOARES DA SILVA	03/11/1987	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
THIAGO CAVALCANTE DA SILVA	29/11/1988	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
VALQUIRIA COUTINHO DE OLIVEIRA	16/09/1994	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
WAJUREMA KARAJÁ	27/09/1999	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
WILCILENY MARTINS DOS SANTOS	04/05/1990	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUB-PREFEITURA DE EPIGÃO DO LESTE

NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
ADDA MANITIELLI AGUIAR PIMENTEL	03/01/1998	7,5	7,5	10,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
ALESSANDRA OLIVEIRA MARTINS	04/11/1988	12,5	2,5	10,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
ANE CAROLINE ALVES DA SILVA	10/07/1997	15,0	10,0	7,5	0,0	12,5	45,0	Não aprovado
CLARICE ANTÔNIA DO CARMO	08/03/1994	7,5	5,0	7,5	7,5	15,0	42,5	Não aprovado
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	20/05/1973	7,5	7,5	2,5	7,5	15,0	40,0	Não aprovado
EIDICLEI RIBEIRO DA SILVA	29/05/1993	5,0	7,5	5,0	12,5	7,5	37,5	Não aprovado
ELISANDRA ALVES DE CAMPOS	20/05/1975	7,5	10,0	0,0	10,0	7,5	35,0	Não aprovado
LIDNEY FERREIRA SANTOS	08/03/1973	7,5	7,5	5,0	2,5	15,0	37,5	Não aprovado
LUCIANO LOPES DA LUZ	06/09/1962	12,5	7,5	10,0	5,0	12,5	47,5	Não aprovado
MAYLANE RIBEIRO DOS SANTOS	16/05/1997	12,5	10,0	5,0	5,0	7,5	40,0	Não aprovado
RHANE CAMPOS	23/11/1973	7,5	5,0	2,5	7,5	10,0	32,5	Não aprovado
RONILDO COELHO DOS SANTOS	04/08/1987	7,5	2,5	5,0	10,0	12,5	37,5	Não aprovado
SILMA GOMES DOS SANTOS	29/12/1981	10,0	5,0	2,5	7,5	10,0	35,0	Não aprovado
THANIA MARTINS SOUSA	16/08/1985	10,0	10,0	7,5	5,0	12,5	45,0	Não aprovado
ANA PAULA SARAGOSSA CORRÊA	18/07/1987	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANE KAROLINE COSTA DE ARAÚJO	21/04/1993	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
KATYANNE BRITO FONSECA	08/05/1993	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
MEIRYLAINÉ GOBATE BERNE PINHEIRO	17/01/1986	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
SANDRA REZENDE NEVES	23/04/1969	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
TARCISIO BRASIL PEREIRA	04/02/1998	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO DE EPIGÃO DO LESTE

NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
CAMILA REIS FERNANDES	25/04/1997	50,0	10,0	10,0	70,0	1
CAMILA SOUSA MARINHO	07/06/1990	45,0	5,0	20,0	70,0	2
ANA PAULA BAREA	30/09/1984	45,0	15,0	5,0	65,0	3
DIONALIA MARIA DIAS	29/06/1972	40,0	20,0	5,0	65,0	4
REGINA BIANCA DE SOUZA FERREIRA	23/01/1990	30,0	15,0	20,0	65,0	5
ANA LUCIA JORGE CARDOSO	09/09/1995	35,0	15,0	10,0	60,0	6
ELIANE BARROS DE SANTANA LIMA	19/04/1981	35,0	10,0	10,0	55,0	7
EULALIA FERREIRA	12/05/1975	25,0	15,0	15,0	55,0	8

ANA CLARA ANTÔNIA DO CARMO	13/10/1995	25,0	5,0	20,0	50,0	9
CLAUDIO ROCHA MARTINS	16/07/1984	20,0	15,0	15,0	50,0	10
JOELMA SOARES RODRIGUES AZEVEDO	30/01/1980	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
LUCAS RODRIGUES NASCIMENTO	28/04/1994	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
MARIA DAS GRAÇA SOUSA SILVA	26/09/1973	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
NÚBIA LIMA FRANÇA	21/10/1984	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
YRON SILVA SETUBA	09/08/1997	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
AROLDI MACIEL FONSECA	03/10/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
CLEYTON RODRIGUES AZEVEDO	09/05/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
DEUZIMAR RODRIGUES COELHO	22/11/1964	---	---	---	N/C	Desclassificado
ERONDINA FERREIRA COELHO	24/03/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
HELEN COSTA SILVA E SOUZA	28/02/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
KOIXARU WADEXIA KARAJÁ	24/03/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA ABADIA	23/09/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
WEDER LEANDRO DE OLIVEIRA	19/11/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
YARA FERREIRA DA SILVA	13/08/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS) - PSF IV RURAL

NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
MARINALVA GOMES DOS SANTOS	25/06/1982	45,0	5,0	15,0	65,0	1
CIDNA SILVA LIMA	29/02/1980	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
JANAINA QUEIROZ DE MELO	20/12/1992	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
NAYRAKELY FERREIRA DA SILVA	18/04/1995	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS) - SEDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
JAILTON GOMES AGUIAR	08/01/1999	45,0	25,0	15,0	85,0	1
JOÃO MARAJÁ FERNANDES LIMA	26/03/1998	45,0	15,0	25,0	85,0	2
CELIA PINTO BARBOSA	05/09/1983	40,0	15,0	20,0	75,0	3
ROBERTO FERNANDES MENDES DE SOUSA	19/08/1970	40,0	10,0	15,0	65,0	4
ILDEMAR GOMES DA SILVA	27/04/1992	30,0	20,0	15,0	65,0	5
SELMA DA SILVA	11/07/1973	30,0	15,0	20,0	65,0	6
ODAIR LIMA DOS SANTOS	06/06/1977	40,0	10,0	10,0	60,0	7
SARA SILVA CRUZ COUTINHO	23/07/1994	35,0	15,0	10,0	60,0	8
ELZA MONTEIRO DOS SANTOS	06/07/1981	35,0	10,0	15,0	60,0	9
NADIRENE DA COSTA SILVA	01/06/1985	35,0	10,0	15,0	60,0	10
JURACI PEREIRA MARINHO	13/07/1982	30,0	15,0	15,0	60,0	11
JUCERLEY CUNHA SOUSA	04/08/1987	25,0	20,0	15,0	60,0	12
JULIE ANE FERREIRA BRAGA	06/01/1994	40,0	5,0	10,0	55,0	13
WILMARA MACEDO NUNES	15/05/1985	40,0	0,0	15,0	55,0	14
FRANCISCA ALVES DE CARVALHO	04/10/1968	35,0	10,0	10,0	55,0	15
NAYARA LORRANA FERREIRA	06/10/1995	35,0	10,0	10,0	55,0	16
KELY CRISTIANE MAURÍCIO DA COSTA	24/07/1996	30,0	5,0	20,0	55,0	17
TATIANNE FERREIRA PARENTE	01/05/1987	25,0	15,0	15,0	55,0	18
ILAENE NASCIMENTO AMERICO	15/08/1980	20,0	20,0	15,0	55,0	19
GEORGIA CARLA SABINO DA SILVA	07/01/1989	40,0	5,0	5,0	50,0	20
DEUMIRAN FERNANDES DE OLIVEIRA	18/01/1983	30,0	15,0	5,0	50,0	21
RAIMORA MORAES MIRANDA	02/11/1988	30,0	10,0	10,0	50,0	22
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DAS CHAGAS	14/08/1975	30,0	5,0	15,0	50,0	23
MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA DOS SANTOS	03/06/1997	25,0	15,0	10,0	50,0	24
EVA SANTOS COSTA	04/11/1968	25,0	10,0	15,0	50,0	25
WILLIAN SANTOS DA ROCHA	25/11/1983	20,0	20,0	10,0	50,0	26
MARIA DA SILVA MUNIZ	22/12/1977	20,0	15,0	15,0	50,0	27
LUZIMAR PINHEIRO PINTO	15/05/1970	20,0	10,0	20,0	50,0	28
ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	26/07/1987	15,0	15,0	20,0	50,0	29
ACASSIO CELESTINO DA SILVA VIEIRA	26/02/1984	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
ALEX JUNIOR SOUZA	29/01/1986	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO	29/06/1949	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
ARICELI OLIVEIRA GOMES	23/08/1985	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
BENILDES GOMES DA SILVA	22/07/1991	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
BRUNA AQUINO AMARAL	24/06/1991	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
CLEILSON FERREIRA DOS SANTOS	30/09/1990	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
CLEUDIANE MONTEIRO DOS SANTOS	21/08/1990	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado

DEUSINA COSTA SOARES	01/06/1980	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
DIOGO PEREIRA AGUIAR	23/06/1993	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
ELIANA DIAS MARINHO	12/10/1975	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
ELIZANGELA SOARES RIBEIRO	08/04/1978	25,0	0,0	5,0	30,0	Não aprovado
FABIO JUNIOR CARVALHO	06/07/1982	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
FLAVIA FLORES MAIA	12/03/1991	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
GESSICA FERREIRA DA SILVA	26/12/1991	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
GIANY ANDRADES MILHOMEM	26/05/1982	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
HELENA GOMES BRITO	23/04/1980	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
ITAUAN DAS CHAGAS DE ARAUJO	08/09/1997	25,0	0,0	5,0	30,0	Não aprovado
JONNYS RODRIGUES DOS SANTOS	18/03/1997	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
JOSE WYLK GOMES DOS SANTOS	28/05/1996	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
JOVELINA SOUZA MUNIZ	30/04/1966	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
LUCIANA ALVES DOS SANTOS	25/02/1991	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
MARCIA DIAS DA SILVA	01/04/1984	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
MARIA AURENICE PEREIRA AGUIAR	02/09/1991	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
MARIA COELHO PINTO	13/01/1976	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
MARIA DE LURDES COELHO PINTO	22/03/1983	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
MARIA HONILDE RODRIGUES DE FRANÇA SILVA	17/03/1974	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
MARINEIDE DA SILVA SANTOS	17/09/1979	35,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
MARIZETE DE SOUSA MARINHO	14/12/1967	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
MIRIA VALERIA SARAIVA DA SILVA	26/03/1986	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
NUBIA LAFAIETE PINHEIRO PINTO	26/02/1966	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
RAMON TALLES PEREIRA DE OLIVEIRA	16/10/1992	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
RAQUEL RODRIGUES MARTINS	05/05/1996	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
REGINA CARVALHO DA SILVA	17/08/1976	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
RIVANIA OLIVEIRA LOPES	02/09/1977	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	08/11/1981	30,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	31/05/1971	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	05/09/1978	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
TEREZINHA PORTELA DA SILVA	15/07/1979	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
UANDERSON GOMES DOS SANTOS	07/02/1997	15,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
VALQUIRIA ALVES MARTINS	17/06/1973	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
VANUSA BOAVENTURA OLIVEIRA	29/11/1972	10,0	0,0	5,0	15,0	Não aprovado
ZELIA MARIA FERREIRA DA PAZ	12/09/1976	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
JUNIO BORGES VIEIRA	16/01/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
LAILLA COSTA LOPES	27/05/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
MICAELLE MARTINS DOS SANTOS	15/08/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
RENATA VILELA FARIA	22/10/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS) - SEDE - SECRETARIA DE SAÚDE						
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
TAIRES SOUZA DE MELO JUNIOR	28/09/1995	30,0	20,0	25,0	75,0	1
ELIETH PINTO DA SILVA LUZ	24/11/1980	35,0	15,0	20,0	70,0	2
SIDINEIS VIEIRA LUZ	01/04/1986	30,0	20,0	20,0	70,0	3
DENISE MOREIRA DA SILVA	27/07/1986	40,0	10,0	15,0	65,0	4
AMISSIA DAIA RODRIGUES NUNES	15/08/1992	40,0	10,0	15,0	65,0	5
ANGELA TAVARES TEIXEIRA	10/04/1996	30,0	10,0	25,0	65,0	6
MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	06/12/1975	35,0	5,0	20,0	60,0	7
ERIQUEULA NUNES DA SILVA	16/03/1981	35,0	5,0	20,0	60,0	8
EVANDRO PEREIRA RODRIGUES	19/09/1983	35,0	5,0	20,0	60,0	9
VALKIRIA SEIXAS SOUSA	04/02/1986	30,0	10,0	20,0	60,0	10
SAMUEL MARINHO SILVA	17/08/1997	25,0	15,0	20,0	60,0	11
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	09/06/1996	40,0	5,0	10,0	55,0	12
LEIA DA COSTA SOARES	17/03/1989	35,0	5,0	15,0	55,0	13
LUZENIR SOUZA DOS SANTOS	26/06/1977	30,0	5,0	20,0	55,0	14
ANDREIA ARAUJO ALVES	30/11/1981	30,0	5,0	20,0	55,0	15
TELMA DA SILVA SIQUEIRA	18/11/1984	25,0	10,0	20,0	55,0	16
JUCILEI TAVARES DE CARVALHO	06/11/1979	25,0	5,0	25,0	55,0	17
MARIA GORETTI SOUSA BARROS	27/05/1955	25,0	5,0	20,0	50,0	18
JACKELINE ARRUDA DUARTE	10/10/1993	40,0	0,0	10,0	50,0	19
GLEICIANE VIERA SANTANA MENEZES	20/04/1982	35,0	5,0	10,0	50,0	20
SANDRA MARIA DA SILVA GERONIMO	09/11/1959	25,0	5,0	20,0	50,0	21
WILLIAN MENDES BARBOSA	28/02/1981	20,0	10,0	20,0	50,0	22
CLEIDES NUNES SILVA	06/10/1979	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
CRISTIANE FERREIRA DE ASSIS	11/05/1980	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
EGILAS DE OLIVEIRA ABREU	14/10/1987	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
ELIETE SANTOS DE ABREU	08/10/1979	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
ELZA ALVES TEIXEIRA	04/08/1975	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
EUNICE RODRIGUES DE ARAUJO	18/02/1964	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
FLAVIA LACCERDA FERREIRA	11/06/1980	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado

GEILDA ABREU DA SILVA	22/04/1979	25,0	10,0	5,0	40,0		Não aprovado
JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FELIX	10/10/1985	25,0	10,0	10,0	45,0		Não aprovado
JOANA PEREIRA DE BRITO	09/09/1968	20,0	5,0	15,0	40,0		Não aprovado
JOSE LUZ SILVA	10/12/1957	10,0	5,0	10,0	25,0		Não aprovado
JUCILENE TAVARES DE CARVALHO	30/08/1981	15,0	0,0	10,0	25,0		Não aprovado
KELIANE GUIMARÃES DE SOUSA	28/08/1997	10,0	5,0	5,0	20,0		Não aprovado
LEONILIA BARROS DOS SANTOS	29/09/1973	30,0	0,0	10,0	40,0		Não aprovado
LUCIANA SILVA SOUSA	19/12/1985	30,0	5,0	10,0	45,0		Não aprovado
LUCIRENE PIRES DOS SANTOS	19/12/1986	20,0	0,0	10,0	30,0		Não aprovado
MAGLENE FERREIRA DA SILVA	01/12/1982	15,0	5,0	15,0	35,0		Não aprovado
MARCIA MYTARA KARAJA	23/03/1994	15,0	0,0	5,0	20,0		Não aprovado
MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	25/08/1976	20,0	5,0	10,0	35,0		Não aprovado
MARIA DE JESUS DA SILVA CARVALHO	06/08/1984	25,0	5,0	10,0	40,0		Não aprovado
MARLENE FERREIRA DE ASSIS	21/09/1960	25,0	0,0	20,0	45,0		Não aprovado
MARLI HÉLIA SOBRAL CARNEIRO DA SILVA	27/03/1997	15,0	5,0	10,0	30,0		Não aprovado
RENATA GONCALVES CIRQUEIRA	24/07/1993	15,0	10,0	10,0	35,0		Não aprovado
RUTE MORAES MEDEIROS	07/05/1994	5,0	10,0	10,0	25,0		Não aprovado
SELMA CARVALHO	05/10/1983	20,0	5,0	10,0	35,0		Não aprovado
SILVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	09/08/1981	15,0	0,0	20,0	35,0		Não aprovado
TAMARA REIS DANTAS	25/12/1992	15,0	10,0	20,0	45,0		Não aprovado
ZELZUITO RIBEIRO DA SILVA	28/04/1960	15,0	5,0	15,0	35,0		Não aprovado
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	30/07/1964	---	---	---	N/C		Desclassificado
DANIELA ALVES SERGIO	26/01/1987	---	---	---	N/C		Desclassificado
ELIENE RODRIGUES DA SILVA	23/09/1971	---	---	---	N/C		Desclassificado
NAYARA GONCALVES CIRQUEIRA	27/01/1998	---	---	---	N/C		Desclassificado

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO									
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	
FÚLVIO JACKSON BURJACK	18/09/1989	12,5	7,5	0,0	0,0	12,5	32,5	Não aprovado	
VALDSON PIAGEM DE SOUSA	23/02/1981	10,0	12,5	5,0	5,0	10,0	42,5	Não aprovado	
MARIA TERESA DE ACONSOERDE PEREIRA DE FREITAS	30/09/1959	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	

AGENTE DE MANUTENÇÃO (MOTONIVELADORA)									
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO	
CARLOS EDUARDO SANTOS SILVA	03/09/1974	25,0	5,0	15,0	45,0	--	--	Não aprovado	

AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU)									
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO	
ANDREVAN DA SILVA GUIMARÃES	17/03/1985	10,0	5,0	10,0	25,0	--	--	Não aprovado	
DELSON MARTINS DA CRUZ	23/04/1980	15,0	5,0	20,0	40,0	--	--	Não aprovado	
GILVAN IRINEU DAMASCENO	18/10/1982	10,0	0,0	15,0	25,0	--	--	Não aprovado	
IRAN BATISTA SOARES	28/03/1957	5,0	0,0	0,0	5,0	--	--	Não aprovado	
MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	24/05/1985	25,0	5,0	15,0	45,0	--	--	Não aprovado	
SERGIO LIMA PEREIRA	05/04/1988	---	---	---	N/C	--	N/C	Desclassificado	
RICARDO BRAZ DE LIMA	03/01/1982	25,0	20,0	25,0	70,0	*	-0-	Desclassificado	

* Não apresentou a CNH solicitada no Edital quando da realização da Prova Prática.

AGENTE DE MANUTENÇÃO (PÁ CARREGADEIRA)									
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO	
JANIO PAIVA ALENCAR	04/06/1983	15,0	15,0	20,0	50,0	98,0	74,0	1	
EDSON PEREIRA LUZ	07/11/1966	30,0	15,0	15,0	60,0	82,0	71,0	2	
ROBERTO DA CRUZ SOUZA	13/08/1974	5,0	10,0	20,0	35,0	--	--	Não aprovado	

AGENTE DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO)							
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	
FERNANDO ELIAS COUTO DOS SANTOS	31/03/1986	45,0	25,0	20,0	90,0	1	
ADEMAR RIBAS JUNIOR	24/02/1976	40,0	15,0	25,0	80,0	2	
GIVANILDO VIEIRA LUZ	26/01/1980	35,0	20,0	20,0	75,0	3	
ALCIDES DOS ANJOS	01/11/1965	30,0	15,0	25,0	70,0	4	
GILBERTO BATISTA DA SILVA	25/04/1984	40,0	10,0	15,0	65,0	5	
MANOEL LIMA DOS SANTOS	17/07/1973	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado	
UBERVAL PEREIRA GOMES	09/04/1971	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado	

AGENTE DE MANUTENÇÃO (TRATOR DE ES-TEIRA)								
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
VILNEI FELIX CORREIA	01/03/1958	20,0	10,0	20,0	50,0	*	-0-	Desclassificado

* Não apresentou a CNH solicitada no Edital quando da realização da Prova Prática.

AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA - SECRETARIA DE OBRAS)								
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
JUNIO BARBOSA GOMES	03/10/1992	30,0	15,0	10,0	55,0	97,0	76,0	1
ADEMIR FARIAS DE OLIVEIRA	24/01/1954	25,0	20,0	15,0	60,0	*	-0-	Desclassificado
CARLOS HUMBERTO SILVA MORBECK	21/02/1967	45,0	25,0	20,0	90,0	*	-0-	Desclassificado
TIAGO LOURENÇO BARBOSA	26/08/1991	30,0	15,0	20,0	65,0	**	-0-	Desclassificado
VALMIR FRANCISCO BARBOSA	15/09/1969	35,0	10,0	15,0	60,0	*	-0-	Desclassificado
ALDERACI ALVES DIAS	18/08/1977	5,0	10,0	15,0	30,0	--	--	Não aprovado
ANDRE JOSE DOS ANJOS	07/08/1979	15,0	0,0	25,0	40,0	--	--	Não aprovado
CARLOS ALEXANDRE BRITO	04/05/1971	10,0	5,0	10,0	25,0	--	--	Não aprovado
EDUARDO DA SILVA ARAUJO	06/06/1978	15,0	5,0	20,0	40,0	--	--	Não aprovado
GEUVANILDE PEREIRA DOS SANTOS	09/05/1976	20,0	0,0	15,0	35,0	--	--	Não aprovado
JAKSON CARVALHO LIMA	03/08/1987	15,0	15,0	10,0	40,0	--	--	Não aprovado
JUNIOR SOUSA SILVA	08/04/1987	15,0	10,0	10,0	35,0	--	--	Não aprovado
LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	24/05/1993	20,0	0,0	20,0	40,0	--	--	Não aprovado
SILVIO RAMOS DIAS	21/10/1979	15,0	0,0	15,0	30,0	--	--	Não aprovado
SIRNANDES FRANCISCO DOS SANTOS NETO	22/05/1973	10,0	15,0	15,0	40,0	--	--	Não aprovado
WILLIAN SILVA MIRANDA	27/02/1986	25,0	0,0	20,0	45,0	--	--	Não aprovado
MANOEL FERREIRA JORGE	22/02/1966	---	---	---	N/C	--	N/C	Desclassificado

* Avançou a via preferencial.

** Avançou sobre o meio-fio.

AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA								
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
VALMIR RODRIGUES NUNES	16/02/1962	45,0	10,0	15,0	70,0	*	-0-	Desclassificado
JOAO EVANGELISTA BATISTADEPAULA	12/03/1967	15,0	15,0	15,0	45,0	---	--	Não aprovado

* Avançou a via preferencial, bem como, avançou sobre o meio-fio.

AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) - ES- COLA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO CARNAÚBA								
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
VALDOMIRO MARQUES ALVES	10/11/1981	15,0	0,0	15,0	30,0	--	--	Não apro- vado

AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) - ESCOLA SÃO SEBASTIÃO							

NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
JOÃO LUIS MENDES WASCONCELOS	22/09/1970	40,0	15,0	25,0	80,0	NC	-0-	Desclassificado
ANDRE AGUIAR E SILVA	19/07/1970	10,0	15,0	15,0	40,0	--	--	Não aprovado
VALMIR PEREIRA DE AZEVEDO	04/01/1979	---	---	---	N/C	--	N/C	Desclassificado

AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) - PROJETO DE ASSENTAMENTO								
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
MARCOS ANTONIO MARINHO DOS SANTOS	23/12/1982	40,0	0,0	20,0	60,0	100,0	80,0	1
VLADIMIR MENDES CHAVEIRO	13/09/1968	40,0	15,0	10,0	65,0	NC	-0-	Desclassificado
DANIEL DE MOURA MATIAS	16/06/1969	20,0	15,0	10,0	45,0	--	--	Não aprovado
JOÃO SEBASTIAO DE SOUSA	---	---	---	N/C	---	--	--	Desclassificado

AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - PSF IV ESPÍLIO DO LESTE								
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	10/10/1987	45,0	20,0	15,0	80,0	NC	-0-	Desclassificado
FERNANDO PEREIRA CAMPOS	28/04/1992	20,0	5,0	10,0	35,0	--	--	Não aprovado

AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - SEDE								
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
CLAUDINEY MUHLBEIER	04/08/1988	45,0	25,0	15,0	85,0	100,0	92,5	1
ALEXANDRE HUMBERTO RIBAS	13/08/1984	45,0	15,0	20,0	80,0	100,0	90,0	2
EDSON COUTINHO DOS REIS	04/05/1981	40,0	25,0	15,0	80,0	100,0	90,0	3
DOMINGOS AZEVEDO NETO	07/11/1976	35,0	25,0	20,0	80,0	100,0	90,0	4
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	13/08/1984	45,0	20,0	15,0	80,0	95,0	87,5	5
DIMY TOMAS COELHO DE SOUZA	04/02/1980	40,0	15,0	20,0	75,0	100,0	87,5	6
MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA	16/08/1985	40,0	20,0	15,0	75,0	95,0	85,0	7
GESNER VIEIRA DA SILVA	01/03/1981	35,0	15,0	20,0	70,0	100,0	85,0	8
NILSON ARAUJO DE MELO	09/07/1976	30,0	20,0	20,0	70,0	95,0	82,5	9
JOHANN DAVILAS BARROS CAVALCANTE	04/12/1975	30,0	20,0	15,0	65,0	100,0	82,5	10
PAULO OSBERTO DIAS DE MELO	06/02/1962	30,0	10,0	20,0	60,0	100,0	80,0	11
RENATO ACASSIO PINTO SOARES	17/09/1992	30,0	15,0	20,0	65,0	93,0	79,0	12
CARLAN RODRIGUES DE RESENDE	04/08/1987	25,0	20,0	20,0	65,0	NC	-0-	Desclassificado
DIONATHA AFONSO DA SILVA	02/04/1985	40,0	20,0	15,0	75,0	NC	-0-	Desclassificado
DIVINO PIRES MATEUS	02/11/1970	30,0	15,0	20,0	65,0	NC	-0-	Desclassificado
GEREMIAS RODRIGUES ARAUJO	14/08/1979	30,0	15,0	15,0	60,0	**	-0-	Desclassificado
HIRAN MILHOMEM DOS SANTOS	09/02/1959	25,0	10,0	20,0	55,0	*	-0-	Desclassificado
IDEMAN CELESTINO DA SILVA	10/09/1971	30,0	15,0	20,0	65,0	NC	-0-	Desclassificado
LEANDRO MARTINS	02/07/1981	35,0	15,0	15,0	65,0	NC	-0-	Desclassificado
USMAR BATISTA DE ARAUJO	24/06/1960	30,0	15,0	15,0	60,0	**	-0-	Desclassificado
CLAUDEMIR FEITOSA RAMOS	23/07/1977	25,0	15,0	15,0	55,0	--	--	Não selecionado para a prova prática
REOMARIO ANTONIO MESSIAS	04/02/1979	20,0	25,0	10,0	55,0	--	--	Não selecionado para a prova prática
ELDER SOUZA BARROS	04/09/1980	30,0	15,0	10,0	55,0	--	--	Não selecionado para a prova prática
ARIALMY PEREIRA VANDERLEI	31/08/1983	30,0	15,0	10,0	55,0	--	--	Não selecionado para a prova prática
ULISSES SOARES DA SILVA	12/10/1988	30,0	10,0	15,0	55,0	--	--	Não selecionado para a prova prática
JOAO ELIAS SARAIVA DOS SANTOS	18/09/1969	20,0	10,0	20,0	50,0	--	--	Não selecionado para a prova prática
CLECIO DIAS DE MELO	19/02/1979	35,0	0,0	15,0	50,0	--	--	Não selecionado para a prova prática
CLEUVITON ALVES SILVA	28/05/1989	30,0	5,0	15,0	50,0	--	--	Não selecionado para a prova prática
ADÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	20/09/1958	15,0	10,0	20,0	45,0	--	--	Não aprovado
ARAGONES FERREIRA FREITAS	28/08/1982	10,0	0,0	10,0	20,0	--	--	Não aprovado
CICERO GASPAS GONZAGA	04/05/1960	20,0	5,0	15,0	40,0	--	--	Não aprovado
EDSON CARVALHO DE SOUZA	24/03/1963	10,0	10,0	15,0	35,0	--	--	Não aprovado

FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA	03/03/1977	20,0	15,0	5,0	40,0	--	--	Não aprovado
FRANK RAITNER SILVA BILAO	22/06/1989	15,0	15,0	10,0	40,0	--	--	Não aprovado
JOSAILTON FERREIRA AGUIAR	17/04/1975	15,0	5,0	15,0	35,0	--	--	Não aprovado
JOSE FERREIRA LUZ	08/10/1956	20,0	5,0	10,0	35,0	--	--	Não aprovado
LAZARO MARCOS LEÃO DA SILVA	11/02/1982	10,0	5,0	10,0	25,0	--	--	Não aprovado
LUSIO DE SOUSA BARROS	28/05/1964	15,0	10,0	15,0	40,0	--	--	Não aprovado
REAFEL ARAUJO DA SILVA	18/11/1991	20,0	10,0	15,0	45,0	--	--	Não aprovado
RODRIGO ABREU DA SILVA	14/10/1988	15,0	15,0	15,0	45,0	--	--	Não aprovado
VALDEIR GALVÃO DA SILVA	08/06/1977	15,0	10,0	15,0	40,0	--	--	Não aprovado
LUCIO LUIZ DA MOTTA	18/11/1958	---	---	---	N/C	--	--	Desclassificado
MANOEL BONFIM BARBOZA DE SOUZA	24/08/1969	---	---	---	N/C	--	--	Desclassificado

* Não apresentou a CNH solicitada no Edital quando da realização da Prova Prática.

** Avançou a via preferencial

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA							
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	
CLEIDIMAR FERREIRA CAMPOS	16/03/1996	45,0	15,0	20,0	80,0	1	
ANA RITA SOUSA DE ALMEIDA	21/12/1971	40,0	10,0	20,0	70,0	2	
LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	05/01/1979	40,0	5,0	20,0	65,0	3	
RENATA VILELA FARIA	22/10/1982	35,0	10,0	15,0	60,0	4	
ADRIANE DA SILVA ALVES	03/11/1995	35,0	5,0	20,0	60,0	5	
CASSIA VIEIRA SANTANA	02/05/1980	30,0	20,0	10,0	60,0	6	
NAYANE DA SILVA MARIANO	01/02/1996	20,0	25,0	15,0	60,0	7	
ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	13/11/1981	35,0	0,0	20,0	55,0	8	
MARIA DE LOURDE SOUZA FERREIRA	11/02/1966	25,0	10,0	20,0	55,0	9	
ANAIDES PUGAS CIRIQUEIRA	28/07/1989	35,0	5,0	10,0	50,0	10	
ALESSANDRA DOS SANTOS ARCANJO	19/05/1991	30,0	10,0	10,0	50,0	11	
MÁRCIA CRISTINA LEITE DA SILVA	08/03/1997	30,0	5,0	15,0	50,0	12	
NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA	23/08/1979	25,0	10,0	15,0	50,0	13	
DEUSANILDES PEREIRA DA SILVA	11/09/1963	20,0	10,0	20,0	50,0	14	
LUCÉLIA RIBEIRO FERREIRA	28/02/1979	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado	
ALINE DE SOUZA LIMA	17/04/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado	
ANDREIA SANTO FARIAS PEREIRA	03/02/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado	
DIVINA MARIA PEREIRA	16/04/1966	---	---	---	N/C	Desclassificado	
LINARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	17/04/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado	
REGINA SILVA DO NASCIMENTO	30/08/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado	
ROMARIO CONCEIÇÃO MORAIS	23/06/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado	

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ESCOLA DE PONTINÓPOLIS						
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
SILVIA PAULA DE BARROS	01/07/1976	40,0	5,0	15,0	60,0	1
MARCIA ALVES GOMES	27/06/1992	40,0	5,0	15,0	60,0	2
MARIA BORGES SILVA	07/09/1984	30,0	5,0	25,0	60,0	3
JUCIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	06/07/1998	40,0	0,0	15,0	55,0	4
KEYLLA ALVES GOMES NASCIMENTO	06/11/1987	30,0	10,0	15,0	55,0	5
MIRIAN GOMES DO COUTO	30/03/1982	30,0	5,0	20,0	55,0	6
APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	01/10/1996	25,0	15,0	15,0	55,0	7
KARINE FERNANDES MATIAS	08/10/1990	35,0	10,0	5,0	50,0	8
ELIANE GOMES BRAGA GERALDELI	28/06/1984	35,0	0,0	15,0	50,0	9
KAREN KATINA ARAUJO DOS SANTOS	30/05/1991	30,0	0,0	20,0	50,0	10
ANA PAULA COUTINHO RODRIGUES	26/10/1996	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
JOANA GOMES DE SOUSA	10/12/1983	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
MARIA DE FATIMA PEREIRA SILVEIRA	30/04/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ESCOLA DE SÃO SEBASTIÃO						
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
JANIA CARLETTE LINS QUERUBINO	13/05/1976	40,0	15,0	20,0	75,0	1
VALQUIRIA MENDES RODRIGUES	28/09/1984	35,0	15,0	20,0	70,0	2
JILSANIA LINS LIMA	03/12/1994	35,0	15,0	15,0	65,0	3

CRISTIANE MARIA DA SILVA	01/12/1985	35,0	5,0	10,0	50,0	4
LETICIA FERREIRA DE SOUZA	08/06/1992	25,0	10,0	15,0	50,0	5
TERESA TAVARES DOS SANTOS WASCONCELOS	07/11/1972	15,0	10,0	25,0	50,0	6
ROSANIA DA SILVA SIQUEIRA	21/06/1968	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
MARIA JOSÉ ALVES PEREIRA	01/08/1967	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
TAMARA CAVALCANTE NERES	23/02/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO		
JAYNERAFAELA FEITOSA DEPAULA	09/08/1996	5,0	5,0	7,5	2,5	20,0	40,0	Não aprovado		

BIÓLOGO											
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO	
ALDNEY PEREIRA MILHOMEM	31/05/1971	15,0	10,0	2,5	7,5	20,0	55,0	-o-	55,0	1	
CAMILA LUZ MACIEL	10/09/1989	12,5	5,0	10,0	7,5	10,0	45,0	-o-	45,0	Não aprovado	
DIMY TOMAS COELHO DE SOUZA	04/02/1980	12,5	7,5	10,0	5,0	10,0	45,0	-o-	45,0	Não aprovado	
JÁRLÉN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA	28/08/1971	12,5	5,0	5,0	5,0	5,0	32,5	-o-	32,5	Não aprovado	
LUCILE PEREIRA DA SILVA SANTOS	30/09/1988	10,0	7,5	2,5	5,0	15,0	40,0	-o-	40,0	Não aprovado	
NATIELLE BARBOZA LIMA	15/04/1991	5,0	2,5	2,5	2,5	5,0	17,5	-o-	17,5	Não aprovado	
PAULO ROBERTO GOMES LUZ	07/05/1986	12,5	10,0	2,5	2,5	7,5	35,0	-o-	35,0	Não aprovado	
WARLUCE BRITO DOS SANTOS	02/12/1980	10,0	0,0	7,5	5,0	12,5	35,0	-o-	35,0	Não aprovado	

COZINHEIRO							
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	
MARIA TERESA DE ACONSOERDE PEREIRA DE FREITAS	30/09/1959	45,0	20,0	15,0	80,0	1	
TEREZINHA BATISTA ARAÚJO	22/10/1984	35,0	10,0	20,0	65,0	2	
IDEJANE DOS REIS CARVALHO	21/06/1977	25,0	10,0	20,0	55,0	3	
LAURA RENATA ARAUJO	23/10/1979	25,0	10,0	15,0	50,0	4	
AURENICE RIBEIRO CIRQUEIRA	29/03/1979	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado	
MARIA ANGELICA RODRIGUES MARTINS	10/01/1965	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado	
MARILENE FERREIRA MENDES	23/08/1963	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado	

EDUCADOR FÍSICO										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
DIEGO ALMEIDA DA SILVA	22/06/1984	5,0	7,5	7,5	2,5	20,0	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
LEONOR ALVES DOS SANTOS	05/06/1974	5,0	5,0	2,5	7,5	17,5	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
LUCIANO FRANCO GOMES	13/08/1973	10,0	2,5	2,5	2,5	25,0	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
MELK PATRICK ALVES SILVA	25/03/1995	7,5	10,0	2,5	5,0	17,5	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
VANESSA ALVES DA MAIA	29/03/1980	5,0	5,0	0,0	2,5	20,0	32,5	-o-	32,5	Não aprovado

ELETRICISTA										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO		
ANDRE FERREIRA BERNARDO	24/11/1990	7,5	7,5	5,0	5,0	27,5	52,5	1		
CARLOS NETO SOARES OLIVEIRA	12/09/1985	2,5	7,5	7,5	7,5	25,0	50,0	2		
LEANDRO CORREA DA ROSA	13/02/1978	5,0	2,5	12,5	5,0	20,0	45,0	Não aprovado		
VICTOR QUEIROZ DO NASCIMENTO FILHO	02/03/1955	5,0	5,0	2,5	7,5	15,0	35,0	Não aprovado		

ENFERMEIRO										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA	16/01/1992	15,0	10,0	10,0	10,0	30,0	75,0	-o-	75,0	1
ILMA SILVA NEVES	21/10/1987	12,5	10,0	2,5	7,5	30,0	62,5	-o-	62,5	2
POLIANA LOVERBECK CREMONIN	15/10/1983	12,5	12,5	7,5	2,5	22,5	57,5	5,0	62,5	3
JEFFERSON FEITOZA DE OLIVEIRA GOMES	17/04/1992	17,5	5,0	5,0	5,0	25,0	57,5	-o-	57,5	4
ADRIELLY CARDOSO SILVA	04/12/1992	15,0	10,0	0,0	2,5	27,5	55,0	-o-	55,0	5
VITORINA NETA RIBEIRO DIAS	01/04/1976	2,5	10,0	7,5	5,0	27,5	52,5	2,5	55,0	6
PAULA KARINE DA COSTA SOARES	16/04/1993	10,0	7,5	2,5	5,0	27,5	52,5	-o-	52,5	7
ANA PAULA DE SOUZA ALVES	11/07/1983	7,5	7,5	2,5	10,0	22,5	50,0	0,0	50,0	8
ADRIANA DAMACENA MOURA	19/08/1975	5,0	2,5	5,0	5,0	20,0	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
AIARA CRISTINA PEREIRA COGO	06/07/1985	5,0	2,5	2,5	7,5	20,0	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
ALESSANDRA PEREIRA LUZ	15/09/1980	5,0	2,5	2,5	0,0	17,5	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
CARLA CATRINE SOUSA SILVA	01/07/1987	5,0	7,5	5,0	5,0	25,0	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
CLEYTON SOUSA CASTRO	20/02/1981	10,0	0,0	5,0	7,5	15,0	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
DAIANE KNECHT	08/07/1987	5,0	10,0	2,5	7,5	20,0	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
DANIELA GOMES DE PADUA	16/09/1990	5,0	2,5	0,0	10,0	20,0	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
DEBORA ALVES FARIAS	12/07/1980	10,0	2,5	0,0	5,0	17,5	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES	07/12/1989	10,0	5,0	2,5	7,5	20,0	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
EDENILZA MARIA ERTAL	21/08/1973	10,0	2,5	2,5	2,5	12,5	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
LORIANA BORGES PORTILHO	28/11/1979	7,5	10,0	2,5	5,0	20,0	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
LUANA LIMA BRITZKE	15/09/1993	7,5	2,5	2,5	5,0	20,0	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
MAIATT LIMA DA SILVA	23/08/1990	7,5	5,0	5,0	5,0	17,5	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
POLINE DA SILVA OLIVEIRA	16/08/1992	5,0	7,5	2,5	5,0	20,0	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
PRISCILANARA CASTRO	30/12/1984	15,0	2,5	2,5	5,0	17,5	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
RENATA DOS SANTOS MILHOMEM	02/01/1974	12,5	5,0	5,0	2,5	12,5	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
ROSANE DE FARIA MACIEL	20/06/1979	5,0	7,5	2,5	0,0	20,0	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
SÂMARA LOPES MACHADO	19/11/1993	5,0	5,0	5,0	2,5	17,5	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
SILVANA MARIA CALAÇA	05/09/1966	10,0	2,5	2,5	2,5	17,5	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
WALDETH CONSOLAÇÃO SILVA	11/09/1976	5,0	7,5	2,5	5,0	17,5	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER	02/05/1988	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado
JEANE LUZ COSTA MARTINS	10/02/1984	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado
MAYARA VELOSO FILIPE	08/10/1986	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado

ENGENHEIRO AGRÔNOMO										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
EDSON AUGUSTO RAZENTE	17/07/1974	15,0	7,5	7,5	12,5	25,0	67,5	5,0	72,5	1
AVELINO EGIDIO TAQUES NETO	16/10/1986	15,0	7,5	7,5	10,0	22,5	62,5	5,0	67,5	2
EDUARDO PEREIRA DARY	17/02/1971	10,0	10,0	7,5	10,0	27,5	65,0	-o-	65,0	3
LEONARDO RODRIGUES BARROS	16/12/1992	15,0	5,0	5,0	7,5	30,0	62,5	-o-	62,5	4
ALINE DOS SANTOS	15/07/1989	12,5	10,0	7,5	2,5	30,0	62,5	-o-	62,5	5
ALEX OLIVEIRA SMANIOTTO	25/07/1990	12,5	7,5	7,5	5,0	20,0	52,5	-o-	52,5	6
JOÃO PEDRO BARBOSA NOGUEIRA	28/11/1995	10,0	10,0	7,5	7,5	17,5	52,5	-o-	52,5	7
ENES MOREIRA DOS REIS	13/04/1975	12,5	7,5	7,5	10,0	12,5	50,0	-o-	50,0	8
DIOGO BEZERRA ALVES	24/04/1989	2,5	2,5	5,0	2,5	22,5	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
DUANA VIANA RAMOS	15/04/1993	12,5	5,0	2,5	7,5	12,5	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
GUSTAVO DA SILVA PIAGEM	26/02/1989	10,0	7,5	2,5	2,5	17,5	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
IBERNON LOPES BEZERRA	22/04/1990	7,5	0,0	5,0	10,0	12,5	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
JEFFERSON YURI BARBOZA	25/04/1985	10,0	2,5	5,0	5,0	10,0	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
KAMILLA REIS MARANHÃO	17/06/1993	10,0	5,0	7,5	7,5	17,5	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
KASSUMO FERREIRA ARAÚJO ALVES	25/02/1991	10,0	5,0	2,5	5,0	25,0	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
MIASHIRO FORTES DE SOUSA	22/09/1994	7,5	5,0	7,5	7,5	17,5	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
MILENA BARROSO QUIRINO	05/06/1993	12,5	10,0	2,5	5,0	15,0	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
NEIRI FELIZARDO DE FREITAS	14/11/1986	12,5	2,5	2,5	2,5	15,0	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
THAIS FERREIRA SEGATTO	29/04/1991	7,5	2,5	2,5	7,5	17,5	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
DANILO ALVES PORTO DA SILVA LOPES	04/11/1992	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado
FERNANDEO ANTÔNIO DA SILVA LOPES	28/04/1988	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado
RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA	22/01/1988	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado

FARMACÊUTICO										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS	19/04/1993	7,5	7,5	7,5	12,5	22,5	57,5		2,5	60,0	1
KAMILA GONÇALVES MACHADO	19/06/1990	15,0	7,5	5,0	0,0	27,5	55,0		2,5	57,5	2
FRED PEREIRA DA SILVA	27/01/1983	12,5	7,5	7,5	10,0	20,0	57,5		-o-	57,5	3
MONIZE CORREIA REZENDE	12/08/1993	10,0	12,5	5,0	12,5	15,0	55,0		-o-	55,0	4
RAFAEL VIEIRA DE SOUSA	01/02/1990	5,0	10,0	7,5	7,5	20,0	50,0		-o-	50,0	5
EDIMAR ALMEIDA COSTA	05/01/1989	12,5	7,5	5,0	7,5	17,5	50,0		-o-	50,0	6
ANDRIELE FELIPE NUNES SILVA	09/12/1993	7,5	2,5	7,5	2,5	10,0	30,0		-o-	30,0	Não aprova-
JOZANI DE SOUZA RAMOS	26/07/1990	2,5	5,0	5,0	5,0	17,5	35,0		-o-	35,0	do
KAJILLA KERLCY LIMA DA SILVA	21/05/1993	5,0	7,5	5,0	2,5	12,5	32,5		-o-	32,5	Não aprova-
KALAZAN VIEIRA E SOUZA	16/05/1985	5,0	7,5	7,5	7,5	12,5	40,0		-o-	40,0	do
KHAILLA TANIA NUNES FREITAS	29/06/1991	17,5	5,0	5,0	5,0	15,0	47,5		-o-	47,5	Não aprova-
RENATA SOARES RABELO	10/07/1989	5,0	5,0	5,0	2,5	22,5	40,0		-o-	40,0	do
SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES	11/09/1988	7,5	2,5	2,5	2,5	15,0	30,0		-o-	30,0	Não aprova-
WENDELL MENDES BARBOSA	10/10/1983	12,5	7,5	10,0	2,5	15,0	47,5		-o-	47,5	do
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	09/04/1994	7,5	5,0	2,5	12,5	17,5	45,0		-o-	45,0	Não aprova-

FISCAL DE POSTURAS											
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO			
ÁLVARO LUIZ SÃO JOSÉ	04/04/1959	10,0	10,0	2,5	10,0	20,0	52,5	1			
ATAUZYLA DA SILVA PEREIRA	15/10/1981	12,5	2,5	10,0	5,0	2,5	32,5	Não aprovado			
DANIELLE BARBOSA GOMES	21/09/1995	5,0	7,5	7,5	7,5	12,5	40,0	Não aprovado			
GUSTAVO GOMES TOLEDO	08/09/1993	7,5	10,0	10,0	5,0	7,5	40,0	Não aprovado			
POLIANA JULIA FERREIRA RODOVANSKI	27/10/1992	10,0	7,5	5,0	5,0	15,0	42,5	Não aprovado			

FISCAL DE TRIBUTOS											
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO	
CLÉIA DOS REIS CARVALHO	09/10/1983	15,0	7,5	10,0	7,5	12,5	52,5	5,0	57,5	1	
JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO	17/01/1991	5,0	10,0	5,0	7,5	27,5	55,0	-o-	55,0	2	
ALÉCIA PEREIRA SOUSA	31/10/1983	7,5	7,5	5,0	12,5	22,5	55,0	-o-	55,0	3	
EDSON FELIX BARBOSA	11/01/1979	7,5	7,5	12,5	7,5	17,5	52,5	-o-	52,5	4	
EDMUNDO SOUSA BRITO	19/12/1954	12,5	7,5	12,5	2,5	15,0	50,0	-o-	50,0	5	
ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA	03/05/1969	5,0	5,0	10,0	10,0	17,5	47,5	-o-	47,5	Não aprovado	
BELCHIANA CRUZ DOS REIS	20/06/1988	12,5	5,0	7,5	2,5	7,5	35,0	-o-	35,0	Não aprovado	
CARLITO SOUSA SANTOS	14/01/1974	10,0	7,5	0,0	5,0	12,5	35,0	-o-	35,0	Não aprovado	
EDVANDO SILVA DE SOUSA	12/01/1975	10,0	7,5	5,0	5,0	7,5	35,0	-o-	35,0	Não aprovado	
ERMITA MARIA DE ALECRIM	24/03/1981	0,0	5,0	5,0	2,5	10,0	22,5	-o-	22,5	Não aprovado	
FABIO PEREIRA AGUIAR	22/06/1978	10,0	5,0	12,5	0,0	15,0	42,5	-o-	42,5	Não aprovado	
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	26/02/1980	7,5	5,0	2,5	7,5	10,0	32,5	-o-	32,5	Não aprovado	
HELIO SOUSA BOTELHO	14/11/1994	5,0	10,0	2,5	7,5	12,5	37,5	-o-	37,5	Não aprovado	
ITAEI MARTINS DA SILVA	29/09/1968	12,5	5,0	2,5	5,0	12,5	37,5	-o-	37,5	Não aprovado	
JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	22/01/1968	10,0	7,5	2,5	5,0	12,5	37,5	-o-	37,5	Não aprovado	
LEANDRO LEÃO DA LEO SILVA	25/12/1978	7,5	10,0	7,5	5,0	10,0	40,0	-o-	40,0	Não aprovado	
LEOPOLDO CARVALHO DE SOUSA	10/07/1984	7,5	0,0	5,0	5,0	20,0	37,5	-o-	37,5	Não aprovado	
LUCAS GOMES MAGALHÃES	30/08/1987	5,0	7,5	7,5	5,0	10,0	35,0	-o-	35,0	Não aprovado	
LUIZ FERNANDO LUZ MACIEL	25/02/1988	7,5	5,0	2,5	2,5	10,0	27,5	-o-	27,5	Não aprovado	
RENATA MORAES MIRANDA FARIAS	16/04/1984	12,5	10,0	2,5	2,5	12,5	40,0	-o-	40,0	Não aprovado	
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES GOMES	02/11/1984	5,0	7,5	5,0	2,5	10,0	30,0	-o-	30,0	Não aprovado	
ROSELI RIBEIRO DIAS SÃO JOSE	25/05/1965	10,0	7,5	10,0	2,5	17,5	47,5	-o-	47,5	Não aprovado	
SANDRA ANTÔNIO GONÇALVES	16/02/1982	10,0	10,0	5,0	5,0	7,5	37,5	-o-	37,5	Não aprovado	
TEONES RODRIGUES FERREIRA	19/10/1988	7,5	10,0	10,0	0,0	17,5	45,0	-o-	45,0	Não aprovado	
THAISE SANTOS DE CASTRO	05/09/1991	5,0	7,5	5,0	5,0	7,5	30,0	-o-	30,0	Não aprovado	
THALITA BARBOSA DE SOUZA LUZ	26/08/1991	10,0	7,5	2,5	10,0	10,0	40,0	-o-	40,0	Não aprovado	
UILTON BATISTA MENDONÇA	09/04/1984	2,5	2,5	7,5	7,5	17,5	37,5	-o-	37,5	Não aprovado	
WALDNEY PEREIRA LOPES	30/11/1977	5,0	10,0	2,5	0,0	12,5	30,0	-o-	30,0	Não aprovado	
EURIDES LUZ DE ARAUJO	16/11/1983	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado	

RAFAELLI ADRIANI MALESKI DA CRUZ	14/12/1994	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA - SEDE - CAPS										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
KHALLINE TAIS NUNES FREITAS	28/05/1993	17,5	7,5	5,0	5,0	15,0	50,0	-o-	50,0	1
FLAVIANE PINHEIRO RIBEIRO	18/02/1988	12,5	7,5	7,5	10,0	12,5	50,0	-o-	50,0	2
HILDENISE SOUSA SILVA	25/08/1993	12,5	2,5	5,0	0,0	10,0	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
OZANA PEREIRA DE ARAUJO	22/10/1971	12,5	5,0	5,0	5,0	12,5	40,0	-o-	40,0	Não aprovado

FISIOTERAPEUTA - SEDE - UNIDADE DE REABILITAÇÃO										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUSTIANO SANTOS	25/12/1987	12,5	10,0	5,0	5,0	35,0	67,5	2,5	70,0	1
LENISE CRISTIANA ROMAS DA LUZ	02/01/1993	15,0	10,0	5,0	2,5	20,0	52,5	-o-	52,5	2
ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES	16/04/1975	7,5	5,0	2,5	7,5	15,0	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
DAYANNE RODRIGUES DE MELO	13/03/1993	12,5	5,0	5,0	7,5	17,5	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
DINEIA ROSBACH CARDOSO	19/04/1984	10,0	5,0	7,5	7,5	15,0	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
PABLO FERNANDES FERREIRA	05/11/1982	2,5	7,5	7,5	7,5	17,5	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
PAULO RICARDO DE SOUSA	06/06/1989	7,5	5,0	2,5	2,5	15,0	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
SANDRA GASPERINI	16/12/1986	12,5	5,0	10,0	2,5	17,5	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
WALTER DE QUEIROZ RODRIGUES	01/01/1987	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado

GUARDA							
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	
EDSON FELIX BARBOSA	11/01/1979	50,0	25,0	20,0	95,0	1	
SILVIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	27/06/1992	45,0	20,0	20,0	85,0	2	
JOSE RIBAMAR SANTANA DA SILVA	21/05/1971	40,0	25,0	15,0	80,0	3	
FAGNO ALENCAR DE SOUSA	02/06/1984	40,0	25,0	15,0	80,0	4	
JOB PACHÊCO QUEIRÓS	13/05/1963	40,0	20,0	20,0	80,0	5	
ELDER VIEIRA DE SOUSA	15/09/1984	40,0	20,0	20,0	80,0	6	
FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	04/07/1973	35,0	25,0	20,0	80,0	7	
FRANKISLEI MARTINS DA SILVA	18/08/1988	50,0	5,0	20,0	75,0	8	
MARUZILIA ARAUJO LIMA	19/06/1972	45,0	15,0	15,0	75,0	9	
JOSE ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	17/12/1981	45,0	15,0	15,0	75,0	10	
JONAS BARROS VIANA FILHO	26/03/1976	40,0	15,0	20,0	75,0	11	
GABRIEL ALVES SILVA	11/08/1998	35,0	25,0	15,0	75,0	12	
DIONISIO MOREIRA DA ROCHA	07/02/1982	35,0	20,0	20,0	75,0	13	
IZAEL CARVALHO DE SALLES	13/11/1982	35,0	20,0	20,0	75,0	14	
NEUDMAR CARVALHO DE SOUSA	23/07/1989	35,0	15,0	25,0	75,0	15	
CAIO DIAS REIS	10/08/1996	45,0	15,0	10,0	70,0	16	
JALDIVAN FERREIRA BARROS	07/11/1977	45,0	10,0	15,0	70,0	17	
DENIVAN TAVARES DIAS	08/03/1998	40,0	20,0	10,0	70,0	18	
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	05/04/1990	35,0	20,0	15,0	70,0	19	
LEONARDO MORBECK	21/03/1996	45,0	15,0	5,0	65,0	20	
MARIO FERNANDO MARTINS ROCHA	09/02/1986	45,0	5,0	15,0	65,0	21	
LUCAS RODRIGUES VASCONCELOS	17/06/1994	40,0	20,0	5,0	65,0	22	
EVAIR TEIXEIRA DE SOUSA	22/04/1993	40,0	15,0	10,0	65,0	23	
MARIONILDO RIBEIRO BORGES	26/01/1986	40,0	10,0	15,0	65,0	24	
NEUZILON GOMES DE SOUZA	21/06/1972	35,0	15,0	15,0	65,0	25	
WALQUE SOUZA LOPES	04/10/1980	35,0	10,0	20,0	65,0	26	
ALEX COELHO DE SOUSA	08/03/1975	30,0	20,0	15,0	65,0	27	
JOSÉ ALBERTO BARBOSA DA SILVA	05/02/1969	30,0	15,0	20,0	65,0	28	
ALDAIR SENNA CARVALHO LIMA	09/12/1994	30,0	15,0	20,0	65,0	29	
ED CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA	18/09/1981	25,0	20,0	20,0	65,0	30	
FLAVIANO MOTA AMERICO	23/01/1987	25,0	20,0	20,0	65,0	31	
ELISON PEREIRA DA COSTA	05/05/1967	25,0	15,0	25,0	65,0	32	
ALUIZIO BANDEIRA E SILVA	23/04/1956	35,0	10,0	15,0	60,0	33	
ROMILDO HELENA AGUIAR	10/04/1996	35,0	20,0	5,0	60,0	34	

SELMA GOMES DA SILVA SALES	08/11/1976	35,0	10,0	15,0	60,0	35
JEANE VIEIRA PEREIRA	06/11/1985	35,0	10,0	15,0	60,0	36
MARCELO CECILIO DA SILVA	16/11/1983	35,0	5,0	20,0	60,0	37
ANDERSON ALVES MENEZES	25/04/1990	35,0	5,0	20,0	60,0	38
MATTHEUS DIAS DE BRITO	15/05/1996	35,0	5,0	20,0	60,0	39
JUSTINO MILHOMENS DOS SANTOS NETO	17/08/1996	35,0	5,0	20,0	60,0	40
CLEZIO HENRIQUE DA SILVA	09/11/1974	35,0	0,0	25,0	60,0	41
EDVALDO PERES MILHOMEM	21/04/1972	30,0	15,0	15,0	60,0	42
EZAU PEDROSO DA SILVA	10/11/1981	30,0	15,0	15,0	60,0	43
EDIANE MELO VASCONCELOS	12/11/1987	30,0	15,0	15,0	60,0	44
MARCELO LIMA DOS SANTOS	09/04/1979	30,0	5,0	25,0	60,0	45
GENILSON VIEIRA FRANÇA	27/01/1972	25,0	15,0	20,0	60,0	46
BERNUINO PEREIRA COSTA NETO	07/09/1975	25,0	15,0	20,0	60,0	47
IVENICIO TEIXEIRA DE ARAUJO	03/07/1971	20,0	20,0	20,0	60,0	48
ISAKE VASCONCELOS DE ARAUJO	14/01/1985	20,0	20,0	20,0	60,0	49
IAGO BRITO DE FARIA	16/05/1994	20,0	20,0	20,0	60,0	50
BRENNO MARINHO CARVALHO	28/07/1998	45,0	5,0	5,0	55,0	51
FERNANDO DAMASCENO RODRIGUES	10/12/1992	35,0	5,0	15,0	55,0	52
JULIETT GONÇALVES CIRQUEIRA	28/11/1991	30,0	15,0	10,0	55,0	53
ANDRÉ ALVES RODRIGUES	24/04/1984	30,0	10,0	15,0	55,0	54
GERSON FRANCISCO AMORIM	17/03/1976	30,0	5,0	20,0	55,0	55
RONILDO OLIVEIRA LUZ	09/01/1973	25,0	15,0	15,0	55,0	56
CLEIDIMAR CARVALHO SIQUEIRA	10/05/1977	25,0	15,0	15,0	55,0	57
ELTON PEREIRA DE MELO	21/03/1996	25,0	15,0	15,0	55,0	58
JOSE LUIS DE SOUSA CRUZ	23/09/1971	25,0	10,0	20,0	55,0	59
JOELBSON LOPES AGUIAR	08/07/1991	25,0	5,0	25,0	55,0	60
GILVAN OLIVEIRA SETUBAL	29/07/1982	20,0	20,0	15,0	55,0	61
LEANDRO AZEVEDO BARROS	11/03/1987	20,0	10,0	25,0	55,0	62
NATANAEL FERREIRA PARENTE	23/07/1993	15,0	15,0	25,0	55,0	63
RAMON AMORIM CARMO	31/08/1996	35,0	5,0	10,0	50,0	64
ALCIONE RODRIGUES AGUIAR	20/04/1964	35,0	0,0	15,0	50,0	65
WILMA RIBEIRO DIAS BORGES	12/10/1990	30,0	10,0	10,0	50,0	66
CELIO CECILIO SANTOS	08/03/1982	30,0	5,0	15,0	50,0	67
DIONES TORRES DA SILVA	16/07/1982	30,0	0,0	20,0	50,0	68
PAULO HENRIQUE SOUSA MENESES	26/08/1964	25,0	15,0	10,0	50,0	69
JUNIO DE SOUSA LOPES	08/09/1981	25,0	15,0	10,0	50,0	70
JOÃO GABRIEL OLIVEIRA MORBECK	02/02/1989	25,0	15,0	10,0	50,0	71
ANTONIO ALENCASTRO MENESES DE ARAUJO	08/05/1963	25,0	10,0	15,0	50,0	72
COSMO ARAUJO	14/10/1969	25,0	10,0	15,0	50,0	73
JOÃO LEANDRO DE SOUZA	23/06/1985	25,0	10,0	15,0	50,0	74
VANDA BRITO DOS SANTOS	13/06/1973	20,0	15,0	15,0	50,0	75
LUCAS LIMA ARAUJO	14/10/1986	10,0	20,0	20,0	50,0	76
ALCIVAN ALVES PASCOAL	12/08/1988	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
ALMECI TELES MONTEIRO	24/02/1985	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
ANDRÉ LUIS DE ARAÚJO	30/03/1980	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
ANGELITA TAVARES RIBEIRO	30/03/1964	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
ANIVALDO ZEFERINO RODRIGUES	05/02/1970	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
ANTONIO CARLOS DIAS DA SILVA	31/03/1973	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
ANTONIO COSME SANTOS DE MENDOÇA	05/09/1995	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
ANTONIO DA SILVA SOUSA	14/06/1984	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
AURINO BENTO DA ROCHA	27/01/1967	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
CASSIA GUIMARÃES AGUIAR	13/07/1990	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
CLEITON GUIMARÃES AGUIAR	15/01/1989	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
DANIEL JEFFERSO DE ARAGAO CUSTODIO	21/05/1988	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	24/09/1986	5,0	0,0	15,0	20,0	Não aprovado
EDILSON SOARES SILVA	01/02/1971	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
EDIVAN CARDOSO DA COSTA	15/09/1980	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
EDIVANDRO RODRIGUES DA CRUZ	28/05/1979	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
EDMAR MORAIS SILVA	23/06/1965	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
ELIAS DOS SANTOS BORGES	28/09/1994	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
EWERTON MATHEUS DA SILVA NUNES DOS ANJOS	14/01/1998	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
GEDERSON CIRQUEIRA COSTA	15/12/1996	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
GUILHERME CRISÓSTOMO AGUIAR VASCONCELOS	09/11/1990	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
HELOI AUGUSTO DE ARRUDA	21/08/1995	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
IRAMILTON GOMES DA SILVA	09/07/1986	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
JEDEAN SOARES RODRIGUES	03/08/1977	0,0	0,0	0,0	0,0	Não aprovado
JOAO BATISTA RIBEIRO DIAS	15/10/1979	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
JOAO SESOSTES NETO	28/02/1962	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
JOELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	28/12/1995	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
JOSE LUCAS GAMA DE SOUZA	03/03/1993	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
JOSE PAIXÃO PEREIRA RODRIGUES	27/03/1969	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
JOSE QUEFSON RODRIGUES COELHO	16/03/1993	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
JOSE RIBAMAR CARVALHO PARENTE	02/04/1969	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
JOSELY ALVES DA SILVA	31/10/1974	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
KAYRO VINICIOS DE FRANÇA OLIVEIRA	24/05/1993	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado

LÁZARO ROCHA MILHOMEM	17/04/1988	20,0	10,0	15,0	45,0		Não aprovado
LUCAS CASSIMIRO DOS SANTOS	12/03/2000	25,0	10,0	10,0	45,0		Não aprovado
LUCIANO RICARDO DA SILVA	12/08/1972	25,0	5,0	15,0	45,0		Não aprovado
MARCIONE DIAS DA SILVA	01/11/1982	25,0	10,0	10,0	45,0		Não aprovado
MARIA JACY PEREIRA LIMA	10/08/1954	10,0	5,0	15,0	30,0		Não aprovado
MARIA LUCIA JORGE DA SILVA	01/07/1971	15,0	0,0	10,0	25,0		Não aprovado
MARQUES ROCHA	04/05/1985	20,0	10,0	10,0	40,0		Não aprovado
MATEUS DA SILVA MOREIRA	25/03/1995	15,0	10,0	10,0	35,0		Não aprovado
MATEUS LIMA ARAUJO	27/12/1991	20,0	10,0	15,0	45,0		Não aprovado
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA DOURADO	31/05/1993	30,0	5,0	5,0	40,0		Não aprovado
MAX JUNIOR SANTOS BORGES	28/06/1997	35,0	0,0	10,0	45,0		Não aprovado
MISAEEL PEREIRA COELHO	12/11/1976	15,0	15,0	15,0	45,0		Não aprovado
OSMAIR RODRIGUES ADORNO	06/09/1992	15,0	0,0	25,0	40,0		Não aprovado
OSVALDO FRANCISCO PEREIRA	01/05/1983	15,0	5,0	10,0	30,0		Não aprovado
PEDRO BARBOZA DE ALMEIDA	30/06/1984	0,0	5,0	10,0	15,0		Não aprovado
RAMON BONFIM CARVALHO DOS SANTOS	15/08/1997	15,0	10,0	5,0	30,0		Não aprovado
RICHARD THIERRE DA SILVA LUZ	30/01/1999	25,0	5,0	15,0	45,0		Não aprovado
ROBERTO AQUINO SILVA	13/03/1989	10,0	0,0	10,0	20,0		Não aprovado
RODRIGO PINHEIRO DE MIRANDA	14/11/1988	15,0	5,0	15,0	35,0		Não aprovado
RUTE MARTINS BARBOSA DA SILVA	14/02/1976	25,0	5,0	10,0	40,0		Não aprovado
SANDOVAL NETO ABREU BARBOSA	14/07/1972	15,0	10,0	15,0	40,0		Não aprovado
SÁVIO DOS SANTOS PINHEIRO	08/06/1998	15,0	0,0	15,0	30,0		Não aprovado
SELMA BRITO DOS SANTOS ALMEIDA	10/06/1971	20,0	5,0	10,0	35,0		Não aprovado
TIAGO LIMA ARAUJO	10/02/1993	20,0	5,0	5,0	30,0		Não aprovado
UBIRATAN SILVA CARMO	15/10/1985	20,0	10,0	15,0	45,0		Não aprovado
VALDECY ALVES TEIXEIRA	06/10/1976	20,0	5,0	15,0	40,0		Não aprovado
VALDIVINO DA SILVA SOUSA	25/02/1975	25,0	0,0	10,0	35,0		Não aprovado
WAILON LUZ MENEZES	27/05/1981	20,0	10,0	10,0	40,0		Não aprovado
WANDERSSON JORGE PEREIRA	13/07/1989	20,0	10,0	15,0	45,0		Não aprovado
WENDERSON BARBOZA LIMA	25/07/1989	20,0	5,0	15,0	40,0		Não aprovado
YURI ROCHA DE MELO	06/08/1998	15,0	10,0	15,0	40,0		Não aprovado
BENTO PEREIRA AGUIAR	25/11/1989	---	---	---	N/C		Desclassificado
ELETACIO GOMES DE ALMEIDA	25/10/1994	---	---	---	N/C		Desclassificado
HALAN ALVES CARVALHO	29/07/1988	---	---	---	N/C		Desclassificado
ISMAEL FERREIRA LUZ	18/07/1997	---	---	---	N/C		Desclassificado
JOSE CARLOS DE CARVALHO	06/07/1964	---	---	---	N/C		Desclassificado
LUZIMEIRE RIBEIRO DE AMORIM	15/04/1977	---	---	---	N/C		Desclassificado
MARIA SOLANGE ERTAL	22/01/1975	---	---	---	N/C		Desclassificado
RAIMUNDO FILHO BANDEIRA CRUZ	21/10/1979	---	---	---	N/C		Desclassificado
UESLLEI CHARLES PEREIRA DA SILVA	16/08/1990	---	---	---	N/C		Desclassificado
VALMIR RODRIGUES NUNES	16/02/1962	---	---	---	N/C		Desclassificado

MÉDICO CLÍNICO GERAL										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
RICHARD RAMOS CRISPIM	15/02/1972	12,5	5,0	5,0	5,0	22,5	50,0	2,5	52,5	1
FLAVYA DE SOUSA FREITAS	07/04/1989	7,5	7,5	7,5	2,5	25,0	50,0	-0-	50,0	2

MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA - SEDE - PSF - I										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
VINICIUS BORGES	25/07/1980	10,0	7,5	5,0	10,0	32,5	65,0	-0-	65,0	1
ELIETH PEREIRA DOS SANTOS	03/09/1986	7,5	2,5	5,0	7,5	32,5	55,0	-0-	55,0	2
NELLYKIN SOARES AMARAL	27/04/1981	12,5	2,5	5,0	7,5	25,0	52,5	-0-	52,5	3
CELIO TOBISAWA	12/02/1967	2,5	10,0	2,5	7,5	22,5	45,0	-0-	45,0	Não aprovado
THALITA BARBOSA DUTRA DE MIRANDA	12/06/1993	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	Desclassificado

MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA - SEDE - PSF - III										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
SANDY CAROLINE	31/08/1989	12,5	5,0	7,5	2,5	27,5	55,0	-0-	55,0	1
CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	20/06/1950	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	Desclassificado
AVELINO PEIXOTO NETO	27/05/1991	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	Desclassificado

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	INF.	R. L.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
MARCIO ALVES DUARTE	25/09/1969	5,0	7,5	5,0	5,0	20,0	42,5	-o-	42,5	Não aprovado

ODONTÓLOGO										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	INF.	R. L.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
PÁBLIO ALMEIDA DE SA ROCHA	01/06/1995	17,5	7,5	7,5	12,5	20,0	65,0	-o-	65,0	1
WENDEL WEIS DA CRUZ E SILVA	21/08/1980	5,0	7,5	7,5	7,5	25,0	52,5	0,0	52,5	2
NAYARA FREIRE SILVA	04/10/1992	12,5	10,0	5,0	2,5	22,5	52,5	-o-	52,5	3
ANEMACTON DA COSTA BRANDÃO	12/05/1983	12,5	10,0	5,0	5,0	17,5	50,0	-o-	50,0	4
DIOGO DE SOUSA CARVALHO	21/08/1982	5,0	10,0	5,0	5,0	17,5	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
LEIRIANE DA SILVA OLIVEIRA CAMPOS	07/06/1994	12,5	5,0	2,5	5,0	20,0	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
LEONICE DERLAM PORTILHO	04/06/1982	2,5	7,5	2,5	5,0	20,0	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
MATHEUS MOTTER BATISTA	05/09/1992	10,0	5,0	5,0	5,0	12,5	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
MICHAEL CARVALHO DE OLIVEIRA	23/06/1986	10,0	10,0	5,0	2,5	17,5	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
ROSANA TIEKO HIGASHI	04/10/1977	5,0	2,5	0,0	2,5	22,5	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO	07/02/1996	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado
JOÃO PEDRO OMETTO GASPAR	30/12/1988	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado
PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA	21/02/1957	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado

PROCURADOR JURÍDICO										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	INF.	R. L.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
DANILO SCHEMBEK SOUZA	11/07/1992	17,5	10,0	7,5	12,5	32,5	80,0	-o-	80,0	1
ROGÉRIO CAETANO DE BRITO	09/12/1974	7,5	7,5	7,5	12,5	37,5	72,5	-o-	72,5	2
BRENNO FERREIRA DA SILVA	01/03/1986	15,0	7,5	10,0	12,5	27,5	72,5	-o-	72,5	3
MARCELO DOS SANTOS MARCIANO	09/09/1981	15,0	10,0	10,0	5,0	25,0	65,0	2,5	67,5	4
GIAN CARLOS FRANCHINI DO AMARAL	08/12/1992	15,0	7,5	7,5	10,0	25,0	65,0	-o-	65,0	5
CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA	24/12/1986	12,5	10,0	7,5	12,5	22,5	65,0	-o-	65,0	6
CELSO ANSELMO BICUDO PAULA SOUZA JUNIOR	22/08/1988	15,0	10,0	10,0	7,5	20,0	62,5	2,5	65,0	7
MARIANA MIYKE DE FAVERI	09/09/1989	12,5	12,5	10,0	7,5	20,0	62,5	-o-	62,5	8
ARTHUR DE FREITAS ROCHA LIMA	13/11/1991	15,0	10,0	5,0	5,0	22,5	57,5	-o-	57,5	9
KAYO RONNARO SILVA DIAS	21/01/1993	12,5	7,5	5,0	10,0	22,5	57,5	-o-	57,5	10
CLODES SANTOS NETO	07/05/1986	10,0	7,5	10,0	5,0	20,0	52,5	5,0	57,5	11
MAYKON DE LIMA	15/10/1994	12,5	5,0	10,0	5,0	22,5	55,0	-o-	55,0	12
DANIELLY SELKE DA LUZ	15/05/1992	15,0	12,5	2,5	7,5	17,5	55,0	-o-	55,0	13
AMANDA TUNDELO DE PAIVA	02/10/1993	15,0	10,0	7,5	10,0	10,0	52,5	-o-	52,5	14
WAGNER ROBERTO PEREIRA	12/06/1967	10,0	10,0	10,0	2,5	17,5	50,0	-o-	50,0	15
AGNES LAURA RODRIGUES BAILÃO	17/05/1994	12,5	5,0	2,5	2,5	7,5	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
ALEX DA MATA ROCHA	16/09/1989	12,5	5,0	7,5	2,5	17,5	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
CHEUMO EUGENIO MENDES	11/11/1986	15,0	7,5	2,5	5,0	17,5	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
ECIY VIEIRA DE ALMEIDA ATAYDE	29/01/1965	7,5	10,0	2,5	5,0	7,5	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
JACKLINE SILVA PONTES	01/03/1987	7,5	2,5	10,0	2,5	15,0	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
JEAZIEL VICTOR TEIXEIRA LIMA	13/03/1990	12,5	5,0	5,0	2,5	15,0	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
JOCICLER OLIVEIRA NASCIMENTO	24/09/1989	12,5	2,5	7,5	7,5	17,5	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
KAYO RHUDSON SANTOS CARVALHO	25/10/1991	10,0	5,0	2,5	5,0	25,0	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
LILIAN FLÁVIA FERREIRA COSTA	01/10/1979	12,5	7,5	0,0	2,5	20,0	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
MANOEL DA ROCHA COSTA	09/07/1979	7,5	5,0	7,5	7,5	7,5	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
MARCOS EDUARDO SILVA CRUZ	04/12/1990	15,0	2,5	2,5	5,0	5,0	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
NATALIA LEAL CAPILLÉ SERRA	05/08/1985	12,5	5,0	7,5	2,5	2,5	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
RAISSA CRISTINE RODRIGUES DAS NEVES RIBEIRO	22/01/1990	10,0	2,5	5,0	2,5	20,0	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
SILVANA PAULA GOMES	01/09/1980	12,5	7,5	5,0	10,0	10,0	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
THAIS SOARES AZEVEDO	01/07/1990	2,5	5,0	5,0	5,0	5,0	22,5	-o-	22,5	Não aprovado
THALYSON SILVA BUENO	19/07/1991	5,0	5,0	7,5	7,5	20,0	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
THAYANE RAMOS BOTELHO	06/01/1993	7,5	10,0	5,0	2,5	7,5	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
ALEXANDRE PRESTES JASPER	25/11/1992	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado
DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS	12/06/1979	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado
ÉRICA DE SOUZA MELO	15/07/1991	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado

LARISSA ALVES MOREIRA	04/01/1992	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado
WILL MARQUES VITOR DE PAULA	23/09/1973	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado

PROCURADOR JURÍDICO TRIBUTÁRIO										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
THIAGO BARROS SILVA	08/05/1990	17,5	12,5	7,5	10,0	32,5	80,0	2,5	82,5	1
LUCCAS RODRIGUES GOMES	15/03/1993	20,0	10,0	10,0	10,0	27,5	77,5	-o-	77,5	2
CAYMMI SOUSA E SILVA	07/06/1990	20,0	10,0	7,5	7,5	25,0	70,0	2,5	72,5	3
VICTORIA DA SILVA HUTTNER	05/12/1985	17,5	10,0	7,5	10,0	22,5	67,5	-o-	67,5	4
ALISSON CESAR DE CARVALHO	12/07/1993	12,5	7,5	5,0	10,0	30,0	65,0	-o-	65,0	5
MAURO ARRUDA DE MOURA APOITIA	23/03/1985	12,5	10,0	10,0	7,5	25,0	65,0	-o-	65,0	6
LUCIANA SOTT	29/12/1981	10,0	10,0	10,0	12,5	22,5	65,0	-o-	65,0	7
JULIANA POSTAL FRANQUINI	26/10/1981	2,5	7,5	12,5	7,5	27,5	57,5	5,0	62,5	8
RONALDO COELHO ALVES BARROS	25/03/1988	12,5	10,0	7,5	7,5	22,5	60,0	0,0	60,0	9
JURANDIR VERNEQUE DIAS	07/10/1975	15,0	10,0	0,0	5,0	27,5	57,5	-o-	57,5	10
AQUILA JÚNIO LOPES MACHADO	25/01/1995	15,0	5,0	5,0	12,5	20,0	57,5	-o-	57,5	11
TATIANO DE CASTRO E SILVA	14/06/1974	12,5	10,0	5,0	10,0	20,0	57,5	-o-	57,5	12
OSVALDO LEITE RAMOS FILHO	03/06/1993	15,0	10,0	5,0	12,5	15,0	57,5	-o-	57,5	13
VANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	15/01/1983	12,5	10,0	12,5	7,5	15,0	57,5	-o-	57,5	14
GLÓRIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSÉ	15/10/1990	20,0	7,5	5,0	2,5	20,0	55,0	-o-	55,0	15
ROBERTO ARAÚJO SOUSA	14/01/1977	10,0	5,0	10,0	7,5	20,0	52,5	2,5	55,0	16
JOSILENE NIZA DE SOUZA	28/10/1990	15,0	7,5	5,0	5,0	20,0	52,5	-o-	52,5	17
THAMY AZAMBUJA	03/01/1981	12,5	7,5	7,5	5,0	20,0	52,5	-o-	52,5	18
MARCELO DOS SANTOS RIBEIRO	21/09/1990	12,5	10,0	10,0	2,5	17,5	52,5	-o-	52,5	19
JOÃO ANTÔNIO MENDONÇA GONDIM	08/09/1990	15,0	7,5	5,0	7,5	15,0	50,0	2,5	52,5	20
LAUTHER DA SILVA SERRA JUNIOR	03/08/1981	15,0	7,5	10,0	7,5	12,5	52,5	-o-	52,5	21
MIGUEL ANGEL ARENAS RUBIO FILHO	22/09/1983	10,0	2,5	7,5	5,0	25,0	50,0	-o-	50,0	22
KELLY VERAS LEMOS	28/01/1990	12,5	5,0	5,0	5,0	22,5	50,0	-o-	50,0	23
BRUNO SOUSA SETUBA MILHO-MEM	22/05/1992	5,0	2,5	5,0	0,0	12,5	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
DENUÉLITA BISPO DOS SANTOS	27/09/1972	10,0	10,0	2,5	5,0	10,0	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
FILIFE MARCELO DOS SANTOS QUEIROZ	24/12/1989	15,0	5,0	7,5	5,0	15,0	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
GEOVANI DOMINGOS DA SILVA	13/03/1984	5,0	5,0	5,0	7,5	10,0	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
JEANNE RENATA COSTA SILVA	14/02/1992	12,5	2,5	7,5	5,0	10,0	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	04/09/1992	10,0	5,0	7,5	2,5	20,0	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
PEDRO DE ALMEIDA CALVO	15/10/1992	7,5	7,5	5,0	7,5	17,5	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
RAFAEL CÉSAR DO NASCIMENTO	12/08/1986	15,0	7,5	5,0	5,0	15,0	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
RODRIGO GONÇALVES DINIZ	12/11/1993	7,5	7,5	5,0	10,0	17,5	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
SARA FERNANDA CESAR DOS SANTOS	21/05/1991	15,0	5,0	5,0	2,5	17,5	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
JEAN MARCEL ZATTAR DE FARIA	21/02/1983	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado
LEANDRO PARMA TIMIDATI	14/06/1985	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado
LUCAS KENJI RESENDE MURATA	05/11/1990	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado

PROFESSOR – CIÊNCIAS – ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	27/08/1970	7,5	2,5	2,5	7,5	22,5	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
ELOISA MARTINS DA SILVA	13/06/1987	0,0	7,5	2,5	2,5	20,0	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
NEONILIA COELHO FERREIRA SILVA	05/06/1980	10,0	5,0	2,5	2,5	22,5	42,5	-o-	42,5	Não aprovado

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA – ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
KARLA BEATRIZ OLIVEIRA ARAGÃO	09/06/1996	15,0	7,5	2,5	7,5	27,5	60,0	-o-	60,0	1

PROFESSOR – GEOGRAFIA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
ARIEL LUIZ E SOUSA CORRÊA	10/10/1987	15,0	7,5	7,5	12,5	37,5	80,0	-o-	80,0	1
URSULA PATRICIA ALVES DIAS	27/02/1987	10,0	12,5	5,0	5,0	20,0	52,5	-o-	52,5	2

PROFESSOR – PEDAGOGIA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
LUCIA CLÁUDIA FERREIRA SILVA	12/03/1979	7,5	10,0	2,5	7,5	22,5	50,0	-o-	50,0	1
ELIZANGELA ALVES DE SOUSA	04/06/1985	7,5	10,0	7,5	5,0	20,0	50,0	-o-	50,0	2
ANA CAROLINA PATRICIA DA SILVA	23/11/1986	10,0	2,5	5,0	5,0	7,5	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
ANA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	10/06/1981	7,5	0,0	5,0	5,0	17,5	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
AQUECIA LIMA DA SILVA	15/08/1993	12,5	2,5	2,5	7,5	15,0	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
CELIZIA BATISTA DA SILVA	31/12/1950	5,0	5,0	2,5	0,0	17,5	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA	17/07/1989	15,0	5,0	5,0	5,0	15,0	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
DEBORAKATIA DOSSANTOSSILVA	19/01/1981	7,5	10,0	5,0	5,0	10,0	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
ELZA PEREIRA DE BRITO	06/11/1975	7,5	7,5	2,5	2,5	10,0	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
EVÂNIA MENDES DE SOUSA	06/05/1973	20,0	2,5	2,5	2,5	20,0	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
GASPAR PEREIRA DE BRITO	01/07/1972	7,5	7,5	7,5	0,0	22,5	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
HELIAMAR MARIA ALMEIDA	14/01/1986	10,0	2,5	7,5	5,0	10,0	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
LUZIA LOPES DASILVA ALVES	14/11/1964	5,0	7,5	5,0	0,0	20,0	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS	26/11/1965	12,5	5,0	5,0	2,5	15,0	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
MARIA JOSE DE JESUS ALVES	18/01/1978	0,0	5,0	5,0	7,5	20,0	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
MARIA JOSÉ FERREIRA ARAUJO	26/01/1966	5,0	10,0	2,5	5,0	22,5	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
POLIANNY LIBERAL DA COSTA	05/06/1993	17,5	5,0	2,5	5,0	12,5	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL	09/04/1976	5,0	7,5	0,0	5,0	27,5	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA	23/07/1981	10,0	7,5	2,5	2,5	15,0	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
RITA PEREIRA DA SILVA	05/01/1973	5,0	2,5	5,0	7,5	22,5	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
SAFIRA MILHOMENSILVA COSTA	27/08/1977	5,0	2,5	0,0	7,5	22,5	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
SANDRA MARIA RANZOLIN LEMOS	07/05/1974	7,5	2,5	2,5	2,5	22,5	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
SHIRLEIDE COELHO DE SOUZA	08/04/1975	5,0	5,0	2,5	2,5	25,0	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
SIDIA ROCHA COSTA	11/10/1985	2,5	2,5	5,0	0,0	2,5	12,5	-o-	12,5	Não aprovado
SOLIMAR PEREIRA LUZ	25/06/1980	10,0	7,5	2,5	5,0	22,5	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
STHEPANNY RITA ALVES DE MELO	01/04/1995	5,0	2,5	2,5	5,0	15,0	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
SUENIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	24/12/1974	5,0	5,0	0,0	5,0	17,5	32,5	-o-	32,5	Não aprovado

PROFESSOR – CIÊNCIAS - ESCOLA DE PONTINÓPOLIS										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
ANDRÉ VINÍCIUS VALUZ DE SOUZA	12/12/1988	10,0	7,5	7,5	5,0	15,0	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
HUGO NAVES DE JESUS	25/08/1984	---	---	---	---	N/C		-o-	N/C	Desclassificado
IVANILTON FERREIRA COSTA	31/01/1984	20,0	2,5	7,5	7,5	2,5	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
IVONE ALVES DA SILVA	10/08/1966	7,5	7,5	5,0	2,5	12,5	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
ROSA DE LINA RODRIGUES DE SOUZA	30/08/1969	10,0	7,5	7,5	7,5	15,0	47,5	-o-	47,5	Não aprovado

PROFESSOR - GEOGRAFIA - ESCOLA DE PONTINÓPOLIS										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
THIAGO MENEZES RIBEIRO	18/10/1984	12,5	10,0	7,5	5,0	22,5	57,5	2,5	60,0	1
ANA PAULA SARAGOSSA CORRÊA	18/07/1987	12,5	7,5	7,5	5,0	25,0	57,5	-o-	57,5	2
REINALDO GONÇALVES DA CRUZ	26/11/1977	5,0	7,5	7,5	5,0	20,0	45,0	-o-	45,0	Não aprovado

PROFESSOR - MATEMÁTICA - ESCOLA DE PONTINÓPOLIS										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
MARIZÂNIA GOMES AIRES	27/11/1975	10,0	2,5	5,0	7,5	25,0	50,0	2,5	52,5	1
EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	11/11/1982	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	25,0	-o-	25,0	Não aprovado
JOVENTINO PEREIRA DA SILVA	10/06/1974	7,5	7,5	5,0	10,0	10,0	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
LUIS DUARTE VIEIRA	15/12/1991	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado

PROFESSOR - PEDAGOGIA - ESCOLA DE PONTINÓPOLIS										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
ANA PAULA FERREIRA MARANHÃO	11/07/1988	10,0	5,0	7,5	7,5	20,0	50,0	-o-	50,0	1
ADRIANA DIVINA DE MATOS	18/03/1982	10,0	7,5	0,0	5,0	12,5	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA	27/02/1987	7,5	7,5	2,5	10,0	17,5	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
IVA ADORNO MASCARENHAS DE OLIVEIRA	21/07/1968	7,5	5,0	0,0	0,0	10,0	22,5	-o-	22,5	Não aprovado
JERUSALÉM PEREIRA DOS SANTOS	10/12/1968	10,0	10,0	5,0	0,0	20,0	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE	04/06/1973	7,5	5,0	2,5	5,0	12,5	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
RAIMUNDA NONATA BRITO DE MORAES	31/08/1964	5,0	5,0	2,5	2,5	17,5	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
RENILDA DAS CHAGAS	11/09/1980	2,5	5,0	2,5	7,5	22,5	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
SUELE FERNANDA DESTRI	14/01/1982	10,0	5,0	5,0	5,0	17,5	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
TANIA MARIA BARBOSA DA SILVA	09/11/1970	7,5	2,5	5,0	5,0	12,5	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS	30/10/1975	10,0	7,5	2,5	2,5	10,0	32,5	-o-	32,5	Não aprovado

PSICÓLOGO										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
LUCIANA NASCIUTTI CURADO	23/01/1979	10,0	7,5	7,5	7,5	22,5	55,0	5,0	60,0	1
TAMIRES DE SOUZA ARAÚJO	06/01/1992	7,5	10,0	2,5	5,0	30,0	55,0	-o-	55,0	2
NAIARA ABREU DA SILVA	13/08/1988	7,5	5,0	5,0	5,0	30,0	52,5	-o-	52,5	3
AKUELINE CORDEIRO PADILHA	13/04/1986	10,0	10,0	2,5	7,5	20,0	50,0	-o-	50,0	4
WESLEY LEÃO DA SILVA	07/09/1985	5,0	7,5	0,0	5,0	25,0	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
ELIZABETE ALVES GAMA	02/04/1972	7,5	5,0	5,0	2,5	12,5	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
KAIO FILIPE JORGE ABADIA	02/05/1993	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado
KARLA ROSSANA NEVES BARROS	18/12/1986	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado
MOACIR AGULHO JUNIOR	19/03/1991	---	---	---	---	---	N/C	-o-	N/C	Desclassificado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA										
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
ISABELLA ALVES CANDOLINI	09/11/1993	10,0	5,0	10,0	7,5	10,0	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
JACKELINE FEITOSADEPAULA	12/01/1992	7,5	2,5	5,0	5,0	10,0	30,0	-o-	30,0	Não aprovado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA DE PONTINÓPOLIS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
EDILOMAR GOMES BRAGA	08/11/1986	12,5	5,0	7,5	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	07/08/1994	10,0	5,0	2,5	5,0	12,5	35,0	Não aprovado
ZILDA BARBARA DE OLIVEIRA SILVA	17/02/1979	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
ARIEL LUIZ E SOUSA CORRÊA	10/10/1987	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO AMBIENTAL

NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
RAFAEL DA SILVA NOVAES	22/08/1988	12,5	10,0	7,5	12,5	22,5	65,0	7,5	72,5	1
IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO	20/01/1992	12,5	7,5	10,0	7,5	32,5	70,0	-0-	70,0	2
ALEX ANDRADE MACHADO	10/04/1982	5,0	10,0	10,0	7,5	22,5	55,0	-0-	55,0	3
FELIPE SALLES RAMOS	20/09/1991	7,5	10,0	7,5	5,0	20,0	50,0	-0-	50,0	4
ANDRÉ LUIZ MENÓI	28/10/1989	2,5	5,0	2,5	7,5	12,5	30,0	-0-	30,0	Não aprovado
EDMILSON DIAS MONTEL	04/02/1982	7,5	5,0	5,0	5,0	15,0	37,5	-0-	37,5	Não aprovado
IVANETE GOMES DOS SANTOS	27/11/1984	10,0	2,5	7,5	5,0	15,0	40,0	-0-	40,0	Não aprovado
ROGÉRIO VASCONCELOS DA COSTA	10/06/1972	---	---	---	---	---	N/C	-0-	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF RURAL III - DISTRITO DE PONTINÓPOLIS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
ELIANE GOMES DE MELO	01/02/1985	10,0	7,5	12,5	2,5	20,0	52,5	1
JULIA BARROS DE SANTANA	23/01/1984	5,0	2,5	7,5	5,0	12,5	32,5	Não aprovado
JOYCI MARTINS PINHEIRO	30/08/1995	5,0	5,0	2,5	7,5	7,5	27,5	Não aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF RURAL III - TREVO DO MACACO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	10/08/1986	2,5	5,0	7,5	12,5	17,5	45,0	Não aprovado
EDINALVA BRITO DOS SANTOS	01/03/1980	10,0	5,0	2,5	5,0	20,0	42,5	Não aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF RURAL IV

NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
SILVANI LIMA DE JESUS	01/12/1978	5,0	10,0	5,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
MARIA VILMA OLIVEIRA MARINHO	29/11/1971	15,0	7,5	2,5	2,5	17,5	45,0	Não aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - CAPS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
ANDRELICY DE ANDRADE SILVA	12/07/1984	10,0	10,0	7,5	2,5	27,5	57,5	1
ROSIANE DOS SANTOS MILHOMEM	22/04/1978	10,0	7,5	7,5	7,5	22,5	55,0	2
TELTIANE SILVA SIQUEIRA	18/11/1985	10,0	7,5	7,5	0,0	27,5	52,5	3
GISLAINE OLIVERIA DOS SANTOS	28/07/1976	7,5	10,0	7,5	5,0	22,5	52,5	4
KEILA AGUIAR ARAUJO	24/08/1981	7,5	5,0	7,5	2,5	27,5	50,0	5
RAYZA MARTINS AGUIAR	27/10/1997	7,5	10,0	7,5	2,5	22,5	50,0	6
MARIA ILDA DOS SANTOS COSTA	13/10/1969	15,0	7,5	5,0	2,5	20,0	50,0	7
ANDRÉIA ARAÚJO	14/05/1978	7,5	5,0	7,5	0,0	12,5	32,5	Não aprovado
DILMAR DA SILVA GOMES	18/03/1990	15,0	5,0	7,5	2,5	15,0	45,0	Não aprovado
GLEIDIMARCIA SETUBA BATISTA	20/07/1978	7,5	5,0	7,5	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
IZABEL RODRIGUES MELO	09/03/1971	5,0	7,5	5,0	5,0	22,5	45,0	Não aprovado
JOSEFA BARROSO RODRIGUES	19/04/1966	5,0	7,5	5,0	2,5	17,5	37,5	Não aprovado

LUCIANA DE MELO SILVA	13/04/1983	2,5	5,0	2,5	5,0	12,5	27,5	Não aprovado
RAIMUNDA PEREIRA LOPES	21/11/1959	2,5	7,5	2,5	2,5	12,5	27,5	Não aprovado
RENATA CARVALHO LIMA	18/03/1968	2,5	10,0	5,0	5,0	12,5	35,0	Não aprovado
ROSIMEIRE RIBEIRO DA SILVA	25/11/1972	10,0	7,5	2,5	2,5	15,0	37,5	Não aprovado
WARLUCE BRITO DOS SANTOS	02/12/1980	10,0	5,0	7,5	7,5	15,0	45,0	Não aprovado

TÉCNICO EM INFORMÁTICA											
NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO	
EVERTON ALVES DE SOUZA	24/11/1985	15,0	5,0	10,0	2,5	20,0	52,5	100,0	76,25	1	
HEBER ABREU BARBOSA REIS	01/06/1997	17,5	10,0	10,0	7,5	20,0	65,0	73,0	69,00	2	
WAYNE GOMES DOS SANTOS	17/07/1993	10,0	7,5	10,0	7,5	17,5	52,5	71,0	61,75	3	
ADRIEL ANTONIO DA SILVA	14/11/1986	5,0	10,0	5,0	7,5	17,5	45,0	--	--	Não aprovado	
ALBERTO DIVINO ECKERT	15/10/1996	10,0	5,0	12,5	0,0	17,5	45,0	--	--	Não aprovado	
ALEXANDRE CARDOSO DE MIRANDA	09/08/1975	10,0	7,5	2,5	7,5	17,5	45,0	--	--	Não aprovado	
MATTHEUS MENDES DE OLIVEIRA	19/09/1996	2,5	5,0	10,0	2,5	17,5	37,5	--	--	Não aprovado	
ARITANA DE OLIVEIRA BVRITO	25/02/1979	---	---	---	---	N/C		--	N/C	Desclassificado	

LEGENDA:

L.P.: Língua Portuguesa;	C.E.: Conhecimentos Específicos;
C.G.: Conhecimentos Gerais;	-o-: Não entregue / Não avaliado;
INF.: Informática;	---: Sem nota;
R.L.: Raciocínio Lógico	N/C: Não compareceu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO CONCLUSIVO DA CERTIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala anexa da Prefeitura Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, as dezesseis horas e quarenta e cinco minutos a COMISSÃO ESPECIAL DE CERTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SUBMISSÃO A TESTE SELETIVO, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO, nomeada pela Portaria Municipal 394/2016 de 20 de Setembro, passamos a relatar os procedimentos adotados por esta Comissão, nos trabalhos de Certificação da Contratação e submissão dos respectivos agentes, no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, emite o Presente Relatório Conclusivo:

Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de 2016, ocorreu uma reunião com os membros da comissão e representante dos ACS e ACE, no qual ficou definido os documentos que devem ser levantados de todos os processos seletivos, conforme manual de triagem do Tribunal de Contas de Mato Grosso. Conforme segue abaixo:

I. Ofício de encaminhamento;

II. Publicação do ato de designação da comissão de certificação;

III. Relatório fundamentado da comissão de certificação atestando a regularidade de processo de seleção pública realizado antes da Emenda Constitucional nº 51/2006, com a identificação dos agentes aprovados e a atual comunidade em que prestam seus serviços;

IV. Publicação em diário oficial do ato de certificação da regularidade de processo de seleção pública realizado previamente à Emenda Constitucional nº 51/2006, com indicação dos agentes aprovados; V. Cópia dos documentos utilizados pela comissão certificadora como prova de que o certame foi realizado e divulgado;

VI. Cópia da lei de criação dos cargos públicos/empregos públicos;

VII. Cópia atualizada do comprovante de residência dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias certificados;

VIII. Cópia dos documentos comprobatórios da existência de vínculo dos beneficiários do processo de certificação com a administração pública, nas funções de agentes comunitários de saúde ou de agentes de combate às endemias, quando da aprovação da Emenda Constitucional nº 51/2006;

IX. Relação das comunidades do Município, indicando as divisões e/ou separações, como micro área, setor, região ou outra denominação;

X. Outros documentos que julgar necessários.

Em 01 de Dezembro de 2016, foi requerido ao Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte - MT, através do ofício nº 01/2016, desta comissão, solicitando todas as informações pertinentes ao processo de seleção anteriores a 2006, dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE. Em atendimento a solicitação o Escritório Regional de Saúde nos enviou um relatório informando como era realizado a seleção e divulgação dos processos seletivos anteriores a 2006, no qual o relatório foi anexado em cada pasta de seleção dos ACS e ACE.

Após análise de todas as informações obtidas e prova documental, foram montadas as pastas de todos os processos seletivos em sequência de ano, no qual detectou-se o que segue:

O quadro atual de agentes para a certificação é composto por 20 Agentes Comunitários de Saúde - ACS e 01 Agente de Combate a Endemias - ACE, conforme demonstrado abaixo, com suas respectivas datas de admissão contratual.

Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Nome:	MARIA ILDA DOS SANTOS COSTA
CPF	513.939.641-68
Mat. Atual	301
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	09 ZONA URBANA
Data Teste Seletivo:	1995

Nome:	DEUSVALDINA PREREIRA DE SOUZA
CPF	545.806.761-49

Mat. Atual	301
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	12 VILA SÃO SEBASTIÃO – RURAL
Data Teste Seletivo:	1997

Nome:	ANGELA MARIA FERREIRA NEVES
CPF:	763.431.891-49
Mat. Atual	303
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	10 ZONA URBANA
Ano do Teste Seletivo:	1998

Nome:	FLAVIA FERREIRA DE ANDRADE
CPF:	943.402.421-87
Mat. Atual	392
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	13 GLEBA DOM PEDRO – ZONA RURAL
Data do Teste Seletivo:	1999

Nome:	EDILENE PERERIA BORGES
RG:	159-003 SSP/MT
Mat. Atual	872
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	11 MÃE MARIA – ZONA RURAL
Data do Teste Seletivo:	2001

Nome:	ELSA APARECIDA DA SILVA
CPF:	640.005.321-20
Mat. Atual	352
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	23 TREVO DO MACACO – ZONA RURAL
Data do Teste Seletivo:	2001

Nome:	ETELVINA BENTO DA ROCHA
CPF:	817.685.321-68
Mat. Atual	3522
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	19 AZULONA – ZONA RURAL
Data do Teste Seletivo:	2001

Nome:	LUSIA AIRES VANDERLEY
CPF:	007.115.591-04
Mat. Atual	468
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	18 CARNAÚBA – ZONA RURAL
Data do Teste Seletivo:	2001

Nome:	MARIA DE FÁTIMA LUZ LOPES
CPF:	513.939.721-87
Mat. Atual	658
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	24 CAPÃO VERDE – ZONA RURAL
Data do Teste Seletivo:	2001

Nome:	MARIA DIVINA VASCONCELOS DE AQUINO
CPF:	513.934.411-49
Mat. Atual	874
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	18 P.A MÃE MARIA – ZONA RURAL
Data do Teste Seletivo:	2001

Nome:	ROSILENE ALVES DA SILVA
CPF:	784150391-1
Mat. Atual	998
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	22 TREVO DO MACACO I – ZONA RURAL
Data do Teste Seletivo:	2001

Nome:	DORIVAL ESPINDOLA MOREIRA
CPF:	568.999.631-91
Mat. Atual	317
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	08 ZONA URBANA
Data do Teste Seletivo:	2003

Nome:	MARIA MERCES PEREIRA MELO
CPF:	309.587.921-00
Mat. Atual	45
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde

Micro área:	23 GLEBA DOM PEDRO – SETOR PSICULTURA - I
Data do Teste Seletivo:	2004

Nome:	MARIA MADALENA PEREIRA DA CUNHA
CPF:	513.959591-53
Mat. Atual	659
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	26 GLEBA DOM PEDRO – PSICULTURA – II/ ZONA RURAL
Data do Teste Seletivo:	2004

Nome:	CLEUZA DOS SANTOS SOUZA
CPF:	415.914.371-72
Mat. Atual	848
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	21 ZONA RURAL-P.A DOM PEDRO (ESCOLINHA)
Data Teste Seletivo:	2005

Nome:	FLAVIA COSTA MATOS
CPF:	791
Mat. Atual	012.602.681-52
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	27 ZONA RURAL – P.A DOM PEDRO
Data Teste Seletivo:	2005

Nome:	LUCILEY MARQUES DE SOUZA
CPF:	817.162.811-72
Mat. Atual	871
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	13 ZONA RURAL IMBU
Data Teste Seletivo:	2005

Nome:	MARIA JOSE ALVES DIAS
CPF:	533.378.321-72
Mat. Atual	789
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	16 ZONA RURAL – ESPIGÃO LESTE
Data Teste Seletivo:	2005

Nome:	MAXUEL PEREIRA ABREU
CPF:	014.422.261-29
Mat. Atual	792
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	12 ZONA URBANA – VILA SANTO ANTONIO
Data Teste Seletivo:	2005

Nome:	ZILDA MARIA DE SOUZA BARBOSA
Mat. Atual	870
CPF:	016.259.821-19
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	15 ZONA URBANA
Data Teste Seletivo:	2005

Nome:	EZIELMA DA SILVA ABREU
CPF:	781.696.791-91
Mat. Atual	844
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Micro área:	02 ZONA URBANA
Data Teste Seletivo:	2006

Agente de Combate a Endemias - ACE

Nome:	PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
CPF:	513.902.801-87
Mat. Atual	562
Cargo:	Agente de Endemias
Micro área:	SEDE e DISTRITOS
Data do Teste Seletivo:	1998

Diante do exposto conclui-se que, todos os agentes atendem os requisitos necessários para o ingresso no serviço público. O Processo de contratação dos agentes variam entre os anos 1995 a 2006, Foi constatado que desde 1995 houve continuidade do vínculo contratual, ou seja, todos permanecem na folha de pagamento de um exercício financeiro para outro.

Assim sendo, remete-se o presente processo ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, para que seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para que seja submetido a análise e posterior conclusão quanto a Efetivação ou não dos respectivos agentes no âmbito do Município de São Félix do Araguaia – MT.

São Félix do Araguaia – MT, 20 de Dezembro de 2016.

João Elias de Freitas Neto	Gilmar Barreira de Almeida
Carlos Fabiano de Oliveira Veronezzi	Eliz Maria da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECLARAÇÃO E RECIBO - SIOPS 4º BIMESTRE 2016

Ministério da Saúde

Secretaria Executiva

Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

Sistema de Informações
sobre Orçamentos
Públicos em Saúde

Identificação: 510729

Unidade Federativa: Mato Grosso

Município: São José do Povo

Período: 2016 / 4º Bimestre

CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde: 32.972.424/0001-04

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2016 / 4º Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R\$ (A)	5.996.402,54
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R\$ (B)	1.079.592,75
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	18,00
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	434,45
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	282,39

Formulário SIOPS 2016 / 4º Bimestre transmitido com sucesso em 21/12/16 18:12:47

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo, para o exercício de 2016 / 4º Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no site <http://siops.datasus.gov.br>

Emitido e homologado em 28/12/2016

SECRETARIO DA SAÚDE

UF: Mato Grosso

Município: São José do Povo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre Julho e Agosto de 2016

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	584.506,78	584.506,78	219.017,51	37,47
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	57.782,00	57.782,00	36.092,19	62,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	219.264,00	219.264,00	39.333,53	17,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	60.876,21	40,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	128.100,00	128.100,00	77.556,18	60,54
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	942,00	942,00	128,83	13,67
Dívida Ativa dos Impostos	27.321,53	27.321,53	4.433,79	16,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.097,25	1.097,25	596,78	54,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.144.537,72	8.144.537,72	5.777.385,03	70,94
Cota-Parte FPM	5.920.698,00	5.920.698,00	4.015.267,36	67,81
Cota-Parte ITR	15.126,00	15.126,00	17.032,33	112,60
Cota-Parte IPVA	107.922,00	107.922,00	72.810,66	67,46
Cota-Parte ICMS	2.086.714,00	2.086.714,00	1.666.761,52	79,87
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.077,72	14.077,72	5.513,16	39,16
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.077,72	14.077,72	5.513,16	39,16
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	8.729.044,50	8.729.044,50	5.996.402,54	68,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	800.905,28	800.905,28	435.182,38	54,34
Provenientes da União	575.951,03	575.951,03	318.422,55	55,28
Provenientes dos Estados	224.954,25	224.954,25	116.759,83	51,90
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	800.905,28	800.905,28	435.182,38	54,33

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.508.201,00	2.535.529,47	1.932.661,50	76,22	1.562.594,64	61,62
Pessoal e Encargos Sociais	1.616.292,32	1.402.524,90	988.085,32	70,45	987.408,17	70,41
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	891.908,68	1.133.004,57	944.576,18	83,36	575.186,47	50,76
DESPESAS DE CAPITAL	33.150,00	107.320,33	101.000,00	94,11	101.000,00	94,11
Investimentos	33.150,00	107.320,33	101.000,00	94,11	101.000,00	94,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.541.351,00	2.642.849,80	2.033.661,50	76,94	1.663.594,64	62,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	N/A	2.682,72	0,13	2.682,72	0,16
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	N/A	710.842,57	34,95	581.319,17	34,94
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	N/A	710.842,57	34,95	581.319,17	34,94
Recursos de Operações de Crédito	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	N/A	N/A	713.525,29	35,09	584.001,89	35,10

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	N/A	N/A	1.320.136,21	64,91	1.079.592,75

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ⁴ e 5	18,00

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIIb)/100)] ⁶	180.132,37

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	N/A	0,00	0,00	0,00	N/A

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A

Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	787.384,32	661.338,16	474.148,14	23,31	364.145,51	21,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.296.978,00	1.548.118,31	1.217.220,06	59,85	982.173,63	59,04
Suporte Profilático e Terapêutico	33.164,68	26.800,88	17.993,03	0,88	5.148,87	0,31
Vigilância Sanitária	9.000,00	7.923,12	6.390,10	0,31	6.389,85	0,38
Vigilância Epidemiológica	62.124,00	132.061,35	121.241,75	5,96	110.055,05	6,62
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	352.700,00	266.607,98	196.668,42	9,67	195.681,73	11,76
TOTAL	2.541.351,00	2.642.849,80	2.033.661,50	100,00	1.663.594,64	100,00

FONTE: SIOPS, São José do Povo / MT

1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

Justificativa:

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECLARAÇÃO E RECIBO - SIOPS 5° BIMESTRE 2016

Ministério da Saúde

Secretaria Executiva

Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.



Sistema de Informações
sobre Orçamentos
Públicos em Saúde

Identificação: 510729

Unidade Federativa: Mato Grosso

Município: São José do Povo

Período: 2016 / 5° Bimestre

CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde: 32.972.424/0001-04

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2016 / 5° Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R\$ (A)	7.305.998,77
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R\$ (B)	1.465.736,33
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	20,06
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	547,71
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	383,40

Formulário SIOPS 2016 / 5° Bimestre transmitido com sucesso em 26/12/16 17:12:33

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo, para o exercício de 2016 / 5° Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no site <http://siops.datasus.gov.br>

Emitido e homologado em 28/12/2016

SECRETARIO DA SAÚDE

UF: Mato Grosso

Município: São José do Povo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre Setembro e Outubro de 2016

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	584.506,78	584.506,78	263.055,67	45,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	57.782,00	57.782,00	37.427,98	64,77
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	219.264,00	219.264,00	44.683,53	20,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	81.151,33	54,10
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	128.100,00	128.100,00	94.633,43	73,87
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	942,00	942,00	128,83	13,67
Dívida Ativa dos Impostos	27.321,53	27.321,53	4.433,79	16,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.097,25	1.097,25	596,78	54,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.144.537,72	8.144.537,72	7.042.943,10	86,48
Cota-Parte FPM	5.920.698,00	5.920.698,00	4.815.244,61	81,32
Cota-Parte ITR	15.126,00	15.126,00	108.964,29	720,37
Cota-Parte IPVA	107.922,00	107.922,00	78.785,60	73,00
Cota-Parte ICMS	2.086.714,00	2.086.714,00	2.031.082,22	97,33
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.077,72	14.077,72	8.866,38	62,98
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.077,72	14.077,72	8.866,38	62,98
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	8.729.044,50	8.729.044,50	7.305.998,77	83,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	800.905,28	800.905,28	530.092,52	66,19
Provenientes da União	575.951,03	575.951,03	413.332,69	71,76
Provenientes dos Estados	224.954,25	224.954,25	116.759,83	51,90
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	800.905,28	800.905,28	530.092,52	66,18

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.508.201,00	2.588.480,95	2.249.083,62	86,89	1.996.174,97	77,11
Pessoal e Encargos Sociais	1.616.502,32	1.446.523,90	1.240.311,45	85,74	1.240.088,36	85,73
Juros e Encargos da Dívida	25.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	866.388,68	1.141.957,05	1.008.772,17	88,33	756.086,61	66,20
DESPESAS DE CAPITAL	33.150,00	101.000,00	101.000,00	100,00	101.000,00	100,00
Investimentos	33.150,00	101.000,00	101.000,00	100,00	101.000,00	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.541.351,00	2.689.480,95	2.350.083,62	87,38	2.097.174,97	77,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	N/A	3.265,92	0,14	3.265,92	0,16
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	N/A	704.045,31	29,96	628.172,72	29,95
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	N/A	704.045,31	29,96	628.172,72	29,95
Recursos de Operações de Crédito	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	N/A	N/A	707.311,23	30,10	631.438,64	30,11

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	N/A	N/A	1.642.772,39	69,90	1.465.736,33	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ⁴ e 5	20,06

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIIb)/100)] ⁶	369.836,51

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	N/A	0,00	0,00	0,00	N/A

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A

Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	787.384,32	698.788,16	565.161,01	24,05	488.778,48	23,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.296.978,00	1.537.569,79	1.402.109,39	59,66	1.243.689,50	59,30
Suporte Profilático e Terapêutico	33.164,68	26.800,88	22.689,46	0,97	13.700,16	0,65
Vigilância Sanitária	9.000,00	7.923,12	7.589,85	0,32	6.389,85	0,30
Vigilância Epidemiológica	62.124,00	132.061,35	119.155,25	5,07	111.276,35	5,31
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	352.700,00	286.337,65	233.378,66	9,93	233.340,63	11,13
TOTAL	2.541.351,00	2.689.480,95	2.350.083,62	100,00	2.097.174,97	100,00

FONTE: SIOPS, São José do Povo / MT

1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

Justificativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**SECRETARIA DE FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO**

Eu CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições HOMOLOGO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016, a licitação, na modalidade Inexigibilidade nº 01/2016 em favor da Empresa **SAVANA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS LTDA ME**, para contratar a **"BANDABU-ANA - PR"** com o valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), tendo que apresentar dois Shows sendo nos dias 30 e 31 de dezembro de 2016, para . Objeto: Contratação das Bandas para apresentações de Shows Artísticos que realizará na Praça da Matriz do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, nas festividades do final de ano (reveillon). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2016, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso nº 539, e a Empresa contratada: **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.783.569/0001-97, sediada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, 165, Ed. Portal de Cuiabá, apto 1203, Bairro Parque Eldorado, no município de Cuiabá – MT, denominada CONTRATADA neste ato representado por seu sócio proprietário Geraldo Magela Sodré Costa, portador do CPF 420.045.511-00. Objeto Show nos dias 30 e 31 para o dia primeiro de janeiro de 2017, (reveillon), que realizará na Praça da Matriz no Município de São José dos Quatro Marcos – MT. Valor R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**JURIDICO
PORTARIA Nº. 091/2016. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA RAFAELE DA SILVA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".****PORTARIA Nº. 091/2016.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RAFAELE DA SILVA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **Rafaele da Silva Oliveira** do Cargo de **Secretaria Municipal de Promoção Social** no Município de São Pedro da Cipa – MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 30 de Novembro de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO
PORTARIA Nº. 090/2016. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA****SERVIDORA MARIA CREGENILDES SILVA FARIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".****PORTARIA Nº. 090/2016.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA CREGENILDES SILVA FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **Maria Cregenildes Silva Farias** do Cargo de **Diretora de Recursos Humanos e Apoio Administrativo** no Município de São Pedro da Cipa – MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 30 de Novembro de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO
PORTARIA Nº. 092/2016. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA JULIANA MENEZES DE SOUZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".****PORTARIA Nº. 092/2016.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JULIANA MENEZES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **Juliana Menezes de Souza** do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde Pcs** no Município de São Pedro da Cipa – MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 08 de Dezembro de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2016**

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: MOTO CAMPO LTDA.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE UMA MOTO BROS ZERO KM 2016/16 PARA A VIGILANCIA SANITARIA

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

ASSINATURA: 09 de novembro de 2016.

JURIDICO**PORTARIA N° 093/2016 “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO ESTATUTÁRIO MARIO MARÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N° 093/2016**

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO FUNCIONÁRIO ESTATUTÁRIO MARIO MARÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Mario Marçal**, na data de **12 de Dezembro de 2016** afastamento para tratamento de saúde, efetiva regida pelo regime estatutário no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigia**, ressalta-se que o funcionário só voltará a trabalhar mediante comunicação de resultado de exame médico emitido pelo INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 12 de Dezembro de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° **26579029/0001-63**, Av. Fernando Correia da Costa, n° **4646**, - **JARDIM ALENCASTRO**, Cidade de Cuiabá, CEP: **78.085-000** nesteato representado pelo, Sr° **Carlos Bassan Hurtado Neto**, portador do RG n° **1577292-6 SSP/MT** e CPF n° **016.558.911-62**, Credenciada. Que venceu nos itens 01, 05, 10, 14 do certame cujo Objeto : “Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e troca na iluminação pública prestados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT”. O valor total registrado foi de **R\$ 67.722,50** (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Conforme mapa de apuração. Assinatura: **05/12/2016**. Vigência: **12(doze) meses**. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 28 de Dezembro 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PE-

DRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **15.984.883/0001-99**, AV. Volta redonda n° **951**, Qd. **256 Lt. 02 Jd. Novo Mundo Cep:74.703-080 GOIÂNIA-GO**, nesteato representado pelo, Sr° **Carlos Bassan Hurtado Neto**, portador do RG n° **1577292-6 SSP/MT** e CPF n° **016.558.911-62**, Credenciada. Sr° **Amarildo dos Santos de Arruda**, portador do RG N° **661742 SSP/MT** e CPF n° **523.127.201-91**, Credenciada. Que venceu os itens 02, 04, 09, 11, 12, 15, 18 do certame cujo Objeto : “Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e troca na iluminação pública prestados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT”. O valor total registrado foi de **R\$ 67.815,50** (sessenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos). Conforme mapa de apuração. Assinatura: **05/12/2016**. Vigência: **12(doze) meses**. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 28 de Dezembro 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **04.347.124/0001-07**, AV. **FREI COIMBRA, N°500**, BAIRRO **NOVA VÁRZEA GRANDE – VÁRZEA GRANDE MT CEP:78.135-625**, nesteato representado pelo, Sr° **Andereson Sousa Pina**, Portador do RG: **132.566-0 SSP/ MS** e CPF N° **834.058.001-68** Credenciada. Que venceu os itens 3, 6, 7, 8, 13, 16, 17 do certame cujo Objeto : “Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e troca na iluminação pública prestados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT”. O valor total registrado foi de **R\$ 66.904,20** (sessenta e seis mil, novecentos e quatro reais e vinte centavos). Conforme mapa de apuração. Assinatura: **05/12/2016**. Vigência: **12(doze) meses**. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 28 de Dezembro 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PIVETTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **00353870/0001-44**, situada na Rua **Guaicurus**, Centro n° **1080**, Cidade **JACIARA -MT**, CEP: **78.820-000**, nesteato representado pelo, **Reinaldo Neri Pivetta**, portador do RG n° **287997/SSP/MT** e CPF n° **215.745.880-87**, Credenciada. Que foi vencedora de todos os itens do certame cujo Objeto : “Registro de preços para contratação de empresas para realização de exames laboratoriais”. O valor total registrado foi de **R\$ 214.980,00** (duzentos e quatorze mil, novecentos e oitenta reais). Conforme mapa de apuração. Assinatura: **06/12/2016**. Vigência: **12(doze) meses**. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 28 de Dezembro 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2016 - REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 22/12/2016 VIGÊNCIA: 21/12/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Insumos (Leites, Dietas Líquidas, Suplementos e Sondas) para atendimento de Liminares Judiciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 338/2016 – BRUTHAN COMERCIAL LTDA - CNPJ 02.625.813/0001-00, FLORIANÓPOLIS/SC

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
49	100	LA	FORMULA ALIMENTAR DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE OLEOS VEGETAIS COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN. INDICADA PARA CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO. LATA CONTENDO 400 G. REFERENCIA: PURAMINO, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	PURAMINO	160,00	16.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 16.000,00				

ATA Nº. 339/2016 – CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 07.847.837/0001-10, GOIÂNIA/GO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
16	50	LA	ALIMENTO PROTEICO PRODUZIDO A PARTIR DAS PROTEINAS ISOLADAS E PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE NAO DESNATURADO (WPI), CONTEM UM COMPLEMENTO PERFIL DE AMINOACIDOS E PEPTIDEOS DE PROTEINA, COMO: BETALACTOGLOBULINA, ALFA-LACTALBUMINA, IMUNOGLOBULINAS, GLICOMARCOPEPTIDEOS, LACTOFERRINA, LACTOPEXIDASES, PEPTONA, ALBUMINA DO SORO BOVINO E LGLUTAMINA. PROPORCIONA ALTA DIGESTIBILIDADE, RAPIDA ABSORCAO PELO ORGANISMO. EXERCE UM PROFUNDO ESTIMULO DE CRESCIMENTO NAS CELULAS, FAVORECENDO TODOS OS PROCESSOS DE CICATRIZACAO, RENOVACAO CELULAR E CONSTRUCAO DE MASSA MUSCULAR. SABOR FRUTAS VERMELHAS, CHOCOLATE, BAUNILHA, KIWI E NEUTRO. POTE DE 900G. REFERENCIA: ISOFORT, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	ISOFORT	174,70	8.735,00
18	200	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR UM MODULO DE LIPIDEOS (TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA – TCM) ENRIQUECIDO COM UM TIPO DE GORDURA ESSENCIAL, QUE NAO E PRODUZIDA PELO ORGANISMO. E FACILMENTE ABSORVIDO E TRANSFORMADO EM ENERGIA NO FIGADO, NAO SE ACUMULANDO NA FORMA DE GORDURA. COMPOSTO POR OLEO DE COCO FRACIONADO (70% DA COMPOSICAO) E OLEO DE MILHO (30% DA COMPOSICAO). TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ACIDO CAPROICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO CAPRILICO, ACIDO LAURICO. NAO CONTEM GLUTEN. REFERENCIA: MCT/AGE 250 ML CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	MCT AGE	30,20	6.040,00
20	100	LA	"CEREAL INFANTIL COMPOSTO POR NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORCAO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, E A BIFIDOBACTERIA BIFIDUS BL E UM PROBIOTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTORIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUVAEL. ALIMENTO ESPECIFICO COMPLEMENTAR PARA CRIANCAS A PARTIR DO 6º MES. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, ACUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO DE SODIO DIBASICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTES VANILINA. CONTEM GLUTEN. CONTEM TRACOS DE LEITE. LATA COTENDO 400 G. REFERENCIA: MUCILON, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR "	MUCILON	7,12	712,00
22	500	LA	LEITE EM PO DESNATADO, FONTE DE CARBONATO DE CALCIO , FOSFATO DE CALCIO E VITAMINAS A E D, ISENTO DE GORDURAS COLESTEROL E GLUTEN. FONTE DE CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO DE CALCIO E VITAMINAS A E D, LATA CONTENDO 280 G REFERENCIA; MOLICO, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR.	MOLICO	17,38	8.690,00
34	200	LA	LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO, DIFOSFATO DE SODIO E CITRATO DE SODIO. NAO CONTEM GLUTEN, ISENTO DE LACTOSE REFERENCIA NINHO SEM LACTOSE LATA 400 G CONFORME EXIGENCIA LIMINAR.	NINHO SEM LACTOSE	23,25	4.650,00
VALOR TOTAL		R\$ 28.827,00				

ATA Nº. 340/2016 – METHA SUPERMERCADO LTDA ME - CNPJ 08.206.985/0001-18, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
3	100	LA	"FORMULA INFANTIL EM PO, CONTENDO LACTOSE CONCENTRADO DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, OLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL, MORTIERELLA ALPINA) GALACTOOLIGOSSACARIDEO, FRUTOOLIGOSSACARIDEO, FOSFATO DE POTASSIO, CLORETO DE CALCIO, OLEO DE PEIXE, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, URIDINA, CITIDINA, VITAMINA E, ADENOSINA, INOSINA, L-CARNITINA, NIACINA, GUANOSINA, ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA, SULFATO CUPRICO, ACIDO FOLICO, VITAMINAS A, B2, B1, D, B6, SULFATO DE MANGANEZ, IODETO DE POTASSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SODIO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERIDEOS E LECITINA DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN, LATA CONTENDO 400 GRAMAS. REFERENCIA: APTAMIL HA, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR "	DANONE APTAMIL HA	36,00	3.600,00
4	200	LA	"FORMULA PARA LACTENTES, QUE APRESENTAM REGURGITACAO E/OU REFLUXO GASTROESOFATICO, COM GOMA DE JATAI COMO AGENTE ESPESANTE, QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE, NAO ALTERANDO A DISTRIBUICAO CALORICA. ALIMENTACAO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. NAO CONTEM GLUTEN. LATA 400 G. REFERENCIA: APTAMIL AR, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR "	DANONE APTAMIL AR	30,15	6.030,00
5	500	LA	"FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MES, COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DA VACA (IGE MEDIANA) E/OU INTOLERANCIA A LACTOSE. UNICA SEM OLEINA DE PALMA, COM LCPUFAS (DHA E AA). ISOLADO PROTEICO DE SOJA, XAROPE DE MILHO, SACAROSE, OLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, OLEO DE COCO, OLEO DE SOJA, TAURINA E CARNITINA. ENRIQUECIDA COM FERRO E METIONINA. LEVEMENTE ADOCICADO. LATA 400G. REFERENCIA: APTAMIL SOJA 2, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	DANONE APTAMIL SOJA	26,49	13.245,00
6	500	LA	LEITE EM PO, ISENTO DE LACTOSE, A BASE DE 60% DE PROTEINAS DO SORO DE LEITE E 40% DE CASINA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA; CONTEM DHA, ARA, VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPCAO ADEQUADA NA INTOLERANCIA A LACTOSE. LATA CONTENDO 400G. REFERENCIA: APTAMIL SEM LACTOSE, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	DANONE APTAMIL SL	33,15	16.575,00
7	200	LA	LEITE DESNATADO EM PO, COMPOSTO POR LACTOSE, PROTEINA DO SORO DO LEITE, ALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARIDEO, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SELENATO DE SODIO, IODETO DE POTASSIO), FRUTOOLIGOSSACARIDEO VITAMINAS, OLEO VEGETAL DE MORTIERELLA ALPINA E NUCLEOTIDEOS, LATA 400 G. REFERENCIA: APTAMIL PREMIUM 1 CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	DANONE APTAMIL PREMIUM 1	19,10	3.820,00
8	200	LA	LEITE DESNATADO EM PO, PARA DE 06 A 12 MESES, COMPOSTO POR LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DO SORO LEITE, OLEINA DE MILHO, SAIS MINERAIS, (CITRATO DE CALCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CO-	DANONE APTAMIL	20,20	4.040,00

			BRE, IODETO DE POTASSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VIT. B6, VIT. B1, VIT. B12, ACIDO FOLICO VIT. K, BIOTINA OLEOPEIXE, CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUD, NAO CONTEM GLUTEN, INDICADO PARA CRIANCAS DE 6 A 12 MESES, LATA 400 G REFERENCIA; APTAMIL 2 PREMIUM CONFORME EXIGENCIA LIMINAR.	PREMIUM 2		
9	100	LA	CONCENTRADO PROTEICO E HIDROLISADO DO SORO DO LEITE, OLEOS VEGETAIS (OLEO DE PALMA, OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL) XAROPE DE GLICOSE, AMIDO, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, LACTOSE, FRUTO-OLIGOSSACARIDEOS, LACTOSE, FRUTO-OLIGOSSACARIDEOS, DIHIDROGENIO FOSFATO DE POTASSIO, CLORETO DE CALCIO, OLEO DE MORTIRELLA ALPINA, OLEO DE PEIXE, CLORETO DE SODIO, L-TIROSINA, CLORETO DE COLINA, ACIDO L-ASCORBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SODIO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSODICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5 - MONOFOSFATO, ACETATO DE DL - ALTA TOCOPERILA, ADE-NOSINA -- MONOFOSFATO, SAL DISSODICO DE INOSINA DE INOSINA 5- MONOFOSFATO, L CARNITINA, NICOTINAMIDA, SAL DISSODICO DE GUANOSINA 5 - MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CALCIO, D-BIOTINA, ACIDO N-PTEROIL-GLUTAMICO, SULFATO DE COBRE, PALMITATO DE RETINILA, DL- ALTA TOCOPEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANESE, IODETO DE POTASSIO, FITOMENADIONA, SELENITODE SODIO E EMULSIFI-CANTE LECITINA DE SOJA. REFERENCIA APTAMIL ACTIVE 400 G CONFORME EXIGENCIA LIMINAR.	DANONE APTAMIL ACTIVE	40,50	4.050,00
26	500	LA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO, DESTINADA A CRIANCAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MES DE VIDA. ADICIONADA DE PREBIOTICOS (10% FOS E 90% GOS). CONTEM ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS. NAO CONTEM GLU-TEM. LATA 400 G. REFERENCIA: APTAMIL 1, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	DANONE APTAMIL PREMIUM 1	19,10	9.550,00
47	400	LA	ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMIELE-MENTAR E HIPOALERGÊNICA. A BASE DE PROTEÍNA 100% EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE DE BAIXO PESO MOLECULAR, TCM, OLEOS VEGETAIS, DE MORTIE-RELLA ALPINA E DE PEIXE 100% MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTIDE-OS E OLIGOELEMENTOS. ISENTOS DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. LATA 400G. REFERENCIA: PREGOMIM PEPT, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	DANONE PREGOMIN PEPTI	79,99	31.996,00
VALOR TOTAL		R\$ 92.906,00				

ATA Nº. 341/2016 – N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ 19.921.492/0001-86, GUARAPUAVA/PR

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	500	UN	ALBUMINA PURA - ALIMENTO PROTEICO, FONTE DE PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGI- CO, OBTIDA DA CLARA DE OVO DESIDRATADA EM PO, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES NA COMPOSIÇÃO, ISENTOS DE LACTOSE E COLESTEROL, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	FAMA OVOS	39,55	19.775,00
17	25000	UN	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLÍPIDICA E COM FIBRAS, ISENTOS DE LACTOSE NÃO CONTEM GLUTEN, PROTEÍNAS 14%, 100% CASEÍNA DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOIDRATOS 56%, 100% MALTODEXTRINA, LÍPI- DOS 30%, 48% TCM, 43% ÓLEO DE CANOLA, 5% DIGLICÉRIDES, 4% LECITINA DE SOJA, FIBRAS 15G/L, 52% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, 48 FIBRA DE SOJA, OSMO- LIDADE 390 MOSM/KG DE ÁGUA SABOR BAUNILHA, REFERENCIA ISOSOURCE SOYA MULTI- FIBER 1 LITRO CONFORME EXIGENCIA LIMINAR.	NESTLE	21,25	531.250,00
19	200	LA	"NUTRIÇÃO COMPLETA, DESTINADA AO USO ORAL E ENTERAL, ESPECIALMENTE DESEN- VOLVIDA PARA PESSOAS COM DOENÇA DE CROHN. APRESENTAÇÃO EM PO. OFERECE A POSSIBILIDADE DE DIFERENTES RECONSTITUIÇÕES E É INSTANTÂNEO. INGREDIENTES MALTODEXTRINA, CASEINATO DE POTASSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, SACAROSE, GOR- DURA DE LEITE, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, CITRATO DE POTASSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO E MOLIBDÊNIO), VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINA B12 E BIOTINA), CLORETO DE POTASSIO, BITARTARATO DE COLINA E ÓXIDO DE MAGNÉSIO. NAO CONTEM GLUTEN. LATA CONTENDO 400 GRAMAS. REFERENCIA: MODULEN, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	NESTLE	325,37	65.074,00
37	200	UN	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA, MALTODEXTRINA, AÇÚCAR, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CASEI- NATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, FOSFATO TRICALCICO, CITRATO DE SÓDIO, BI- TARTARATO DE COLINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, HÍDROXIDO DE PO- TASSIO, CLORETO DE POTASSIO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, NI- ACINAMIDA, BIOTINA, VIT. A, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO DE COBRE, VIT K, SULFATO DE MANGANESE, VIT. B6, VIT. D, VIT. B1, VIT. B2, IODETO DE POTASSIO, VIT. B12, ACETATO CROMICO, ACIDO FOLICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, AROMA- TIZANTE ARTIFICIAL DE BAUNILHA, ESTABILIZANTES, LECITINA DE SOJA, CELULOSE MICRO- CRISTALINA E CARBOXIMETILCELULOSE E ESPESANTE, CARRAGENA, NÃO CONTEM GLUTEN E LACTOSE. EMBALAGEM 200 ML REFERENCIA NUTREN 1.5 TETRAPARK 200 ML CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	NESTLE	11,99	2.398,00
46	50	LA	"ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL QUE FORNECE MACRO E MICRONUTRI- ENTES, CONTRIBUINDO PARA A RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. TERAPIA NU- TRICIONAL PRECOCE EM PACIENTES CRÍTICOS, COM RETARDE DE ESVAZIAMENTO GAS- TRICO E RISCOS DE BRONCOASPIRAÇÃO, DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA IN- TACTA ASSOCIADA A DESCONFORTOS GASTROINTESTINAIS E PACIENTES EM DESMAME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL. ISENTOS DE LACTOSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA. LATA 400 G. REFERENCIA: PEPTAMEN, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR "	NESTLE	173,99	8.699,50
50	100	LA	ESPESANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS INDICADO PARA ESPESAR E GELIFICAR ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTE FRIO. CONTEM MALTODEXTRINA, ESPESANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTAS- SIO. ISENTOS DE LACTOSE E SACAROSE. NAO CONTEM GLUTEN. LATA 125G. REFERENCIA: RESOURSE THICKEN UP, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	NESTLE	61,77	6.177,00
VALOR TOTAL		R\$ 633.373,50				

ATA Nº. 342/2016 – NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME - CNPJ 22.680.187/0001-54, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
10	60	LA	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECÍFICA PARA A CICATRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO, ACRES- CI-	NESTLE	15,70	942,00

			DO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELENIO, VITAMINAS C, A E E) E EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. NAO CONTEM GLUTEM. SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. FRASCO DE 200ML. REFERENCIA: CUBITAN, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR			
15	100	UN	"NUTRIÇÃO HIPERPROTEICA INDICADA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS W3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ULCERAS POR PRESSÃO, PACIENTES PRE E POS CIRÚRGICO. ISENTOS DE SACAROSE E LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEM. SABOR PÊS-SEGO E TORTA DE LIMÃO. TETRA 200ML. REFERENCIA: IMPACT TERRA - TETRA, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR "	NESTLE	15,00	1.500,00
35	100	LA	"NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, COMPLETA E BALANCEADA. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTOS DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEM E COLESTEROL. SABOR BAUNILHA. LATA 400G. REFERENCIA: NOVASOURCE, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR "	NESTLE	70,00	7.000,00
38	150	UN	LEITE EM PO DESNATADO, CONTENDO MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LACTEA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. IDEAL PARA SUPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. CONTEM 25 VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE PROTEÍNAS, CONTRIBUI COM A SAUDE DO SISTEMA DIGESTIVO, MELHORIA DO APROVEITAMENTO DOS NUTRIENTES PRESENTES NOS ALIMENTOS. LATA CONTENDO 400 G. REFERENCIA: NUTREN ACTIVE, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	NESTLE	30,00	4.500,00
52	100	LA	SUPLEMENTO VITAMÍNICO ENRIQUECIDO COM CÁLCIO E PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS, LEITE INTEGRAL E DESNATADO SABOR BAUNILHA, LATA CONTENDO 400 GRAMAS. REFERENCIA: SUSTAGEM, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	NESTLE	38,00	3.800,00
VALOR R\$ 17.742,00						

ATA Nº. 343/2016 – NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ 06.372.763/0001-40, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	400	LA	FORMULA INFANTIL EM PO, A BASE DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLIZADAS, PEPTÍDEOS E AMINOÁCIDOS LIVRES; ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE, GLUTEM E LACTOSE. INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA AS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA. LATA CONTENDO 400G. PEPTÍDEOS E AMINOÁCIDOS LIVRES; ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE, GLUTEM E LACTOSE. INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA AS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA. LATA CONTENDO 400G. REFERENCIA: ALFARE, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	DANONE	110,00	44.000,00
11	50	UN	DIETA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, INDICADA PARA PACIENTE RENAL, EM DIALISE, HIPERCALÓRICO, PARA USO EM VIA ORAL OU Sonda. INDICADO PARA NEFRÓPATAS EM TRATAMENTO DIALÍTICO, QUE REQUEREM DIETA ALTA DENSIDADE CALÓRICA. SABOR BAUNILHA, ISENTOS DE LACTOSE E GLUTEN. FRASCO CONTENDO 220 ML, REFERENCIA: DIALY CARE 220 ML, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR.	ABBOTT	16,50	825,00
12	300	LA	"NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML, 15% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATO, 30% DE LÍPIDEOS, 8% FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARÍDEO (FOS) E INULINA. ISENTOS DE LACTOSE E GLUTEM. SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO E BANANA. LATA 900G. REFERENCIA: ENSURE, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR "	ABBOTT	75,00	22.500,00
13	200	LA	NUTRIÇÃO ORAL EM PO NUTRICIONAL COMPLETA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. FORNECE ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEM. SABOR BAUNILHA E SEM SABOR. 100% CASEINATO DE CÁLCIO 84 MALTODEXTRINA E 16 SACAROSE. LATA CONTENDO 400 GRAMAS. REFERENCIA: FORTINI, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	DANONE	52,19	10.438,00
14	60	LA	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA CONTROLE GLICÊMICO. HIPERPROTEICO, ENRIQUECIDO COM FIBRAS, POSSUI FIBERSOL, EXCLUSIVO CARBOIDRATO DE ABSORÇÃO LENTA, ISENTOS DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEM. DENSIDADE CALÓRICA 0.93 KCAL/ML, 20% PROTEÍNA, 47% CARBOIDRATO, 33% DE LÍPIDEOS. SABOR BAUNILHA E LIMÃO. LATA 400G. REFERENCIA: GLUCERMA, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	ABBOTT	48,31	2.898,60
21	200	LA	"CEREAL INFANTIL COMPOSTO POR NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACÍLOS, E A BIFIDOBACTERIA BIFIDUS BL E UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTIVO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL. ALIMENTO ESPECÍFICO COMPLEMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 8º MES. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FOLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLUTEN. CONTEM TRACOS DE LEITE. LATA CONTENDO 400 G. REFERENCIA: MUCILON DE ARROZ E AVEIA, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	NESTLE INFANTIL	8,00	1.600,00
23	700	LA	LEITE EM PO, ISENTOS DE LACTOSE. A BASE DE 60% DE PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE E 40% DE CASINA. ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. CONTEM DHA, ARA, VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPCAO ADEQUADA NA INTOLERANCIA A LACTOSE. LATA CONTENDO 400G. REFERENCIA: NAN SEM LACTOSE, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	NESTLE INFANTIL	60,73	42.511,00
24	2500	LA	LEITE DESNATADO EM PO, COMPOSTO POR LACTOSE, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEINA DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SELENATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO) FRUTOOLIGOSSACARÍDIO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VIT. C, E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA B1, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO VEGETAL DE MORTIERELLA ALPINA E NUCLEOTÍDEOS. LATA 400 GRS REFERENCIA: NAN PRO 1, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	NESTLE INFANTIL	64,94	162.350,00
25	200	LA	LEITE DESNATADO EM PO, PARA DE 6 MESES AO 12 MESES. INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DO SORO LEITE, ÓLEINA DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINAC, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12) ÓLEO DE PEIXE, CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS. NAO CONTEM GLUTEM. INDICADO PARA CRIANÇAS PARA DE 6 MESES AO 12 MESES. LATA 400 GRS REFERENCIA: NAN PRO 2, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	NESTLE INFANTIL	58,00	11.600,00

27	800	LA	FORMULA INFANTIL ESPECIAL SEGURA PARA A SUBSTITUICAO DA PROTEINA ANIMAL. 100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA. INDICADO NOS CASOS DE ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA. INDICADO A PARTIR 06 MESES DE VIDA. SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL. COMPOSTA POR: MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA (FONTE PROTEICA), OLEINA DE PALMA, OLEO DE SOJA, OLEO DE COCO, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO, CITRATO DE CALCIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, IODO DE POTASSIO), OLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA K, ACIDO FOLICO, BIOTINA, VITAMINA B12), METIONINA, CLORETO DE COLINA, TAURINA, LCARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDROXIDO DE POTASSIO. NAO CONTEM GLUTEN. NAO CONTEM LEITE OU PRODUTOS LACTEOS. LATA CONTENDO 400 GRAMAS. REFERENCIA: NAN SOY, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	NESTLE INFANTIL	70,00	56.000,00
28	800	LA	FORMULA ALIMENTAR DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE OLEOS VEGETAIS COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN, INDICADA PARA CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO, LATA CONTENDO 400 G. REFERENCIA NEO ADVANCE CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	DANONE	200,00	160.000,00
29	1800	LA	FORMULA ALIMENTAR DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE OLEOS VEGETAIS COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN, INDICADO PARA LACTANTES, LATA CONTENDO 400G. REFERENCIA: NEOCATE LCP CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	DANONE	173,90	313.020,00
30	100	LA	LEITE EM PO COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), OLEINA DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VIT. C, TAURINA, VIT. E, VI. PP, PANTOTENATO DE CALCIO, VIT. A, VIT. B6, VIT. B1, VIT. D3, VIT. B2, ACIDO FOLICO, VIT. K1, BIOTINA, VIT. B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODO DE POTASSIO) NAO CONTEM GLUTEN. LATA 400 G. REFERENCIA: NESTOGENO 1, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	NESTLE INFANTIL	19,45	1.945,00
31	200	LA	LEITE EM PO PARCIALMENTE DESNATADO, ENRIQUECIDO COM FIBRAS SOLUVEIS, VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTO POR ACUCAR, XAROPE DE MILHO, LACTOSE, OLEO DE MILHO, OLEO DE CANOLA, OLEINA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, INULINA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ISENTA DE GLUTEN. LATA CONTENDO 400 GRAMAS. REFERENCIA : LEITE NINHO +1, PARA ATENDER CONFORME EXIGENCIA LIMINAR.	NESTLE INFANTIL	16,50	3.300,00
32	400	LA	"LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, XAROPE DE MILHO, LACTOSE, OLEO DE MILHO, OLEO DE CANOLA, OLEINA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, SAIS MINERAIS, INULINA, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN. LATA CONTENDO 400 GRAMAS. REFERENCIA: NINHO + 3, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	NESTLE INFANTIL	17,30	6.920,00
36	1500	LA	DIETA COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL. NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, INDICADO PARA CRIANCAS DE 1 A 10 ANOS EM SITUAÇÕES DE: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO A DIVERSAS SITUAÇÕES CLÍNICAS DEFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO DESNUTRIÇÃO E INTOLERÂNCIA A LACTOSE, 1,0 KCAL/ML, 50% PROTEINA DE SORO DE LEITE E 50% CASEINATO DE POTASSIO OBTIDO DE LEITE DE VACA 66% MALTODEXTRINA E 34% SACAROSE. SABOR BAUNILHA. ISENTA DE LACTOSE, GLUTEN E COLESTEROL. LATA 400G. REFERENCIA: NUTREN, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	NESTLE	52,00	78.000,00
39	1000	LA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO A BASE DE PROTINA DE SOJA E CASEINATO DE CALCIO, PROTEINAS 16% (PROTEINAS ISOLADA DA SOJA 70%, CASEINATO DE CALCIO 30%) CARBOIDRATOS - 56 % (MALTODEXTRINA 100 %) LIPIDEOS 28% (SATURADOS 6,8%, POLIINSATURADOS 9%, MONOISATURADOS 10,4%) NUTRI ENTERAL SOJA 800 G CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	NUTRIMED	61,99	61.990,00
40	1000	LA	FORMULA ENTERAL POLIMERICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA ADICIONA DE FIBRAS. PERFIL LIPIDICO DE ACORDO COM A ADA E AHA. ISENTA DE CORANTES E AROMAS MIX DE FIBRAS FOS, INSULINA, CELULOSE, HEMICELULOSE E LEGNINA, CONTEM 272 KCAL PROTEICA E 1358 KCAL NAO PROTEICA/GN DE 124:1 E OSMOLALIDADE DE 328 MOSM/KG. REFERENCIA NUTRI FIBER SEM FLAVORIZACAO 400 G, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR.	NUTRIMED	54,98	54.980,00
41	500	UN	NUTRICAO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, DE BAIXA OSMOLALIDADE. CONTEM NOVA MISTURA PROTEICA, COM PROTEINAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES. CONTEM NOVA MISTURA DE LIPIDEOS, FORNECENDO OS ACIDOS GRAXOS W3 -DHA E EPA. DESENHANDO EM CONFORMIDADE COM AS MAIS RECENTES RECOMENDACOES CIENTIFICAS, VISANDO MELHOR TOLERANCIA GASTROINTESTINAL. HIPOSSODICA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, NAO CONTEM GLUTEN. REFERENCIA NURISON ENERGY 1.5 1 LITRO CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	DANONE	31,99	15.995,00
42	500	UN	NUTICAO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, DE BAIXA OSMOLALIDADE. CONTEM NOVA MISTURA PROTEICA, COM PROTEINAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES. CONTEM NOVA MISTURA DE LIPIDEOS, FORNECENDO OS ACIDOS GRAXOS W3 -DHA E EPA. DESENHANDO EM CONFORMIDADE COM AS MAIS RECENTES RECOMENDACOES CIENTIFICAS, VISANDO MELHOR TOLERANCIA GASTROINTESTINAL. ENRIQUECIDA COM EXCLUSIVO MF6, COM 80% DE FIBRAS SOLUVEIS E 20% DE FIBRAS INSOLUVEIS. HIPOSSODICA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE NAO CONTEM GLUTEN. REFERENCIA: NUTRISON ENERGY MULTI FIBER - 1 LITRO TETRA PARK SISTEMA ABERTO E PACK SISTEMA FECHADO CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	DANONE	37,99	18.995,00
43	1500	LA	DIETA EM PO, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, INDICADO PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL. LATA CONTENDO 800G. REFERENCIA: NUTRISON SOYA CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	DANONE	66,66	99.990,00
44	8000	LA	DIETA EM PO, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO, ENRIQUECIDA COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLUVEIS HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL. LATA CONTENDO 800G. REFERENCIA: NUTRISON SOYA MULTI FIBER, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	DANONE	72,41	579.280,00
45	500	LA	"ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO PARA CONSUMO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANCAS DE 1 A 10 ANOS. CONTEM DHA E ARA, PREBIOTICOS E PROBIOTICOS, 16% PROTEINA DE SORO DE LEITE, 70% CASEINATO DE NA E 14% PROTEINA ISOLADA DE SOJA 50% XAROPE DE MILHO HIDROLISADO, 46% SACAROSE E 4% FOS 39% OLEO DE ACAFRAO, 46% DE OLEO DE SOJA E 15% TCM. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. LATA DE 400G. REFERENCIA: PEDIASURE COMPLETE, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	ABBOTT	45,00	22.500,00
48	100	LA	SUPLEMENTO HIPERPROTEICO, HIPERCALORICO, COM BAIXO TEOR DE LIPIDEOS E ENRIQUECIMENTO COM EPA. AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM PERDA DE PESO INDUZIDA PELO CANCER OU COM RISCO PARA ESTA CONDIÇÃO. TEM 1,2 KCAL/ML, 21%	ABBOTT	74,41	7.441,00

			PROTEINA, 61 CARBOIDRATO E 18% DE LÍPIDIO. SUPLEMENTA: B-CAROTENO, VIT C, E, B12, SELENIO, ÁCIDO, FOLICO, MAGNÉSIO, FOSFORO E ZINCO. COMBINAÇÃO DE FIBRAS (GOMA ARABICA E POLISSACARÍDEO DE SOJA). ISENTA DE LACTOSE E GLUTEM. SABOR BAUNILHA, LATA PO 380G. REFERENCIA: PROSURE, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR			
51	50	FR	SUPLEMENTO PRÓBIOTICO, COMPOSTO PELA COMBINAÇÃO DE MICROORGANISMOS, COMPLETAMENTE NAO LACTEO, FRASCOS CONTENDO 30 CAPSULAS. REFERENCIA: SIMCAPS, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	VITAFOR	56,00	2.800,00
53	200	LA	SUPLEMENTO VITAMINICO ENRIQUECIDO COM CALCIO E PROTEINAS, VITAMINAS E MINERAIS, LEITE INTEGRAL E DESNATADO SABOR BAUNILHA, LATA CONTENDO 400 GRAMAS. REFERENCIA: SUSTAIN 30, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	DANONE BABY	25,30	5.060,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.786.938,60			

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

GABINETE DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

Assunto: Inaplicabilidade da Lei Municipal nº 2.140/2015 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa FEMAG HOTEIS LTDA – EP e do Decreto Regulamentar nº 235/2015 que Dispõe sobre o prazo de incentivo de que trata a Lei nº 2140/2015, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências, sugerida no curso do Processo nº 2.636-0/2015 e 1.554-7/2015 – TCE/MT.

Relatório

Fora apontada pela equipe técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso irregularidade cogente à concessão de isenção tributária (IP-TU e ISSQN) para empresa privada no ramo da hotelaria, pelo prazo de 06 (seis) anos, a qual fora formalizada pelo Município via edição da Lei nº 2.140/2015 e do Decreto Regulamentar nº. 235/2015, oportunidade em que o relator do Processo de Contas Anuais de Gestão, exercício 2015, nº 2.636-0/2015, Conselheiro José Carlos Novelli, declarou inaplicável parte da legislação concessiva, orientando pela anulação de ofício da isenção diante da hipótese do não cumprimento das condições legais estabelecidas por parte do beneficiário da isenção.

A inconstitucionalidade formal da Lei baila sob a não observância do limite definido para alíquota mínima do tributo, estabelecido pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que assim disciplina a matéria:

Art. 88. Enquanto lei complementar não disciplinar o disposto nos incisos I e III do §3º do art. 156 da Constituição Federal, o imposto a que se refere o inciso III do *caput* do mesmo artigo: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

I – terá alíquota mínima de dois por cento, exceto para os serviços a que se referem os itens 32, 33 e 34 da Lista de Serviços anexa ao Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002);

II – não será objeto de concessão de isenções, incentivos e benefícios fiscais, que resulte, direta ou indiretamente, na redução da alíquota mínima estabelecida no inciso I. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002). (Grifou-se).

A Resolução de Consulta nº. 20/2015 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também não foi observada, *in verbis*:

Tributação. Incentivos ou benefícios fiscais. Renúncia de receitas. 1. A concessão, ampliação ou renovação de incentivos ou benefícios fiscais, dos quais decorram renúncia de receitas, devem obediência às seguintes regras: a) concessão por meio de lei formal específica, que deve estabelecer as condições e os requisitos exigidos para o deferimento do benefício, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de duração do benefício (artigo 150, §6º, da CF/88); b) apresentação de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (artigo 14, *caput*, da LRF); c) atender às disposi-

ções da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), considerando o respectivo impacto orçamentário financeiro na elaboração do Anexo de Metas Fiscais (artigo 14, *caput*, c/c o artigo 4º, §§ 1º e 2º, V, da LRF); e, d) atendimento a uma das seguintes condições: d.1) demonstração de que a renúncia de receitas foi considerada na estimativa de receita na Lei Orçamentária Anual (LOA) e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias (artigo 14, I, da LRF); ou, d.2) a adoção de medidas de compensação para a renúncia de receita, por meio de aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, vigorando os respectivos incentivos ou benefícios fiscais somente a partir de quando implementadas essas medidas de compensação (artigo 14, II, c/c o § 2º, da LRF). 2. Atingidos os limites de renúncia de receitas fixados na LDO e na LOA para um exercício financeiro em curso, estes não poderão ser ampliados dentro desse mesmo exercício, tendo em vista que não é possível modificar a estimativa de receitas já prevista em lei orçamentária vigente e que a implementação da condição alternativa prevista no inciso II do artigo 14 da LRF submete-se ao princípio constitucional da anterioridade da lei tributária consignado no artigo 150, III, “b”, da CF/88. 3. Havendo a revogação de uma lei ou ato de concessão de incentivos fiscais, cujos efeitos já foram considerados no Anexo de Metas Fiscais da LDO e na estimativa de receitas da LOA do exercício financeiro em curso, os limites de renúncia fiscal correspondentes poderão ser aproveitados para dar suporte a outra lei ou ato concessivo de incentivos fiscais, desde que: a) os novos incentivos ou benefícios fiscais se refiram à mesma espécie tributária daqueles revogados; e, b) sejam limitados ao saldo remanescente previsto na LDO e na LOA correspondente aos incentivos fiscais revogados. (Grifou-se).

Sendo assim, não se pode olvidar que o intuito da supramencionada norma acoberta a tutela de vários princípios basilares da atividade administrativa financeira, direcionando os Administradores à adoção de um modelo gerencial de Administração Pública, que não prioriza apenas um controle de resultados, mas, principalmente, uma ação planejada da gestão, de modo a preservar o equilíbrio orçamentário das contas públicas e a responsabilidade na gestão fiscal (Art. 1º, §1º e art. 11 da LRF12).

Não bastasse a irregularidade que envolta a Lei em comento, a empresa FEMAG HOTEIS LTDA – EPP, franquia da rede IBIS Hotéis, então beneficiária do incentivo tributário, deixou de cumprir a imposição do art. 3º da Lei nº 2140/2015, ou seja, geração de um mínimo de 40 (quarenta) empregos diretos e indiretos, tendo sido encaminhado ao TCE/MT documentação concernente à comprovação de apenas 25 (vinte e cinco) empregos como contraprestação do gozo das isenções, o que por si só, justifica a cassação do aludido benefício tributário.

É sabido que na Administração Pública a sua atividade esta vinculada ao princípio da legalidade, ou seja, a administração pública só pode fazer o que a lei expressamente permite, podendo ocorrer vícios nos atos administrativos que levam a revisão do feito em busca de um aperfeiçoamento com base no princípio da legalidade e interesse público.

Exatamente em exercício do poder/dever da autotutela o Município de Sinop encaminhou à Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 083/2016 que visa à revogação da Lei nº 2140/2015, de 23 de junho de 2015.

Durante o curso da 43ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sinop, do dia 12/12/2016, em discussão do projeto, o termo que visava à revogação da lei viciosa fora reprovado pelos parlamentares, fator que não impede a cassação do incentivo tributário, já que a Administração Pública está amparada pela legislação infraconstitucional, decisão do Tribunal de Contas do Estado e pela própria Lei Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico.

Decisão

Pois bem, considerando a necessária invalidação do ato tido como inconstitucional pela Corte de Contas, além da necessária melhoria da arrecadação de Receita Corrente Líquida para promoção do equilíbrio das contas públicas para o próximo exercício, bem como, não cumprimento da condicionante do art. 3º da Lei Municipal nº 2140/2015, com amparo no art. 71 da LOM, decisão proferida no acórdão nº 570/2016 – TP, visando à segurança jurídica, cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, sobretudo a legalidade e impessoalidade, **DETERMINO** a revogação do Decreto nº 235/2015, bem como, que a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, via Departamento de Tributação e Cadastro Imobiliário **se abstenha** de conceder incentivo na forma de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel objeto do investimento e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN à empresa FEMAG HOTEIS LTDA – EPP, franquia da rede IBIS Hotéis, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.050.579/0001-58 e com Inscrição Estadual nº 13.209.539-4, localizada na Avenida dos Jacarandás, nº 4120, Centro, Sinop - MT.

Notifique-se a beneficiária, nos precisos termos do art. 16 da Lei nº 930/2006.

Sinop – MT, 28 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE PORTARIA Nº 1297/2016

DATA: 27 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Institui Comissão Especial para apurar divergências de lançamento nos Sistemas LEX CARD, ESTOQUE NET e COMPRAS referente ao consumo de combustíveis da Secretaria Municipal de Educação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando requerimento da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para apurar divergências de lançamento nos Sistemas LEX CARD, ESTOQUE NET e COMPRAS referente ao consumo de combustível da Secretaria Municipal de Educação nos exercícios de 2015 e 2016, com o fito de apurar possível saldo remanescente.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – Evandro José Heck – mat. nº 4356;

II – Flávia Rodrigues de Assis – mat. nº 8978;

III – Sônia Maria do Canto Somavilla – mat. nº 3143.

Art. 3º. A comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório final, bem como indicar providências a serem adotadas diante dos resultados alcançados.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 1306/2016

DATA: 27 de dezembro de 2016

SÚMULA: Concede licença prêmio parcelada à servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o disposto na Lei nº 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio parcelada à servidora que menciona:

Mat.	Nome	Cargo	CE	Parcela	Quinquênio	Período
8290	Sara Borges de Oliveira	Guarda de Trânsito	44	01	01.08.2008 a 01.08.2013	01.12.2016 a 31.12.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 1305/2016

DATA: 27 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Institui Comissão Especial para apurar divergências de lançamento nos Sistemas LEX CARD, ESTOQUE NET e COMPRAS referente

ao consumo de combustíveis da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando requerimento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para apurar divergências de lançamento nos Sistemas LEX CARD, ESTOQUE NET e COMPRAS referente ao consumo de combustível da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude no exercício de 2016, com o fito de apurar possível saldo remanescente.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – Jonatas Wiedmann – mat. nº 5060;

II – Roseli Barbosa Dantas – mat. nº 1973;

III – Alisson Leal das Neves – mat. nº 7435.

Art. 3º. A comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório final, bem como indicar providências a serem adotadas diante dos resultados alcançados.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº. 1304/2016

DATA: 27 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Destituir a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a servidora que menciona, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CC	DATA
0624	CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO	DIRETORA EXECUTIVA PREVISINOP	11	30.12.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 1303/2016

DATA: 27 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Designa a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 343/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES, matrícula nº 4200, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 343/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 051/2016 – SRP 127/2016, referente à “*Aquisição de insumos (leite, dietas líquidas, suplementos e sondas) para atendimento de Limiares Judiciais.*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 1302/2016

DATA: 27 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Designa a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 342/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES, matrícula nº 4200, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 342/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 051/2016 – SRP 127/2016, referente à “*Aquisição de insumos (leite, dietas líquidas, suplementos e sondas) para atendimento de Limiares Judiciais.*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 1301/2016

DATA: 27 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Designa a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 341/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto

no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES, matrícula nº 4200, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 341/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 051/2016 – SRP 127/2016, referente à *“Aquisição de insumos (leite, dietas líquidas, suplementos e sondas) para atendimento de Limiares Judiciais.”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 1300/2016

DATA: 27 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Designa a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 340/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES, matrícula nº 4200, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 340/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 051/2016 – SRP 127/2016, referente à *“Aquisição de insumos (leite, dietas líquidas, suplementos e sondas) para atendimento de Limiares Judiciais.”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 1299/2016

DATA: 27 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Designa a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 339/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES, matrícula nº 4200, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 339/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 051/2016 – SRP 127/2016, referente à *“Aquisição de insumos (leite, dietas líquidas, suplementos e sondas) para atendimento de Limiares Judiciais.”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 1298/2016

DATA: 27 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Designa a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 338/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES, matrícula nº 4200, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 338/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 051/2016 – SRP 127/2016, referente à *“Aquisição de insumos (leite, dietas líquidas, suplementos e sondas) para atendimento de Limiares Judiciais.”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 080/2016

Exonera os servidores abaixo relacionados, dos respectivos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31/12/2016 os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em Comissão:

NOME	CARGO	CC
ADILSON JORGE KESKA	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
ALBERTO HENRIQUE WERLANG	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
ALCEU JOSE DE CHAVES	ASSISTENTE PARLAMENTAR - II	04
ALISSON BRAGAGNOLO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	09
AMILTON SCHOENKNECHT	CHEFE DE DIVISÃO LEGISLATIVA MIRIM	04
ANA MARIA SOARES DE AQUINO	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02

ANDERSON MACIEL CIRIACO	ASSISTENTE PARLAMENTAR - II	04
BRUNA MIKAELLY MESSIAS VERZUTTI	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
BRUNO JIVAGO BUDNY	SECRETARIO LEGISLATIVO	09
CASSIA MARCELA ARAUJO BRITO	ASSISTENTE PARLAMENTAR - II	04
DEBORA CRISTINA MALAGUTTI OLIVEIRA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	07
DEBORA ELIS WELTER	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
DIENY DA SILVA VIEIRA	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
DUTRA CANDIDO	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
EDNALDO BATISTA LOBO	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
ELENICE DE PAULA TEIXEIRA BEDETTE	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	02
ELIANE APARECIDA SPARK	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
ELISANGELA DE SOUZA SANTOS	CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	04
ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA KAISER	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
EMERSON PEDRO DE LIMA	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
EVANILDO LEOPOLDINO DA CRUZ	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
FABIO VINICIUS NOGUEIRA PEREIRA	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
FERNANDO JOSE VIEIRA	PROCURADOR JURIDICO	09
FLAVIO BUENO PEDROZA	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
FRANCISCO DA SILVA ALENCAR	CHEFE DE DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	04
IEDA MARIA VARGAS	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
INDIANARA DA SILVA VENDRAME	ASSISTENTE PARLAMENTAR - II	04
IRENILDE SILVA BIZZOTTO	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
IVANIR SUELY BIANCHINI	ASSISTENTE PARLAMENTAR - II	04
JANE TERESINHA DA VEIGA	CHEFE DE DIVISAO DE ATENDIMENTO	04
JOAO GILBERTO FERREIRA	ASSISTENTE PARLAMENTAR - II	04
JULIA ANDRETTA GERMANO	CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	04
JULIA GABRIELLA NOGUEIRA MUNHOZ	CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	04
JULIANO PROENÇA COELHO	ASSISTENTE DA 1ª SECRETARIA	05
KATYA MARA SANTANA	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
KERLEN CAETANO MORO	ASSISTENTE PARLAMENTAR - II	04
LAUDETTE NOVELLI	ASSISTENTE PARLAMENTAR - II	04
LEDOCIR ANHOLETO	ASSISTENTE JURÍDICO	08
LUCINDA VAREA	CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO	02
LUIZ ANTONIO ALVES FERREIRA	CHEFE DO SETOR LEGISLATIVO MIRIM	02
LUIZ ANTONIO CALEGARI	SECRETÁRIO GERAL	10
MARCIA CRISTINA FAVERO PEREIRA	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
MARIA APARECIDA MUNIS	ASSISTENTE PARLAMENTAR - II	04
MARIA LUCIA FIRMO DA COSTA	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
MARILEA APARECIDA BONSSENHOR ZAVODINE	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
MAURO ROSSETO	ASSISTENTE PARLAMENTAR - II	04
MOACIR LOURENÇO	ASSISTENTE PARLAMENTAR I	02
MOISES GOMES	SECRETÁRIO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	09
MORGANIA APARECIDA GONÇALVES	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
PAULO SERGIO PALHÃO	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
RAQUEL F DA SILVA FIGUEIREDO CARVALHO	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
RICARDO MICHALISZYN	CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	04
ROBERTO BAGGIO ALMEIDA MILHOMEM	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
RODRIGO GARCIA MARTHOS	ASSISTENTE PARLAMENTAR - II	04
SABRINA DE SOUSA SILVA	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
SARA LEONICE BROIANO FERNANDES	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
SIMONE FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02
SOLANGE DE FATIMA DA LUZ	CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	02
VALCIR PEREIRA DE FRANÇA	ASSISTENTE PARLAMENTAR - II	04
VALDIRENE VIEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE PARLAMENTAR - II	04
VILMA NEVES PESSOA	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02

VINICIUS SILVEIRA CAMPOS	CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO	02
VIVIANE BULGARELLI	ASSISTENTE PARLAMENTAR - II	04
WEDER MOURA ZEMUNER	ASSISTENTE PARLAMENTAR - I	02

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 27 de Dezembro de 2016.

Mauro Garcia

Presidente

PREVISINOP PORTARIA Nº. 661/2016

DATA: 28 de Dezembro 2016

SÚMULA: Exonera, do quadro comissionado os servidores que menciona.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro comissionado, os servidores que menciona, conforme segue:

MATR.	NOME	CARGO	CC	DATA
509304	DANIELA SEEFELD WERNER	PROCURADORA JURÍDICA	CC-12	30/12/2016
509241	DANILO MACRI MONT	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CC-05-A	30/12/2016
509311	ROSEMIRO GOLIJEWski	COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	CC-10-A	30/12/2016
509138	FLAVIANE PAULI GONÇALVES	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRAS E CONTABILIDADE	CC-07	30/12/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de Dezembro de 2016.

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

PREVISINOP PORTARIA Nº. 662/2016

DATA: 28 de Dezembro 2016

SÚMULA: Destitui os servidores que menciona

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir os servidores que menciona, a partir de 30 de Dezembro de 2016, conforme segue:

MATR.	NOME	CARGO	CC	DATA
104065	ROSELI TOMAZ DOS SANTOS	SUPERVISORA DE BENEFÍCIOS	CC-08-A	30/12/2016

103602	LURDES MARIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS	CC-05-A	30/12/2016
2472	KATIUSCIA DALTOE	DIRETORA DE ADM E CONTABILIDADE	CC-10	30/12/2016
103553	ZENAIDE ROCHA	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS VITALÍCIOS	CC-05-A	30/12/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de Dezembro de 2016.

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 001/2014

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 001/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Clébio Geraldo Guimarães Gaia-ME, CNPJ nº 41.898.073/0001-20

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para o período de Janeiro/2017 a Março/ 2017. Decorrente do Convite nº 21/2013. Valor total do termo R\$ 18.000,00- Assinatura do termo em 28/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº00040000084/2014/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, a Cláusula Quinta – Dos Prazos, Item 5.2, do prazo de vigência do Contrato nº084/ADM/2014 (Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para executar obras de ampliação e reforma geral da Escola Estadual Ministro Petrônio Portela Nunes, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura), passando a vigorar até o dia 01/04/2017 para que se possa finalizar e realizar o recebimento provisório ou definitivo dentro do prazo de vigência /DATA DE ASSINATURA :20/12/2016

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº085/ADM/2016 - LÓGICA CONSULTORIA LTDA - ME

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 98/ADM/2016	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / LÓGICA CONSULTORIA LTDA – ME/ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, excluindo-se o item 9.2.16 da Cláusula mencionada./ R\$ 00/00 DATA DE ASSINATURA : 22/12/2016.

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 084/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / T. ALVES – ME – ARCA CONSULTORIA SOCIAL/ Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) DO PPI – INTERVENÇÕES EM FAVELAS, e também deverá atender às demandas de apoio à regularização fundiária (apresentar levantamento/diagnóstico dos beneficiários que necessitam da regularização fundiária, bem como levantamento dos que já possuem regularização fundiária), bem como atender às orientações do Coordenador do Trabalho Social, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme Anexo I, e Anexo I-A, este último disponível no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/, parte integrante do edital, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e de-

mais normas que regem a matéria, sujeitando-se a contratada a executar os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação Tomada de Preço 007/CPL/2016 do Procedimento Licitatório nº 114/2016 de que decorre este contrato. R\$ R\$ 348.922,31 (Trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).
Data de Assinatura: 01/12/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 559/GP/ 2016 de 05.09.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 DE JANEIRO DE 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS CONTÍNUAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 30 de Dezembro de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 28 de Dezembro. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº118/ADM/2011 - WILSON DALTO

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº0090000118/2011/ADM/2016	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/WILSON DALTO/ Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por mais 02 (dois) meses, a Cláusula Terceira – Do Prazo em seu Item 3. 1, do Contrato nº 118/ADM/2011, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/CPL/2011, Processo administrativo 040/ 2011 (Objeto: locação de imóvel urbano localizado na Rua Antonio Hortolani Esquina com a Rua Décio Burralli, Lotes 01, 02 e 03 da Quadra 73, Centro, no Município de Tangará da Serra/MT), passando a vigência para 01/04/2011 à 01/12/2016 para 01/04/2011 a 01/02/2017./R\$28.260,14/DATA DE ASSINATURA :01/12/2016

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº177/2014/ADM/2016 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº0020000177/2014/ADM/2016	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL –IBAM / Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato, Item 4.1, do prazo de vigência do Contrato nº177/ADM/2014 (objeto: Contratação dos serviços de Licenciamento de Uso do Programa WEBISS-IBAM, visando a Manutenção, Treinamento e Suporte Técnico do Sistema de ISSQN), passando a vigência inicial de 15/12/2014 a 15/12/2016 para 15/12/2014 a 15/12/2017. R\$322.560,00 /DATA DE ASSINATURA: 14/12/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 559/GP/ 2016 de 05.09.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 DE JANEIRO DE 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA DIGITAL A SER EXECUTADA NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme especificações con-

tidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 29 de Dezembro de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 28 de Dezembro. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO Nº079/ADM/2013- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS- APAE

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº0070000079/2013/ADM/2016	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS / Este Termo Prorrogação tem por objeto prorrogar, por mais 06 (seis) meses, a Cláusula Sexta, Item 6.1, do prazo de vigência do Contrato nº079/ADM/2013 (objeto: <i>prestação de serviços complementares de saúde, relacionados ao programa de assistência complementar à pessoa portadora de deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde</i>), passando a vigência inicial de 11/06/2013 a 30/12/2016 para 11/06/2013 a 30/06/2017/ R\$210.027,65/ DATA DE ASSINATURA :23/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA N.º 057/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA aservidora Sra. LEONI DE SOUZA MACHADO."A Diretora Executiva, gestora do PREVITER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIASOCIAL DOS SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nosterms do Art. 15 da Lei n.º 876/2009, que rege a previdência municipal;Resolve:Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. LEONI DE SOUZAMACHADO, portadora do RG n.º 14964856, SSP/MT e do CPF n.º 003.466.761-00, residente e domiciliada nestemunicípio, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA, lotada naPREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, com vencimentos integrais, a partir de 19/11/2016 etérmino em 18/12/2016, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º 2016.05.00045P.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.Registre-se, publique-se, cumpre-se.TERRA NOVA DO NORTE - MT, 14/11/2016.IDA BASSANESIDiretora Executiva do PREVITER

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENAS DE USO DE PROGRAMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- MT – ESTADO DE MATO GROSSO, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de compras**,que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.978.212/0001/00, com sede na Avenida Cloves Felício Vitoratto, nº 110, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, nº 93, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.804.377/0003-59, situada na Av. Natalino João Brescansin, n.º 499, Centro, na cidade de Sorriso – Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu

representante legal o **Sr. JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG sob o n.º 4.238.290-6 SSP e inscrito no CPF sob o n.º 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, nº 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, na cidade de Londrina, estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**. As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo o Pregão Presencial nº 18/2015, aparado pelas Leis n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo do Contrato número **84/2015**, datado de 11 de maio de 2015, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de dezembro de 2017 e aditiva R\$ 135.946,08, esse montante será pago em 12 (doze), parcelas mensais de igual valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economia e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 28 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
MILTON JOSÉ TONIAZZO/PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
JOSE CARLOS UREIAS
SÓCIO PROPRIETÁRIO
TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI
CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

PREVITER
PORTARIA N.º 060/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA aservidora Sra. CLAUDINEIA MARIA DE LIMA ."A Diretora Executiva, gestora do PREVITER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIASOCIAL DOS SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nosterms do Art. 15 da Lei n.º 876/2009, que rege a previdência municipal;Resolve:Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. CLAUDINEIA MARIA DE LIMA, portadora do CPF n.º 024.823.821-30, residente e domiciliada neste município servidora EFETIVA, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, com vencimentos integrais, a partir de 20/12/2016 e término em 04/01/2017, con-

forme processoadministrativo do PREVITER, n.º 2016.05.00047P.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Registre-se, publique-se, cumpre-se.TERRA NOVA DO NORTE - MT, 14/12/2016.IDA BASSANESI

**PREVITER
PORTARIA N.º 055/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARLI DA LUZ PADILHA MARCOLAN.”A Diretora Executiva, gestora do PREVITER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIASOCIAL DOS SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei n.º 876/2009, que rege a previdência municipal;Resolve:Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARLI DA LUZ PADILHA MARCOLAN, portadora do RG n.º 16050770, SSP/MT e do CPF n.º 006.210.441-13, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA - EFETIVA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, com vencimentos integrais, a partir de 08/11/2016 até término em 19/12/2016, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º 2016.05.00044P.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Registre-se, publique-se, cumpre-se.TERRA NOVA DO NORTE - MT, 07/11/2016.IDA BASSANESIDiretora Executiva do PREVITER.

**PREVITER
PORTARIA N.º 061/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra.EIDIANE SOARES.”A Diretora Executiva, gestora do PREVITER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIASOCIAL DOS SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei n.º 876/2009, que rege a previdência municipal;Resolve:Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora Sra. EIDIANE SOARES, portadora do RG n.º , / e do CPF n.º 047.080.421-16, residente e domiciliada EFETIVA, no cargo de MONITOR DE CRECHE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, com vencimentos integrais, a partir de 26/11/2016 e com término em 25/03/2017, conforme processoadministrativo do PREVITER, n.º 2016.08.00048P.Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Registre-se, publique-se, cumpre-se.TERRA NOVA DO NORTE - MT, 14/12/2016.IDA BASSANESIDiretora Executiva do PREVITER.

**PREVITER
PORTARIA N.º 059/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. EDILENE CRISTINA LIMA ROCHA.”A Diretora Executiva, gestora do PREVITER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIASOCIAL DOS SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei n.º 876/2009, que rege a previdência municipal;Resolve:Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra.EDILENE CRISTINA LIMA ROCHA, do CPF n.º 050.269.821-74, residente e domiciliada a , servidora EFETIVA, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, com vencimentos integrais, a partir de 01/12/2016 e término em 31/03/2017, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º 2016.05.00033P.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.TERRA NOVA DO NORTE - MT, 14/12/2016.IDA BASSANESIDiretora Executiva do PREVITER

**PREVITER
PORTARIA N.º 062/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. LAIRTON JOSE FERST.”A Diretora Executiva, gestora do PREVITER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIASOCIAL DOS SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei n.º 876/2009, que rege a previdência municipal;Resolve:Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. LAIRTON JOSE FERST, portador do RG n.º 879.761, SSP/MT e do CPF n.º 609.600.781-34, residente e domiciliado neste município, servidor EFETIVO, no cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, com vencimentos integrais, a partir de 26/12/2016 e término em 11/02/2017, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º 2016.05.00049P.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Registre-se, publique-se, cumpre-se.TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26/12/2016.IDA BASSANESIDiretora Executiva do PREVITER

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2016 -
REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N° 049/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria n° 166/2016, de 13/09/2016, em cumprimento aos termos da Lei n° 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais n°s. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob n° 049/2016, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, dos Programas PNAE e PNAC, para atender a Creche Municipal Santo Anjo, a Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem e suas Salas Anexas dos Pré-Assentamentos Renascer e Olga Benário, vinculadas à Secretaria de Educação do Município de União do Sul - MT, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital desta licitação.

Data de Expedição do Edital: 28/dezembro/2016.

Data de abertura/julgamento: 11/janeiro/2017.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone: 0xx 66 3540-1283 e ainda no site www.uniaodosul.gov.mt.br.

União do Sul – MT, 28 de dezembro de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N° 050/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria n° 166/2016, de 13/09/2016, em cumprimento aos termos da Lei n° 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais n°s. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob n° 050/2016, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios diversos para uso das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição no Anexo I deste Edital.

Data de Expedição do Edital: 28/dezembro/2016.

Data de abertura/julgamento: 12/janeiro/2017.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone: 0xx 66 3540-1283 e ainda no site www.uniaodosul.gov.mt.br.

União do Sul – MT, 28 de dezembro de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO N° 1.057, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova a Versão 05 de 28/12/2016, da Instrução Normativa de N° 036/2013 de 25/02/2013, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal n° 282, de 04 de Outubro de 2007;

Considerando a necessidade de padronizar e disciplinar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, da Administração Direta do Município de União do Sul;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a **Versão 05** de 28 de dezembro de 2016, da **Instrução Normativa N° 036/2013 de 25 de fevereiro de 2013**, com a finalidade de estabelecer a padronização e o disciplinamento do **Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI**, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, sob a responsabilidade do Sistema de Controle Interno, com abrangência a todos os órgãos e setores vinculados à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Incumbe à Unidade de Controle Interno a divulgação e a aplicação da Instrução Normativa ora aprovada, e caberá aos órgãos e setores afetos o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 28 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO N° 1.058, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar do Exercício de 2014 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e das normativas do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

D E C R E T A:

Art. 1º - Por força do presente decreto, fica cancelado o empenho de Restos a Pagar, do Exercício de 2014, no montante de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), abaixo discriminado:

Nº Empenho	Credor	Valor	Motivo
1526/2014	GEOMAPAS – GEO-PROCESSAMENTO LTDA.	4.980,00	Revogação da nota de empenho referente a serviços de geoprocessamento com imagem de satélite Landsat-8 para elaboração de mapa imagem do Município de União do Sul. Trata-se de revogação amigável entre as partes pelo fato de o serviço não ter sido prestado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 28 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Rateio de N° 003/2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição n° 2.408, do dia 04 de fevereiro de 2016, na página 512, ONDE SE LÊ: “Valor: Aproximadamente R\$ 142.815,12 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e doze centavos).”, LEIA-SE: **Valor: Aproximadamente R\$ 144.015,12 (cento e quarenta e quatro mil, quinze reais e doze centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA CONJUNTA N° 001/2016**

Constitui equipe multidisciplinar para avaliação técnica conforme item 18.4 do edital do Pregão Eletrônico n° 080/2016.

A Secretária Municipal de Administração, o Secretário Municipal de Planejamento, o Secretário Municipal de Gestão Fazendária e a Procuradora Geral do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no item 18 – Da demonstração do Sistema – Amostra, do edital do Pregão Eletrônico n. 080/2016 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados, para compor a comissão Multidisciplinar para Avaliação da Demonstração do Sistema Integrado, objeto do Pregão Eletrônico n. 080/2016, nos termos do item 18 do edital correspondente:

SECRETARIA	SERVIDOR	SISTEMA
ADMINISTRAÇÃO	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO/ ESTOQUE, FROTAS
ADMINISTRAÇÃO	VALDEMIR BARBOSA DA SILVA	FOLHA DE PAGAMENTO

ADMINISTRAÇÃO	LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA	LICITAÇÃO E COMPRAS
PLANEJAMENTO	JOAO CARLOS CARDOSO	PLANEJAMENTO
PROCURADORIA	GISELE FERREIRA VIEIRA	PROCURADORIA
GESTÃO FAZENDÁRIA	LUIZ MARCEL LEON BORDIST	CONTABILIDADE
GESTÃO FAZENDÁRIA	EDILSON VIEIRA DE ARAUJO	CONTABILIDADE
GESTÃO FAZENDÁRIA	MAXSUEL SILVA ALVES	SISTEMA TRIBUTÁRIO, NOTA FISCAL ELETRONICA, ESCRITURAÇÃO FISCAL,
GESTÃO FAZENDÁRIA	VICENTE GOMES LACERDA	SISTEMA TRIBUTÁRIO
GESTÃO FAZENDÁRIA	DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	SISTEMA TRIBUTÁRIO
GESTÃO FAZENDÁRIA	ANDRIO PRESTES JASPER	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Art. 2º A Comissão avaliará a capacidade técnica da empresa licitante para entregar os requisitos elencados nos itens 8.2 do edital do Pregão Eletrônico n. 080/2016, nos termos do objeto licitado.

Art. 3º A Comissão, dada à complexidade do objeto deste certame, poderá utilizar-se de assessoramento técnico de competência específica, no julgamento de cada item.

Art. 4º A Comissão emitirá parecer circunstanciando, aprovando ou reprovando os módulos do software, evidenciando os motivos da aprovação ou reprovação conforme especificado no item 18.4.2 do edital.

Art. 5º Na sessão ou sessões de avaliação poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma.

§1º. As empresas licitantes deverão ser representadas por um dos seus Diretores ou Procuradores, munidos das respectivas procurações por instrumento público.

§2º Os interessados em acompanhar as sessões poderão estar presentes desde que não tumultuem a realização dos procedimentos, podendo ser convidados a se retirarem da sessão pela Comissão de Licitação, se assim procederem.

§3º Cada representante somente responderá por uma licitante, sendo proibida a representação de mais de um concorrente pela mesma pessoa física.

Art. 6º A tentativa de qualquer licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou qualquer membro da Comissão Multidisciplinar quanto ao processo de exame, avaliação, esclarecimentos ou tomada de decisões sobre o objeto do certame, com vistas a adjudicação de qualquer item, será desclassificado.

Art. 7º É facultada a Comissão ou autoridade superior, a qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de exame e avaliação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica designada a Auditora Municipal **MARYELE MAYUMI TSUNEDA**, para acompanhar os trabalhos da Comissão instituída por esta Portaria, como representante da Controladoria Geral do Município

Art. 10 Registrada, publicada, cumpra-se.

Praça dos três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 28 de dezembro de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração.

Edson Roberto da Silva

Secretário Municipal de Planejamento

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária.

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradora Geral

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de dezembro de 2016, neste município, o Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana Sr. BRENO GOMES, autoriza a Empresa Creunice da Silva Fortes - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 14.800.558/0001-66, com sede na Avenida Alzira Santana nº 900, Bairro Centro Sul, Várzea Grande – MT, neste ato representada por sua proprietária, a Senhora Creunice da Silva Fortes **a paralisar** a obra de reforma das Praças Públicas Nhamã Santa (Rotatória Alfenin) e Jardim Imperial, conforme Contrato nº. 080/2016 – Tomada de Preço nº. 03/2016, conforme o descrito no Edital e seus anexos.

Várzea Grande, 26 de dezembro de 2016.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e Mobilidade Urbana

Representante da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 110/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando relatório técnico nº 760/2016 da Coordenadoria de Benefícios da PREVIVAG.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Prorrogar Licença Médica do servidor José Carlos Neris, Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 18/11/16 a 16/01/16, conforme relatório técnico nº 760/2016 expedido pela PREVIVAG em face ao processo nº 2016.05.11161R9

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 20 dezembro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

PORTARIA N° 1494/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **02.01.2017 a 31.01.2017**, a servidora **ANELES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **35999**, Efetiva, exercendo o cargo Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 069/2016

Processado: JOILTON DA SILVA GUSMÃO

Fatos Investigados: Servidor nomeado para cargo em comissão de Odontólogo com documentos falsos – falsidade ideológica e exercício ilegal da profissão

JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 069/2016, instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao ex-servidor **JOILTON DA SILVA GUSMÃO**, nomeado para exercer o cargo em comissão de Odontólogo, matrícula nº 109964, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

ACATO o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, conforme o art. 177 da Lei nº 1.164/91;

JULGO que o servidor **JOILTON DA SILVA GUSMÃO** incorreu na infração estatutária de crime contra a administração pública, improbidade administrativa e lesão aos cofres públicos, prevista, no Artigo 142, I, IV e X da Lei 1.164/91;

DECIDO pela aplicação da penalidade prevista no artigo 147, Parágrafo Único, da Lei nº 1.164/91, incompatibilizando o senhor **JOILTON DA SILVA GUSMÃO** a nova investidura em cargo público Municipal pelo prazo de 10 (dez) anos, não podendo retornar ao serviço público municipal por infringência do artigo 142, IV e X.

DETERMINO, os consecutivos envios do processo, sem que o mesmo retorne a esse Gabinete:

- À Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, para conhecimento do Julgamento proferido nos autos e para a ciência do ex-servidor **JOILTON DA SILVA GUSMÃO**;
- Ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração para registro e assentamento do julgamento no dossiê do servidor, com o consequente arquivamento do feito em pasta funcional por prazo indeterminado.
- À Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento, por parte do Secretário Municipal, das conclusões e recomendações constantes do relatório da Comissão;

d) À Coordenadoria Administrativa e Financeira para ciência.

Várzea Grande, 08 de setembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1495/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **02.01.2017 a 31.01.2017**, a servidora **LAUREANE ORRO DE CAMPOS**, matrícula nº **26732**, Efetiva, exercendo o cargo Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1496/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **02.01.2017 a 31.01.2017**, ao servidor **LUZIL CREBES DE ARRUDA**, matrícula nº **29962**, Efetivo, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1512/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Janeiro de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
100953	Kellen Alves Nascimento	Efetiva	2015/2016	02.01.17 á 31.01.17
100954	Maria de Fátima Henrique	Efetiva	2015/2016	02.01.17 á 31.01.17
100951	Marlene Aparecida Santos Ramalho	Efetiva	2014/2015	02.01.17 á 31.01.17
101065	Marly Gonçalves de Castro	Efetiva	2015/2016	02.01.17 á 31.01.17
100950	Rosimeiry Lira Milhomen	Efetiva	2015/2016	02.01.17 á 31.01.17
101062	Rosita Machado Rodrigues	Efetiva	2015/2016	02.01.17 á 31.01.17

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1511/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **01.01.2017 a 30.01.2017**, a servidora **MARIAZINHA DA SILVA**, matrícula nº **101078**, Efetiva exercendo o cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1497/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **12.12.2016 a 11.01.2017**, a servidora **ANA JOANICE DA SILVA**, matrícula nº **2794**, Efetivo, exercendo o cargo Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1498/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **02.01.2017 a 31.01.2017**, a servidora **ALAI RCE DE CACIA OLIVEIRA**, matrícula nº **1394**, Efetivo, exercendo o cargo Engenheira Sanitarista, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº 549/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68,

no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº.

1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 023/2016,

instaurado pela Portaria nº 668/CPSPAD/SAD/2016, de 23/08/2016, publicada no Diário Oficial

dos Municípios-AMM no dia 31/08/2016, cujo julgamento final se deu no dia 05/12/2016;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo

com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor LUIZ FERNANDES DA SILVA, matrícula nº

82204, Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Agente de Segurança e Manutenção,

incorreu nas infrações estatutárias de abandono de cargo acúmulo ilegal de cargos, tipificada no artigo

128 e 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA

DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 06 de dezembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1499/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **02.01.2017 a 31.01.2017**, ao servidor **JOÃO GUILHERME GOMES DE SIQUEIRA**, matrícula nº **22406**, Efetivo, exercendo o cargo Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1500/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **12 (doze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **02.01.2017 a 13.01.2017**, ao servidor **ANDRE LUIZ ALVES DA SILVA**, matrícula n° **108880**, Comissionado, exercendo o cargo Assessor Técnico – DNS 6, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1501/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2010/2011**, a vigorar a partir de **13.12.2016 a 12.01.2017**, ao servidor **JOIRSON DE ALMEIDA**, matrícula n° **23072**, Efetivo, exercendo o cargo Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1510/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **01.01.2017 a 30.01.2017**, a servidora **MARILENE ALVES DA SILVA**, matrícula n° **101079**, Efetivo exercendo o cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1502/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **09.01.2017 a 23.01.2017**, ao servidor **EDIPSON MORBECK JUNIOR**, matrícula n° **109366**, Comissionado, exercendo o cargo Coordenador de Fiscalização – DNS 4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1507/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2010/2011**, a vigorar a partir de **06.12.2016 a 05.01.2017**, ao servidor **MIGUEL GREGORIO DA SILVA**, matrícula n° **35548**, Efetivo, exercendo o cargo Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N. 0118/2016/GAB/SMECEL/VG/MT

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

01. EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ		
SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO GOZO
Antonieta Vitalino	Professora	02/01 a 31/01/17
Gislaine Martins Viana de Almeida		
Marizete Marques de Barros		
Nívia Pereira da Silva Rodrigues Santos		
Rosiclé Rodrigues Benevides		
Simone Cristina Curvo		
Lourdes Bueno de Almeida Barros		
Maria auxiliadora de Oliveira		
Sandra Maria dos Santos Borelli		
Gheisiane Etevalda Campos Santos	TDEE	23/12 a 21/01/17
Creuza Maria Duarte	TSAE - Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar	23/12 a 21/01/17
Gonçalina dos Santos Costa		
Jucimara Magalhães de Lara		
Neuza Miguel		
Sonia Rosa dos Santos		

Cleonice Maria de Almeida	TSAE - Nutrição Escolar	
Delmira Leite de Lima		
Jucineia Maria Benevides		
Marlene Marcia da Silva Almeida		
02. EMEB RUTH MARTINS		
SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
Antônia Augusta Pompeu de Amorim	Professora	02/01 a 31/01/17
Celina Sueli da Silva		
Erenice de Oliveira		
Jucimare Rei de Hungria	Professora Matrícula nº 25134	
Jucimare Rei de Hungria	Matrícula nº 82061	
Gislayne Suzi Mendes de Souza Silva	Professora	
Graziela Maria de França Coenga		
Gilma Conceição de Figueiredo		
Marieth Lemes e Figueiredo		
Selma Solange Silva	Professora	02/01 a 31/01/17
CONTINUAÇÃO – 02. EMEB RUTH MARTINS		
SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
Maria Gonçalves Conceição	TSAE - Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar	23/12 a 21/01/17
Márcia de Souza Reis de Oliveira		
Maria Auxiliadora Gonçalves Miranda	TSAE – Nutrição Escolar	
Marilza José da Silva		
Vanildes Oliveira Pereira dos Santos		
03. CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES		
SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
Anizia Maria Brito Fortaleza	Professora	02/01 a 31/01/17
Eva Jesuína da Silva		
Evalda de Fatima dos Santos Sene		
Lídia Teixeira Almeida Ponciano		
Magda de Souza Hintze	Professora Matrícula nº 30081	
Matrícula nº 30082		
Vanda das Neves Macedo da Silva	Professora	
Romislaide Gonçalves da Silva	TSAE - Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar	23/12 a 21/01/17
Veranete da Silva Azevedo		
Celma Carvalho de Moraes	TSAE - Nutrição Escolar	
Rosilene Ramos da Silva de Souza		
04. CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS		
SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
Daniela Altamira Nila dos Santos	Professora	02/01 a 31/01/17
Joelma Talon Foles Moraes		
Maria Conceição Lima Pimentel		
Cirley Maria Tavares	TSAE - Nutrição Escolar	23/12 a 21/01/17
Kariny Alves Ferreira		
05. CMEI JOSÉ DE MENDONÇA		
SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
Andreniza Fatima Mario	Professora	02/01 a 31/01/17
Creuzeni Borges Silva		
Miralucy Pereira dos Santos		
Carla Andrea de Castro Souza	TDI/Técnico Desenvolvimento Infantil	23/12 a 21/01/17
Crismary Passos Latorraca		
Edilvane Ferreira de Jesus		
Noacy Borges da Silva		
Rosângela Carvalho Ribeiro		
Irasina Amorim de Lima	TSAE - Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar	
Lazara Alves de Sousa		
Maristela Guimarães Roberto		
Marinalva Ferreira Marinho	TSAE - Nutrição Escolar	
06. EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS		
SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
Vania Rita de Souza Moura	Professora	02/01 a 31/01/17
07. EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA		
SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
Ivone Alves da Silva	TSAE - Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar	23/12 a 21/01/17
Vanessa Carla da Silva		
Hirenilce Patrício de Andrade Pereira	TSAE - Nutrição Escolar	
08. EMEB ANA ROSA DA SILVA		
SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
Aécio Carlos Dodô	Professora	02/01 a 31/01/17
Danielly Jenezerlau Silva Santos		
Diogo Douglas da Silva		
Iolanda Maria Ferreira da Silva		
Isabel Rosângela Violin da Silva		
Marta Alves Pereira Soares		
Mirian Januário de Oliveira Krummennauer		

Rosimeire Ferreira Pereira		
Maria Lúcia Rufino Duarte	TDEE/Técnico Desenvolvimento Educacional Especializado	23/12 a 21/01/17
Ana Romana do Prado	TSAE - Manutenção da Infraestrutura e Higieneização Escolar	
Maria Joana de Oliveira Monge		
Maria Francisca Modtkouski	TSAE - Nutrição Escolar	
09. EMEB DR GABRIEL MULLER		
SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
Ana Vicência de Barros Figueiredo	Professora	02/01 a 31/01/17
Luciana dos Santos Souza	TSAE - Nutrição Escolar	23/12 a 21/01/17
Rosimeire Aparecida de Jesus		
10. EMEB PROFª SALVELINA FERREIRA DA SILVA		
SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
Anísio Barbosa do Nascimento	Professora	02/01 a 31/01/17
Arlene Cabral de Jesus		
Catarina Maria da Silva	Professora Matrícula nº 7213	
Catarina Maria da Silva	Matrícula nº 82067	
Elizandra Bet	Professora	
Erineia Izabel Custódio		
Erly Gonçalves do Nascimento		
Evangela Pedroso de Alvarenga		
Maria Sebastiana da Silva Neta		
Marina Paula de Figueiredo		
Maristela Santana da Silva		
Matildes Elias de Souza		
Marielze Francisca de Abreu		
Nádia Batista de Almeida		
Patrícia da Silva Pinto		
Rosimeire Gonzaga Fialho		
Terezinha de Jesus Pinto		
Marileide Ferreira Pereira	TAE/Técnico Administrativo Educacional	23/12 a 21/01/17
Izaura Frederico dos Santos	TSAE - Manutenção da Infraestrutura e Higieneização Escolar	
Lourença Moraes Carrilho		
Marta Maria Teixeira Hass		
Ilza Carneiro de Oliveira	TSAE - Nutrição Escolar	
Lusinete Maria da Silva Rodrigues		
Maria de Jesus da Costa Vila Nova		
Sandra Oliveira Santos		
Rosana Bueno da Silva Santana		
11. EMEB PROFª RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA		
SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
Eliney Rezende Fortes	Professora	02/01 a 31/01/17
Elni Maria Santana Monteiro		
Leocy Ribeiro de Lima		
Rosimeire Siqueira da Silva		
Antônia Monari de Lima	TSAE - Manutenção da Infraestrutura e Higieneização Escolar	23/12 a 21/01/17
Otavia Alves Faria		
Judith Alves de Oliveira Barros		
Maria do Carmo Rodrigues Vellozo		
Kris Sayumi Okayama Bernardo	TSAE - Nutrição Escolar	
Nea Josefina dos Santos Rodrigues		
12. EMEB MAMED UNTAR		
SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
Benedita Neuza de Barros e Barros	Professora	02/01 a 31/01/17
Fabiane Vieira Lopes Costa		
Isabel Cristina Pereira Borges	Professor (a). Matrícula nº 20023	
Isabel Cristina Pereira Borges	Matrícula nº 20024	
Laura de Castro Sulzbacher	Professora	
Rosângela Aparecida Pereira		
Vania Aparecida Arantes Pereira		
Henriqueta Maria de Moraes Silva	TSAE - Manutenção da Infraestrutura e Higieneização Escolar	23/12 a 21/01/17
Jacira Guimarães Fortes		
Maria Gonçalves de Figueiredo		
Marcia Sant'Ana da Silva		
Irene Aparecida Martins da Silva	TSAE - Nutrição Escolar	
Maria da Guia Ramos da Silva		
Odaize Luiza Teixeira Silva		
Rosita Auxiliadora de Campos Cunha		
13. EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA		
SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
Cilene Coelho de Oliveira	Professora	02/01 a 31/01/17
João de Deus Almeida de Souza		
Leda Maria Palaoro		
Mirian Nascimento Teixeira Thomem		
Mirian Ramalho	Professor (a). Matrícula nº 35856	

Mirian Ramalho	Matrícula nº 35857	
Rosalina Costa Santos	Professora	
Terezinha Jesus de Oliveira Souza		
Alenir Maria da Costa	TSAE - Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar	23/12 a 21/01/17
Allan Marllon Ferreira de Almeida		
Lourdes Aquina da Costa		
Sandra de campos Silva Borges		
Sonia Vidoy		
Adevanil Augusta da Silva	TSAE - Nutrição Escolar	
Benedita Graciano Martins		
Máxima Pereira Leite		
Meire Lucinda Correa		
14. EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR		
SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
Ana Rita Bulhões	Professora	02/01 a 31/01/17
Aparecido Cardoso Oliveira		
Elizabeth Fidélis de Lima Conceição		
Eliane Aparecida Ferreira da Silva		
Etienne Aparecida da Silva Lopes		
Gildete Silva de Castro Campos		
Jaqueline Aparecida Falco Walderrama		
José Vieira Ângelo Rocha		
Julietta Oliveira dos Santos		
Lourdes Bordini		
Maiza Martinha de Oliveira		
Margareth Socorro de Lima		
Maria de Lourdes Ribeiro		
Meire Oliveira Pinto Padilha		
Radilze Arruda de Magalhães		
Rosângela Fróes de Moraes Leite		
Sandra Virgínia Soares Santana		
Suhmaya Silva Untar de Oliveira	Professora	
Suhmaya Silva Untar de Oliveira	Matrícula nº 44322	
Edna Regina Marcoski	TAE/Técnico Administrativo Educacional	23/12 a 21/01/17
Maria Camila de Oliveira		
Maria Elizabete Antônio		
Vinicius Fernandes Monfort Leão		
Evanice Conceição dos Santos	TSAE - Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar	
Fabiula da Silva Santos		
Marilene Patrício de Matos		
Beatriz Auxiliadora de Paula	TSAE - Nutrição Escolar	
Elenir Aparecida Bertocello		
Evelize Aparecida dos Santos Chagas		
Mara Celia Pereira Leite		
15. EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO		
SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
Airtes Terezinha Rodrigues Pereira	Professora	02/01 a 31/01/17
Cleuza Aparecida de Santana Gonçalves		
Helenair Dias Rabelo		
Juscelino Dias de Moura		
Kátia Cristina de Arruda Campos		
Laura do Carmo Bertúlio		
Luciana Leonardo da Silva		
Maria de Fátima Missae Adama		
Maria José de Alencar Miranda		
Rosana Marcia de Castro		
Vercilene da Silva		
Sandra de Oliveira	TDEE/Técnico Desenvolvimento Educacional Especializado	23/12 a 21/01/17
Leia Vicência Gomes	TSAE - Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar	
Maria de Siqueira da Cunha		
Edna Maria Santiago Martins	TSAE - Nutrição Escolar	
Maria Jesuína dos Santos Silva		
Lúcia Canhan Vilanova Silva		
Lucileide Pereira da Silva		

SGP/RH/SMECEL

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se .

Várzea Grande, 28 de dezembro de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N. 0119/2016/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato nº 026/2015

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS**, Brasileiro, Casado, Matrícula n.117820, Portador da Cédula de Identidade RG nº 879 523, Órgão Emissor: SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 615.720.391-91, Fone: (65) 98443-1124, residente à Rua F, Quadra 27, Casa 06, Bairro Jardim Icarai, Várzea Grande/MT, como fiscal do contrato retro.

Art. 2º - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da Cláusula **16.1- DÉCIMA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de dezembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de dezembro de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N° 1506/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2011/2012**, a vigorar a partir de **16.01.2017 a 14.02.2017**, ao servidor **PAULO GONÇALO DA SILVA**, matrícula nº **38659**, Estável, exercendo o cargo Coordenador de Cobrança e Arrecadação – DNS 4, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2016

O Secretario Municipal de Governo solicita a Contração de empresa para locação de espaço físico e apresenta justificativa da dispensa de licitação, bem como comprova a paridade do preço pretendido a título de aluguel pela Contratada. Havendo parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal (fls 74/79), e cumprida os requisitos do artigo 24, II da lei n. 8666/93, RATIFICO o ato de dispensa emitido pelo Senhor Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa, Secretário Municipal de Governo, para locação de Espaço Físico em nome da empresa A.C.DE Almeida & Cia Ltda-EPP, CNPJ: 01.410.280/0003-30, pelo valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com vigência de 01(um) Diária .Publique-se e cumpra-se.Vár-

zea Grande-MT, 28 de dezembro de 2016.Vivian D. de Arruda e Silva e Pires,Secretária de Administração.

PORTARIA N° 1505/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **02.01.2017 a 31.01.2017**, ao servidor **WILSON MARCIO DE SIQUEIRA**, matrícula nº **86903**, Efetivo, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1508/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **02.01.2017 a 16.01.2017**, a servidora **VALDIVINA RODRIGUES MONTEIRO**, matrícula nº **95568**, Efetivo, exercendo o cargo Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º Termo Aditivo**

Contrato: 029/2015

Contratada: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: O presente **Aditivo tem por objeto**, prorrogação de prazo por um período de 06 (seis) meses, iniciando a nova vigência em 30 de dezembro de 2016, com o término previsto no dia 29 de junho de 2017.

Fundamentação Legal: Art. 57, item II, e art. 65 alínea “d” da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.

Assinatura: 29/12/2016

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N° 1503/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **26.12.2016 a 09.01.2017**, ao servidor **RAFAEL DE AZEVEDO CARRERA**, matrícula n° **109363**, Comissionado, exercendo o cargo Coordenador de Desenvolvimento Rural – DNS 4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1504/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **23.01.2017 a 06.02.2017**, ao servidor **ROBERTO SOUZA DUARTE**, matrícula n° **86904**, Efetivo, exercendo o cargo Fiscal Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1509/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **26.12.2016 a 30.12.2016**, a servidora **KASSIA RABELO SILVA**, matrícula n° **109140**, Comissionada, exercendo o cargo Procuradora da Dívida Pública, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI N. 1.303/2016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a CESSÃO DE USO de uma Pajero Dakar, placa NTX 1443, a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 2º - A Cessão de Uso vigorará enquanto perdurar a necessidade de cessão.

Art. 3º - Havendo conveniência para a administração, poderá o Executivo Municipal requisitar o retorno da cessão a qualquer tempo, mediante revogação da cessão.

Parágrafo Único – A revogação da cessão será precedida de notificação do órgão cessionário com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que decorrido esse período, o órgão cessionário deverá providenciar a tradição/ entrega ao órgão cedente.

Art. 4º - É parte integrante da presente lei, a minuta do termo de cessão de uso de bem móvel.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

LEI MUNICIPAL N°/201...

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N°/201...

Que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, n° 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr.º ..., naturalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua ..., portador do RG n° ..., SSP/... e do CPF ..., e, de outro lado, a..., CPNJ n.º ... com sede na Rua... na cidade de Vila ..., doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu presidente, Sr.º ..., brasileiro, ..., ..., portador da cédula de identidade RG n.º ..., portador do CPF n.º ..., residente e domiciliado à Rua ..., nesta cidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal N.º ..., mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a malversação do Patrimônio Público.

1. O Cedente, Cessionária adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores e do bem móvel.

2. Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3. O cedente e cessionária deverão observar a integridade deste Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e Cível.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O **CEDENTE**, através do presente instrumento, permite ao **CESSIONÁRIA** a utilização de 01 (um) veículo Pajero Dakar Mitsubishi, CAP/

POT/CIL: SP/064T/180CV, Ano/Fabricação: 2014, Ano/Modelo: 2015, Renavam: 00998118672, Motor: 4M41UCBDO375/2 EXIXO/271PBT, Combustível: Diesel, Cor: Branco, CHASSI: 93XJYKH8WFCE15112. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** 2.1 A Cessão de Uso vigorará enquanto perdurar a necessidade de cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do Cessionária:

- a) Utilizar o veículo, no prazo e condições, estipulados no item 1.1, da Cláusula Primeira, deste instrumento, zelando por sua integridade, conservando em perfeito estado de uso
- b) Restituir o veículo em perfeitas condições de uso, ressalvado o seu desgaste normal, quando da extinção da cessão de uso ou pela rescisão antecipada;
- c) Em caso de perda a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir a **CEDENTE** pelos danos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie e qualidade ou valor pago pela seguradora à título de indenização;
- d) Manter o veículo, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do Cessionária as consequências decorrentes do seu descumprimento;
- e) Permitir a **CEDENTE** a fiscalização do bem;
- f) Arcar com as despesas de transporte, seguro, IPVA, eventuais multas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto da presente cessão;

CLÁUSULA QUARTA – USO E ATIVIDADE

- 4.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do Cessionária, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.
- 4.2. O veículo objeto do presente termo deverá ser utilizado para interesse exclusivo da câmara municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, observando sempre o interesse público.
- 4.3. É vedado o uso do veículo, para a realização de propaganda político-partidária.
- 4.4. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no veículo, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES

5.1. É proibido ao **CESSIONÁRIA**:

- a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o veículo objeto desta cessão;
- b) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do Cedente, formalizada por Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **CEDENTE** o direito de aplicar à **CESSIONÁRIA** as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a) Advertência;
- b) Revogação da Permissão de Uso;

CLÁUSULA SÉTIMA - REVOGAÇÃO

7. Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
- b) a dissolução do Cessionária;
- c) a alteração das finalidades institucionais do Cessionária sem prévia e expressa concordância do **CEDENTE**;

f) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da cessão de uso;

7.1. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para devolução ao veículo permitido, onde será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

8.1 Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO... DO MÊS DE... DOIS MIL E .

..

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO

CEDEnte

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
R.G: _____	R.G: _____

VISTO:

Carina Cristina França Soares

Assessora Jurídica

OAB 17.659

LEI COMPLEMENTAR N. 070/2016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: FIXA NORMAS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, PARA O ABATE, A INDUSTRIALIZAÇÃO, O BENEFICIAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E INSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM – VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTO QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE- MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NA LEI FEDERAL 7.889, DE 1989, LEI FEDERAL 8.171, DE 1991 ALTERANDO PELA LEI FEDERAL 9.712 DE 1.998, DECRETO FEDERAL Nº 5.741/2006 E O DECRETO FEDERAL 7.216/2010, QUE CONSTITUI E REGULAMENTOU O SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA (SUASA), E NOS TERMOS REGIMENTAIS VIGENTES PROPÕE À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, PARA DELIBERAÇÃO DO SOBERANO PLENÁRIO; O SEGUINTE:

ART. 1º - Esta lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, para o abate, a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e institui o Serviço de Inspeção Municipal – SIM – VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e dá outras providências.

§ 1º - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, será designado, sempre que conveniente pela sigla SIM/VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT.

§ 2º - A coordenação e as atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal deverão ser efetuadas por profissionais habilitados.

§ 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, poderá ser executada de formas permanente ou periódica, porém concomitante e obrigatória nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

ART. 3º - Fica obrigado a prévia inspeção industrial e sanitária e ao Alvará de Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, assim como os estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatem, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal suscetíveis de comercialização.

§ 1º - Satisfeita as exigências fixadas na presente Lei, o SIM/VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, autorizará a expedição do "Termo de Liberação", do qual constará o número de registro, nome da empresa, associação entidade, ou produtor rural.

§ 2º - Estão sujeitos à rotulagem no SIM/ VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, todos os produtos de origem animal, que tenham sido de alguma forma abatido, beneficiados e/ou transformados, nos termos do presente artigo.

§ 3º - O Alvará de Registro dos estabelecimentos será válido enquanto satisfazer as exigências legais, e o Certificados de Registro dos produtos origem animal terá validades de 05 (cinco) anos, ambos devendo ser renovados nos termos de regulamentação a ser editada pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto Municipal.

§ 4º - Excetuem-se da aplicação da presente lei as lanchonetes, bares, restaurantes e similares bem como os estabelecimentos varejistas que não trabalhem no sistema de autosserviço de produtos de origem animal.

§ 5º - Entende-se por autosserviço o sistema de comercialização de produtos de origem animal fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor e que fiquem expostos à disposição dos clientes.

ART. 4º - O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, o Estado, e a União, além de participar de Consórcio de municípios no sentido de facilitar o desenvolvimento de atividades para a execução do Serviço de Inspeção sanitária, em consonância ao Suasa.

§ 1º - Após a adesão do SIM ao **SUASA** os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º - Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE das atividades de inspeção sanitária.

ART. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do SIM/ VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT:

- I – A classificação dos estabelecimentos;
- II – As condições e exigências para registros dos estabelecimentos;
- III – a higiene dos estabelecimentos;
- IV – A inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;

V – A inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases tanto do abate, da industrialização, nos postos e/ou entreposto de comercialização ou manipulação e no transporte;

VI – O registro de rótulos obedecidas às exigências que disciplinam a matéria;

VIII – a carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal, atestando a inspeção realizada;

VIII – regulamentar e normatizar o transporte de produtos de origem animal;

IX - Outros recursos que se tornem necessários para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

ART. 6º - São considerados passíveis de beneficiamento e elaboração as seguintes matérias primas, seus derivados e subprodutos:

I – Os animais destinados ao abate, subprodutos e matérias-primas;

II – O pescado e seus derivados;

III – o leite e seus derivados;

IV – O ovo e seus derivados;

V – O mel, a cera de abelha e seus derivados;

VI – Micro-organismo-Organismo e seus derivados;

VII - outros produtos de origem animal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os produtores de que trata este artigo, poderão ser comercializados no Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, cumpridos os requisitos desta lei, sendo previamente inspecionados pelo serviço municipal – SIM/ VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, ou por organismo equivalente de inspeção Estadual ou Federal.

ART. 7º - A prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no âmbito do município será exercida:

I – Nas propriedades rurais ou fontes produtoras;

II – No trânsito de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, animal ou à industrialização;

III – nos matadouros e frigoríficos, coibindo o abate clandestino e a respectiva comercialização;

IV – Nos laticínios e usinas de beneficiamento de leite;

V – Nos entrepostos, de modo geral, que recebem, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;

VI – Nos estabelecimentos atacadista e/ou varejistas que fabriquem, transformem ou produzam qualquer produto derivado de origem animal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para os fins desta lei, qualquer instalação ou local nos quais são utilizados, bem como quaisquer locais onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, a carne das várias espécies animais e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, ovos e seus derivados, o mel, a cera de abelha e seus derivados, os microorganismo e seus derivados, e outros produtos de origem animal.

ART. 8º - O controle sanitário dos rebanhos que geram matéria-prima para a produção artesanal de alimentos é obrigatório e deverá seguir orientação do órgão de defesa sanitária animal.

ART. 9º - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do Serviço de Inspeção municipal – SIM/ VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, bem como a Vigilância Sanitária e o Setor Municipal de Cadastro e Tributação Fiscal, a execução de ações pertinentes ao

cumprimento das normas de implantação, registro, funcionamento, orientação, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos.

§ 1º - Nos casos de emergência em que ocorra risco à saúde ou ao abastecimento público, o Município poderá contratar profissionais e especialistas, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender aos serviços de inspeção prévia e de fiscalização, por tempo determinado para atender a necessidade de interesse público, pelo prazo que for necessário.

§ 2º - A competência do Serviço de Inspeção Municipal, de que trata o caput deste artigo, não afasta a competência da Vigilância Sanitária e nem do Setor Municipal de Cadastro e Tribulação Fiscal, podendo o Chefe do Poder Executivo, por questão de conveniência administrativa, atribuir por Decreto, à fiscalização a apenas um deles.

ART. 10 - Fica autorizado o Poder Executivo a criar um setor Municipal específico de apoio técnico para auxiliar e dar suporte aos pequenos e médios produtores do Município.

ART. 11 - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte

PARAGRAFO ÚNICO – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinados exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e / ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como, onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelho, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos / bufalinos / equinos) – aqueles destinados ao abate e / ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e / ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04 toneladas de carnes por mês

e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias / mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas – destinados á recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 05 toneladas por ano.

g) estabelecimento industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

ART. 12 – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

ART. 13 – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II – Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente se for o caso ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385 / 2006;

IV – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única ou CAR conforme o caso.

V – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento.

VI – Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributárias dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VII – planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VIII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotado;

LX – Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

ART. 14 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

ART.15 – A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

PARAGRAFO ÚNICO – Quando a granel, os produtores serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

ART.16 – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação da sua sanidade e inocuidade.

ART.17 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

ART.18 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541 / 2006.

ART.19 – A caracterização de qualquer tipo de fraude, infração ou descumprimento desta Lei, sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal 7.889 de 23 de novembro de 1.989.

§1º - Constatadas irregularidades que tornem os produtos impróprios para o consumo, independentemente das sanções estabelecidas pelo caput, o estabelecimento ficará sujeito a sanções, que vão desde a simples suspensão temporária de licença de fabricação e distribuição dos produtos condenados, até a cassação definitiva do registro da fabricação do produto e do estabelecimento.

§2º - As medidas cautelares ou administrativas adotadas só serão revogadas pelas autoridades sanitárias, quando atendida as exigências que determinam a suspensão do processo de fabricação de tais produtos.

§3º - Todos os produtos impróprios para o consumo deverão ser desnaturados pelo SIM / VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e destinados como subproduto, à alimentação animal ou incinerado conforme o grau de comprometimento determinado pelos exames realizados.

§4º - No caso de comprometimento de natureza grave com produtos destinados a alimentação humana, o estabelecimento poderá ser interdito temporariamente ou definitivo.

ART.20 – A infração ao disposto nesta lei sujeita o infrator às seguintes sanções sem prejuízo das previstas na Lei federal 7.889/89:

I – Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

II – Multa, de até 5 (cinco) Unidade Fiscal do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade –MT nos casos não compreendidos no inciso anterior, proporcional à gravidade da infração, dobrada em caso de reincidência;

III – apresentação e / ou condenação de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas ou falsidades;

IV – Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária;

V – Apreensão dos aditivos e ingredientes não autorizados e / ou adulterados;

VI – Apreensão de rotulagem impressa em desacordo com as disposições legais;

VII – interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pelo órgão competente, a inexistência de condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas na legislação vigentes;

VIII – cancelamento do registro do produto em desacordo, com publicação em Imprensa Oficial;

IX – Cancelamento do registro do estabelecimento, com publicação em Imprensa Oficial;

§1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, no caso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta,

Além das circunstâncias atenuantes, a situação econômico-financeira do infrator e meios a seu alcance para cumprir a lei.

§2º - A suspensão de que trata o inciso IV cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de franquia da atividade à ação fiscalizadora.

§3º - A interdição de que trata o inciso VII poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§4º - Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, o registro será automaticamente cancelado.

§5º - As multas de que trata o inciso II seguirão os valores estipulados pelo ato de regulamentação da presente Lei, e, na sua ausência, pelo estabelecido no Código Tributário Municipal, ou de acordo com a decisão tomada pelo Setor Municipal de Cadastro e Tributação Fiscal, em conjunto com a Vigilância Sanitária.

ART.21 – O SIM / VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, será composto exclusivamente por profissionais tecnicamente habilitados e agentes de inspeção, sempre sob a coordenação de um médico veterinário.

ART.22 – Ficam instituídas taxas de registro e análise, relativas à inspeção sanitária de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º - O valor das taxas a que se refere este artigo será fixado em quantidade de até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, - UPF/VB DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

§2º - A arrecadação e a fiscalização das taxas incumbirão à Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com o Setor Municipal de Cadastro e Tributação Fiscal.

ART.23 – O fato gerador das taxas é o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta lei.

ART.24 – Contribuinte das taxas é a pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção sanitária e industrial prevista nesta lei.

ART.25 – A falta ou insuficiência de recolhimento das taxas acarretará ao infrator a aplicação de multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento), do valor inicial da taxa.

ART.26 – Os débitos decorrentes das taxas, não liquidados até o vencimento, serão atualizados na data do efetivo pagamento.

ART.27 – Para estabelecimentos já existentes e em desacordo com as normas e diretrizes exigidas pelos SIM, será estipulado prazo para regulamentação.

ART.28 – O Poder Executivo poderá solicitar o apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, no que for necessário, para o fiel cumprimento desta lei, podendo, ainda, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta com esses órgãos e requer, no que couber, a participação da Secretaria Municipal de Saúde e de associações profissionais ligadas à matéria.

PARAGRAFO ÚNICO - O SIM poderá solicitar o auxílio policial, quando necessário, para o desenvolvimento de suas funções.

ART.29 – Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente lei serão suportados pelo Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, pelas dotações orçamentárias próprias destinadas a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário, sendo necessária a criação de crédito especial, a abertura desses créditos adicionais especiais se dará por anulação, transposição e remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, para atenderem o equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade da Administração Pública Municipal.

§2º - A abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o parágrafo anterior, objetiva ao balanceamento e cumprimento da despesa do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - A autorização para a abertura de créditos adicionais especiais cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº 4.320/64, obedecidas às normas da Lei Complementar 101/2000.

ART. 30 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

ART. 31 – A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

ART. 32 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1.304/2016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

“DENOMINA TEREZA DE BENGUELA A UNIDADE DE SAUDE DO CENTRO HISTÓRICO DE VILA BELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE**, faz saber que o vereador **EDCLAY LOPES COELHO** propôs, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada “**TEREZA DE BENGUELA**”, a unidade de saúde da família do centro histórico de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa relativa á denominação que trata o artigo anterior e fixar no local.

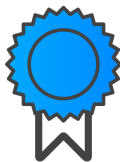
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Dec 28 21:32:40 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)